Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5077 | Quinta-feira - 26 de Fevereiro de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz 3
Agrolândia 57
Água Doce 59
Águas de Chapecó 83
Águas Frias 85
Águas Mornas 101
Alfredo Wagner 103
Anita Garibaldi 104
Antônio Carlos 107
Arabutã 110
Arroio Trinta 112
Balneário Barra do Sul 126
Balneário Camboriú 127
Balneário Piçarras 130
Barra Bonita 138
Barra Velha 156
Bela Vista do Toldo 173
Biguaçu 176
Blumenau 177
Bom Jardim da Serra 190
Bom Jesus 197
Bom Jesus do Oeste 315
Bom Retiro 322
Brunópolis 326
Brusque 332
Caçador 369
Caibi 370
Camboriú 372
Campo Alegre 373
Campo Erê 374
Campos Novos 383
Capinzal 406
Catanduvas 408
Celso Ramos 440
Chapecó 452
Cocal do Sul 528
Concórdia 530
Coronel Freitas 538
Curitibanos 542
Dionisio Cerqueira 593
Entre Rios 594
Ermo 602
Erval Velho 604
Formosa do Sul 671
Garopaba 681
Garuva 692
Gaspar 695
Grão Pará 699
Gravatal 700
Guaramirim 702
Ibiam 703
Ibirama 705
Içara 714
Imbituba 725
Imbuia 736
Iporã do Oeste 737
Iraceminha 738
Irineópolis 739
Itaiópolis 741
Itapema 748
Itapiranga 749
Itapoá 768
Ituporanga 772
Jaraguá do Sul 774
Joaçaba 794
José Boiteux 821
Lages 824
Laguna 836
Lauro Muller 839
Leoberto Leal 843
Lontras 844
Mafra 846
Major Vieira 854
Marema 855
Meleiro 861
Monte Carlo 864
Monte Castelo 866
Morro da Fumaça 877
Navegantes 880
Nova Trento 882
Novo Horizonte 885
Orleans 889
Otacílio Costa 961
Ouro 963
Ouro Verde 966
Paial 974
Palhoça 975
Palma Sola 986
Palmitos 992
Passos Maia 994
Penha 1004
Peritiba 1130
Petrolândia 1137
Pinheiro Preto 1138
Piratuba 1143
Pomerode 1147
Ponte Alta 1153
Ponte Serrada 1159
Porto Belo 1181
Porto União 1188
Presidente Castello Branco 1193
Presidente Getúlio 1195
Rio das Antas 1207
Rio do Oeste 1283
Rio Fortuna 1284
Rio Negrinho 1285
Rio Rufino 1292
Riqueza 1293

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 5077 | Quinta-feira - 26 de Fevereiro de 2026 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Romelândia 1294
Salete 1297
Saltinho 1298
Santa Cecilia 1299
Santa Rosa do Sul 1302
Santo Amaro da Imperatriz 1309
São Bento do Sul 1311
São Bernardino 1331
São Carlos 1333
São Domingos 1337
São João do Itaperiú 1349
São José 1350
São José do Cedro 1379
São José do Cerrito 1380
São Lourenço do Oeste 1387
São Miguel da Boa Vista 1388
São Miguel do Oeste 1389
Schroeder 1414
Sombrio 1457
Tangará 1460
Tijucas 1469
Treviso 1477
Treze de Maio 1484
Tubarão 1493
Turvo 1497
Urubici 1499
Vargeão 1527
Videira 1528
Vitor Meireles 1539
Xanxerê 1540
Xavantina 1546
Xaxim 1548

CONSÓRCIOS

LAMBARI 1559
CVC 1563

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 086 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040174

DECRETO Nº. 086/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. ROSANE DE FREITAS, contratada no Cargo Temporário de Agente Administrativo - ACT - 40 horas, aprovada através de Teste Seletivo nº 003/2023, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 087 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040179

DECRETO Nº. 087/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2025, e o mesmo ficará contratado até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. DANIEL CARNEVALLI, CPF nº 055.586.649-16, para exercer o Cargo Temporário de Operador de Máquina - ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 088 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040185

DECRETO Nº. 088/2026

Nomeia e Dá Posse Conforme Específica.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeado o servidor Sr. FLAVIO CARLOS WEGHER, RG nº 4.030.332 SSP/SC e CPF nº 678.432.129-49, o qual obteve aprovação no Concurso Público Municipal objeto do Edital nº 001/2023, para exercer o Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Postura e Tributos - 40 horas, conforme Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Administração, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 089 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040188

DECRETO Nº. 089/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2025, e o mesmo ficará contratado até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. CARLOS EDUARDO POSSAN, RG nº 8.130.428 SSP/SC e CPF nº 114.854.739-85, para exercer o Cargo Temporário de Agente Administrativo ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 090 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040192

DECRETO Nº. 090/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. CELIA MENTA BORMAN E SA, RG nº 5.709.822 SSP/SC e CPF nº 079.183.859-50, para exercer o Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem José Maria ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 091 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040195

DECRETO Nº. 091/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. JULIANA APARECIDA MODENA VANZELLA, portadora do RG nº 8.058.430-0 SSP/PR e CPF n.º 035.797.209-02, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 092 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040203

DECRETO Nº. 092/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. KENIA LARISSA LEMES DE FREITAS, portadora do RG nº 7.534.002 SSP/SC e CPF n.º 121.806.089-18, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 093 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040207

DECRETO Nº. 093/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. FABIANE PUSCHMANN NUNES, portadora do RG nº 7.357.070 SSP/SC e CPF n.º 012.602.979-26, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 094 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040210

DECRETO Nº. 094/2026
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. MARCOS ANDRE DE LIMA, contratado no Cargo Temporário de Operador de Máquina - ACT - 40 horas, aprovado através de Teste Seletivo nº 003/2023, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 095 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040213

DECRETO Nº. 095/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. SIRLEI CORREA, portadora do RG nº 2.877.153 SSP/SC e CPF n.º 845.575.089-87, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 096 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040219

DECRETO Nº. 096/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. DAGLYANI RENATA FAGUNDES, RG nº 8.034.583 SSP/SC e CPF nº 137.836.169-12, para exercer o Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem Cidade ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 097DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040222

DECRETO Nº. 097/2026

Nomeia e Dá Posse Conforme Específica.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeada a servidora Sra. EMMELINE VINTANCOURT, CPF nº 088.401.169-07, a qual obteve aprovação no Concurso Público Municipal objeto do Edital nº 001/2025, para exercer o Cargo Efetivo de Psicólogo - 40 horas, conforme Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 098 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040246

DECRETO Nº. 098/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2025, e a mesma ficará contratada até a data de 02/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. JESSICA ANTUNES CARVALHO, RG nº 6.131.919 SSP/SC e CPF nº 070.613.399-42, para exercer o Cargo Temporário de Agente Administrativo ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 099 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040250

DECRETO Nº. 099/2026
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. VANESSA BITTENCOURT, contratada no Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem cidade - ACT - 40 horas, aprovada através de Teste Seletivo nº 005/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100 DE 02 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040257

DECRETO Nº. 100/2026
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. PAMELA CARUS COSTA, contratada no Cargo Temporário de Agente de Limpeza Copa e Cozinha - ACT - 40 horas, aprovada através de Teste Seletivo nº 003/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 103 DE 04 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040264

DECRETO Nº. 103/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e o mesmo ficará contratado até a data de 04/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. ALEX SANDRO BERVANGER, RG nº 52.222.484-2 SSP/SP e CPF nº 716.541.000-72, para exercer o Cargo Temporário de Motorista ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 04 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 106 DE 06 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040277

DECRETO Nº 106/2026

"CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art.1º. – CONCEDER Licença sem Vencimento a Servidora Público Municipal Sra. QUERLI AUGUSTA RAIMUNDI DE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Geografia – 20 horas semanais, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 06 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 107 DE 06 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040283

DECRETO Nº. 107/2026
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. ALINE APARECIDA WEGHER CORVALAN, contratada no Cargo Efetivo de Professor Ensino Fundamental 1º a 5º ano - 20 horas, aprovada através de Concurso Público nº 001/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 02 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 108 DE 06 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040289

DECRETO Nº. 108/2026
EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

CONSIDERANDO, que a servidora protocolou no Departamento de Recursos Humanos Carta de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição sob. n.º 194424619-0.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. IVACI DE OLIVEIRA, RG nº 2.421.899 SSP/SC e CPF nº 685.376.549-49, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor de Séries Iniciais, 40 horas semanais em virtude de Beneficio Previdenciário de Aposentadoria, o qual foi concedido a mesma pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 06 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 109 DE 06 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040292

DECRETO Nº 109/2026

"CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"

NERCI SANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º. – CONCEDER Licença sem Vencimento a Servidora Público Municipal Sra. NAISA ZADOROSNY, ocupante do Cargo Efetivo de Língua Portuguesa – 20 horas semanais, pelo período de até 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 06 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 111 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040296

DECRETO Nº 111/2026

"CONSTITUI NOVA GESTÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.181 de 17 de junho de 1997.

DECRETA:

Art.1º. - Fica constituída a nova gestão do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Presidência:
Presidente: Gracieli Mezzomo Fabris
Vice-Presidente: Deosde Mezzomo

1º Secretário: Daiane Cristina dos Santos
2º Secretário: Rozinei Lucia Festa Vaz

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Samir Wolf da Rocha

III – Representante da Secretaria do Estado da Educação:
Rozinei Lucia Festa Vaz

IV - Representante das APP's:
Ivanei da Silva

V- Representante do CDL:
Maria de Fatima Fabris Bonamigo

VI – Representante da Educação Infantil:
Daiane Cristina dos Santos

VII – Representante do Ensino Fundamental:
Gracieli Mezzomo Fabris

VIII – Representante da Educação Especial:
Leonice de Souza

XIX – Representante do Ensino Médio:
Luana de Oliveira Lopes

X- Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação:
Robison Risso

XI – Representante das Entidades Estudantis Legalizadas e Organizadas:
Catarina Neuls Galette

XII – Representante das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:
Deosde Mezzomo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 116 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040298

DECRETO Nº. 116/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2025, e o mesmo ficará contratado até que haja necessidade de seus serviços, não excedendo a data de 31/12/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Ficam contratados em caráter temporário os servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo de PROFESSOR - ACT de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023:

Professor - ACT Anos Iniciais 40 Horas
Kely Cristiane Carossi

Professor - ACT Anos Iniciais 20 Horas
Ana Paula da Silva Stecanella
Carmen Elisabete Guerreiro
Jecelaine Batista dos Santos
Simone Antunes de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 06 de fevereiro de 2026.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 117 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040301

DECRETO Nº. 117/2026
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerados os servidores a seguir relacionados, de provimento temporário de Professor - ACT, aprovada através de Teste Seletivo nº 002/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Andreia Fernanda Zatta 40 horas
Marizana Fatima Macoski Girardi 20 horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 131 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040308

DECRETO Nº. 131/2026

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. ADRIELE DO AMARAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 132 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040319

DECRETO Nº. 132/2026

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. LARISSA VOIGT NUNES, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 133 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040351

DECRETO Nº. 133/2026

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. SCHAMILI ISABEL MEDINO, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 134 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040353

DECRETO Nº. 134/2026

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. ANA ELENIR ISABEL EBERT DE FARIAS, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 135 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040356

DECRETO Nº. 135/2026
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora Sra. SANDRA DE PAULA SANTOS, contratada no Cargo Temporário de Professor - ACT - 20 horas, aprovada através de Teste Seletivo nº 002/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 136 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040358

DECRETO Nº. 136/2026

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (CAE) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito publico e em especial do art. 69, I, VI e XIV da lei orgânica.

DECRETA:

Art.1º - Ficam NOMEADOS os membros que integram Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste município, conforme segue:

PRESIDENCIA DO CONSELHO
Presidente: Elizandra Nunes.
Vice-Presidente: Altemiro Alves de Oliveira.

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Elisangela Pascoali.
Suplente: Andressa da Silva.

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titulares: : Altemiro Alves de Oliveira.
Altair Alves de Oliveira
Suplentes: Loreci Lemes
Bruna Regina Soares

IV – Representantes de Pais e Alunos:
Titulares: Cleide Aparecida Mariano da Silva.
Loreci de Souza Lara.
Suplentes: Roseli Charha Busnello.
Edicreia Silva Damaceno.

V – Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil Organizadas:
Titulares: Aline Lemos.
Robson Risso.
Suplente: Alice Guedes da Silva.
Ana Mara Scheis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 137 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040360

DECRETO Nº. 137/2026
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. JULIANA DE LURDES MUNIZ DE LIMA DA SILVA, contratada no Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, aprovada através de Teste Seletivo nº 002/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 138 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040361

DECRETO Nº. 138/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2025, e a mesma ficará contratada até a data de 31/12/2026.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em caráter temporário a servidora Sra. TATIANE CRISTINA DO AMARAL DA ROSA, RG nº 5.696.034 SSP/SC e CPF nº 096.724.559-17, para exercer o Cargo Temporário de Professor ACT – 20 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 e Lei Complementar nº 187 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 139 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040362

DECRETO Nº. 139/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e o mesmo ficará contratado até a data de 05/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOUZA, RG nº 12.580.334-2 SSP/PR e CPF nº 083.197.249-10, para exercer o Cargo Temporário de Técnico em Enfermagem Cidade ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 140 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040367

DECRETO Nº. 140/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. CRISTIAN FELIPE GOEDERT SPEROTO, contratado no Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, aprovado através de Teste Seletivo nº 002/2023, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 141 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040373

DECRETO Nº. 141/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. WESLEY MATHEUS DE OLIVEIRA, contratado no Cargo Temporário de Monitor Pedagógico ACT-40 horas, aprovado através de Teste Seletivo nº 003/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 142 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040374

DECRETO Nº. 142/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 005/2024, e a mesma ficará contratada até a data de 10/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratada em Caráter Temporário a Servidora Sra. JULIANA DE LURDES MUNIZ DE LIMA DA SILVA, portadora do RG nº 9.869.597 SSP/PR e CPF n.º 060.075.599-12, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 horas semanais, de acordo Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 143 DE 09 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040380

DECRETO Nº. 143/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 004/2024, e o mesmo ficará contratado até a data de 10/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em Caráter Temporário o Servidor Sr. WESLEY MATHEUS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.391.479 SSP/SC e CPF n.º 108.526.489-01, para exercer o Cargo de Monitor Pedagógico, com 40 horas semanais, de acordo Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar nº 057 de 08 de maio de 2007 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 144 DE 12 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040383

DECRETO Nº. 144/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. JAIR FERRAZ MISSEL, contratado no Cargo Temporário de Motorista de Caminhão ACT- 40 horas, aprovado através de Teste Seletivo nº 002/2023, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 12 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 145 DE 12 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040385

DECRETO Nº. 145/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. ELIZEU PUSCHMANN, contratado no Cargo Temporário de Operador de Máquina ACT- 40 horas, aprovado através de Teste Seletivo nº 003/2023, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 12 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 146 DE 12 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040386

DECRETO Nº. 146/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. TALITA MACIEL, contratada no Cargo Temporário de Auxiliar de Cuidador Social ACT - 40 horas, aprovada através de Teste Seletivo nº 003/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 12 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 147 DE 13 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040389

DECRETO Nº. 147/2026

Contrata servidor em caráter temporário.

CONSIDERANDO, que o(a) presente servidor(a) foi submetido ao edital de teste seletivo nº 002/2025, e o mesmo ficará contratado até a data de 13/02/2028.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art.1º. – Fica contratado em caráter temporário o servidor Sr. ELIZEU PUSCHMANN, RG nº 4.849.337 SSP/SC e CPF nº 048.289.919-05, para exercer o Cargo Temporário de Operador de Máquina - ACT – 40 horas, de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº 083 de 20 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 186 de 27 de outubro de 2023 junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 13 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 148 DE 13 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040390

DECRETO Nº. 148/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora Sra. MARILENE PANIZ LEYTER, contratada no Cargo Temporário de Assistente Social – CAPS, 40 horas, aprovada através de Teste Seletivo nº 003/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 13 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 149 DE 13 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8040391

DECRETO Nº. 149/2026

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a carga horária da servidora Sra. RAQUEL DA COSTA, ocupante do cargo de Professor ACT – 20 horas, para ocupar a partir desta data o cargo de Professor ACT – 30 horas, conforme Lei Complementar n.º 186 de 27 de outubro de 2023, e Lei Complementar n.º 187 de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 13 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADITIVO HOSPITAL SÃO PAULO

Publicação Nº 8039268

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC E O HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – ASSEC (ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA).

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.886/0001-61, com sede administrativa na Avenida Padre João Smedt, n.º 1605, centro, Abelardo Luz – SC, CEP: 89.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nerci Santin, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 075.***.***-**, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o **HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO-ASSEC (ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA)**, situada com sede na Rua Celestino do Nascimento, nº 373, Centro, município de Xanxerê, CEP 89820-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº89.***.***-**, neste ato representado pelo **SR. FÁBIO IVONEI LUNKES**, Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, conforme autorização legal contida no art. 31, caput e inciso II, e art.32 da Lei Federal 13.019/2014, com a redação que lhe foi dada pela Lei 13.204/2015, Lei Federal nº 8.080/1964, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964, bem como às disposições da Lei Orçamentária do Município de Abelardo Luz/SC, a Instrução Normativa nº TC 14/2012 e TC 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Municipal nº 2.700, de 29 de março de 2023, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo e reajustar o valor estipulado na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Termo de Fomento Originário, prorrogando assim Termo de Colaboração Originário pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, 28 de fevereiro de 2026. Assim como, reajustar a parcela mensal para R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensal, conforme solicitação do **HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO-ASSEC (ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA)**, por meio de Ofício.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam as demais cláusulas Constantes do Contrato originário ratificadas em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

3.1 - E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Abelardo Luz/SC, 24 de Fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915 Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915 Dados: 2026.02.25 08:05:25 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

FABIO IVONEI LUNKES:02049051921 2026.02.24 16:30:55 -03'00'

FÁBIO IVONEI LUNKES
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Publicação Nº 8040044

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

Processo Administrativo n° 027/2026

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. Contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos, em Chapecó - SC, visando a realização de conserto de veículo Ford Transit 350L Bus, com placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Descrição/Especificação	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor desconto	Valor total (R$
MOTOR DE SERVIÇO PHANTER 2.0	01	61.573,80	R$ 4.310,17	R$ 57.263,63
TURBO COMPRESSOR	01	11.859,67	R$ 830,18	R$ 11.029,49
ADITIVO RADIADOR	04	38,44	R$10,76	143,00
SERVIÇO DE MECÂNICA	01	R$ 9.450,00	R$ 0,00	R$ 9.450,00
Valor total R$ 77.886,12				

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, I §1º, da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Abelardo Luz, através do e-mail: compras02@abelardoluz.sc.gov.br mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

15.2.3. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

15.3.3.1. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 25 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.02.25 10:28:54 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);

3.2. Documento que comprove exclusividade dos serviços.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos, em Chapecó - SC, visando a realização de conserto de veículo Ford Transit 350L Bus, com placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

2. Local de Entrega

Irmãos Sperandio Comércio de Veículos, Rodovia Plínio Arlindo de Nes, 898d - Dom Gerônimo, Chapecó - SC, 89805-290.

3. Contato

Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-5206

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o interesse público envolvido. O veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, integrante da frota da referida Secretaria, é essencial para o atendimento das demandas educacionais, especialmente no transporte e apoio às atividades administrativas e operacionais, sendo indispensável ao regular funcionamento dos serviços.

Após a realização de diagnóstico técnico, constatou-se que o veículo apresentou falha grave no sistema de refrigeração do motor, decorrente do rompimento de uma mangueira responsável pela circulação do líquido de arrefecimento. Tal ocorrência ocasionou o superaquecimento do motor, resultando em desgastes significativos em seus componentes internos, o que comprometeu o pleno funcionamento e a segurança do veículo, impossibilitando sua utilização até a devida reparação.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos, sediada em Chapecó/SC, especializada na manutenção e conserto de veículos da marca Ford, a fim de realizar os reparos necessários com qualidade técnica, segurança e agilidade. A contratação visa restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, evitando maiores danos mecânicos, prevenindo riscos aos usuários e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, a contratação mostra-se necessária, urgente e alinhada ao interesse público, uma vez que busca preservar o patrimônio público e assegurar a eficiência na prestação dos serviços educacionais à comunidade.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Elisangela Pascoali

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

O fator a ser levado em conta, todavia, deve ser a da menor distância entre o local de lotação do veículo e onde será realizado o serviço, de maneira menos onerosa ao erário público.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

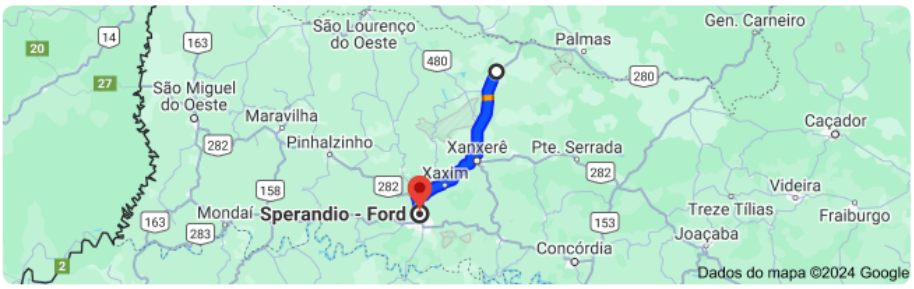

1 h 23 min (79,2 km) via SC-155 e BR-480

Rotas

Para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços contratados, alguns requisitos são estabelecidos para a contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos.

A empresa contratada deve ser uma concessionária autorizada pela fabricante Ford, garantindo que o serviço seja realizado conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de conserto do veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado, em atendimento ao interesse público.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a realização de serviços de manutenção mecânica em veículos da marca Ford, especialmente no que se refere a sistemas de refrigeração e reparos em motor, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos adequados e estrutura compatível com a complexidade do serviço.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, o diagnóstico completo**,** a substituição da mangueira danificada do sistema de refrigeração, bem como o reparo ou substituição dos componentes internos do motor que tenham sido afetados pelo superaquecimento, utilizando peças novas, originais ou de qualidade equivalente, conforme as especificações do fabricante.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, as recomendações do fabricante do veículo e as boas práticas de manutenção automotiva, garantindo a plena recuperação das condições de funcionamento, desempenho e segurança do veículo.

A contratada deverá ainda oferecer garantia mínima sobre os serviços executados e as peças fornecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de defeitos de execução ou de materiais utilizados, dentro do prazo estabelecido.

Por fim, o prazo para execução dos serviços deverá ser compatível com a urgência da demanda, considerando que o veículo é essencial para as atividades da Secretaria Municipal de Educação,

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

devendo ser devolvido em condições adequadas de uso no menor tempo possível, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Material/Serviço	Quantidade
MOTOR DE SERVIÇO PHANTER 2.0	01
TURBO COMPRESSOR	01
ADITIVO RADIADOR	04
SERVIÇO DE MECÂNICA	01

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

No caso específico do conserto de motor de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o levantamento de mercado abrangeu a verificação das seguintes alternativas:

(A) Execução do serviço por servidor pertencente ao quadro do órgão, desde que detentor de qualificação técnica compatível;

(B) Contratação de oficina mecânica comum;

(C) Realização do serviço por agência autorizada ou concessionária da marca do veículo.

Quanto à possibilidade de execução por servidor, constatou-se que, embora eventualmente haja profissional com conhecimentos básicos em mecânica, o reparo de motor, especialmente em veículos modernos, dotados de sistemas eletrônicos embarcados e componentes de alta complexidade, exige equipamentos específicos de diagnóstico, ferramentas especializadas, atualização técnica constante e acesso a manuais e softwares proprietários do fabricante. A ausência dessa estrutura comprometeria a qualidade do serviço, podendo gerar retrabalho, perda de garantia e aumento de custos futuros.

Em relação à contratação de oficina mecânica comum ou agência não autorizada, verificou-se que, embora possa haver redução inicial de custos, existe risco técnico relevante quanto à utilização de peças paralelas, ausência de atualização técnica específica da marca e inexistência de respaldo direto do fabricante. Além disso, eventual manutenção fora da rede autorizada pode implicar perda de garantia de fábrica, quando ainda vigente.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Considerando que o veículo pertence à marca Ford, e que o motor constitui componente essencial e de alto valor agregado, conclui-se que o serviço deve ser realizado em concessionária autorizada da fabricante. As concessionárias autorizadas dispõem de técnicos certificados, equipamentos homologados, acesso a peças originais e sistemas oficiais de diagnóstico, além de oferecerem garantia sobre o serviço executado.

Sob o aspecto econômico, embora o custo inicial possa ser superior ao de oficinas independentes, a contratação de concessionária se mostra mais vantajosa a médio e longo prazo, pois reduz riscos de falhas recorrentes, retrabalho, danos adicionais e eventual desvalorização do veículo. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da preservação do patrimônio público.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que, embora exista a possibilidade formal de execução do serviço por servidor ou por oficina não autorizada, a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais segura é a realização do conserto do motor em concessionária autorizada da marca, garantindo qualidade, confiabilidade e manutenção das condições originais do veículo.

No presente caso trata-se de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos, em Chapecó - SC, visando à realização de conserto de veículo Ford Transit 350L Bus, com placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Assim, não é necessário realizar a pesquisa de preço.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Descrição/Especificação	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor desconto	Valor total (R$)
MOTOR DE SERVIÇO PHANTER 2.0	01	61.573,80	R$ 4.310,17	R$ 57.263,63
TURBO COMPRESSOR	01	11.859,67	R$ 830,18	R$ 11.029,49
ADITIVO RADIADOR	04	38,44	R$10,76	143,00
SERVIÇO DE MECÂNICA	01	R$ 9.450,00	R$ 0,00	R$ 9.450,00
Valor total R$ 77.886,12				

A estimativa do valor total dos itens da contratação é de R$77.886,12 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), considerando o valor com o desconto.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização do conserto completo do veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Educação, com o objetivo de restabelecer suas condições normais de funcionamento, segurança e desempenho.

A intervenção abrangerá a execução de diagnóstico técnico detalhado, seguido da substituição da mangueira danificada do sistema de refrigeração do motor**,** bem como a manutenção corretiva dos componentes internos do motor que apresentaram desgaste em razão do superaquecimento, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas vigentes.

A solução contempla ainda o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade compatível, mão de obra especializada e a realização de testes finais para verificação do correto funcionamento do veículo após os reparos, assegurando sua plena recuperação e aptidão para uso.

Com a implementação dessa solução, busca-se minimizar o tempo de indisponibilidade do veículo, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles relacionados ao apoio às atividades educacionais e administrativas. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo eficiência, segurança e economicidade na gestão da frota municipal.

A contratação direta da concessionária autorizada é a única forma de garantir a conformidade com as normas do fabricante, fator indispensável para manter a cobertura contratual de garantia e a confiabilidade do serviço prestado.

A escolha da Irmãos Sperandio Comércio de Veículos para realizar este serviço se baseia em sua expertise e experiência na manutenção de veículos Ford. A proposta da empresa inclui um orçamento detalhado, que cobre todos os aspectos da manutenção, desde a mão de obra até as peças necessárias, garantindo transparência e controle dos custos envolvidos.

Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade identificada, garantindo eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, ao assegurar que o veículo permaneça em plenas condições operacionais para as atividades administrativas da Prefeitura de Abelardo Luz.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

No presente caso, a análise técnica demonstra que não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto a ser contratado constitui serviço único, indivisível e tecnicamente integrado. O eventual fracionamento poderia comprometer a eficiência da execução, a responsabilidade técnica sobre o resultado final e a garantia do serviço prestado.
Tratando-se de solução que demanda unidade de execução, como no caso de manutenção corretiva de motor, a divisão em parcelas distintas poderia gerar conflitos quanto à responsabilização por falhas, aumento de custos administrativos, retrabalho e riscos à integridade do equipamento. Ademais, a execução por múltiplos prestadores poderia comprometer a garantia e a rastreabilidade dos serviços realizados.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento mostra-se mais vantajoso, pois evita a fragmentação contratual, reduz custos operacionais e assegura maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução.
Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se aplica ao caso concreto, sendo tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso, razão pela qual se justifica a contratação em item único, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a plena recuperação das condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua disponibilidade para atendimento das demandas institucionais.

Espera-se, como resultado, a eliminação das falhas no sistema de refrigeração do motor, a correção dos danos causados pelo superaquecimento e a prevenção de novas ocorrências que possam comprometer o desempenho mecânico do veículo, assegurando maior vida útil aos seus componentes.

A contratação também visa reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo, evitando prejuízos à execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade.

Adicionalmente, busca-se a preservação do patrimônio público, por meio de manutenção adequada e tecnicamente correta, promovendo a economicidade dos recursos públicos e mitigando a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas no futuro.

Por fim, espera-se que os serviços executados resultem em um veículo plenamente apto para uso, em conformidade com as normas técnicas e de segurança, contribuindo para a melhoria da gestão da frota municipal e para o atendimento do interesse público.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Elaborar levantamento técnico detalhado do veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, identificando com precisão os serviços necessários e os componentes a serem reparados ou substituídos, com base em diagnóstico técnico qualificado, a fim de assegurar clareza do escopo da contratação.

Verificar a viabilidade técnica e operacional da execução dos serviços propostos, confirmando que os reparos atendem às especificações do fabricante e às normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e a segurança da solução adotada.

Definir o objeto da contratação de forma clara e objetiva, descrevendo os serviços de manutenção corretiva no sistema de refrigeração e nos componentes do motor afetados pelo superaquecimento, com indicação dos padrões mínimos de qualidade, desempenho e garantia exigidos.

Verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como sua capacidade técnica para execução dos serviços, assegurando a conformidade legal da contratação.

Planejar o prazo de execução dos serviços de forma compatível com a urgência da demanda e com a essencialidade do veículo para a Secretaria Municipal de Educação, visando minimizar o tempo de indisponibilidade do bem.

Estabelecer critérios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, definindo responsabilidades, formas de registro e mecanismos de controle da qualidade dos serviços prestados.

Registrar formalmente todas as providências adotadas no processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica à contratação.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação para a realização do conserto do veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84 apresenta impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, restritos, principalmente, às atividades de manutenção automotiva.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos sólidos e líquidos, tais como mangueiras danificadas, peças mecânicas substituídas, óleo lubrificante, fluido de arrefecimento e demais materiais contaminantes provenientes da manutenção do motor. Caso não sejam devidamente manejados, esses resíduos podem causar impactos ao solo e aos recursos hídricos.

Há também o potencial impacto relacionado ao consumo de recursos naturais, como peças automotivas e insumos utilizados nos reparos, além do consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços.

Por outro lado, a contratação apresenta impactos ambientais positivos, uma vez que o conserto adequado do veículo contribui para a redução de emissões de poluentes, melhora a eficiência do motor e evita o descarte prematuro do bem, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisição de um novo veículo.

Para mitigação dos impactos negativos, a empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo o correto armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como o uso racional de materiais e insumos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são controláveis e mitigáveis, sendo compatíveis com a natureza do objeto e alinhados aos princípios da sustentabilidade na administração pública.

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária para o atendimento da necessidade a que se destina, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, econômico, ambiental e legal.

A necessidade da contratação restou claramente demonstrada em razão da indisponibilidade do veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, decorrente de falha grave no sistema de refrigeração do motor, com danos ocasionados por

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

superaquecimento. Trata-se de veículo essencial para a execução das atividades institucionais, sendo sua paralisação prejudicial à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados.

A solução proposta, contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva, mostra-se tecnicamente adequada, pois contempla diagnóstico preciso, substituição dos componentes danificados, utilização de peças compatíveis com as especificações do fabricante e garantia dos serviços executados, assegurando o restabelecimento das condições de uso, segurança e desempenho do veículo.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que o reparo do veículo representa alternativa mais eficiente e menos onerosa ao erário quando comparada à substituição do bem ou à postergação do conserto, que poderia resultar em danos ainda maiores ao patrimônio público.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que são limitados, controláveis e mitigáveis, inerentes às atividades de manutenção automotiva, sendo compensados pelos impactos positivos decorrentes da recuperação do veículo, da redução de emissões e da ampliação de sua vida útil.

Além disso, foram previstas e adotadas providências prévias ao contrato, assegurando clareza do escopo, viabilidade técnica, conformidade legal e mecanismos de acompanhamento e controle da execução contratual, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, considerando o conjunto das análises realizadas, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação, por atender de maneira adequada, eficiente e justificada à necessidade da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e a adequada gestão do patrimônio público.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 06 de fevereiro de 2026.

_____
Elisangela Pascoali
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 027/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos, em Chapecó - SC, visando a realização de conserto de veículo Ford Transit 350L Bus, com placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Trata-se de inexigibilidade de licitação.

Descrição/Especificação	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor desconto	Valor total (R$)
MOTOR DE SERVIÇO PHANTER 2.0	01	61.573,80	R$ 4.310,17	R$ 57.263,63
TURBO COMPRESSOR	01	11.859,67	R$ 830,18	R$ 11.029,49
ADITIVO RADIADOR	04	38,44	R$10,76	143,00
SERVIÇO DE MECÂNICA	01	R$ 9.450,00	R$ 0,00	R$ 9.450,00
Valor total R$ 77.886,12				

1.3 A estimativa do valor total dos itens da contratação é de R$77.886,12 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o interesse público envolvido. O veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, integrante da frota da referida Secretaria, é essencial para o atendimento das demandas educacionais, especialmente no transporte e apoio às atividades administrativas e operacionais, sendo indispensável ao regular funcionamento dos serviços.

2.2 Após a realização de diagnóstico técnico, constatou-se que o veículo apresentou falha grave no sistema de refrigeração do motor, decorrente do rompimento de uma mangueira responsável pela circulação do líquido de arrefecimento. Tal ocorrência ocasionou o superaquecimento do motor, resultando em desgastes significativos em seus componentes internos, o que comprometeu o pleno funcionamento e a segurança do veículo, impossibilitando sua utilização até a devida reparação.

2.3 Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos, sediada em Chapecó/SC, especializada na manutenção e conserto de veículos da marca Ford, a fim de realizar os reparos necessários com qualidade técnica, segurança e agilidade. A contratação visa restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, evitando maiores danos mecânicos, prevenindo riscos aos usuários e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 Assim, a contratação mostra-se necessária, urgente e alinhada ao interesse público, uma vez que busca preservar o patrimônio público e assegurar a eficiência na prestação dos serviços educacionais à comunidade.

3. 3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

3.1 Os serviços deverão estar disponíveis no prazo de 24 a 48 horas, a partir da Autorização de Fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 Para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços contratados, alguns requisitos são estabelecidos para a contratação da empresa Irmãos Sperandio Comércio de Veículos.

5.6 A empresa contratada deve ser uma concessionária autorizada pela fabricante Ford, garantindo que o serviço seja realizado conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante.

5.7 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de conserto do veículo Ford Transit 350L Bus, placas RYP3I84, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado, em atendimento ao interesse público.

5.8 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a realização de serviços de manutenção mecânica em veículos da marca Ford, especialmente no que se refere a sistemas de refrigeração e reparos em motor, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos adequados e estrutura compatível com a complexidade do serviço.

5.9 Os serviços deverão contemplar, no mínimo, o diagnóstico completo, a substituição da mangueira danificada do sistema de refrigeração, bem como o reparo ou substituição dos componentes internos do motor que tenham sido afetados pelo superaquecimento, utilizando peças novas, originais ou de qualidade equivalente, conforme as especificações do fabricante.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

5.10 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes, as recomendações do fabricante do veículo e as boas práticas de manutenção automotiva, garantindo a plena recuperação das condições de funcionamento, desempenho e segurança do veículo.

5.11 A contratada deverá ainda oferecer garantia mínima sobre os serviços executados e as peças fornecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de defeitos de execução ou de materiais utilizados, dentro do prazo estabelecido.

5.12 Por fim, o prazo para execução dos serviços deverá ser compatível com a urgência da demanda, considerando que o veículo é essencial para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser devolvido em condições adequadas de uso no menor tempo possível, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução direta dos serviços por empresa que detenha, de forma integral, a qualificação técnica e a estrutura operacional exigidas, assegurando maior controle, rastreabilidade e responsabilidade sobre os procedimentos realizados. Considerando que o fator preponderante para a escolha da contratada é, inclusive, a menor distância entre o local de lotação do veículo e o estabelecimento executor, de modo a reduzir custos indiretos e tempo de deslocamento, eventual subcontratação poderia afastar essa vantagem, tornando a contratação mais onerosa ao erário e comprometendo a economicidade pretendida.

6.2 Além disso, tratando-se de empresa concessionária autorizada pela fabricante Ford, a execução direta dos serviços é essencial para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante, especialmente quanto aos reparos no sistema de refrigeração e nos componentes internos do motor do veículo. A subcontratação poderia resultar na transferência dos serviços a terceiros que não possuam a mesma qualificação, certificação ou vínculo técnico com a fabricante, comprometendo a qualidade, a segurança e a validade de garantias.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, para isso indica-se o servidor Adriano Poggere (Secretaria Municipal de Educação). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o procedimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

8.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 5000-5001-12-361-1201-2.16 Despesa 163 3.3.90.00.00 Aplicações diretas.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

10.14 Advertência;

10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

10.18 Impedimento de licitar e contratar;

10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

10.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Cecília Vogel
Agente Administrativo

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição, pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, inciso I, §1°, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 25 de fevereiro de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.02.25 10:29:34 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/xxxx
INEXIGIBILIDADE N° xxxx/xxxx
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/xxxx

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução direta dos serviços por empresa que detenha, de forma integral, a qualificação técnica e a estrutura operacional exigidas, assegurando maior controle, rastreabilidade e responsabilidade sobre os procedimentos realizados. Considerando que o fator preponderante para a escolha da contratada é, inclusive, a menor distância entre o local de lotação do veículo e o estabelecimento executor, de modo a reduzir custos indiretos e tempo de deslocamento, eventual subcontratação poderia afastar essa vantagem, tornando a contratação mais onerosa ao erário e comprometendo a economicidade pretendida.

4.2 Além disso, tratando-se de empresa concessionária autorizada pela fabricante Ford, a execução direta dos serviços é essencial para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante, especialmente quanto aos reparos no sistema de refrigeração e nos componentes internos do motor do veículo. A subcontratação poderia resultar na transferência dos serviços a terceiros que não possuam a mesma qualificação, certificação ou vínculo técnico com a fabricante, comprometendo a qualidade, a segurança e a validade de garantias.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ
(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Inexigibilidade nº xx/xxxx e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

Xxxxxx
Representante legal da Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

PREFEITURA DE ABELARDO LUZ

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Agrolândia

Câmara Municipal

ATA DA 3 SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Publicação Nº 8040933

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 16ª LEGISLATURA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2026.
Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19h (dezenove horas), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 3ª Sessão Ordinária. O Presidente solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 8 (oito) Vereadores: Abraão Guilherme Ender, Alan Giovani Testoni, Daniel Neckel, Eduardo Felipe dos Santos, Felipe de Oliveira Santos, Jefferson Daboit, Ligia Cristiane Grabner e Tatiane da Silva. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente solicitou a 1ª Secretária, para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, no qual depois de lida e submetida ao Plenário, foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou a 1ª Secretária que verificasse se havia alguém inscrito, não havendo ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia e colocou em segunda votação o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Institui medidas de desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, focando na formalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas no âmbito do Município de Agrolândia/SC, e dá outras providências, aprovado por unanimidade; o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. Altera a Lei Complementar nº 233, de 20 de abril de 2023, que promove a revisão do Plano Diretor Participativo – PDP, e a Lei Complementar nº 164, de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Agrolândia, aprovado por unanimidade; o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2026. Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Agrolândia e dá outras providências, aprovado por unanimidade; o PROJETO DE LEI Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, a firmar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 007/2025 com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Agrolândia – AMA, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aprovado por unanimidade; o PROJETO DE LEI Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, a firmar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agrolândia – APAE, autorizado pela Lei nº 3.172, de 17 de dezembro de 2025, aprovado por unanimidade; e o PROJETO DE LEI Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. Ratifica as alterações do contrato de consórcio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) e dá outras providências, aprovado por unanimidade. E em primeira votação o PROJETO DE LEI Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar o 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 01/2024/FMS celebrado com a Fundação Hospitalar Alex Krieser, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Municipal n° 3.023, de 21 de dezembro de 2023, aprovado por unanimidade. E deu entrada o PROJETO DE LEI CV Nº 001/2026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização anual de exame toxicológico para motoristas que exercem atividades no âmbito da Administração Pública Municipal de Agrolândia e dá outras providências; e o PROJETO DE LEI CV Nº 002/2026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026. Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio as Pessoas Idosas Vô Ferretti - APPI. Os projetos foram encaminhados para as comissões competentes concluírem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária para o dia 23 (vinte e três) de fevereiro, às 19h (dezenove horas), no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 17 de fevereiro de 2026.

Daniel Neckel Presidente da Mesa Tatiane da Silva 1ª Secretária	Alan Giovani Testoni Vice-Presidente

REQUERIMENTO 002.2026

Publicação Nº 8040939

Requerimento n° 002/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia – Santa Catarina.

O Vereador da Câmara Municipal de Agrolândia, em conformidade das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, REQUER à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal,

solicitando as seguintes informações:

1. Qual o valor total arrecadado a título de COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no exercício de 2025 até a presente data?

2. Que sejam encaminhados relatórios detalhados demonstrando:

• O montante arrecadado mês a mês;

• Onde os recursos foram aplicados;

• Relação das despesas pagas com recursos da COSIP, especificando valores, fornecedores e serviços executados;

• Saldo atual existente na conta vinculada à COSIP, se houver.

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles vinculados à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, garantindo à Câmara Municipal o pleno exercício de sua função fiscalizatória, bem como o direito da população de acompanhar a correta destinação dos valores arrecadados.

Termos em que pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen, 23 de fevereiro de 2026.

Abraão Guilherme Ender
Vereador Autor

REQUERIMENTO 003.2026

Publicação Nº 8040970

Requerimento n° 003/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia – Santa Catarina.

A Vereadora da Câmara Municipal de Agrolândia, em conformidade das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, REQUER à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Quais os motivos da demora na elaboração e/ou execução do projeto técnico pela AMAVI referente aos banheiros e refeitório da Casa Prochnow?

2. Em que fase se encontra o referido projeto atualmente?

3. Existe prazo previsto para conclusão do projeto e início das obras? Se sim, qual?

O presente requerimento tem como objetivo exercer a função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como prestar esclarecimentos à comunidade acerca da situação do projeto da Casa Prochnow, especialmente quanto às melhorias estruturais dos banheiros e do refeitório, que são espaços essenciais para o adequado atendimento e funcionamento do local.

Diante da relevância do tema, faz-se necessária a prestação das informações solicitadas.

Termos em que pede Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen, 23 de fevereiro de 2026.

Ligia Cristiane Grabner
Vereadora Autora

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2026

Publicação Nº 8042251

DECRETO Nº 038/2026 - DE 25 DE FEVEREIRO 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 3.565, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.565, de 09 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.553,35 (treze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.2.752.7006.0056/ 141 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRET.DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
03 DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO
18.15.452.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.00.2.752.7006.0056/141 Aplicações Diretas ..... R$ 13.553,35
TOTAL ..... R$ 13.553,35

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro verificado na rubrica de Outras Transferências do Estado – Conv. Trânsito – Prefeitura FR 2.752.7006.0056.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2026.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS N. 005/2025 E N. 009/2025 DE PREÇOS DE PREÇOS

Publicação Nº 8039527

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Município de Água Doce/SC

O Município de Água Doce/SC , com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 e Ata de Registro de Preços nº 009/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, visando à aquisição de 01 Motoniveladora SEM/ 919, pelo valor global de R$ 889.000,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil reais), e 01 Rolo Compactador Vibratório Autopropelido com Kit Pé de Carneiro, CATERPILLAR CS10GC pelo valor global de R$ 670.000,00 (Siscentos e setenta mil reais).

Fornecedor: Paraná Equipamentos S.A. – CNPJ 76.527.951/0001-85

Data da Autorização Ata de RP nº 009/2025 : 02/02/2026

Data de Autorização Ata de RP nº 005/2025: 28/01/2026

Água Doce/SC, 25 de fevereiro de 2026

PORTARIA 156/2026

Publicação Nº 8042596

PORTARIA N° 156/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2025 - VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência de LIVIA DE OLIVEIRA SANTOS, do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, referente ao cargo em caráter temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2026

Giovani Luiz Brandalise — Prefeito de Água Doce
Mikeli Gavazzoni — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 157/2026

Publicação Nº 8042597

PORTARIA N° 157/2026 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

GIOVANI LUIZ BRANDALISE, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor DIEGO MACHADO VISENTIN, matricula Nº110651, ocupante do cargo de Controlador Interno, no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de fevereiro de 2026.

Giovani Luiz Brandalise — Prefeito de Água Doce
Mikeli Gavazzoni — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2026/PMAD - CONCORRÊNCIA ELERÔNICA Nº. 4/2026/PMAD

Publicação Nº 8035190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E92CD439B77BCB5D4A8599298A1827C7B9F469E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026/PMAD
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026/PMAD
LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2026/PMAD, na modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 4/2026/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com regime de empreitada por preço unitário, destinada a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura viária para a execução de serviços de melhoramento em estradas rurais no interior do Município de Água Doce – SC, compreendendo a regularização do leito, aplicação de revestimento com material britado e a devida compactação nas ADE's 112 e 130, conforme Termo de Referência e Projetos Técnicos de Engenharia, o qual será processado e julgado no dia 12 de março de 2026 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta: 12 de março de 2026 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 24 de fevereiro de 2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
E92CD439B77BCB5D4A8599298A1827C7B9F469E0

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**16.524,08**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**48.659,03**
Ordinária	**13.510,50**	**Ordinária**	**45.816,62**
Recursos Ordinários.	5.019,14	Recursos Ordinários.	37.849,82
Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	8.491,36	Recursos Ordinários DEFESA CIVIL	7.966,80
Vinculada	**3.013,58**	**Vinculada**	**2.842,41**
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	3.013,58	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	2.842,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**87.365,35**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**45.816,04**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**36.954,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.880,99	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	79,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.805,36	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	25.076,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.129,69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.798,71
SALDOS ANTERIORES	**216.559,64**	**SALDOS ATUAIS**	**280.651,33**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	216.559,64	APLICAÇÕES	280.651,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**366.265,11**	**TOTAL**	**366.265,11**

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2026
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**5.638.407,72**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**3.807.390,33**
Recursos Não Vinculados	**4.770.380,09**	**Recursos Não Vinculados**	**2.486.649,79**
Recursos FIA / PREFEITURA	27.643,17	Recursos Ordinários.	1.918.333,13
Recursos Ordinários.	3.408.570,81	Recursos de Impostos - Educação	461.868,74
Recursos de Impostos - Educação	435.885,98	Outros recursos não vinculados	92.210,30
Recursos de Impostos - Saúde	804.453,88	SUPERÁVIT / Ordinários.	14.237,62
Outros recursos não vinculados	93.826,25		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**868.027,63**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**1.320.740,54**
Recursos Vinculados à Educação	**770.309,72**	**Recursos Vinculados à Educação**	**668.908,36**
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB	3.670,69	Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do Mag. em Efetivo Exerv. no Ens. Fundamental)	668.908,36
Transferências Do FUNDEB 70% (Aplicação na Rem. dos Prof. do	693.045,46		
Salário Educação	72.841,90		
Outras Transf. do FNDE	751,67		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**67.100,39**	**Demais Vinculações Decorrentes de Transferências**	**599.296,58**
Outras Transferências de Convênios dos Estados / SANEAMENTO	9.204,65	CONVÊNIO 984540 AQUISIÇÃO MAQ. E EQUIP. MIN.AGRIC. E PECUÁRIA	599.095,38
Convênio Simplificado Estado SCC 7137/2025 PAVIMENTAÇÃO	1.840,43	Recursos FEP/CFEM	201,20
Convênio Simplificado Estado SC- CONV. PORTAL	1.055,07		
Convênio Simplificado Estado SC- CONV.PRAÇA SKATE	2.433,31		
Convênio Simplificado Estado SC - SCC16174/2025 EQUIP.AGRIC.	10.893,66		
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL - IVETE DA SILVEIRA	29,19		
TRANSFER.ESPECIAL DA UNIÃO - ANGELA AMIN	1.937,72		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - LUCAS NEVES	1.370,23		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - CAROPRESO	1.370,23		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - JOSÉ MILTON SCHEFFER	1.208,55		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - PEPE COLLAÇO	933,91		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - MARCOS VIEIRA	6.684,74		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - ALTAIR SILVA	1.178,10		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - ANA CAMPAGNOLO	2.090,34		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS - NILSO BERLANDA	1.385,91		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS -EDILSON MASSOCCO	958,46		
TRANSF.ESPECIAL DOS ESTADOS -EDILSON MASSOCCO	2.156,54		
Recursos FEP/CFEM	20.369,35		
Demais Vinculações Legais	**30.617,52**	**Demais Vinculações Legais**	**52.535,60**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: KLAUS2014. Emissão: 24/02/2026, às 16:38:08. Protocolo: e44a58a7-27f7-4a58-8340-300c67423991

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	3.201,33	Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	31,80
Recursos COSIP	7.780,65	Recursos COSIP	43.000,00
Convênio Trânsito Militar	3.346,47	Convênio Trânsito Militar	4.314,41
Convênio Trânsito Civil	8.443,06	Convênio Trânsito Civil	2.290,00
Convênio Trânsito Prefeitura	7.118,95	Convênio Trânsito Prefeitura	2.899,39
Operações de Credito Internas - Outros Programas	579,12		
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	147,94		
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.339.076,54**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.339.076,54
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.379.717,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**2.624.038,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.435.367,58	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	301.728,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.511.207,94	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.904.064,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	433.142,20	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	418.245,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**30.066.884,98**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**31.314.505,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	30.066.884,98	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	31.314.505,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**39.085.010,42**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**39.085.010,42**

Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

JOSELI TRENTO
Contadora-CRC/SC 022069/O-8

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 18/2026

Publicação Nº 8039244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3086931F61C340DB06BA0E05C6DFD555EBC47D8B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 18/2026 DE 23/02/2026

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, denominado Contratante e a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., denominada Contratada, para prestação de serviços de transporte coletivo para estudantes, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n. 6/2026/PMAD – Processo Licitatório n. 13/2026/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000 , inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise e a **EMPRESA JOAÇABENSE DE TRASNPORTES COLETIVOS LTDA.**, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.411.843/0001-09., estabelecida na .Rua Dario Fontana, 349, Centro, no munciípio de Luzerna/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Elói Hoppen, inscrito(a) no CPF sob o nº 196.***.***-97, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de transporte coletivo, detentora de linhas exclusivas (Concessão Pública – antigo DETER), para o fornecimento de passagens/cartão transporte, de forma parcelada, destinadas ao transporte intermunicipal de estudantes de Água Doce para os municípios de Luzerna e Joaçaba, solicitado através do Documento de Formalização de Demanda nº. 04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.

2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

2.3. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

2.4. O serviço será prestado em todos os dias letivos, respeitando o itinerário definido.

2.5. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, com possibilidade de atendimento aos sábados para atividades extracurriculares ou reposições de aulas.

2.6. O Município não se responsabiliza por qualquer encargo decorrente do serviço prestado.

2.7. A contratada deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Água Doce, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, sem custos adicionais, devendo a execução ser iniciada imediatamente após assinatura do contrato.**

2.8. É vedado a cobrança de qualquer valor diretamente aos usuários para execução do objeto.

2.9. A execução do objeto ocorrerá conforme a demanda dos setores requisitantes, por intermédio da aquisição de passagens (blocos mensais) com selo da Empresa Joaçabense.

2.10. No decorrer da contratação poderá a CONTRATADA utilizar-se de cartão transporte dotado dos respectivos créditos equivalentes, por meio de pedido formal e aceitação da CONTRATANTE.

2.11. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.12. Os serviços prestados e materiais utilizados deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.13. A CONTRATADA ainda se responsabiliza integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE**.**

2.14. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.15. Caberá exclusivamente a CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.16. O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.17. Caberá à CONTRATADA obedecer ao objeto do Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.18. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de **vigência da contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **por prazo máximo decenal**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/21.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Passes trajeto Joaçaba/Luzerna x Água Doce vice versa, para utilização no transporte intermunicipal – estudantes	Un	25.000	R$ 4,675*	R$ 116.875,00
				TOTAL	**R$ 116.875,00**

***** *Conforme tabela vigente, o valor do passe para o trajeto é de R$ 9,35. Conforme Lei Estadual nº 15.750 de 19 de março de 2012, estudantes pagarão 50% do valor da tarifa.*

4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.1.2. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

4.1.3. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.

4.1.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

4.1.5. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido dado atesto pelo CONTRATANTE dos serviços efetivamente prestados;

4.1.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, devidamente certificados pela fiscalização da CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal;
b) Certificado de Regularização do FGTS atualizada;
c) Certidão Conjunta de Tributos Federais;
d) Certidão de Tributos Estaduais;
e) Certidão de Tributos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
g) Ofício em papel timbrado da empresa informando os dados bancários (banco, agência e conta corrente), com a titularidade da mesma Razão Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório a identificação e assinatura do representante legal da empresa.

4.1.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90 (órgão gerenciador ou participante), se for o caso.

4.1.8. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, através do e-mail: sec.edu@aguadoce.sc.gov.br, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br.

4.1.9. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamentoserá efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

4.1.10. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 134/2023.

4.1.11. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de serviço de qualquer natureza (ISS), em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 36/2003.

4.1.12. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. O preço praticado é baseado em tarifa pública regulamentada, com desconto legal de 50% para estudantes, resultando no valor unitário de R$ 4,675 por passagem, compatível com os parâmetros fixados pelo ente regulador estadual. O desconto aplicado é regido pela Lei Estadual nº. 15.780, de 19 de março de 2012, que alterou dispositivos da Lei nº. 5.684 de 1980, estabelecendo em seu art. 11 § 2º:

> *Art. 11 O usuário pagará, pela efetiva prestação de serviço, o preço final e individual da passagem.*
> *[...]*
> *§ 2º O aluno do ensino fundamental, médio e superior, de instituições públicas e privadas, terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passe mensal, durante o período escolar, no trajeto escola-casa e vice-versa.*

5.2. Os valores serão automaticamente reajustados conforme tabela emitida pela Secretaria de Estado da Infrestrutura e Mobilidade, sempre obedecendo a aplicação do desconto legal de 50% conforme disposto na Lei nº. 5.684 de 1990 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
83	3.3.90	39.32	1.500.0000.0679
84	3.3.90	39.32	1.500.0000.0679

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização ficará a cargo da servidora Laura Ahlmann.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A Gestão deste contrato será realizada pelo Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

7.5. O Fiscal e a Coordenadora de Convênios e Contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controleinterno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,sempre que entender necessário.

7.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.

7.6. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiaisnela empregados;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso delicitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

8.1.11. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados emunidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

8.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteiraresponsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

8.1.13. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

8.1.14. As despesas de transporte e montagem dos equipamentos/entrega de materiais são de responsabilidade da contratada;

8.1.15. Comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência a desistência/negativa de continuar prestando osserviços, do contrário o contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços realizados provisoriamente com asespecificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.6. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital eseus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição decópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitamas referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntospertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dadosa que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ouqualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ouprestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando- os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados,que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizara outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadasobservarão os seguintes parâmetros:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso noinício da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cincodécimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificaçõesdeste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada arecolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, esteserá encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas“e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (tritna) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampladefesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo paraalteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislaçãopertinente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficamincorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, ospreceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Editalcom seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciandoas partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, 23 de fevereiro de 2026

GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949
Assinado de forma digital por GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=15074920000202, ou=AC SyngularID Multipla, cn=GIOVANI LUIZ BRANDALISE:65689208949 Dados: 2026.02.23 14:22:37 -03'00'

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA:83411843000108
Assinado de forma digital por EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA:83411843000108 Dados: 2026.02.24 10:35:14 -03'00'

ELOI HOPPEN
Empresa Joaçabense de Transportes Coletivos Ltda.
Contratada

Testemunhas

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Data: 23/02/2026 13:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. .....

gov.br Documento assinado digitalmente
GLAUCIA REGINA VARASCHIN
Data: 23/02/2026 13:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. .....

JULIANE PEROTONI
Assinado de forma digital por JULIANE PEROTONI Dados: 2026.02.23 13:38:12 -03'00'

Assessoria Jurídica
JULIANE PEROTONI
OAB/SC 33.765

CONTRATO Nº 001/2026 CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE

Publicação Nº 8039447

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

CONTRATO Nº 001/2026

Termo de contrato **Nº 001/2026** que entre si celebram a **Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce/SC**, e a empresa **Verocheque Refeições LTDA, para os fins que especifica.**

No dia 24 de fevereiro de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.405.472/0001-85, com sede na Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, neste ato representada por seu Presidente Senhor LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF nº 046.***.***-80, residente e domiciliado na Rua JK, s/n., cidade de Água Doce (SC), no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, n. 2001, Bairro Jardim Santa Angela, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, inscrito no CPF nº 225.***.***-26, resolvem celebrar o presente contrato para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes, doravante denominado, simplesmente, CONTRATADA.

A sua formalização direta está autorizada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 TERMO DE DISPENSA Nº 003/2026.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie e, subsidiariamente para os casos omissos, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e em fornecimento de Cartões Eletrônico/Magnético com chip e/ou senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, **taxa de administração 0,00%.**

1.2. A definição do valor e dos beneficiários a serem creditados para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos para cada servidor obedecerá à disposição contida em lei municipal e resolução da contratante.

1.3. O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor na presente data é de R$ 704,00 (setecentos e quatro reais) mensais, para os servidores com carga horária de 35 (trinta e cinco) até 40(quarenta) horas semanais; Para os servidores com carga

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

horária diversa, o valor será pago de forma proporcional à carga horária contratual, tomando-se como base a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária considerada para fins de pagamento será aquela prevista no ato de nomeação, contrato ou na lei de criação do cargo, observadas as alterações formais. Para fins de cálculo de descontos decorrentes de faltas, atrasos ou ausências não justificadas, bem como para o pagamento proporcional em casos de admissão ou exoneração, o valor diário do benefício fica fixado em R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia, valor este estabelecido com base na média de dias úteis trabalhados por mês, considerada para a definição do valor mensal do benefício.

1.4. O quantitativo estimado de servidores é de 4(quatro), podendo, a qualquer tempo, a Contratante alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos limites legais.

1.5. A **disponibilidade do valor** referente ao benefício deverá realizar-se em **até 01 (um) dia útil**, contado da data do envio feito pela Contratante.

1.6. O valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). O valor estimado anual da contratação equivale a R$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:

Cabe ao Contratante:

a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
c) Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;
d) Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

Cabe a Contratada:

a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no Processo de dispensa de licitação 004/2026;

b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Processo de dispensa de licitação 004/2026 e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor da Contratante o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

d) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

e) A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;

f) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Contratante em relação a essa incumbência;

g) A empresa deverá reembolsar a Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;

h) A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

i) A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste TERMO;

j) A empresa Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

k) A empresa Contratada comunicará sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de um funcionário devidamente credenciado à Contratante;

l) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à empresa contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados;

m) A empresa contratada deverá disponibilizar para atendimento dos servidores da Contratante um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;

n) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

o) O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

p) A empresa deverá disponibilizar após a assinatura do contrato (sem custo para o Contratante) funcionário para implantar, apresentar e treinar servidores do Departamento de Recursos Humanos que operarão o sistema on-line.

q) Os dados cadastrais iniciais dos benefícios (nome, CPF, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão dos cartões, serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da Contratante, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo layout deverá ser fornecido pela Contratada.

r) A Contratada deverá possuir sistema informatizado de gestão acessível (software) a Contratante, por meio da Internet e, preferencialmente aplicativo para celular, que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

s) Inclusão/ exclusão/ alteração/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo, e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e valor do benefício);
I. Alteração de cadastro da empresa;
II. Solicitação de cartão;
III. Bloqueio de cartão;
IV. Solicitação de reemissão de cartão;
V. Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
VI. Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
VII. Exclusão e alteração de benefício;
VIII. Acompanhamento do status das solicitações;
IX. Reversão de créditos, sendo possibilitando ao Contratante efetuar o estorno de valores já creditados;
X. Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados com versão para impressão;
XI. Emissão de relatórios individualizados, assim como relatório totalizador.

t) A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível aos servidores através da Internet e ou aplicativo que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
I. Alteração de senha;
II. Bloqueio de cartão;
III. Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dois débitos e locais de utilização;
IV. Consulta de emissão de relação atualizada de rede de estabelecimentos conveniados, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço.

u) As funcionalidades disponíveis aos beneficiários deverão obrigatoriamente, sem prejuízo de outras modalidades adicionais de acesso, serem acessíveis, no mínimo, e de forma cumulativa:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

v) Por meio de internet, por aplicativo e/ou via web browser, nesse caso sem necessidade de qualquer intervenção humana de funcionários da Contratada tampouco de contato telefônico via *Call Center* ou assemelhado.

w) As recargas dos créditos ocorrerão conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Água Doce, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos/magnéticos ou com chip, na data do pagamento, data esta informada pelo Departamento de Recursos Humanos em até 01 dia útil antes do referido crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE TAXAS

3.1. O valor mensal contratado será pago em até 10 (dez) dias, após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação de serviço.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

3.3. A contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras e Licitações (Telefone para contato (49) 3524-0711 | E-mail: comprascmad@gmail.com)

3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.5. Os preços não serão reajustados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

4.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

4.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

4.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

4.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

4.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

4.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

4.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.1.11 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “4.1.2”, “4.1.3” e “4.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “4.1.5”, “4.1.6”, “4.1.7” e “4.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “4.1.2”, “4.1.3” e “4.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4.1.13 Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
4.11 as peculiaridades do caso concreto;
4.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
4.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
4.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
5.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de validade e execução do contrato será de **8(oito) meses e 8(oito) dias, ou seja, de 01/03/2026 até 09/11/2026 (uniformizando as datas com a prefeitura municipal de Água Doce**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.
6.2 Os serviços objeto deste Edital serão requisitados de acordo com as necessidades do contratante, e deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

6.3 Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do contratante, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da empresa contratada.

6.4 Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela empresa contratada, dentro das especificações e qualidade exigidas, sem qualquer ônus para o contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato terá vigência já prevista, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante é assegurado o direito de a seu critério e por meio de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento do cartão.

7.1.1. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Odin Gustavo Mendes Corrêa Tocha, Técnico Legislativo Administrativo
Fone: (49)35240738
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

8.1. O contratante, e a contratada declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as dúvidas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.3. E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Contrato de forma digital, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
Rua Frei Silvano, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Edifício Pierina, n. 184, 1.º Andar, centro, Fone: (49) 3524- 0738/ (49) 3524-0711
E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br / Site: www.cvaguadoce.sc.gov.br
CEP 89654-000 - Água Doce- Santa Catarina.

Água Doce, SC, 23 de fevereiro de 2026.

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Assinado de forma digital por NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI:22574800826
Dados: 2026.02.24 18:08:23 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
CNPJ 04.405.472/0001-85
LAERTE NIVALDO DOS SANTOS
Pela CONTRATANTE

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Verocheque Refeições Ltda
CNPJ nº 06.344.497/0001-41
Contratada

TESTEMUNHAS:

NILZA APARECIDA MENDES
CPF n.º 501.934.659-49

VANESSA BAÚ
CPF nº 062.874.799-30

TIAGO GRANDO
OAB/SC 31.404
Assessor Jurídico

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO - PSS 005/2024, PSS 001/2025, PSS 002/2026

Publicação Nº 8042281

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

05ª CHAMADA PARA O ANO LETIVO 2026

A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2024, 12ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 002/2025 E 02ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2026 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para o provimento das vagas de Professores, 5ª chamada para o ano letivo de 2026, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACTs (Anexo I).

No dia da escolha das vagas o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Poderá ser feita a escolha de vaga por terceiro, mediante procuração com firma devidamente reconhecida como autêntica em cartório.

A escolha de vaga dar-se-á por ordem de classificação do Processo Seletivo Nº 005/2024 e 002/2025 e 001/2026 para o cargo de Educação Especial.

Os candidatos que não atenderem ao chamamento (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova chamada.

O candidato poderá escolher até o limite de 40 horas semanais, independentemente do número de vínculos. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto na legislação vigente. O candidato já contratado, que não tenha interesse em aumentar sua carga horária de trabalho, e que, caso convocado, não compareça ou solicite a reclassificação para o final da fila, não será eliminado do certame durante o ano letivo em que já está contratado.

O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar a solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aguardar a manifestação do órgão, que poderá atender ou não a redução solicitada.

O candidato contratado que solicitar rescisão contratual, ficará impedido de assumir nova vaga no ano letivo da rescisão.

Será reservado às PcDs o percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, de forma que, em cada função, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, e assim sucessivamente, respeitado o percentual estabelecido.

Os atos relacionados à convocação e contratação dos candidatos classificados são de responsabilidade do Município de Águas de Chapecó e serão regulados por edital de convocação publicado de acordo com a legislação em vigor.

A contratação em cargo público dependerá de prévia inspeção médica realizada por empresa de Medicina do Trabalho, contratada pelo Município.

DATA: 27 de fevereiro de 2026 às 15:30 horas

LOCAL: AUDITORIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Guilherme Simon, 79, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 26 de fevereiro de 2026.

NELI APARECIDA GAI PEREIRA
Secretaria de Educação e Cultura

OSCAR BARELA
Prefeito Municipal

QUADRO DE VAGAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CINDERELA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	HORÁRIO	GRUPOS ETÁRIOS	PROFESSOR(A)
01	20h	Vespertino	Educação Infantil - Interações	Maternal II e III	13 ÀS 17H	Crianças bem pequenas	

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLA MUNICIPAL ROSINA SCHEFFER HERMES

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	HORÁRIO	PROFESSOR(A)
01	20h	Vespertino	Ensino Fundamental	1° ANO	13h15min às 17h15min	

Aluno com laudo (TEA)

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL ROSINA SCHEFFER HERMES

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	HORÁRIO	PROFES-SOR(A)
01	20h	Matutino	Ensino Fundamental	4°	7h30min às 11h30min	

Neli A. G. Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Águas Frias

PREFEITURA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – JANEIRO DE 2026

Publicação Nº 8041203

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		62.451.615,50	17.563.941,90	15.774.582,78	64.240.974,62
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		12.780.219,58	17.523.987,39	15.583.399,62	14.720.807,35
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		12.196.678,53	17.216.481,62	15.376.175,38	14.036.984,77
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		12.196.678,53	17.216.481,62	15.376.175,38	14.036.984,77
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		12.196.678,53	17.216.481,62	15.376.175,38	14.036.984,77
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	12.196.678,53	17.216.481,62	15.376.175,38	14.036.984,77
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL**	S	F	11.030.518,29	15.540.754,13	14.158.801,19	12.412.471,23
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	S	F	7.314.508,25	11.817.710,34	10.532.466,28	8.599.752,31
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	CTA. BB MOVIMENTO	A	F	7.307.279,55	9.037.094,35	8.196.629,98	8.147.743,92
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	CTA. BB FPM	A	F	0,00	1.382.157,91	1.382.157,91	0,00
1.1.1.1.1.19.01.01.03.00.00.00	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO	A	F	0,00	2.149,00	2.149,00	0,00
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	CTA. BB ITR	A	F	0,00	10,24	10,24	0,00
1.1.1.1.1.19.01.01.05.00.00.00	CTA. BB - CONTA ADIANTAMENTO	A	F	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	CTA. BB SNA	A	F	0,00	31.991,15	31.900,00	91,15
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	CTA. BB ICMS	A	F	7.228,70	1.274.573,43	853.050,37	428.751,76
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	CTA. BB IPI	A	F	0,00	12.355,62	12.355,62	0,00
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	CTA. BB IPVA	A	F	0,00	66.194,33	53.213,16	12.981,17
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL	A	F	0,00	162,81	0,00	162,81
1.1.1.1.1.19.01.01.19.00.00.00	CTA. BB CONVÊNIO POLICIA CIVIL (MUNICÍPIO)	A	F	0,00	10.021,50	0,00	10.021,50
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	S	F	2.283.677,37	2.639.384,70	2.437.636,07	2.485.426,00
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO	A	F	6.959,92	7.022,91	6.959,92	7.022,91
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	CTA. BB RADIO-PATRULHA	A	F	85.946,74	88.627,76	85.946,74	88.627,76
1.1.1.1.1.19.01.02.16.00.00.00	CTA. BB CIDE	A	F	0,00	2.596,64	25,96	2.570,68
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR	A	F	22.907,47	23.114,82	22.907,47	23.114,82
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL	A	F	18.062,94	18.226,44	18.062,94	18.226,44
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	CTA. BB FUNDO ESPECIAL	A	F	30.861,00	51.300,38	31.062,20	51.099,18
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS	A	F	672.830,71	678.920,83	672.830,71	678.920,83
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	CTA. BB COSIP	A	F	6.420,75	10.317,71	16.721,87	16,59
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB	A	F	0,00	1.563,91	0,00	1.563,91
1.1.1.1.1.19.01.02.31.00.00.00	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Geral	A	F	373.192,67	376.570,62	373.192,67	376.570,62
1.1.1.1.1.19.01.02.32.00.00.00	CTA. BB - Repasse Recursos Estado - Educação	A	F	135.269,04	136.493,42	135.269,04	136.493,42
1.1.1.1.1.19.01.02.36.00.00.00	CTA. BB - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	A	F	8.137,86	8.211,52	8.137,86	8.211,52
1.1.1.1.1.19.01.02.50.00.00.00	CTA. BB - TRANSF. ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL Nº 202225690003	A	F	12.885,26	13.001,89	12.885,26	13.001,89
1.1.1.1.1.19.01.02.55.00.00.00	CTA. BB - TRANSF. POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14399/2022	A	F	7.190,04	7.242,67	14.432,71	0,00
1.1.1.1.1.19.01.02.61.00.00.00	CTA. BB - PAVIMENTAÇÃO RUA LIDO FOPPA - CONVÊNIO 2023TR001130	A	F	70.840,28	71.420,24	142.260,52	0,00
1.1.1.1.1.19.01.02.63.00.00.00	CTA. BB - CENTRO DE IDOSOS - CONVÊNIO 2025TE000465	A	F	449.113,29	364.293,58	360.228,44	453.178,43
1.1.1.1.1.19.01.02.65.00.00.00	CTA. BB - SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB	A	F	162.058,73	606.908,29	429.804,87	339.162,15
1.1.1.1.1.19.01.02.66.00.00.00	CTA. BB - ESPORTIVO	A	F	86.424,57	1.470,06	687,79	87.206,84
1.1.1.1.1.19.01.02.67.00.00.00	CTA. BB - SALÁRIO EDUCAÇÃO (CNPJ SECRETARIA)	A	F	21.839,14	49.698,30	21.859,54	49.677,90
1.1.1.1.1.19.01.02.70.00.00.00	CTA. BB - CAUÇÃO	A	F	28.377,40	256,86	0,00	28.634,26
1.1.1.1.1.19.01.02.71.00.00.00	CTA. BB - PAVIMENTAÇÃO STO ANTONIO DO PINHAL - Convênio Simplificado nº 2025CS001703	A	F	84.359,56	85.123,14	84.359,56	85.123,14
1.1.1.1.1.19.01.02.72.00.00.00	CTA. BB - PAVIMENTAÇÃO - CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 982718/2025	A	F	0,00	29.747,59	0,00	29.747,59
1.1.1.1.1.19.01.02.73.00.00.00	CTA. BB - TRANSF. POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	A	F	0,00	7.255,12	0,00	7.255,12
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	S	F	1.321.652,97	968.765,18	1.078.019,14	1.212.399,01
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	CTA. FMS BB - MOVIMENTO	A	F	154.599,07	110.000,00	229.913,80	34.685,27
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	A	F	178.522,27	180.136,42	179.873,71	178.784,98
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL	A	F	3.072,73	4.549,98	3.072,73	4.549,98
1.1.1.1.1.19.01.03.09.00.00.00	CTA. FMS BB - Recursos Transf. Especiais Estado (Emendas)	A	F	982.436,98	666.829,50	657.936,98	991.329,50
1.1.1.1.1.19.01.03.11.00.00.00	CTA. FMS BB - ADIANTAMENTO	A	F	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
1.1.1.1.1.19.01.03.12.00.00.00	CTA. FMS BB - ALIENAÇÃO DE BENS (FMS)	A	F	3.021,92	3.049,28	3.021,92	3.049,28
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	S	F	109.420,53	113.623,35	109.420,53	113.623,35
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS	A	F	70.224,69	74.072,72	70.224,69	74.072,72
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS	A	F	25.915,69	26.150,27	25.915,69	26.150,27
1.1.1.1.1.19.01.04.20.00.00.00	CTA. BB FMAS - PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL ATEND. CADASTRO ÚNICO SUAS	A	F	12.505,06	12.618,25	12.505,06	12.618,25
1.1.1.1.1.19.01.04.21.00.00.00	CTA. BB FMAS - BLOCO DE PROTEÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS)	A	F	775,09	782,11	775,09	782,11
1.1.1.1.1.19.01.05.00.00.00.00	**FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA**	S	F	1.259,17	1.270,56	1.259,17	1.270,56
1.1.1.1.1.19.01.05.02.00.00.00	CTA. BB - FIA (CONTA DOAÇÃO IRRF)	A	F	1.259,17	1.270,56	1.259,17	1.270,56
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	S	F	1.166.160,24	1.274.695,36	1.208.407,43	1.232.448,17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	S	F	65.033,20	66.376,08	65.057,70	66.351,58
1.1.1.1.1.19.02.01.04.00.00.00	CTA. CX FUREBOM	A	F	65.033,20	66.376,08	65.057,70	66.351,58
1.1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	S	F	168.531,54	170.141,18	168.531,54	170.141,18
1.1.1.1.1.19.02.02.16.00.00.00	CTA. CX - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO (EMENDA 202443250003)	A	F	8.044,98	8.126,53	8.044,98	8.126,53
1.1.1.1.1.19.02.02.17.00.00.00	CTA. CX - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO (EMENDA 202442510013)	A	F	11.697,28	11.815,85	11.697,28	11.815,85
1.1.1.1.1.19.02.02.19.00.00.00	CTA. CX - TRANSF. ESPECIAL UNIÃO (EMENDA 202442510013)	A	F	3.217,99	3.250,61	3.217,99	3.250,61
1.1.1.1.1.19.02.02.21.00.00.00	CTA. CX - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544010010 - PROGRAMA 09032025	A	F	145.571,29	146.948,19	145.571,29	146.948,19
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	S	F	932.595,50	1.038.178,10	974.818,19	995.955,41
1.1.1.1.1.19.02.03.11.00.00.00	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde	A	F	1.001,35	1.010,82	1.001,35	1.010,82
1.1.1.1.1.19.02.03.12.00.00.00	CTA. FMS CX - Piso Enfermagem	A	F	296,22	296,22	296,22	296,22
1.1.1.1.1.19.02.03.14.00.00.00	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	A	F	426.491,15	527.608,47	469.095,84	485.003,78
1.1.1.1.1.19.02.03.17.00.00.00	CTA. FMS CX - Incremento Temporário Atenção Primária (Emenda 43390011 - Portaria 7331)	A	F	212.927,78	214.559,79	212.545,78	214.941,79
1.1.1.1.1.19.02.03.20.00.00.00	CTA. FMS CX - Incremento Temporário Atenção Primária - PAP (Emenda de Bancada 71260002 - Portaria 8451)	A	F	93.073,67	94.017,05	93.073,67	94.017,05
1.1.1.1.1.19.02.03.21.00.00.00	CTA. FMS CX - TRASNFERENCIAS ESPECIAIS - Emenda Individual 202542730002 - MAC	A	F	198.805,33	200.685,75	198.805,33	200.685,75
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00.00	**SICOOB MAXICRÉDITO - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS**	S	F	0,00	200.469,13	8.966,76	191.502,37
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00.00	**SICOOB MAXICRÉDITO - PA ÁGUAS FRIAS - CONTA MOVIMENTO**	S	F	0,00	200.469,13	8.966,76	191.502,37
1.1.1.1.1.19.03.01.01.00.00.00	CTA. SICOOB MAXICRÉDITO - MOVIMENTO	A	F	0,00	200.469,13	8.966,76	191.502,37
1.1.1.1.1.19.04.00.00.00.00.00	**CONFESOL - CRESOL**	S	F	0,00	200.563,00	0,00	200.563,00
1.1.1.1.1.19.04.01.00.00.00.00	**CTA. CRESOL - CONTAS MOVIMENTO**	S	F	0,00	200.563,00	0,00	200.563,00
1.1.1.1.1.19.04.01.02.00.00.00	CTA. CRESOL - MOVIMENTO	A	F	0,00	200.563,00	0,00	200.563,00
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		65.726,32	286.885,31	185.814,73	166.796,90
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos tributários a receber**	S		20.736,34	286.816,67	177.492,17	130.060,84
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos tributários a receber - consolidação**	S	P	20.736,34	286.816,67	177.492,17	130.060,84
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**IMPOSTOS**	S	P	20.736,34	90.265,73	66.131,95	44.870,12
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	ITBI	A	P	0,00	6.433,12	0,00	6.433,12
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	ISS	A	P	20.736,34	83.832,61	66.131,95	38.437,00
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**TAXAS**	S	P	0,00	196.550,94	111.360,22	85.190,72
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	A	P	0,00	196.550,94	111.360,22	85.190,72
1.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Clientes**	S		44.989,98	68,64	8.322,56	36.736,06
1.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Clientes - consolidação**	S		44.989,98	68,64	8.322,56	36.736,06
1.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Faturas/duplicatas a receber	A	P	44.989,98	68,64	8.322,56	36.736,06
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		59.244,61	7.058,46	1.200,00	65.103,07
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos**	S		0,00	5.200,00	1.200,00	4.000,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		0,00	5.200,00	1.200,00	4.000,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Suprimento de fundos	A	P	0,00	5.200,00	1.200,00	4.000,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		59.244,61	1.858,46	0,00	61.103,07
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação,compreende os outros créditos e valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos obtidos junto a diversos devedores compreende os saldos que não serão excluídos no**	S		59.244,61	1.858,46	0,00	61.103,07
1.1.3.8.1.14.00.00.00.00.00.00	Créditos a receber decorrentes de alienação de bens móveis e imóveis	A	P	59.244,61	1.858,46	0,00	61.103,07
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Estoques**	S		411.277,21	13.562,00	13.277,18	411.562,03
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado**	S		411.277,21	13.562,00	13.277,18	411.562,03
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Almoxarifado - consolidação**	S		411.277,21	13.562,00	13.277,18	411.562,03
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	Material de consumo	A	P	22.446,98	13.362,00	7.584,00	28.224,98
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**Autopeças**	S	P	59.120,74	0,00	5.693,18	53.427,56
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	A	P	59.120,74	0,00	5.693,18	53.427,56
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**Medicamentos e materiais hospitalares**	S	P	311.824,57	0,00	0,00	311.824,57
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	P	22.301,94	0,00	0,00	22.301,94
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	A	P	53.686,07	0,00	0,00	53.686,07
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	P	235.836,56	0,00	0,00	235.836,56
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**Material de expediente**	S	P	17.884,92	200,00	0,00	18.084,92
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	P	13.720,29	200,00	0,00	13.920,29
1.1.5.6.1.07.02.00.00.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	P	4.164,63	0,00	0,00	4.164,63
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente**	S		47.292,91	0,00	6.932,33	40.360,58
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Prêmios de seguros a apropriar**	S		47.292,91	0,00	6.932,33	40.360,58
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Prêmios de seguros a apropriar - consolidação**	S		47.292,91	0,00	6.932,33	40.360,58
1.1.9.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Vpd paga antecipadamente -outros prêmios de seguros a apropriar	A	P	47.292,91	0,00	6.932,33	40.360,58
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		49.671.395,92	39.954,51	191.183,16	49.520.167,27
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo realizável a longo prazo**	S		385.260,23	26.246,48	13.348,70	398.158,01

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a longo prazo**	S		135.159,12	26.090,29	13.192,51	148.056,90
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a longo prazo - consolidação**	S		135.159,12	26.090,29	13.192,51	148.056,90
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00.00	**Dívida ativa tributária**	S	P	69.920,43	6.828,68	9.033,53	67.715,58
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	A	P	69.920,43	6.828,68	9.033,53	67.715,58
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00.00	Dívida ativa não tributária	A	P	275.337,05	17.669,64	3.423,76	289.582,93
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo**	S		(210.098,36)	1.591,97	735,22	(209.241,61)
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00.00	(-) Ajuste de perdas de dívida ativa tributária	A	P	(946,47)	847,65	735,22	(834,04)
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00.00	(-) Ajuste de perdas de dívida ativa não tributária	A	P	(209.151,89)	744,32	0,00	(208.407,57)
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a longo prazo**	S		250.101,11	156,19	156,19	250.101,11
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a longo prazo - consolidação**	S		250.101,11	156,19	156,19	250.101,11
1.2.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos por danos ao patrimônio provenientes de créditos administrativos**	S		156,18	156,19	156,19	156,18
1.2.1.2.1.04.07.00.00.00.00.00.00	Multas e juros a receber de servidores responsabilizados	A	P	156,18	156,19	156,19	156,18
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a longo prazo**	S		249.944,93	0,00	0,00	249.944,93
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber decorrentes de alienação de bens móveis e imóveis**	S	P	249.944,93	0,00	0,00	249.944,93
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00.00	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	A	P	249.944,93	0,00	0,00	249.944,93
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Investimentos**	S		119.202,07	0,00	0,00	119.202,07
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Participações permanentes**	S		119.202,07	0,00	0,00	119.202,07
1.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**Participações permanentes - consolidação**	S		119.202,07	0,00	0,00	119.202,07
1.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	**Participações avaliadas pelo método de equivalência patrimonial**	S		119.202,07	0,00	0,00	119.202,07
1.2.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00	Participação em consórcios públicos	A	P	119.202,07	0,00	0,00	119.202,07
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		49.166.933,62	13.708,03	177.834,46	49.002.807,19
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		20.824.717,28	13.708,03	0,00	20.838.425,31
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		20.824.717,28	13.708,03	0,00	20.838.425,31
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		11.998.460,24	7.300,00	0,00	12.005.760,24
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	28.328,79	0,00	0,00	28.328,79
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	45.322,13	0,00	0,00	45.322,13
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	A	P	181.439,25	0,00	0,00	181.439,25
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	A	P	182.709,95	0,00	0,00	182.709,95
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos industriais	A	P	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	19.806,00	0,00	0,00	19.806,00
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	535,99	0,00	0,00	535,99
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00.00	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	A	P	113.398,44	0,00	0,00	113.398,44
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	4.469.054,31	0,00	0,00	4.469.054,31
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	A	P	6.819.296,90	0,00	0,00	6.819.296,90
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	A	P	67.593,81	0,00	0,00	67.593,81
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	69.594,67	7.300,00	0,00	76.894,67
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		654.801,06	0,00	0,00	654.801,06
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	546.500,90	0,00	0,00	546.500,90
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00.00	Equipamentos de tecnologia da informação	A	P	108.300,16	0,00	0,00	108.300,16
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		892.885,24	5.200,00	0,00	898.085,24
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	162.305,41	0,00	0,00	162.305,41
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	4.613,30	0,00	0,00	4.613,30
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	533.237,67	5.200,00	0,00	538.437,67
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00.00	Utensílios em geral	A	P	192.728,86	0,00	0,00	192.728,86
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		204.271,39	1.208,03	0,00	205.479,42
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00.00	Instrumentos musicais e artísticos	A	P	87.506,52	0,00	0,00	87.506,52
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	103.272,57	1.208,03	0,00	104.480,60
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	A	P	13.492,30	0,00	0,00	13.492,30
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		7.046.011,99	0,00	0,00	7.046.011,99
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	7.036.930,01	0,00	0,00	7.036.930,01
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00.00.00.00	Aeronaves	A	P	9.081,98	0,00	0,00	9.081,98
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		28.287,36	0,00	0,00	28.287,36
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	28.287,36	0,00	0,00	28.287,36
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		40.189.779,19	0,00	0,00	40.189.779,19
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		40.189.779,19	0,00	0,00	40.189.779,19
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00.00	**Bens de uso especial**	S		21.681.748,13	0,00	0,00	21.681.748,13
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00.00	Edifícios	A	P	16.925.711,58	0,00	0,00	16.925.711,58
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00.00	Terrenos/glebas	A	P	4.756.036,55	0,00	0,00	4.756.036,55
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00.00	**Bens de uso comum do povo**	S		18.508.031,06	0,00	0,00	18.508.031,06
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00.00	Ruas	A	P	7.067.523,60	0,00	0,00	7.067.523,60
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00.00	Praças	A	P	605.471,01	0,00	0,00	605.471,01

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	Estradas	A	P	10.077.046,52	0,00	0,00	10.077.046,52
1.2.3.2.1.05.04.00.00.00.00.00	Pontes	A	P	114.696,00	0,00	0,00	114.696,00
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	Sistemas de esgoto e/ou de abastecimento de água	A	P	91.175,00	0,00	0,00	91.175,00
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	Outros bens de uso comum do povo	A	P	552.118,93	0,00	0,00	552.118,93
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas**	S		(11.847.562,85)	0,00	177.834,46	(12.025.397,31)
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas - consolidação**	S		(11.847.562,85)	0,00	177.834,46	(12.025.397,31)
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**(-) Depreciação acumulada - bens móveis**	S		(7.431.351,79)	0,00	137.915,26	(7.569.267,05)
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	(3.596.483,43)	0,00	83.826,84	(3.680.310,27)
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de bens de informática	A	P	(443.247,00)	0,00	7.157,12	(450.404,12)
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de móveis e utensílios	A	P	(544.614,81)	0,00	3.391,90	(548.006,71)
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de materiais culturais, educacionais e de comunicação	A	P	(115.987,10)	0,00	511,39	(116.498,49)
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de veículos	A	P	(2.731.015,37)	0,00	43.027,20	(2.774.042,57)
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de demais bens móveis	A	P	(4,08)	0,00	0,81	(4,89)
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**(-) Depreciação acumulada - bens imóveis**	S		(4.416.211,06)	0,00	39.919,20	(4.456.130,26)
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de bens de uso especial	A	P	(4.163.487,53)	0,00	18.223,03	(4.181.710,56)
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	(-) Depreciação acumulada de bens de uso comum do povo	A	P	(252.723,53)	0,00	21.696,17	(274.419,70)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(62.451.615,50)	1.783.009,43	3.038.570,68	(63.707.176,75)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(2.585.890,49)	1.783.009,43	3.038.570,68	(3.841.451,74)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(2.114.322,00)	684.372,44	1.281.066,08	(2.711.015,64)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		(1.932.063,53)	610.675,98	1.104.084,70	(2.425.472,25)
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		(1.932.063,53)	610.675,98	1.104.084,70	(2.425.472,25)
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		(1.932.063,53)	610.675,98	1.104.084,70	(2.425.472,25)
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	454.861,31	785.654,18	(330.792,87)
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	454.861,31	785.654,18	(330.792,87)
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	424,41	64.548,45	(64.124,04)
2.1.1.1.1.01.02.01.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (P)	A	P	0,00	424,41	64.548,45	(64.124,04)
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	(1.932.063,53)	155.390,26	253.882,07	(2.030.555,34)
2.1.1.1.1.01.03.01.00.00.00.00	Férias (P)	A	P	(1.932.063,53)	22.000,23	83.006,09	(1.993.069,39)
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	133.390,03	170.875,98	(37.485,95)
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar**	S		0,00	1.497,96	13.029,94	(11.531,98)
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar - consolidação**	S		0,00	1.497,96	13.029,94	(11.531,98)
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários do exercício**	S	M	0,00	1.497,96	13.029,94	(11.531,98)
2.1.1.2.1.01.00.02.00.00.00.00	Benefícios previdenciários do exercício (F)	A	F	0,00	1.497,96	13.029,94	(11.531,98)
2.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios assistenciais a pagar**	S		0,00	0,00	565,00	(565,00)
2.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios assistenciais a pagar - consolidação**	S		0,00	0,00	565,00	(565,00)
2.1.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	Benefícios assistenciais a pagar do exercício	A	F	0,00	0,00	565,00	(565,00)
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(182.258,47)	72.198,50	163.386,44	(273.446,41)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(182.258,47)	72.198,50	163.386,44	(273.446,41)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(180.048,26)	72.198,50	163.357,84	(271.207,60)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S	M	(180.048,26)	72.198,50	161.425,00	(269.274,76)
2.1.1.4.3.01.01.01.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (P)**	S	P	(180.048,26)	69.430,60	22.579,67	(133.197,33)
2.1.1.4.3.01.01.01.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do Exercício	A	P	(180.048,26)	69.430,60	22.579,67	(133.197,33)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	0,00	2.767,90	138.845,33	(136.077,43)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	0,00	2.767,90	138.845,33	(136.077,43)
2.1.1.4.3.01.03.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contribuintes avulsos**	S	M	0,00	0,00	1.932,84	(1.932,84)
2.1.1.4.3.01.03.02.00.00.00.00	INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contribuintes avulsos (F)	A	F	0,00	0,00	1.932,84	(1.932,84)
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(2.210,21)	0,00	28,60	(2.238,81)
2.1.1.4.3.05.00.01.00.00.00.00	**FGTS (P)**	S	P	(2.210,21)	0,00	28,60	(2.238,81)
2.1.1.4.3.05.00.01.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	P	(2.210,21)	0,00	28,60	(2.238,81)
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos e financiamentos a curto prazo**	S		(361.965,96)	115.052,92	84.889,09	(331.802,13)
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos a curto prazo - interno**	S		(361.965,96)	60.327,66	30.163,83	(331.802,13)
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos a curto prazo - interno - consolidação**	S		(361.965,96)	60.327,66	30.163,83	(331.802,13)
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos internos - em contratos**	S		(361.965,96)	60.327,66	30.163,83	(331.802,13)
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**Contratos de empréstimos internos**	S	M	(361.965,96)	60.327,66	30.163,83	(331.802,13)
2.1.2.1.1.02.01.01.00.00.00.00	**Contratos de empréstimos internos (P)**	S	P	(361.965,96)	30.163,83	0,00	(331.802,13)
2.1.2.1.1.02.01.01.05.00.00.00	Contrato nº 0620692-00 - FINISA	A	P	(361.965,96)	30.163,83	0,00	(331.802,13)
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**Contratos de empréstimos internos (F)**	S	F	0,00	30.163,83	30.163,83	0,00
2.1.2.1.1.02.01.02.05.00.00.00	Contrato nº 0620692-00 - FINISA	A	F	0,00	30.163,83	30.163,83	0,00
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno**	S		0,00	54.725,26	54.725,26	0,00
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a curto prazo - interno - consolidação**	S		0,00	54.725,26	54.725,26	0,00
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**Juros de contratos - empréstimos internos**	S	M	0,00	54.725,26	54.725,26	0,00
2.1.2.5.1.01.00.02.00.00.00.00	Juros de contratos - empréstimos internos (F)	A	F	0,00	27.362,63	27.362,63	0,00
2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	A	P	0,00	27.362,63	27.362,63	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(59.055,27)	368.147,44	689.618,16	(380.525,99)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(59.055,27)	368.147,44	689.618,16	(380.525,99)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(59.055,27)	368.147,44	689.618,16	(380.525,99)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(59.055,27)	368.147,44	689.618,16	(380.525,99)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(59.055,27)	368.147,44	689.618,16	(380.525,99)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(59.055,27)	368.147,44	689.618,16	(380.525,99)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(59.055,27)	309.092,17	630.562,89	(380.525,99)
2.1.3.1.1.01.01.02.02.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercícios anteriores	A	F	0,00	59.055,27	59.055,27	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		(22.169,86)	60.276,92	38.107,06	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		(22.169,86)	58.826,06	36.656,20	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		(22.169,86)	58.826,06	36.656,20	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	(22.169,86)	58.826,06	36.656,20	0,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	(22.169,86)	36.656,20	14.486,34	0,00
2.1.4.1.3.11.00.03.00.00.00.00	PIS/PASEP a Recolher (F)- Exercícios Anteriores	A	F	0,00	22.169,86	22.169,86	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		0,00	1.450,86	1.450,86	0,00
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		0,00	1.450,86	1.450,86	0,00
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	0,00	1.450,86	1.450,86	0,00
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	0,00	1.450,86	1.450,86	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo**	S		(28.377,40)	555.159,71	944.890,29	(418.107,98)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(28.377,40)	148.667,98	235.287,30	(114.996,72)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(28.377,40)	148.667,98	235.287,30	(114.996,72)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		0,00	147.742,09	234.104,55	(86.362,46)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	0,00	0,00	83.324,27	(83.324,27)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS - GERAL	A	F	0,00	0,00	83.324,27	(83.324,27)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	0,00	108.581,51	108.842,13	(260,62)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF - FOLHA	A	F	0,00	103.323,32	103.323,32	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	IRRF - TERCEIROS	A	F	0,00	5.258,19	5.518,81	(260,62)
2.1.8.8.1.01.05.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S	F	0,00	156,19	156,19	0,00
2.1.8.8.1.01.05.03.00.00.00.00	MULTAS TRANSITO - VALOR RETIDO EM FOLHA	A	F	0,00	156,19	156,19	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	0,00	2.826,28	2.826,28	0,00
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS - AMBIENTE NACIONAL	A	F	0,00	2.826,28	2.826,28	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	**Retenções - entidades representativas de classes**	S	F	0,00	2.219,84	2.229,51	(9,67)
2.1.8.8.1.01.13.01.00.00.00.00	ASPAFRI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	A	F	0,00	1.084,69	1.094,36	(9,67)
2.1.8.8.1.01.13.02.00.00.00.00	SINDICATO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	A	F	0,00	1.135,15	1.135,15	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	**Retenções - empréstimos e financiamentos**	S	F	0,00	33.958,27	33.958,27	0,00
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL	A	F	0,00	20.324,02	20.324,02	0,00
2.1.8.8.1.01.15.02.00.00.00.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	A	F	0,00	295,82	295,82	0,00
2.1.8.8.1.01.15.03.00.00.00.00	SICOOB	A	F	0,00	13.338,43	13.338,43	0,00
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	Retenção relativa a salário maternidade na contribuição patronal	A	F	0,00	0,00	2.767,90	(2.767,90)
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00	**Depósitos judiciais**	S		0,00	925,89	925,89	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00.00	Depósitos recebidos por determinação judicial	A	F	0,00	925,89	925,89	0,00
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00.00	**Depósitos não judiciais**	S		(28.377,40)	0,00	256,86	(28.634,26)
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00	Depósitos e cauções	A	F	(28.377,40)	0,00	256,86	(28.634,26)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	406.491,73	709.602,99	(303.111,26)
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	406.491,73	709.602,99	(303.111,26)
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	35.561,52	35.561,52	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	35.561,52	35.561,52	0,00
2.1.8.9.1.01.02.01.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO (F)	A	F	0,00	35.561,52	35.561,52	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	**Diárias a pagar**	S	M	0,00	2.509,65	2.509,65	0,00
2.1.8.9.1.02.02.00.00.00.00.00	Diárias a pagar (F)	A	F	0,00	2.509,65	2.509,65	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	**Suprimentos de fundos a pagar**	S	M	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.02.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar (F)	A	F	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	**Consórcios a pagar**	S	M	0,00	363.220,56	666.331,82	(303.111,26)
2.1.8.9.1.14.02.00.00.00.00.00	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	A	F	0,00	30.054,65	333.165,91	(303.111,26)
2.1.8.9.1.14.03.00.00.00.00.00	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	A	P	0,00	333.165,91	333.165,91	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo não-circulante**	S		(1.809.038,80)	0,00	0,00	(1.809.038,80)
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos e financiamentos a longo prazo**	S		(1.478.363,08)	0,00	0,00	(1.478.363,08)
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos a longo prazo - interno**	S		(1.478.363,08)	0,00	0,00	(1.478.363,08)
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos a longo prazo - interno - consolidação**	S		(1.478.363,08)	0,00	0,00	(1.478.363,08)
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Empréstimos internos - em contratos**	S		(1.478.363,08)	0,00	0,00	(1.478.363,08)
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**Outros contratos - empréstimos internos**	S	P	(1.478.363,08)	0,00	0,00	(1.478.363,08)
2.2.2.1.1.02.98.05.00.00.00.00	Contrato nº 0620692-00 - FINISA	A	P	(1.478.363,08)	0,00	0,00	(1.478.363,08)
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Provisões a longo prazo**	S		(330.675,72)	0,00	0,00	(330.675,72)
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras provisões a longo prazo**	S		(330.675,72)	0,00	0,00	(330.675,72)
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras provisões a longo prazo - consolidação**	S		(330.675,72)	0,00	0,00	(330.675,72)
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras provisões a longo prazo	A	P	(330.675,72)	0,00	0,00	(330.675,72)
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(58.056.686,21)	0,00	0,00	(58.056.686,21)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(58.056.686,21)	0,00	0,00	(58.056.686,21)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(58.056.686,21)	0,00	0,00	(58.056.686,21)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		151.605.809,47	0,00	0,00	151.605.809,47
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A		151.605.809,47	0,00	0,00	151.605.809,47
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - intra OFSS**	S		7.516.083,27	0,00	0,00	7.516.083,27
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A		7.516.083,27	0,00	0,00	7.516.083,27

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - união**	S		(124.025.399,52)	0,00	0,00	(124.025.399,52)
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A		(124.025.399,52)	0,00	0,00	(124.025.399,52)
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - inter OFSS - estado**	S		(93.153.179,43)	0,00	0,00	(93.153.179,43)
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A		(93.153.179,43)	0,00	0,00	(93.153.179,43)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		0,00	3.244.622,68	57.289,11	3.187.333,57
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		0,00	1.247.550,81	43.289,11	1.204.261,70
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		0,00	1.091.875,52	11.729,38	1.080.146,14
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		0,00	5.168,14	0,00	5.168,14
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		0,00	5.168,14	0,00	5.168,14
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		0,00	5.168,14	0,00	5.168,14
3.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		0,00	1.516,23	0,00	1.516,23
3.1.1.1.1.01.25.00.00.00.00.00	Licença-prêmio	A		0,00	3.651,91	0,00	3.651,91
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		0,00	1.086.707,38	11.729,38	1.074.978,00
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		0,00	1.086.707,38	11.729,38	1.074.978,00
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		0,00	1.056.112,82	11.729,38	1.044.383,44
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		0,00	734.386,05	0,00	734.386,05
3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00	Ferias vencidas e proporcionais	A		0,00	83.006,09	11.729,38	71.276,71
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	13 salário	A		0,00	64.548,45	0,00	64.548,45
3.1.1.2.1.01.23.00.00.00.00.00	Ferias - abono pecuniário	A		0,00	3.902,48	0,00	3.902,48
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		0,00	170.269,75	0,00	170.269,75
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**Outras vpd variáveis - pessoal civil - RGPS**	S		0,00	14.808,10	0,00	14.808,10
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	A		0,00	14.808,10	0,00	14.808,10
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		0,00	15.786,46	0,00	15.786,46
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	Salário contrato temporário - lei 8745/93	A		0,00	8.356,16	0,00	8.356,16
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		0,00	7.430,30	0,00	7.430,30
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		0,00	95.083,01	1.546,09	93.536,92
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		0,00	95.054,41	1.546,09	93.508,32
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - inter OFSS - união**	S		0,00	95.054,41	1.546,09	93.508,32
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		0,00	95.054,41	1.546,09	93.508,32
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - FGTS**	S		0,00	28,60	0,00	28,60
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - FGTS - consolidação**	S		0,00	28,60	0,00	28,60
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	FGTS	A		0,00	28,60	0,00	28,60
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal**	S		0,00	60.592,28	30.013,64	30.578,64
3.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RPPS**	S		0,00	30.013,64	30.013,64	0,00
3.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RPPS - consolidação	A		0,00	30.013,64	30.013,64	0,00
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RGPS**	S		0,00	30.578,64	0,00	30.578,64
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	A		0,00	30.578,64	0,00	30.578,64
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		0,00	23.133,94	0,00	23.133,94
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Aposentadorias e reformas**	S		0,00	9.520,01	0,00	9.520,01
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Aposentadorias - RPPS**	S		0,00	9.520,01	0,00	9.520,01
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Aposentadorias - RPPS - consolidação**	S		0,00	9.520,01	0,00	9.520,01
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Proventos - pessoal civil**	S		0,00	9.520,01	0,00	9.520,01
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aposentadorias por tempo de contribuição	A		0,00	9.520,01	0,00	9.520,01
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pensões**	S		0,00	3.509,93	0,00	3.509,93
3.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras pensões**	S		0,00	3.509,93	0,00	3.509,93
3.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outras pensões - consolidação	A		0,00	3.509,93	0,00	3.509,93
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários e assistenciais**	S		0,00	10.104,00	0,00	10.104,00
3.2.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários e assistenciais**	S		0,00	10.104,00	0,00	10.104,00
3.2.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios previdenciários e assistenciais - consolidação	A		0,00	10.104,00	0,00	10.104,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		0,00	742.995,21	14.000,00	728.995,21
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		0,00	195.808,88	0,00	195.808,88
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		0,00	182.758,61	0,00	182.758,61
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		0,00	182.758,61	0,00	182.758,61
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		0,00	97.284,35	0,00	97.284,35
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	Gêneros alimentação	A		0,00	3.618,16	0,00	3.618,16
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		0,00	2.021,00	0,00	2.021,00
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	Material de acondicionamento e embalagem	A		0,00	368,30	0,00	368,30
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	Material de copa e cozinha	A		0,00	1.700,10	0,00	1.700,10
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	Material de limpeza e produtos de higienização	A		0,00	6.624,80	0,00	6.624,80
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	Material p/manut e bens imóveis/instalações	A		0,00	7.584,00	0,00	7.584,00
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de bens	A		0,00	5.684,00	0,00	5.684,00
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		0,00	1.472,30	0,00	1.472,30
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00	Material para áudio, vídeo e foto	A		0,00	4.503,50	0,00	4.503,50
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		0,00	50.580,95	0,00	50.580,95
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	Ferramentas	A		0,00	117,15	0,00	117,15
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Distribuição de material gratuito**	S		0,00	13.050,27	0,00	13.050,27
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Distribuição de material gratuito - consolidação**	S		0,00	13.050,27	0,00	13.050,27
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de distribuição gratuita	A		0,00	13.050,27	0,00	13.050,27
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		0,00	369.351,87	14.000,00	355.351,87
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		0,00	2.509,65	0,00	2.509,65
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		0,00	2.509,65	0,00	2.509,65
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		0,00	2.509,65	0,00	2.509,65
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		0,00	2.509,65	0,00	2.509,65
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		0,00	366.842,22	14.000,00	352.842,22
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		0,00	366.842,22	14.000,00	352.842,22
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		0,00	2.451,76	0,00	2.451,76
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	Publicidade	A		0,00	5.958,31	0,00	5.958,31
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		0,00	83.657,19	0,00	83.657,19
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		0,00	365,17	0,00	365,17
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de agua e esgoto, telefonia e internet, energia eletrica, gas e outros.	A		0,00	35.692,99	0,00	35.692,99
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	Serviços de alimentação	A		0,00	44,25	0,00	44,25
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		0,00	417,38	0,00	417,38
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		0,00	5.171,33	0,00	5.171,33
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	Assinaturas de periódicos e anuidades	A		0,00	954,00	0,00	954,00
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		0,00	6.932,33	0,00	6.932,33
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	Servmédico - hospitalar,odontole laboratoriais	A		0,00	74.137,27	0,00	74.137,27
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		0,00	553,23	0,00	553,23
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	Serviços de assistência social	A		0,00	3.242,00	0,00	3.242,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		0,00	33.828,73	14.000,00	19.828,73
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		0,00	113.436,28	0,00	113.436,28
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Depreciação, amortização e exaustão**	S		0,00	177.834,46	0,00	177.834,46
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Depreciação**	S		0,00	177.834,46	0,00	177.834,46
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Depreciação - consolidação**	S		0,00	177.834,46	0,00	177.834,46
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Depreciação de imobilizado**	S		0,00	177.834,46	0,00	177.834,46
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Depreciação de bens móveis	A		0,00	137.915,26	0,00	137.915,26
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Depreciação de bens imóveis	A		0,00	39.919,20	0,00	39.919,20
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais diminutivas financeiras**	S		0,00	27.518,82	0,00	27.518,82
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos**	S		0,00	27.362,63	0,00	27.362,63
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos da dívida contratual interna**	S		0,00	27.362,63	0,00	27.362,63
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos da dívida contratual interna - consolidação**	S		0,00	27.362,63	0,00	27.362,63
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos de outras dívidas contratuais	A		0,00	27.362,63	0,00	27.362,63
3.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos de mora**	S		0,00	156,19	0,00	156,19
3.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos de mora de obrigações tributárias**	S		0,00	156,19	0,00	156,19
3.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos de mora de obrigações tributárias - consolidação**	S		0,00	156,19	0,00	156,19
3.4.2.4.1.03.00.00.00.00.00.00	Multas indedutíveis	A		0,00	156,19	0,00	156,19
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações concedidas**	S		0,00	1.149.257,12	0,00	1.149.257,12
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências intragovernamentais**	S		0,00	249.583,33	0,00	249.583,33
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências concedidas para a execução orçamentária**	S		0,00	249.583,33	0,00	249.583,33
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências concedidas para a execução orçamentária - intra OFSS**	S		0,00	249.583,33	0,00	249.583,33
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	REPASSE CONCEDIDO	A		0,00	249.583,33	0,00	249.583,33
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências inter governamentais**	S		0,00	544.940,44	0,00	544.940,44
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências ao FUNDEB**	S		0,00	544.940,44	0,00	544.940,44
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	Transferências ao FUNDEB - inter-ofss - estado	A		0,00	544.940,44	0,00	544.940,44
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências a instituições privadas**	S		0,00	21.567,44	0,00	21.567,44
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**	S		0,00	21.567,44	0,00	21.567,44
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - consolidação**	S		0,00	21.567,44	0,00	21.567,44
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições	A		0,00	21.567,44	0,00	21.567,44
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências a consórcios públicos**	S		0,00	333.165,91	0,00	333.165,91
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências a consórcios públicos**	S		0,00	333.165,91	0,00	333.165,91
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências a consórcios públicos - consolidação	A		0,00	333.165,91	0,00	333.165,91
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos**	S		0,00	735,22	0,00	735,22
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas**	S		0,00	735,22	0,00	735,22
3.6.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos e de investimentos e aplicações temporários**	S		0,00	735,22	0,00	735,22
3.6.1.7.1.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos e de investimentos e aplicações temporários- consolidação**	S		0,00	735,22	0,00	735,22
3.6.1.7.1.05.00.00.00.00.00.00	**Ajuste para perdas em dívida ativa tributária**	S		0,00	735,22	0,00	735,22
3.6.1.7.1.05.01.00.00.00.00.00	Dívida ativa tributária -cancelamento - Principal	A		0,00	316,74	0,00	316,74

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.6.1.7.1.05.02.00.00.00.00.00	Dívida ativa tributária -cancelamento - multa	A		0,00	418,48	0,00	418,48
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		0,00	17.870,04	0,00	17.870,04
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		0,00	1.450,86	0,00	1.450,86
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		0,00	1.450,86	0,00	1.450,86
3.7.1.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - inter OFSS - estado**	S		0,00	1.450,86	0,00	1.450,86
3.7.1.2.4.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		0,00	1.450,86	0,00	1.450,86
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		0,00	16.419,18	0,00	16.419,18
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		0,00	16.419,18	0,00	16.419,18
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - inter OFSS - união**	S		0,00	16.419,18	0,00	16.419,18
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		0,00	14.486,34	0,00	14.486,34
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	Outras contribuições sociais	A		0,00	1.932,84	0,00	1.932,84
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		0,00	35.561,52	0,00	35.561,52
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		0,00	35.561,52	0,00	35.561,52
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	35.561,52	0,00	35.561,52
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	Indenizações e restituições - consolidação	A		0,00	35.561,52	0,00	35.561,52

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		0,00	133.653,39	3.854.784,83	(3.721.131,44)
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		0,00	130.965,89	405.006,54	(274.040,65)
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		0,00	20.144,38	207.730,42	(187.586,04)
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos sobre patrimônio e a renda**	S		0,00	934,76	125.641,64	(124.706,88)
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre patrimônio e a renda - consolidação	A		0,00	934,76	125.641,64	(124.706,88)
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos sobre a produção e a circulação**	S		0,00	19.209,62	82.088,78	(62.879,16)
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a produção e a circulação - consolidação	A		0,00	19.209,62	82.088,78	(62.879,16)
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		0,00	110.821,51	197.276,12	(86.454,61)
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas pelo exercício do poder de policia**	S		0,00	110.634,16	196.794,59	(86.160,43)
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de policia - consolidação	A		0,00	110.634,16	196.794,59	(86.160,43)
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas pela prestação de serviços**	S		0,00	187,35	481,53	(294,18)
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - consolidação	A		0,00	187,35	481,53	(294,18)
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		0,00	0,00	10.301,12	(10.301,12)
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuição de iluminação pública**	S		0,00	0,00	10.301,12	(10.301,12)
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuição de iluminação pública**	S		0,00	0,00	10.301,12	(10.301,12)
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuição de iluminação pública - consolidação**	S		0,00	0,00	10.301,12	(10.301,12)
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuição de iluminação pública	A		0,00	0,00	10.301,12	(10.301,12)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		0,00	0,15	804,41	(804,26)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		0,00	0,15	804,41	(804,26)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		0,00	0,15	804,41	(804,26)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		0,00	0,15	804,41	(804,26)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		0,00	2.687,35	137.022,11	(134.334,76)
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos de mora**	S		0,00	2.396,21	17.051,46	(14.655,25)
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Juros e encargos de mora sobre créditos tributários**	S		0,00	2.378,74	5.263,60	(2.884,86)
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos de mora sobre créditos tributários - consolidação	A		0,00	2.378,74	5.263,60	(2.884,86)
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros juros e encargos de mora**	S		0,00	17,47	11.787,86	(11.770,39)
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros juros e encargos de mora - consolidação	A		0,00	17,47	11.787,86	(11.770,39)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		0,00	291,14	114.824,64	(114.533,50)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		0,00	291,14	114.824,64	(114.533,50)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		0,00	291,14	114.824,64	(114.533,50)
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras**	S		0,00	0,00	5.146,01	(5.146,01)
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras**	S		0,00	0,00	5.146,01	(5.146,01)
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras - consolidação	A		0,00	0,00	5.146,01	(5.146,01)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		0,00	0,00	3.299.636,00	(3.299.636,00)
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências intragovernamentais**	S		0,00	0,00	110.000,00	(110.000,00)
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências recebidas para a execução orçamentária**	S		0,00	0,00	110.000,00	(110.000,00)
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Transferências recebidas para a execução orçamentária - intra OFSS	A		0,00	0,00	110.000,00	(110.000,00)
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências inter governamentais**	S		0,00	0,00	3.189.636,00	(3.189.636,00)
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências constitucionais e legais de receitas**	S		0,00	0,00	2.903.439,96	(2.903.439,96)
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	Transferências constitucionais e legais de receitas - inter OFSS - união	A		0,00	0,00	1.556.863,75	(1.556.863,75)
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Transferências constitucionais e legais de receitas - inter OFSS - estado	A		0,00	0,00	1.346.576,21	(1.346.576,21)
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências do FUNDEB**	S		0,00	0,00	284.047,04	(284.047,04)
4.5.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	Transferências do FUNDEB - inter OFSS - união	A		0,00	0,00	284.047,04	(284.047,04)
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras transferências**	S		0,00	0,00	2.149,00	(2.149,00)
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	Outras transferências - inter OFSS - união	A		0,00	0,00	2.149,00	(2.149,00)
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos**	S		0,00	0,00	1.858,46	(1.858,46)
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ganhos com alienação**	S		0,00	0,00	1.858,46	(1.858,46)
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ganhos com alienação de imobilizado**	S		0,00	0,00	1.858,46	(1.858,46)
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Ganhos com alienação de imobilizado - consolidação**	S		0,00	0,00	1.858,46	(1.858,46)
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**Ganho líquido com a alienação de bens imóveis**	S		0,00	0,00	1.858,46	(1.858,46)
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00.00	Alienação de imóveis urbanos	A		0,00	0,00	1.858,46	(1.858,46)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		0,00	0,00	156,19	(156,19)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		0,00	0,00	156,19	(156,19)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	0,00	156,19	(156,19)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições - consolidação**	S		0,00	0,00	156,19	(156,19)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		0,00	0,00	156,19	(156,19)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		917.902,35	98.323.581,56	7.791.490,78	91.449.993,13
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		0,00	98.323.581,56	7.791.490,78	90.532.090,78
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		0,00	52.413.650,00	6.803.900,00	45.609.750,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		0,00	52.413.650,00	6.803.900,00	45.609.750,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A		0,00	52.413.650,00	0,00	52.413.650,00
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Previsão de deduções da receita**	S		0,00	0,00	6.803.900,00	(6.803.900,00)
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**(-) Deduções por transferências constitucionais e legais**	S		0,00	0,00	6.719.000,00	(6.719.000,00)
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	(-) FUNDEB	A		0,00	0,00	6.719.000,00	(6.719.000,00)
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	(-) Renúncia	A		0,00	0,00	42.150,00	(42.150,00)
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	(-) Outras deduções	A		0,00	0,00	42.750,00	(42.750,00)
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		0,00	45.909.931,56	987.590,78	44.922.340,78
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		0,00	45.909.931,56	987.590,78	44.922.340,78
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		0,00	43.934.750,00	0,00	43.934.750,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A		0,00	43.934.750,00	0,00	43.934.750,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		0,00	987.590,78	0,00	987.590,78
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A		0,00	987.590,78	0,00	987.590,78
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por fonte**	S		0,00	987.590,78	987.590,78	0,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Superavit financeiro de exercicio anterior	A		0,00	987.590,78	0,00	987.590,78
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	Valor global da dotacao adicional por fonte	A		0,00	0,00	987.590,78	(987.590,78)
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		917.902,35	0,00	0,00	917.902,35
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		836.677,22	0,00	0,00	836.677,22
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A		836.677,22	0,00	0,00	836.677,22
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP processados**	S		81.225,13	0,00	0,00	81.225,13
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados - inscritos	A		81.225,13	0,00	0,00	81.225,13

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(917.902,35)	25.417.735,05	115.949.825,83	(91.449.993,13)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		0,00	25.167.481,14	115.699.571,92	(90.532.090,78)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		0,00	10.843.992,12	56.453.742,12	(45.609.750,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A		0,00	10.298.760,54	52.958.881,58	(42.660.121,04)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A		0,00	0,00	3.494.860,54	(3.494.860,54)
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Deduções da receita orçamentária**	S		0,00	545.231,58	0,00	545.231,58
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**(-) Deduções por transferências constitucionais e legais**	S		0,00	544.940,44	0,00	544.940,44
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	(-) FUNDEB	A		0,00	544.940,44	0,00	544.940,44
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	(-) Outras deduções da receita realizada	A		0,00	291,14	0,00	291,14
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		0,00	14.323.489,02	59.245.829,80	(44.922.340,78)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		0,00	14.323.489,02	59.245.829,80	(44.922.340,78)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A		0,00	8.266.138,70	47.801.848,52	(39.535.709,82)
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito indisponível**	S		0,00	2.749.958,28	2.806.044,48	(56.086,20)
6.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Bloqueio de crédito	A		0,00	2.749.958,28	2.806.044,48	(56.086,20)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		0,00	3.307.392,04	8.637.936,80	(5.330.544,76)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A		0,00	2.224.190,61	5.474.094,22	(3.249.903,61)
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado em liquidação	A		0,00	166.160,88	469.272,14	(303.111,26)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A		0,00	916.830,55	1.791.739,89	(874.909,34)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A		0,00	210,00	902.830,55	(902.620,55)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(917.902,35)	250.253,91	250.253,91	(917.902,35)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(836.677,22)	169.028,78	169.028,78	(836.677,22)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A		(836.677,22)	96.515,75	0,00	(740.161,47)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A		0,00	72.513,03	96.515,75	(24.002,72)
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A		0,00	0,00	72.513,03	(72.513,03)
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP processados**	S		(81.225,13)	81.225,13	81.225,13	(81.225,13)
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados a pagar	A		(81.225,13)	81.225,13	0,00	0,00
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados pagos	A		0,00	0,00	81.225,13	(81.225,13)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		20.543.378,67	14.533.525,92	9.088.209,75	25.988.694,84
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Atos potenciais**	S		6.175.789,32	3.369.205,08	1.033.466,85	8.511.527,55
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Atos potenciais ativos**	S		337.566,94	1.074.256,86	0,00	1.411.823,80
7.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Garantias e contragarantias recebidas**	S		28.377,40	256,86	0,00	28.634,26
7.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Garantias e contragarantias recebidas - consolidação**	S		28.377,40	256,86	0,00	28.634,26
7.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Garantias recebidas no pais**	S		28.377,40	256,86	0,00	28.634,26
7.1.1.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Cauções	A		28.377,40	256,86	0,00	28.634,26
7.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Direitos contratuais**	S		309.189,54	1.074.000,00	0,00	1.383.189,54
7.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Direitos contratuais - consolidação**	S		309.189,54	1.074.000,00	0,00	1.383.189,54
7.1.1.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros direitos contratuais	A		309.189,54	1.074.000,00	0,00	1.383.189,54
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Atos potenciais passivos**	S		5.838.222,38	2.294.948,22	1.033.466,85	7.099.703,75
7.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres**	S		0,00	21.567,44	0,00	21.567,44
7.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres - consolidação**	S		0,00	21.567,44	0,00	21.567,44
7.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros instrumentos congêneres	A		0,00	21.567,44	0,00	21.567,44
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações contratuais**	S		5.838.222,38	2.273.380,78	1.033.466,85	7.078.136,31
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações contratuais - consolidação**	S		5.838.222,38	2.273.380,78	1.033.466,85	7.078.136,31
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	Contratos de serviços	A		2.496.202,51	1.869.616,81	989.016,56	3.376.802,76
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	Contratos de aluguéis	A		5.692,50	5.692,50	5.692,50	5.692,50
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Contratos de fornecimento de bens	A		223.282,67	7.807,80	7.807,80	223.282,67
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	Contratos de rateio de consórcios públicos	A		1.930.059,88	359.313,68	0,00	2.289.373,56
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros obrigações contratuais	A		1.182.984,82	30.949,99	30.949,99	1.182.984,82
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		12.196.678,53	11.097.758,43	8.037.872,61	15.256.564,35
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		12.196.678,53	11.097.758,43	8.037.872,61	15.256.564,35
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A		12.196.678,53	11.097.758,43	8.037.872,61	15.256.564,35
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dívida ativa**	S		345.257,48	24.498,32	4.860,85	364.894,95
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da inscrição de créditos em dívida ativa	A		345.257,48	24.498,32	4.860,85	364.894,95
7.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Riscos fiscais**	S		380.883,75	0,00	0,00	380.883,75
7.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controle de passivos contingentes**	S		380.883,75	0,00	0,00	380.883,75
7.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivos contingentes**	S		380.883,75	0,00	0,00	380.883,75
7.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Demandas judiciais	A		380.883,75	0,00	0,00	380.883,75
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consórcios públicos**	S		0,00	42.064,09	12.009,44	30.054,65
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Prestação de contas de consórcios públicos	A		0,00	42.064,09	12.009,44	30.054,65
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros controles**	S		1.444.769,59	0,00	0,00	1.444.769,59
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Responsabilidade por valores, títulos e bens**	S		1.444.769,59	0,00	0,00	1.444.769,59
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Responsabilidade de terceiros por valores, títulos e bens**	S		1.444.769,59	0,00	0,00	1.444.769,59
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	Outras responsabilidades de terceiros	A		1.444.769,59	0,00	0,00	1.444.769,59

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(20.543.378,67)	23.656.795,47	29.102.111,64	(25.988.694,84)
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos atos potenciais**	S		(6.175.789,32)	1.596.959,22	3.932.697,45	(8.511.527,55)
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos atos potenciais ativos**	S		(337.566,94)	0,00	1.074.256,86	(1.411.823,80)
8.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de garantias e contragarantias recebidas**	S		(28.377,40)	0,00	256,86	(28.634,26)
8.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de garantias e contragarantias recebidas - consolidação**	S		(28.377,40)	0,00	256,86	(28.634,26)
8.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Execução de garantias recebidas no país**	S		(28.377,40)	0,00	256,86	(28.634,26)
8.1.1.1.1.01.09.00.00.00.00.00	Cauções a executar	A		(28.377,40)	0,00	256,86	(28.634,26)
8.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de direitos contratuais**	S		(309.189,54)	0,00	1.074.000,00	(1.383.189,54)
8.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de direitos contratuais - consolidação**	S		(309.189,54)	0,00	1.074.000,00	(1.383.189,54)
8.1.1.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**Outros direitos contratuais**	S		(309.189,54)	0,00	1.074.000,00	(1.383.189,54)
8.1.1.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A executar	A		(309.189,54)	0,00	1.074.000,00	(1.383.189,54)
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos atos potenciais passivos**	S		(5.838.222,38)	1.596.959,22	2.858.440,59	(7.099.703,75)
8.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres**	S		0,00	0,00	21.567,44	(21.567,44)
8.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres - consolidação**	S		0,00	0,00	21.567,44	(21.567,44)
8.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	**Outros instrumentos congêneres**	S		0,00	0,00	21.567,44	(21.567,44)
8.1.2.2.1.99.02.00.00.00.00.00	Outros instrumentos congêneres a comprovar	A		0,00	0,00	21.567,44	(21.567,44)
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações contratuais**	S		(5.838.222,38)	1.596.959,22	2.836.873,15	(7.078.136,31)
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de obrigações -consolidação**	S		(5.838.222,38)	1.596.959,22	2.836.873,15	(7.078.136,31)
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Contratos de serviços**	S		(2.496.202,51)	1.180.579,66	2.061.179,91	(3.376.802,76)
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A executar	A		(2.496.202,51)	1.166.579,66	1.883.616,81	(3.213.239,66)
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	Executados	A		0,00	14.000,00	177.563,10	(163.563,10)
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	**Contratos de aluguéis**	S		(5.692,50)	5.692,50	5.692,50	(5.692,50)
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	A executar	A		(5.692,50)	5.692,50	5.692,50	(5.692,50)
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratos de fornecimento de bens**	S		(223.282,67)	9.937,20	9.937,20	(223.282,67)
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A executar	A		(223.282,67)	9.937,20	7.807,80	(221.153,27)
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	Executados	A		0,00	0,00	2.129,40	(2.129,40)
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	**Execução de contratos de rateio de consórcios públicos**	S		(1.930.059,88)	369.799,87	729.113,55	(2.289.373,56)
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	Contratos de rateio - a executar	A		(1.930.059,88)	339.745,22	359.313,68	(1.949.628,34)
8.1.2.3.1.09.02.00.00.00.00.00	Contratos de rateio - em execução	A		0,00	30.054,65	333.165,91	(303.111,26)
8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00.00	Contratos de rateio - executados	A		0,00	0,00	36.633,96	(36.633,96)
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações contratuais**	S		(1.182.984,82)	30.949,99	30.949,99	(1.182.984,82)
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A executar	A		(1.182.984,82)	30.949,99	30.949,99	(1.182.984,82)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(12.196.678,53)	22.007.378,84	25.067.264,66	(15.256.564,35)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(12.196.678,53)	22.007.378,84	25.067.264,66	(15.256.564,35)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(12.196.678,53)	22.007.378,84	25.067.264,66	(15.256.564,35)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		(11.250.398,78)	18.770.547,05	16.250.047,92	(8.729.899,65)
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Recursos disponíveis para o exercício	A		(11.250.398,78)	17.718.937,91	4.935.630,78	1.532.908,35
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Recursos de exercícios anteriores	A		0,00	1.051.609,14	11.314.417,14	(10.262.808,00)
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A		(836.677,22)	2.017.595,10	5.474.094,22	(4.293.176,34)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(109.602,53)	1.219.236,69	2.123.542,94	(1.013.908,78)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A		(81.225,13)	1.070.568,71	1.888.255,64	(898.912,06)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A		0,00	148.667,98	235.030,44	(86.362,46)
8.2.1.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Comprometida por entradas compensatórias	A		(28.377,40)	0,00	256,86	(28.634,26)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A		0,00	0,00	1.219.579,58	(1.219.579,58)
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da dívida ativa**	S		(345.257,48)	40.447,97	60.085,44	(364.894,95)
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da inscrição de créditos em dívida ativa**	S		(345.257,48)	40.447,97	60.085,44	(364.894,95)
8.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Créditos a inscrever em dívida ativa	A		0,00	27.990,68	27.990,68	0,00
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	Créditos inscritos em dívida ativa a receber	A		(345.257,48)	12.457,29	24.498,32	(357.298,51)
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	Créditos inscritos em dívida ativa recebidos	A		0,00	0,00	7.372,98	(7.372,98)
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	Baixa de créditos inscritos em dívida ativa	A		0,00	0,00	223,46	(223,46)
8.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos riscos fiscais**	S		(380.883,75)	0,00	0,00	(380.883,75)
8.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de passivos contingentes**	S		(380.883,75)	0,00	0,00	(380.883,75)
8.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivos contingentes previstos**	S		(380.883,75)	0,00	0,00	(380.883,75)
8.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Demandas judiciais	A		(380.883,75)	0,00	0,00	(380.883,75)
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução dos consórcios públicos**	S		0,00	12.009,44	42.064,09	(30.054,65)
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da prestação de contas de consórcio público**	S		0,00	12.009,44	42.064,09	(30.054,65)
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A comprovar	A		0,00	12.009,44	42.064,09	(30.054,65)
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros controles**	S		(1.444.769,59)	0,00	0,00	(1.444.769,59)
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de responsabilidade por valores, títulos e bens**	S		(1.444.769,59)	0,00	0,00	(1.444.769,59)
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de responsabilidade de terceiros por valores, títulos e bens**	S		(1.444.769,59)	0,00	0,00	(1.444.769,59)
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de outras responsabilidades de terceiros**	S		(1.444.769,59)	0,00	0,00	(1.444.769,59)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 2095,13792
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2026 Período: Janeiro a Janeiro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.9.1.2.9.00.00.01.00.00.00.00	BENS RECEBIDO EM COMODATO	A		(1.444.769,59)	0,00	0,00	(1.444.769,59)

Ativo	64.240.974,62	**Passivo**	63.707.176,75
VPD	3.187.333,57	**VPA**	3.721.131,44
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	91.449.993,13	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	91.449.993,13
Controle Credores	25.988.694,84	**Controle Devedores**	25.988.694,84
Total	184.866.996,16	**Total**	184.866.996,16

DIRCEU CASSOL:98364448900 Assinado de forma digital por DIRCEU CASSOL:98364448900 Dados: 2026.02.25 14:36:53 -03'00'

DIRCEU CASSOL
Contador
CRC 023541/O-9

WESLEY TERRIBILE:10338619950 Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.02.25 14:37:36 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
Prefeito Municipal

PREFEITURA

PORTARIA N°. 027 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040002

PORTARIA N°. 027/2026

Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal

PEDRO FRANCISCO GARCIA, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Thaís Silveira, ocupante do cargo temporário de Professora, matrícula n° 1949, a partir do dia 25.02.2026.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 028 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040004

PORTARIA N°. 028/2026

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

PEDRO FRANCISCO GARCIA, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Márcia Terezinha de Fraga Lohn, matrícula n° 505, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 06.02.2026, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.02.2026.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO FRANCISCO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Publicação Nº 8041396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 788086F6D8220211CBEF933BEFC91967C0574C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Data de Abertura: 12 de março de 2026

Horário de Abertura: 09h30min

Código de registro: 788086F6D8220211CBEF933BEFC91967C0574C61

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de refeições prontas (marmitas) para os funcionários do Município de Alfredo Wagner/SC conforme necessidade, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e demais anexos.

Informa ainda que o Edital e seus anexos se encontram disponíveis no site: https://alfredowagner.sc.gov.br/, e no portal: https://licitar.digital/, demais dúvidas e esclarecimentos pelo telefone (48) 3276-1211 – Setor de Licitações ou através do e-mail: licitacao@alfredowagner.sc.gov.br

Alfredo Wagner/SC, em 26 de fevereiro de 2026.

Igor Bruda Pereira
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 38702026

Publicação Nº 8039678

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC | GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3870/2026
DE 25 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE À PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL N. 001/2025 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catariana, no uso da competência que lhe confere o art. 75, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o inciso III do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n. 001/2025 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, cuja homologação ocorreu em 21 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961
Assinado de forma digital por HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961
Dados: 2026.02.25 09:20:46 -03'00'

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

(49) 3543-0191
anitagaribaldi.atende.net
Rua Otacílio Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

DECRETO Nº 38712026

Publicação Nº 8039700

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3871/2026
DE 25 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE À PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL N. 002/2025 – OPERADOR DE MÁQUINAS.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catariana, no uso da competência que lhe confere o art. 75, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o inciso III do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n. 002/2025 – OPERADOR DE MÁQUINAS, cuja homologação ocorreu em 21 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961

Assinado de forma digital por HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961
Dados: 2026.02.25 09:22:14 -03'00'

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

(49) 3543-0191
anitagaribaldi.atende.net
Rua Otacílio Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

DECRETO Nº 38722026

Publicação Nº 8039706

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3872/2026
DE 25 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE À PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL N. 003/2025 – TRABALHADOR BRAÇAL.

HENRIQUE MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catariana, no uso da competência que lhe confere o art. 75, alínea "o" da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o inciso III do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1 ° - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n. 003/2025 – TRABALHADOR BRAÇAL, cuja homologação ocorreu em 21 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961
Assinado de forma digital por HENRIQUE MENEGAZZO:02859103961
Dados: 2026.02.25 09:24:00 -03'00'

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

(49) 3543-0191
anitagaribaldi.atende.net
Rua Otacílio Granzotto, 20 - Centro - Anita Garibaldi/SC

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N° 141/2025

Publicação Nº 8042070

PORTARIA Nº 141/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 60 (SESSENTA) dias a servidora ANA LUCIA CARDOSO ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 25 de fevereiro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 26 de fevereiro de 2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Publicação Nº 8042075

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Onélio Richartz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MBLL MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.483.102/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 024/2024, que consiste na prestação de serviços médicos especializados e outras especialidades da saúde em CONSULTA AMBULATORIAL, entre as quais: psicologia, psicopedagogia, nutrição, fonoaudiologia, ginecologia, psiquiatria, otorrinolaringologia, oftalmologia e neuropediatria para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não, conforme Processo Administrativo nº 187/2023, Edital de Credenciamento nº 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previso na Cláusula VIII, do Contrato supracitado, tendo como nova data de vencimento o dia 01 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de fevereiro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ	
Prefeito Municipal	MBLL MEDICINA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

2TA - 01/2025

Publicação Nº 8039501

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, localizada na Rua 06 de Novembro, º 186, Centro, Antônio Carlos/SC, representado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr**.** Ednei Guesser, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, 320, Pio Corrêa, Criciúma, Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Matias Meier, Gerente de Pequenas e Médias Contas, inscrito no CPF sob o nº 042.536.629-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem de comum acordo, **ADITIVAR** o contrato original nº 01/2025, cujo objeto consiste na contratação de de empresa para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares, implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/02/2026 à 26/02/2027, nos termos da Lei 14.133/21, com espeque na Cláusula Segunda do contrato original n.º 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor estimativo para a execução deste Termo a quantia anual de o valor de R$52.662,23 (dois mil cento e sessenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R$4.388,51 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com vencimento no dia 10 de cada mês.

Parágrafo Primeiro – O valor mencionado na cláusula segunda se refere a continuação da prestação dos seguintes serviços:

Entidade: Câmara Municipal de Antônio Carlos				
Qntd	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Mês	Compras	403,54	4.842,48
12	Mês	Contabilidade/Sapo	530,21	6.362,52
12	Mês	Portal Transparência (cloud)	255,98	3.071,76
12	Mês	eSocial	248,09	2.977,08
12	Mês	Folha	464,76	5.577,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

12	Mês	Minha Folha (Portal do Servidor Público)	273,41	3.280,92
12	Mês	Patrimônio (cloud)	243,67	2.924,04
12	Mês	Ponto	430,98	5.171,76
12	Mês	Pontual Fly (Relógio Ponto Via Internet)	324,04	3.888,48
12	Mês	Recursos Humanos	430,36	5.164,32
25	Horas	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade.	220,34	5.508,50
25	Horas	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.	155,73	3.893,25
				R$52.662,23

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antônio Carlos/SC, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDNEI GUESSER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CÂMARA MUNICIPAL
DE ANTÔNIO CARLOS

WENDEL EUGENIO DO NASCIMENTO:03646117907
Assinado de forma digital por WENDEL EUGENIO DO NASCIMENTO:03646117907
Dados: 2026.02.23 17:48:24 -03'00'

BETHA SISTEMA LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID ANTONY ROSA
Data: 25/02/2026 08:59:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
INDIARA JUNKES RASVEILER MAGALHAES
Data: 25/02/2026 09:10:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas: _____ _____

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 123/2026

Publicação Nº 8042259

PORTARIA Nº. 123/2026

NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcio Leandro Luckemeier, Prefeito em exercício do Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, resultado e classificação final homologado pelo Decreto nº. 3.309, de 01 de dezembro de 2022 referente ao Concurso Público 001/2022

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, por Concurso Público o Senhor LUCIANO SAATKAMP, para o cargo de Motorista; com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n° 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo I, nível 100, referência "IN".

Art.2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato convocatório no Diário Oficial. Ciente ainda que havendo, a apresentação dos documentos em prazo inferior, a posse poder-se-á dada nesta ocasião.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MARCIO LEANDRO LUCKEMEIER
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PORTARIA122/2026

Publicação Nº 8042123

PORTARIA Nº 122/2026

PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcio Leandro Luckemeier, Prefeito em exercício do Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a Licença-Maternidade da servidora KELIN RAUSCHKOLB, inscrita na matrícula nº 5711, ocupante do cargo efetivo de Professora II, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, conforme art. 105 da Lei Complementar nº 159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MARCIO LEANDRO LUCKEMEIER
Prefeito em exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Suelin Fernanda Renner
Responsável pela publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 24.2026 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12.2026

Publicação Nº 8041456

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 12/2026

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação da empresa especializada **NBS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** (antiga VIDECAR), inscrita no CNPJ sob o nº 83.199.760/0001-05, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (revisões obrigatórias atreladas à garantia técnica), com o fornecimento de peças genuínas, materiais e lubrificantes originais, destinados a 02 (dois) veículos de carga pesada: **CAMINHÕES placas SXU0B56 e SXW9D76**, marca VW/31.320, pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para o exercício de 2026. R$ 32.587,30 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos**)**. Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E-SFINGE: FD2D414F6B045F36A933CBCD3B0C84128DE657DA

Arabutã SC, 25 de fevereiro de 2026.

Marcio Leandro Luckemeier

Prefeito em exercício

Arroio Trinta

PREFEITURA

1ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

Publicação Nº 8040817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39F00090ECB26849514D18105B8EC2FEDA58D8C6

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando que, ao publicar o Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2026, Processo Administrativo nº 0040/2026, através do sistema de gestão/plataforma eletrônica houve divergência no sequencial dos itens da tabela se comparadas com o Texto de Edital publicado, especialmente a partir do item 24;

Considerando que, a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus atos, por motivo de oportunidade e conveniência, razão essa que se justifica a presente;

Considerando que, a presente retificação não altera o objeto e nem os itens das tabelas, **tão somente** corrige o **sequencial dos itens** na tabela do edital;

Fica retificada a tabela do Edital de Pregão Eletrônico nº 0011/2026, Processo Administrativo nº 0040/2026, passando a vigorar com a seguinte redação, correta e irretratável:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**42268 - Bomba Submersa 6"** - 36 estágios; - 22,5 HP; - 380Volts; - Trifásico.	un	2	29.809,28	59.618,56
2	**42269 - Quadro de Comando** - Soft-Starter; - 22,5 HP; - 380Volts; - Trifásico.	un	2	11.510,62	23.021,24
3	**42270 - Cabo Submersivel 3 x 35mm**	Mt	1.000	122,96	122.960,00
4	**42271 - Kit Hidrômetro 2" com Hit flange 30m³**	un	2	2.269,66	4.539,32
5	**42272 - Tubo Galvanizado NPT 2"**	BARRA	160	888,00	142.080,00
6	**42273 - Tubo PVC soldável para medição de nível** - Barra de 32mm.	BARRA	160	34,67	5.547,20
7	**42274 - Luva Galvanizada NPT 2"**	un	168	199,22	33.468,96
8	**42275 - Registro esfera 2"**	un	2	173,74	347,48
9	**42276 - Válvula de retenção 2"**	un	2	322,55	645,10
10	**42277 - Válvula de retenção intermediária com reforço lateral 2"**	un	4	1.440,00	5.760,00
11	**42278 - Curva galvanizada 2"**	un	4	208,11	832,44
12	**42279 - União Galvanizada 2"**	un	2	229,98	459,96
13	**42280 - Niple Galvanizado 2"**	un	4	33,94	135,76

Documento Assinado Digitalmente

14	**42281 - Flange boca de poço em aço reforçado 13" x 2" x 35mm x 32mm** - (tampa poço)	un	2	1.793,33	3.586,66
15	**42282 - Kit haste de aterramento e fio terra**	un	2	82,67	165,34
16	**42283 - Adaptador em aço galvanizado reforçado NPT x BSP 2"**	un	4	150,00	600,00
17	**42284 - Fita Auto Fusão 3mts**	un	4	45,83	183,32
18	**42285 - Kit abraçadeira em aço reforçada para tubo edutor de 2" e flange de 13"**	un	2	420,00	840,00
19	**42286 - Cabo Flexível 1 x 2,5mm** - Para amarração do cabo submersível.	Mt	1.200	3,29	3.948,00
20	**42297 - Tubo revestimento geomecanico Standart 6.1/2"**	Mt	20	287,33	5.746,60
21	**42298 - Tubo revestimento em aço preto DIN 2440 11"**	Mt	4	777,67	3.110,68
22	**42302 - Tampa de segurança do poço em ferro fundido 6.1/2"**	un	2	132,55	265,10
23	**42307 - Placa de Obra com Chapa Galvanizada e estrutura de madeira** - 3,00 x 1,00m; - Af 03/2022 ps; - Fornecimento e instalação.	M²	3	560,19	1.680,57
24	**42288 - Transporte de materiais - instalação de poço tubular profundo**	un	2	13.933,33	27.866,66
25	**42287 - Projeto Licenciamento ambiental - OUTORGA**	un	2	4.166,67	8.333,34
26	**42290 - Projeto - Autorização Prévia e ART Geólogo**	un	2	1.125,00	2.250,00
27	**42291 - Mobilização dos equipamentos no canteiro de obras**	SV	2	2.866,67	5.733,34
28	**42292 - Perfuração em solo 12" de 00 até 10 metros**	Mt	20	240,00	4.800,00
29	**42293 - Perfuração em solo 6.1/2" de 10 a 400 metros**	Mt	780	201,67	157.302,60
30	**42294 - Perfuração em solo 6.1/2" de 400 a 500 metros**	Mt	200	295,00	59.000,00
31	**42295 - Perfuração em solo 6.1/2" de 500 a 600 metros**	Mt	200	419,00	83.800,00
32	**42299 - Cimentação do espaço anular** - Laje de proteção - Material e serviço	un	2	745,00	1.490,00

Documento Assinado Digitalmente

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

33	**42300 - Locação de compressor** - Potência mínima de 300HP; - Vazão de ar mínima de 500 litros de ar por segundo; - Motor mínimo de 500 CV; - Peso de ar mínimo de 25 bar; - Obs.: Locação somente se for necessária a perfuração acima de 400 metros.	un	2	22.800,00	45.600,00
34	**42301 - Limpeza e desenvolvimento do poço com ar até 300 metros**	un	2	3.266,67	6.533,34
35	**42303 - Relatório Técnico (perfuração)** - Perfil construtivo e ensaio de bombeamento.	un	2	4.500,00	9.000,00
36	**42304 - Teste de vazão 24 horas com bomba submersa até 380 metros**	un	2	11.166,67	22.333,34
37	**42305 - Análise de água para Outorga**	un	2	1.837,50	3.675,00
38	**42306 - Relatório Técnico (teste de vazão)** - Perfil Construtivo e ensaio de bombeamento.	un	2	3.500,00	7.000,00
39	**42289 - Reservatório tipo tanque 20.000 litros** - Material Plástico; - Homologado para uso residencial/industrial.	un	2	10.653,79	21.307,58
				Total Geral	**885.567,49**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Arroio Trinta, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI

Prefeito de Arroio Trinta

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 0011 2026.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	25/02/2026 13:27:26 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2026

Publicação Nº 8043204

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

ATA DE REGISTRO DE PREÇOº 0001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/ 2026, AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.***.***-87, RG nº 1.913.***, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, SC, denominada Órgão Gerenciador, considerando o resultado do Pregão 0004/2026-PE resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA**, com sede na Linha São Paulo, s/n°, bairro interior, município de Treze Tílias/SC, CEP 89.650-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n°. 42200530091, inscrita no CNPJ sob nº 75.815.787/0001-49, denominada Detentora da Ata, representada neste ato pelo **Sr. FELIX NEUHAUSER**, nacionalidade brasileiro, nascido em 12/04/1962, empresário, portador do RG n°. n°. 857.5**-SSP-SC, inscrito no CPF sob n°. 434.***.***-04, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, CEP 89.650-000, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0023/2026, Pregão Eletrônico Nº 0004/2026, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços **a eventual e futura contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de pedra brita nº 01 e pó de pedra, necessários para manutenção das estradas vicinais do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, conforme descrição abaixo:

2018 - PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA (75.815.787/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37363 - Pedra brita Nº 1.	Tonelada	Própria	10.000	30,10	301.000,00
2	91 - Pó de pedra.	Tonelada	Própria	3.000	31,00	93.000,00
					Total (R$):	**394.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

1.2. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame, no pátio da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Francisco Nava, Centro de Arroio Trinta.

1.3. O fornecimento deverá ser realizado de forma fracionada, considerando o período de vigência da Ata de Registro de 12(doze) meses, sendo que após cada solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura, a detentora da ata deverá entregar os materiais solicitados em até 05(cinco) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2026-PE, Pregão Eletrônico nº 0004/2026-PE, também ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, proposta da detentora da ata e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa desta Ata de registro de preços correrá a conta de elementos do Orçamento de 2026, conforme segue:

203 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após a cada fornecimento de mercadoria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. O fiscal do contrato designado pelo Município de Arroio Trinta, será o responsável pela cobrança junto à licitante vencedora, da apresentação dos tickets de balança eletrônica de cada entrega realizada, para realização da conferência do quantitativo de pedras adquiridas pela Prefeitura Municipal.

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

4.5. Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata e havendo solicitação formal da fornecedora, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. As obrigações da detentora da ata são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições do Órgão Gerenciador aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a detentora da ata as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega dos materiais solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
IV - impedimento de licitar e contratar;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A detentora da ata declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos

produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Órgão Gerenciador em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da detentora da ata, no que concerne ao fornecimento dos itens contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lídio Augustinho Dallazem, Secretário Municipal de Infraestrutura, e-mail **obras@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente em até 03(três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

10.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Órgão Gerenciador;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão Órgão Gerenciador;

10.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)praticados(s) no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Órgão Gerenciador;

10.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do Órgão Gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A detentora da ata assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela

idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

11.3. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à detentora da ata.

11.4. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A detentora da ata manterá durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.6. A detentora da ata deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. A detentora da ata se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

11.8. Constituirá encargo exclusivo da detentora da ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Governo Municipal

ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana

Arroio Trinta – SC, 25 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC
82.826.462/0001-27
ANTONIO SERIGHELLI
Órgão Gerenciador

PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA
75.815.787/0001-49
FELIX NEUHAUSER
Detentora da Ata

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

Publicação Nº 8039214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 453A6ACCF140885213841B349F1F3654B75E94AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026-PE.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de mudas de flores diversas, vasos, insumos e materiais de jardinagem em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo do Município de Arroio Trinta, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei º 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br **até o horário limite de início da sessão pública.**
DATA DE ABERTURA: 24/03/2026
HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)
LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO SERIGHELLI
Prefeito Municipal

1

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Extrato_Edital_Pregao_Eletronico 0012.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Antonio Serighelli	24/02/2026 10:18:36 GMT-03:00	71561056987	ICP Brasil CAdES

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

ERRATA 3 - CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO DO PA 24 HORAS JETEL MENDES

Publicação Nº 8040479

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria de Saúde e Saneamento

ERRATA 3

Chamada Pública 01/2026
Objeto: Seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas JETEL MENDES da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco José Peixe, nº 392, bairro centro, Balneário Barra do Sul – CEP: 89247-000. Conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

ALTERA-SE NO EDITAL O TEXTO DOS ITENS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV
Tabela: Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação
C3. Qualificação Técnica – Item de Avaliação "a"
Certificar experiência em gestão de serviços de saúde em urgência e emergência, públicos ou privados, conforme quantidade de unidades de saúde. Pontuar 6 pontos para cada atestado, limitado a 5 atestados.

LEIA-SE:

ANEXO IV
Tabela: Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação
C3. Qualificação Técnica – Item de Avaliação "a"
Certificar experiência em gestão de serviços de saúde em urgência e emergência, públicos ou privados, conforme quantidade de unidades de saúde. Pontuar 5 pontos para cada atestado, limitado a 5 atestados.
As referidas alterações não implicam em mudança do preço referência e mantida a mesma data de abertura.
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 25 de fevereiro de 2026.

Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026

Publicação Nº 8042031

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação
Abertura Concorrência Eletrônica Edital n° 12/2026

Objeto: Construção do Trapiche Atracadouro Boca da Barra, conforme projeto executivo, projetos complementares, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o edital da licitação.

Forma da Concorrência: Eletrônica – Menor Preço GLOBAL.

Data/horário: 16/03/2026 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no portal www.comprasbr.com.br Informações Complementares: O edital e demais documentos, encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.

Balneário Barra do Sul-SC, 25 de fevereiro de 2026.

Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2026 - FMS

Publicação Nº 8042268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS

INTERESSADO: FMS
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:
Empresa para realização de exames cardiológicos – sem prestador credenciado – para suprir as demandas de pacientes da rede municipal de saúde

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	03		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Apresentar a proposta, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: Cartão CNPJ; Ato constitutivo; CNDs Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Declarações de inexistência de fatos impeditivos, que não emprega menor, e não parentesco.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

A Proposta de Preços deverá ser enviada através do Protocolo Eletrônico: Proposta de Preço - Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, disponível no site do Município. Link para acesso direto ao protocolo: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8&is=4798686&iser=01KH1V8600W8QKTS169A606YSY

O Termo de Referência pode ser acessado por meio do link https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/NH8SD5EJ.pdf

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 ou pelo seguinte e-mail: nicole.dalfovo@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú/SC, 23 de fevereiro de 2026.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5ED1-CA7F-718E-3C76 e informe o código 5ED1-CA7F-718E-3C76

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/5ED1-CA7F-718E-3C76 e informe o código 5ED1-CA7F-718E-3C76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5ED1-CA7F-718E-3C76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 23/02/2026 16:59:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/5ED1-CA7F-718E-3C76

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 059/2025-PMBP

Publicação Nº 8042543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AC5C0721AF44CD0DB05C82930C8FCC96C7E1E6B

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de rede lógica de cabeamento estruturado, padrão TIA/EIA-568A, com fornecimento de material, bem como testes de certificação e relatório técnico, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: R$ 2.278.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil reais). Adjudicatária: PLANEJI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.482.916/0001-44. Registrado no TCE com a chave: 2AC5C0721AF44CD0DB05C82930C8FCC96C7E1E6B

Balneário Piçarras (SC), 25 de fevereiro de 2026.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMAS DE 25/02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 FMAS

Publicação Nº 8039813

CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMAS DE 25/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 FMAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 FMAS
HOMOLOGADO EM 03/10/2025

O presente contrato tem como objeto o credenciamento para Casas de Acolhimento Provisório para mulheres em situação de violência. A vigência do presente contrato é até o dia 25/02/2027. O valor desse contrato pelo período de vigência do contrato é de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

INSTITUTO CASA DA MULHER- CNPJ nº41.052.727/0001-08

Balneário Piçarras (SC), 25 fevereiro de 2026.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 007/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3615CA9292D4256D98971C81183E9848E798BD01

CONTRATO Nº 007/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 316.754,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro reais). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI – CNPJ Nº 07.125.517/0001-56

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 008/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D80560097C66E176AA992ED0034DFCBD7DCE059

CONTRATO Nº 008/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.993,48 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

JOEL FURLANI – CPF Nº 868.XXX.XXX-10

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 009/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8A0D492E361EBA4FC338FECC313936EAA1580C5

CONTRATO Nº 009/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.993,48 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

GUSTAVO FURLANI – CPF Nº 116.XXX.XXX-74

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 010/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAAE6A3382B53F4944DDA8C9A4B71062AF220B1B

CONTRATO Nº 010/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

LACIR VILVERT – CPF Nº 657.XXX.XXX-53

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 011/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9F433B7F41593F985B06C18454CFB182EE877E4

CONTRATO Nº 011/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.993,48 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

MOACIR PAULO FURLANI – CPF Nº 457.XXX.XXX-68

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 012/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1756E806BAA5E7F29D618B2E5B8B74A14DEB6E08

CONTRATO Nº 012/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

PAULINA MARIA MACHADO – CPF Nº 690.XXX.XXX-49

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 013/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 243941977E5CAF20A9C6D856D551F449B06732DC

CONTRATO Nº 013/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

ANDRE LUIZ FURLANI – CPF Nº 072.XXX.XXX-83

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 014/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC4D982F6B583EFDF98EFC180656702D482B13FD

CONTRATO Nº 014/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 826.258,90 (oitocentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

COOPERATIVA VALE DO RIO DUNA - COOPERDUNA – CNPJ Nº 44.257.745/0001-06

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 015/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79292BC6C765FA54599E5CCB131E8EB7116B0866

CONTRATO Nº 015/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.993,48 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

NELSON PROVESI JUNIOR – CPF Nº 104.XXX.XXX-79

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 016/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAC3DC6EAA495CD0156935BFACB673AA91E7D58C

CONTRATO Nº 016/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

ARLINDO FIAMONCINI – CPF Nº 756.XXX.XXX-87

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 017/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C87B59A661093092A59419324D6AB054635D9027

CONTRATO Nº 017/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.984,58 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA – CPF Nº 037.XXX.XXX-50

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº 018/2026 FME DE 24/02/2026

Publicação Nº 8040279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 389C5B34D3BFFD781DF02FF21B7740161C95EF59

CONTRATO Nº 018/2026 FME DE 24/02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – FME
HOMOLOGADO EM 20/01/2026
REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – FME

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 FME. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 24/02/2027.

GUILHERME FURLANI – CPF Nº 090.XXX.XXX-43

Balneário Piçarras (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Blaise Keniel da Cruz Duarte - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 PMBP

Publicação Nº 8042586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AD859FD29F34DBAD4A0AF07CB199F77FAB27EE0

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 24/02/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanoel Pinto, nº 1655, bairro Centro, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2025 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de rede lógica de cabeamento estruturado, padrão TIA/EIA-568A, com fornecimento de material, bem como testes de certificação e relatório técnico, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PLANEJI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.482.916/0001-44– R$ 2.278.000,00

Balneário Piçarras, 25 de fevereiro de 2026.

Márcio da Rosa – Secretário de Administração e Gestão Interna.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – FMS

Publicação Nº 8040765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F96883ECB8724668CAA556996B1FB4D2C5253FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Avenida Emanoel Pinto, nº. 1.655, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.335/0001-48, através do Fundo Municipal de Saúde representado pelo Sr. Rodrigo Renan Medeiros, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações, torna pública a locação de imóvel urbano localizado na Rua Paulo Amândio de Borba, nº 133, Bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC, com terreno de 747,50 m², contendo edificações em alvenaria com área total construída aproximada de 339,00 m², destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total para contratação será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para o período de doze meses, sendo o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Link do Edital e Homologação: https://balneariopicarras.atende.net/. Balneário Piçarras, 25 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Renan Medeiros - Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 0176/2026

Publicação Nº 8040838

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0176/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 7655/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **JUSSANDRA IRIA GOMES TAVARES**, matrícula nº 9761-7, do cargo em comissão de **Diretor de Trânsito**, para o qual foi nomeada por meio da Portaria nº 0288/2025, de 19 de fevereiro de 2025, com atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º NOMEAR a Sra. **JUSSANDRA IRIA GOMES TAVARES**, matrícula nº 9761-7, para o cargo em comissão de **Diretor da Central de Controle Operacional**, com atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos da legislação vigente do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 25 de fevereiro de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/02/2026 12:01 +03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7c6b93099aef0

PORTARIA N° 0177/2026

Publicação Nº 8040843

BALNEÁRIO PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 0177/2026

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 7655/2026;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **RENATO GALVAGNI**, matrícula nº 13821-2, do cargo em comissão de **Diretor de Controle e Gestão de Frotas**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 0043/2025, de 1º de janeiro de 2025, com atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **RENATO GALVAGNI**, matrícula nº 13821-2, para o cargo em comissão de **Diretor de Trânsito**, com atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos da legislação vigente do Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 25 de fevereiro de 2026.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e Gestão Interna
Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Av. Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000
Tel (47) 3347 - 4747

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/02/2026 12:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/1bfb3ebf90a96

Barra Bonita

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2026 FMS - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 8039320

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei n° 11.947/2009, através do Fundo Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural durante o período de 2026.

As inscrições poderão acontecer até 31 de dezembro de 2026.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO DO PÚBLICO PARTICIPANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), OFERTADO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GARANTINDO ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL AOS USUÁRIOS**, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
1	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (ALARANJADA), LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR HIGIENIZADAS.	KG	50,00	6,50	325,00
2	ABOBRINHA, BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR HIGIENIZADAS.	KG	50,00	6,90	345,00
3	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS OU AMARELAS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	UNID	20,00	7,90	158,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.				
4	ALFACE ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS OU AMARELAS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	UNID	250,00	5,25	1.312,50
5	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS OU AMARELAS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	UNIDADE	250,00	5,25	1.312,50
6	ALHO GRAÚDO, NOVO, DE 1° QUALIDADE, EM CABEÇAS. COM APROXIMADAMENTE 150G, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	30,00	37,90	1.137,00
7	AÇÚCAR MASCAVO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLASTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, N. LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESITANTE	KG	30,00	18,50	555,00
8	AIPIM (MANDIOCA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA E CONGELADA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	70,00	9,80	686,00
9	BANANA PRATA OU CATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE MANCHAS PRETAS, FIRME. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100,00	6,90	690,00
10	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMAHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE BROTOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	50,00	6,50	325,00
11	BATATA MONALISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMAHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE BROTOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	200,00	6,90	1.380,00
12	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, COCO, PÊSSEGO E FRUTAS VERMELHAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 900 G CADA. REFRIGERADO, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA. APRESENTADOS NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E SIF. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, POLPA, AROMA E FERMENTO LÁCTICO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	150,00	6,90	1.035,00
13	BERGAMOTA, MIMOSA, PONCÃ OU TANGERINA, IN NATURA, FRESCA, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	200,00	6,90	1.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
14	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMAHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	150,00	7,50	1.125,00
15	BOLACHA, TIPO COLONIAL (TIPOS PINTADA, MILHO, COCO, MANTEIGA, MELADO E AMIDO DE MILHO) PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MACIA, TAMANHO UNIFORME. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	100,00	38,90	3.890,00
16	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FRESCAS E TENRAS, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100,00	14,90	1.490,00
17	CARNE BOVINA MOÍDA. DE 2° QUALIDADE, RESFRIADA OU CONGELADA, ASPECTO PROPRIO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM NERVOS E TENDÕES,PACOTES DE 1KG, CADA EMABALAGEM COM SELO DE PROCEDÊNCIA E DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, VALIDAE MÍNIMA DE 4 MESES.	KG	150,00	40,90	6.135,00
18	CARNE SUÍNA MOÍDA TIPO PERNIL S/ OSSO (CONGELADO): A CARNE DEVERÁ SER DO TIPO PERNIL SEM OSSO, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 08% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 500G E 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O MESMO NÃO TERÁ DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	100,00	28,90	2.890,00
19	CARNE SUÍNA, EM CUBOS: LOMBO OU PERNIL SUÍNO, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS PEQUENOS (EM FATIAS DE 3CMX3CM), COM BAIXO TEOR DE GORDURA APARENTE, DE TAMANHO UNIFORME; COR, APARÊNCIA, TEXTURA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES, MOFO, PARASITAS, SER LIVRES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALADOS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE SEMPRE FRESCO OU CONGELADO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E APROPRIADA, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE NUTRICIONAL CONTER NA EMBALAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 A 2 KG.	KG	150,00	29,90	4.485,00
20	CARNE DE GADO PURA CORTADA EM CUBOS, FRESCA OU CONGELADA, SEM OSSOS. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERAR SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS. ISENTA DE SUJEIRAS OU AÇÃO MICROBIANA. DEVIDAMENTE SELADA. CONTER NA EMBALAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PESO, PRAZO DE VALIDADE,	KG	150,00	43,50	6.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
	CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
21	CARNE DE FRANGO INTEIRO PICADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE DE FRANGO, INTEIRO, SEM CORTES, COM TODAS AS PARTES DO FRANGO. DE BOA QUALIDADE, CRIAÇÃO E HIGIENE, SEM DOENÇAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, SEM MANCHAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	150,00	21,90	3.285,00
22	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, COMPACTA E FIRME. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, GERMINAÇÃO, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	90,00	7,90	711,00
23	CEBOLA DE CABEÇA, CLASSE MÉDIA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, COMPACTA E FIRME. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	80,00	7,90	632,00
24	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, COMPACTA E FIRME. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100,00	5,90	590,00
25	COUVE FOLHA OU MANTEIGA EM MAÇO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS OU AMARELAS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	KG	20,00	18,90	378,00
26	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FRESCAS E TENRAS, TAMANHO MÉDIO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE ESCURA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	100,00	14,90	1.490,00
27	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, FRESCA, COM FOLHAS SÃS, LIVRE DE SUJIDADES E ISENTOS DE PRAGAS.	UNIDADE	60,00	7,90	474,00
28	CUCA CASEIRA SABORES LIMÃO, GOIABA, UVA/VINHO, ABACAXI, DOCE DE LEITE, CHOCOLATE E FRAMBOESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MACIA, MÉDIA DE 600 GRAMAS CADA. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	80,00	25,90	2.072,00
29	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, MACIA, MÉDIA DE 700 GRAMAS CADA. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	80,00	24,90	1.992,00
30	ESPINAFRE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDA RECENTEMENTE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS, DANIFICADAS OU	UNID	40,00	7,90	316,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA
Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004
GOVERNO DO MUNICÍPIO BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
	AMARELAS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.				
31	FARINHA DE MILHO - FUBÁ DE MILHO AMARELO. INGREDIENTES: FUBÁ, FERRO E ACIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDO DE IMPUREZAS, UMIDADE, FERMENTAÇÃO, MOFO OU BOLOR, RANÇO E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTES, BEM VENDADO. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	80,00	6,90	552,00
32	FILÉ DE TILÁPIA SEM PELE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA OU CONGELADA, COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO, ASPECTO PRÓPRIO. SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS. ISENTO DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. CONTER NA EMBALAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO 10%. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	80,00	49,90	3.992,00
33	LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA UHT INTEGRAL. EMBALAGEM TETRA PARK - 1 LITRO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	400,00	6,50	2.600,00
34	SUCO INTEGRAL, SABOR: UVA. EMBALAGEM DE 1 LT. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVE SER NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200,00	16,90	3.380,00
35	QUEIJO COLONIAL, TIPO MUSSARELA, PEÇAS COM ATÉ 1KG. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURAS E MOFOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 15 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF, SIE, SIM). VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	80,00	49,90	3.992,00
36	OVOS DE GALINHA, BRANCOS OU VERMELHOS, CLASSE A (CASCA LIMPA, ÍNTEGRA E SEM DEFORMAÇÃO), GRANDES, FRESCOS, CASCA FIRME, LIVRE DE RACHADURAS. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS. EMBALAGEM COM DATA E VALIDADE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO, CONFORME EXIGÊNCIA DA ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVERÁ SER DE 3/4 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA.	duzia	100,00	12,90	1.290,00
37	MORANGO, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, INSETO E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	KG	100,00	38,90	3.890,00
38	MANGA, IN NATURA, CASCA LISAA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, FRESCA, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM BIOLÓGICA, SUJIDADE, MANCHAS E MACHUCADOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	80,00	3,90	312,00
39	MAMÃO COMUM OU FORMOSA, COM FRUTOS EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE COLORAÇÃO CONFORME A VARIEDADE, INTACTOS E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E QUÍMICOS, DE PRAGAS OU DOENÇAS QUE COMPROMETEM SUA QUALIDADE.	KG	80,00	4,50	360,00
40	AIPIM DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO, TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADESDES, RACHADURAS, FUNGOS.	KG	50,00	9,50	475,00
41	MARACUJÁ, VARIEDADE AZEDO, MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO COM POLPA INTACTA. ISENTO DE PRAGAS E DOENÇAS QUE INTERFIRAM NA QUALIDADE DOS FRUTOS.	KG	20,00	17,90	358,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
42	MELANCIA, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA FRUTO. LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. COM POLPA FIRME, INTACTA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	KG	120,00	3,80	456,00
43	MELÃO, REDONDO, COM PELE ÁSPERA, DOCE, COR DA POLPA LARANJA. COM POLPA INTACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E QUÍMICOS, DE PRAGAS OU DOENÇAS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	100,00	4,50	450,00
44	MILHO VERDE NA ESPIGA, IN NATURA, FRESCO, APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E MACIOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COM AMARELA CLARA, BRILHANTEE. LIVRES DE CONTAMINANTES FISÍCOS E QUÍMICOS, DE PRAGAS OU DOENÇAS QUE COMPROMETAR SUA QUALIDADE	KG	120,00	8,90	1.068,00
45	MINI PIZZA, PRÉ ASSADA, CONGELADA, MASSA ASSADA PREPARADA À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA, FERMENTO, SAL, COM COBERTURA. A MINI PIZZA ASSADA DEVERÁ CONTER, COBERTURA A BASE DE MOLHO DE TOMATE, SALPICADO COM: A) 30G DE FRANGO COZIDO E TEMPERADO DESFIADO OU, B) 30G DE CARNE BOVINA PICADA, COZIDA E TEMPERADA; COBERTA COM 30G DE QUEIJO MUÇARELA, 1 FATIA DE TOMATE PICADO E ORÉGANO. COM TAMANHO ENTRE 10 A 13CM DE DIÂMETRO (APROX 90G A 100G). A MINI PIZZA PRÓPRIA PARA O CONSUMO DEVE SER PREPARADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES NA CONFECÇÃO DA MASSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LACRADAS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UNID	250,00	7,50	1.875,00
46	MELADO DE CANA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM TAMPA E LACRE, BEM VEDADO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICA TÉCNICA: MELADO EXTRAÍDO DA CANA DE AÇÚCAR, PRIMEIRA QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	25,00	21,90	547,50
47	MEL DE ABELHA: PRODUTO NATURAL ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DE NÉCTAR DE FLORES E/OU EXSUDATOS SACARÍNICOS DE PLANTAS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARAMELIZAÇÃO, NEM ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LIQUIDO CRISTALINO, COM COR LEVEMENTE AMARELADA E CASTANHO ESCURO E AROMA CARACTERÍSTICO. É PERMITIDO O AQUECIMENTO DO MEL ATÉ O MÁXIMO DE 70ºC, DESDE QUE SEJA MANTIDA A SUA ATIVIDADE ENZIMÁTICA. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE 500G. É OBRIGATÓRIO TER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: SIM OU SISP OU SIF. O MEL UTILIZADO NO ENVASE DEVERÁ SER APROVADO PELO MAPA (MINISTÉRIO DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).	UNIDADE	20,00	19,90	398,00
48	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS, CARUNCHOS E MATERIAL ESTRANHO. DEVERÁ CONTER NO ROTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150,00	12,50	1.875,00
49	GOIABA, IN NATURA, INTEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA MANIPULAÇÃO.	KG	40,00	8,90	356,00
50	PÃO DE MILHO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO, MAL ASSADO, COM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	50,00	20,90	1.045,00
51	PÃO CASEIRO INTEGRAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO, MAL	KG	50,00	22,90	1.145,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
	ASSADO, COM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE 500 GRAMAS.				
52	LEITE PASTEURIZADO TIPO C. REFRIGERADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	400,00	4,90	1.960,00
53	LARANJA VALENCIA, FRESCA, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	250,00	6,50	1.625,00
54	LARANJA BAHIA, FRESCA, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	250,00	6,90	1.725,00
55	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, INSETO E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	KG	100,00	4,90	490,00
56	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADE, INSETO E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	KG	100,00	5,80	580,00
57	RÚCULA, ENTRGUE EM MAÇOS, NOVA, LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. ENTRGUES EM EMBALAGENS ESPECIAIS PARA ALIMENTOS, ATÓXICA, EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	UNIDADE	40,00	7,90	316,00
58	LIMÃO, FRESCO, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	30,00	6,90	207,00
59	MASSA CASEIRA TIPO AGNOLINE, EMBALAGEM 500G. MASSA CASEIRA FRESCA, COM OVOS, DO TIPO AGNOLINE, MASSA RECHEADA COM CARNE OU FRANGO. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL E QUE SE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. DEVE SER NOVA, O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ÍNTEGRA, E BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO: PESO, NOME DO PRODUTOR E DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	40,00	44,90	1.796,00
60	MACARRÃO CASEIRO, TIPO ESPAGUETE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	100,00	20,90	2.090,00
61	PÃO CASEIRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO, MAL ASSADO, COM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE 500 GRAMAS.	KG	100,00	21,50	2.150,00
62	PÃO DE FORMA FATIADO. FRESCO, MACIO, EMBALAGEM DE 500G. ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. CADA FATIA DEVE TER APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, FATIAS DEVEM ESTAR INTEIRAS E FIRMES, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, NÃO DEVE APRESENTAR COR ESVERDEADA (MOFO), NÃO DEVE ESTAR COM CARUNCHOS E OUTROS INSETOS. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. FEITO NO MÁXIMO	UNID	150,00	21,90	3.285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
	UM DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
63	PÊSSEGO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARATERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	100,00	10,90	1.090,00
64	PEPINO COMUM (AODAI OU JAPONÊS), FRUTO VERDE ESCURO, CASCA LISA, CASCA BRILHANTE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARATERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	80,00	7,50	600,00
65	PITAYA, COM FRUTOS MADUROS, DE COLORAÇÃO CONFORME A VARIEDADE, INTACTOS E FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E QUÍMICOS, DE PRAGAS OU DOENÇAS, QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	100,00	17,90	1.790,00
66	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, FIRME, INTACTO, LIVRE DE DANOS CAUSADOS POR MANUSEIO OU PRAGAS, OU CONTAMINANTES QUÍMICOS E FÍSICOS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE.	KG	15,00	11,90	178,50
67	TOMATE VERMELHO FRESCO, PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. LIVRE DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	KG	150,00	9,50	1.425,00
68	TOMATE CEREJA FRESCO, PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO, TAMANHO CONFORME A VARIEDADE, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATÉRIA TERROSA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. LIVRE DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	KG	50,00	13,90	695,00
69	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARATERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	UNID	80,00	7,90	632,00
70	VAGEM, DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FRESCAS, BEM FORMADA E COM FORMATO RETILÍNEO, ESTAR FISIOLOGICAMENTE, LIMPAS. COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS.	KG	60,00	14,90	894,00
71	UVA RUBI/NIÁGRA/BRANCA/ROSA OU UVA DE MESA. COM CACHOS MADUROS, DE COLORAÇÃO CONFORME A VARIEDADE, INTACTOS E FIRMES, SEM DANOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE CONTAMINANTES FÍSICOS E QUÍMICOS, DE PRAGAS OU DOENÇAS, QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE.	KG	100,00	8,50	850,00
72	PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO, MAL COZIDO, COM ODOR OU SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	150,00	19,90	2.985,00
73	GELEIA SEM AÇÚCAR: SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU OU UVA) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA, UNIDADES DE 195 G OU 700G ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATAA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	50,00	15,90	795,00
74	SELETA DE LEGUMES CONGELADA, PACOTE DE 1 KG, LEGUMES SELECIONADOS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, DESCASCADOS, PICADOS E CONGELADOS, CONTENDO BATATA INGLESA, CENOURA, BRÓCOLIS, MORANGA CABOTIÁ E MILHO. NÃO POSSUI CONSERVANTES E NÃO CONTÉM ADIÇÃO DE ÁGUA SOMENTE OS LEGUMES.	KG	40,00	28,90	1.156,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máxima Unitária	Máxima Total
75	BANANA PASSA ZERO AÇÚCAR ADICIONADO. 100% BANANA, VEGANO, FONTE DE FIBRAS E ZERO GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	40,00	15,90	636,00
76	BARRA DE BANANA BANANINHA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 36 GRAMAS.	UNIDADE	200,00	2,50	500,00
77	DOCES E GELÉIA DE FRUTAS (UVA, FIGO, PÊSSEGO, TANGERINA, ABÓBORA, LARANJA, MORANGO E PÊRA): ORGÂNICO E CONVENCIONAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DE POLPA DE FRUTAS COM AÇÚCAR, NAS VERSÕES ORGÂNICA E CONVENCIONAL. SABORES: MORANGO, FIGO, TANGERINA, ABÓBORA, LARANJA, PÊRA, UVA E JABOTICABA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES DE VIDRO COM VEDAÇÃO A VÁCUO.	UNIDADE	100,00	35,90	3.590,00
78	SUCO DE MAÇÃ, PRODUTO ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DE SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADOS A EXTRAÇÃO. SUCO INTERGRAL PODE SER DILUÍDO EM ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E NÃO CONTEM GLÚTEN. PODE BEBER PURO OU ADICIONAR 01 PARTE DE SUCO PARA 03 PARTE DE ÁGUAS. EMBALAGEM: ADICIONADA EM EMBALAGENS DE VIDRO TRANSPARENTE, DEVERÁ ESTAR FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO	LITROS	100,00	21,90	2.190,00
79	ABACATE, BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR HIGIENIZADAS.	KG	50,00	7,50	375,00
				Soma:	116.143,00

I. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE 06/2020, Art. 31, §4°).

2. Fonte de recurso

2.2 Recursos provenientes do orçamento 2026.

3. Habilitação e Proposta de Venda

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE:

I - os Beneficiários Fornecedores:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);

f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV); e

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

5. Critérios de Priorização das propostas:

As propostas serão classificadas, tendo prioridade os:

I - agricultores familiares do município;
II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
III - assentamentos da reforma agrária;
IV - grupos de mulheres;
V - produção agroecológica ou orgânica.

6. Das Amostras dos produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, poderão ser solicitadas amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (tinta) dias após a entrega, por meio de transferência bancária/PIX, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.2 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.3 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

9.4 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00[1] (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

9.5.1 para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

9.5.2 para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Barra Bonita/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Aurélia Terezinha Boff dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

[1] Limite individual de venda alterado por meio da Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA BONITA

Poder Executivo Municipal
Av. Buenos Aires, 600, Barra Bonita/SC
CEP 89909-000
Fone: (49) 3649-0004

GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total da proposta:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante da Organização Fornecedora/ Fornecedor	Fone/E-mail: CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

_____

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu,_____,CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 8039497

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2026
PREGÃO Nº 25/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Data da sessão: 11/03/2026
Horário: 08:00
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto

Barra Bonita/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Paulo Sérgio Boff
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026 CMDCA E CMAS – MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

Publicação Nº 8039999

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2026 CMDCA e CMAS – Município de Barra Bonita – SC.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do Município de Barra Bonita - SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os arts. 86, 87, 88 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como a competência deliberativa do CMDCA sobre as ações dessa política no âmbito municipal;

Considerando a Lei do SINASE, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e atribui aos Municípios a responsabilidade pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como pela regulamentação e organização dos serviços correspondentes;

Considerando que as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são executadas no âmbito municipal, integrando a política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando que, quando ofertado no âmbito do SUAS, o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade, sujeitando-se às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e às normativas do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o princípio constitucional do controle social das políticas públicas, previsto no art. 204 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de normatizar a organização, funcionamento, competências técnicas, fluxos de atendimento e responsabilidades institucionais do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

Considerando a deliberação da Reunião Plenária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico - PPP, do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do Município de Barra Bonita, o qual tem como finalidade ressignificar a trajetória do adolescente, garantindo seus direitos, promovendo sua autonomia, profissionalização e reinserção social, garantindo atendimento humanizado, técnico e educativo e visando a não reincidência e o desenvolvimento pessoal do jovem.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, do Município de Barra Bonita, que disciplina sua organização administrativa, técnica e operacional.

Art. 3º O Serviço executará as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme determinação judicial e em consonância com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a implementação e fiel cumprimento do Regimento aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita - SC, 24 de fevereiro de 2026.

JEZICA GUARAGNI
Presidente do CMDCA

DÉBORA PERONDI
Presidente do CMAS

Barra Velha

Prefeitura

001/2026 FMAS

Publicação Nº 8041635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AD2564716A1ADBADE41E82186390F75E467D6D1

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025 FMAS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025 FMAS
Extrato de Contrato: 001/2026 – FMAS

8AD2564716A1ADBADE41E82186390F75E467D6D1 Contratada: K & K DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário em geral, destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Barra Velha, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202471260004.

Valor do Contrato:

Data da Assinatura: 25/02/2026

Data do Vencimento: 25/02/2027

Barra Velha, 25 de Fevereiro de 2026

FRANCIVANIA FEITOSA MATOS KUSSYM
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

Publicação Nº 8042618

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 003/2025, considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e de títulos, através do Decreto nº 2315, de 18 de Dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação para escolha de vagas, para os seguintes cargos:

- Professor de Anos Iniciais
- Professor de Educação Infantil
- Professor de Ciências
- Professor de Educação Física

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, nos seguintes dias e horários:

Cargo	Data e horário
Professor de Anos Iniciais	26/02/2026 - 15h30
Professor de Educação Infantil	26/02/2026 - 15h30
Professor de Ciências	26/02/2026 - 15h30
Professor de Educação Física	26/02/2026 - 15h30

2. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

2.1. Os candidatos aprovados serão convocados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final.
2.2. Antes de realizar nova convocação, será permitida a ampliação da carga horária dos professores já convocados e/ou contratados, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
2.3. As vagas ofertadas em módulos não poderão ser fracionadas. Da mesma forma, as vagas ofertadas com aulas excedentes, uma vez

aceitas, não poderão ser objeto de desistência por parte do profissional, salvo no caso de abertura de novas turmas que justifiquem tal desistência.

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1. Ficam convocados para a escolha de vagas os seguintes candidatos:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

88 THAIS ALVARENGA DA COSTA BENINI
89 LIZA CRISTINA PENHA RAMOS BARROS - N
90 HELENA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

110 LARISSA PEREIRA DOS SANTOS - final de fila
111 MARIA EDUARDA PEIXOTO FERNANDES

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

8 HADASSA RAMOS BERTUCI - N
9 SUSANA FERREIRA DOS SANTOS - N
10 GABRIEL VICENTE CLAUDINO - N
11 AMANDA BATISTEL - N
12 JOCASSIO BATISTA SOARES - final de fila
13 MARIZA DE FATIMA KRYVYI - N
14 KAMILA VIEIRA GAMBIRAGE - N
15 ELENICE LIBERALI FARIA - final de fila
16 ROSELI SCHUTZ SCHAUSS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

23 LETICIA CAROLINA FLORENCIO - N
24 GISELI GIULIAN ROSA - N
25 MARIO LUIZ FERREIRA COSTA

3.1 Os convocados foram comunicados via contato telefônico.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A relação de documentos necessários para a contratação estarão disponíveis acessando o link abaixo e clicando em PROCESSO SELETIVO - SEMEC na aba ARQUIVOS,

https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/processos-seletivos-semec

4.2 Os documentos deverão ser entregues no prazo máximo de 48h;
4.3 O candidato que não estiver apto para assumir suas funções estará eliminado deste processo seletivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos para contratação no Edital de inscrição e de convocação, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em quaisquer de suas fases.
5.2 Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo.
5.3. Em caso de renúncia à vaga, o candidato assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual prestou prova, desde que apresente uma solicitação formal no ato da recusa da vaga.
5.4. O não cumprimento do item 5.3 desclassifica o candidato de todas as etapas deste certame.
5.5 O não comparecimento na data estipulada no edital de convocação implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado eliminado do cargo para o qual foi convocado, ficando a Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar o próximo aprovado.
5.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas constituída para este fim.

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

31º EDITAL REFERENTE A 17ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(REPUBLICAÇÃO) FASES '1' E '2' DO EDITAL Nº 01/2024 - CP

Publicação Nº 8042642

31º EDITAL REFERENTE A 17ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(re-publicação)

Fases '1' e '2' do Edital nº 01/2024 - CP

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, a relação de candidatos autorizados a efetuar a entrega dos exames médicos admissionais, Fase '1', e os documentos de habilitação da Fase '2', da 17ª convocação do Concurso Público do Edital n° 01/2024 – CP.

1. DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS FASE 1:
0.1 Ficam convocados para a Fase '1' e Fase '2', os seguintes candidatos:

a) Cirurgião Dentista
11 CAMILA EDUARDA VENSKE

b) Contador
3 EDUARDO AFONSO WEIHERMANN

c) Engenheiro Civil
3 JUNIOR MARCONATTO FLORES
4 ALINSON ALOISIO SILVA DE BRITTO

d) Farmacêutico
15 AMANDA ELLEN ATHAYDE RUSTICK
16 JANAINA BARDEN SCHALLEMBERGER
17 MADJULLY PETTERS
18 ERICA PATRICIA DOS REIS FERREIRA

e) Enfermeiro da família
16 LUANA GRUMICHE PEREIRA
17 NICOLE BERGER

f) Médico da Família
1 PCD GABRIEL PARIZOTTO
20 LETICIA DA SILVEIRA GONCALVES
21 LUISA ANDRADE GABARDO
22 PAULO JOSE CAMPOS DO NASCIMENTO
23 ARTHUR FELIPHE STRUTT BERNARDES
24 MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR
25 ANA BEATRIZ TRAMONTINA MACHADO SILVA
26 LAURA SPENGLER ZEN

g) Psicólogo
3º VITOR MARQUES MARGINI

h) Agente de Controle Interno
1º EDUARDO TRINDADE DA CRUZ

i) Agente Administrativo
7 PCD HELEN GIOVANNA ARAUJO GOMES
50 ANDREIA FICAGNA
51 BIANCA SILVEIRA MACHADO
52 JEFFERSON ALBINO MEDEIROS (já convocado pela classificação PCD 11º Edital)
53 SEBASTIAO ARIVAN JUCA DE SOUZA
54 ISABELLA CAROLINA REGO SIQUEIRA
55 RAQUEL BOTARELI SALOMAO
56 EDUARDO PRETZ
57 ADRIANO SCHARFF
58 DANIEL MEDEIROS LOPES DE OLIVEIRA
59 JEAN MIGUEL GRASEL
60 MARCOS CANDIDO GRZYGORCZYK

j) Auxiliar administrativo
2º PCD MATHEUS BUSCH DUARTE
37 ALISSON ROLA CALDEIRA

38 LUISE DE BEM DA SILVA
39 ELIANE MENDES DE CARVALHO
40 MIRIAM LEAL FERRAZ
41 JEAN FELIPE KORB AMARAL
42 DOUGLAS CARDOSO DA SILVA
43 EVERTON KRUTLI
44 JOAO PAULO MUNIZ DO NASCIMENTO
45 MARIANA SIQUEIRA
46 RAEL ERNANI WOJAHN
47 LUCAS GIOVANE VESSOZI CARVALHO
48 ELYAS DA SILVA

k) Motorista de Automóvel
9 EDNILSON JOSE DOS SANTOS
10 IRINEU DE OLIVEIRA ORTIZ JUNIOR
11 LUZ KODRIC

l) Motorista de Caminhão
3 TIAGO WECHTER DA CRUZ
4 LUCAS ADLER MELO RODRIGUES

m) Operador de Máquina I
1 DOUGLAS BORGERT REINALDO
2 CLEITON DE SOUZA

n) Operador de Máquinas Pesadas II
3 JANIO DOS SANTOS PEREIRA
4 JOSE CARLOS DA ROSA

o) Calceteiro
5 JOAO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO

p) Carpinteiro
1 ANTONIO GEPERT WISNIEWSKI

q) Eletricista
1 EDUARDO FERNANDES LORETO

r) Vigia
17 LUCIANO SANTOS LOPES
18 VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS
19 ADOLAR NUNES DA SILVA
20 EDEMAR IUNCTUN
21 FABIO RODRIGO SILVA
22 GUTEMBERG SANTOS DA SILVA

1.2 Os exames médicos deverão ser entregues com a identificação do candidato (envelope ou pasta), até dia 24 de março de 2026, no setor de RH da Prefeitura de Barra Velha, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, para o agendamento na perícia médica do município e a expedição de laudo de aptidão física e mental.

1.2.1 Exames para todos os cargos (realizado no prazo máximo de 60 dias):

• hemograma completo;

• contagem de plaquetas;

• parcial de urina;

• creatinina;

• ureia;

• sorologia para lues;

• glicemia de jejum;

• exame radiológico do tórax 2 posições: P + PA;

• carteira do esquema vacinal contendo: DT (difteria e tétano), VTV (Tríplice Viral), completo ou iniciado;

• exames radiológicos da Coluna Vertebral (cervical, torácica e lombar) com imagem e laudo (com prazo máximo de 60 dias).

1.2.2 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido:

• Exame Ginecológico - preventivo (realizado no prazo máximo de 12 meses);

1.2.3 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

1.2.4. Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescido eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 60 dias).

1.2.5 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescido:

• Colesterol Total e Triglicerídeos Colesterol Total (com prazo máximo de 60 dias);

• Triglicerídeos Colesterol Total e Triglicerídeos (com prazo máximo de 60 dias).

1.2.6 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Segurança Escolar, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia, com laudo (realizado no prazo máximo de 30 dias).

1.3 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, ou fotocopiados. Na perícia médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

1.4 O não atendimento ao item '1.3' ou a adulteração de qualquer elemento constante na relação de exames admissionais' ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FASE 2

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 1.1, que deverão apresentar os seguintes documentos, até o dia 24 de março 2026, no setor de RH da Prefeitura de Barra Velha, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento (atualizada) ou Casamento (atualizada), conforme o caso, com menos de 90 (noventa) dias;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 001/2024 (disponível em www.ibam.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, também autenticado, quando exigido;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 001/2024 (disponível em www.ibam.org.br);

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.

n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 001/2024 (disponível em www.ibam.org.br);

o) Para os cargos de professor, deverão apresentar curso superior com licenciatura específica para o cargo;

2.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O não comparecimento em qualquer uma das fases implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado eliminado do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo aprovado.

3.2 Os candidatos convocados que não atenderem aos requisitos exigidos, após indeferimento dos recursos, estão automaticamente eliminados deste certame.

3.3 A Controladoria Geral do Município no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa N.TC 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC poderá solicitar mais documentos, que julgar necessários, em quaisquer de suas fases.

3.4 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente, serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, especialmente constituída para este fim.

3.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de fevereiro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

FERNANDA DE SOUZA BORGES
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ADITIVO 003/005/2023

Publicação Nº 8040787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE30D111289DBBE3827C921E26B54B09955D99B1

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 013/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023FMS
Extrato ao Contrato n° 003/005/2023
BE30D111289DBBE3827C921E26B54B09955D99B1
Contratada: CHIODINI & CHIODINI ADM. DE BENS LTDA

Objeto: Locação de sala comercial, localizada a Rua Tiago Aguiar nº 199, Bairro Icaraí, neste município, para o funcionamento das atividades da prótese dentária

Valor do Contrato: R$ 22.419,96
Data da assinatura: 25/02/2026
Data do vencimento: 03/03/2027

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026.

DARIO CHIODINI
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

D E C R E T O Nº. 2330 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 8041718

D E C R E T O N°. 2330 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO)

Altera o horário de expediente dos órgãos públicos município de Barra Velha, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.° A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam nas estruturas administrativas da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipais, a partir do dia 02 de março de 2026, por prazo indeterminado, passará a ser cumprido das 8h às 12h e das 13h30min às 17h:30min.

Parágrafo Único. O horário, de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se a todas as repartições administrativas do Município, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, devendo estas, se for o caso, promover a adequação de horários mediante portaria.

Art. 2.° O presente Decreto não se aplica aos horários das Repartições Públicas que funcionam pelo sistema de escalas e/ou plantões, unidades escolares, unidades de saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3.° Fica revogado o Decreto nº 1738, de 08 de agosto de 2022.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de março de 2026.

Barra Velha, 06 de fevereiro de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA

DISPENSA 015/2026-SOFTWARE SEDES

Publicação Nº 8041818

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 027/2026-PMBV
Dispensa Eletrônica 015/2026-PMBV

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual do software Autodesk AutoCAD, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.
Valor do Contrato: R$ 2.656,07 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)

Data da Disputa: 05/03/2026 às 13:30hrs.

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 EDUCAÇÃO BARRA VELHA

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE BARRA VELHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização da Chamada Pública Nº 003/2026, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026, em razão de esgotada a listagem de profissionais classificados no Processo Seletivo Nº 003/2025 regido pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 56/2006, 125/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas.

1. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas expede esta Chamada Pública, convocando os interessados em assumir as vagas para substituição de servidores afastados temporariamente nas unidades educacionais e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, decorrente de licenças e outras excepcionalidades, além de **formação de cadastro de reserva.**

1.1 O profissional contratado por chamada pública, durante o ano vigente poderá desistir somente uma vez para assumir vaga de outra chamada de seu interesse.

1.2 Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado estará automaticamente desclassificado.

2. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas fará a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

2.1 Na data constante no item 3 deste edital os candidatos deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000, a **ficha de inscrição** (ANEXO II), juntamente com os documentos constantes no item 3.1.

2.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação específica para o cargo, precedida de tempo de serviço (em dias) expedida por órgão oficial ou comprovada em carteira de trabalho, e persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

2.3. Entende-se por Tempo de Serviço, o período em que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com o cargo para o qual se inscreveu.

2.3.1 Serão contabilizados **apenas** os comprovantes de tempo de serviço que constarem **a data inicial e final do contrato,** assim como o **cargo ocupado.**

2.3.2 Não será considerado tempo de serviço em períodos concomitantes.

2.3.3 Para o servidor inativo **(aposentado)**, não serão computados para efeito de classificação o tempo de serviço/exercício anterior a aposentadoria.

47 34467734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000

2.3.4 Não serão considerados como tempo de serviço os estágios não remunerados;

2.4 Aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever nesta Chamada Pública desde que as atribuições da função pretendido sejam compatíveis com a deficiência, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e com o artigo 8º do Estatuto dos Servidores Públicos de Barra Velha.

2.4.1 O primeiro candidato, pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada função na Chamada Pública será contratado para ocupar a 20ª vaga oferecida na referida função, e assim serão os demais a cada intervalo de vinte vagas em cada função.

2.4.2 O candidato com deficiência deverá declarar tal condição no Formulário de Inscrição.

2.4.3 O candidato deverá anexar cópia simples do Laudo Médico, com indicação do CID e atestando a deficiência junto a inscrição.

2.4.4 O Laudo entregue será previamente analisado pela comissão e se deferido pela mesma, o candidato configurará entre o rol dos inscritos como PcD. Após a convocação esse documento será avaliado pela junta de especialistas.

2.4.5 O candidato com deficiência quando convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado.

2.4.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência.

3. A entrega das inscrições para Chamada Pública ocorrerá no dia **27 de fevereiro de 2026**, conforme o cronograma do ANEXO I.

3.1 Os interessados em participar da chamada pública, **deverão comparecer** munidos de original e da **cópia** dos seguintes documentos:

A. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II
B. Certidão do grau de escolaridade/formação exigido para cada cargo, de acordo com o disposto no ANEXO III deste Edital.
C. Comprovante de tempo de serviço na função indicando o **cargo ocupado**, com **data de início e fim**, caso a comprovação seja em carteira de trabalho física cópias das folhas e da identificação, ou folhas impressas da carteira digital que contenham todas as informações;
D. Documento de identidade (RG);

3.1.1 *Não serão aceitos novos documentos após a entrega da inscrição*;

3.1.3 A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato.

4. **Do Resultado e Convocação**

4.1 Após a entrega dos documentos, a Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, organizará a classificação dos candidatos. O resultado *parcial* será divulgado no Portal do Cidadão de Barra Velha: https://barravelha.atende.net, aba Editais SEMEC no dia **27/02/2026,** após as 18h.

4.2 Os recursos referente a classificação parcial, deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Educação, no dia **02/03/2026** no período matutino.

4.3 O resultado final será divulgado no dia **02/03/2026** no período vespertino após as 18h, posteriormente será realizada a 1ª Convocação, a ser divulgada no Portal do Cidadão de Barra Velha: https://barravelha.atende.net, aba Editais SEMEC - arquivos 2026 e no Diário Oficial do Município.

4.4 As convocações dos candidatos seguirão a classificação final e também será divulgada através do Portal do Cidadão de Barra Velha: https://barravelha.atende.net e no Diário Oficial do Município, *conforme a necessidade* da Secretaria Municipal de Educação.

https://barravelha.atende.net/cidadao/pagina/editais-semec

5. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato e federal;
j) Fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF regular.

6. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento de Processos Seletivos e Chamadas Públicas, instituída pela Portaria nº 1705/2024, deverá manifestar parecer referente aos casos omissos no presente edital.

47 34467734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC

8. Preenchidas as vagas que serão oferecidas na convocação, os candidatos remanescentes formarão o *cadastro de reserva*, sendo chamados em momento oportuno, conforme a necessidade.

9. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026.

47 34467734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

A entrega da inscrição para os cargos de interesse conforme o quadro abaixo, se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, **das 8h às 11h30.**

Data	Cargos para inscrição	Nº de Vagas
27/02/2026	Supervisor Escolar	1+ CR
	Professor de Geografia	1+ CR
	Professor de Computação	CR
	Psicopedagogo	CR

*CR - cadastro de reserva.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

47 34467734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

PREENCHIMENTO DO CANDIDATO	
Nome:_____ Data de Nasc. ___/___/_____ CPF: _____	
Bairro de moradia:_____	
Telefones: 1) _____	2) _____
Cargo **(uma escolha por ficha):** ( ) Supervisor escolar ( ) Professor de Geografia ( ) Professor de Computação ( ) Psicopedagogo	
Escolaridade Nível: ( ) Doutorado/Mestrado ( ) Especialização ( ) Graduação ( ) Magistério ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Fundamental **Graduação** em (nome do curso): _____ **Pós Graduação** em (nome do curso): _____	
Para Graduação, Ensino médio e Ensino Fundamental: ( ) Completo ( ) Cursando ( ) Incompleto	
Assinatura do Inscrito: _____	

PREENCHIDO pela COMISSÃO ORGANIZADORA	
% disciplinas cursadas (Nº disciplinas do curso / Nº disciplinas cursadas x 100): _____	
Dias trabalhados: _____	Colocação do Inscrito: _____
Observações:	

PROTOCOLO
Declaro que recebi a inscrição de _____, no dia ___/___/_____. Assinatura do recebedor: _____

ANEXO III – REQUISITO PARA O CARGO

47 34467734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMEC

Cargo	Requisitos para Inscrição	
Orientador Escolar	*Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, habilitação essa comprovada no diploma e na grade curricular (no nível superior) ou Licenciatura em Pedagogia com pós graduação em Supervisão Escolar.* ***Obs:*** *Para pontuar como Nível Especialização, serão consideradas as pós-graduações apenas no cargo de Supervisão Escolar ou Educação Especial.*	
Psicopedagogo	*Licenciatura em Psicopedagogia ou Licenciatura em Pedagogia com com pós graduação em Psicopedagogia Institucional* ***Obs:*** *Para pontuar como Nível Especialização, serão consideradas as pós-graduações apenas na área da Psicopedagogia ou Educação Especial*	
Disciplina	***Habilitação***	***Não Habilitados***
Geografia	*Licenciatura em Geografia*	*1 Cursando Licenciatura em Geografia;* *2 Licenciatura em História;*
Computação	*Licenciatura em Informática ou Licenciatura em Computação ou equivalente;*	*Cursando Licenciatura em Informática ou Licenciatura em Computação*

47 34467734
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 198, Centro - Barra Velha-SC CEP 88.390.000

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 009/2026-PELÍCULAS ARQUITETÔNICAS

Publicação Nº 8041158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87EE0A639D9A6D4CCDDA75D005EBA7636FD7CE87

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
Processo Administrativo 024/2026 FMS
Dispensa Eletrônica 009/2026 FMS
Homologação:
87EE0A639D9A6D4CCDDA75D005EBA7636FD7CE87
Contratado: PAULINO ARAUJO LTDA – ESSENCIAL PELÍCULAS
inscrita no CNPJ nº 17.465.573/0001-93,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas arquitetônicas refletivas e antirrisco, destinadas às salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde e à sala de frios do serviço de atendimento especializado, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações no termo de referência.
Valor do Contrato: R$ 3.346,80 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Data da sessão:24/02/2026 as 13:30h

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 012/2026-LANTERNAS TATICAS POLICIA MILITAR

Publicação Nº 8041569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3749A4F68915D4EF460FBD69487772421B643CAD

PREFEITURA DE BARRA VELHA
Município de Barra Velha/SC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026– PMBV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026- PMBV
Homologação:
3749A4F68915D4EF460FBD69487772421B643CAD
Contratado:Lecto Projetos Especiais Ltda- CNPJ: 45.525.687/0001 17
Objeto: Aquisição e fornecimento de equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Polícia Militar do Município de Barra Velha/SC, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
Valor do Contrato R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Data da sessão:25/02/2026 as 15:30h

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE 006 PROC.ADMINISTRATIVO 006 - INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS

Publicação Nº 8042575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 251A1C1FFCD0DDA789354CC2C00FBF3341477958

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo 006/2026
Inexigibilidade nº 006/2026
251A1C1FFCD0DDA789354CC2C00FBF3341477958
Contratada: INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS

Objeto: contratação do prestador INSTITUTO RESTAURANDO VIDAS, que tem como finalidade suprir a demanda urgente por acolhimento de pessoas em situação de rua, desabrigadas por abandono, migração ou ausência de residência, bem como indivíduos em situação de trânsito e sem condições de auto sustento, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Através do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FMAS.
Valor: R$ 26.599,40

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE 014 PROC.ADMINISTRATIVO 015 - LUCIA LIAMIR HERNANDEZ

Publicação Nº 8042263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89689232B5BEA37B9A783565EC6394D2E1668BDC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - FUMTEC
Processo Administrativo 015/2026 FUMTEC
Inexigibilidade nº 014/2026 FUMTEC
Homologação
89689232B5BEA37B9A783565EC6394D2E1668BDC
Contratada: LUCIA LIAMIR HERNANDEZ

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na restauração da Estátua de Iemanjá, localizada no Costão dos Náufragos, na orla marítima do Município de Barra Velha/SC.
Valor: R$ 4.830,00

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2026 FUMTEC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026 FUMTEC - JULIANO JOSE ZONTA LTDA

Publicação Nº 8042544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1967BE02A25205EBEFD4290507CEA1AADBDA5E96

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - FUMTEC
Processo Administrativo 016/2026 FUMTEC
Inexigibilidade 015/2026 FUMTEC
HOMOLOGAÇÃO
1967BE02A25205EBEFD4290507CEA1AADBDA5E96
CONTRATADA: JULIANO JOSE ZONTA LTDA

Objeto: Locação de imóvel comercial destinado à instalação e ao funcionamento dos setores administrativos da Fundação de Turismo e Cultura de Barra Velha - FUMTEC. A propriedade possui área aproximada de 120 m², situada na Rua Ernesto Krause, nº 19, Centro, Barra Velha/SC, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

PE 002/2026 PMBV HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 8041254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E06F79E2EB977E34EE874FB645ECFB84288D5359

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
E06F79E2EB977E34EE874FB645ECFB84288D5359
Contratadas: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP – R$81.625,00.
AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE FABRICADOS EM CONCRETO LTDA – R$1.345.494,00.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e tubos de concreto armado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente para execução de serviços de pavimentação comunitária, drenagem pluvial e manutenção de vias públicas no Município de Barra Velha/SC, conforme anexos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data da assinatura: 25/02/2026.

Barra Velha, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2026

Publicação Nº 8040815

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a alteração de horário e local de atendimento da Fundação Municipal de Turismo e Cultura – FUMTEC, e estabelece atendimento exclusivamente virtual em período de transição para nova sede.

A Fundação Municipal de Turismo e Cultura – FUMTEC, do município de Barra Velha, estado de Santa Catarina, através do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de expediente e atendimento ao público da Fundação Municipal de Turismo e Cultura – FUMTEC, que passará a ser das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias úteis, a partir de 02 de março de 2026.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no art. 1º desta Portaria aplica-se às atividades administrativas desenvolvidas em expediente interno e atendimento ao público em horário padrão, ressalvadas as atividades, ações e eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pela FUMTEC, que poderão ocorrer em horários diferenciados, conforme a natureza da programação e o interesse público, mediante prévia organização interna.

Art. 2º Informar que, em razão do processo de mudança para a nova sede da FUMTEC, o atendimento ao público será realizado exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre 02 de março de 2026 e 06 de março de 2026.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no caput, os atendimentos ocorrerão por meio dos canais oficiais da Fundação, tais como e-mail institucional, telefone e demais meios digitais disponibilizados.

Art. 3º A partir de 09 de março de 2026, o atendimento ao público será retomado presencialmente na nova sede da FUMTEC, observando o horário estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de fevereiro de 2026

JOÃO ANTONIO VICENTE
Presidente da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 - PREF

Publicação Nº 8040138

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026 – PREF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA DEFINIÇÃO DE REQUISITOS E ESCOPO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE TÉCNICA DE ARTIGOS DE CONFECÇÃO DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E VESTUÁRIO FUNCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/03/2026 às 09h05min

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – FMAS

Publicação Nº 8039824

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - FMAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – FMAS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO O PREPARO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ORGANIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/03/2026 às 08h15min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 25 de fevereiro 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipio

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026

Publicação Nº 8041938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F84FF488A10BE3663F8E67382094355BAFC82CDB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - PREF
INEXIBILIDADE Nº 001/2026 - PREF

Código registro TCE: F84FF488A10BE3663F8E67382094355BAFC82CDB

Código de registro PNCP: 2026/120

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede situada à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL.

Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, com endereço á Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba/PR – CEP 81.310-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, neste ato representado pela Sra. CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS PEDAGÓGICOS INTEGRADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DISPONIBILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Valor Total: R$ 217.052,60 (duzentos e dezessete mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato 24/02/2026 até 24/02/2027.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 24 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

INEXIGIBILIDADE 002/2026 – PREF

Publicação Nº 8040142

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação do tipo MENOR PREÇO, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA THALLYS E THIAGO, PARA ANIMAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, ATRAVÉS DA EMPRESA ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.219.830/0001-01.

ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 06/03/2026 às 09h05min

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PREF

Publicação Nº 8039815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8624A1E99C8133EE3CC5FE041AC7102E3C9E8EBA

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 – PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PREF
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DOS BENS PÚBLICOS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/03/2026 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2026

Publicação Nº 8042160

CÂMARA DE BELA VISTA DO TOLDO (SC)

Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, localizada na rua Augusto kuchler, nº 1286, Centro, Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.478-00, CNPJ: 02.317.211/0001-88, Telefone: (47) 3629-0126.

E-mail: camara@camarabelavistadotoldo.sc.gov.br

O Responsável por esta Entidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2.021, Art. 75, § 2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

A) Processo Administrativo nº: 02/2026;
B) Licitação nº: 02/2026
C) Modalidade: Dispensa de Licitação
D) Data Homologação: 25/02/2026
E) Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e materiais para instalação elétrica e eletrônica;
F) Participante: Papelaria São Bento Ltda, CNPJ 07.634.816/0001-16;
G) Valor total: R$ 5.239 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais)

Bela Vista do Toldo, 25 de fevereiro de 2.026.

OSNI CARLOS STELZNER
Presidente

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 25 DO CONVENIO 02-2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

Publicação Nº 8042044

Convênio: 02/2025
Aditivo Nº: 25
Tipo Aditivo: PVH
Convenente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Conveniada: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL
Objeto: Gestão e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Biguaçu Helmuth Nass, sob intervenção municipal, celebrado entre o município de Biguaçu e a Instituição Beneficência Camiliana do Sul.
Referência: Superávit
Assinatura: 24/02/2026
Valor repassado: 127.461,78 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)
Dotação 536-4399

Biguaçu, 25 de fevereiro de 2026

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

Blumenau

PREFEITURA

TAAC

Publicação Nº 8039993

RC PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 01.270.316/0001-66, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 14678/2025 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 90 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0040151-89.2025.1.03.0799-0010, disponível no endereço via internet: http://seib.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 25991,19 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 6933/2026

Publicação Nº 8040948

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0230701-41.2025.1.03.0799-0004 contra HILARIO KUHL, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço IDA STEIN 200 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 6928 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 6926, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R$3008,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 16.741/2026

Publicação Nº 8042170

DECRETO Nº 16.741, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 744,82 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0507 - DIRETORIA DE SISTEMAS E INOVAÇÃO
Atividade 05.07.04.126.0020.2314– Man. de Atividades de Sistemas e Inovação
Modalidade 3.3.90(112) Aplicações Diretas R$ 744,82
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.741/2026 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 8042175

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
DOCUMENTO:	Contrato 147/2023
DATA:	10/12/2025
ORIGEM DA DESPESA:	Referente disponibilização de acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para fins de consulta de CPF e CNPJ, por meio de Web Service, no período de novembro de 2025
DOTAÇÃO:	112
FONTE DE RECURSO:	1500.7000000
TOTAL A RECONHECER	R$ 744,82 (setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 16.755/2026

Publicação Nº 8042182

DECRETO Nº 16.755, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 - Manutenção das Atividades de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (95)- Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 - Manutenção das Atividades de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (100)- Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.756/2026

Publicação Nº 8042186

DECRETO Nº 16.756, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 9.804, de 10 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.065.800,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. de Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (981) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 2755. 7000000

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO BASICA
Atividade 12.02.08.244.0029.2293 – Man. Ativ. da Dir. de Proteção Social Básica
Modalidade 4.4.90 (1052) Aplicações Diretas R$ 353.390,00
Fonte de Recursos 2701. 7000051

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2002 DIRETORIA DE ATIVIDADES PARA FAMÍLIA
Atividade 20.02.08.244.0085.1205 – Proj. Esp. p/ Exec. de Ações da Pró-Família

Modalidade 4.4.90 (1053) Aplicações Diretas R$ 12.410,00
Fonte de Recursos 2701. 7000051

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.729/2026

Publicação Nº 8042190

PORTARIA Nº 32.729, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 32.651, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, X, e 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e em atenção ao contido no Processo Digital nº 0032088-45.2026.0.00.0496-0000, resolve:

RETIFICAR, a Portaria nº 32.651, de 13 de fevereiro de 2026, que "Designa o Servidor Público Municipal Everaldo Vieira da Rosa, para o exercício de Função Gratificada de Confiança na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde":

I - onde se lê: Nível II, leia-se: Nível IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.730/2026

Publicação Nº 8042195

PORTARIA Nº 32.730, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art.75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao contido no Processo Digital
nº 0031955-03.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 23 de fevereiro de 2026, à servidora pública municipal DIANA APARECIDA SCHVARTZ VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.731/2026

Publicação Nº 8042196

PORTARIA Nº 32.731, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISAIAS IZIDORO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art.75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao contido no Processo Digital
nº 0031989-75.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 23 de fevereiro de 2026, ao servidor público municipal ISAIAS IZIDORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.733/2026

Publicação Nº 8042198

PORTARIA Nº 32.733, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA ALVES DE CASTRO MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art.75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao contido no Processo Digital
nº 0032464-31.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 28 de fevereiro de 2026, à servidora pública municipal FLAVIA ALVES DE CASTRO MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.734/2026

Publicação Nº 8042204

PORTARIA Nº 32.734, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 27.888/2023, QUE DESIGNOU MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O GABINETE DO PREFEITO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e atendendo a solicitação contida no Processo Digital nº 0031154-87.2026.0.00.0496-0000, resolve:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Portaria nº 27.888/2023, que designou membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a fiscalizar as parcerias firmadas entre o Gabinete do Prefeito e as Organizações da Sociedade Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

II – Membro: VALDIR MUELLER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Relações Comunitárias, no Gabinete do Prefeito, em substituição a GABRIEL CIPRIANI, nomeado pela Portaria nº 27.888/2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.735/2026

Publicação Nº 8042205

PORTARIA Nº 32.735, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIO SCHMITT, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com

fundamento no art. 46, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar nº 1.620, de 07 de julho de 2025, e de conformidade com o Decreto nº 10.567/2015, e atendendo ao Processo Digital nº 0030841-29.2026.0.00.0496-0000,

RESOLVE:

EXONERAR, no dia 20 de fevereiro de 2026:

SILVIO SCHMITT, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Cemitérios e Central Funerária, símbolo CC-6, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria nº 32.003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.736/2026

Publicação Nº 8042206

PORTARIA Nº 32.736, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONIR ZANATTA WEBSTER, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO GABINETE DA VICE-PREFEITA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento no art. 46, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar nº 1.620, de 07 de julho de 2025, e de conformidade com o Decreto nº 10.567/2015, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0031257-94.2026.0.00.0496-0000, resolve:

EXONERAR, no dia 22 de fevereiro de 2026:

IVONIR ZANATTA WEBSTER, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-3, nível I, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita, nomeada pela Portaria nº 31.988/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.737/2026

Publicação Nº 8042209

PORTARIA Nº 32.737, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO GABINETE DA VICE-PREFEITA.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR, no dia 23 de fevereiro de 2026:

IVONIR ZANATTA WEBSTER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, nível I, conforme Decreto nº 16.427/2025, lotada no Gabinete da Vice-Prefeita;

MAURO DA SILVA JUNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-3, nível I, conforme Decreto nº 16.427/2025, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.740/2026

Publicação Nº 8042210

PORTARIA Nº 32.740, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS HENRIQUE GOMES, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento no art. 46, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com a Lei Complementar nº 1.620, de 07 de julho de 2025, e de conformidade com o Decreto nº 10.567/2015, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0031306-38.2026.0.00.0496-0000, resolve:

EXONERAR, no dia 20 de fevereiro de 2026,

LUCAS HENRIQUE GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Organizacional, símbolo CC-4, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nomeado pela Portaria nº 32.000/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.741/2026

Publicação Nº 8042213

PORTARIA Nº 32.741, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALVERCIO JOSE FABIANO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0031306-38.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, no dia 02 de março de 2026,

ALVERCIO JOSE FABIANO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Organizacional, símbolo CC-4, nível II, conforme Decreto n° 16.443/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.742/2026

Publicação Nº 8042216

PORTARIA Nº 32.742, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE
DROGAS – COMEN.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, e em atenção ao contido no Processo Digital nº 0030037-61.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem, juntamente com os demais, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2024-2026:

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ROGER CAIO FLORIANI e ELIANE STOPA, membros titular e suplente, respectivamente, do Centro Terapêutico Vida – CTV, em substituição a FLÁVIO ROBERTO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 30.326/2024 e ROGER CAIO FLORIANI, nomeado pela Portaria nº 31.013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.743/2026

Publicação Nº 8042218

PORTARIA Nº 32.743, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORIEL SANE RIBEIRO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 42, §7º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07 de julho de 2025, e em atenção ao pedido contido no Processo Digital nº 0029853-08.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 19 de fevereiro de 2026:

ORIEL SANE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Obras, símbolo FGC-7, nível II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, designado pela Portaria nº 32.528/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.744/2026

Publicação Nº 8042221

PORTARIA Nº 32.744, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com art. 42, §7º, da Lei Complementar nº 1.620, de 07/07/2025, e conforme Processo Digital nº 0029867-89.2026.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 20 de fevereiro de 2026:

CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização de Obras, símbolo FGC-7, Nível II, conforme Decreto nº 16.439/2025,
na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32.745/2026

Publicação Nº 8042223

PORTARIA Nº 32.745, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

EGIDIO MACIEL FERRARI, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59,
X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do
Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção
ao Memorando SEDEAD nº 016, de 23 de fevereiro de 2026 - Processo Digital nº 0032432-26.2026.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelos Concursos Públicos nº 002/2021 e 002/2023, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de fevereiro de 2026.

EGIDIO MACIEL FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 32.745, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCURSO	CLAS.	NOME	QUADRO	CARGO	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL				VIGÊNCIA
					GO	CH	FAIXA	PADRÃO	
002/2021	32º	SUELEN YOSHIDA	QPE	ENGENHEIRO CIVIL	GE	30	I	A	11.03.2026
002/2021	33º	LUIS FELIPE POERNER SOARES	QPE	ENGENHEIRO CIVIL	GE	30	I	A	11.03.2026
002/2021	47º	RUAN LUCAS BASTOS	QPS	PSICÓLOGO	GE	20	I	A	11.03.2026
002/2021	32º	SOFIA SCHOENFELDER SILVA	QPE	EDUCADOR SOCIAL FEMININO – COM ATUAÇÃO EM ABRIGO	GF	40	I	A	11.03.2026
002/2023	223º	RICARDO HENRIQUE DE BRITO	QPE	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	40	I	A	11.03.2026
002/2023	224º	RAYANE RODRIGUES BARRADAS	QPE	AGENTE ADMINISTRATIVO	GF	40	I	A	11.03.2026
002/2023	7º	LUCINEIDE PEREIRA DIAS LOPES	QPE	COZINHEIRO	GO	40	I	A	11.03.2026

LEGENDA:

QPE - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
QPM - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
QPS - QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 32.752/2026

Publicação Nº 8042228

PORTARIA Nº 32.752, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUBENS ELIAS DAHLKE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo ao contido no Processo Digital nº 0032522-34.2026.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 23 de fevereiro de 2026, ao servidor público municipal RUBENS ELIAS DAHLKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2026.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

Publicação Nº 8042233

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LCF CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil especializada em execução de obra civil, para reformar e instalar uma plataforma elevatória na edificação existente, onde está situado o ESF Gilson Piva, localizada na Rua Jardim Germânica S/N, Itoupavazinha, região norte de Blumenau.

PROCESSO: Concorrência nº 07/2025.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais, conforme segue: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de 03 de fevereiro de 2026 até 04 de abril de 2026; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de 24 de março de 2026 até 23 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025

Publicação Nº 8042235

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025

PARTES: BLUMENAU EVENTOS E O CONSÓRCIO IMPLY ELEVENTICKETS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica que abrange a gestão financeira e gerenciamento do fluxo de visitantes das edições da Oktoberfest Blumenau 2025, 2026, 2027 e 2028 – correspondendo à 40ª, 41ª, 42ª e 43ª edição. O presente processo envolverá as seguintes obrigações: a) venda de ingressos – web e bilheteria – incluindo terminais de autoatendimento; b) gestão do sistema de pagamento cashless, incluindo transações em cartões de crédito, débito, pix, plataformas de wallet e terminais de autoatendimento; c) gestão de plataforma específica para venda de ingressos para agências de turismo; d) contratação das equipes de caixas e catraqueiros; e) gestão de tesouraria dos eventos, bem como transferência de recursos para permissionários e proeb; f) gestão de credenciamento de convidados e staff; g) gestão de controle de acesso, mediante catracas com reconhecimento facial e sensores de detecção de metais; h) gestão para devolução de saldos residuais do público; i) contratações de infraestrutura e serviços de tecnologia diversos para eventos; conforme definições previstas na Lei 14.133/2021. - PROEB.

PROCESSO: Pregão eletrônico nº 46/2025.

ALTERAÇÃO: Alterar o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixa de ser a PROEB, e passa a ser a BLUMENAU EVENTOS, que passa a figurar como titular única e exclusiva do contrato, sucedendo a PROEB em todos os seus direitos e obrigações, com total transferência de titularidade, para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2026.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024

Publicação Nº 8042240

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada, com fornecimento de equipamentos de monitoramento, com previsão de 44.364 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) horas por edição, para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025).

PROCESSO: Pregão eletrônico nº 45/2024.

ALTERAÇÃO: Alterar o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixa de ser a PROEB, e passa a ser a BLUMENAU EVENTOS, que passa a figurar como titular única e exclusiva do contrato, sucedendo a PROEB em todos os seus direitos e obrigações, com total transferência de titularidade, para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024

Publicação Nº 8042248

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUSERVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de brigada de incêndio/ bombeiros civis, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e de material de primeiros socorros com previsão de 6.615 (seis mil seiscentos e quinze) horas por edição, para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025).

PROCESSO: Pregão eletrônico nº 49/2024.

ALTERAÇÃO: Alterar o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixa de ser a PROEB, e passa a ser a BLUMENAU EVENTOS, que passa a figurar como titular única e exclusiva do contrato, sucedendo a PROEB em todos os seus direitos e obrigações, com total transferência de titularidade, para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

EXTRATO - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 281/2024

Publicação Nº 8042252

EXTRATO - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 281/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Anchieta – Trecho 3C -, bairro Valparaiso.

PROCESSO: Concorrência n° 001/2024 - Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 187.781,44 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), devido ao reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 3.584.288,44 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

PROCESSO DISPENSA 08-18/2026

Publicação Nº 8042261

Processo Dispensa 08-18/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma contínua e ininterrupta de coleta, transporte e tratamento final de Resíduos Infectantes Classe A, gerados no serviço de APH do Corpo de Bombeiros Militar de Blumenau - SEDECI.

CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

VALOR: R$ 5.842,40 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025 - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 8042269

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de fechamento de quadra poliesportiva coberta e da quadra de grama da EIM Willy M-ller, localizada na Rua Augusto Bauer, nº 1.294, bairro Vila Itoupava, Blumenau/SC. Fonte de Recursos: Transferência Especial Voluntária, Portaria Conjunta SGG/SEF nº 002/2024, Processo SGP-e SCC 15839/2023, SED, Governo do Estado de Santa Catarina - SEMED. Onde se lê "Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 02 de março de 2026, às 09h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 02 de março de 2026, às 09h15min." Leia-se "Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 12 de março de 2026, às 09h00min. Data início da sessão eletrônica: dia 12 de março de 2026, às 09h15min". Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: michaelpiton@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Blumenau, 25/02/2026. FERNANDO MARCELINO - Secretário Municipal de Administração.

Registrado no TCE/SC sob nº 816514E939A874C95E190EC973EBA436DCB04F2C

PORTARIA SEMMAS Nº 002/2026

Publicação Nº 8042276

PORTARIA SEMMAS Nº002, DE 11 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS, A COORDENAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO – PAF.

ROBSON TOMASONI, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar nº 1.541, de 15 de dezembro de 2023, resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor, Leonardo Davi de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matricula 234642, na função de Coordenação do Processo Administrativo de Fiscalização – PAF.

Art. 2º O servidor fará jus à gratificação de produtividade com base na média da pontuação atribuída aos fiscais do meio ambiente, nos termos do artigo 3º, II da Lei Complementar nº 1.541/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 11 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de janeiro de 2026.

ROBSON TOMASONI
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

CONTRATO Nº 2208/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8042282

CONTRATO Nº 2208/2026

PARTES: SAMAE e HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 5 instrumentos Monitores para Controle de Coagulante e o fornecimento de serviços de instalação e montagem, programação, treinamento, testes, start up inicial dos instrumentos e comissionamento dos equipamentos de medição e controle de processo, para as Estações de Tratamento de Água ETA I, ETA II e ETA III.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 2218/2025.

VALOR: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

PRAZO: 10 (dez) meses, vigendo de 04 de março de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

ERRATA - CONTRATO 2202/2024 - SAMAE

Publicação Nº 8042295

ERRATA

Retifica-se o valor do 2º aditivo ao contrato informado na publicação nº 7999490, do dia 13/02/2026, referente ao contrato 2202/2024 entre SAMAE e HEXIS XIENTÍFICA LTDA.

Onde se lê:

"VALOR: R$ 56.240,16 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos)."

Leia-se:

"VALOR: R$ 55.967,16 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)."

EXTRATO Nº 046/2026 - FURB

Publicação Nº 8042327

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 046/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Dicapel Papéis e Embalagens Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de papel reprográfico tamanho A4 (210x297mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m² e 90g/m², destinado a todos os setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PE (SRP) nº. 005/2026 e Ata de Registro de Preços nº. 028/2026, válida a partir de 14 de março de 2026.

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	233	8.000	Resma	Papel reprográfico (sulfite), tamanho A4 (210x297mm), com pH alcalino. Originário da fibra de celulose de madeira com certificação florestal. Com as seguintes características: Branco alcalino CIE número 160 (conforme norma ISO 11475), tolerância de +- 4; Gramatura de 75 g/m² (conforme norma ISO 536), tolerância de +- 3; Espessura de 97 micras (conforme norma ISO 534), tolerância de +- 5; Opacidade de no mínimo 88% (conforme norma ISO 2471); Alvura de no mínimo 97% (conforme norma ISO 2470); Umidade de 3,5%, tolerância +/- 1,0 (conforme norma TAPPI). Observação: Cada resma deverá conter 500 folhas. Marcas de referência: Chamex, Report, HP.	20,00	160.000,00

2	1568	2.000	Resma	Papel sulfite (resma de 500 folhas) / cor branca / tamanho A4 (210mm x 297mm) / gramatura 90g/m²	25,99	51.980,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Duzentos e onze mil, novecentos e oitenta reais		

PREÇO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/03/2026 ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA: 26/02/2026.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2026/CMS/BJS - HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS PARA O FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2026-2028

Publicação Nº 8041602

EDITAL Nº 001/2026/CMS/BJS

HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS INSCRITAS PARA O FÓRUM PRÓPRIO DE ELEIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2026-2028

A Comissão Eleitoral designada através da Resolução nº 012/2025/CMS, divulga a lista das Entidades inscritas para participação no Conselho Municipal de Saúde – CMS de Bom Jardim da Serra:

Entidades homologadas	
Segmento	Entidade
Usuários	Associação Bonjardinense de Turismo no Espaço Rural – ABTER
Prestadores de serviço SUS	Instituto Maria Schmitt (IMAS) / Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral (HMACA)

Entidades não homologadas		
Segmento	Entidade	Motivo
Usuários	---	
Prestadores de serviço SUS	---	

Considerando que não houve inscrições suficientes para o processo de inscrição, fica SUSPENSO o Fórum de Eleição de Representantes para compor o CMS – Gestão 2026- 2028 agendado para o dia 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), com início às 13h00, na Casa do Agricultor, conforme Art. 3º do Edital 001/2023/CMS/BJS.

Conforme disposto no Art. nº 19º do Edital, cabe à Comissão Eleitoral a resolução dos casos omissos. Sendo que nesta situação, decide encaminhar nova carta convite às entidades da Sociedade Civil, para que indiquem representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra (CMS) – Gestão 2026 – 2028.

Bom Jardim da Serra, 24 de fevereiro de 2026.

Fernanda Zanete
Presidente - Comissão Eleitoral

Luis Carlos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO 17/2026

Publicação Nº 8041017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

DECRETO Nº 17/2026, de 23 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1659/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 620.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.004 - DEPTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS RODOVIÁRIAS
08.004.26.782.12.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$620.000,00
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 620.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$620.000,00
2.701.7000.0064 (SF) - Superavit - Transferencias de Convenios estado/Outros (Não relacionado a 620.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2026.

PEDRO LUIZ OSTETTO
..449-**
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

Publicação Nº 8040492

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2025
DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados (as) no Edital n° 001/2025 de Concurso Público, realizado no dia 24 de agosto de 2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 102, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 26/02/2026 a 12/03/2026, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público do Edital n° 001/2025, quando da sua convocação, terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação no DOM (Diário Oficial Dos Municípios), podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, a pedido do (a) candidato (a), para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação.

Caso o Candidato Convocado não apresente a documentação exigida, não comprovando os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

Candidatos (as) Convocados (as) para o cargo de Médico Clínico Geral:

Nome	Nº Inscrição	Classificação
BRUNO MARTINS DA LUZ	**0000324**	**8º**

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;

V – Carteira de Trabalho;

VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);

IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);

X - Atestado Médico Admissional (emitido pelo médico trabalhista da Prefeitura Municipal);

XI - 1 foto 3x4;

XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);

XIII - Comprovação de Estado Civil;

XIV - Certidões Estaduais: Cível e Criminal – 2º grau (podem ser retiradas pela internet no site https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes) e Certidões Federais: Cível e Criminal (podem ser retiradas pela internet no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);

XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

XVI - Grupo sanguíneo;

XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;

XVIII -Número de conta corrente;

XIX - Comprovante de Endereço e telefone;

XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 25/02/2026 13:05:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 107/2026 - EXTINGUIR COMISSÃO

Publicação Nº 8041999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2026
De 25 de fevereiro de 2026

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75, inciso VII,

CONSIDERANDO a Portaria nº 572/2022, que instituiu a Comissão responsável pelo julgamento, avaliação, acompanhamento e monitoramento da execução dos contratos de terceirização firmados com a empresa SC Prestação de Serviços/ SC Administração e Serviços;

CONSIDERANDO que os contratos que motivaram a instituição da Comissão foram analisados no âmbito de sua competência, inexistindo, no momento, novos contratos ou demandas que justifiquem a continuidade de seus trabalhos, especialmente diante da existência de fiscais formalmente designados junto às respectivas Secretarias;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica extinta a Comissão de Julgamento, Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento da Execução dos Contratos de Terceirização da Empresa SC Prestação de Serviços/ SC Administração e Serviços, instituída pela Portaria nº 572/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Com a extinção de que trata o artigo anterior, ficam automaticamente sem efeito as Portarias subsequentes que alteraram a composição da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 25 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 25/02/2026 16:15:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
Gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

PORTARIA Nº 108/2026 - DESIGNAR FISCAIS DE CONTRATO

Publicação Nº 8042003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2026
De 25 de fevereiro de 2026

Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1 - Designar Tainá Vieira dos Santos matrícula 2463, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 19/2026 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 com a empresa **C E S CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**., inscrito no CNPJ sob o n.º 05.503.002/0001-17, pessoa Jurídica, que tem por objetivo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM TODAS SUAS EXTENSÕES.

Art. 2 - Na impossibilidade deste a Servidora Gisele Almeida matrícula 2465/5, como fiscal suplente.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO LUIZ OSTETTO
Data: 25/02/2026 16:15:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

CNPJ 82.844.754/0001-92
R. Manoel Cecílio Ribeiro, 102, Centro
administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br
(49) 3232 0197

Bom Jesus

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Publicação Nº 8039723

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônico[1], com critério de julgamento **Menor Preço por item** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS: do dia 26 de fevereiro de 2026 ao dia 03 de março de 2026, das 7:00 às 13:00 hrs.
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS - https://bllcompras.com/Home/Login.
DATA DE LANCE: Dia 04 de março de 2026, das 07h30min às 10h30min**,** de forma eletrônica na plataforma acima supracitado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de oficinas de teatro destinadas a crianças na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, a serem realizadas uma vez por semana, conforme o plano de trabalho do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo o Futuro”, com recursos com TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR001910, Processo SAS 4349/2025- Proposta Transferência 0000033547, Programa Transferência 2025014042 Nome Programa Transferência FIA - Edital n° 02/2025 - Chamamento Público Para Orgão Governamentais.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	64	Horas	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de oficinas de teatro para crianças na faixa etária de 08 a 12 anos, com carga horária de 02 horas semanais, a ser realizada uma vez por semana	R$612,50	R$39.200,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, bem como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07h30min às 10h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.bomjesus.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio

do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

9.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

9.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

9.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o

acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

9.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

9.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

9.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

9.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

9.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

9.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BLL COMPRAS e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.1. ANEXOS:
1.1.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
1.1.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
1.1.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

1.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
1.1.5.1. ANEXO VI –MINUTA EDITAL
1.1.5.2. ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Bom Jesus – SC, 25 de fevereiro de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO VI;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO VII;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

4. Qualificação Técnica

4.1 Para fins de **Qualificação Técnica**, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação, mediante a apresentação de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, consistentes na realização de oficinas de teatro, atividades culturais, artísticas ou pedagógicas voltadas ao público infantil ou infantojuvenil.

Os atestados deverão demonstrar a execução mínima de **64 (sessenta e quatro) horas** de atividades semelhantes, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da carga horária exigida, desde que compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

b) Declaração formal de que a licitante dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de profissional(is) habilitado(s) para a condução das oficinas, com:

- formação compatível com a área teatral, artística ou pedagógica;
- experiência comprovada na atuação com público infantil ou infantojuvenil;
- registro profissional no DRT (Delegacia Regional do Trabalho), quando exigido pela legislação profissional aplicável.

A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração da própria licitante na fase de habilitação, sem prejuízo da exigência de apresentação da documentação comprobatória antes da assinatura do contrato ou no início da execução, conforme previsto no instrumento convocatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de oficinas de teatro destinadas a crianças na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, a serem realizadas uma vez por semana, conforme o plano de trabalho do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Maria do Carmo Machado

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração identifica a necessidade de promover ações socioeducativas e culturais voltadas ao atendimento de crianças na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, no âmbito do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”, com vistas ao desenvolvimento integral desse público.
A realização de oficinas de teatro apresenta-se como instrumento pedagógico adequado para estimular a criatividade, a expressão corporal e verbal, o trabalho em grupo, a socialização e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, contribuindo para a formação cidadã e para o fortalecimento de vínculos sociais das crianças atendidas.
A Administração não dispõe de estrutura técnica ou de profissionais especializados em seu quadro funcional para executar diretamente esse tipo de atividade, tornando necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, capaz de planejar e executar as oficinas de forma contínua, qualificada e compatível com os objetivos definidos no plano de trabalho do projeto.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para o atendimento do interesse público, garantindo a execução adequada das atividades previstas, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, uma vez que, à época de sua elaboração, não havia previsão de contemplação do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”, fato superveniente que ensejou a necessidade da contratação ora analisada.

A demanda decorre de evento posterior e imprevisível, relacionado à aprovação e viabilização do projeto, o que impossibilitou sua inclusão prévia no planejamento anual de contratações. Ressalta-se que a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não impede a realização da contratação, desde que devidamente justificada, conforme os princípios do planejamento, da motivação e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se legítima e necessária para a execução das atividades previstas no projeto, sendo devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da regularidade do processo de contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, considerados essenciais para o atendimento da necessidade identificada e para a adequada execução do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”:
I – Execução de oficinas de teatro voltadas a crianças na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, com abordagem pedagógica compatível com o desenvolvimento infantil;
II – Carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais, com realização de 01 (um) encontro por semana, conforme cronograma e plano de trabalho do projeto;
III – Realização das atividades de forma presencial, em local disponibilizado pela Administração e adequado à execução de atividades culturais e educativas;
IV – Disponibilização, pela contratada, de profissionais qualificados, com formação ou experiência comprovada em teatro, artes cênicas ou atividades pedagógicas correlatas voltadas ao público infantil;
V – Adoção de metodologia pedagógica estruturada, que contemple atividades de expressão corporal, criatividade, comunicação, socialização e trabalho em grupo;
VI – Capacidade da contratada de executar o serviço de forma contínua e regular, durante todo o período de vigência contratual, assegurando o cumprimento da carga horária e dos objetivos do projeto;
VII – Responsabilização integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem geração de vínculo empregatício com a Administração;
VIII – Atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e proteção integral da criança.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi definida com base no plano de trabalho do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”, considerando a periodicidade das atividades, a carga horária prevista e o período de execução do projeto.
O objeto consiste na realização de oficinas de teatro com carga horária de 02 (duas) horas semanais, a serem executadas em 01 (um) encontro por semana, ao longo de toda a vigência do contrato,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

conforme cronograma aprovado.
Dessa forma, a quantidade estimada corresponde ao total de horas/aula necessárias para o atendimento contínuo das crianças durante o período de execução do projeto, não sendo possível a fixação de quantitativo fechado neste momento, uma vez que a execução está diretamente vinculada ao cronograma do plano de trabalho.
A estimativa apresentada mostra-se suficiente e adequada para o atendimento da demanda identificada, permitindo o correto dimensionamento da contratação e assegurando a execução regular das atividades previstas, sem prejuízo à eficiência e ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

Foi realizado levantamento de preços com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados no mercado para a contratação de Oficina de Teatro, considerando a carga horária, público-alvo e período de execução previstos. A estimativa foi elaborada com base na média aritmética dos valores obtidos em contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 65/2021.

A pesquisa contemplou consulta à plataforma Banco de Preços, bem como a coleta de três orçamentos junto a fornecedores locais especializados na prestação do serviço, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados na realidade regional.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com disputa, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, sendo custeada com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, o que exige rigor técnico na formação da estimativa e na instrução processual.
Os valores apresentados referem-se à contratação mensal do serviço, considerando posterior apuração do valor global conforme o período de execução previsto.

1. Pesquisa em Contratações Públicas (Banco de Preços)

Órgão Público	Data da Licitação	Valor Mensal (R$)	Fonte
Município de Bom Retiro do Sul/RS	30/09/2025	4.200,00	Banco de Preços
Município de Palmeira/PR	03/11/2025	5.000,00	Banco de Preços
Município de Caxias do Sul/RS	03/19/2025	4.500,00	Banco de Preços

Média obtida (Banco de Preços): R$ 4.566,67

2. Orçamentos de Fornecedores Locais

Fornecedor	Qualificação	Valor Mensal (R$)	Nº Meses	Valor Total (R$)
Renan Otovicz Bebber	Professor de Teatro	4.500,00	8	36.000,00
Voevérá Companhia de Teatro	Companhia com 38 anos de atuação	5.200,00	8	41.600,00
Jovani Santos	Mestre em Teatro	6.000,00	8	48.000,00

Média dos orçamentos locais: R$ 5.233,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3. Análise Comparativa

Fonte	Média Mensal (R$)
Banco de Preços	4.566,67
Fornecedores Locais	5.233,33

Considerando que as duas fontes representam parâmetros complementares — sendo uma referência nacional de contratações públicas e outra correspondente à realidade econômica regional — adotou-se a média aritmética entre os valores obtidos como critério de equilíbrio e maior fidedignidade do preço de mercado. Assim, chegou-se ao valor mensal estimado de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Levando-se em conta a vigência contratual prevista de 8 meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
O resultado demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, mostrando-se adequado para instrução de processo de contratação por dispensa com disputa, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade..

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A média mensal obtida junto ao Banco de Preços foi de R$ 4.566,67, enquanto a média dos orçamentos locais resultou em R$ 5.233,33. Considerando que as fontes representam parâmetros complementares — uma referente a contratações públicas similares e outra à realidade econômica regional — adotou-se a média aritmética entre os valores obtidos, chegando-se ao valor mensal estimado de:

R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Considerando o período de execução de 08 (oito) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Tendo em vista a carga horária total prevista de 64 (sessenta e quatro) horas de execução das oficinas, o valor estimado por hora/aula corresponde a:

R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) por hora.

Os valores demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, sendo adequados para instrução de processo de contratação por dispensa com disputa, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução das oficinas de teatro ocorrerá de forma presencial, em espaço físico disponibilizado pela Administração, localizado no Município, devidamente adequado à realização de atividades culturais e educativas voltadas ao público infantil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

O local deverá apresentar condições mínimas de segurança, acessibilidade, higiene e conforto, compatíveis com a faixa etária atendida, permitindo a adequada execução das atividades previstas no Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”.

A definição do local pela Administração contribui para a viabilidade da contratação, facilita o acompanhamento das atividades e assegura o atendimento aos objetivos do projeto, sem transferir à contratada obrigações relativas à infraestrutura física.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de oficinas presenciais de teatro destinadas a crianças na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, no âmbito do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”, conforme plano de trabalho aprovado.

A contratação permitirá a execução contínua e planejada das atividades, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, realizadas em 01 (um) encontro por semana, utilizando metodologia pedagógica adequada ao público infantil, voltada ao desenvolvimento da criatividade, da expressão corporal e verbal, da socialização e das habilidades socioemocionais.

Opta-se pela contratação de pessoa jurídica em razão da inexistência de profissionais especializados no quadro da Administração, bem como pela necessidade de assegurar qualidade técnica, regularidade na execução e responsabilidade integral pela condução das oficinas, sem geração de vínculo empregatício com o Poder Público.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com as práticas de mercado, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, além de assegurar o atendimento ao interesse público e aos objetivos do projeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da legalidade e da finalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Após análise das características do objeto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.

O objeto consiste na execução contínua e integrada de oficinas de teatro para crianças, atividade de natureza pedagógica e cultural que exige unidade metodológica, coerência didática e acompanhamento sistemático ao longo de todo o período de execução. O parcelamento poderia comprometer a qualidade do serviço, gerar descontinuidade das atividades e prejudicar o alcance dos objetivos do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”.

Além disso, a contratação envolve um conjunto de atividades interdependentes — planejamento,

condução das oficinas e acompanhamento pedagógico — cuja execução por mais de um fornecedor poderia dificultar a gestão contratual e a fiscalização, sem gerar ganhos relevantes de economicidade ou eficiência.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, padronização da metodologia aplicada e responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar resultados de natureza social, educativa e cultural, alinhados aos objetivos do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro” e ao interesse público. São resultados pretendidos com a execução das oficinas de teatro:
I – Promoção do desenvolvimento integral das crianças atendidas, por meio do estímulo à criatividade, à expressão corporal e verbal, à socialização e ao trabalho em grupo;
II – Fortalecimento de habilidades socioemocionais, como autoestima, comunicação, cooperação, respeito às diferenças e senso de pertencimento;
III – Ampliação do acesso a atividades culturais e educativas, contribuindo para a inclusão social e para a formação cidadã do público infantil;
IV – Execução contínua e qualificada das oficinas de teatro, conforme a carga horária, o cronograma e a metodologia definidos no plano de trabalho;
V – Contribuição para a efetividade das políticas públicas voltadas à infância, mediante ações preventivas e formativas que promovam o desenvolvimento saudável das crianças;
VI – Melhoria do impacto social do projeto, assegurando que as atividades desenvolvidas gerem benefícios concretos e mensuráveis para os participantes.

Os resultados pretendidos servirão como referência para o acompanhamento e a avaliação da execução contratual, permitindo à Administração verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a efetividade da solução adotada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Para a efetivação da contratação pretendida, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:
I – Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a confirmação da necessidade, da viabilidade e da adequação da solução proposta;
II – Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a definição do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução, critérios de medição e pagamento, bem como as obrigações das partes;
III – Previsão orçamentária compatível com a despesa a ser realizada, com a devida reserva de recursos, conforme o período de execução do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

IV – Definição da modalidade e do procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as características do objeto;
V – Realização da pesquisa de preços, observando as fontes e metodologias admitidas, a fim de estimar o valor da contratação;
VI – Designação do gestor e do fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual;
VII – Análise jurídica prévia, quando exigida, com vistas à verificação da legalidade do procedimento e dos instrumentos a serem celebrados;
VIII – Autorização da autoridade competente para a realização da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a execução do objeto proposto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias que condicionem a viabilidade da presente contratação.
As oficinas de teatro poderão ser executadas de forma autônoma, uma vez que a infraestrutura física necessária será disponibilizada pela Administração, conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Referência, não sendo imprescindível a contratação simultânea de outros bens ou serviços para a consecução do objeto.
Eventuais contratações de apoio administrativo, manutenção predial ou fornecimento de materiais de uso geral, caso existentes, não possuem relação direta de dependência com a presente contratação, tratando-se de serviços de natureza distinta e já atendidos pela rotina administrativa do órgão.
Dessa forma, a contratação pretendida é independente, plenamente viável por si só e suficiente para o atendimento da necessidade identificada no âmbito do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”, não havendo prejuízo à sua execução pela inexistência de contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação proposta apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de natureza educativa e cultural, sem a aquisição significativa de bens, sem geração relevante de resíduos e sem utilização de insumos poluentes.
As oficinas de teatro serão realizadas em espaço físico já existente e disponibilizado pela Administração, não havendo necessidade de obras, intervenções estruturais ou alterações no ambiente físico que possam gerar impactos ambientais negativos.
Eventual utilização de materiais de apoio será limitada e de consumo reduzido, podendo ser priorizados materiais reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que possível, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável.
Dessa forma, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais relevantes, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com o dever da Administração de promover contratações ambientalmente responsáveis, nos termos da legislação vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, conforme análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar.
Do ponto de vista técnico, a solução proposta — contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de oficinas de teatro — é adequada para atender à necessidade identificada, considerando a inexistência de profissionais especializados no quadro da Administração e a disponibilidade de fornecedores aptos no mercado a executar o objeto.
Sob o aspecto operacional, a execução das oficinas é plenamente possível, uma vez que o local de realização será disponibilizado pela Administração, não sendo exigidas intervenções estruturais ou providências adicionais que comprometam a implementação da solução.
Quanto à viabilidade econômica, a contratação é compatível com os recursos orçamentários disponíveis e com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, conforme estimativa de custos a ser realizada em etapa própria do processo de contratação.
No âmbito administrativo, a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, permitindo adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, além de assegurar a entrega dos resultados pretendidos no âmbito do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”.
Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e recomendável, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices à continuidade do processo de contratação.

Bom Jesus/SC, 20 de fevereiro de 2026.

Maria do Carmo Machado
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de oficinas de teatro destinadas a crianças na faixa etária de 08 (oito) a 12 (doze) anos, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, a serem realizadas uma vez por semana, conforme o plano de trabalho do Projeto "Cuidando do Presente, Construindo o Futuro", com recursos provenientes TERMO DE CONVÊNIO Nº 2025TR001910, Processo SAS 4349/2025- Proposta Transferência 0000033547, Programa Transferência 2025014042 Nome Programa Transferência FIA - Edital n° 02/2025 - Chamamento Público Para Orgão Governamentais

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	64	Horas	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de oficinas de teatro para crianças na faixa etária de 08 a 12 anos, com carga horária de 02 horas semanais, a ser realizada uma vez por semana	R$612,50	R$39.200,00

O global estimado da contratação corresponde a: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.

2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças na faixa etária de 08 a 12 anos, por meio de atividades culturais e educativas que contribuam para o fortalecimento de habilidades socioemocionais, da criatividade, da expressão corporal e da convivência social.
As oficinas de teatro constituem instrumento pedagógico reconhecido por estimular a comunicação, a autoestima, o trabalho em grupo, a disciplina e o senso crítico, além de favorecer a inclusão social

e o desenvolvimento emocional das crianças atendidas. Tais atividades mostram-se especialmente relevantes no contexto de políticas públicas voltadas à infância, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de proteção integral previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

A Administração não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação técnica e experiência específica para a condução de oficinas de teatro infantil, o que inviabiliza a execução direta do objeto. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, capaz de fornecer metodologia adequada, profissionais qualificados e planejamento pedagógico compatível com a faixa etária.

A carga horária de 02 (duas) horas semanais, a ser realizada uma vez por semana, foi definida com base no planejamento das atividades e na adequação à rotina das crianças, permitindo a continuidade do processo pedagógico e a obtenção de resultados efetivos ao longo da execução contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 As oficinas de teatro para crianças possuem metodologia amplamente difundida, com técnicas pedagógicas, carga horária, público-alvo, periodicidade e resultados esperados passíveis de descrição clara e objetiva, não demandando soluções intelectuais singulares ou personalizadas de natureza predominantemente artística exclusiva.
3.3 Além disso, a execução do serviço pode ser realizada por diferentes fornecedores especializados existentes no mercado, em condições comparáveis, permitindo a definição prévia dos requisitos mínimos de qualidade, do cronograma de execução e das obrigações da contratada, sem prejuízo à competitividade do certame.
3.4 Dessa forma, o objeto permite comparação objetiva entre as propostas apresentadas, atendendo aos critérios estabelecidos pela Administração, caracterizando-se como serviços comuns para fins de contratação pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do profissional, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
4.4 O processo licitatório será realizado na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.5 A contratação deverá atender às necessidades do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”, garantindo a execução adequada das oficinas de teatro, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

(i) Execução das oficinas voltadas a crianças na faixa etária de 08 a 12 anos, respeitando as características do desenvolvimento infantil e juvenil;
(ii) Carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais, com realização de 01 (uma) oficina por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social;
(iii) Disponibilização de profissional(is) qualificado(s) para condução das oficinas, com experiência comprovada em atividades de teatro, artes cênicas ou práticas pedagógica compatível com os objetivos do projeto, contemplando atividades de expressão corporal, criatividade, trabalho em grupo, comunicação e desenvolvimento socioemocional;
(iv) Apresentação e cumprimento de metodologia pedagógica compatível com os objetivos do projeto, contemplando atividades de expressão corporal, criatividade, trabalho em grupo, comunicação e desenvolvimento socioemocional;
(v) Planejamento e organização das atividades de forma a garantir a participação ativa, a inclusão, o respeito às diferenças e a segurança das crianças atendidas;
(vi) Fornecimento, pela contratada, de todos os recursos humanos necessários à execução do serviço, sem caracterização de vínculo empregatício com a Administração;
(vii) Cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, no plano de trabalho e no instrumento contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá conter as especificações dos serviços a serem prestados, conforme o presente estudo e termo de referência.

Responsabilizar-se pelos funcionários de forma exclusiva, isentando a Administração municipal, sendo ainda responsável pelo pagamento de salário, férias, 13º salário, FGTS, vales, alimentação, transportes, multas, taxas e todos impostos incidentes ao funcionário contratado e prestador de serviço

Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

4.6 Para participar da concorrência, o proponente deverá apresentar documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

j) Declaração de Idoneidade;

4.6.1 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

4.6.2 Para fins de **Qualificação Técnica**, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação, mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na realização de oficinas de teatro ou atividades culturais, artísticas ou pedagógicas voltadas ao público infantil ou infantojuvenil.

Os atestados deverão demonstrar experiência mínima correspondente a **64 (sessenta e quatro) horas** de execução de atividades semelhantes, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação da carga horária exigida, desde que guardem pertinência com o objeto contratado.

b) Declaração formal de que a licitante dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de profissional(is) responsável(is) pela condução das oficinas, com:

- formação compatível na área teatral, artística ou pedagógica;
- experiência na atuação com crianças na faixa etária de 08 a 12 anos;
- registro profissional no DRT (Delegacia Regional do Trabalho), quando exigido pela legislação aplicável à categoria.

A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração da própria licitante na fase de habilitação, sem prejuízo da apresentação da documentação comprobatória antes da assinatura do contrato ou no início da execução.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O Responsável pela Gestão será a servidora, Maria do Carmo Machado da Silva (Secretária de Assistência Social).

5.2 O responsável pela fiscalização será a servidora Fernanda Gasparetto
5.3 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.
5.5 O fiscal do contrato ficará encarregado do acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com o objeto contratado, o cronograma estabelecido e as condições previstas no Termo de Referência, bem como a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos profissionais disponibilizados.

5.6 A contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos de execução, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas, frequência dos participantes e eventuais intercorrências, os quais subsidiarão a fiscalização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.7 Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto dar-se-á por meio da realização de oficinas presenciais de teatro, destinadas a crianças na faixa etária de 08 a 12 anos, conforme definido no Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”;

6.2. As oficinas deverão ser realizadas com carga horária de 02 (duas) horas semanais, em 01 (um) encontro por semana, observando-se o cronograma previamente aprovado pela Administração.

6.3. A contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução pedagógica das oficinas, devendo adotar metodologia compatível com o público infantil, contemplando atividades de expressão corporal, criatividade, comunicação, trabalho em grupo e desenvolvimento socioemocional.

6.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, indicados pela contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica, administrativa e trabalhista, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e a Administração.

6.5. Caberá à contratada assegurar que as atividades sejam conduzidas em ambiente seguro, acolhedor e adequado ao público atendido, respeitando os princípios da inclusão, do respeito às diferenças e da proteção integral da criança.

6.6. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento da carga horária, do cronograma e da qualidade das atividades desenvolvidas, sem interferir na gestão dos profissionais da contratada.

6.7. A execução do objeto será considerada satisfatória mediante o cumprimento integral das atividades previstas no plano de trabalho e neste Termo de Referência, observados os critérios de qualidade e os objetivos do projeto.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. As oficinas de teatro serão realizadas em espaço físico previamente definido pela Administração, situado no Município, devendo ser adequado à realização de atividades culturais e educativas voltadas ao público infantil.
7.2. O local deverá oferecer condições mínimas de segurança, acessibilidade, higiene e conforto, compatíveis com a faixa etária atendida, bem como permitir a livre execução das atividades previstas no plano de trabalho.
7.3. A Administração será responsável pela disponibilização do espaço físico para a realização das oficinas, enquanto a contratada ficará responsável pela condução das atividades pedagógicas e artísticas, nos termos deste Termo de Referência.
7.4. Eventuais alterações no local de execução deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Administração, desde que não prejudiquem o cronograma, a carga horária e os objetivos do Projeto “Cuidando do Presente, Construindo Futuro”.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços contratados de forma contínua e adequada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do plano de trabalho e do Projeto **"Cuidando do Presente, Construindo Futuro";**

II - Disponibilizar **profissionais qualificados e aptos** à condução das oficinas de teatro, assumindo integral responsabilidade pela seleção, capacitação, coordenação e substituição desses profissionais, quando necessário;

III - Cumprir rigorosamente a carga horária, a periodicidade e o cronograma estabelecidos, assegurando a realização das oficinas conforme pactuado;

IV - Adotar metodologia pedagógica compatível com a faixa etária atendida, garantindo atividades que promovam a criatividade, a expressão corporal, o trabalho em grupo e o desenvolvimento socioemocional das crianças;

V - Zelar pela conduta ética e profissional de seus colaboradores durante a execução das atividades, assegurando tratamento respeitoso, inclusivo e adequado ao público infantil;

VI - Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VIII – Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços, propondo soluções para garantir a continuidade das atividades;

IX – Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, no que se refere à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso configure ingerência na gestão da contratada;

X – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

11.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

12.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

12.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

12.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1 Das multas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

13.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

13.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Maria do Carmo Machado da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 10 de fevereiro de 2026.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Executar os serviços contratados de forma contínua e adequada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do plano de trabalho e do Projeto **"Cuidando do Presente, Construindo Futuro";**
II - Disponibilizar **profissionais qualificados e aptos** à condução das oficinas de teatro, assumindo integral responsabilidade pela seleção, capacitação, coordenação e substituição desses profissionais, quando necessário;
III - Cumprir rigorosamente a carga horária, a periodicidade e o cronograma estabelecidos, assegurando a realização das oficinas conforme pactuado;
IV - Adotar metodologia pedagógica compatível com a faixa etária atendida, garantindo atividades que

promovam a criatividade, a expressão corporal, o trabalho em grupo e o desenvolvimento socioemocional das crianças;
V - Zelar pela conduta ética e profissional de seus colaboradores durante a execução das atividades, assegurando tratamento respeitoso, inclusivo e adequado ao público infantil;
VI - Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;
VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
VIII – Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços, propondo soluções para garantir a continuidade das atividades;
IX – Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, no que se refere à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso configure ingerência na gestão da contratada;
X – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais

9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 02/2026 e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2026.

Xxxxxx Representante legal da Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 23/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – 02/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Publicação Nº 8040372

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica[1], com critério de julgamento **Menor Preço Por Item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS: do dia 26 de fevereiro de 2026 ao dia 05 de março de 2026, das 7:00 às 13:00 hrs.
LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.
DATA DE LANCE: Dia 06 de março de 2026, das 07h30min às 10h30min**,** de forma eletrônica na plataforma acima supracitado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus/SC e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

finalidade de apoiar atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, socioeducativas e de desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do público atendido pelo SCFV.

2.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e técnicas previstas neste Aviso e em seus anexos.

Item	Descrição	Especificação Técnica Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Alfabeto ilustrado	**Conjunto educativo** confeccionado em MDF ou plástico atóxico, com letras ilustradas, acabamento arredondado, pintura atóxica e resistente, indicado para alfabetização inicial.	10	47.88	478.80
2	Animais domésticos e selvagens	**Conjunto de brinquedos** confeccionados em plástico polipropileno atóxico, contendo aproximadamente 10 animais variados (domésticos e selvagens). Peças com acabamento liso, cores vivas e dimensões aproximadas entre 8 e 15 cm. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	20	24.84	496.80
3	Bambolê reforçado	**Bambolê em plástico** PEAD ou similar, diâmetro aproximado de 75 a 100 cm, material atóxico, resistente ao uso coletivo.	30	11.01	330.30
4	Blocos divertidos de montar	**Conjunto de blocos educativos** de montar, composto por 52 peças de diferentes formatos, cores e tamanhos, desenvolvido para estimular a criatividade, a coordenação motora, o raciocínio lógico e a percepção espacial das crianças. Confeccionado em material resistente, seguro e atóxico, apropriado ao uso infantil, com acabamento que proporciona durabilidade e segurança durante a utilização.	10	42.90	429.00

5	Blocos educativos de montar	**Blocos educativos confeccionados** em plástico ABS atóxico, resistentes, próprios para coordenação motora.	10	46.90	469.00
6	Bola de pano	**Bolas infláveis** revestidas com tecido colorido resistente, macias ao toque, indicadas para crianças pequenas. Dimensões aproximadas entre 30 e 40 cm de diâmetro.	20	28.60	572.00
7	Bola de vôlei	**Bolas de vôlei** recreativas confeccionadas em PVC ou material similar, sem costura aparente, leves e resistentes, com tecnologia de melhor retenção de ar. Dimensão aproximada padrão, com diâmetro entre 20 e 22 cm. Indicadas para uso escolar.	20	126.80	2536.00
8	Bola vinil grande	**Bolas infláveis** coloridas de grande porte, confeccionadas em PVC resistente. Dimensão aproximada acima de 60 cm de diâmetro quando infladas. Indicadas para atividades lúdicas coletivas.	20	15.81	316.20
9	Bola de borracha	**Bolas** confeccionadas em borracha resistente, atóxica, indicadas para atividades recreativas e esportivas. Dimensão aproximada entre 18 e 25 cm de diâmetro. Produto lavável e durável	20	42,42	848.40
10	Brinquedo Bolhas de sabão	**Brinquedos de bolhas de sabão** acondicionados em embalagem plástica resistente, com ilustrações em cores vivas e de alta resolução. Cada unidade contém aproximadamente 50 ml de líquido para bolhas. Dimensões aproximadas do frasco: 10 cm de altura, 3,5 cm de diâmetro e 10 cm de circunferência.	130	3.91	508.30
11	Brinquedo cesta frutas e legumes	**Conjunto de brinquedo educativo** do tipo cesta de legumes e frutas para cozinha infantil, composto por aproximadamente 25 peças, confeccionadas em material	30	60.32	1809.60

		resistente, atóxico e seguro para uso infantil. As peças representam legumes variados em cores vibrantes, desenvolvidos para estimular a criatividade, a coordenação motora fina, o raciocínio lógico e o faz-de-conta das crianças. As frutas e legumes possuem tamanho aproximado entre 6 cm e 10 cm de comprimento, com largura média de 4 cm a 6 cm, adequados ao manuseio por crianças. A cesta possui dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm x 10 cm, podendo variar conforme o fabricante, mantendo padrão infantil e seguro.			
12	Brinquedo didático encaixar e empilhar	**Brinquedo educativo infantil confeccionado** em material atóxico, resistente e seguro, composto por peças de diferentes formatos geométricos, cores vibrantes e tamanhos variados, próprias para encaixar e empilhar. O conjunto é indicado para o desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, noção espacial e habilidades cognitivas iniciais, proporcionando aprendizado de forma lúdica e divertida. As peças são adequadas ao manuseio infantil, com bordas arredondadas e encaixes simples, estimulando a criatividade e a autonomia da criança durante as atividades de montagem. Produto indicado para uso em ambientes educacionais, recreativos e de estimulação infantil	20	43.52	870.40
13	Brinquedo educativo encaixe e montar	**Brinquedo educativo** confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo aproximadamente 137 peças, permitindo a montagem de diversas estruturas para encaixar e empilhar.	10	105.00	1050.00

		Estimula coordenação motora, criatividade e raciocínio lógico. Peças com dimensões seguras para crianças, acondicionado em caixa de papelão resistente. Indicado para crianças a partir de 12 meses.			
14	Flor/cogumelo didático, peças giratórias	**Cogumelo didático**, o cogumelo em plástico com peças didáticas. contém um telefone, um relógio, uma flor giratória e blocos de encaixar coloridos, em formato de letras e números. tamanho aproximado de 48x36x37 cm. - cogumelo didático, o cogumelo em plástico com peças didáticas. contém um telefone, um relógio, uma flor giratória e blocos de encaixar coloridos, em formato de letras e números. tamanho aproximado de 48x36x37 cm.	10	118.68	1186.80
15	Carrinho caçamba	**Carrinho de brinquedo** tipo caminhão caçamba, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alta resistência, com estrutura robusta e caçamba basculante. Produto indicado para uso intenso em ambientes coletivos. Dimensões aproximadas entre 35 e 45 cm de comprimento. Cores sortidas.	60	39.65	2.379
16	Centopeia em bagum	**Brinquedo confeccionado em bagum** colorido, com mola espiral interna, proporcionando flexibilidade e estímulo sensorial. Acondicionado em embalagem plástica. Medidas aproximadas: 4 metros de comprimento e 50 cm de diâmetro.	20	187.03	3740.60
17	Conjunto cones pequenos coloridos	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alta resistência e alto brilho, com sistema de montagem e desmontagem por encaixe. Composto por 06 módulos, permitindo a variação de altura, conforme a necessidade das atividades.	30	35.02	1050.60

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		Indicado para práticas pedagógicas, circuitos motores e atividades de coordenação. Possui acabamento seguro, bordas arredondadas e cores vivas, apropriado para uso infantil.			
18	Conjunto alinhavos	Conjunto educativo em MDF com placas e cadarços.	30	47.80	1.434
19	Conjunto linha atividade corporal	Conjunto em madeira/EVA para coordenação motora. ALINHAVOS DE INICIAÇÃO 10 placas. A partir de 4 anos. Composto por 10 placas de madeira (MDF) com ilustrações e orifícios para passar os cordões + conjunto de cordões coloridos. Material: MDF - 10 cadarções e 10 placas - 200x200x3 mm (cada). Embalagem: Estojo de MDF - 251x229x63 mm	30	233,58	7007.40
20	Corda grossa	Corda sisal com ponteiras emborrachadas. Cor: Natural Diâmetro: 60 Comprimento: 120 m Material: Sisal	20	35.37	707.40
21	Dominó educativo	Conjunto de dominó educativo confeccionado em plástico rígido atóxico, colorido, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea. Composto por 28 peças, impressas em policromia, acondicionadas em caixa de papelão. Medidas aproximadas de cada peça: 16 x 8 x 3 cm.	20	26.84	536.80
22	Dominó metades	**Dominó** educativo confeccionado em madeira, composto por 28 peças, com acabamento seguro e impressão adequada ao uso pedagógico. Indicado para atividades de raciocínio lógico e coordenação.	20	19.79	395.80
23	Escada Educação Física	**Escada de agilidade confeccionada** em nylon de alta qualidade, com fitas nas cores amarela e preta, leve, resistente e de	4	76.33	305.32

		fácil manuseio. Possui 07 degraus, com largura aproximada de 4 cm cada. Medidas aproximadas do conjunto: 3 metros de comprimento por 50 cm de largura, indicada para atividades de coordenação motora, agilidade e educação física escolar.			
24	Estojo maquiagem infantil	**Estojo maquiagem infantil confeccionada** em material resistente, com abertura em múltiplas camadas, contendo diversos itens lúdicos. Inclui paletas de sombras coloridas e cintilantes, blush multicolorido, brilhos labiais, batons, além de pincéis, esponjas, pente, aplicadores, esmaltes infantis, separadores de dedos, lixa de unhas, adesivos decorativos, anéis e presilhas de cabelo, com temática infantil. Todos os itens são atóxicos, indicados para uso recreativo.	30	14.61	438,30
25	Jogo de boliche	**Jogo de boliche grande** confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo aproximadamente 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	10	70.21	702.10
26	Jogo de pescaria	**Jogo de pesca educativa** contendo aproximadamente 31 peixinhos magnéticos e 2 varas de pesca, confeccionados em plástico atóxico. Indicado para desenvolvimento da coordenação motora e concentração.	10	56,50	565.00
27	Kit blocos magnéticos educativo bebê	Conjunto de blocos magnéticos confeccionados em plástico ABS atóxico, com ímãs internos, composto por 148 peças de diferentes formatos e cores. Indicado para estimular a criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico.	10	43.70	437.00

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		Recomendado para crianças a partir de 3 anos, acondicionado em embalagem adequada para armazenamento.			
28	Kit instrumentos musicais	**Kit com instrumentos musicais infantis**. Conjunto de instrumentos musicais infantis confeccionados em plástico e/ou madeira tratada, contendo aproximadamente 22 peças, incluindo instrumentos de percussão, vibração e sopro, como xilofone, gaita, triângulo, chocalhos, pandeiro e bastões sonoros. Dimensões variadas entre 10 e 30 cm. Produto seguro, resistente e indicado para crianças pequenas.	20	329.00	6580.00
29	Kit jogos montar peças grandes	**Brinquedos educativos confeccionados** em plástico atóxico, com peças grandes para montagem, estimulando criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	20	41.10	822.00
30	Livro para bebê sensorial	**Livros infantis próprios para bebês,** leves e macios, confeccionados em material seguro, podendo ser em EVA, tecido, plástico flexível, com cantos arredondados. Conteúdo ilustrado, colorido e adequado à primeira infância. Dimensões aproximadas entre 12 x 12 cm e 18 x 18 cm. Produto resistente, atóxico e apropriado para manuseio infantil.	25	28.83	720.75
31	Móbile infantil	**Móbile para berço,material atóxico** Móbile infantil para berço, indicado para crianças a partir de 0 meses, confeccionado em material plástico atóxico e/ou tecido antialérgico, com acabamento seguro e sem arestas cortantes. Deve possuir elementos suspensos coloridos, com estímulos visuais adequados à primeira infância, fixação firme compatível com berços padrão e resistência ao	6	97.64	585.84

		manuseio contínuo. Dimensões aproximadas do conjunto montado entre 45 e 60 cm de altura e 25 a 35 cm de largura. Produto lavável ou de fácil higienização, acondicionado em embalagem individual.			
32	Mordedor e chocalho	**Kit de mordedores e chocalhos** infantis confeccionados em silicone grau alimentício, plástico ABS ou polipropileno atóxico, livres de BPA e ftalatos. Apresentam cores vibrantes, texturas macias e formato ergonômico adequado às mãos pequenas, auxiliando no desenvolvimento sensorial e alívio da dentição. Cada peça deve possuir dimensões aproximadas entre 8 e 15 cm, sem partes pequenas destacáveis. Indicado para bebês a partir de 3 meses. Produto resistente, lavável e acondicionado em embalagem apropriada.	20	33.37	667.40
33	Panelinhas e talheres kit	**Kit panelinhas e talheres plásticos**. Conjunto de utensílios de brinquedo confeccionados em plástico atóxico, contendo aproximadamente 18 peças, sendo 9 panelinhas e 9 talheres. Indicado para brincadeiras de faz de conta. Dimensões compatíveis com uso infantil.	50	28.11	1405.50
34	Passa encaixa	**Brinquedo educativo de encaixe Brinquedo** educativo composto por base com circuito para passagem de argolas e peças didáticas para encaixe, desenvolvido para estimular a coordenação motora fina, percepção visual, formas e cores. Confeccionado em material resistente e atóxico, adequado ao uso infantil.	10	97.84	978.40
35	Pirâmide de cores	Brinquedo educativo composto por 08 peças, confeccionadas em material atóxico e resistente. Medidas aproximadas do conjunto	10	41.55	415.50

		montado: 9 x 9 x 23,5 cm. Indicado para o desenvolvimento da coordenação motora e percepção de cores e tamanhos.			
36	Pop-it	Brinquedo de estimulação sensorial e alívio de estresse (fidget toy), formato geométrico, redondo, quadrado ou personagens, cores vibrantes (colorido ou arco-íris). 100% Silicone de alta qualidade, flexível, lavável, antialérgico, atóxico e inodoro.	50	20.70	1035.00
37	Quebra-cabeça	Conjunto composto por 10 quebra-cabeças infantis, confeccionados em MDF, com peças impressas em policromia atóxica, apresentando ilustrações variadas de animais, meios de transporte e frutas. Os quebra-cabeças possuem diferentes níveis de complexidade, com 4, 6 e 10 peças, adequados ao desenvolvimento cognitivo infantil. Cada quebra-cabeça mede aproximadamente 280 x 180 x 2,8 mm e acompanha base individual com moldura, medindo cerca de 305 x 215 mm, contendo a ilustração de referência no fundo. O conjunto acondicionado em caixa de madeira, garantindo organização e durabilidade.	30	20.46	613.80
38	Tapete de atividades	Tapete infantil educativo confeccionado com superfície em tecido 100% poliéster estampado, contendo elementos de cores, números e letras, e base antiderrapante em borracha que não esfarela. Produto macio, confortável e seguro para atividades no chão. Dimensões aproximadas de 60 cm x 120 cm, com espessura mínima de 1 cm. Indicado para crianças a partir de 6 meses, de fácil limpeza e resistente ao uso contínuo.	3	127.47	382.41
39	Cozinha de	Cozinha infantil de brinquedo	30	288.95	8668.50

	brinquedo MDF	confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento liso e pintura atóxica. Equipada com fogão de 4 bocas, pia com torneira, forno, micro-ondas, armários e portas móveis que abrem e fecham, proporcionando experiência lúdica de faz de conta. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura, 53 cm de largura e 80 cm de comprimento. Produto resistente, seguro e indicado para crianças a partir de 3 anos.			
40	Kit brinquedos educativos bebê cubo	Kit educativo didático composto por cubos de encaixe, bolas desmontáveis e diversas formas geométricas coloridas, desenvolvido para estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial de crianças, por meio de atividades de exploração, encaixe e montagem. • 02 cubos didáticos de encaixe; • 02 bolas didáticas desmontáveis; • 02 bolas geométricas; • Formas geométricas coloridas para encaixe. Confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, com acabamento seguro e cores atrativas, atendendo às normas aplicáveis a brinquedos educativos.	10	58.98	598.80
41	Kit stencil	Kit composto por 64 stencils para pintura facial, confeccionados em PET Mylar branco, reutilizável e resistente. Cada stencil possui dimensões aproximadas de 7 x 7 cm, com área interna de desenho de aproximadamente 5 cm. Indicado para atividades recreativas e artísticas infantis.	20	16.87	337.40
43	Jogo memória	**Jogo da memória** confeccionado	20	24.29	485.80

	animais e filhotes	em MDF, composto por 20 pares, totalizando 40 peças, medindo aproximadamente 5 x 5 cm cada. As peças são serigrafadas em policromia atóxica. Acondicionado em caixa de papel microondulado ilustrada, medindo aproximadamente 17 x 17 x 4,5 cm, lacrada com película de PVC encolhível.			
44	Boneca infantil pequena	**Boneca infantil**; especificações: material em plástico, confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico de primeira qualidade, cores de pele variadas, embalada em caixa litografada com medidas não inferiores a 30cm. as cores dos materiais e estampas dos tecidos podem variar. 1ª qualidade.	140	28.99	4058.60
45	Cama elástica Grande	**Cama elástica de grande porte**, com diâmetro mínimo de 2,40 metros, destinada à utilização em atividades recreativas, esportivas e educacionais. Estrutura confeccionada em aço galvanizado reforçado, com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência e durabilidade. Superfície de salto em lona de polipropileno de alta resistência, com proteção UV e costuras reforçadas. Equipada com rede de proteção lateral em malha resistente, hastes revestidas com espuma protetora, protetor de molas acolchoado em material resistente, molas galvanizadas de alta elasticidade, escada de acesso metálica e pés em formato “U” que proporcionem maior estabilidade. Capacidade mínima de suporte de peso de 100 kg ou superior, devendo acompanhar manual de montagem e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	2.045	2.045
46	Mesa Tênis	**Mesa oficial para prática de tênis**	1	1386.72	1386.72

	de Mesa	**de mesa** (ping pong), com dimensões aproximadas de 2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 0,76 m de altura. Tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento em pintura fosca nas cores azul ou verde, com marcações oficiais resistentes. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi anticorrosiva, sistema dobrável com travas de segurança, rodízios para transporte com dispositivo de travamento e pés com niveladores de altura. Deve acompanhar rede com suporte, duas raquetes e três bolas oficiais. Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2. Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.3. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Não poderão participar dest Dispensa:
4.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
4.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
4.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 4.133/2021;
4.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
4.1.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 4.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
4.1.6. Concordatária ou com falência decretada;
4.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
5.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5.3.6. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
5.3.8. de idoneidade, assinada por representante legal da empresa.
5.3.9. de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
5.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo VII deste edital.
5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item licitado;
6.1.2. Marca (se for o caso)
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.9.
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. Será adotado para o envio de lances na Dispensa Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-

se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta.
7.9.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

ato contínuo à classificação;
7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Santa Catarina;
7.15.6.2. empresas brasileiras;
7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.16.4. O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.16.5. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.3.6 deste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta junto a Plataforma BLL.
A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) **Balanço Patrimonial** e Demonstração Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, contendo inclusive as Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
Obs.: O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão conter os termos de abertura e encerramento devidamente registrados, bem como assinados por Contador e pelo representante legal da empresa.
b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

9.1.4 **Apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo V, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando sob as penas da lei:**

a) Que cumpre plenamente os **Requisitos de Habilitação** exigidos no edital;
b) A **Inexistência de Fatos Impeditivos** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
d) O fornecimento de **Informações Complementares** necessárias à instrução do processo.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1. Os documentos previstos no item 9 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na Plataforma BLL COMPRAST, no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.

10.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 deste edital.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.7. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.15. A adjudicação do objeto desta Dispensa Eletrônica será formalizada pelo Agente de Contratações à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
10.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
11.1 Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou em local por ela indicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.
11.2 Acaso o fornecimento não atenda as especificações constantes neste edital e seus anexos, o fornecedor deverá substituir o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, seja ela por meio eletrônico ou físico.
11.3 A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, bem como manter estrutura operacional compatível com o objeto, assegurando pronto atendimento, especialmente nas situações que demandem atuação imediata.
11.4 A contratada será integralmente responsável por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos, devendo proceder à substituição dos itens rejeitados, no prazo máximo constante no item 11.2, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

12. DO PREÇO MÁXIMO
12.1. O preço fixado no Anexo II é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.
13.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.
13.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
13.4. Os preços propostos não serão reajustados, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos na legislação, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
13.5. Do valor pago reter-se-ão os eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico www.bll.org.br
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três)

dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
14.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Bom Jesus: https://bomjesus.sc.gov.br/

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço por Item;
16.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Bom Jesus convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
16.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser renovado por igual período.
16.4. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
16.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
16.6. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
16.7. O Município de Bom Jesus poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
16.8. Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
16.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
16.10. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
16.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
16.12. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
16.13. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

nos artigos 137 da Lei Federal n° 14.133/2021;
16.14. Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. É facultado ao(à) Agente de Contratações(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Dispensa Eletrônica, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
17.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou telefone (49) 3424-0089, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratações(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
17.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021

18. ANEXOS:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Bom Jesus – SC, 25 de fevereiro de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus/SC e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, socioeducativas e de desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do público atendido pelo SCFV.

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipais de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A presente demanda visa à aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos para suprir as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/SC, bem como dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
No âmbito da Educação, os brinquedos constituem instrumentos pedagógicos essenciais no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, emocional e social das crianças. O brincar é reconhecido como estratégia fundamental de aprendizagem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, favorecendo a criatividade, a socialização, a coordenação motora, o raciocínio lógico e a construção do conhecimento de forma lúdica e significativa.
No âmbito da Assistência Social, especialmente no SCFV, os brinquedos e materiais lúdicos desempenham papel relevante no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na promoção da convivência, na prevenção de situações de risco social e no desenvolvimento de habilidades socioemocionais. As atividades desenvolvidas no serviço possuem caráter preventivo e socioeducativo, sendo imprescindível a utilização de recursos adequados, seguros e diversificados para atendimento das crianças e adolescentes.
A necessidade de aquisição decorre do desgaste natural dos materiais atualmente existentes, do aumento do número de alunos matriculados na rede municipal e do público atendido pelo SCFV, bem como da necessidade de renovação e ampliação do acervo de brinquedos disponíveis, garantindo diversidade, segurança, adequação etária e alinhamento às práticas pedagógicas e socioassistenciais contemporâneas.
Destaca-se que os brinquedos serão utilizados tanto em atividades dirigidas em sala de aula quanto em momentos de recreação, educação física, atividades psicomotoras, projetos pedagógicos interdisciplinares e oficinas socioeducativas do SCFV, sendo imprescindível que atendam a critérios de qualidade, segurança, durabilidade e sejam confeccionados em material atóxico, conforme normas técnicas aplicáveis.
Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribui para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município e para o fortalecimento das ações socioassistenciais, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, proteção integral da criança e da dignidade da pessoa humana.

Telefone: (49) 3424-0181
www.bomjesus.sc.gov.br

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os brinquedos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso infantil em ambiente escolar. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e produzidos com materiais atóxicos, resistentes e apropriados à faixa etária atendida pela Rede Municipal de Ensino.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a brinquedos infantis, incluindo, quando exigível, certificação do INMETRO ou comprovação de conformidade com as normas da ABNT, assegurando que não apresentem arestas cortantes, peças pequenas destacáveis inadequadas ou quaisquer elementos que possam representar risco à integridade física das crianças.

Os brinquedos deverão possuir resistência compatível com o uso contínuo e coletivo, considerando a rotina escolar, bem como acabamento adequado, cores resistentes e fácil higienização, contribuindo para a manutenção da organização, limpeza e segurança dos ambientes educacionais.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, correrão por conta exclusiva da empresa contratada. A contratada será integralmente responsável por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos, devendo proceder à substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Especificação Técnica Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Alfabeto ilustrado	**Conjunto educativo** confeccionado em MDF ou plástico atóxico, com letras ilustradas, acabamento arredondado, pintura atóxica e resistente, indicado para alfabetização inicial.	10	47.88	478.80
2	Animais domésticos e selvagens	**Conjunto de brinquedos** confeccionados em plástico polipropileno atóxico, contendo aproximadamente 10 animais variados (domésticos e selvagens). Peças com acabamento liso, cores vivas e dimensões aproximadas entre 8 e 15 cm.	20	24.84	496.80

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.			
3	Bambolê reforçado	**Bambolê em plástico** PEAD ou similar, diâmetro aproximado de 75 a 100 cm, material atóxico, resistente ao uso coletivo.	30	11.01	330.30
4	Blocos divertidos de montar	**Conjunto de blocos educativos** de montar, composto por 52 peças de diferentes formatos, cores e tamanhos, desenvolvido para estimular a criatividade, a coordenação motora, o raciocínio lógico e a percepção espacial das crianças. Confeccionado em material resistente, seguro e atóxico, apropriado ao uso infantil, com acabamento que proporciona durabilidade e segurança durante a utilização.	10	42.90	429.00
5	Blocos educativos de montar	**Blocos educativos confeccionados** em plástico ABS atóxico, resistentes, próprios para coordenação motora.	10	46.90	469.00
6	Bola de pano	**Bolas infláveis** revestidas com tecido colorido resistente, macias ao toque, indicadas para crianças pequenas. Dimensões aproximadas entre 30 e 40 cm de diâmetro.	20	28.60	572.00
7	Bola de vôlei	**Bolas de vôlei** recreativas confeccionadas em PVC ou material similar, sem costura aparente, leves e resistentes, com tecnologia de melhor retenção de ar. Dimensão aproximada padrão, com diâmetro entre 20 e 22 cm.	20	126.80	2536.00

		Indicadas para uso escolar.			
8	Bola vinil grande	**Bolas infláveis** coloridas de grande porte, confeccionadas em PVC resistente. Dimensão aproximada acima de 60 cm de diâmetro quando infladas. Indicadas para atividades lúdicas coletivas.	20	15.81	316.20
9	Bola de borracha	**Bolas** confeccionadas em borracha resistente, atóxica, indicadas para atividades recreativas e esportivas. Dimensão aproximada entre 18 e 25 cm de diâmetro. Produto lavável e durável	20	42,42	848.40
10	Brinquedo Bolhas de sabão	**Brinquedos de bolhas de sabão** acondicionados em embalagem plástica resistente, com ilustrações em cores vivas e de alta resolução. Cada unidade contém aproximadamente 50 ml de líquido para bolhas. Dimensões aproximadas do frasco: 10 cm de altura, 3,5 cm de diâmetro e 10 cm de circunferência.	130	3.91	508.30
11	Brinquedo cesta frutas e legumes	**Conjunto de brinquedo educativo** do tipo cesta de legumes e frutas para cozinha infantil, composto por aproximadamente 25 peças, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para uso infantil. As peças representam legumes variados em cores vibrantes, desenvolvidos para estimular a criatividade, a coordenação motora fina, o raciocínio lógico e o faz-de-conta das crianças. As frutas e legumes possuem tamanho aproximado entre 6 cm e 10 cm de comprimento, com largura média de 4 cm a 6 cm, adequados ao manuseio por	30	60.32	1809.60

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		crianças. A cesta possui dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm x 10 cm, podendo variar conforme o fabricante, mantendo padrão infantil e seguro.			
12	Brinquedo didático encaixar e empilhar	**Brinquedo educativo infantil confeccionado** em material atóxico, resistente e seguro, composto por peças de diferentes formatos geométricos, cores vibrantes e tamanhos variados, próprias para encaixar e empilhar. O conjunto é indicado para o desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, noção espacial e habilidades cognitivas iniciais, proporcionando aprendizado de forma lúdica e divertida. As peças são adequadas ao manuseio infantil, com bordas arredondadas e encaixes simples, estimulando a criatividade e a autonomia da criança durante as atividades de montagem. Produto indicado para uso em ambientes educacionais, recreativos e de estimulação infantil	20	43.52	870.40
13	Brinquedo educativo encaixe e montar	**Brinquedo educativo** confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo aproximadamente 137 peças, permitindo a montagem de diversas estruturas para encaixar e empilhar. Estimula coordenação motora, criatividade e raciocínio lógico. Peças com dimensões seguras para crianças, acondicionado em caixa de papelão resistente. Indicado para crianças a partir de 12 meses.	10	105.00	1050.00
14	Flor/cogumelo didático, peças	**Cogumelo didático**, o cogumelo em plástico com	10	118.68	1186.80

	giratórias	peças didáticas. contém um telefone, um relógio, uma flor giratória e blocos de encaixar coloridos, em formato de letras e números. tamanho aproximado de 48x36x37 cm. - cogumelo didático, o cogumelo em plástico com peças didáticas. contém um telefone, um relógio, uma flor giratória e blocos de encaixar coloridos, em formato de letras e números. tamanho aproximado de 48x36x37 cm.			
15	Carrinho caçamba	**Carrinho de brinquedo** tipo caminhão caçamba, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alta resistência, com estrutura robusta e caçamba basculante. Produto indicado para uso intenso em ambientes coletivos. Dimensões aproximadas entre 35 e 45 cm de comprimento. Cores sortidas.	60	39.65	2.379
16	Centopeia em bagum	**Brinquedo confeccionado em bagum** colorido, com mola espiral interna, proporcionando flexibilidade e estímulo sensorial. Acondicionado em embalagem plástica. Medidas aproximadas: 4 metros de comprimento e 50 cm de diâmetro.	20	187.03	3740.60
17	Conjunto cones pequenos coloridos	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alta resistência e alto brilho, com sistema de montagem e desmontagem por encaixe. Composto por 06 módulos, permitindo a variação de altura, conforme a necessidade das atividades. Indicado para práticas pedagógicas, circuitos motores e atividades de coordenação. Possui acabamento seguro, bordas arredondadas e cores vivas, apropriado para uso infantil.	30	35.02	1050.60

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

18	Conjunto alinhavos	Conjunto educativo em MDF com placas e cadarços.	30	47.80	1.434
19	Conjunto linha atividade corporal	Conjunto em madeira/EVA para coordenação motora. ALINHAVOS DE INICIAÇÃO 10 placas. A partir de 4 anos. Composto por 10 placas de madeira (MDF) com ilustrações e orifícios para passar os cordões + conjunto de cordões coloridos. Material: MDF - 10 cadarções e 10 placas - 200x200x3 mm (cada). Embalagem: Estojo de MDF - 251x229x63 mm	30	233,58	7007.40
20	Corda grossa	Corda sisal com ponteiras emborrachadas. Cor: Natural Diâmetro: 60 Comprimento: 120 m Material: Sisal	20	35.37	707.40
21	Dominó educativo	Conjunto de dominó educativo confeccionado em plástico rígido atóxico, colorido, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea. Composto por 28 peças, impressas em policromia, acondicionadas em caixa de papelão. Medidas aproximadas de cada peça: 16 x 8 x 3 cm.	20	26.84	536.80
22	Dominó metades	**Dominó** educativo confeccionado em madeira, composto por 28 peças, com acabamento seguro e impressão adequada ao uso pedagógico. Indicado para atividades de raciocínio lógico e coordenação.	20	19.79	395.80
23	Escada Educação Física	**Escada de agilidade confeccionada** em nylon de alta qualidade, com fitas nas cores amarela e preta, leve, resistente e de fácil manuseio. Possui 07 degraus, com largura aproximada de 4 cm cada. Medidas aproximadas do conjunto: 3 metros de comprimento por 50 cm de	4	76.33	305.32

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		largura, indicada para atividades de coordenação motora, agilidade e educação física escolar.			
24	Estojo maquiagem infantil	**Estojo maquiagem infantil confeccionada** em material resistente, com abertura em múltiplas camadas, contendo diversos itens lúdicos. Inclui paletas de sombras coloridas e cintilantes, blush multicolorido, brilhos labiais, batons, além de pincéis, esponjas, pente, aplicadores, esmaltes infantis, separadores de dedos, lixa de unhas, adesivos decorativos, anéis e presilhas de cabelo, com temática infantil. Todos os itens são atóxicos, indicados para uso recreativo.	30	14.61	438,30
25	Jogo de boliche	**Jogo de boliche grande** confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo aproximadamente 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	10	70.21	702.10
26	Jogo de pescaria	**Jogo de pesca educativa** contendo aproximadamente 31 peixinhos magnéticos e 2 varas de pesca, confeccionados em plástico atóxico. Indicado para desenvolvimento da coordenação motora e concentração.	10	56,50	565.00
27	Kit blocos magnéticos educativo bebê	Conjunto de blocos magnéticos confeccionados em plástico ABS atóxico, com ímãs internos, composto por 148 peças de diferentes formatos e cores. Indicado para estimular a criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico. Recomendado para crianças a partir de 3 anos, acondicionado em embalagem adequada para armazenamento.	10	43.70	437.00
28	Kit instrumentos	**Kit com instrumentos**	20	329.00	6580.00

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

	musicais	**musicais infantis**. Conjunto de instrumentos musicais infantis confeccionados em plástico e/ou madeira tratada, contendo aproximadamente 22 peças, incluindo instrumentos de percussão, vibração e sopro, como xilofone, gaita, triângulo, chocalhos, pandeiro e bastões sonoros. Dimensões variadas entre 10 e 30 cm. Produto seguro, resistente e indicado para crianças pequenas.			
29	Kit jogos montar peças grandes	**Brinquedos educativos confeccionados** em plástico atóxico, com peças grandes para montagem, estimulando criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	20	41.10	822.00
30	Livro para bebê sensorial	**Livros infantis próprios para bebês,** leves e macios, confeccionados em material seguro, podendo ser em EVA, tecido, plástico flexível, com cantos arredondados. Conteúdo ilustrado, colorido e adequado à primeira infância. Dimensões aproximadas entre 12 x 12 cm e 18 x 18 cm. Produto resistente, atóxico e apropriado para manuseio infantil.	25	28.83	720.75
31	Móbile infantil	**Móbile para berço,material atóxico** Móbile infantil para berço, indicado para crianças a partir de 0 meses, confeccionado em material plástico atóxico e/ou tecido antialérgico, com acabamento seguro e sem arestas cortantes. Deve possuir elementos suspensos coloridos, com estímulos visuais adequados à primeira infância, fixação firme compatível com berços padrão e resistência ao manuseio contínuo.	6	97.64	585.84

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		Dimensões aproximadas do conjunto montado entre 45 e 60 cm de altura e 25 a 35 cm de largura. Produto lavável ou de fácil higienização, acondicionado em embalagem individual.			
32	Mordedor e chocalho	**Kit de mordedores e chocalhos** infantis confeccionados em silicone grau alimentício, plástico ABS ou polipropileno atóxico, livres de BPA e ftalatos. Apresentam cores vibrantes, texturas macias e formato ergonômico adequado às mãos pequenas, auxiliando no desenvolvimento sensorial e alívio da dentição. Cada peça deve possuir dimensões aproximadas entre 8 e 15 cm, sem partes pequenas destacáveis. Indicado para bebês a partir de 3 meses. Produto resistente, lavável e acondicionado em embalagem apropriada.	20	33.37	667.40
33	Panelinhas e talheres kit	**Kit panelinhas e talheres plásticos**. Conjunto de utensílios de brinquedo confeccionados em plástico atóxico, contendo aproximadamente 18 peças, sendo 9 panelinhas e 9 talheres. Indicado para brincadeiras de faz de conta. Dimensões compatíveis com uso infantil.	50	28.11	1405.50
34	Passa encaixa	**Brinquedo educativo de encaixe Brinquedo** educativo composto por base com circuito para passagem de argolas e peças didáticas para encaixe, desenvolvido para estimular a coordenação motora fina, percepção visual, formas e cores. Confeccionado em material resistente e atóxico, adequado ao uso infantil.	10	97.84	978.40
35	Pirâmide de cores	Brinquedo educativo composto por 08 peças,	10	41.55	415.50

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		confeccionadas em material atóxico e resistente. Medidas aproximadas do conjunto montado: 9 x 9 x 23,5 cm. Indicado para o desenvolvimento da coordenação motora e percepção de cores e tamanhos.			
36	Pop-it	Brinquedo de estimulação sensorial e alívio de estresse (fidget toy), formato geométrico, redondo, quadrado ou personagens, cores vibrantes (colorido ou arco-íris). 100% Silicone de alta qualidade, flexível, lavável, antialérgico, atóxico e inodoro.	50	20.70	1035.00
37	Quebra-cabeça	Conjunto composto por 10 quebra-cabeças infantis, confeccionados em MDF, com peças impressas em policromia atóxica, apresentando ilustrações variadas de animais, meios de transporte e frutas. Os quebra-cabeças possuem diferentes níveis de complexidade, com 4, 6 e 10 peças, adequados ao desenvolvimento cognitivo infantil. Cada quebra-cabeça mede aproximadamente 280 x 180 x 2,8 mm e acompanha base individual com moldura, medindo cerca de 305 x 215 mm, contendo a ilustração de referência no fundo. O conjunto acondicionado em caixa de madeira, garantindo organização e durabilidade.	30	20.46	613.80
38	Tapete de atividades	Tapete infantil educativo confeccionado com superfície em tecido 100% poliéster estampado, contendo elementos de cores, números e letras, e base antiderrapante em borracha	3	127.47	382.41

		que não esfarela. Produto macio, confortável e seguro para atividades no chão. Dimensões aproximadas de 60 cm x 120 cm, com espessura mínima de 1 cm. Indicado para crianças a partir de 6 meses, de fácil limpeza e resistente ao uso contínuo.			
39	Cozinha de brinquedo MDF	Cozinha infantil de brinquedo confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento liso e pintura atóxica. Equipada com fogão de 4 bocas, pia com torneira, forno, micro-ondas, armários e portas móveis que abrem e fecham, proporcionando experiência lúdica de faz de conta. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura, 53 cm de largura e 80 cm de comprimento. Produto resistente, seguro e indicado para crianças a partir de 3 anos.	30	288.95	8668.50
40	Kit brinquedos educativos bebê cubo	Kit educativo didático composto por cubos de encaixe, bolas desmontáveis e diversas formas geométricas coloridas, desenvolvido para estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial de crianças, por meio de atividades de exploração, encaixe e montagem. • 02 cubos didáticos de encaixe; • 02 bolas didáticas desmontáveis; • 02 bolas geométricas; • Formas geométricas coloridas para encaixe. Confeccionado em material resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, com acabamento seguro e cores atrativas, atendendo às normas aplicáveis a brinquedos educativos.	10	58.98	598.80
41	Kit stencil	Kit composto por 64 stencils	20	16.87	337.40

		para pintura facial, confeccionados em PET Mylar branco, reutilizável e resistente. Cada stencil possui dimensões aproximadas de 7 x 7 cm, com área interna de desenho de aproximadamente 5 cm. Indicado para atividades recreativas e artísticas infantis.			
43	Jogo memória animais e filhotes	**Jogo da memória** confeccionado em MDF, composto por 20 pares, totalizando 40 peças, medindo aproximadamente 5 x 5 cm cada. As peças são serigrafadas em policromia atóxica. Acondicionado em caixa de papel microondulado ilustrada, medindo aproximadamente 17 x 17 x 4,5 cm, lacrada com película de PVC encolhível.	20	24.29	485.80
44	Boneca infantil pequena	**Boneca infantil**; especificações: material em plástico, confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico de primeira qualidade, cores de pele variadas, embalada em caixa litografada com medidas não inferiores a 30cm. as cores dos materiais e estampas dos tecidos podem variar. 1ª qualidade.	140	28.99	4058.60
45	Cama elástica Grande	**Cama elástica de grande porte**, com diâmetro mínimo de 2,40 metros, destinada à utilização em atividades recreativas, esportivas e educacionais. Estrutura confeccionada em aço galvanizado reforçado, com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência e durabilidade. Superfície de salto em lona de polipropileno de alta resistência, com proteção UV e costuras	1	2.045	2.045

		reforçadas. Equipada com rede de proteção lateral em malha resistente, hastes revestidas com espuma protetora, protetor de molas acolchoado em material resistente, molas galvanizadas de alta elasticidade, escada de acesso metálica e pés em formato “U” que proporcionem maior estabilidade. Capacidade mínima de suporte de peso de 100 kg ou superior, devendo acompanhar manual de montagem e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
46	Mesa Tênis de Mesa	**Mesa oficial para prática de tênis de mesa** (ping pong), com dimensões aproximadas de 2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 0,76 m de altura. Tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento em pintura fosca nas cores azul ou verde, com marcações oficiais resistentes. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi anticorrosiva, sistema dobrável com travas de segurança, rodízios para transporte com dispositivo de travamento e pés com niveladores de altura. Deve acompanhar rede com suporte, duas raquetes e três bolas oficiais. Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	1386.72	1386.72

Valor total estimado da contratação: R$ 63.374,74 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e qautro reais e setenta e quatro centavos)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendessem aos requisitos técnicos definidos, bem como aferir a compatibilidade dos preços praticados. A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem

como consulta à plataforma Banco de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2023, observando critérios de economicidade, eficiência e viabilidade técnica.

item	Produto/Serviço	Mun.1	Mun. 2	Mun.3	Média (R$)
1	Alfabeto ilustrado	Município de Rio Rufino/SC – R$ 54,00	UFFS (Universidade Federal da Fronteira Sul) – R$ 39,82	Prefeitura Municipal de Pântano Grande/RS – R$ 49,83	47,88
2	Animais domésticos e selvagens	Uberaba/MG – 16,50	Água Boa/MT – 40,02	Baraúna/RN – 18,00	24,84
3	Bambolê reforçado	Senador Firmino/MG – 9,63	Zacarias/SP – 7,90	Guaporema/PR – 15,49	11,01
4	Blocos divertidos de montar	Município de Lorena/SP – R$ 60,00	Município de Rio Pardo de Minas/MG – R$ 24.70	Município de Rio Pardo de Minas/MG – R$ 44,00	42,90
5	Bola de pano	Quedas do Iguaçu/PR – R$ 19,80	Sta. Mercedes/SP – R$ 41,00	Quedas do Iguaçu/PR – R$ 25,00	28,60
6	Bola de vôlei	Cristal/RS – R$ 69,90	Silves/AM – R$ 139,80	Brazópolis/MG – R$ 170,70	126,80
7	Bola vinil grande	Mun. Bituruna/PR – R$ 10,70	Mun. Santana de Parnaíba – R$ 13,79	Mun. Rio Bonito do Iguaçu/PR – R$ 22,95	15,81
8	Bola de borracha	FME – R$ 28,00	Capim Branco/MG – R$ 40,91	FME Tarauacá/AC – R$ 58,35	42,42
9	Brinquedo Bolhas de sabão	Primavera de Rondônia/RO – R$ 3,20	Itapeva/SP – R$ 3,56	Santiago do Sul/SC – R$ 4,97	3,91
10	Brinquedo cesta frutas e legumes	Abadia de Goiás/GO – R$ 97,99	Santa Bárbara d'Oeste/SP – R$ 32,98	Rio Grande/RS – R$ 50,00	60,32
11	Brinquedo didático encaixar e empilhar	Janiópolis/MS – R$ 33,33	Novo Horizonte do Sul/MS – R$ 47,43	Indaiatuba/SP – R$ 49,80	43,52
12	Brinquedo educativo encaixe e montar	Bom Jardim/SP – R$ 30,00	Lorena/SP – R$ 60,00	Lorena/SP – R$ 50,70	46,90
13	Flor/cogumelo	R$236,00	R$94,00	R$26,04	R$118,68

Telefone: (49) 3424-0181
www.bomjesus.sc.gov.br

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

	didático, peças giratórias	Novo Mundo/MT	Ibiraras/RS	Barra do Corda/MA	
14	Carrinho caçamba	Mun. São Pedro do Butiá – R$ 42,56	FMAS Casinhas – R$ 38,50	Pref. Janiopolis – R$ 37,88	39,65
15	Centopeia em bagum	Mun. Santa Quitéria do Maranhão/MA – R$ 201,29	Mun. Magalhães de Almeida/MA – R$ 169,80	Mun. São Pedro do Iguaçu/PR – R$ 190,00	187,03
16	Conjunto cones pequenos coloridos	Município de Peri Mirim/MA – R$ 28,38	Município de Pedro do Rosário/MA – R$ 34,69	Município de Pedro do Rosário/MA – R$ 42,00	35,02
17	Conjunto alinhavos	Município de Guarapuava/PR – R$ 27,89	Município de Taciba/SP – R$ 50,50	Município de Santa Gertrudes/SP – R$ 65,00	47,80
18	Conjunto linha atividade corporal	Jupiá/SC – R$ 250,00	Pantano Grande/RS – R$ 212,50	Dois Vizinhos/PR – R$ 238,23	233,58
19	Corda grossa Sisal	Município de Marau/RS – R$ 39,85	PM de Marau/RS – R$ 39,85	Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – R$ 26,41	35,37
20	Dominó educativo	Município de Picuí – R$ 33,80	Prefeitura Municipal de Quevedos – R$ 23,21	Prefeitura Municipal de Benevides – R$ 23,50	26,84
21	Dominó metades	R$19,50 Taciba/SP	R$17,96 Santa Terezinha do progresso SC	R$21,90 Tenente Portela/RS	R$19,79
22	Escada Educação Física	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – R$ 79,00	Município de Juquiá/SP – R$ 59,99	Município de Campo Alegre de Lourdes/BA – R$ 90,00	76,33
23	Estojo maquiagem infantil	Município de Prata/MG – R$ 15,00	Município de Lagoa da Prata/MG – R$ 11,43	Município de Ipirá/BA – R$ 17,40	14,61
24	Jogo de boliche	Município de Canápolis – R$ 73,00	Município de Laranjeiras do Sul – R$ 59,50	Município de São José do Jacuípe – R$ 78,14	70,21

Telefone: (49) 3424-0181
www.bomjesus.sc.gov.br

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

25	Jogo de pescaria	Município de Pingo D'Água – R$ 67,50	Município de Dois Vizinhos – R$ 31,00	Prefeitura Municipal de Fernandópolis – R$ 70,99	56,50
26	Kit brinquedos educativos bebê cubo	Município de Novo Horizonte do Sul/MS – R$ 43,88	Município de Limeira/SP – R$ 69,30	Prefeitura de Vargem Grande do Rio Pardo/MG – R$ 63,75	58,98
27	Kit instrumentos musicais	Município de Rifaina/SP – R$ 258,00	Município de Ajuricaba – R$ 243,00	Município de Botucatu/SP – R$ 486,00	329,00
28	Kit jogos montar peças grandes	R$64,94 Curral Novo Piauí/PI	R$28,46 Matões/MA	R$29,90 Lagoa do Piauí/PI	R$41,10
29	Livro para bebê sensorial	Município de Porto Murtinho/MS – R$ 29,80	Município de Porto Murtinho/MS – R$ 39,80	Município de Rio Rufino/SC – R$ 16,90	28,83
30	Móbile infantil	Município de Pedro Bonita/MG – R$ 80,85	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS – R$ 127,06	PM de Campo Novo/RS – R$ 85,00	97,64
31	Mordedor e chocalho	Sec. Estado Assistência Social/MT – R$ 46,20	Município de Witmarsum/SC – R$ 19,00	Município de Papanduva/SC – R$ 34,90	33,37
32	Panelinhas e talheres kit	R$34,00 Porto Ferreira/SP	R$24,59 Rio Pardo de Minas/MG	R$25,75 Mão d'Agua/PB	R$28,11
33	Passa encaixa	R$122,52 Universidade Fronteira Sul	R$76,00 Ijuí/RS	R$94,99 Arez/RN	R$97,84
34	Pirâmide de cores	Município de Lorena/SP – R$ 41,00	Município de Carpina/PE – R$ 35,95	Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP – R$ 47,70	41,55
35	Pop-it	R$30,00 Tiradentes do sul/RS	R$14,50 Cambira/PR	R$17,60 Shopee (domínio amplo)	R$20,70
36	Quebra-cabeça	Fundo Mun. de	Fundo Mun. de	Fundo Mun. de	20,46

Telefone: (49) 3424-0181
www.bomjesus.sc.gov.br

		Saúde de Santana do São Francisco/SE – R$ 20,05	Saúde de Santana do São Francisco/SE – R$ 20,49	Saúde de Santana do São Francisco/SE – R$ 20,84	
37	Tapete de atividades	R$124,85 Monte Carmelo/MG	R$155,90 Cornélio Procópio/PR	R$101,67 Nova Pádua/RS	R$124,47
38	Cozinha de brinquedo MDF	R$276,90 Jardinópolis/SP	R$368,93 Dois Vozinhos/PR	R$221,01 Tabaí/RS	R$288,95
39	Carrinho de brincar forte	R$42,56 São Pedro do Butia/RS	R$38,50 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas PE	R$37,88 Jardinópolis/PR	R$39,65
40	Kit brinquedos educativos bebê cubo	R$60,00 Guariba/SP	R$65,00 Canápolis/BA	R$55,66 Lajeado/RS	R$60,22
41	Kit stencil	R$18,76 Antas/BA	R$16,54 Guapore/RS	R$15,31 União do Sul	R$16,87
42	Jogo memória animais e filhotes	R$25,00 São Pedro dos Ferros/MG	R$19,50 Paulinia/SP	R$28,37 Pedro II/PI	R$24,29
43	Boneca infantil pequena	Paranacurá/CE – R$ 29,99	Cianorte/PR – R$ 29,98	Lupionópolis/PR – R$ 27,00	28,99
44	Mesa ping pong completa	Morrinhos do Sul/RS – R$ 1.890,00	Altamira/PA – R$ 1.132,00	Francisco Morato/SP – R$ 1.138,17	1.386,72
45	Cama elástica Grande	Mucum/RS – R$ 2.649,99	Sapiranga/RS – R$ 1.440,00	Nova Palma/RS – R$ 2.045,00	2.045,00

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de **R$ 64.379,34 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

7. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou em local por ela indicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

Telefone: (49) 3424-0181
www.bomjesus.sc.gov.br

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/SC.

A demanda decorre da necessidade de qualificar e ampliar os recursos pedagógicos e socioeducativos utilizados no atendimento às crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do público atendido pela política de Assistência Social. Os brinquedos constituem instrumentos fundamentais para o desenvolvimento integral da criança, contribuindo para o aprimoramento das habilidades cognitivas, psicomotoras, socioemocionais e relacionais, além de favorecerem a aprendizagem por meio do brincar, metodologia reconhecida como essencial na primeira infância.

No âmbito educacional, os materiais serão utilizados em atividades dirigidas em sala de aula, projetos pedagógicos interdisciplinares, educação física, atividades psicomotoras e momentos de recreação. No âmbito socioassistencial, especialmente no SCFV, os brinquedos auxiliam na promoção da convivência, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de situações de risco social, por meio de oficinas e atividades coletivas.

A necessidade também se justifica pelo desgaste natural dos materiais atualmente existentes, pela ampliação do número de crianças atendidas e pela necessidade de renovação e diversificação do acervo disponível, garantindo segurança, qualidade, adequação etária e alinhamento às práticas pedagógicas e socioassistenciais contemporâneas.

A contratação atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais e socioassistenciais ofertados pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e proteção integral da criança.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Considerando que os itens possuem naturezas distintas (brinquedos pedagógicos, materiais psicomotores, jogos educativos, equipamentos recreativos de maior porte, entre outros) e são usualmente fornecidos por empresas do ramo de brinquedos, materiais educativos e recreativos, verifica-se que o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de mobiliário escolar infantil para a Rede Municipal de Bom Jesus/SC, conforme dados levantados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), prioriza resultados concretos de economicidade, eficiência e sustentabilidade, alinhando-se plenamente ao artigo 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Com a presente contratação, pretende-se ampliar e qualificar o acervo de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos das unidades da Rede Municipal de Ensino e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Bom Jesus/SC, proporcionando melhores

condições para o desenvolvimento integral das crianças atendidas. Busca-se fortalecer as práticas pedagógicas e socioeducativas por meio da disponibilização de materiais seguros, atóxicos, adequados às faixas etárias e alinhados às metodologias contemporâneas de ensino e convivência. Espera-se, como resultado, a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas tanto no ambiente escolar quanto nos serviços socioassistenciais, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, estimulando a criatividade, a coordenação motora, o raciocínio lógico, a interação social e o fortalecimento de vínculos. Pretende-se ainda assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas municipais nas áreas de Educação e Assistência Social, contribuindo para a efetividade das ações voltadas à proteção integral da criança e à promoção de um ambiente educativo e socioassistencial mais inclusivo, estimulante e adequado às necessidades do público atendido.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar da aquisição de bens de consumo duráveis destinados ao uso pedagógico e socioeducativo. Contudo, serão observados critérios de sustentabilidade na especificação dos itens, priorizando produtos confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e de maior durabilidade, a fim de reduzir a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos.

Sempre que possível, serão exigidos produtos que atendam às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis, bem como embalagens recicláveis ou com menor volume de descarte. A Administração buscará privilegiar fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, contribuindo para o uso racional de recursos naturais e para a mitigação de impactos ambientais

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, promovendo a aquisição consciente de materiais que conciliem qualidade, segurança e redução de impactos ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Telefone: (49) 3424-0181
www.bomjesus.sc.gov.br

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

Bom Jesus/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretaria Municipal de Educação

Maria do Carmo Machado da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Telefone: (49) 3424-0181
www.bomjesus.sc.gov.br

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus/SC e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, socioeducativas e de desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do público atendido pelo SCFV

Item	Descrição	Especificação Técnica Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Alfabeto ilustrado	**Conjunto educativo** confeccionado em MDF ou plástico atóxico, com letras ilustradas, acabamento arredondado, pintura atóxica e resistente, indicado para alfabetização inicial.	10	47.88	478.80
2	Animais domésticos e selvagens	**Conjunto de brinquedos** confeccionados em plástico polipropileno atóxico, contendo aproximadamente 10 animais variados (domésticos e selvagens). Peças com acabamento liso, cores vivas e dimensões aproximadas entre 8 e 15 cm. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	20	24.84	496.80
3	Bambolê reforçado	**Bambolê em plástico** PEAD ou similar, diâmetro aproximado de 75 a 100 cm, material atóxico, resistente ao uso coletivo.	30	11.01	330.30
4	Blocos divertidos de montar	**Conjunto de blocos educativos** de montar, composto por 52 peças de diferentes formatos, cores e tamanhos, desenvolvido para estimular a criatividade, a	10	42.90	429.00

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		coordenação motora, o raciocínio lógico e a percepção espacial das crianças. Confeccionado em material resistente, seguro e atóxico, apropriado ao uso infantil, com acabamento que proporciona durabilidade e segurança durante a utilização.			
5	Blocos educativos de montar	**Blocos educativos confeccionados** em plástico ABS atóxico, resistentes, próprios para coordenação motora.	10	46.90	469.00
6	Bola de pano	**Bolas infláveis** revestidas com tecido colorido resistente, macias ao toque, indicadas para crianças pequenas. Dimensões aproximadas entre 30 e 40 cm de diâmetro.	20	28.60	572.00
7	Bola de vôlei	**Bolas de vôlei** recreativas confeccionadas em PVC ou material similar, sem costura aparente, leves e resistentes, com tecnologia de melhor retenção de ar. Dimensão aproximada padrão, com diâmetro entre 20 e 22 cm. Indicadas para uso escolar.	20	126.80	2536.00
8	Bola vinil grande	**Bolas infláveis** coloridas de grande porte, confeccionadas em PVC resistente. Dimensão aproximada acima de 60 cm de diâmetro quando infladas. Indicadas para atividades lúdicas coletivas.	20	15.81	316.20
9	Bola de borracha	**Bolas** confeccionadas em borracha resistente, atóxica, indicadas para atividades recreativas e esportivas. Dimensão aproximada entre 18 e 25 cm de diâmetro. Produto lavável e durável	20	42,42	848.40

10	Brinquedo Bolhas de sabão	**Brinquedos de bolhas de sabão** acondicionados em embalagem plástica resistente, com ilustrações em cores vivas e de alta resolução. Cada unidade contém aproximadamente 50 ml de líquido para bolhas. Dimensões aproximadas do frasco: 10 cm de altura, 3,5 cm de diâmetro e 10 cm de circunferência.	130	3.91	508.30
11	Brinquedo cesta frutas e legumes	**Conjunto de brinquedo educativo** do tipo cesta de legumes e frutas para cozinha infantil, composto por aproximadamente 25 peças, confeccionadas em material resistente, atóxico e seguro para uso infantil. As peças representam legumes variados em cores vibrantes, desenvolvidos para estimular a criatividade, a coordenação motora fina, o raciocínio lógico e o faz-de-conta das crianças. As frutas e legumes possuem tamanho aproximado entre 6 cm e 10 cm de comprimento, com largura média de 4 cm a 6 cm, adequados ao manuseio por crianças. A cesta possui dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm x 10 cm, podendo variar conforme o fabricante, mantendo padrão infantil e seguro.	30	60.32	1809.60
12	Brinquedo didático encaixar e empilhar	**Brinquedo educativo infantil confeccionado** em material atóxico, resistente e seguro, composto por peças de diferentes formatos geométricos, cores vibrantes e tamanhos variados, próprias para encaixar e empilhar. O conjunto é indicado para o	20	43.52	870.40

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, noção espacial e habilidades cognitivas iniciais, proporcionando aprendizado de forma lúdica e divertida. As peças são adequadas ao manuseio infantil, com bordas arredondadas e encaixes simples, estimulando a criatividade e a autonomia da criança durante as atividades de montagem. Produto indicado para uso em ambientes educacionais, recreativos e de estimulação infantil			
13	Brinquedo educativo encaixe e montar	**Brinquedo educativo** confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo aproximadamente 137 peças, permitindo a montagem de diversas estruturas para encaixar e empilhar. Estimula coordenação motora, criatividade e raciocínio lógico. Peças com dimensões seguras para crianças, acondicionado em caixa de papelão resistente. Indicado para crianças a partir de 12 meses.	10	105.00	1050.00
14	Flor/cogumelo didático, peças giratórias	**Cogumelo didático**, o cogumelo em plástico com peças didáticas. contém um telefone, um relógio, uma flor giratória e blocos de encaixar coloridos, em formato de letras e números. tamanho aproximado de 48x36x37 cm. - cogumelo didático, o cogumelo em plástico com peças didáticas. contém um telefone, um relógio, uma flor giratória e blocos de encaixar coloridos, em formato de letras e	10	118.68	1186.80

		números. tamanho aproximado de 48x36x37 cm.			
15	Carrinho caçamba	**Carrinho de brinquedo** tipo caminhão caçamba, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alta resistência, com estrutura robusta e caçamba basculante. Produto indicado para uso intenso em ambientes coletivos. Dimensões aproximadas entre 35 e 45 cm de comprimento. Cores sortidas.	60	39.65	2.379
16	Centopeia em bagum	**Brinquedo confeccionado em bagum** colorido, com mola espiral interna, proporcionando flexibilidade e estímulo sensorial. Acondicionado em embalagem plástica. Medidas aproximadas: 4 metros de comprimento e 50 cm de diâmetro.	20	187.03	3740.60
17	Conjunto cones pequenos coloridos	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alta resistência e alto brilho, com sistema de montagem e desmontagem por encaixe. Composto por 06 módulos, permitindo a variação de altura, conforme a necessidade das atividades. Indicado para práticas pedagógicas, circuitos motores e atividades de coordenação. Possui acabamento seguro, bordas arredondadas e cores vivas, apropriado para uso infantil.	30	35.02	1050.60
18	Conjunto alinhavos	Conjunto educativo em MDF com placas e cadarços.	30	47.80	1.434
19	Conjunto linha atividade corporal	Conjunto em madeira/EVA para coordenação motora. ALINHAVOS DE INICIAÇÃO 10 placas. A partir de 4 anos. Composto por 10 placas de	30	233,58	7007.40

		madeira (MDF) com ilustrações e orifícios para passar os cordões + conjunto de cordões coloridos. Material: MDF - 10 cadarções e 10 placas - 200x200x3 mm (cada). Embalagem: Estojo de MDF - 251x229x63 mm			
20	Corda grossa	Corda sisal com ponteiras emborrachadas. Cor: Natural Diâmetro: 60 Comprimento: 120 m Material: Sisal	20	35.37	707.40
21	Dominó educativo	Conjunto de dominó educativo confeccionado em plástico rígido atóxico, colorido, com sistema de encaixe tipo macho e fêmea. Composto por 28 peças, impressas em policromia, acondicionadas em caixa de papelão. Medidas aproximadas de cada peça: 16 x 8 x 3 cm.	20	26.84	536.80
22	Dominó metades	**Dominó** educativo confeccionado em madeira, composto por 28 peças, com acabamento seguro e impressão adequada ao uso pedagógico. Indicado para atividades de raciocínio lógico e coordenação.	20	19.79	395.80
23	Escada Educação Física	**Escada de agilidade confeccionada** em nylon de alta qualidade, com fitas nas cores amarela e preta, leve, resistente e de fácil manuseio. Possui 07 degraus, com largura aproximada de 4 cm cada. Medidas aproximadas do conjunto: 3 metros de comprimento por 50 cm de largura, indicada para atividades de coordenação motora, agilidade e educação física	4	76.33	305.32

		escolar.			
24	Estojo maquiagem infantil	**Estojo maquiagem infantil confeccionada** em material resistente, com abertura em múltiplas camadas, contendo diversos itens lúdicos. Inclui paletas de sombras coloridas e cintilantes, blush multicolorido, brilhos labiais, batons, além de pincéis, esponjas, pente, aplicadores, esmaltes infantis, separadores de dedos, lixa de unhas, adesivos decorativos, anéis e presilhas de cabelo, com temática infantil. Todos os itens são atóxicos, indicados para uso recreativo.	30	14.61	438,30
25	Jogo de boliche	**Jogo de boliche grande** confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo aproximadamente 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	10	70.21	702.10
26	Jogo de pescaria	**Jogo de pesca educativa** contendo aproximadamente 31 peixinhos magnéticos e 2 varas de pesca, confeccionados em plástico atóxico. Indicado para desenvolvimento da coordenação motora e concentração.	10	56,50	565.00
27	Kit blocos magnéticos educativo bebê	Conjunto de blocos magnéticos confeccionados em plástico ABS atóxico, com ímãs internos, composto por 148 peças de diferentes formatos e cores. Indicado para estimular a criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico. Recomendado para crianças a partir de 3 anos, acondicionado em embalagem adequada para armazenamento.	10	43.70	437.00
28	Kit instrumentos musicais	**Kit com instrumentos musicais infantis**. Conjunto de	20	329.00	6580.00

		instrumentos musicais infantis confeccionados em plástico e/ou madeira tratada, contendo aproximadamente 22 peças, incluindo instrumentos de percussão, vibração e sopro, como xilofone, gaita, triângulo, chocalhos, pandeiro e bastões sonoros. Dimensões variadas entre 10 e 30 cm. Produto seguro, resistente e indicado para crianças pequenas.			
29	Kit jogos montar peças grandes	**Brinquedos educativos confeccionados** em plástico atóxico, com peças grandes para montagem, estimulando criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	20	41.10	822.00
30	Livro para bebê sensorial	**Livros infantis próprios para bebês,** leves e macios, confeccionados em material seguro, podendo ser em EVA, tecido, plástico flexível, com cantos arredondados. Conteúdo ilustrado, colorido e adequado à primeira infância. Dimensões aproximadas entre 12 x 12 cm e 18 x 18 cm. Produto resistente, atóxico e apropriado para manuseio infantil.	25	28.83	720.75
31	Móbile infantil	**Móbile para berço,material atóxico** Móbile infantil para berço, indicado para crianças a partir de 0 meses, confeccionado em material plástico atóxico e/ou tecido antialérgico, com acabamento seguro e sem arestas cortantes. Deve possuir elementos suspensos coloridos, com estímulos visuais adequados à primeira infância, fixação firme compatível com berços padrão e resistência ao manuseio	6	97.64	585.84

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

		contínuo. Dimensões aproximadas do conjunto montado entre 45 e 60 cm de altura e 25 a 35 cm de largura. Produto lavável ou de fácil higienização, acondicionado em embalagem individual.			
32	Mordedor e chocalho	**Kit de mordedores e chocalhos** infantis confeccionados em silicone grau alimentício, plástico ABS ou polipropileno atóxico, livres de BPA e ftalatos. Apresentam cores vibrantes, texturas macias e formato ergonômico adequado às mãos pequenas, auxiliando no desenvolvimento sensorial e alívio da dentição. Cada peça deve possuir dimensões aproximadas entre 8 e 15 cm, sem partes pequenas destacáveis. Indicado para bebês a partir de 3 meses. Produto resistente, lavável e acondicionado em embalagem apropriada.	20	33.37	667.40
33	Panelinhas e talheres kit	**Kit panelinhas e talheres plásticos**. Conjunto de utensílios de brinquedo confeccionados em plástico atóxico, contendo aproximadamente 18 peças, sendo 9 panelinhas e 9 talheres. Indicado para brincadeiras de faz de conta. Dimensões compatíveis com uso infantil.	50	28.11	1405.50
34	Passa encaixa	**Brinquedo educativo de encaixe Brinquedo** educativo composto por base com circuito para passagem de argolas e peças didáticas para encaixe, desenvolvido para estimular a coordenação motora fina, percepção visual, formas e cores. Confeccionado em material	10	97.84	978.40

		resistente e atóxico, adequado ao uso infantil.			
35	Pirâmide de cores	Brinquedo educativo composto por 08 peças, confeccionadas em material atóxico e resistente. Medidas aproximadas do conjunto montado: 9 x 9 x 23,5 cm. Indicado para o desenvolvimento da coordenação motora e percepção de cores e tamanhos.	10	41.55	415.50
36	Pop-it	Brinquedo de estimulação sensorial e alívio de estresse (fidget toy), formato geométrico, redondo, quadrado ou personagens, cores vibrantes (colorido ou arco-íris). 100% Silicone de alta qualidade, flexível, lavável, antialérgico, atóxico e inodoro.	50	20.70	1035.00
37	Quebra-cabeça	Conjunto composto por 10 quebra-cabeças infantis, confeccionados em MDF, com peças impressas em policromia atóxica, apresentando ilustrações variadas de animais, meios de transporte e frutas. Os quebra-cabeças possuem diferentes níveis de complexidade, com 4, 6 e 10 peças, adequados ao desenvolvimento cognitivo infantil. Cada quebra-cabeça mede aproximadamente 280 x 180 x 2,8 mm e acompanha base individual com moldura, medindo cerca de 305 x 215 mm, contendo a ilustração de referência no fundo. O conjunto acondicionado em caixa de madeira, garantindo organização e durabilidade.	30	20.46	613.80
38	Tapete de atividades	Tapete infantil educativo confeccionado com superfície	3	127.47	382.41

		em tecido 100% poliéster estampado, contendo elementos de cores, números e letras, e base antiderrapante em borracha que não esfarela. Produto macio, confortável e seguro para atividades no chão. Dimensões aproximadas de 60 cm x 120 cm, com espessura mínima de 1 cm. Indicado para crianças a partir de 6 meses, de fácil limpeza e resistente ao uso contínuo.			
39	Cozinha de brinquedo MDF	Cozinha infantil de brinquedo confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento liso e pintura atóxica. Equipada com fogão de 4 bocas, pia com torneira, forno, micro-ondas, armários e portas móveis que abrem e fecham, proporcionando experiência lúdica de faz de conta. Dimensões aproximadas: 1,00 m de altura, 53 cm de largura e 80 cm de comprimento. Produto resistente, seguro e indicado para crianças a partir de 3 anos.	30	288.95	8668.50
40	Kit brinquedos educativos bebê cubo	Kit educativo didático composto por cubos de encaixe, bolas desmontáveis e diversas formas geométricas coloridas, desenvolvido para estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e sensorial de crianças, por meio de atividades de exploração, encaixe e montagem. • 02 cubos didáticos de encaixe; • 02 bolas didáticas desmontáveis; • 02 bolas geométricas; • Formas geométricas coloridas para encaixe. Confeccionado em material	10	58.98	598.80

		resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, com acabamento seguro e cores atrativas, atendendo às normas aplicáveis a brinquedos educativos.			
41	Kit stencil	Kit composto por 64 stencils para pintura facial, confeccionados em PET Mylar branco, reutilizável e resistente. Cada stencil possui dimensões aproximadas de 7 x 7 cm, com área interna de desenho de aproximadamente 5 cm. Indicado para atividades recreativas e artísticas infantis.	20	16.87	337.40
43	Jogo memória animais e filhotes	**Jogo da memória** confeccionado em MDF, composto por 20 pares, totalizando 40 peças, medindo aproximadamente 5 x 5 cm cada. As peças são serigrafadas em policromia atóxica. Acondicionado em caixa de papel microondulado ilustrada, medindo aproximadamente 17 x 17 x 4,5 cm, lacrada com película de PVC encolhível.	20	24.29	485.80
44	Boneca infantil pequena	**Boneca infantil**; especificações: material em plástico, confeccionada com cabeça e membros em vinil, atóxico de primeira qualidade, cores de pele variadas, embalada em caixa litografada com medidas não inferiores a 30cm. as cores dos materiais e estampas dos tecidos podem variar. 1ª qualidade.	140	28.99	4058.60
45	Cama elástica Grande	**Cama elástica de grande porte**, com diâmetro mínimo de 2,40 metros, destinada à utilização em atividades recreativas, esportivas e educacionais. Estrutura confeccionada em aço	1	2.045	2.045

		galvanizado reforçado, com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência e durabilidade. Superfície de salto em lona de polipropileno de alta resistência, com proteção UV e costuras reforçadas. Equipada com rede de proteção lateral em malha resistente, hastes revestidas com espuma protetora, protetor de molas acolchoado em material resistente, molas galvanizadas de alta elasticidade, escada de acesso metálica e pés em formato “U” que proporcionem maior estabilidade. Capacidade mínima de suporte de peso de 100 kg ou superior, devendo acompanhar manual de montagem e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
46	Mesa Tênis de Mesa	**Mesa oficial para prática de tênis de mesa** (ping pong), com dimensões aproximadas de 2,74 m de comprimento, 1,52 m de largura e 0,76 m de altura. Tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento em pintura fosca nas cores azul ou verde, com marcações oficiais resistentes. Estrutura em aço tubular com pintura epóxi anticorrosiva, sistema dobrável com travas de segurança, rodízios para transporte com dispositivo de travamento e pés com niveladores de altura. Deve acompanhar rede com suporte, duas raquetes e três bolas oficiais. Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	1386.72	1386.72

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

Valor total estimado da contratação: R$ 63.374,74 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e qautro reais e setenta e quatro centavos)

1. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento em até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e autorização de fornecimento.

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Bom Jesus/SC, com o objetivo de fortalecer as atividades pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas com crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do público atendido pela política de Assistência Social.

Os brinquedos e materiais lúdicos constituem instrumentos essenciais no processo de desenvolvimento integral da criança, contribuindo para a formação cognitiva, psicomotora, emocional e social, além de favorecerem a aprendizagem por meio de metodologias ativas e práticas pedagógicas baseadas no brincar. No âmbito educacional, tais materiais são indispensáveis para a realização de atividades em sala de aula, projetos interdisciplinares, educação física e ações voltadas à estimulação psicomotora. No âmbito socioassistencial, especialmente no SCFV, os recursos lúdicos desempenham papel relevante na promoção da convivência, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos materiais atualmente disponíveis, da ampliação do número de crianças atendidas nas unidades escolares e nos serviços socioassistenciais, bem como da necessidade de renovação e diversificação do acervo existente, garantindo adequação etária, segurança, qualidade e alinhamento às práticas pedagógicas e socioassistenciais contemporâneas.

A aquisição dos itens ora especificados visa assegurar materiais confeccionados em substâncias atóxicas, resistentes e apropriadas ao uso infantil, observando-se critérios de qualidade, segurança e durabilidade, de modo a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e das ações socioassistenciais ofertadas pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e proteção integral da criança.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas, amplamente ofertadas por diversos fornecedores no mercado, com especificações claras quanto a dimensões, materiais, resistência, acabamento, ergonomia e funcionalidade, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução do objeto não demanda conhecimentos técnicos especializados de natureza singular, tampouco envolve metodologia exclusiva ou inovação tecnológica, o que reforça sua natureza comum. Ademais, os critérios de aceitação e medição são objetivos e verificáveis, possibilitando fiscalização eficiente e controle adequado da qualidade dos bens fornecidos.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos requisitos legais para enquadramento como bem comum, permitindo a adoção da modalidade licitatória e do critério de julgamento compatíveis com essa classificação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e isonomia, conforme a legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
4.4 Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, tipos de cobertura, estrutura metálica, sistemas de fixação, acabamento e demais requisitos previsto.
4.5 Entrega dos itens no prazo máximo estipulado em edital.
4.6 Estabilidade, fixação e segurança das estruturas verificadas *in loco*, no momento da vistoria da montagem (quando houver), podendo ser recusada qualquer instalação que apresente risco aos usuários ou público.
4.7 Previsão de substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer estrutura que apresente defeito, dano ou risco após a montagem ou durante o uso.
4.8 A modalidade que melhor atende o objetivo da Administração é o Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Responsável pela Gestão será a servidora, **Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize.**
O responsável pela fiscalização será a servidora **Maria do Carmo Machado da Silva.**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que acompanhará a prestação do serviço por meio de:
Termo de aceite do serviço.

O descumprimento das obrigações previstas poderá resultar em aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos bens fornecidos;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a

terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto, principalmente no que tange a certificações ambientais;
Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite do servidor responsável.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.

IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa a inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 12 de fevereiro de 2026

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Maria do Carmo Machado da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Bom Jesus, SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a **futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus/SC e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, socioeducativas e de desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do público atendido pelo SCFV.**

1.1. Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa:....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o n....., restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01 ITEM 02
Fornecedor:
Preço cotado para o item: R$
DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

1.2. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos temos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital epigrafado
1.4. O prazo para o fornecimento dos itens é o estabelecido no Item 5 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e 2027.
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 223 do Edital em epígrafe e que faz parte integrante desta Ata.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.
1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão em epígrafe, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
1.13. O Município de Bom Jesus designa como **Fiscal desta Ata**, a Sra. Simone Piovezan, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Peccini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
Orgão Participante

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° ....., CPF n° .....

Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° 24/2026 – Dispensa Eletrônica – 03/2026 , parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo é futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, educativos e recreativos destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jesus/SC e aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, socioeducativas e de desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do público atendido pelo SCFV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O Item/material/serviço, preço, as especificações técnicas do objeto, a quantidade são as constantes no escopo da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado

a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os itens deverão ser fornecidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou em local por ela indicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

4.2 Acaso o fornecimento não atenda as especificações constantes neste edital e seus anexos, a contratada deverá substituir o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, seja ela por meio eletrônico ou físico.

4.3 A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, bem como manter estrutura operacional compatível com o objeto, assegurando pronto atendimento, especialmente nas situações que demandem atuação imediata.

4.4 A contratada será integralmente responsável por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos, devendo proceder à substituição dos itens rejeitados, no prazo máximo constante no item 4.2, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.5 Não será permitido a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da Contratante:

5.1.1 Apresentar a autorização de fornecimento;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

5.1.4 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar a prestação de serviço.

5.1.5 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos serviços prestados, poderá a fiscalização exigir melhorias na prestação de serviço, correndo as despesas por conta da contratada.

5.1.6 Poderá a fiscalização paralisar o fornecimento, bem como solicitar que sejam substituídos, quando eles não forem entregues de acordo. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.2 São Obrigações da Contratada:

5.2.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela prefeitura, deverão ser executados novamente.

5.2.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bom Jesus.
5.2.3 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.
5.2.4 Manter sigilo das informações coletadas na Contratante por prazo indeterminado. A não observância de qualquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a contratada, tanto quanto o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela contratante.
5.2.5 Observar os prazos para entrega estabelecidos neste Edital.
5.2.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.
6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.8 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001-Departamento de Educação

2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001-Departamento de Educação

2039 - Manutenção da Educação Infantil – Creche

30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001-Departamento de Educação

2040 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola

33 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

7.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Caberá ao Contratante, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Das multas:

9.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.1.1.3 O atraso injustificado na entrega do bem, sem prejuízo do disposto no **item 9 deste edital**, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando- se o disposto no item 12.2.3 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não

excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:
9.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
9.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A sanção estabelecida no item 9.1.3 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
9.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.

10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Simone Piovezan, designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus, SC,..... de de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Procuradora Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF

Prefeitura de
BOM JESUS
Cuidando do presente, construindo o futuro!

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – 03/2026

A Empresa _____ , devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
h) de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.
i) **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 062/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041670

PORTARIA Nº 062/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSÉ STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Servidores Municipais A Pedido de contrato de trabalho (ACT´S), conforme relação abaixo:

Nome	Matricula	Exoneração
Angeli Deize Ollmann de Quadros	9741-3	20/02/2026
Rudinara Elisa Marini	10200-1	20/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de fevereiro de 2026.

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.452/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 E-mail: patrimonio@bomjesusdooeste.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.452/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

" ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 755/2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 1.339/2024, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 755, de 08 de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.339, de 26 de janeiro de 2024, para ampliar em 06 (seis) vagas o cargo de Agente Educativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO II – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – SAA (R$)

Código	Cargo	Vagas
0093	Agente Educativo 40 horas	14

Art. 2º. Permanecem inalteradas as atribuições, requisitos de escolaridade, carga horária e demais disposições relativas ao cargo de Agente Educativo, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.02.25 08:41:24 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 E-mail: patrimonio@bomjesusdooeste.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.453/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINDES (DOCES) DE PÁSCOA PARA OS IDOSOS, E AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos com a aquisição de brindes (doces) destinados as crianças da rede municipal de ensino e aos idosos do município de Bom Jesus do Oeste – SC, no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em programações alusivas a Páscoa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.02.25 09:17:05 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 E-mail: patrimonio@bomjesusdooeste.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.454/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída, como política pública da Administração Municipal, a Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama e de Próstata, com a finalidade de promover ações permanentes de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce.

Art. 2º. Nos meses de março, outubro, e novembro de cada ano a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais, serão realizadas campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem e da mulher.

Art. 3º. No mês do "Março", Outubro Rosa", bem como no mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando a ampliar o debate sobre o problema;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

§ 1º. Tendo em vista que o mês de março é marcado pela celebração do Dia Internacional da Mulher, bem como os meses de outubro e novembro pelas campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, o Poder Executivo Municipal poderá, durante esses períodos, fornecer brindes educativos e/ou institucionais à população participante das ações previstas nesta Lei, com a finalidade de promover a conscientização, o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 E-mail: patrimonio@bomjesusdooeste.sc.gov.br

engajamento social e o incentivo às práticas preventivas relacionadas à saúde da mulher e do homem, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, estimadas em até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) por exercício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.02.25 09:47:06 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 E-mail: patrimonio@bomjesusdooeste.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.455/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 027/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, DO PROGRAMA JOVEM VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO JOSE STORCK, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal de Iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 027/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa Jovem Vereador será constituído por estudantes regularmente matriculados do 7º ano do Ensino Fundamental ao 2º ano do Ensino Médio, das unidades escolares do Município de Bom Jesus do Oeste – SC.

§ 1º Tratam-se de alunos oriundos de escolas da rede pública do Município de Bom Jesus do Oeste – SC.

§ 2º A participação das escolas será por livre adesão."

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 027/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...) § 1º O processo de escolha dos Vereadores Jovens dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, sendo os candidatos previamente indicados pelas unidades escolares participantes, observados critérios objetivos de desempenho escolar, comportamento, disciplina e sociabilidade, conforme avaliação da equipe pedagógica da escola.

§ 2º Os alunos indicados pelas unidades escolares deverão estar regularmente matriculados do 7º ano do Ensino Fundamental ao 2º ano do Ensino Médio."

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 027/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A legislatura da Câmara Jovem Vereador terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se com a diplomação e posse dos Vereadores Jovens e encerrando-se ao final do respectivo período legislativo.

§ 1º Serão realizadas sessões mensais durante o período legislativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30 E-mail: patrimonio@bomjesusdooeste.sc.gov.br

§ 2º O Parlamento Jovem será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores Jovens, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, nos termos do Regimento Interno."

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 027/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A escolha dos Vereadores Jovens ocorrerá de forma bienal, em datas a serem definidas em regulamento próprio e no Regimento Interno da Câmara Jovem Vereador."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917

Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.02.25 09:52:13 -03'00'

MARCIO JOSÉ STORCK
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

444.02.26 - P. DES. PROF. THAIS P. R. DA CRUZ

Publicação Nº 8040227

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 444/26 de 09.02.26

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Thaís Paes Rodrigues da Cruz, para atuar como Professor Educação Infantil - Não Habilitado - 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José– Período Matutino, no período de 04 de fevereiro com término no dia 18 de dezembro de 2026, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

473.02.26 - P. FÉRIAS MICAELA M. CASTANHEIRO

Publicação Nº 8040229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 473/26 de 25.02.26
Concede Férias Regulamentares

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco) a funcionária Micaela Marian Castanheiro, ocupante do cargo de Fisioterapeuta – Padrão I – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 23 de fevereiro com término no dia 04 de março de 2026, e os 20 (vinte) dias restantes para goza-las em futuras negociações. Conforme requerimento N.º 25/26 de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

474.02.26 - P. FÉRIAS ELENICE Z. DA SILVA

Publicação Nº 8040231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 474/26 de 25.02.26
Concede Férias Regulamentares

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco) a funcionária Elenice Zanini da Silva, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 23 de fevereiro com término no dia 04 de março de 2026, e os 20 (vinte) dias restantes para goza-las em futuras negociações. Conforme requerimento N.º 26/26 de 18 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

475.02.26 - P. EXON. LUCIMAR B. DOS SANTOS

Publicação Nº 8040233

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 475/26 de 25.02.26

Exonera Servidora a Pedido

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Lucimar bento dos Santos do Cargo de Auxiliar de Apoio Escolar - nível 16, do Quadro de Pessoal Temporário do Município, Nomeada através da Portaria n.º 338/26 de 09.02.26, com exercício Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, a contar do dia 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

476.02.26 - P. DES. PROF. GUSTAVO S. SUPRIANO

Publicação Nº 8040240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 476/26 de 25.02.26

Designa Professor Contratado em Caráter Temporário

A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Gustavo Silva Supriano, para atuar como Professor Educação Física - Não Habilitado - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José e Pré Capistrano, no período de 23 de fevereiro com término no dia 18 de dezembro de 2026, em virtude de sua classificação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para Contratação de Professor ACT – Educação Física, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

477.02.26 - P. FÉRIAS ROSANA AP. D. PICKLER

Publicação Nº 8040243

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 477/26 de 25.02.26
Concede Férias Regulamentares

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco) a funcionária Rosana Aparecida Dias Pìckler, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas do dia 24 de fevereiro com término no dia 25 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

478.02.26 - P. DES. SERV. DANIELE AP. M. MARTINS

Publicação Nº 8040247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 478/26 de 25.02.26
Designa Servente Contratada em Caráter Temporário
A Prefeita do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Daniele Aparecida Magalhães Martins, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no período de 24 de fevereiro de 2026 com término no dia 23 de fevereiro de 2027, em virtude de sua classificação em 32º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, para Contratação de Servente - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira — Prefeita Municipal
Elizabete Werlich Mateus — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

479.02.26- P. INSALUBRIDADE DANIELE AP. M. MARTINS

Publicação Nº 8040251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 479/26 de 25.02.26
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa Lorenzetti Engenharia Saúde Ocupacional:

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa Lorenzetti Engenharia Saúde Ocupacional contratado pelo Município a Servidora Daniele Aparecida Magalhães Martins, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

480.02.26 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 8040255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 480/26 de 25.02.26
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Mariana Heridercheidt Deucher	Psicóloga	13/02/2026
Lariane Pickler de Britto	Professora	23 e 24/02/2026
Liliane Kull	Professora	23/02/2026
Heloise Ramos Martins	Fisioterapeuta	23/02/2026
Sabrina Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Apoio Escolar	24/02/2026
Maria Neusa B. Schlemper	Professora	24 a 27/02/2026
Alessandra S. da Cruz	Professora	24 a 26/02/2026
José Antônio de Melo	Médico	25/02/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

481.02.26 - P. FÉRIAS VALDIR F. LEANDRO

Publicação Nº 8040260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 481/26 de 25.02.26
Concede Férias Regulamentares

A Prefeita do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) ao funcionário Valdir Fernandes Leandro, ocupante do cargo de Motorista - Padrão I - Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Gabinete do Prefeito, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 24 de fevereiro com término no dia 05 de março de 2026, e os 20 (vinte) dias restantes para goza-las em futuras negociações. Conforme requerimento N.º 27/26 de 24 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de fevereiro de 2026.

Helena Schild de Oliveira Elizabete Werlich Mateus
Prefeita Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 013/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
C.N.P.J.: 01.613.853/0001-61
Município: BRUNÓPOLIS

DECRETO Nº 013/2026, de 19 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRUNÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1162/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 92.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO
05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO
05.001.12.361.3.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$92.000,00
1.571.0000.5001 Convenio Estado Aquisição Veiculo para Educação - Processo 1126/2025 (Portaria 92.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$92.000,00
1.571.0000.5001 Convenio Estado Aquisição Veiculo para Educação - Processo 1126/2025 (Portaria 92.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2026.

ANDERSON DANIEL DILL CORREA
..689-**
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI
..689-**
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
C.N.P.J.: 01.613.853/0001-61
Município: BRUNÓPOLIS

DECRETO Nº 12/2026, de 13 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRUNÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2026, de 13 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.002.16.482.14.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.800.000,00
1.700.0000.5012 Convenio União Habitação - Termo de Compromisso CEF 987334 2.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.800.000,00
1.700.0000.5012 Convenio União Habitação - Termo de Compromisso CEF 987334 2.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Fevereiro de 2026.

ANDERSON DANIEL DILL CORREA
..689-**
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI
..689-**
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 9/2026, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
C.N.P.J.: 01.613.853/0001-61
Município: BRUNÓPOLIS

DECRETO Nº 9/2026, de 6 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRUNÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1162/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA
03.001.4.122.2.2005-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$19.200,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos ordinários - Superavit 19.200,00

04.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
04.002 - DEPTO. MUNIC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO
04.002.17.512.11.2013-3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE R$136.400,00
2.709.0000.0709 (SF) - Superavit - Transferência da União referente a Compensação Financeira de 136.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$19.200,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos ordinários - Superavit 19.200,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$136.400,00
2.709.0000.0709 (SF) - Superavit - Transferência da União referente a Compensação Financeira de 136.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2026.

ANDERSON DANIEL DILL CORREA
..689-**
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI
..689-**
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Publicação Nº 8040862

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI, Prefeita Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital 01/2025 efetuada pelo Decreto Municipal nº 04 de 19 de janeiro de 2026.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2025, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, a comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Selmo Heck, 2405, centro, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 2.5 do Edital nº 01/2025 e outros mais que possam ser exigidos para o comprimento dos requisitos do setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista de classificados já publicada.

Cargo: Assistente Social

1º - Valdomiro Teodozio da Silva Junior

Brunópolis – SC 25 fevereiro de 2026

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI

PREFEITA MUNICIPAL.

ASSINADO DIGITALMENTE
TANIA CONCEICAO BORTOLINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Publicação Nº 8040869

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI, Prefeita Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital 01/2025 efetuada pelo Decreto Municipal nº 04 de 19 de janeiro de 2026;

Considerando o Pedido de Reclassificação da 1ª Colocada;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2025, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, a comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Selmo Heck, 2405, centro, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 2.5 do Edital nº 01/2025 e outros mais que possam ser exigidos para o comprimento dos requisitos do setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista de classificados já publicada.

Cargo: Psicológo

2º - Caio Henrique Fettback Melo

Brunópolis – SC 25 fevereiro de 2026

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI

PREFEITA MUNICIPAL.

ASSINADO DIGITALMENTE
TANIA CONCEICAO BORTOLINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Selmo Heck, 2405 | Centro | 89634-000 | Brunópilis | SC
(49) 3556.0020 | (49) 3556.0019
administracao@brunopolis.sc.gov.br
www.brunopolis.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

Publicação Nº 8040844

Estado de Santa Catarina
Município de Brunópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI, Prefeita Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público Edital 01/2025 efetuada pelo Decreto Municipal nº 04 de 19 de janeiro de 2026;

Considerando a Desistência das classificadas em 6º e 7º lugar;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2025, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, a comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Selmo Heck, 2405, centro, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 2.5 do Edital nº 01/2025 e outros mais que possam ser exigidos para o comprimento dos requisitos do setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista de classificados já publicada.

Cargo: Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Infantil.

11º - Angélica Waltrick Couto Rodrigues.

12º - Beatris de Oliveira Prado Gasparet.

Brunópolis – SC 25 fevereiro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
TANIA CONCEICAO BORTOLINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI

PREFEITA MUNICIPAL.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2026-SAMAE

Publicação Nº 8041221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 16.800,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: TAF Indústria de Plástico Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.064.150/0001-94. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2026-SAMAE

Publicação Nº 8041235

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 5.277,93; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Bhatel Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.150.483/0001-75. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8041249

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 4.293,40; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Casa Própria Comércio de Materiais de Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.166.245/0001-81. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2026

Publicação Nº 8041261

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 603.182,10; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Corr Plastik Industrial Ltda., inscrita no CNPJ nº 67.731.091/0001-06. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2026

Publicação Nº 8041273

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 8.900,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Guimarães e Castro Comércio de Materiais Para Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.609.243/0001-79. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8041284

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 8.216,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Hidrosanu Soluções Para Construção e Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.175.860/0001-48. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2026-SAMAE

Publicação Nº 8041294

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 5.510,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: N.S.A. Comércio de Materiais de Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.299.386/0001-24. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8041302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA

ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 17.730,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Plasfit Indústria E Comércio de Tubos Conexões Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.249.515/0001-11. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8041306

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 32.647,40; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Polierg Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.010.717/0001-52. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8041315

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 10.000,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Sanefour Almeida Hidráulica Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.620.282/0001-13. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8041324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 2.820,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Sanelpled Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli., inscrita no CNPJ nº 42.923.886/0001-95. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2026-SAMAE

Publicação Nº 8041335

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 41,60; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2026 -SAMAE

Publicação Nº 8041342

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2026

ESPÉCIE: Aquisição de conexões e tubos em PEAD, PP e PVC; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000000.175370000003; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 42.600,00; FISCAIS DO CONTRADO: Daiana Denise da Silva e Juliano Pereira; CONTRATADA: Stalter Indústria Plástica Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.939.633/0001-38. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 029-2025-SAMAE

Publicação Nº 8043182

EXTRATO DOTERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 029-2025

ESPÉCIE: prorrogação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390391000000000.175370000003; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026; VALOR: R$ 36.000,00; FISCAL DO CONTRADO: Jorge Roberto Cantão Miranda; CONTRATADA: Decorsul Decorações Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.256.501/0001-96. Representante do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2026

Publicação Nº 7999493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
001/2026

A Prefeitura Municipal de Brusque, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública destinada à Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2025.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Brusque
Data: 27 de fevereiro de 2026
Hora: 15:00h

Brusque, 02 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 645-2026

Publicação Nº 8041400

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 645/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELENITA FANTONI SUTTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **05/02/2026 a 05/05/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/07/2019.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/D6B3-C011-C553-5666

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6B3-C011-C553-5666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 25/02/2026 11:02:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 25/02/2026 11:46:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 11:46 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/D6B3-C011-C553-5666

PORTARIA Nº 650-2026

Publicação Nº 8041407

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 650/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
481459	1	ANA PAULA REDONDO DE MENEZES	Secretaria de Saúde	02/03/2026	31/03/2026	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A616-38BE-9CEF-1B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 25/02/2026 11:03:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 25/02/2026 11:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 11:45 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

PORTARIA Nº 658-2026

Publicação Nº 8039753

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 658/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA CARINA SALVIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 30/04/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/01/2020.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 659-2026

Publicação Nº 8039754

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 659/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELIS RAMONA PEREIRA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2020.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 660-2026

Publicação Nº 8039755

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 660/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CARMEN DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2021.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 661-2026

Publicação Nº 8039757

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 661/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) BEATRIZ CANCELLIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **03/03/2026 a 31/05/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/06/2020.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 662-2026

Publicação Nº 8039761

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 662/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CLAUDIO LARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 663-2026

Publicação Nº 8039764

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 663/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DJANE DEUCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **05/03/2026 a 03/04/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/11/2019.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 664-2026

Publicação Nº 8039767

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 664/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ADRIELE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 30/04/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 665-2026

Publicação Nº 8039768

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 665/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) BARBARA HENRIQUE DE OLIVEIRA ALLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/10/2019.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 666-2026

Publicação Nº 8039772

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 666/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DAIANE DE NOVAES MERLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 30/04/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/01/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 667-2026

Publicação Nº 8039774

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 667/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSIANE VANDRESEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **04/03/2026 a 02/04/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/01/2018.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE8E-2784-D51F-5CB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 24/02/2026 17:01:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 24/02/2026 17:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/02/2026 às 17:54 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EE8E-2784-D51F-5CB9

PORTARIA Nº 668-2026

Publicação Nº 8041409

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 668/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000123167	4	MARCELO FERNANDES PEREIRA	Secretaria de Saúde	02/03/2026	16/03/2026	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A616-38BE-9CEF-1B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 25/02/2026 11:03:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 25/02/2026 11:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 11:45 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

PORTARIA Nº 670-2026

Publicação Nº 8041416

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 670/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
581801	0	LETICIA CRISTINA MULLER DA CUNHA SILVEIRA	Secretaria de Adm. E Gestão Estratégica	07/01/2026	13/02/2026	38

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A616-38BE-9CEF-1B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 25/02/2026 11:03:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 25/02/2026 11:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 11:45 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

PORTARIA Nº 671-2026

Publicação Nº 8041423

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 671/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SONIA ELISA HASSE PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 23/02/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A616-38BE-9CEF-1B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 25/02/2026 11:03:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 25/02/2026 11:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 11:45 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

PORTARIA Nº 672-2026

Publicação Nº 8041429

PREFEITURA DE BRUSQUE | DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 672/2026

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Estratégica, o Diretor-Geral de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, designados através do Decreto nº 10.091/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RENATO HAMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **06/03/2026 a 04/04/2026**, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2019.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de fevereiro de 2026.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Administração

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Assinado por 2 pessoas: SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA e ALLAN DOS SANTOS COSTA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A616-38BE-9CEF-1B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA (CPF 721.XXX.XXX-34) em 25/02/2026 11:03:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALLAN DOS SANTOS COSTA (CPF 111.XXX.XXX-48) em 25/02/2026 11:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/02/2026 às 11:45 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://brusque.1doc.com.br/verificacao/A616-38BE-9CEF-1B1E

Caçador

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 01-2026 CACS FUNDEB

Publicação Nº 8041936

FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE CAÇADOR/SC

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundeb, referente a todo o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. LEI N° 3.656, de 17 de março de 2021,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CACS_FUNDEB de Caçador realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fundeb, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Caçador, 20 de fevereiro de 2026.

Silmara Lourdes de Moraes Giaretta

Presidente do CACS_FUNDEB Caçador-SC

gov.br Documento assinado digitalmente
SILMARA DE LOURDES DE MORAES GIARETTA
Data: 25/02/2026 15:00:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caibi

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 003/2026 CMAS

Publicação Nº 8041120

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação das contas Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caibi/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2697 de 04 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1 0 - Aprovar a prestação das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caibi/SC do exercício de 2025.

Art.20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi/SC, 05 de fevereiro 2026

Marinalda Bampi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI Nº 2915/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LEI Nº 2915/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei n° 1.707, de 22 de novembro de 1998, que dispõe sobre o código de obras, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do § 2º do art. 12 da Lei nº 1.707, de 22 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

§ 2º .....

.....

C – Edificações residenciais em Loteamentos de interesse Social:
I – Frontal = 3,0 metros
II – Lateral e Fundos = 1,30 metros
III – Esquina = 3 metros na testada e 0 metros (lateral)" (NR).

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.707 de 22 de novembro de 1998 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi/SC, em 25 de fevereiro de 2026.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
https://caibi.atende.net/
administracao@caibi.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

IL 004/2026 - FMAS

Publicação Nº 8040730

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 – FMAS

Data: 25/02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR, PARA O SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO: PRONTUÁRIO SUAS - DO FÍSICO AO ELETRÔNICO, QUE SERÁ REALIZADO DE 19/03/2026 A 20/03/2026, COM INÍCIO AS 07:30H, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, PELA EMPRESA HÓRUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: HORUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Embasamento legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021

Camboriú, 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretario Municipal de Administração

PE 004/2026 - FME

Publicação Nº 8042444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FME - AMPLA CONCORRÊNCIA OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA MENSALISTA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE ROTINA NAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ/SC

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18/03/2026. Camboriú, 25/02/2026

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DO PE 006/2026 - PMC

Publicação Nº 8042247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU/SC
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração, torna público que o resultado da licitação foi:

"Fracassada para o item 02"

Camboriú, 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO PEREIRA DE FARIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Campo Alegre

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Publicação Nº 8041351

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE – SC
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: Câmara de Vereadores de Campo Alegre/SC
Contratado: Tiago Martinhuk

Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Objeto: Contratação de consultoria especializada para capacitação In Company e assessoria para regulamentação da aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: Rescisão amigável por conveniência administrativa, em razão da readequação da estrutura administrativa da Câmara, inexistindo prejuízo à continuidade dos serviços e pendências contratuais.

Data da Rescisão: 09/02/2026.

Campo Alegre/SC, 06 de fevereiro de 2026.

Ernani dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre/SC

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3880/26

Publicação Nº 8041449

DECRETO Nº 3.880 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DO DECRETO 3.818 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a promulgação da Lei Municipal 2.619/2025 que institui o Programa de Incentivo à agricultura, voltado para subsidiar o custeio da produção de silagem.

Considerando a necessidade de adequação do Decreto 3.818/2025 que regulamenta a aplicação da Lei supracitada, no que tange a requisitos formais do processo administrativo de requerimento de incentivo;

DECRETA

Art. 1º. O inciso V do artigo 3º do Decreto 3.818 de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para obter o subsídio de que trata a Lei 2.619/2025, o agricultor deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
I – .....
II – .....
III – .....
IV – .....
V – Certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) junto à Fazenda Pública Municipal;
VI – .....

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto 3.818/2025 continuam vigentes e inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3881/26

Publicação Nº 8041464

DECRETO Nº 3.881 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2622/2025, de 28/11/2025.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Campo Erê, crédito adicional especial no Valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo especificado:

7000 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
7001 Sec Mun da Cidade e Desenvolvimento
175121701.1.710000 Saneamento em geral
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R$ 270.000,00

Fonte de Recursos 2.759 Superávit - Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2025, conta n. 16494-1/CASAN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3882/26

Publicação Nº 8041485

DECRETO Nº 3.882 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA O INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo I do Título II da referida lei, composto pelos arts. 11 ao 17, dispõe no inciso VII do art. 12 que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Considerando que a União regulamentou o assunto para o âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional por meio do Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022 – Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Município de Campo Erê/SC.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Município de Campo Erê/SC, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual – PCA: documento que consolida as demandas que o Município planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Município.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Promover o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º Até a primeira quinzena de setembro de cada exercício, as unidades administrativas elaborarão os seus Planos de Contratações Anual – PCA, os quais conterão as estimativas das contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 (inexigibilidade) e art. 75 (dispensa) da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - As contratações mediante processo licitatório;

IV - Prorrogações e renovações contratuais.

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872/1986;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Aquisições provenientes de emendas parlamentares.

Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda – DFD com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade/valor a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Município;

V - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto;

VI - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda – DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O Documento de Formalização de Demanda – DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º As informações de que trata o caput serão formalizadas até a primeira quinzena de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 7º Recebido o documento de formalização de demanda de todas as unidades administrativas até a primeira quinzena de setembro, o setor administrativo responsável consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda – DFD com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual – PCA, observado o disposto no art. 3º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, se for o caso, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor administrativo responsável constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O setor administrativo responsável concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA até a primeira quinzena de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 3º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 10.818/2021, os Documentos de Formalização de Demandas – DFD retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Até a segunda quinzena de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens/objetos do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo ao setor administrativo responsável, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual – PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado permanentemente no site da Prefeitura e/ou no órgão oficial de publicação da Prefeitura quanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sendo sempre observado na realização de licitações e na execução dos contratos

Art. 9º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual – PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual – PCA serão aprovadas pela autoridade competente, sendo as alterações disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original.

Art. 10 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser alterado mensalmente, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§ 1º As alterações do plano serão disponibilizadas, publicadas e seguidas da mesma forma que o plano original;

§ 2º Na ocorrência da necessidade contratação excepcional, que não conste no PCA, para atendimento ao interesse público, mediante fundamentação justificada e, com aprovação da autoridade competente, será realizado o procedimento licitatório conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11 O setor de contratações, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual – PCA deverão ser justificadas e poderão sujeitar sua revisão conforme art. 10 ou serão anotadas para fins de planejamento para o exercício subsequente.

Art. 12 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso IV do art. 6º.

Art. 13 Até o final do ano de execução do Plano de Contratações Anual – PCA, o setor de Controle Interno elaborará e apresentará relatório de riscos referentes à provável não observação do Plano de Contratações Anual – PCA até o término daquele exercício, sugerindo a adoção das medidas de correção pertinentes para o exercício subsequente.

Art. 14 Fica autorizado o uso do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações que vier a ser disponibilizado pela União nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fim de elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA no PGC, que é ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

EXTRATO DE EDITAL CC 12/2026

Publicação Nº 8041726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0A83EB785491F946175A803E32C115B6DE41485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08h30 horas do dia 01 de abril de 2026, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação estarão recebendo as propostas e documentos dos interessados no objeto da Concorrência nº12/2025, tipo Menor Preço - Global para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, contemplando reforma do telhado e banheiros, construção de banheiro e depósito novos no Centro de Educacional Municipal (CEM) Maria Nelly, situado na rua Vereador Darcy José Roman nº 357, no bairro Ceohab, no município de Campo Erê-SC,conforme memorial descritivo, orçamento global e cronograma físico-financeiro e projetos em anexo ao edital, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13:15 as 17:15, e no e-mail

Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Gilmar Fior de Medeiros – Agente de Contratação

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL PP 9/2026

Publicação Nº 8041070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69D681A37EC1028D521B3B2148BF8E6E938E976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08h30 horas do dia 31 de março de 2026, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação estarão recebendo as propostas e documentos dos interessados no objeto da PREGÃO nº 9/2026, tipo Menor Preço – por lote para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de dados para acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) e interconexão de unidades administrativas (INTRANET), em conformidade com ETP, TR e demais anexos deste edital, no município de Campo Erê-SC, conforme edital. Fundamentado na Lei 14.133/21 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 à 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br -

Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Gilmar Fior de Medeiros – Agente de Contratação

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

EXTRATO EDITAL CONCORRENCIA 13/2026

Publicação Nº 8042174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B48AAF7E2AEF945BAB2042C5B1773D0C4B76115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08h30 horas do dia 07 de abril de 2026, a Equipe de Apoio e o Agente de Contratação estarão recebendo as propostas e documentos dos interessados no objeto da Concorrência nº13/2025, tipo Menor Preço - Global para a Contratação de empresa especializada, legalmente capaz, habilitada e registrada perante ao CREA-SC e a CELESC (CRC ou CHTE), para realização de serviços elétricos de aumento de carga e ampliação da rede elétrica pública, de forma global, em diversos pontos do perímetro urbano do município de Campo Erê/SC,conforme memorial descritivo, orçamento global e cronograma físico-financeiro e projetos em anexo ao edital, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13:15 as 17:15, e no e-mail

Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Gilmar Fior de Medeiros – Agente de Contratação

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

PORTARIA 181/26

Publicação Nº 8041503

PORTARIA N° 181 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025;

Considerando o Edital de Convocação nº 02/2026;

Considerando o Memorando Interno nº 017/2025 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, datado de 18/02/2026, justificando a necessidade de contratação pelo fato da necessidade de suprimento de pessoal para estes cargos, visto que houve um aumento significativo de demanda para o exercício destas funções, que serão distribuídos nas escolas da rede pública, bem como na Secretaria Municipal de Educação para realizarem as tarefas que lhes são próprias de suas atribuições, uma vez que o pessoal efetivo deste cargo não é suficiente para atender a todas as obrigações e demandas surgidas. Os mesmos estarão atuando nos espaços educativos deste município.

Fica demonstrado, portanto, a necessidade excepcional de interesse público que justifica a contratação destes profissionais.

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24/02/2026 à 18/12/2026, os profissionais abaixo relacionados:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
NOME: DARLANE PUNTEL - 40 horas
NOME: ADRIANA AVILA - 40 horas
NOME: FABIOLA VENDRUSCOLO - 40 horas
NOME: CARINA DAMACENA KUHS PEREIRA - 40 horas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 182/26

Publicação Nº 8041536

PORTARIA N° 182 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação das Portarias nº 155/2026 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

RESOLVE

Art. 1°. RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 155, de 18 de fevereiro de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 18/02/2026 à 18/12/2026, os profissionais abaixo relacionados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 40 horas semanais
NOME: OZANA PAIANO RODRIGUES STRAIZER
NOME: ANA CLAUDIA CORREIA DA ROSA
NOME: MARISTELA SOARES MEDEIROS
NOME: EZIMARTA ANTUNES KRUG
NOME: YMANUELLI VIEIRA

CARGO: VIGIAS
NOME: MARCELO RODRIGO SOUZA - 40 horas
NOME: LORENI DE SOUZA - 40 horas

CARGO: PROFESSOR DE ARTES
NOME: ELOISA PAULA LOPES BOSELO - 10 horas

CARGO: PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO
NOME: BEATRIZ LUIZA PAGANI LIVINALI - 20 horas

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
NOME: MARGARETE HERMES DO AMARAL - 20 horas

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
NOME: JULIA EDUARDA PERETTI - 40 horas
NOME: JULIANA ZERBIELI RUVIARO - 40 horas
NOME: DANIELA DIAS HILARIO - 40 horas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 183/26

Publicação Nº 8041554

PORTARIA N° 183 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025;

Considerando o Edital de Convocação nº 03/2026;

Considerando o Memorando nº 024/2026 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, datado de 20/02/2026, justificando a necessidade de contratação pelo fato da necessidade de suprimento de pessoal para o cargo de Motorista, em substituição ao servidor Joselito Ogrodoski que se encontra em licença por período indeterminado.

Fica demonstrado, portanto, a necessidade excepcional de interesse público que justifica a contratação destes profissionais.

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR, por tempo determinado e por excepcional interesse público JOCENEI DA SILVA CAVALHEIRO, para o cargo de o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Erê, no período de 24/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 184/26

Publicação Nº 8041564

PORTARIA N° 184 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025;

Considerando o Edital de Convocação nº 03/2026;

Considerando o Memorando nº 027/2026 da Secretária Municipal de Educação e Cultura, datado de 23/02/2026, justificando a necessidade de contratação pelo fato da necessidade de suprimento de pessoal para este cargo, visto que houve um aumento significativo de demanda para o exercício destas funções, que serão distribuídos nas escolas da rede pública, bem como na Secretaria Municipal de Educação para realizarem as tarefas que lhes são próprias de suas atribuições, uma vez que o pessoal efetivo deste cargo não é suficiente para atender a todas as obrigações e demandas surgidas. Os mesmos estarão atuando nos espaços educativos deste município.

Fica demonstrado, portanto, a necessidade excepcional de interesse público que justifica a contratação destes profissionais.

Considerando ainda, que fica demonstrado, portanto, a necessidade temporária de excepcional interesse público que justifica a contratação por tempo determinado até que promova o competente concurso público para preenchimento definitivo destes cargos e, se necessário for, a criação de novas vagas na exata medida da sua necessidade.

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR, por tempo determinado e por excepcional interesse público SAMARA FRANCO RIBEIRO, para o cargo de o cargo de Auxiliar de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Campo Erê, no período de 24/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 10.035/26 DE 25/02/2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 8041194

DECRETO Nº 10.035/26 DE 25/02/2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Dirceu José Kaiper, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 5.000 de 22/10/25 (Plano Plurianual), Lei nº 4.983 de 11/07/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.021 de 19/12/2025 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 2.456.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.001.10.301.20.1044 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.632.7000.0001–Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00
19.001.10.304.20.1045 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.601.7000.0001–Aplicações diretas ..... R$ 2.056.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R$ 2.456.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de fevereiro de 2026.

Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.036/26 DE 25/02/2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 8041207

DECRETO Nº 10.036/26 DE 25/02/2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Dirceu José Kaiper, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 5.000 de 22/10/25 (Plano Plurianual), Lei nº 4.983 de 11/07/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.021 de 19/12/2025 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 280.644,16 (Duzentos e oitenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 33–FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
33.001.13.392.13.2134-3.3.90.00.00.00.00.00.1.719.7000.0001– Aplicações diretas ..... R$ 280.644,16

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos excesso de arrecadação no valor de R$ 280.644,16.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de fevereiro de 2026.

Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N° 06/2026 – SMEC – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N°05/2026 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR

Publicação Nº 8040857

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N° 06/2026 – SMEC – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N°05/2026 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATÉ A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, NO ANO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, por sua Secretária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Edital de processo seletivo simplificado de títulos n° 05/2026, de 13 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Homologar a classificação final dos candidatos inscritos, conforme: Anexo I.

Para conhecimento público e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente Edital.

Campos Novos/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 05/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	LUCI SANDRA ZIMMERMANN DE SOUZA	DEFERIDO
02	AZENATE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
03	LURDES DAS GRAÇAS ROSA MARTINS	DEFERIDO
04	SANDRA APARECIDA BOM	DEFERIDO
05	VIVIANE ZANELLA PINTO	DEFERIDO
06	CATIANE PIVA DAL MOLIN	DEFERIDO
07	JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
08	PATRICIA DE SOUZA	DEFERIDO
09	FRANCIELI AMALCABURIO DORIGON	DEFERIDO
10	JUSCEMARA KEMER DE SOUZA	DEFERIDO
11	LUANA CORDEIRO	DEFERIDO
12	BENVINDA GRACIELI DA SILVA	DEFERIDO
13	FERNANDA ARAUJO DE MATOS	DEFERIDO
14	JOSIANE DRIELLE LUIZ WANDSCHEER	DEFERIDO
15	FRANCINI ANTUNES DE LIMA	DEFERIDO
16	ALDA LUCIANE DENEZ	DEFERIDO
17	JANDIRA JANAINA PEREIRA ASSEF	DEFERIDO
18	SUZANA PADILHA	DEFERIDO
19	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
20	JANAINE PAGANINI DE MATTOS	DEFERIDO
21	LEANDRA SARITA PINTO	DEFERIDO
22	MARCOS APARECIDO ACHTERBERG	DEFERIDO
23	PALOMA VANESSA PAZ	DEFERIDO
24	EDINA BASILIO LESSA	DEFERIDO
25	FLAVIA DANIELA DO AMARAL	DEFERIDO
26	CRISLANE AMALCABURIO	DEFERIDO
27	MILAINE DE ALMEIDA MELLO	DEFERIDO
28	DANIELA SILVEIRA	DEFERIDO
29	CLEICIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
30	DAMILIS NUNES SUTIL	DEFERIDO
31	LARA APARECIDA PEREIRA NUNES	DEFERIDO

32	NEIDE RAMOS	DEFERIDO
33	SUELEN MORAIS DOS SANTOS	DEFERIDO
34	GRAZIELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
35	STEPHANNYE CRISTINA RIBEIRO	DEFERIDO
36	DANIELA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO
37	JACIMARA GARIPUNA	DEFERIDO
38	MARIA GABRIELA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
39	ANDRIELI CRECELA	DEFERIDO
40	GABRIELE ZANATTA DALAPRIA	DEFERIDO
41	PATRICIA DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
42	ANA PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
43	VALÉRIA DE LIMA	DEFERIDO
44	ANA CAROLINA DUTRA PINHEIRO	DEFERIDO
45	ROSANGELA DE SOUZA LARA	DEFERIDO
46	ALICE CALEGARI	DEFERIDO
47	NAARA LAGNI	DEFERIDO
48	ADRIÉLLE PADILHA	DEFERIDO
49	VERÔNICA ANTUNES BACH	DEFERIDO
50	LANNA BARCAROLO DE JESUS NUNES	DEFERIDO
51	TAIS APARECIDA RODRIGUES BORTOLI	DEFERIDO
52	ANA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
53	ROMILDA FERREIRA BATISTA	DEFERIDO
54	ADRIANA DE ALMEIDA	DEFERIDO
55	ROSELI ANTUNES	DEFERIDO
56	CLEONICE DOS SANTOS	DEFERIDO
57	ELISANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO
58	MARIA MARINÊS DOS SANTOS	DEFERIDO
59	ANDRÉA CARDOSO	DEFERIDO
60	SILVANA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
61	ISMAEL ASSIS BIAZI	DEFERIDO
62	DAIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
63	ELIZANDRA DOS SANTOS	DEFERIDO
64	SABRINA DE LIMA MARIANO DA CRUZ	DEFERIDO
65	ANA CARLA FERREIRA DA LUZ FREITAS	DEFERIDO
66	JESSICA FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
67	KAUANE MIRELA FERREIRA	DEFERIDO
68	CAUANA CORDEIRO COSTA	DEFERIDO
69	DIONARA DE MELO PADILHA	DEFERIDO
70	CLEUSA FABIANA LOPES	INDEFERIDO
71	TEREZINHA ANTUNES	INDEFERIDO
72	ELIANE BUENO ROSA NERIZ	INDEFERIDO
73	SILMARA DE FATIMA DA LUZ	INDEFERIDO
74	PATRICIA CORDEIRO	INDEFERIDO
75	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	INDEFERIDO
76	MARISTELA ZAPOTOSKI DE SOUZA	INDEFERIDO
77	PATRICIA FERREIRA FERNANDES	INDEFERIDO
78	HELOISA HELENA GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO
79	DIENIFER CARIANE HOCH	INDEFERIDO
80	ELI GOMES	INDEFERIDO
81	JESSICA REGINA VALTER	INDEFERIDO
82	CRISTINA DE CAMARGO SOUZA	INDEFERIDO
83	JESSICA DIEYNE DE SOUZA	INDEFERIDO
84	VANESSA PICOLI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
85	GISLAINE STEFANES	INDEFERIDO
86	SAMARA VITORIA DA LUZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
87	ÉRIKA PIRES SIQUEIRA	INDEFERIDO
88	JAQUELINE ANTUNES	INDEFERIDO
89	CARLA NATIELE ZANATTA CAMPOLIM	INDEFERIDO

Campos Novos (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N° 07/2026 – SMEC – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N°04/2026 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSO

Publicação Nº 8042388

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N° 07/2026 – SMEC – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS N°04/2026 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR REGENTE DOS ANOS FINAIS, PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR ADJUNTO E SECRETÁRIO ESCOLAR, PARA ATUAREM NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, por sua Secretária, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Edital de processo seletivo simplificado de títulos n° 04/2026, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Homologar a classificação final dos candidatos inscritos, conforme: Anexo I.

Para conhecimento público e para todos os efeitos legais, expediu-se o presente Edital.

Campos Novos/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Elenice Aparecida de Oliveira Fornara
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	SONIA NARA APARECIDA CALGARO	DEFERIDO
02	ROSELI ZAMBOM	DEFERIDO
03	RITA DE CASSIA DOS PASSOS	DEFERIDO
04	VALQUIRIA TERESINHA BOEIRA DA ROSA	DEFERIDO
05	ANA ROSELY AMARAL	DEFERIDO
06	EDIMARA ALVES CASSIANO	DEFERIDO
07	VIVIANE SUZANA GANDIN	DEFERIDO
08	SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN	DEFERIDO
09	SUZANA RODRIGUES DA SILVA HENEMMANN	DEFERIDO
10	DAIANA APARECIDA PELENTIR	DEFERIDO
11	ELISIANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
12	TATIANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
13	PAULA REGINA PALAVRO	DEFERIDO
14	THAIS RIBEIRO DE MORAIS	DEFERIDO
15	MARISA ALMEIDA COELHO	DEFERIDO
16	GLAUCIA APARECIDA PANISSON	DEFERIDO
17	SIMARA ANTUNES GONÇALVES	DEFERIDO
18	SAIONARA MURER	DEFERIDO
19	MERY CRISTINA PINHEIRO PEIXOTO	DEFERIDO
20	MARILINDA FAGUNDES	DEFERIDO
21	LUCIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDO
22	SULEICA BOEIRA DA ROSA ONEDA	DEFERIDO
23	JOSIANE MARIA RIBEIRO FRANKE	DEFERIDO
24	MARIA GORETE LOPES CORDEIRO	DEFERIDO
25	ANA MARIA GRASSI	DEFERIDO
26	MARIA MARGARETE GONÇALVES	DEFERIDO
27	MARIZA DALAZEN LAIDNES	DEFERIDO
28	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	DEFERIDO
29	KARINE PEREIRA	DEFERIDO
30	ROSELAINE PADILHA CAMARGO	DEFERIDO
31	BRUNA LUIZA DEMÉTRIO	DEFERIDO

32	EDUARDA SAUSEN	DEFERIDO
33	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA LAGNI	DEFERIDO
34	ELESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	DEFERIDO
35	JAQUELINE IANOSKI	DEFERIDO
36	VANIR DE FATIMA RIBEIRO FERNANDEZ	DEFERIDO
37	CLEVY G KEMER	DEFERIDO
38	DENIZE DE FATIMA OLIVEIRA RUPP	DEFERIDO
39	ELIANE A P OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDO
40	ALEXANDRINA GOIS SPADER	DEFERIDO
41	SALETE APARECIDA BEVILAQUA	DEFERIDO
42	JUSCELENE FIORIN	DEFERIDO
43	JOSÉ ELIER FAGUNDES	DEFERIDO
44	LECIANE APARECIDA DE MATHIA	DEFERIDO
45	ANA RUBIA RIBEIRO	DEFERIDO
46	JANETE DA SILVA LESSE AMORIM	DEFERIDO
47	LUCI SANDRA ZIMMERMANN SOUZA	DEFERIDO
48	JENECI DOS SANTOS	DEFERIDO
49	ANA FABIULA CORREA GAUER	DEFERIDO
50	ONIVIA APARECIDA POLEZA	DEFERIDO
51	LIZIANE JORGE	DEFERIDO
52	SALETE SOARES	DEFERIDO
53	ROSANA DE SOUZA	DEFERIDO
54	JUÇARA PEREIRA	DEFERIDO
55	JOANISE ALVES MACIEL	DEFERIDO
56	ADRIANA DE F A GONÇALVES	DEFERIDO
57	VALERIA LUIZA GRASSMANN	DEFERIDO
58	ANNA ROBERTA DICK	DEFERIDO
59	JULIANA ELZA SAVARIS DE MORAIS	DEFERIDO
60	GILVANE PADILHA DE MELLO	DEFERIDO
61	CAROLINE NARDI	DEFERIDO
62	AMANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
63	NAISE DE SOUZA TEIXEIRA	DEFERIDO
64	LARISSA SALETE MACENA MENEZES	DEFERIDO
65	XAYANE LUDKE BARDINI	DEFERIDO
66	AMABILE MARIA DURIGON	DEFERIDO
67	AGATHA BORTOLI DADALT	INDEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	LUCIANA APARECIDA MEDEIROS	DEFERIDO
02	MARISANGELA GIUSTI	DEFERIDO
03	SIMARA ANTUNES GONÇALVES	DEFERIDO
04	LUIZ EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
05	SALETE APARECIDA C BEVILAQUA	DEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTE CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA MACHADO	DEFERIDO
02	FLAVIA CRISTIANE FRANÇA	DEFERIDO
03	LIA IZABELA ALVES	DEFERIDO
04	ROSANGELA CRISTIANE SCHROEDER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
05	BRUNA LUIZA DEMÉTRIO	DEFERIDO
06	EDUARDO ARTUR DE MATTIA	DEFERIDO
07	ANA PAULA BECKI BIOLCHI	DEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR DE INGLÊS CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	EDINEI SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
02	MARA SIMONE XAVIER ALVES	DEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR DE MÚSICA CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	JOÃO BATISTA DOS SANTOS VARELA	DEFERIDO
02	GUSTAVO LUIS RATICO	DEFERIDO
03	GUSTAVO HENRIQUE RIBAS DA SILVA	DEFERIDO
04	EDUARDO ARTUR DE MATTIA	DEFERIDO
05	ANTONIO SALVADOS MARQUES	DEFERIDO
06	LARISSA S DE MACENA MENEZES	DEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA SECRETÁRIO ESCOLAR CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	VERA UCIA DE VARGAS	DEFERIDO
02	LUCIANE APARECIDA MEDEIROS	DEFERIDO
03	PAMELA FERREIRA	DEFERIDO
04	DANIELE CAMILE PESSOLE SOUZA HENKEL	DEFERIDO
05	EDUARDA SAUSEN	DEFERIDO
06	JAQUELINE IANOSKI	DEFERIDO
07	MARIA GORETE LOPES CORDEIRO	DEFERIDO
08	SIMONE RAQUEL DIAS	DEFERIDO
09	GISELE DA ROSA	DEFERIDO
10	KARINE PEREIRA	DEFERIDO
11	FLAVIA CRISTINA FRANÇA	DEFERIDO
12	JULIANA ELIZA SAVARIS DE MORAIS	DEFERIDO
13	GILVANE PADILHA DE MELLO	DEFERIDO
14	XAYANE LUDKE BARDINI	DEFERIDO
15	MARISANGELA GIUSTI	INDEFERIDO
16	AGATHA BORTOLI DADALT	INDEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	CELIA MARTA DE LIMA PAULI	DEFERIDO
02	LUANA DE MATIA	DEFERIDO
03	KARINE PEREIRA	DEFERIDO
04	ALINE FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
05	MONISE BOMBARDA	DEFERIDO
06	NEOCIMARA TALITA ROSALEN	DEFERIDO
07	ANA CAROLINE VERONEZ TARTARI	DEFERIDO
08	JENECI DOS SANTOS	DEFERIDO
09	GIANCARLO BERGER TOGNON	DEFERIDO
10	ROSMARI DOS SANTOS LORINI	DEFERIDO
11	ROSANA SIQUEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
12	JUÇARA PEREIRA	DEFERIDO
13	ADRIANA DE F A GONÇALVES	DEFERIDO
14	SAIONARA MURER	DEFERIDO
15	VALERIA LUIZA GRASSMANN	DEFERIDO
16	ANNA ROBERTA DICK	DEFERIDO
17	JULIANA ELIZA SAVARIS DE MORAIS	DEFERIDO
18	DANIELA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
19	CAROLINE NARDI	DEFERIDO
20	AMANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
21	ELESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	DEFERIDO
22	LARISSA S MACENA MENEZES	DEFERIDO
23	THAIS RIBEIRO DE MORAIS	INDEFERIDO
24	FERNANDA NUNES	INDEFERIDO
25	MILENA JAMILI BOEIRA	INDEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	IZOLETE DEMARCHI	DEFERIDO
02	MARIA GORETE LOPES CORDEIRO	DEFERIDO
03	SUZAMARA BRANCO MAXIMILIANO PERIN	DEFERIDO
04	ADELITA TEREZINHA SERPA	DEFERIDO
05	JOSEANE MIRIAN FAGUNDES	DEFERIDO
06	ANA CAROLINE VERONEZ TARTARI	DEFERIDO
07	CLEVY G KEMER	DEFERIDO
08	JUSCELENE DE FATIMA A F FIORN	DEFERIDO
09	ANA ROSELY AMARAL	DEFERIDO
10	KARINE PEREIRA	DEFERIDO
11	FRANCINE TAIS DA SILVA	DEFERIDO
12	LURDES REGINA BABY DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13	ROSELI ZAMBOM	DEFERIDO
14	ANA MARIA GRASSI	DEFERIDO
15	ANA PAULA BECKI BIOLCHI	DEFERIDO
16	ONIVIA APARECIDA POLEZA	DEFERIDO
17	SALETE SOARES	DEFERIDO
18	JUÇARA PEREIRA	DEFERIDO
19	ADRIANA DE F A GONÇALVES	DEFERIDO
20	VALÉRIA LUIZA GRASSMANN	DEFERIDO
21	TATIANE CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
22	JULIANA ELIZA SAVARIS DE MORAIS	DEFERIDO
23	DANIELA TEIXEIRAS DA SILVA	DEFERIDO
24	ANA RUBIA RIBEIRO	DEFERIDO
25	AMANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
26	XAYANE L BARDINI	DEFERIDO
27	THAIS RIBEIRO DE MORAIS	INDEFERIDO
28	FERNANDA NUNES	INDEFERIDO

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PARA PROFESSOR ADJUNTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 04/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
01	ROSA MARIA JUNIOR	DEFERIDO
02	CRÉLIA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
03	MARISA ALMEIDA COELHO	DEFERIDO
04	IZOLETE DEMARCHI	DEFERIDO
05	ANA ROSELI AMARAL	DEFERIDO
06	LUCI SANDRA DE SOUZA	DEFERIDO
07	VIVANE SUZANA GANDIN	DEFERIDO
08	ADRIANA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
09	SUZAMARA BRANCO M PERIN	DEFERIDO
10	TATIANE RIBEIRO	DEFERIDO
11	DANIELE CAMILE PESSOLE S HENKEL	DEFERIDO
12	JOSIANE GONÇALVES	DEFERIDO
13	CLEVY G KEMER	DEFERIDO
14	JUSCELENE FIORIN	DEFERIDO
15	MARIA GORETE LOPES CORDEIRO	DEFERIDO
16	AZENATE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
17	LIZIANE F JORGE	DEFERIDO
18	SIRLENE APARECIDA DE ALMEIDA MELLO	DEFERIDO
19	ANA RUBIA RIBEIRO	DEFERIDO
20	AMANDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
21	XAYANE LUDKE BARDINI	DEFERIDO

PORTARIA Nº093 2026 FHJA

Publicação Nº 8040685

PORTARIA Nº 093/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANGELA APARECIDA SIMAS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ANGELA APARECIDA SIMAS referente ao período aquisitivo de 27/11/2024 a 26/11/2025 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº094 2026 FHJA

Publicação Nº 8040697

PORTARIA Nº 094/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FERNANDA ADRIELA BAUER

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) FERNANDA ADRIELA BAUER referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº095 2026 FHJA

Publicação Nº 8040699

PORTARIA Nº 095/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) INES MAI

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) INES MAI referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº096 2026 FHJA

Publicação Nº 8040703

PORTARIA Nº 096/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LARISSA MANTOVANI

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) LARISSA MANTOVANI referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 a 14/02/2026 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº097 2026 FHJA

Publicação Nº 8040706

PORTARIA Nº 097/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias ao (à) servidor (a) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 31/12/2025 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº098 2026 FHJA

Publicação Nº 8040715

PORTARIA Nº 098/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARINA PRATTO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARINA PRATTO referente ao período aquisitivo de 23/08/2024 a 22/08/2025 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº099 2026 FHJA

Publicação Nº 8040720

PORTARIA Nº 099/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SALETE DA SILVA VARGAS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) SALETE DA SILVA VARGAS referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº100 2026 FHJA

Publicação Nº 8040726

PORTARIA Nº 100/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SANDRA MARIA BECKER

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SANDRA MARIA BECKER referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº101 2026 FHJA

Publicação Nº 8040731

PORTARIA Nº 101/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TATIANE CARVALHO RIBEIRO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) TATIANE CARVALHO RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025 a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº102 2026 FHJA

Publicação Nº 8040736

PORTARIA Nº 102/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIZETE MORAES

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARIZETE MORAES referente ao período aquisitivo de 04/05/2025 a 03/05/2026 a serem gozadas no período de 03/03/2026 a 17/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº103 2026 FHJA

Publicação Nº 8040740

PORTARIA Nº 103/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA TAINA RODRIGUES

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) PATRICIA TAINA RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025 a serem gozadas no período de 03/03/2026 a 01/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº104 2026 FHJA

Publicação Nº 8040745

PORTARIA Nº 104/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CINEIA ALVES DE CARVALHO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CINEIA ALVES DE CARVALHO referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025 a serem gozadas no período de 04/03/2026 a 18/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº105 2026 FHJA

Publicação Nº 8040755

PORTARIA Nº 105/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EDILSA CARDOSO DOS PASSOS

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) EDILSA CARDOSO DOS PASSOS referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025 a serem gozadas no período de 04/03/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº106 2026 FHJA

Publicação Nº 8040757

PORTARIA Nº 106/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIANE ALVES CARVALHO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ELIANE ALVES CARVALHO referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025 a serem gozadas no período de 04/03/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº107 2026 FHJA

Publicação Nº 8040767

PORTARIA Nº 107/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) THAISE RODRIGUES DE PAULA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) THAISE RODRIGUES DE PAULA referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025 a serem gozadas no período de 05/03/2026 a 03/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº108 2026 FHJA

Publicação Nº 8041667

PORTARIA Nº 108/2026 FHJA DE 26/02/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUELIN MARCON

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) SUELIN MARCON referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025 a serem gozadas no período de 03/03/2026 a 17/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 019/2026

Publicação Nº 8042336

DECRETO Nº 019, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.114.472,74 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal nº 3.599, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 475.338,91 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das suplementações no orçamento do Fundo da Criança e do Adolescente

0901.08.243.0175.2115	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-001	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Luc	2.500.0000.0300	00	R$	214.086,86
33900000-002	Aplicações Diretas	2.759.0000.0000	00	R$	211.842,07
0901.08.243.0175.2117	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-005	Aplicações Diretas	2.500.0000.0300	00	R$	49.409,98
	Total			R$	475.338,91

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, do Fundo Municipal dos Diretitos da Criança e do Adolescente de Capinzal, na fonte 2.500.0000.0300-00 “Superávit Financeiro – Recursos Ordinários”, no valor de R$ 263.496,84 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e na fonte 2.759.0000.0000-00 “Superávit Financeiro - Recursos Vinculados a Fundos”, no valor de R$ 211.842,07 (duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos), totalizando a importância de R$ 475.338,91 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro do Fundo da Criança e do Adolescente

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários	2.500.0000.0300	00	R$	263.496,84
Superávit Financeiro - Recursos Vinculados a Fundos	2.759.0000.0000	00	R$	211.842,07
Total			R$	475.338,91

Art. 3º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal do Idoso de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 639.133,83 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das suplementações no orçamento do Fundo Municipal do Idoso

1901.08.241.0170.2155	MANUT DOS PROJ E PROG DE ATEND PES IDOSA	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-007	Transferências a Instit Privadas sem Fins Lucrativos	2.759.0000.0000	00	R$	158.047,40
33500000-007	Transferências a Instit Privadas sem Fins Lucrativos	2.500.0000.0300	00	R$	89.423,72
33900000-008	Aplicações Diretas	2.500.0000.0300	00	R$	391.662,71
	Total			R$	639.133,83

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, do Fundo Municipal dos Diretitos da Pessoa Idosa de Capinzal, na fonte 2.500.0000.0300-00 “Superávit Financeiro – Recursos Ordinários”, no valor de R$ 481.086,43 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) e na fonte 2.759.0000.0000-00 “Superávit Financeiro - Recursos Vinculados a Fundos”, no valor de R$ 158.047,40 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R$ 639.133,83 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro do Fundo do Idoso

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários	2.500.0000.0300	00	R$	481.086,43
Superávit Financeiro - Recursos Vinculados a Fundos	2.759.0000.0000	00	R$	158.047,40
Total			R$	639.133,83

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 23 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE OLIVEIRA LUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

LEANDRO JACO PAZA
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 4155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040536

DECRETO Nº 4155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 2.581/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020. QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MONALISA RUARO, Prefeita do Municipio de Catanduvas/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a redação do § 5º do art. 2º do Decreto nº 2.581/2020, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.004/2023, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MONALISA RUARO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4156/2026

Publicação Nº 8042392

DECRETO Nº 4.156/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONALISA RUARO, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão temporária dos lançamentos de débitos e da emissão de boletos.
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os contribuintes quanto ao pagamento das obrigações tributárias no período de transição,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 24 de março de 2026 o prazo de vencimento para a taxa de fiscalização e funcionamento, correspondentes à competência do ano de 2026, abrangidas pelo período de transição do sistema municipal para o padrão nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita de Catanduvas

PORTARIA P/12346/2026

Publicação Nº 8041437

PORTARIA P/12346/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ELIANE DE OLIVEIRA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE DE OLIVEIRA, para o Cargo de Atendente de Farmácia- temporário, Nível CE-26 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12347/2026

Publicação Nº 8041442

PORTARIA P/12347/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ANA CARLA SANTOS"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANA CARLA SANTOS, para o Cargo de Atendente de Farmácia- temporário, Nível CE-26 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12348/2026

Publicação Nº 8041450

PORTARIA P/12348/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
DEBORA CRISTINA MONTEIRO CRUZ"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DEBORA CRISTINA MONTEIRO CRUZ, para o Cargo de Atendente de Farmácia- temporário, Nível CE-26 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12349/2026

Publicação Nº 8041470

PORTARIA P/12349/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
MERI APARECIDA SILVEIRA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MERI APARECIDA SILVEIRA, para o Cargo de Técnico em Enfermagem- temporário, Nível CE-511 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12350/2026

Publicação Nº 8041473

PORTARIA P/12350/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
JANAINA TAVARES SCHMIDT"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANAINA TAVARES SCHMIDT, para o Cargo de Técnico em Enfermagem- temporário, Nível CE-511 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12351/2026

Publicação Nº 8041478

PORTARIA P/12351/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
GISLAINE IRMA DEBARBA BOIANI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GISLAINE IRMA DEBARBA BOIANI, para o Cargo de Técnico em Enfermagem- temporário, Nível CE-511 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12352/2026

Publicação Nº 8041482

PORTARIA P/12352/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
GISELE LOPES DE LIMA SCOPEL"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GISELE LOPES DE LIMA SCOPELT, para o Cargo de Técnico em Enfermagem- temporário, Nível CE-511 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12353/2026

Publicação Nº 8041484

PORTARIA P/12353/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
GISELI PATRÍCIA DA ROSA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GISELI PATRÍCIA DA ROSA, para o Cargo de Técnico em Enfermagem- temporário, Nível CE-511 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12171/2025

PORTARIA P/12354/2026

Publicação Nº 8041487

PORTARIA P/12354/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
GEONARA PAULA SECCO DE ALMEIDA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GEONARA PAULA SECCO DE ALMEIDA para o Cargo de Técnico de Enfermagem - temporário, Nível CE-511 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior:

PORTARIA P/12355/2026

Publicação Nº 8041489

PORTARIA P/12355/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
FRANCIELI CAROLINE DRI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FRANCIELI CAROLINE DRI, para o Cargo de Técnico em Enfermagem- temporário, Nível CE-511 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12356/2026

Publicação Nº 8041493

PORTARIA P/12356/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ROBERTO PENTEADO FILHO"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROBERTO PENTEADO FILHO, para o Cargo de Farmacêutico temporário, Nível CE-76 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12357/2026

Publicação Nº 8041494

PORTARIA P/12357/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ADINEI LUIS DE LIMA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ADINEI LUIS DE LIMA, para o Cargo de Motorista- temporário, Nível CE-66 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12239/2026

PORTARIA P/12358/2026

Publicação Nº 8041497

PORTARIA P/12358/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
DORACI DOS SANTOS"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DORACI DOS SANTOS, para o Cargo de Motorista- temporário, Nível CE-66 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12359/2026

Publicação Nº 8041500

PORTARIA P/12359/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
MICHELE LOUREIRO"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MICHELE LOUREIRO para o Cargo de Agente de Copa e Higienização 40 horas, Nível CE-21-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA P/12360/2026

Publicação Nº 8041501

PORTARIA P/12360/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ENORI HENRICHS"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 003/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ENORI HENRICHS, para o Cargo de Motorista- temporário, Nível CE-66 A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/12299/2026

PORTARIA P/12361/2026

Publicação Nº 8041507

PORTARIA P/12361/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
IVONE TEREZINHA CHINATO MASSON"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IVONE TEREZINHA CHINATO MASSON, para o Cargo de Professor de Educação Infantil- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 06 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11952/2025

PORTARIA P/12362/2026

Publicação Nº 8041513

PORTARIA P/12362/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
VITTORYA SANT'ANA VIÊRA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VITTORYA SANT'ANA VIÊRA para o Cargo de Agente de Copa e Higienização 40 horas, Nível CE-21-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/ 11776/2025

PORTARIA P/12365/2026

Publicação Nº 8041523

PORTARIA P/12365/2026 de 02.02.2026

"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora NEUSA APARECIDA RIGO FABRO e declara a vacância do Cargo.

MONALISA RUARO, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

RESOLVE,

EXONERAR, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora NEUSA APARECIDA RIGO FABRO ocupante do Cargo de Professora de Séries Iniciais, Nível-MGIII-526-G, com 20:00 (horas semanais), com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38, V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos a partir da data de 02 de fevereiro de 2026, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

MONALISA RUARO
Prefeita Municipal
Anterior: P/2644/00

PORTARIA P/12366/2026

Publicação Nº 8041528

PORTARIA P/12366/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
LEDIANE ROMANZINI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LEDIANE ROMANZINI para o Cargo de Nutricionista 40 horas, Nível CE-81-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/11668/2024

PORTARIA P/12367/2026

Publicação Nº 8041533

PORTARIA P/12367/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
IVANIA APARECIDA NORA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, IVANIA APARECIDA NORA, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 12150/2025

PORTARIA P/12368/2026

Publicação Nº 8041731

Portaria n° 12368/2026, 02 de fevereiro de 2026

"Autoriza os servidores relacionados guiar veículos oficiais do Município e da outras providências. "

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e; VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os servidores relacionados a baixo:

VITTORYA SANT'ANA VIÊRA
A guiar veículos oficiais do Município, devendo o servidor observar o que dispõe o Decreto n° 2366/2018 de 07 de março de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revigora-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeita Municipal de Catanduvas

PORTARIA P/12369/2026

Publicação Nº 8041543

PORTARIA P/12369/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
DILVETE LUVISON TONIELLO"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DILVETE LUVISON TONIELLO, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11934/2025

PORTARIA P/12370/2026

Publicação Nº 8041550

PORTARIA P/12370/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
VANIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10495/2022

PORTARIA P/12371/2026

Publicação Nº 8041555

PORTARIA P/12371/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ELIANE HETKOWSKI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE HETKOWSKI, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11932/2025

PORTARIA P/12372/2026

Publicação Nº 8041559

PORTARIA P/12372/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
DANIELA GARBIN"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA GARBIN, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11933/2025

PORTARIA P/12373/2026

Publicação Nº 8041563

PORTARIA P/12373/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
SOILI GROSS FELIPPE"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SOILI GROSS FELIPPE, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11839/2025

PORTARIA P/12374/2026

Publicação Nº 8041575

PORTARIA P/12374/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
MARGARETE PETTER"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARGARETE PETTER, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11327/2024

PORTARIA P/12375/2026

Publicação Nº 8041577

PORTARIA P/12375/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
NEIVA FATIMA SALVADOR"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NEIVA FATIMA SALVADOR, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11944/2025

PORTARIA P/12376/2026

Publicação Nº 8041582

PORTARIA P/12376/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ROSA CARNEIRO GRANOSIK"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSA CARNEIRO GRANOSIK, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11963/2025

PORTARIA P/12377/2026

Publicação Nº 8041586

PORTARIA P/12377/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ANAI TAVARES CARDOZO"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANAI TAVARES CARDOZO, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10549/2022

PORTARIA P/12378/2026

Publicação Nº 8041590

PORTARIA P/12378/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ELIANE KARVASKI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE KARVASKI, para o Cargo de Professor de Educação Infantil- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11939/2025

PORTARIA P/12379/2026

Publicação Nº 8041595

PORTARIA P/12379/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
JULIANE BRESSANELLI GARCIA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANE BRESSANELLI GARCIA, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 12153/2025

PORTARIA P/12380/2026

Publicação Nº 8041600

PORTARIA P/12380/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 12345/2026

PORTARIA P/12381/2026

Publicação Nº 8041603

PORTARIA P/12381/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
JANETE TACIANA DE MARQUIAS"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANETE TACIANA DE MARQUIAS, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11937/2025

PORTARIA P/12382/2026

Publicação Nº 8041611

PORTARIA P/12382/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ALAIR ROVER"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALAIR ROVER, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11950/2025

PORTARIA P/12383/2026

Publicação Nº 8041614

PORTARIA P/12383/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ELISA MARA CARL"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELISA MARA CARL, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11840/2025

PORTARIA P/12384/2026

Publicação Nº 8041619

PORTARIA P/12384/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ELIS REGINA BERNARDI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIS REGINA BERNARDI, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11845/2025

PORTARIA P/12385/2026

Publicação Nº 8041621

PORTARIA P/12385/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
ALINE DUPCZAK PEREIRA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE DUPCZAK PEREIRA, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11942/2025

PORTARIA P/12386/2026

Publicação Nº 8041624

PORTARIA P/12386/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
DANIELLE BRESSANELLI"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELLE BRESSANELLI, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11935/2025

PORTARIA P/12387/2026

Publicação Nº 8041628

PORTARIA P/12387/2026 de 02.02.2026

"Nomeia temporariamente,
JUÇARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA"

Monalisa Ruaro, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Pública 004/2026 de 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE

NOMEAR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JUÇARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, para o Cargo de Professor de Séries Iniciais- temporário, Nível MAGII-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2026.

Monalisa Ruaro
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 11931/2025

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0007/2026

Publicação Nº 8040458

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2026 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026 FMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA KEEP RUNNING GESTÃO DE ENERGIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO (PL 0006/2026 FMS – DL 0004/2026 FMS)

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno,

por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, em Catanduvas/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal Saúde de Catanduvas, Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa KEEP RUNNING GESTÃO DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, nº101, Bairro Navegantes, no Município de Porto Alegre/RS, CEP nº 90.240-540, inscrita no CNPJ sob n.º 34.738.748/0001-08, neste ato regularmente representado pelo Sr. Luciano Mendes da Silveira, inscrito no CPF sob o nº ***.166.860-**, denominada simplesmente CONTRATADA, Processo de Dispensa de Licitação nº 0004/2026 FMS, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu artigo 75, II, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de NOBREAK 220V, Online, dupla conversão KRO NEW, conforme descrito no Termo de Referência e na Proposta.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	NOBREAK UPS CK 2000, online, Dupla conversão KRO NEW 2Kva 220/220 TI CBI (1 tomada 20 amperes), conforme detalhado no Termo de Referência (anexo II)	R$ 5.293,00	R$ 5,293,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

• O preço total dos itens adquiridos é de R$ 5,293,00 (cinco mil duzentos e noventa e três reais), a serem pagos até o 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

• Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.
• A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.
• O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, transporte, fretes, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

• Efetuar o pagamento ajustado;
• Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
• Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
• Fornecer os equipamentos novos, sem uso, originais, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.
• Garantir que os equipamentos entregues sejam compatíveis com a infraestrutura de rede existente, assegurando seu pleno funcionamento após a instalação;
• Entregar o material dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela administração, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, embalagem, seguro e eventuais danos;
• Prestar garantia mínima conforme fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas durante o período de garantia, sem ônus para a administração;
• Efetuar a substituição imediata dos equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentarem defeitos constados no ato do recebimento ou durante o período de garantia.
• Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente, especialmente relacionadas à contratação pública;
• Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou terceiros, decorrente de falhas na entrega, defeitos dos equipamentos ou descumprimento de obrigações contratuais;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciados após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias previstas para o exercício 2026, conforme Lei Orçamentaria Anual;

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.8001.10.301.15.2.33.0.4.4.90	1.500	138/2026	Manutenção Atividades Gerais da Atenção Básica

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

• O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
• Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 10 (dez) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após a data da comunicação.
• O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
• Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.
• O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
9.1.1.1. Advertência por escrito.
9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.
9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:
9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.
9.1.1.5. Extinção Contratual.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.
9.7.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.
9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Catanduvas/SC, 23 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
VANESSA CRISTINE FUNEZ
CONTRATANTE

KEEP RUNNING GESTÃO DE ENERGIA LTDA
CONTRATADA

Fiscal de contrato
Tiago Dal Berto

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
CPF n. º CPF n. º

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0018/2026

Publicação Nº 8040444

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0018/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2026, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2026 PMC, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026 PMC.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o Município de Catanduvas - SC, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Sr. Celestino Carmelito Tortelli Viêra , matrícula n° 138247, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.381.842/0001-09, com sede na Avenida Circular, nº 2616, Bairro Jardim Oliveira, município de Formosa/GO, CEP 73.805-207, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Francielly Hadad Barbosa Ramos, portadora da Cédula de Identidade nº 5*****3 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.143.871-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 0019/2026 PMC, modalidade de Dispensa Eletrônica PMC nº 0001/2026, em consonância com as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal Complementar nº 123/06, 17 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a:
Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa para a confecção de carnês de IPTU, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.
1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos materiais/serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 PMC e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, fornecer o sistema de acordo com a descrição constante no Anexo "II" – Termo de Referência e de sua proposta comercial.
1.2. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma imediata.
1.3. Durante a prestação do serviço e a entrega dos materiais, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado por fiscal da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado e no material adquirido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Quinta.
2.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, iniciados na data de homologação.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	4.259	Unidade		Confecção de carnês de IPTU 2026, com as especificações abaixo: COMPOSIÇÃO E ENCARTE • Tamanho equivalente à 1/3 de folha A4 (99x210mm); • Capa pré-nominada impressão simplex única face em preto monocromático, em papel off-set 120g/m²; • 09 lâminas internas impressão simplex em preto monocromático, papel sulfite 75g/m²; • Contracapa impressão duplex faces em preto monocromático, papel off-set 120g/m²; • Acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção; Código de barras padrão FEBRABAN.	R$ 1,28	R$ 5.760,00
					TOTAL	R$ 5.760,00

4.2. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.
4.3. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.
4.4. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
4.5. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:
5.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
5.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
5.1.8 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.1.9 - Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
5.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.1.11 - Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
5.1.12 - Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
5.1.13 - Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

5.1.14 - Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
5.1.15 - As despesas de transporte e entrega dos materiais são de responsabilidade da proponente vencedora.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;
5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.2.3 - Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.2.5 - Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
5.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A fiscalização da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da servidora Josiane Rocha, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à entrega dos materiais, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
6.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado ou após a entrega definitiva;
7.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência desse dia.
7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 10 (dez) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após a data da comunicação.
7.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.
7.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.3.3. Indenizações e multas.
7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
8.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto n° 6.667, de 2021.
8.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.
8.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3°, § 5°, do Decreto n° 6.667, de 2021.
8.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 8.1.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
9.1.1.1. Advertência por escrito.
9.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.
9.1.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem
9.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:
9.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.
9.1.1.5. Extinção Contratual.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.2.1 será o valor inicial do Contrato.
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas - SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
9.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
9.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.
9.7.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.
9.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.500	11/2026	Manutenção Atividades Secretaria Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).
11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).
11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
11.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
15.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 24 de fevereiro de 2026.

Celestino Carmelito T. Viêra Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento CONTRATANTE	F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRATADA
Josiane Rocha Fiscal de Contrato	

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0019/2026

Publicação Nº 8042511

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CRESCER TREINAMENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA DESTINADA A PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC.

A Prefeitura Municipal de Catanduvas, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Sr. Celestino Carmelito Tortelli Viêra, matrícula nº 138824, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRESCER TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.309.971/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 565-D, APT 601, Bairro Centro, no Município de Chapecó/SC, CEP: 89.801-030, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Roselaine Klaus Camatti, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.375.639-**, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório 0026/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2026, homologado em 25/02/2026, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A contratação de empresa especializada para realização de curso de formação e habilitação em escuta especializada destinada a profissionais da Secretarias Municipais para qualificação técnica e padronizada dos procedimentos adotados no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme descrito no documento de formalização de demanda, termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O curso será realizado nos dias 18 e 19 de maio de 2026, das 08h00min. às 12h00min., e das 13h00min. às 17h00min., em local a ser definido pela Secretaria de Administração.
b) O presente contrato tem prazo determinado da data de sua assinatura até a 30 de junho de 2026.
c) Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Curso de formação e Habilitação de novos profissionais para realização de procedimentos da Escuta Especializada, turma com até 35 profissionais. Certificado de habilitação para todos os participantes com 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência.	1	Serv.	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
TOTAL					R$ 9.200,00

d) Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.
e) A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.
f) A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
g) O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, hospedagem, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
h) Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual.
b) Em caso de rescisão unilateral, aplicando-se o disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.1001.14.422.18.2.30.0.3.3.90	1.500	89/2026	Manutenção das Atividades FIA

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, conforme as condições do Termo de Referência, por intermédio da Servidora Aljeane Isabel Nogueira Coelho Straessi;
b) Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
c) Solicitar em tempo hábil, os serviços a serem executados
d) Rejeitar, no todo ou em partes os serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços.
g) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira, Termo de Referência e proposta apresentada;
b) Arcar com as despesas com eventuais empregados ou auxiliares, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.
d) A capacitação dos profissionais, bem como a assessoria técnica será prestada por profissional qualificado.
e) a execução deverá observar cronograma previamente definido, com disponibilidade de material didático e recursos pedagógicos adequados.
f) A contratada responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução dos serviços, salários, seguros, transportes, materiais, alimentação, hospedagens e demais custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a) Advertência.
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
c) A inexecução contratual, total ou parcial, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
d) Impedimento de licitar e contratar com a administração, nos termos da lei.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
Este Contrato está vinculado ao processo administrativo de aquisição citado no preâmbulo deste, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Catanduvas, 25 de fevereiro de 2026.

Celestino C. Tortelli Viêra
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Contratante

CRESCER TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Fiscal de Contrato: _____
Aljeane Isabel Nogueira Coelho Straesser

Testemunhas:
Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 0004/2026

Publicação Nº 8040452

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 0004/2026

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de NOBREAK UPS CK CK 2000, compatível com equipamento de ultrassom para uso hospitalar e fisioterapêutico.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.8001.10.301.15.2.33.0.4.4.90	1.500	138/2026	Manutenção Atividades Gerais da Atenção Básica

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 23 de fevereiro de 2026.

VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972

Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Dados: 2026.02.23 15:50:11 -03'00'

Vanessa Cristine Funez
Secretária de Saúde de Catanduvas

EXTRATO IN PMC Nº 0009/2026

Publicação Nº 8042509

Prefeitura Municipal de Catanduvas

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 82.939.414/0001-45 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

Usuário: Patricia Moraes de	Chave de Autenticação Digital	Página
	1408-1157-537	1 / 1

Movimentação da Licitação

Licitação: IN 0009/2026 **Emissão:** 25/02/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade **Valor total estimado:** R$ 9.200,00

Forma de julg.: Por item **Registro de preços:** Não **Controla quantidade:** Sim

Proc. adm.:

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realização de CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA destinada aos profissionais indicados das Secretarias Municipais para qualificação técnica e padronização dos procedimentos adotados no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Itens da licitação

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço
1	1,00000	UNIDADE	12494 - Curso de Capacitação de Servidores

Complemento do item: Curso de Formação e Habilitação em Escuta Especializada

Data	Sequência	Histórico / Complemento	Número	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
25/02/2026	80297	Publicação da licitação			

Texto	Veículo de comunicação	Número
Edital	Internet	

	80299	Abertura da proposta de preço		9360 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA	9.200,00

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	12494 - Curso de Capacitação de Servidores	9.200,00000	9.200,00

	80303	Julgamento		9360 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA	9.200,00

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	12494 - Curso de Capacitação de Servidores	9.200,00000	9.200,00

	80304	Adjudicação		9360 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA	9.200,00

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	12494 - Curso de Capacitação de Servidores	9.200,00000	9.200,00

	80305	Homologação/Ratificação	

Item	Unidade de Medida	Material/Serviço
1	UNIDADE	12494 - Curso de Capacitação de Servidores

	80306	Publicação da licitação			

Texto	Veículo de comunicação	Número
Termo de Homologação	Internet	

	80311	Emissão de contrato	19/2026	9360 - CRESCER TREINAMENTOS LTDA	9.200,00

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UNIDADE	12494 - Curso de Capacitação de Servidores	9.200,00000	9.200,00

	80312	Publicação de contrato Contrato: 19/2026			

Texto	Veículo de comunicação	Número
Termo de Contrato PMC nº 0019/2026	Internet	

Total Adjudicado: R$ 9.200,00
Ajustes para mais: R$ 0,00
Ajustes para menos: R$ 0,00
Total: R$ 9.200,00

Contratado R$ 9.200,00
Aditivos para mais: R$ 0,00
Aditivos para menos: R$ 0,00
Pré-empenhado: R$ 0,00
Autorizado: R$ 0,00
Recebido: R$ 0,00

Recebido efetivado: R$ 0,00

MONALISA RUARO:71574549987 Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987 Dados: 2026.02.25 17:15:45 -03'00'

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0009/2026

Publicação Nº 8042507

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0009/2026

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realização de CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA destinada aos profissionais indicados das Secretarias Municipais para qualificação técnica e padronização dos procedimentos adotados no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.1001.14.422.18.2.30.0.3.3.90	1.500	89/2026	Manutenção das Atividades FIA

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 25 de fevereiro de 2026.

Código Registro TCE/SC:

CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944
Assinado de forma digital por CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944
Dados: 2026.02.25 16:44:48 -03'00'

Ceslestino Carmelito Tortelli Viêra
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Catanduvas/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL FMS Nº 0004/2026

Publicação Nº 8040457

Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

Rua Duque de Caxias, 275 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 10.391.817/0001-91 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

Usuário: Patricia Moraes de	Chave de Autenticação Digital	Página
	1830-6045-634	1 / 1

Licitações Homologadas

Licitação: DL 0004/2026 **Modalidade:** Dispensa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de NOBREAK UPS CK CK 2000, compatível com equipamento de ultrassom para uso hospitalar e fisioterapêutico.

Credor/Fornecedor: 9354-KEEP RUNNING GESTAO DE ENERGIA LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
23/02/2026	1	UNIDADE	111125409 - NOBREAK 220V **Complemento do item:** ONLINE DUPLA CONVERSÃO KRO NEW 2Kva 220/220 TI CBI (1 tomada 20 amperes) Topologia: Online Dupla Conversão Potência: 2kVA/2kW Tensão de Entrada: 220V/60Hz Conexão de Entrada: Plug 3P 10A Padrão NBR14136 Tensão de Saída: 220V/60Hz Com trafo isolador Conexão de Saída: 6 Tomadas 10A Padrão NBR14136 Tensão de Bateria: 48Vdc Fator de Potência: 1 Regulação Estática: +/-1%Visualização: Display de Crystal Líquido Dc Start: Partida sem Rede Presente Tempo de Transferência: Zero Bypass: Automático Expansão de Baterias: Plug de Engate Rápido Gerenciamento: SNMP/ModBus/ (Opcional) Compatível com Grupo Gerador

Total licitações homologadas: 1

MONALISA RUARO:71574549987 Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987 Dados: 2026.02.23 16:11:16 -03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DLE PMC Nº 0001/2026

Publicação Nº 8040433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Dispensa Eletrônica - DLE01/2026

Resultado da Homologação

0001 - Carnês de IPTU - propria - Valor Referência: 1,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	1,28	5.760,00	Homologado em 24/02/2026 13:55:28 Por: Monalisa Ruaro

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.02.24 14:14:25 -03'00'

Monalisa Ruaro
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/02/2026 às 13:55:45.
Código verificador: 113A40A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO IN PMC Nº 0009/2026

Publicação Nº 8042508

Prefeitura Municipal de Catanduvas

Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro - 89.670-000 - Catanduvas/ SC
CNPJ: 82.939.414/0001-45 tesouraria@catanduvas.sc.gov.br

Usuário: Patricia Moraes de	Chave de Autenticação Digital	Página
	1152-9148-093	1 / 1

Termo de Homologação

Licitação: IN 0009/2026 **Modalidade:** Inexigibilidade **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realização de CURSO DE FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA destinada aos profissionais indicados das Secretarias Municipais para qualificação técnica e padronização dos procedimentos adotados no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Credor/Fornecedor: 9360-CRESCER TREINAMENTOS LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
25/02/2026	1	UNIDADE	12494 - Curso de Capacitação de Servidores **Complemento do item:** Curso de Formação e Habilitação em Escuta Especializada

Total licitações homologadas: 1

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.02.25 17:04:45 -03'00'

Monalisa Ruaro
PREFEITA MUNICIPAL

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 45/2025 - ADT

Publicação Nº 8041117

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N° 45/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA PAULO CESAR DA CUNHA TAVARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (59.343.336/0001-08)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de tempo tem por objeto **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, COMPREENDENDO A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, EMISSÃO DE PARECERES E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC** do edital de licitação n. 27/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.234,00 por mês, resultando o valor global de R$ 86.808,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oito reais) por ano, valor reajustado pelo INPC, conforme previsão contratual.
2.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação do serviço e emissão de nota fiscal, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto o AUMENTO NO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 45/2025, em vista da necessidade da prestação da Assessoria contratada até a data de 28/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 24 de fevereiro de 2026.

....

Prefeitura Municipal de Celso Ramos **PAULO CESAR DA CUNHA TAVARES**

Contratante **Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

DECRETO 3451/2026

Publicação Nº 8041813

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.451/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA A PROMOÇÃO POR MERECIMENTO CONSTANTE DO ARTIGO 19 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº. 1091/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECSANDRO PELOZATTO, Prefeito do Município de Celso Ramos – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Progressão por merecimento constante da Lei Municipal nº. 1091/2022 que *dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Celso Ramos e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação dos servidores para fins de promoção por merecimento na classe vertical, da referência imediatamente superior a que está enquadrado, será feita por uma Comissão de Avaliação – CA composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos e estáveis.

Art. 2º. Na avaliação serão utilizados questionários próprios, dos quais constarão os seguintes requisitos:

- Produtividade;
- Responsabilidade;
- Dedicação ao serviço público;
- Disciplina;
- Assiduidade e pontualidade;

- Idoneidade moral e
- Eficiência (presteza, perfeição e rendimento funcional).

Parágrafo Primeiro. Será atribuída nota de 01 (um) à 10 (dez) em cada requisito de que trata o *caput* do artigo.

Parágrafo Segundo. O servidor terá que somar no mínimo 70% (setenta por cento) no somatório das notas dos requisitos, obtidos por média aritmética para alcançar a progressão horizontal, o servidor que obtiver soma inferior a 70% (setenta por cento) não será promovido.

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para avaliar os requisitos estabelecidos e atribuir os respectivos valores.

Parágrafo Primeiro. A posição dos membros da Comissão, sua manifestação e opinião deverão permanecer em sigilo e indevassável, sendo públicos apenas os resultados da Comissão.

Parágrafo Segundo. O membro da Comissão que quebrar ou permitir a quebra do sigilo previsto no parágrafo primeiro, será responsabilizado na forma da lei.

Parágrafo Terceiro. Os membros da Comissão de Avaliação poderão convocar os superiores hierárquicos de cada secretaria, departamento ou órgão equivalente para auxiliá-los na avaliação dos servidores a eles subordinados.

Art. 4º. Não será promovido o servidor que no período aquisitivo apresentar uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I- Tiver sido condenado em processo criminal, cuja pena não tenha sido extinta;

II- Apresentar 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas;

III- Estiver ou tiver gozado licença para tratar de interesses particulares independente do período;

IV- Tiver recebido a penalidade de suspensão;

V- Encontrar-se a disposição de outros órgãos não integrantes da administração pública municipal de Celso Ramos.

VI - Que tenha ocupado cargo eletivo ou comissionado no Poder Executivo, durante o período avaliado;

VI- Durante o período de estágio probatório previsto em lei.

Parágrafo Único. Outros afastamentos não mencionados acima que atinjam mais de 50% (cinquenta por cento) do período avaliado, também excluem o servidor de participar da progressão.

Art. 5º. Concluído o processo de avaliação, os resultados serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 6º. O servidor que se sentir prejudicado terá, após a homologação do resultado, o prazo de 03 (três) dias, improrrogáveis, para apresentação de recurso.

Parágrafo único. A ausência de manifestação do servidor no prazo estabelecido, implicará na total aceitação do resultado.

Art. 7º. Homologada a avaliação pelo Chefe do Poder Executivo, serão procedidos os atos relativos à promoção.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 537/2004.

Celso Ramos/SC, 23 de fevereiro de 2026.

ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950

Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.02.24 16:26:12 -03'00'

ALECSANDRO PELOZATTO

Prefeito Municipal

DECRETO 3452/2026

Publicação Nº 8041802

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.452/26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – CA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

ALECSANDRO PELOZATTO, Prefeito do Município de Celso Ramos – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar progressão funcional dos servidores públicos municipais de Celso Ramos;

CONSIDERANDO que é dever do poder público municipal realizar procedimento transparente, aplicando os critérios previstos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão de Avaliação - CA para Progressão de Carreira, responsável pela avaliação dos documentos e deliberação dos pedidos de progressão do Município de Celso Ramos.

Art. 2º. A Comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo:

a) Larissa Fabiane de Oliveira;
b) Gabrielli Rieta;
c) Eloise Mazzucco;
d) Gilda Cecília Bareta de Mathia.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Participar da elaboração do Edital;

II- Receber e analisar os pedidos de progressão dos servidores;

III - Verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais exigidos para as progressões;

IV - Emitir parecer conclusivo sobre os pedidos e encaminhar ao setor responsável pela implementação das progressões;

V - Acompanhar e garantir a aplicação dos critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Salários;

VI - Dirimir dúvidas e resolver casos omissos, não previstos em Edital, mediante decisão colegiada e fundamentada.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para análise e decisão dos pedidos.

Art. 5º. O Controlador Interno e a Assessora Jurídica ficam à disposição da Comissão de Avaliação para sanar dúvidas e emitir pareceres em eventual omissão do edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 23 de fevereiro de 2026.

ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950

Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.02.24 16:24:58 -03'00'

ALECSANDRO PELOZATTO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3453/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040788

DECRETO n. 3453/2026, de 25 de fevereiro de 2026

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema

.

O Senhor Alecsandro Pelozatto, Prefeito do Município de Celso Ramos localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Celso Ramos e pelo Inciso VII do Art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a ocorrência de baixa precipitação pluviométrica que se estende desde a primeira

quinzena do mês de janeiro de 2026 até a atual data em todo o território do município, intensificada pelas altas temperaturas;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos devido ao desabastecimento de água para consumo humano de famílias residentes nas áreas urbanas e rurais, além dos graves danos materiais com prejuízos na agricultura e pecuária e que são necessárias medidas para atender as famílias com falta de água para consumo como a perfuração de poços artesianos e caixas para armazenamento de água, construção de cisternas para armazenamento de água para dessedentação animal e também o atendimento aos agricultores com o seguro agrícola que pode ser acionado mediante homologação do Decreto de Situação de Emergência e também a

disponibilização de recursos de financiamentos subsidiados pelos órgãos competentes do Governo;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de

1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 8º. Revogam-se as em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 3446/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 fevereiro de 2026.

ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.02.25 13:38:34 -03'00'

Alecsandro Pelozato

Prefeito Municipal de Celso Ramos

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2026

Publicação Nº 8041224

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2026
CEDENTE – Municipio de Chapecó.
CESSIONÁRIO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE CHAPECÓ – ACIC.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do evento "14ª EDIÇÃO DA MERCOAGRO – FEIRA INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o período de 01 de março de 2026 a 27 de março de 2026, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 12 de fevereiro de 2026 – Márcio da Paixão Rodrigues, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Carlos Roberto Klaus, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 589/2025

Publicação Nº 8040226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D95D2D4E773038626E57927A7B93CE27A2A6E796

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de março de 2026, às 09h01min realizará a abertura da Pregão Eletrônico n.º 589/2025, destinada à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DESARMADA E MOTORIZADA EM DIVERSOS REGIMES DO HORÁRIO". Protocolo até às 08h55min do dia 12 de março de 2026. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 25/02/2026.
MARCOS ALBERTO GIOVANONI - Diretor De Gestão Administrativa
ID/TCE: D95D2D4E773038626E57927A7B93CE27A2A6E796

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025 COMUNICADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 8041291



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

COMUNICADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, destinado ao provimento do cargo de Policial Municipal do Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Chapecó (SC), que se regerá pelas normas do Edital 001/2025 e pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
2516	Eliandro Fagundes	Policial Municipal	Improcedente	Prestar Informação
673	Heliton Tadeu de Andrade Vilhena	Policial Municipal	Indeferido	Prestar Informação
498	Jhonatan Zulian	Policial Municipal	Indeferido	Manter Decisões
2221	Robin Crepes Corrêa	Policial Municipal	Improcedente	Prestar Informação
475	Rudinei Thiele	Policial Municipal	Indeferido	Prestar Informação

Os candidatos que desejarem acessar as justificativas da Comissão Organizadora, referentes aos despachos e decisões emitidos em seus recursos, poderão fazê-lo por meio do site oficial do Concurso Público, no endereço eletrônico: https://2025pmchapeco.fepese.org.br/.

Conforme previsto nas normas editalícias, a decisão exarada pela Comissão Organizadora nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

DECRETO Nº 51.565, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.565, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no EEdital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MORGANA BAIRROS PITHAN**

CARGO:CUIDADOR SOCIAL

GRUPO:GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP

CÓDIGO FUNCIONAL:004114 - CUIDADOR SOCIAL

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028788** e o código CRC **004BC12D**.

DECRETO Nº 51.566, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041214

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.566, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no EEdital de Concurso nº 001/2023 e Edital de Convocação nº 035/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 23 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **AIRTON DOS SANTOS PACHECO**

CARGO:AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS

GRUPO:GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG

CÓDIGO FUNCIONAL:001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028789** e o código CRC **B471AB88**.

DECRETO Nº 51.567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Mestrado, retroativa a 09 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **DEBORA CARNEIRO LEITE**, matrícula n° 92647, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à 123 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028791** e o código CRC **EBE4AE9B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

DECRETO Nº 51.568, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.568, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 19 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **VINICIUS DA SILVA PUGLIERO**, matrícula n° 92746, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028792** e o código CRC **9F00DD3F**.

DECRETO Nº 51.569, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.569, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 09 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **VANDERLEI JOSÉ BERNARDI**, matrícula n° 92697, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028793** e o código CRC **CF4FC5A5**.

DECRETO Nº 51.570, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.570, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 10 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **SIRLEI DE ANDRADE**, matrícula n° 92947, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028794** e o código CRC **6A82574E**.

DECRETO Nº 51.571, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.571, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 19 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **ROZANGELA MARIA ZATTI FAVERO**, matrícula n° 93077, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028795** e o código CRC **8DE654EA**.

DECRETO Nº 51.572, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.572, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 11 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **ROSELENE ARALDI**, matrícula n° 93076, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028796** e o código CRC **F2A97A9E**.

DECRETO Nº 51.573, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.573, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 11 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **JOCIELI APARECIDA LEMES DA SILVA ZARDINELLO**, matrícula n° 93163, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028797** e o código CRC **E0E52C87**.

DECRETO Nº 51.574, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.574, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 18 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **JHECITA KALINE ALBERTI VOGEL**, matrícula n° 93075, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028798** e o código CRC **96C99963**.

DECRETO Nº 51.575, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.575, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 09 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **GLAUCE BETU**, matrícula n° 93110, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028800** e o código CRC **F93E3E78**.

DECRETO Nº 51.576, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.576, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 13 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **DIANA CHIARELLO**, matrícula n° 93147, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028801** e o código CRC **BAA6B238**.

DECRETO Nº 51.577, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.577, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 18 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **DELVAIR SALETE TEIXEIRA DA ROSA**, matrícula n° 93041, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028802** e o código CRC **3475A869**.

DECRETO Nº 51.578, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.578, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 11 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **ADRIANA MORAES MOTA PIRES**, matrícula n° 92885, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028803** e o código CRC **87C91FFF**.

DECRETO Nº 51.579, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.579, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 09 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **ALEXSANDRO DALARIVA**, matrícula n° 92760, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028804** e o código CRC **94DCFCF4**.

DECRETO Nº 51.580, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.580, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 20 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **RENATA PISATTO**, matrícula n° 93054, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028805** e o código CRC **608D4C3D**.

DECRETO Nº 51.581, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.581, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Titulação a membro do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o artigo 31 da Lei Complementar nº. 132/01,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Titulação de Pós-Graduação, retroativa a 20 de fevereiro de 2026, ao membro do magistério público municipal **FATIMA SIMONETTI**, matrícula n° 93032, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, cujo valor corresponderá à diferença entre o vencimento do seu cargo e o vencimento do cargo de professor com pós-graduação.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028806** e o código CRC **7562DB8E**.

DECRETO Nº 51.582, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.582, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 030/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FERNANDA OROSKI**

CARGO:AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028807** e o código CRC **1672DF8F**.

DECRETO Nº 51.583, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.583, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 030/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **TAISA CLARA BONESS**

CARGO:AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028808** e o código CRC **91FBB7B5**.

DECRETO Nº 51.584, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.584, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 030/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MANUELE DAL MORO**

CARGO:AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028809** e o código CRC **D24554EF**.

DECRETO Nº 51.585, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.585, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 030/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SIMONE BAPTISTA DE SOUZA ACOSTA**

CARGO:AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028810** e o código CRC **622D5EFE**.

DECRETO Nº 51.586, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.586, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 027/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CRISTIANE ZANATO BORELLA**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028811** e o código CRC **BA5F8989**.

DECRETO Nº 51.587, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.587, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 027/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ELIZIANE OLIVIA SOLDI BAVARESCO**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028812** e o código CRC **C594EDE6**.

DECRETO Nº 51.588, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.588, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 027/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FERNANDA FAREZIN**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028813** e o código CRC **A2205F2C**.

DECRETO Nº 51.589, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.589, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 027/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MOISES DE AMARAL**

CARGO:AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDUC

ÓDIGO FUNCIONAL:006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028814** e o código CRC **FE86FB9E**.

DECRETO Nº 51.590, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.590, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANGELA APARECIDA GABRIEL FERRO**

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:06128 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028815** e o código CRC **D3EF53CA**.

DECRETO Nº 51.591, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.591, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **KAREN CRISTINA BITTARELLO ECCO**

CARGO:COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:06128 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028816** e o código CRC **6C9B1FD6**.

DECRETO Nº 51.592, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.592, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **PAULA CAROLINE MOHR BRANDAO**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028817** e o código CRC **A8F6FE5B**.

DECRETO Nº 51.593, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.593, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANDREIA FRANCIELA WEIRICH**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028818** e o código CRC **E542D207**.

DECRETO Nº 51.594, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.594, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GIOVANA COFFERRI DE OLIVEIRA**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028819** e o código CRC **1CA9AFA7**.

DECRETO Nº 51.595, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.595, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ALEX SANDRO SALDANHA**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028820** e o código CRC **D9B8CD11**.

DECRETO Nº 51.596, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.596, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANDREISE CRISTIANE SABADIN**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028821** e o código CRC **28B6B2C2**.

DECRETO Nº 51.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.597, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GUILHERME CARNIEL**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028822** e o código CRC **40594C8B**.

DECRETO Nº 51.598, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.598, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **KARIELI KAUE FERRARI**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028823** e o código CRC **1EA2FF36**.

DECRETO Nº 51.599, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.599, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **KELLY KATIUSI TONHON**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028824** e o código CRC **88770AA7**.

DECRETO Nº 51.600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANA PAULA ROHRBEK CHIARELLO**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028825** e o código CRC **FEE0B1BD**.

DECRETO Nº 51.601, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.601, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **NADIA KROTH**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028826** e o código CRC **55F1EBCE**.

DECRETO Nº 51.602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CARLA APARECIDA RIGO**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028827** e o código CRC **3F452469**.

DECRETO Nº 51.603, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.603, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **JONNI MAICON CERESA**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028828** e o código CRC **060AA31F**.

DECRETO Nº 51.604, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.604, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **DARA MANOELLI CECON**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028829** e o código CRC **E0784469**.

DECRETO Nº 51.605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.605, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **GREYCE THAISE ROSANELLI GIACOMOZZI**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028830** e o código CRC **814BA22C**.

DECRETO Nº 51.606, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.606, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FABIO DE CASTRO**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028831** e o código CRC **79241E2F**.

DECRETO Nº 51.607, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.607, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CAMILA LUISA THOMANN DE OLIVEIRA**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028832** e o código CRC **41B41E9E**.

DECRETO Nº 51.608, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.608, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LUCIANE APARECIDA BOLZAN PARIZOTTO**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028833** e o código CRC **73DCB9A0**.

DECRETO Nº 51.609, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.609, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARCIO MARTINS**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028834** e o código CRC **4DB18CE1**.

DECRETO Nº 51.610, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.610, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ALINE ROSA CONSOLI**

CARGO:ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

GRUPO:GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL:006131 - ASSISTENTE PEDAGOGICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL I E II

CARGA HORÁRIA:40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO:001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028835** e o código CRC **FC7DE20E**.

DECRETO Nº 51.611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.611, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LUCIANE PERCILA KERBER**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028836** e o código CRC **F20B0811**.

DECRETO Nº 51.612, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.612, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SINARA BONES PADILHA**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028837** e o código CRC **1050A2AB**.

DECRETO Nº 51.613, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.613, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CAROLINE DOS SANTOS**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028838** e o código CRC **478653AA**.

DECRETO Nº 51.614, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.614, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ILONE FATIMA SZABLEWSKI FILIPINI**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028839** e o código CRC **C154BBAF**.

DECRETO Nº 51.615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.615, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ANA PAULA RODRIGUES**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028840** e o código CRC **BF132966**.

DECRETO Nº 51.616, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.616, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **EDINEIA ANDRETTI TRES**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028841** e o código CRC **BFC4AFF2**.

DECRETO Nº 51.617, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.617, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **DANIELLE LARISSA BOURSCHEID KOCH**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028842** e o código CRC **7C2A5AF1**.

DECRETO Nº 51.618, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.618, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **SANDRA DE ARRUDA**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028843** e o código CRC **41F8E50E**.

DECRETO Nº 51.619, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.619, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **EDUARDA CAROLINA HAMMES**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028844** e o código CRC **F8AFFF3F**.

DECRETO Nº 51.620, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.620, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **FABIULA CHRISTINA DILL**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028845** e o código CRC **ED76D5CC**.

DECRETO Nº 51.621, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.621, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **KAROLINE WEBER**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028846** e o código CRC **BC365131**.

DECRETO Nº 51.622, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.622, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **VALESCA CHAGAS RIVA**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028847** e o código CRC **85993E4A**.

DECRETO Nº 51.623, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.623, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MANUELI FABIOLA SCUSSEL**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028848** e o código CRC **A9A69403**.

DECRETO Nº 51.624, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.624, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **CLAUDIA ALVES**

CARGO: ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006130 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028849** e o código CRC **F8AA055A**.

DECRETO Nº 51.625, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.625, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **ROSEANE SILVA DE SOUZA REIS**

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028850** e o código CRC **545D0A59**.

DECRETO Nº 51.626, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.626, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **KIELI PRISCILA BARC**

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028851** e o código CRC **75998132**.

DECRETO Nº 51.627, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.627, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **BRUNA NATALI DA ROSA**

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028852** e o código CRC **A4FFEAF0**.

DECRETO Nº 51.628, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.628, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **MARINALDA DAIANA MANDEBUR**

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028853** e o código CRC **551B4C24**.

DECRETO Nº 51.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **DAIANE PRADO DA ROSA**

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028854** e o código CRC **29A434C3**.

DECRETO Nº 51.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art. 37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 004/2025 e Edital de Convocação nº 026/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 12 de fevereiro de 2026, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **LUCIMAR MARIA GUERRA**

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

GRUPO: GRUPO VI - EDUCAÇÃO / EDU

CÓDIGO FUNCIONAL: 006132 - AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUB-GRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 07:58, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028855** e o código CRC **2420DE9E**.

DECRETO Nº 51.631, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 51.631, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro apurado em balanço, adiciona-se o valor ao orçamento do exercício vigente.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 8.426/2025, de 08 de dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar pelo superávit financeiro no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações:

12000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES	
Despesa 523 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
25001 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.500.7000	3.500.000,00
Despesa 524 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
25001 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.500.7000	1.463.763,40
Soma	4.963.763,40

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, nas fontes de recursos específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 25/02/2026, às 14:43, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0028919** e o código CRC **9ECCC3EF**.

RESOLUÇÃO 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042194

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 004 de 24 de fevereiro de 2026

Aprova a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, referente ao período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapecó, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que institui o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDCA, em especial o art. 40, inciso III, que atribui à Comissão de Orçamento e Fundo a análise dos balancetes e da prestação de contas dos recursos do FIA;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Orçamento e Fundo, apresentado e aprovado na Plenária do CMDCA realizada em **24 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, referente ao período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Determinar que o saldo em 31/12/2025 seja reprogramado para o exercício seguinte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2026.

Cristiane Mezzalira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042191

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 005 de 24 de fevereiro de 2026

Nomeia a Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA de Chapecó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapecó, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão na Plenária do CMDCA realizada em **24 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA de Chapecó conforme segue:

a) Cristiane Mezzalira

b) Eduardo Rezzer

c) Mirian Menegatti

d) Andreia Renheimer

e) Clesiane Jotti

f) Jussara Moraes

g) Dalva T. Motta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2026.

Cristiane Mezzalira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042187

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 006 de 24 de fevereiro de 2026

Nomeia a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapecó, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão na Plenária do CMDCA realizada em **24 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó conforme segue:

a) Cristiane Mezzalira

b) Andreia Renheimer

c) Leticia de Arruda Correa

d) Daiane Nardon

e) Pedro Zardo

f) Deborah Cristina Amorim

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2026.

Cristiane Mezzalira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042183

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 007 de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do custeio para a campanha digital do dia 18 de maio com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapecó, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão na Plenária do CMDCA realizada em **24 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o custeio para a campanha digital do dia 18 de maio com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA conforme deliberado na reunião ordinária do dia 24 de fevereiro de 2026, denominada “Campanha Maio Laranja Digital”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2026.

Cristiane Mezzalira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 008 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042179

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 008 de 24 de fevereiro de 2026

Autoriza a readequação do plano de trabalho do projeto "Por Onde Chega o Cuidado" do Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapecó, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão na Plenária do CMDCA realizada em **24 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a readequação do plano de trabalho do projeto "Por Onde Chega o Cuidado" do Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP, conforme ofício anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2026.

Cristiane Mezzalira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040688

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado do processo eleitoral do Fórum de entidades e órgão para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE gestão 2026/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4878 de 21 de setembro de 2005, alterada pela Lei 7.574 de 10 de dezembro de 2021, em atenção ao previsto no tópico 2 – Das Inscrições, subtópico 2.5 do Edital 001/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONSIDERANDO** a Reunião do Fórum de Eleição realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do processo de eleição das entidades não governamentais para compor a Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, conforme segue:

I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL;

Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina – ADEVOSC.

b) Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick – CAPP.

c) Representante de Instituições de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência – FCD/Chapecó

Associação dos pacientes renais de Chapecó – APARC

d) Representante da ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Ordem dos Advogados do Brasil – 5ª Subseção Chapecó

e) Representante das Instituições de Indústria, Comércio e Serviço;

Fundação Aury Luiz Bodanese

f) Representante das instituições de Ensino Superior;

Fundação Universidade do Oeste de SC – UNOESC

Universidade Comunitária da Região de Chapecó-UNOCHAPECÓ

g) Representantes de Conselhos de Categorias Profissionais com sede no município, relativo à acessibilidade universal;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Associação Profissional dos Assistentes Sociais – APAS Oeste.

h) Representante de Instituições de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Associação de Pais, Mães e Amigos dos Autistas – AMA Oeste

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL:

Representante Governamental da Esfera Federal.

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Art. 2º As entidades e órgãos eleitos (Titulares e Suplentes) terão um prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da eleição, para oficializar a indicação de forma definitiva dos representantes titulares e/ou suplentes, conforme o caso, que irão compor a Gestão 2026/2028 do COMDE, a qual deverá ser encaminhado via e-mail no endereço conselhos@chapeco.sc.gov.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2026.

Amanda Groth
Presidente do COMDE

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 327/2026

Publicação Nº 8040442

DECRETO SAF/Nº. 327/2026, de 25 de fevereiro de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

FAZER CESSAR
Os efeitos da nomeação do candidato abaixo aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2024, de 24 de abril de 2024, contido no Anexo Único do Decreto SAF/N. 210/2026, de 05 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º	593	ALINE CÓLVERO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de fevereiro de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 328/2026

Publicação Nº 8040445

DECRETO SAF/Nº. 328/2026, de 25 de fevereiro de 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2024, de 24 de abril de 2024, homologado através do Decreto SAF/Nº 474/24, de 04 de julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2024, de 24 de abril de 2024, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972;
l) demais documentos constantes no item 2.2, do Edital n° 01/2024, de 24 de abril de 2024.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerada aprovada, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de fevereiro de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	1321	PAULA DE SOUZA MACHADO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de fevereiro de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 329/2026

Publicação Nº 8040448

DECRETO SAF/Nº 329/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

DAIANE RODRIGUES FELISBINO, portadora do CPF n. 047.089-769-41, Professor ACT 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 116/26, de 03 de fevereiro de 2026, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de fevereiro de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ECRETO SAF/N. 326/2026

Publicação Nº 8040438

DECRETO SAF/N. 326/2026, de 25 de fevereiro de 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.958, de 17 de dezembro de 2025, resolve.
DECRETAR:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, no valor de R$ 522.400,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2026, conforme descrição abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	12	
Investimentos em Estrutura Física e Equipamentos na Assistência Social	1.007	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.1.665.7000.5061	Aplicações Diretas	500.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	12	
Manutenção do Programa da Proteção Especial - CREAS	2.026	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.1.665.7000.5061	Aplicações Diretas	22.400,00

Total ..... R$ 522.400,00
Parágrafo único. A abertura de crédito adicional suplementar no exercício de 2026, se dá por conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 665 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social, conforme Termo de Convênio nº. 2025TR001589 – Processo SAS 4005/2025, para aquisição de equipamentos e serviços para atendimento aos idosos na Assistência Social.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 25 de fevereiro de 2026.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 8041954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FD55557E239000C6C9BB1F29BBFE32E4D85712D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - PMC
Contratação de serviços
O Secretário Municipal de Planejamento informa a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema web, com licença de uso na modalidade Software as a Service (SaaS), destinado à gestão da comunicação interna, externa, de documentos e processos digitais, incluindo serviços de implantação, manutenção e suporte técnico remoto, para atender às necessidades de comunicação, gestão documental e central de atendimento para as Unidades Administrativas do Município de Concórdia. Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/03/2026. Início da Sessão: dia 13/03/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Novo código de registro da pré-publicação no TCE: 9FD55557E239000C6C9BB1F29BBFE32E4D85712D

Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2026.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – PMC

Publicação Nº 8041967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2063D3C0EBA78E6C4D71C0362CA5399A91E0D953

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PMC
Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de adequação dos imóveis e infraestruturas complementares e, ainda a construção das unidades residenciais do Programa Casa Catarina, em imóveis do município localizados nos Bairros Santa Rita, Flamengo e Vila Jacob Biezus, com recursos provenientes do Convênio Estadual SCC n° 14.139/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 13/03/2026. Início da Sessão: dia 13/03/2026 às 08he30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 2063D3C0EBA78E6C4D71C0362CA5399A91E0D953

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PMC

Publicação Nº 8042000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CADB7DB583C118DCAEAD28688EC2F58AD300925F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PMC
Aquisição de bens
Objeto: Aquisição de transformador trifásico para entrega à empresa SGBR Sistemas, como forma de incentivo econômico e financeiro as empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com amparo na Lei Complementar 253/2002, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por item Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 16/03/2026. Início da Sessão: dia 16/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº CADB7DB583C118DCAEAD28688EC2F58AD300925F

Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2026.
LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – PMC

Publicação Nº 8042009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EA0F8887A728AE6FFDCA1BFCFC20C64E1716458

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão frente e verso em papel A4, com fornecimento do papel, montagem e acabamento (grampeamento) de apostilas destinadas à aplicação das avaliações do SAEB e do MEC, com previsão de execução nos meses de maio, junho e setembro, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/03/2026. Início da Sessão: dia 18/03/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 9EA0F8887A728AE6FFDCA1BFCFC20C64E1716458

Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2026
CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.918, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040623

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.918, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga Decretos.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a legislação vigente, em especial as Leis nºs. 6.090, de 22 de agosto de 2025 e 6.092, de 25 de agosto de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos que regulamentavam as Eleições de Diretores de Unidades Escolares e de Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma abaixo:

I – 4.465, de 4 de julho de 2002;

II – 5.042, de 10 de outubro de 2005;

III – 5.044, de 18 de outubro de 2005;

IV – 5.638, de 26 de outubro de 2011;

V – 6.146, de 20 de outubro de 2016;

VI – 6.213, de 18 de outubro de 2017;

VII – 6.826, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.920, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039794

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.920, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Constitui e designa Comissão Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis Complementares nºs. 921, de 4 de abril de 2024 e alteração e 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, nas Leis nºs. 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e 5.269, de 10 de outubro de 2019 e alterações, e considerando o Memorando nº 5.481/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Desporto.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Desporto, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho, para fins de Promoção Horizontal.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: KATLIN CARINA FELISBERTO ROSSI;

II – membros:

a) RAFAEL DE ALMEIDA RONCHETTI;

b) TANIA MARIA DA SILVA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.922, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039782

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.922, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Designa o servidor VOLMIR DA SILVA para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando 2.250/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor VOLMIR DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Infraestrutura, para responder pelo cargo de Diretor de Infraestrutura Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no período de 18 a 28 de fevereiro de 2026, em face do afastamento do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.923, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041539

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.923, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede abono de permanência à servidora SUELEI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021 e alteração.

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora SUELEI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.924, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041553

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.924, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Constitui e designa Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2027.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2027, que será realizada na segunda quinzena do mês de setembro de 2027, sob o acompanhamento do Prefeito Municipal Edilson Massocco.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente: FABIO LUIS FERRI;

II – Coordenadora-Geral: EDILA GRACIELI SOUZA;

III – Coordenadores Administrativos:

a) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

b) MARCIANO CORADI;

IV – Coordenadores Jurídicos:

a) DENISE MARCONATTO;

b) FLAVIO ANTONIO PESSOA SANTOS JUNIOR;

V – Coordenador Financeiro: ARTEMIO ORTIGARA;

VI – Coordenador de Agronegócio: VINICIUS CAVALLI POZZO;

VII – Coordenadora Cultural: PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA;

VIII – Controlador Geral: VALCIR BONATTO;

IX – Subcomissão de Administração:

a) Coordenadora de Licitações: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA;

b) Coordenadores de Contratos:
1. ANDERSON SCHARDONG;

2. JACIELE TOCHETTO;

c) Coordenador de Divulgação: JADERSON MIGUEL PRUDENTE;

d) Coordenador Comercial: LUCAS ROMAN;

e) Coordenadores de Eventos:

1. ANDREIA DE PINHO;

2. TAMARA SELMA FACHI DO AMARANTE;

X – Subcomissão de Infraestrutura:

a) Coordenador de Infraestruturas Internas/Externas: LEOCERGIO SARTURI;

b) Coordenador de Resíduos e Ações Sustentáveis: RAFAEL ROSSETT COREZZOLLA;

c) Coordenador de Infraestrutura Elétrica: JONAS TOIGO BITTENCOURT;

d) Coordenador de Infraestrutura Hidráulica: FABIO JOSE PELISER;

e) Coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação: VALDECIR FILIPPI FRANZEN;

f) Coordenador de Manutenção: DOUGLAS PAULO MENIN;

XI – Responsável de Segurança: RUDIMAR VITTO;

XII – Coordenador de Trânsito e Estacionamento: ADERLI ANDOGNINI;

XIII – Coordenador de Expositores do Agronegócio: BRUNO RICHTER MARTINAZZO;

XIV – Coordenador de Entidades de Produtores: MAURO MARTINI;

XV – Coordenador da Praça de Alimentação: DENILSON LORENSETTI;

XVI – Coordenador de Restaurante e Bebidas: JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO;

XVII – Coordenador de Saúde: ANGELO BENINI FANTIN;

XVIII – Coordenador do Parque de Diversão: MURILO SOMENSI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.925, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041561

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 9.925, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede abono de permanência à servidora CLEIDE REGINA BARON.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021 e alteração.

DECRETA :
Art. 1º Fica concedido abono de permanência à servidora CLEIDE REGINA BARON, ocupante do cargo de Professor, matrícula 89249-00,

equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal, em exercício

[assinado digitalmente]
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 43/2023 - PMC

Publicação Nº 8039615

Contrato Nº : 43/2023
Aditivo Nº : 3TA Ct43/23/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação/ Reajuste
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GHOST TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/02/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 06/02/2026
Valor R$: 318.704,80 (Trezentos e Dezoito Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 60 - 06.002.2016.3339039320000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 100 - 06.006.2011.3339039320000000000.157170000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: KELLY FATIMA HOCH

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 39/2023 - PMC

Publicação Nº 8039802

Contrato Nº : 39/2023
Aditivo Nº : 4TA Ct39/23/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação/Reajuste
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES E COMÉRCIO 29 LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/02/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 06/02/2026
Valor R$: 466.820,80 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 60 - 06.002.2016.3339039320000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 65 - 06.002.2016.3339039320000000000.157170000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: KELLY FATIMA HOCH

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 32/2022 - PMC

Publicação Nº 8039454

Contrato Nº : 32/2022
Aditivo Nº : 5TA C 32/22/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação/ Reajuste
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : 27.728.259 DARLEI MAIA MORAES
Licitação : Pregão Presencial 5/2022
Objeto : prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis (carpintaria, construção civil, elétrica, hidráulica, marcenaria, pintura e corte de grama, poda de árvores, jardinagem, plantio de mudas, roçada e adubação) com profissionais qualificados, nos imóveis pertencentes a este Município e a 14ª DRP/CIRETRAN através de recursos do Convênio 2017TN000348 - Polícia Civil e Programa de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 21/02/2026 Término: 20/02/2027
Assinatura : 12/02/2026
Valor R$: 144.096,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Noventa e Seis Reais)

Dotação : 22 - 04.001.2007.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 203 - 12.001.2043.3339039160000000000.175270050000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 277 - 15.001.2201.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 318 - 30.001.2451.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 352 - 34.001.2003.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Dotação : 364 - 35.001.2401.3339039160000000000.150070000001 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA
Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KASPARY BOFF
Fiscal Técnico-Administrativo: ALEXSANDRA GUGEL
Fiscal Técnico-Administrativo: WALDIR JOSE SOARES
Gestor: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI
Gestor: MARINES FREISLEBEN
Gestor: NAIR KOPPE VOGT
Gestor: GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER
Gestor: RAFAEL DE ALMEIDA RONCHETTI
Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANE SEIDENSTÜECKER
Gestor: CLERI FATIMA POLINSKI

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 33/2023 - PMC

Publicação Nº 8039900

Contrato Nº : 33/2023
Aditivo Nº : 5TA Ct33/23/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação/ Acréscimo / Reajuste
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/02/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 06/02/2026

Valor Prorrogação R$: 493.810,08 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais e Oito Centavos)
Valor Acréscimo R$: 26.985,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação : 62 - 06.002.2016.3339039320000000000.155370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 65 - 06.002.2016.3339039320000000000.157170000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 67 - 06.002.2017.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: KELLY FATIMA HOCH

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 337/2023 - PMC

Publicação Nº 8039556

Contrato Nº : 337/2023
Aditivo Nº : 5TA C337/23/2026
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI GESTAO DE RESIDUOS LTDA
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 7/2023
Objeto : contratação de serviço de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 20/02/2026 Término: 26/12/2026
Assinatura : 20/02/2026
Valor R$: 114.732,36 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 406 - 36.001.2638.3339039280000000000.170970000000 - Coleta de lixo e demais resíduos

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: JOÃO ANTÔNIO PIVA JÚNIOR

Gestor: NAIR KOPPE VOGT

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 37/2023 - PMC

Publicação Nº 8039937

Contrato Nº : 37/2023
Aditivo Nº : 5TA Ct37/23/2026
Tipo Aditivo : Prorrogação / Reajuste /Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES BALBINOT LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/02/2026 Término: 07/02/2027
Assinatura : 06/02/2026

Valor Prorrogação R$: 689.895,90 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)
Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039320000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 65 - 06.002.2016.3339039320000000000.157170000000 - Serviços de transporte escolar
Gestor: KELLY FATIMA HOCH
Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 149/2022 - PMC

Publicação Nº 8039476

Contrato Nº : 149/2022
Aditivo Nº : 9TA C149/22/2026
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DAVANTI ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2022
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária para diversas vias do Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 20/02/2026 Término: 19/08/2026
Assinatura : 19/02/2026

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS
Gestor: GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 07/2026

Publicação Nº 8039762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F9D542EC76F33D8CACE439527B812D6CD334461

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 07/2026
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
Contratado: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – Constitui Objeto do presente Contrato o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no ANEXO I do presente contrato.
0.2 – O valor total do contrato é de: R$ R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
1.1 – Este contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deve ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.1.1 – Após a formalização deste contrato será emitida nota de empenho e autorização de fornecimento de compra pela CONTRATANTE.
1.1.2 – A autorização e a contagem do prazo de entrega dos itens apenas se darão com a emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
1.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
1.1.4 – A CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
1.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.
1.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
1.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas na CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.
1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a ***12 meses***, contados a partir da data de entrega dos mesmos, salvo especificação de prazo maior em proposta ou item específico.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
2.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto do presente contrato, será feito pela CONTRATATNE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
2.1.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
2.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
2.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
2.1.3.1 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.
2.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
2.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
2.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
2.4 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.5 – Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE referente ao exercício corrente e seguinte, conforme ANEXO II do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando
-se em qualquer caso a prorrogação automática do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
4.1.1 – O prazo de vigência do contrato e da autorização de fornecimento será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
4.1.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
4.1.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
5.3 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.4 - O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5 - A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato é condicionada à solicitação formal da CONTRATADA e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
5.6 - Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato ou a própria atividade desenvolvida pela CONTRATADA, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
5.7 - Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a CONTRATADA possui plenas condições de cumprir o Contrato mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.
5.8 - A constatação da inexequibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexequível na licitação onera, exclusivamente, a CONTRATADA.
5.9 - A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
5.10 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
6.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da CONTRATANTE;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
j) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023;
l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da CONTRATADA;
d) Cumprir as obrigações previstas no Edital, na Ata e neste contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;
e) Demais disposições contidas na ata e na lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar à CONTRATADA em relação à contratação do CONTRATANTE as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.
8.5 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações.
8.6 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante CONTRATANTE, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
9.2 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
9.3 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela CONTRATANTE no momento do protocolo da intenção de registro de preço.
9.4 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, a CONTRATADA estará obrigada perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.
9.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.
9.4.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.
9.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.
9.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.
9.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.
9.8 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000134/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0020/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000725, realizado e formalizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO
12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

Anexo I
Relação de itens objeto do presente contrato:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	1,00	UNIDADE	CAMINHÃO TIPO J - 8X4 CHASSI. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280 CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN27026)	MERCEDES-BENZ / ATEGO 3330 K (8X4) – 2025 - CHASSI	572.000,00	572.000,00

Valor: R$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).
Vigência: 24/02/2027.

Coronel Freitas (SC), 25 de fevereiro de 2026.
Marta Iône Tozetto
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 10/2026

Publicação Nº 8040930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BBEC0D288143C7388A6B78159241498E559FC34

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2026
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
Contratado: GENTE SEGURADORA S A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADO AO VEÍCULO JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, PLACA TPI3E31, VINCULADO À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos
1.1. Conforme descrito abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Un	Contratação de seguro. - Contratação de seguro anual para veículo JEEP/ RENEGADE WILLYS 4X4, placa TPI3E31, chassi 9886111WATK702042, RENAVAM 01482102070. Capacidade para 5 passageiros, ano/modelo 2026/2026. Seguro total 100% tabela da FIPE.	2.500,00	2.500,00
				Total	2.500,00

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 24/02/2027.

Coronel Freitas (SC), 25 de fevereiro de 2026.
Marta Iône Tozetto
PREFEITA MUNICIPAL

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Publicação Nº 8041885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 109841B77600B06D09CF6ACCB844D5C559C4B64E

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS NOVOS, COMO MAQUINAS ROLO COMPACTADOR, ROMPEDORES HIDRÁULICOS, VIBROACABADORA E TANQUES DE ARMAZENAMENTO, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS PRESTADOS A COMUNIDADE PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE MARÇO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 12/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 24 de fevereiro de 2026.
Diego Sebem Wordell
Representante Legal do Município

CONTRATO 11/2026

Publicação Nº 8042520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 976A7473D0E40B1CCB4A07632023049826A19F63

CONTRATO Nº 11/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS** e a empresa **W M DA SILVA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Educação, Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa W M DA SILVA., estabelecida no município de Lages - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 49.173.626/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **152/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 12.02.2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NAS SECRETARIAS E ENTIDADES PERTENCENTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NUCLEOS E CEIS.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 152/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 - 07.001.12.361.10.2052.3.3.90.00

17 - 07.001.12.365.14.2054.3.3.90.00

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 98.147,00 (Noventa e oito mil cento e quarenta e sete reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

2. - de execução dos serviços: o prazo para a realização do serviço será de até 10 dias úteis após a solicitação feita pela secretaria requisitante.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 25 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Representante Legal do Contratante

W M DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

CONTRATO 30/2026

Publicação Nº 8041843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D75C3D14B8E1E6D22220582A5FD9E02DA013EC5

CONTRATO Nº 30/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **W M DA SILVA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa W M DA SILVA., estabelecida no município de Lages - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 49.173.626/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **152/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 12.02.2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NAS SECRETARIAS E ENTIDADES PERTENCENTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARA USO DA POLICIA CIVIL

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 152/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

38 - 02.002.6.181.4.2013.3.3.90.00

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.742,96 (Oito mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a

fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;

3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: o prazo para a realização do serviço será de até 10 dias úteis

após a solicitação feita pela secretaria requisitante.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
Representante Legal do Contratante

W M DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

_____

NOME:

CONTRATO 31/2026

Publicação Nº 8041841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 102703BE52823550BD36D3A44DC47B969C1639AB

CONTRATO Nº 31/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **W M DA SILVA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa W M DA SILVA., estabelecida no município de Lages - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 49.173.626/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **152/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 12.02.2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NAS SECRETARIAS E ENTIDADES PERTENCENTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARA USO DOS BOMBEIROS

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 152/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

34 - 02.002.6.181.4.2012.3.3.90.00

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.187,90 (Seis mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a

fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;

3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: o prazo para a realização do serviço será de até 10 dias úteis

após a solicitação feita pela secretaria requisitante.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
Representante Legal do Contratante

W M DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

_____

NOME:

CONTRATO 32/2026

Publicação Nº 8041840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E163B802E5D9C13055D75E1EF966605A7CBDB15C

CONTRATO Nº 32/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** e a empresa **W M DA SILVA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa W M DA SILVA., estabelecida no município de Lages - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 49.173.626/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **152/2025**, homologado(a)/ratificado(a) em 12.02.2026, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NAS SECRETARIAS E ENTIDADES PERTENCENTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 152/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. –promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. –assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. –empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. –fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. –publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. –controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. –designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. –contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

26 - 02.002.4.123.2.2011.3.3.90.00

Descrever a classificação funcional programática e categoria econômica:

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.683,95 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a

fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.
§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. –1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.
§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;

3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: o prazo para a realização do serviço será de até 10 dias úteis

após a solicitação feita pela secretaria requisitante.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. "O uso compartilhado de dados pessoais, bem como a transferência de dados pessoais para entidades privadas observará as normas previstas na LGPD, em especial o previsto nos artigos 6, 7, 26, 27, razão pela qual quando refere-se à administração pública artigos 23 a 30 da LGPD, LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 , que Regula o acesso a informações previsto no art. 2º, I e IV), com o princípio da publicidade consagrado tanto no artigo 37, caput, da Constituição Federal quanto na LAI, inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e obedecendo o artigo 37 da CF, no que se refere os princípios como da eficiência e o da transparência e deverá ser assegurado que o fornecedor se responsabilize de igual forma pelo tratamento adequado dos dados pessoais, inclusive por meio cláusulas contratuais, que estabeleçam a necessidade de observância da LGPD"

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos (SC), 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO SEBEM WORDELL
Representante Legal do Contratante

W M DA SILVA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:

_____
NOME:

CONTRATO Nº 9/2026

Publicação Nº 8041074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEC716BDE565E65D29150B5E9EFE0D1B90466801

CONTRATO Nº 9/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Vidal Ramos nº 860, Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado JAIR JOSÉ FERREIRA com sede na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CPF sob n.º469.799.059-53, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECORRENTE DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ARTIGO 74 INCISO IV DA LEI 14.133/2021 E ANEXO 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar é no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução nº 21 de 16/11/2021, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor, obedecendo as seguintes regras:
3.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
3.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF X R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor

total de R$ 4.789,60 (Quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para o período contratado.
4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Destinação: NÚCLEOS
CONVENCIONAL

ITEM	PRODUTO	PREÇO CONVENCIONAL	UN	QUANT	VALOR TOTAL
28	Alface	R$ 3,72	un	60	R$ 465,00
31	Batata -doce	R$ 6,20	kg	40	R$ 248,00
64	Salsinha	R$ 3,88	mç	60	R$ 232,80
69	Uva Bordô	R$ 4,74	kg	100	R$ 474,00
	VALOR TOTAL	R$ 1.419,80			

Destinação: CEIS
CONVENCIONAL

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNT CONVENCIONAL	UN	QUANT	R$
27	Abobrinha	R$ 6,38	KG	75	R$ 478,50
31	Batata-doce	R$ 6,20	KG	6	R$ 37,20
32	Aipim	R$ 8,81	KG	20	R$ 176,20
40	Cebolinha	R$ 3,76	MÇ	100	R$ 376,00
42	Chuchu	R$ 7,77	KG	70	R$ 543,90
46	Feijão preto	R$10,70	KG	120	R$1.284,00
69	Uva - bordô	R$ 4,74	KG	100	R$ 474,00
	Valor Total			R$ 3.369,80	

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:

Unidade Educacional	Endereço
Secretaria Municipal De Educação	Rua: Coronel Marcos Gonçalves de Farias nº 427 Referência: Antigo SESEC Bairro: São José
Núcleo Municipal Professor Alírio Luiz de Almeida	Rua: Alzerino Rosa Nº 20 Bairro: São José Referência: Sede Campestre Clube Pinheiros
Núcleo Municipal Professora Teresa Lemos Preto	Av: Salomão Carneiro de Almeida Nº 1675 Bairro: Centro
Núcleo Municipal Rotary	Rua: Matheus Conceição, R, N° 636 Bairro: Bosque - CEP: 89520-000
Núcleo Municipal Getúlio Vargas	Rua: Prudente Visconde de Moraes Nº 353 Bairro: Getúlio Vargas
Centro de Educação Infantil Coracy Pires de Almeida	Avenida Governador Jorge Lacerda (Direção Ao Pinheiro Tênis Clube) · Bairro: São José

Centro de Educação Infantil Olympio Pellizaro	Rua: Capitão Potiguara Bairro: Bom Jesus - Referência: Próximo à Escola Estadual Altir
Centro de Educação Infantil Marilúcia Silva da Costa	Rua: Avenida Salomão Carneiro de Almeida nº1217 Bairro: Centro Referência: Próximo Cecato Motos
Centro de Educação Infantil Norma Berneck	Rua: Heraclides Vieira Borges, S/N Bairro: Bosque Referência: Fundos Núcleo Municipal Rotary
Centro de Educação Infantil Darilene Fontana Muller	Rua: Rua Carlos Do Domenico esquina com rua Vereador Pedro Ronchi nº 951 Bairro: Universitário
Centro de Educação Infantil Irmã Irene	Rua: Aracélia Andrade Lemos. Bairro: Getúlio Vargas - Referência: Perto Copercampos
Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis	Rua: Arno Willi Fauth, 97 Bairro: São Francisco
Centro de Educação Infantil Neide Ariotti	Rua: Juvenal Braulio Bacelar S/N Cohab II Bairro: São Luiz
Centro de Educação Infantil Emilia Tulchak Popinhak	Rua: Rua coronel Virgílio Pereira 1050 Bairro: Santo Antônio - Referência: Próximo Posto de Saúde
Centro de Educação Infantil Santa Rita	Praça Josefina Amorin Bairro: Centro Referência: Frente ao Asilo

5.2. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a quantidade e as condições de frescor, higiene e segurança alimentar necessárias para o consumo escolar.
5.3. Fornecer os alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo a apresentação de certificações, quando aplicável, para produtos orgânicos ou agroecológicos.
5.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas acordado com a Secretaria Municipal de Educação, evitando atrasos que possam comprometer o fornecimento regular de alimentos nas escolas.
5.5. Comunicar prontamente qualquer problema que possa afetar a pontualidade das entregas, propondo soluções para minimizar os impactos no fornecimento.
5.6. Garantir que o transporte dos alimentos seja realizado em veículos apropriados para o tipo de produto, preservando as condições de higiene, integridade e qualidade dos alimentos durante todo o processo de entrega
5.7. Adotar práticas de armazenamento adequadas antes da entrega, especialmente para produtos perecíveis, assegurando que os alimentos estejam em condições ideais para o consumo.
5.8. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer produto que, no ato do recebimento, seja considerado não conforme com as especificações contratuais ou que apresente sinais de deterioração, danos ou contaminação.
5.9. Providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas após a notificação, garantindo que as necessidades alimentares das escolas sejam atendidas de forma contínua.
5.10. Assegurar que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelo PNAE e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os alimentos sejam seguros e adequados para o consumo infantil.
5.11. Cumprir com as práticas de produção, colheita, embalagem e transporte que preservem a qualidade dos alimentos, evitando contaminação cruzada e respeitando as normas de higiene e segurança aplicáveis.
5.12. Os entregadores deverão realizar as entregas usando uniforme, no mínimo, com touca ou boné, camiseta com manga até o cotovelo, calça e calçado fechado.
5.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado de 7 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.14. Conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Artigo 33: Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.
5.15. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7o do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
5.16. Conforme a Resolução No 21, De 16 De Novembro De 2021, que altera a Altera a Resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, o art. 39 diz que: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
–para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
–para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: no de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2 1.550.0000.1036

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, será efetuado após entrega conforme ordem cronológica, mediante apresentação de NF e comprovante assinado pelo responsável pelo recebimento nas unidades educacionais e entregue no setor de alimentação e será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
7.2. O pagamento do fornecimento dos gêneros alimentícios feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura de Curitibanos.
7.3. Para comprovar o recebimento semanal, será fornecida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação uma planilha por Unidade Escolar, que deverá ser conferida pelo recebedor e devolvida datada e assinada ao Departamento.
7.4. A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de Curitibanos.
7.5. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
7.5.1. O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.11. Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
7.12. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.17. A CONTRATADA fica obrigada a emitir preferencialmente NOTA FISCAL ELETRÔNICA quando da entrega dos produtos ou da conclusão da prestação do serviço.
7.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Curitibanos, CNPJ nº 83.754.044/0001-34.
7.19. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do

Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
7.20. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
7.21. Conforme Decreto Municipal nº 5.981/2023 , os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Curitibanos- SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
7.22. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
7.23. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
7.24. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Curitibanos - SC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1.Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
11.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
11.1.3. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
11.1.4. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
11.1.5. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
11.1.6. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
11.1.8. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de Curitibanos - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
11.1.9. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
11.1.10. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
12.1.4. Os entregadores deverão realizar as entregas usando uniforme, no mínimo, com touca ou boné, camiseta com manga até o cotovelo, calça e calçado fechado;
12.1.5. Realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
12.1.7. Fazer a troca ou a substituição dos itens solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar quando a qualidade não estiver de acordo com a solicitada no Edital dentro do prazo de 7 dias;
12.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
12.1.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
12.1.11. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.9. Na aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
13.10.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.10.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.11. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
13.13.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
13.13.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
13.13.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.2.3. Indenizações e multas.
14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Claudia Luciane Granemann da Cruz, ocupante do cargo de Coordenadora de Merenda Escolar na Secretaria de Educação,ou pela sua substituta Servidora Thaline Aretuza Muniz Machado, ocupante do cargo de Nutricionista na Secretaria de Educação, designadas como Fiscais de Contrato, e pela Servidora Ianara Weber França, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos na Secretaria de Administração, designadas como Gestor de Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamada Pública n.º 03/2025, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de

16 de novembro de 2021), e aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência será por 12 (doze) meses, iniciando após a homologação do processo, observados os devidos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Curitibanos – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), D.O.M. e no portal da transparência do Município de Curitibanos – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Curitibanos, 25 de fevereiro de 2026.

Andressa Boscari de Farias — Jair José Ferreira

CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 55/2024

Publicação Nº 8040860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73ADA66551FC1C691A16775529BD0EDEB6E1115C

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO 55/2024

Processo nº: 2/2024

Contrato nº: 55/2024

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 55/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E BN SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sr. Roque Stanguerlin doravante denominado CONTRATANTE, e BN SOLUÇÕES FINANCEIRAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.583.887/0001-20 sediada em Curitibanos/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 55/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo de quantitativo de prazo de vigência até 27/08/2026 para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA LEOBERTO LEAL, Nº 64, SALA TERREA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA REALOCAR OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE REFORMA. CONFORME 14.133/2021 ARTIGO 74 INCISO V E JUSTIFICATIVAS EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo passará a ser de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

O aditivo de prazo e valor se faz necessário para garantir a continuidade do aluguel do imóvel situado na Avenida Leoberto Leal, nº 64, sala térrea, Bairro Nossa Senhora Aparecida, destinado à realocação de setores da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de reforma, assegurando a manutenção das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos/SC, 25 de fevereiro de 2026.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do fundo

BN SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 16/2025

Publicação Nº 8041644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFBB9499F9C05B514B66EE6A10DCB7C52F887378

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO 16/2025

Processo nº: 151/2024

Contrato nº: 16/2025

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 16/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E GAS CONFIANCA TIMBO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Ana Paula Della Giustina doravante denominado CONTRATANTE, e a **GAS CONFIANCA TIMBO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.965.737/0002-25, sediado(a) na BELISARIO RAMOS 1951, BEATRIZ - 88505005, LAGES/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor do aditivo passará a ser R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais). O aditivo se faz necessário a fim de garantir o abastecimento ininterrupto das secretarias e entidades da Prefeitura de Curitibanos.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos/SC, 08 de janeiro de 2026.

_____

ANA PAULA DELLA GIUSTINA

Secretário de Administração e Finanças

_____

GAS CONFIANCA TIMBO LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°:	CPF n°:

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026

Publicação Nº 8041130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 614ED20B4179741301E5018D4BEDAEDE175B9CF4

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Vidal Ramos nº 860, Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **EDIANE RIBEIRO DOS SANTOS** com sede na cidade de Curitibanos/SC, inscrita no CPF sob n.º 067.898.949-42, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o que consta no Edital de Chamada Pública nº 03/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECORRENTE DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME ARTIGO 74 INCISO IV DA LEI 14.133/2021 E ANEXO 1, e conforme o Edital de Chamada Pública n.º 03/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE CONTRATADO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar é no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução nº 21 de 16/11/2021, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor, obedecendo as seguintes regras:
3.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
3.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF X R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ **16.452,46** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o período contratado.
4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Destinação: CEIS

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNT	UN	QUANTIDADE	R$
27	Abobrinha convencional	R$ 6,38	KG	90	R$ 574,20
29	Acelga convencional	R$ 5,51	MÇ	50	R$ 275,50
30	Alho convencional	R$ 28,40	KG	25	R$ 710,00
31	Batata doce convencional	R$ 6,20	KG	47	R$ 291,40
41	Cenoura convencional	R$ 8,51	KG	200	R$ 1.702,00
49	Limão convencional	R$3,88	KG	50	R$ 194,00
58	Pepino convencional	R$ 13,10	KG	60	R$ 786,00
60	Pimentão convencional	R$ 7,75	KG	70	R$ 542,50
66	Tomate convencional	R$ 8,40	KG	300	R$2.520,00
				TOTAL CEIS	**R$ 7.595,60**

Destinação: NÚCLEOS

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNIT	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
28	Alface convencional	R$ 3,72	UN	125	R$ 465,00
30	Alho convencional	R$28,40	KG	25	R$ 710,00
37	Brócolis convencional	R$ 6,08	UND	125	R$ 760,00
40	Cebolinha convencional	R$ 3,76	MÇ	50	R$ 188,00
42	Chuchu convencional	R$ 7,77	KG	48	R$ 372,96
43	Couve-flor convencional	R$ 6,31	UND	150	R$ 946,50
50	Manjerona convencional	R$ 3,95	KG	300	R$ 1.185,00
59	Pinhão convencional	R$11,88	KG	40	475,20
60	Pimentão convencional	R$ 7,75	KG	70	542,50
63	Repolho verde/roxo convencional	R$ 5,17	UND	170	878,90
64	Salsinha convencional	R$ 3,88	MÇ	60	232,80
66	Tomate convencional	R$ 8,40	KG	250	2.100,00
	VALOR TOTAL NÚCLEOS	**R$ 8.856,86**			

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço:

Unidade Educacional	Endereço
Secretaria Municipal De Educação	Rua: Coronel Marcos Gonçalves de Farias nº 427 Referência: Antigo SESEC Bairro: São José
Núcleo Municipal Professor Alírio Luiz de Almeida	Rua: Alzerino Rosa Nº 20 Bairro: São José Referência: Sede Campestre Clube Pinheiros
Núcleo Municipal Professora Teresa Lemos Preto	Av: Salomão Carneiro de Almeida Nº 1675 Bairro: Centro
Núcleo Municipal Rotary	Rua: Matheus Conceição, R, N° 636 Bairro: Bosque - CEP: 89520-000
Núcleo Municipal Getúlio Vargas	Rua: Prudente Visconde de Moraes Nº 353 Bairro: Getúlio Vargas
Centro de Educação Infantil Coracy Pires de Almeida	Avenida Governador Jorge Lacerda (Direção Ao Pinheiro Tênis Clube) · - Bairro: São José
Centro de Educação Infantil Olympio Pellizaro	Rua: Capitão Potiguara Bairro: Bom Jesus - Referência: Próximo à Escola Estadual Altir
Centro de Educação Infantil Marilúcia Silva da Costa	Rua: Avenida Salomão Carneiro de Almeida nº1217 Bairro: Centro - Referência: Próximo Cecato Motos
Centro de Educação Infantil Norma Berneck	Rua: Heraclides Vieira Borges, S/N Bairro: Bosque - Referência: Fundos Núcleo Municipal Rotary
Centro de Educação Infantil Darilene Fontana Muller	Rua: Rua Carlos Do Domenico esquina com rua Vereador Pedro Ronchi nº 951 Bairro: Universitário
Centro de Educação Infantil Irmã Irene	Rua: Aracélia Andrade Lemos. Bairro: Getúlio Vargas - Referência: Perto Copercampos
Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis	Rua: Arno Willi Fauth, 97 Bairro: São Francisco
Centro de Educação Infantil Neide Ariotti	Rua: Juvenal Braulio Bacelar S/N– Cohab II Bairro: São Luiz
Centro de Educação Infantil Emilia Tulchak Popinhak	Rua: Rua coronel Virgílio Pereira 1050 Bairro: Santo Antônio - Referência: Próximo Posto de Saúde
Centro de Educação Infantil Santa Rita	Praça Josefina Amorin Bairro: Centro - Referência: Frente ao Asilo

5.2. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, a quantidade e as condições de frescor, higiene e segurança alimentar necessárias para o consumo escolar.
5.3. Fornecer os alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo a apresentação de certificações, quando aplicável, para produtos orgânicos ou agroecológicos.
5.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de entregas acordado com a Secretaria Municipal de Educação, evitando atrasos que possam comprometer o fornecimento regular de alimentos nas escolas.
5.5. Comunicar prontamente qualquer problema que possa afetar a pontualidade das entregas, propondo soluções para minimizar os impactos no fornecimento.
5.6. Garantir que o transporte dos alimentos seja realizado em veículos apropriados para o tipo de produto, preservando as condições de higiene, integridade e qualidade dos alimentos durante todo o processo de entrega
5.7. Adotar práticas de armazenamento adequadas antes da entrega, especialmente para produtos perecíveis, assegurando que os alimentos estejam em condições ideais para o consumo.
5.8. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer produto que, no ato do recebimento, seja considerado não conforme com as especificações contratuais ou que apresente sinais de deterioração, danos ou contaminação.
5.9. Providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas após a notificação, garantindo que as necessidades alimentares das escolas sejam atendidas de forma contínua.
5.10. Assegurar que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelo PNAE e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo que os alimentos sejam seguros e adequados para o consumo infantil.
5.11. Cumprir com as práticas de produção, colheita, embalagem e transporte que preservem a qualidade dos alimentos, evitando contaminação cruzada e respeitando as normas de higiene e segurança aplicáveis.
5.12. Os entregadores deverão realizar as entregas usando uniforme, no mínimo, com touca ou boné, camiseta com manga até o cotovelo, calça e calçado fechado.

5.13. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado de 7 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5.14. Conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Artigo 33: Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.
5.15. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7o do artigo 60 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
5.16. Conforme a Resolução No 21, De 16 De Novembro De 2021, que altera a Altera a Resolução CD/FNDE no 6, de 8 de maio de 2020, o art. 39 diz que: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
–para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
–para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: no de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2 - 1.550.0000.1036 3.3.90.30.07

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, será efetuado após entrega conforme ordem cronológica, mediante apresentação de NF e comprovante assinado pelo responsável pelo recebimento nas unidades educacionais e entregue no setor de alimentação e será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
7.2. O pagamento do fornecimento dos gêneros alimentícios feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura de Curitibanos.
7.3. Para comprovar o recebimento semanal, será fornecida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação uma planilha por Unidade Escolar, que deverá ser conferida pelo recebedor e devolvida datada e assinada ao Departamento.
7.4. A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de Curitibanos.
7.5. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.5.1. O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.
7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.11. Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá à CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
7.12. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.
7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.17. A CONTRATADA fica obrigada a emitir preferencialmente NOTA FISCAL ELETRÔNICA quando da entrega dos produtos ou da conclusão da prestação do serviço.
7.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Curitibanos, CNPJ nº 83.754.044/0001-34.

7.19. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
7.20. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
7.21. Conforme Decreto Municipal nº 5.981/2023 , os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Curitibanos- SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
7.22. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
7.23. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
7.24. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Curitibanos - SC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
8.1 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1.Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
11.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
11.1.3. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
11.1.4. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
11.1.5. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
11.1.6. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida

a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
11.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
11.1.8. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de Curitibanos - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
11.1.9. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
11.1.10. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
12.1.4. Os entregadores deverão realizar as entregas usando uniforme, no mínimo, com touca ou boné, camiseta com manga até o cotovelo, calça e calçado fechado;
12.1.5. Realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
12.1.7. Fazer a troca ou a substituição dos itens solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar quando a qualidade não estiver de acordo com a solicitada no Edital dentro do prazo de 7 dias;
12.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
12.1.9. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
12.1.11. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.9. Na aplicação de sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.10. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
13.10.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.10.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.11. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
13.13.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
13.13.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
13.13.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.2.3. Indenizações e multas.
14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Claudia Luciane Granemann da Cruz, ocupante do cargo de Coordenadora de Merenda Escolar na Secretaria de Educação,ou pela sua substituta Servidora Thaline Aretuza Muniz Machado, ocupante do cargo de Nutricionista na Secretaria de Educação, designadas como Fiscais de Contrato, e pela Servidora Ianara Weber França, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitações e Contratos na Secretaria de Administração, designadas como Gestor de Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/2025, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de

junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021), e aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência será por 12 (doze) meses, iniciando após a homologação do processo, observados os devidos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Curitibanos – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), D.O.M. e no portal da transparência do Município de Curitibanos – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Curitibanos, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS **EDIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

CONTRATO 20.2026 - CONDER - MAIS ASFALTO

Publicação Nº 8040478

Contrato N°: 20/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: CONDER - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
Valor: R$ 476.585,33
Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/02/2027
Licitação:
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NA RUA GUERINO PERCIO (ENTRE A RUA CLIMÉRIO A. DE LARA E RUA ARMANDO SCHULER, E ENTRE A RUA ALEMANHA E A RUA ARMANDO SCHULER, NO BAIRRO 3 FRONTEIRAS);
RUA ALEMANHA (ENTRE A AVENIDA BRASIL E RUA OSVALDO KUSLER); RUA DORVALINO FERREIRA BAITACA (ENTRE A RUA GUERINO PERCIO E SEM SAÍDA); RUA UMBERTO E EDILIA WEILLER (ENTRE RUA HENRIQUE DAMBROS E RUA SABINO SANGALI, NO BAIRRO 3 FRONTEIRAS); RUA VER. JOÃO VERONA (ENTRE A RUA BR 163 E RUA ANGELO E AMELIA BORTOLI, NO BAIRRO SALETE); E ACESSO ÀS 12 SALAS, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, DE ACORDO COM O PROGRAMA MAIS ASFALTO

Dionísio Cerqueira, 25 de Fevereiro de 2026
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

Entre Rios

Câmara Municipal

PORTARIA 02/2026

Publicação Nº 8042417

PORTARIA Nº 02/2026

De 23 de fevereiro de 2026.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS/SC PARA O ANO DE 2026, NOMEIA PREGOEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO DE ALMEIDA LEITE, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Entre Rios/SC, conforme segue:

I – MARCOS PAZ - Presidente;
II – EDIVANIA LEMES – Membro;
III – SABRINA SIMONETTI - Membro;

Artigo 2º. A servidora EDIVANIA LEMES, nas licitações da modalidade pregão, também exercerá as funções de pregoeiro.

Artigo 3º. A Comissão de Licitação será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos processos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo, no decorrer do exercício 2026.

Artigo 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios, em 23 de fevereiro de 2026.

ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953

Assinado de forma digital por ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953
Dados: 2026.02.25 17:12:33 -03'00'

ADÃO DE ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

PORTARIA 03/2026

Publicação Nº 8042421

PORTARIA Nº 03/2026

De 23 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura funcional de gestão no recebimento de bens, produtos e serviços pela Câmara Municipal, em complemento à autuação dos agentes de contratação, apoio e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIZETE KVIATKOSKI NUNES como responsável pelo recebimento de produtos e serviços contratados pela Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios, diretamente ou através de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento temporário da servidora designada, para o exercício de féria ou por qualquer outro motivo, fica designada para substituição provisória a servidora SABRINA SIMONETTI.

Art. 2º. Após a contratação ou aquisição pelo agente público, obedecidos os trâmites legais correspondentes, assim como a análise prévia do fiscal de contrato, conforme o caso, o produto ou serviço adquirido deverá ser recebido exclusivamente pela servidora ora designada, que deverá após sua assinatura no verso do documento fiscal e, após, encaminhá-lo ao setor responsável pela finalização do processo de empenho e pagamento.

Parágrafo único. Antes de realizar esse procedimento, a servidora deverá certificar a justa e efetiva entrega dos produtos e serviços constantes da nota fiscal, assim como a regularidade de sua fiscalização prévia pelo agente responsável, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Entre Rios, 23 de fevereiro de 2026.

ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953

Assinado de forma digital por ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953
Dados: 2026.02.25 17:10:28 -03'00'

ADÃO DE ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores
Entre Rios/SC

PORTARIA 04/2026

Publicação Nº 8042424

PORTARIA Nº 04/2026

De 23 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO DOS PROCEDIMENTOS FORMAIS DE AQUISIÇÃO, CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS, ASSIM COMO PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura funcional nos procedimentos internos e externos de aquisição e contratação da Câmara Municipal, em complemento à autuação de apoio e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora EDIVÂNIA LEMES DOS SANTOS como responsável pela realização dos procedimentos de aquisição, contratação e licitação que lhe forem solicitados pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento temporário da servidora designada, para o exercício de féria ou por qualquer outro motivo, fica designada para substituição provisória a servidora MARIZETE KVIATKOSKI NUNES

Art. 2º. Após a solicitação, a servidora designada deverá dar início ao procedimento correspondente à demanda, mantendo a organização de todos os atos legais correspondente em via física e arquivo digital próprio.

Art. 3º. Em tratando-se de procedimento licitatório, caberá a Comissão de Licitação os atos que lhe são atribuídos pela Lei n. 14.133/2021, e demais normas correlatas.

Art. 4º. Fica a mesma servidora também designada para gestão da publicação de todos os atos administrativos e legislativos no Portal da Câmara Municipal, e também no órgão oficial, quando a lei exigir.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Entre Rios, 23 de fevereiro de 2026.

ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953

Assinado de forma digital por ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953
Dados: 2026.02.25 17:10:00 -03'00'

ADÃO DE ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores
Entre Rios/SC

PORTARIA 05/2026

Publicação Nº 8042426

PORTARIA Nº 05/2026

De 23 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura funcional da tesouraria da Câmara Municipal, em complemento à autuação de apoio e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor MARCOS CESAR PAZ como responsável pela tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios.

Art. 2º. O servidor ora designado é o responsável pelo ajuste de todas as finanças da Câmara Municipal, estando autorizado a promover o pagamento das despesas do Legislativo Municipal, após a confirmação formal do Presidente da Casa e autorização do setor contábil.

Art. 3º. Fica vedada a realização de qualquer despesa sem autorização prévia do Presidente, assim como o pagamento de qualquer bem ou serviços, sem o recebimento formal respectivo pelo servidor designado para esse fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Entre Rios, 23 de fevereiro de 2026.

ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953
Assinado de forma digital por ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953
Dados: 2026.02.25 17:09:35 -03'00'

ADÃO DE ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores
Entre Rios/SC

PORTARIA 06/2026

Publicação Nº 8042428

PORTARIA Nº06/2026

De 23 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS PARA CURSOS, CONGRESSOS E VIAGENS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura funcional de gestão de diárias e adiantamentos pela Câmara Municipal, em complemento à autuação de apoio e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SABRINA SIMONETTI como responsável pelo recebimento das prestações de contas das diárias e adiantamentos para cursos, congressos e viagens oficiais de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento temporário da servidora designada, para o exercício de féria ou por qualquer outro motivo, fica designada para substituição provisória a servidora MARIZETE KVIATKOSKI NUNES

Art. 2º. Após a concessão de diária pelo Presidente da Casa e responsável pela tesouraria do Legislativo Municipal, mediante prévio requerimento específico, fica o beneficiário do adiantamento ou diária responsável, sob pena de responsabilização direta, pelo armazenamento e guarda de todos os documentos referentes à sua viagem, a fim de comprovar as despesas executadas e o itinerário desenvolvida na viagem.

Art. 3º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do retorno da viagem, o agente público beneficiário do adiantamento ou diária deverá entregar à servidora designada por esta portaria todos os documentos necessários a comprovar sua viagem, itinerário e estadia, e, no caso específico de adiantamento, também todas as despesas executadas, a fim de comprovar o valor efetivamente gasto.

Parágrafo único. Na hipótese de adiantamento, eventual saldo deverá ser restituído aos cofres públicos, enquanto qualquer justa despesa a maior efetuada pelo beneficiário além do montante anteriormente concedido poderá ser pago pela Câmara Municipal, após a devida comprovação, mediante requerimento deferido pelo Presidente.

Art. 4º. Para aprovação da prestação de contas, deverá o beneficiário apresentar documento legível e válido nos termos da lei, a exemplo dos descritos no Anexo Único da presente portaria.

Parágrafo único. Após o recebimento dos documentos pela servidora designada, esta deverá fazer uma minuciosa conferência do que lhe foi apresentado, e, após sua aprovação, manter arquivo digital específico e promover a entrega física dos documentos à Secretaria Administrativa da Casa, para fins de registro e arquivamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Entre Rios, 23 de fevereiro de 2026.

ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953 Assinado de forma digital por ADAO DE ALMEIDA LEITE:52799980953 Dados: 2026.02.25 17:08:51 -03'00'

ADÃO DE ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores
Entre Rios/SC

ANEXO ÚNICO

COMPROVANTES DE DESLOCAMENTO:

a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) Bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de Embarque em se tratando de transporte aéreo;

COMPROVANTE DE ESTADA NO LOCAL DE DESTINO:
a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM:
a) Ofício de apresentação com o ciente da autoridade visitada, ou lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043222

PORTARIA Nº 51, de 25 de fevereiro de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014 e;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública nº 01/2026, homologada em 12 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter temporário (ACT), as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas na Chamada Pública nº 01/2026, de 2 de fevereiro de 2026, para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO, jornada de 30 (trinta) horas semanais, do quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei:

NOME	CPF
Lidiane de Souza Elias	053.***.849-21
Odila da Silva	713.***.319-87
Scheila Roque Melo	122.***.409-00
Maria Eduarda Eleutério Casemiro	094.***.119-08
Kamile de Bittencourt Machado	110.***.779-02
Susana Roque Rampinelli Leonardo	043.***.859-27
Gisele Betel Córdova	075.***.459-38

Art. 2º As admissões de que tratam o art. 1º terão início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 29 de maio de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 25 de fevereiro de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 52, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043224

PORTARIA Nº 52, de 25 de fevereiro de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014 e;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública nº 01/2026, homologada em 12 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter temporário (ACT), as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas na Chamada Pública nº 01/2026, de 2 de fevereiro de 2026, para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei:

NOME	CPF
Thais Helena de Macedo	121.***.059-04
Valdenice Espanhol Freitas	061.***.609-38
Dyeime Moraes Cidade	058.***.709-48

Art. 2º As admissões de que tratam o art. 1º terão início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 29 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 25 de fevereiro de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043226

PORTARIA Nº 53, de 25 de fevereiro de 2026

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 22, de 1º de julho de 2014 e;
CONSIDERANDO o resultado final da Chamada Pública nº 01/2026, homologada em 12 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter temporário (ACT), as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas na Chamada Pública nº 01/2026, de 2 de fevereiro de 2026, para o cargo de PROFESSOR, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal do Município de Ermo/SC, com vencimentos estabelecidos em lei:

NOME	CPF
Gisele Costa	040.***.169-52
Josilane Pereira Americo	081.***.589-39
Thalyta Daminelli Canella	007.***.429-99

Art. 2º As admissões de que tratam o art. 1º terão início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 29 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo, 25 de fevereiro de 2026.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3568/2026

Publicação Nº 8042264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
C.N.P.J.: 82.939.422/0001-91
Município: ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3568/2026, de 20 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ERVAL VELHO e autorização contida na Lei Municipal nº 1658/2025, de 5 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 295.254,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001.10.301.1001.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - Transferências do SUS/União 50.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.1202.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.638,60
2.552.0000.0000 (SF) - Transferências do FNDE - PNAE 10.638,60

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.003.27.812.2701.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$81.400,00
2.710.3210.5000 (SF) - Emenda Impositiva Estadual Dep. Fernando Krelilling - Materiais para o Esporte 81.400,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.402.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.387,93
2.710.3210.2000 (SF) - Transf. Estado 2024TE000200 - Pav Rua Jacob Ensfeld - dep Altair Silva 8.387,93

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
06.001.20.606.2001.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$31.000,00
1.500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos 31.000,00

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
06.001.20.606.2001.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$113.827,55
1.700.0000.5006 Convenio Mapa 957212/2024 -Implementos Agricolas 113.827,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - Transferências do SUS/União 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.638,60
2.552.0000.0000 (SF) - Transferências do FNDE - PNAE 10.638,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$31.000,00
1.500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos 31.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$113.827,55
1.700.0000.5006 Convenio Mapa 957212/2024 -Implementos Agricolas 113.827,55

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$81.400,00
2.710.3210.5000 (SF) - Emenda Impositiva Estadual Dep. Fernando Krelilling - Materiais para o Esporte 81.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
C.N.P.J.: 82.939.422/0001-91
Município: ERVAL VELHO

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$8.387,93
2.710.3210.2000	(SF) - Transf. Estado 2024TE000200 - Pav Rua Jacob Ensfeld - dep Altair Silva	8.387,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

JULIANE AP. BROCARDO KUCHER	LENITA DADALT FONTANA
..269-**	***.***.989-**
Secretaria de Administração e Finanças	Prefeita Municipal - Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Publicação Nº 8040559

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Código registro TCE: 88DDB6E8603AC093048EE32CBCA33FC8DD15E98B

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço**:** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS: até dia 13 de março de 2026, às 08h00min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13 de março de 2026, às 08h10min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1.3 Referências de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "MOVIMENTA ERVAL: ENTRE RITMOS, REDES E RAQUETES", A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC - nos termos e condições descritos e especificados do anexo II – Termo de Referência deste edital.**

2.2 O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Camiseta esportiva, manga curta, em tecido dry esportivo 100 poliéster, gola redondo, estampa em sublimação a definir no momento da compra. Cores a definir no momento da compra. Tamanhos devem atender do 08 ao G.	120	UN	R$ 39,29	R$ 4.714,80
02	Conjunto de Agasalho esportivo feminino e masculino, composto por jaqueta e calça em tecido microdine 100% poliéster, sem forro. Jaqueta com acabamento em costura, zíper	120	UN	R$ 142,67	R$ 17.120,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

	frontal, dois bolsos frontais, punho em ribana as mangas. Calça com acabamento em costura, dois bolsos laterais, punho em ribana na barra. Tamanhos devem atender do 08 ao G. Ambos com arte em sublimação a definir no momento da compra. Cores a definir no momento da compra.				
03	Kit com 02 Joelheiras para vôlei anti impacto, elástica, unissex, na cor preta, 70% Elastodieno e 30% Poliéster. Nos tamanhos P, M e G.	40	UN	R$ 69,11	R$ 2.764,40
04	Kit com 02 Cotoveleira para vôlei, anti impacto, elástica, unissex, na cor preta. Nos tamanhos P, M e G.	40	UN	R$ 71,86	R$ 2.874,40
05	Bola de Vôlei oficial 8.0 pro, marca: *Penalty**, de quadra, com 18 painéis, aprovada pela federação internacional de voleibol, com medidas mínimas de 65-67cm.	40	UN	R$ 387,35	R$ 15.494,00
06	Kit Tenis de Mesa, composto por, no mínimo, duas raquetes em madeira, com ambos os lados emborrachados, três bolinhas e uma rede retrátil me nylon, expansível até, no mínimo, 160cm, compatível com mesa de 4,5cm de espessura, sistema de encaixe através de clipes.	20	UN	R$ 109,85	R$ 2.197,00
07	Relógio de parede digital em led, grande, com Calendário completo (dia, mês, ano e dia da semana) - Sensor de temperatura integrado - Sistema eletrônico (alta precisão) - Gabinete em plástico resistente - Botões para programação - Uso interno - Bivolt automático (110V / 220V) - Fácil instalação > Dimensões aproximadas: - Largura: 36 cm - Altura: 15 cm.	01	UN	R$ 115,18	R$ 115,18
08	Espelho – no tamanho: 4mm, largura 2m x altura 1,80m, reflexo perfeito e sem distorção, maior concentração de prata em sua composição. Livre de chumbo, cobre e outros metais pesados, camada protetora qe proporciona maior resistência a umidade, oxidação, formação de manchas e corrosão nas bordas, as bordas devem ser arredondadas (lapidadas) sem o fio de corte. O espelho deverá vir colado em uma manta para melhor fixação. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação de ambos os lados.	02	UN	R$ 2.323,69	R$ 4.647,38
09	BANNER – Impressão 4x0 cores – em lona – tamanho 1,20x0,90. Acabamento: varetas e cordão. Layout, cores e textos a definir.	03	UN	R$ 136,00	R$ 408,00
10	Tripé porta banner de simples montagem, leve, base articulada, com haste reguladora de altura e ponteira de encaixe de cordão, para banner com tamanho 1,20x0,90.	03	UN	R$ 133,00	R$ 399,00
				TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 50.734,56**

As quantidades de horas estipuladas, são as que constam na relação de itens do Projeto Movimenta Erval: Entre Ritmos, Redes E Raquetes, aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

**A marca em questão é a que consta na relação de itens e no orçamento do Projeto Movimenta Erval: Entre Ritmos, Redes E Raquetes, aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, desta*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

forma, está em cumprimento ao Projeto.

2.3 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

2.4 Valor estimado do objeto: **R$ 50.734,56 (cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

2.5 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.7 A licitação será por item.

2.8 DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.8.1 Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento, no **CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL ERVAL VELHO**, sito a Rua Honorato Vieira, n° 1085, Centro, neste municipio de Erval Velho/SC.

2.8 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.8.1 São requisitos desta contratação:

2.8.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

2.8.2 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

2.8.3 Garantia de 12 (doze) meses para cada material entregue.

2.8.4 Os bens ou serviços entregues a administração possuirão garantia nos termos do Código De Defesa Do Consumidor, salvo quando houver disposição mais benéfica à administração apresentada pelo Contratado

2.8.5 Não serão aceitas garantia de terceiros.

2.8.6 A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

2.8.7 Fornecer materiais novos, de primeira linha, com características originais do fabricante, dentro do prazo de validade, quando aplicável, e devidamente acondicionados em embalagens adequadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.8.8 Cotar e entregar os produtos em conformidade com as características técnicas mínimas exigidas nas especificações do Termo de Referência.
2.8.9 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

2.9 DAS AMOSTRAS DOS ITENS DE VESTUÁRIO (ITENS 01, 02, 03 E 04)

2.9.1 A(s) empresa(s) declarada (s) arrematante(s) será(ão) convocada(s) pela Pregoeira para apresentar as amostras dos itens, devendo entregá-las em até **07 (sete) dias úteis**, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, conforme:
a) A(s) empresa(s) declarada(s) arrematante(s) deverá(ão) confeccionar amostra de acordo com a descrição do item, contendo ETIQUETA com informações da empresa e composição do tecido;
b) Ainda, a(s) empresa(s) declarada(s) arrematante(s) deverá(ão) fornecer amostra de TAMANHO dos itens.

2.9.1.1 Critérios para avaliação das amostras que serão observados:
I. Cor
II. Textura
III. Resistência
IV. Acabamento
V. Tecido
VI. Demais Materiais utilizados
VII. Bordado
VIII. Confecção dentro dos padrões especificados
IX. Costuras bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido, reforçadas de modo a impedir a abertura das costuras.
X. Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.
XI. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação de tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.

2.9.2 As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio, em dias de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, devidamente identificadas pela empresa que enviou.
2.9.3 As amostras serão submetidas à análise e parecer de Comissão especialmente designado(a) pela Secretaria de Administração, que emitirá um “laudo de verificação de amostras”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.9.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, caput § 4, da Lei nº 14.133/21.

2.9.5 Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

2.9.6 Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

2.9.7 Correrão por conta da(s) empresa(s) declarada(s) arrematante(s) todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.9.8 As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Setor de Licitações. As licitantes deverão acompanhar a publicação da homologação do certame no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) uma vez que não haverá publicação específica para a retirada das amostras.

2.9.9 As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Termo de Contrato, no Setor de Licitações, para eventuais testes e comparações de especificações técnicas, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após o período de vigência da ata de registro de preço.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

84 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.701.0000.5010 – CONVENIO SIMPLIFICADO ESTADO 2025TR2021 EDITAL DO FIA ESTADO SAS 421391/2025 – MOVIMENTA ERVAL

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.701.0000.5010 - CONVENIO SIMPLIFICADO ESTADO 2025TR2021 EDITAL DO FIA ESTADO SAS 421391/2025 – MOVIMENTA ERVAL

3.2 O presente certame licitatório e o contrato dele decorrente são regidos pelo Decreto Regulamentador nº 733, de 24 de outubro de 2024.
3.3 Esta licitação está vinculada ao Termo de Convênio nº 2025TR002021, Processo nº SAS 4439/2025, Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, Edital de Chamamento público nº 002/2025 - FIA/SC.
3.4 Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação são provenientes de Convênio Simplificado firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.
3.5 Fica estabelecido que a emissão da Ordem de Início dos Serviços e/ou Ordem de Fornecimento por parte do Município fica estritamente condicionada ao efetivo crédito dos recursos na conta bancária vinculada ao convênio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
4.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

5.2 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n°14.133/2021, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam o disposto no art.15 da lei 14.133/2021.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, conforme exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.6 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os dispostos abaixo:

9.7 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.8 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.9 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.1.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.1.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

11.1.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.1.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:
I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.
12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5 Persistinto o empate, proceder-se-á ao sorteio público.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA** pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” **(Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item)**.

14.9.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou/forneceu a qualquer tempo produtos/serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

15.3 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

15.4 Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS para fase de PROPOSTAS E 30 (TRINTA) MINUTOS para a fase de HABILITAÇÃO.**

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a Pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 REGRAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2.2 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2.6 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18.1.3.1 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

18.1.3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

18.1.4 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.5 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.1.6 No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

18.1.7. Obrigações do CONTRATADO

18.1.7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.7.2 Executar o objeto deste edital em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

18.1.7.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18.1.7.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

18.1.7.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18.1.8 Obrigações do CONTRATANTE

18.1.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.8.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

18.1.8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

18.1.9 EXTINÇÃO CONTRATUAL:

18.1.10 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.10.1 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.10.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal e entrega à Administração, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.10.3 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.10.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.10.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.10.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.10.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.10.4.2 Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.10.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

19.3 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
19.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
20.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

10.7 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) dos bens adquiridos deverá conter:

A. Número do Convênio/ano (2025TR002021);
B. Número Processo/ano (SAS 4439/2025);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

C. Nome da Secretaria responsável (Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS);
D. Dados do Edital (Edital de Chamamento público nº 002/2025 - FIA/SC);
E. Dados do bem adquirido;
F. Número da Licitação;
G. Número do Empenho;
H. Número do Contrato celebrado;
I. Dados bancários do Fornecedor;
J. Impostos retidos, caso haja.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
I – Advertência;
II - Multa de 10%;
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

22.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Jackson Luiz Nunes Bresola – Professor**, a qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

23.5 **São anexos deste edital:**

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação.

VI) Minuta de Contrato Administrativo.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 25 de fevereiro de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (__) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, ___, a participar do Processo de Licitação nº ___/**2026,** instaurado pelo Município de Erval Velho - SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/**2026**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo TERMO DE CONTRATO, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n° _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal LENITA DADALT FONTANA, e de outro lado, a empresa **--------**, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº XXX/2026, PREGÃO nº XXX/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO "MOVIMENTA ERVAL: ENTRE RITMOS, REDES E RAQUETES", A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC - nos termos e condições descritos e especificados do anexo II – termo de referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº XXX/2026, PREGÃO nº XXX/2026.**

1.2 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.2.2 Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento, no **CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL ERVAL VELHO**, sito a Rua Honorato Vieira, n° 1085, Centro, neste municipio de Erval Velho/SC.

1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R$**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

84 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.701.0000.5010 – CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

SIMPLIFICADO ESTADO 2025TR2021 EDITAL DO FIA ESTADO SAS 421391/2025 – MOVIMENTA ERVAL

11.000 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.701.0000.5010 - CONVENIO SIMPLIFICADO ESTADO 2025TR2021 EDITAL DO FIA ESTADO SAS 421391/2025 – MOVIMENTA ERVAL

2.9 O presente contrato é regido pelo Decreto Regulamentador nº 733, de 24 de outubro de 2024.
2.10 Esta contratação está vinculada ao Termo de Convênio nº 2025TR002021, Processo nº SAS 4439/2025, Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, Edital de Chamamento público nº 002/2025 - FIA/SC.
2.11 Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação são provenientes de Convênio Simplificado firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina.
2.12 Fica estabelecido que a emissão da Ordem de Início dos Serviços e/ou Ordem de Fornecimento por parte do Município fica estritamente condicionada ao efetivo crédito dos recursos na conta bancária vinculada ao convênio.

2.13 A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) dos bens adquiridos deverá conter:
A. Número do Convênio/ano (2025TR002021);
B. Número Processo/ano (SAS 4439/2025);
C. Nome da Secretaria responsável (Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS);
D. Dados do Edital (Edital de Chamamento público nº 002/2025 - FIA/SC);
E. Dados do bem adquirido;
F. Número da Licitação;
G. Número do Empenho;
H. Número do Contrato celebrado;
I. Dados bancários do Fornecedor;
J. Impostos retidos, caso haja.

2.14 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.15 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.16 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.17 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.18 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.19 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.20 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.22 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.23 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.24 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.25 Os contratos administrativos obedecerão, irrestritamente, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.26 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.27 Obrigações da CONTRATADA:

2. 27.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.27.2 Executar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.27.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.27.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.27.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Obrigações do CONTRATANTE:

2.28 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.29 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.30 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.31 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Jackson Luiz Nunes Bresola – Professor,** o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1 É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

Erval Velho, xxxx de xxxx de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita do Município de Erval Velho/SC
CONTRATANTE
Empresa
CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: 2ª Testemunha Nome:

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS

Publicação Nº 8039180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS E BIÓPSIAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital.

RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela seu Gestor, Sr. Silvano Rodrigo Pratto, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital conforme abaixo:

Fica alterado o **ANEXO VII:** ***TABELA DE PREÇOS – REFERÊNCIA*** da presente licitação, para exclusão de itens em duplicidade, conforme:

Onde se lê:

EXAMES	VALOR LIMITE A SER COBRADO POR EXAME
EXAME DE ÁCIDO FÓLICO - DOSAGEM	R$ 15,65
EXAME DE ALBUMINA	R$ 12,99
DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R$ 27,50
EXAME DE ALUMÍNIO URINÁRIO	R$ 27,50
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
ANTIBIOGRAMA PARA MICROBACTÉRIAS	R$ 7,97
ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 36,00
ANTITROMBINA III	R$ 6,48
ARSÊNICO	R$ 36,00
ARSÊNICO URINÁRIO	R$ 42,86
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
BACILOSCOPIA GRAN	R$ 3,79
BETA CAROTENO	R$ 2,01
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO/FIXAÇÃO DO FERRO	R$ 2,01
CARDIOLIPINA IGA AUTO ANTICORPOS	R$ 19,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CERULOPLASMINA	R$ 3,68
CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
CULTURA PARA BAAR	R$ 6,98
DEHIDROTESTOSTERONA	R$ 11,71
DEPURAÇÃO DE CREATININA ENDÓGENA	R$ 5,35
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R$ 5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D	R$ 22,56
DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO	R$ 39,41
DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL E LIVRE	R$ 16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 2,97
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
DOSAGEM DE ENZIMA CONVANGIOTENSINA	R$ 27,73
DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
DOSAGEM DE FOLATO	R$ 18,36
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
DOSAGEM DE FOSFORO URINÁRIO	R$ 1,97
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
DOSAGEM DE HLAB51	R$ 191,18
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA TOTAL	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA A (IGA)	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA E (IGE)	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA G (IGG)	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA M (IGM)	R$ 11,81
DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
DOSAGEM DE LACTATO	R$ 5,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
DOSAGEM DE LISOZIMA	R$ 126,82
DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
DOSAGEM DE OXALATO	R$ 4,39
DOSAGEM DE ÁCIDO OXÁLICO URINÁRIO	R$ 3,83
DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
DOSAGEM DE POTASSIO URINÁRIO	R$ 2,09
DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R$ 21,36
ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO URINA 24H	R$ 6,81
ESTUDO GENETICO DAS MUTAÇÕES C282Y, H63D E S65C PARA HEMOCROMATOSE	R$ 9,15
EXAME A FRESCO	R$ 3,99
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
GAD AUTO ANTICORPOS ANTI	R$ 72,53
GIARDIA LAMBLIA ANTICORPOS IGG	R$ 28,41
GIARDIA LAMBLIA ANTICORPOS IGM	R$ 28,41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

GIARDIA LAMBLIA – ELISA	R$ 28,41
GLIADINA IGA ANTICORPOS ANTI	R$ 27,00
GLIADINA IGM ANTICORPOS ANTI	R$ 27,00
GLIADINA IGG ANTICORPOS ANTI	R$ 27,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
HEMACIAS DISMORFICAS NA URINA	R$ 5,38
HEMATOCRITO	R$ 1,53
HEMOCULTURA	R$ 11,49
HEMOGLOBINA H	R$ 22,48
HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUNINA (F76)	R$ 14,80
IGE ESPECIFICO PARA PROTEINA DA GEMA DO OVO	R$ 14,80
IGE ESPECIFICO PARA PROTEINA DA CLARA DO OVO	R$ 14,80
IGE ESPECIFICO PARA PROTEINA DO GRÃO DE SOJA	R$ 14,80
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
IMUNOFIXAÇÃO – IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS	R$ 166,50
INIBINA B	R$ 514,06
MARCADOR TUMORAL CA 15.3	R$ 23,31
MARCADOR TUMORAL CA 19,9	R$ 21,36
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
MUTAÇÃO GENÉTICA FEN HOMOCROMATOSE	R$ 4,22
MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK 2	R$ 51,23
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R$ 2,13
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 13,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 15,15
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIASPERGILLUS	R$ 25,98
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIEQUINOCOCOS	R$ 2,64
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESCLERODERMA	R$ 13,21
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,12
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	R$ 13,98
PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 23,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO TOTAL (IGM E IGG)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 105,96
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISCHMANIAS	R$ 14,58
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 12,05
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 41,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 13,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
PESQUISA DE ESPERNATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 6,56
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
PESQUISA DE HOMOGLOBINA S	R$ 4,37
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,43
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 65,27
PROTEINA URINÁRIA – AMOSTRA ISOLADA	R$ 2,85
PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,81
PSA ULTRA SENSÍVEL	R$ 22,16
RELAÇÃO ALBUMINA CREATININA	R$ 6,49
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
SCHISTOSSOMOSE SERICA IGG	R$ 9,18
SÓDIO URINÁRIO EXAME	R$ 2,50
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
TESTE IGE ESPECIFICO PARA BANANA	R$ 14,80
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
ZINCO ERITROCITÁRIO	R$ 37,11
DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
TPO TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS	R$ 50,00
ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R$ 35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R$ 18,55
TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 20,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 35,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
ANTI-CITRULINA	R$ 100,00
DOSAGEM DE METABOLICOS DA COCAÍNA	R$ 50,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 40,00
ACIDO URICO URINARIO - 24 HORAS	R$ 1,85
ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
AMONIA - URINA 24 HORAS	R$ 89,50
ANCA - ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P	R$ 78,50
ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM	R$ 81,00
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgA)	R$ 28,50
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgG)	R$ 28,50
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgM)	R$ 31,00
ANTI - GLIADINA - IgA	R$ 35,50
ANTI - GLIADINA - IgG	R$ 35,50
ANTI - GLIADINA - IgM	R$ 42,25
ANTI - RNP	R$ 28,50
ANTI - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IgA e IgG)	R$ 113,75
ANTI - SCL - 70	R$ 40,25
ANTI - SM	R$ 28,25
ANTI - SS-A (RO)	R$ 28,25
ANTI - SS-B (LA)	R$ 28,25
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	R$ 47,50
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	R$ 52,50
ANTI - TROMBINA III	R$ 40,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

ANTI CCP (Cyclic Citrullinated Peptide)	R$ 88,00
ANTICORPOS ANTI - CENTRÔMERO	R$ 22,05
ANTICORPOS ANTI - GAD	R$ 79,50
ANTICORPOS ANTI - INSULINA	R$ 52,00
BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	R$ 109,00
CA - 15 - 3	R$ 23,50
CA 125	R$ 23,50
CA 19 - 9	R$ 23,50
CA 72-4	R$ 40,50
CALCIO URINARIO - 24 HORAS	R$ 21,25
CALPROTECTINA EM FEZES	R$ 133,00
CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	R$ 388,50
CHLAMYDIA TRACHOMATIS E NEISSERIA GONORRHOEAE - DETECÇÃO POR PCR	R$ 126,25
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	R$ 102,75
COAGULOGRAMA COMPLETO	R$ 33,00
COBRE SÉRICO	R$ 5,22
COLESTEROL VLDL	R$ 9,25
COOMBS DIRETO	R$ 3,87
COOMBS INDIRETO	R$ 23,00
COPROCULTURA	R$ 8,49
CORTISOL SALIVAR	R$ 25,75
COVID ANTÍGENO (TESTE RÁPIDO)	R$ 60,00
COVID ANTÍGENO (TESTE RÁPIDO) + INFLUENZA A B (TESTE RÁPICO	R$ 80,00
CREATININA QUINASE - CKMB	R$ 19,55
CREATININA URINARIA - 24 HORAS	R$ 17,25
CREATININA URINÁRIA - Amostra Isolada	R$ 18,75
CULTURA PARA IDENTIFICAO DE UREAPLASMA	R$ 49,25
AMI PARA IDENTIFICAO DO MICOPLASMA	R$ 47,00
D-DÍMERO	R$ 81,00
DENGUE - Anticorpos IgG - ELISA	R$ 53,50
DENGUE - Anticorpos IgM - ELISA	R$ 53,50
DENGUE NS1 (TESTE RÁPIDO)	R$ 67,75
DETECÇÃO DE DST´S (7 PATOGENOS - MULTIPLEX PCR)	R$139,00
DIGOXINA - DOSAGEM	R$ 32,00
DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	R$ 11,71
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R$ 5,41
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 54,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	R$ 28,50
ESPERMOCULTURA	R$ 33,50
ESPERMOGRAMA	R$ 56,50
FATOR DE VON WILLEBRAND	R$ 120,00
FATOR II	R$ 65,25
FATOR IX	R$ 35,50
FATOR V	R$ 91,25
FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	R$ 109,50
FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1298C)R$ 270,00	R$ 385,25
FATOR VII	R$ 77,00
FATOR VIII	R$ 58,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

FATOR X	R$ 77,00
FATOR XI	R$ 69,50
FATOR XII	R$ 69,50
FATOR XIII	R$ 97,50
FENITOÍNA	R$ 30,50
FENOBARBITAL	R$ 31,00
FERRO TIBC	R$ 14,25
FTA - ABS IgG	R$ 37,00
FTA - ABS IgM	R$ 21,25
GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	R$ 3,68
GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	R$ 40,50
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	R$ 38,00
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	R$ 38,00
HEPATITE B - HBSAG (quantitativo)	R$ 28,75
HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R$ 210,00
HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R$ 203,25
HERPES SIMPLES 1 e 2 - ANTICORPOS IgG	R$ 31,00
HERPES SIMPLES 1 e 2 - ANTICORPOS IgM	R$ 41,00
HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R$ 277,50
HOMOCISTEÍNA	R$ 45,25
HORMONIO ANTI-MULLERIANO	R$ 263,75
IGE ESP (C279) - TARTRAZINA	R$ 47,75
IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	R$ 52,75
IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	R$ 40,50
IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE	R$40,50
IGE ESP (F340) - CORANTE - VERMELHO CARMIM	R$ 35,50
IGE ESPECÍFICO (VÁRIOS ALÉRGENOS - UNIDADE)	R$20,00
IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF I - TIPO 3	R$ 45,25
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	R$ 198,00
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS - QUANTITATIVO	R$ 163,25
INFLUENZA A/B (TESTE RÁPIDO)	R$ 50,00
LEPTINA	R$75,25
MAGNESIO ERITROCITÁRIO	R$91,50
MAGNÉSIO URINÁRIO - 24h	R$ 13,95
MELATONINA SÉRICA	R$ 193,50
PAINEL DE TROMBOFILIAS - FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1298C) + PLASMINOGÊNIO TISSULAR (4G/5G - PAI1) + CBS - HOMOCISTINÚRIA POR DEFICIÊNCIA DE CISTATIONINA BETA-SINTETASE (844INS68)-POLIMORFISMO	R$ 299,00
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI NAS FEZES	R$ 82,75
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	R$ 33,50
PESQUISA DE HLA B27	R$ 74,00
POLIMORFISMO DO PAI -1	R$ 198,50
PRO BNP - N - TERMINAL	R$ 123,50
PROGRAF - DOSAGEM DE TACROLIMUS	R$ 123,50
PROTEÍNA C - FUNCIONAL	R$ 64,00
PROTEINA C ULTRA SENSÍVEL	R$ 16,75
PROTEÍNA S - FUNCIONAL	R$ 97,00
PROTEINÚRIA 24 HORAS	R$ 14,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PSA LIVRE	R$ 23,50
PSA TOTAL E LIVRE	R$ 47,00
RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	R$ 32,00
RUBÉOLA AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	R$ 110,50
SANGUE OCULTO FECAL SEM DIETA (IMUNOCROMATPGRÁFICO)	R$ 16,50
SELÊNIO	R$ 27,05
SEROTONINA	R$ 35,50
T3 LIVRE	R$15,50
TAXA DE COLETA DE EXAMES ENCAMINHADOS AO LACEN	R$ 16,18
TAXA DE COLETA DOMICILIAR	R$ 32,23
TESTE DE TOLERÂNICA À GLICOSE (3 DOSAGENS)	R$ 32,75
TESTE DE TOLERÂNICA À LACTOSE (3 DOSAGENS)	R$ 51,50
TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE	R$167,75
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG	R$ 64,50
TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R$ 55,00
TROPONINA CARDÍACA - I	R$ 49,50
VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG E IGM	R$ 76,75
VITAMINA A	R$ 65,60
VITAMINA B1	R$ 102,75
VITAMINA B6	R$ 114,00
VITAMINA C	R$ 47,50
VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	R$ 67,50
VITAMINA E	R$ 72,70
VITAMINA K	R$ 200,00

Leia-se:

EXAMES	**VALOR LIMITE A SER COBRADO POR EXAME**
EXAME DE ÁCIDO FÓLICO - DOSAGEM	R$ 15,65
EXAME DE ALBUMINA	R$ 12,99
DOSAGEM DE ALUMÍNIO	R$ 27,50
EXAME DE ALUMÍNIO URINÁRIO	R$ 27,50
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
ANTIBIOGRAMA PARA MICROBACTÉRIAS	R$ 7,97
ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 36,00
ANTITROMBINA III	R$ 6,48
ARSÊNICO	R$ 36,00
ARSÊNICO URINÁRIO	R$ 42,86
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
BACILOSCOPIA GRAN	R$ 3,79
BETA CAROTENO	R$ 2,01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R$ 2,01
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO/FIXAÇÃO DO FERRO	R$ 2,01
CARDIOLIPINA IGA AUTO ANTICORPOS	R$ 19,00
CERULOPLASMINA	R$ 3,68
CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 5,62
CULTURA PARA BAAR	R$ 6,98
DEHIDROTESTOSTERONA	R$ 11,71
DEPURAÇÃO DE CREATININA ENDÓGENA	R$ 5,35
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R$ 5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
DOSAGEM DE 25 HIDROVITAMINA D	R$ 22,56
DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO	R$ 39,41
DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 2,97
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
DOSAGEM DE ENZIMA CONVANGIOTENSINA	R$ 27,73
DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
DOSAGEM DE FOLATO	R$ 18,36
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
DOSAGEM DE FOSFORO URINÁRIO	R$ 1,97
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
DOSAGEM DE HLAB51	R$ 191,18
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA TOTAL	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA A (IGA)	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA E (IGE)	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA G (IGG)	R$ 11,81
DOSAGEM DE IMONUGLOBULINA M (IGM)	R$ 11,81
DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
DOSAGEM DE LACTATO	R$ 5,50
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
DOSAGEM DE LISOZIMA	R$ 126,82
DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
DOSAGEM DE OXALATO	R$ 4,39
DOSAGEM DE ÁCIDO OXÁLICO URINÁRIO	R$ 3,83
DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
DOSAGEM DE POTASSIO URINÁRIO	R$ 2,09
DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
DOSAGEM DE SÓDIO	R$ 1,85
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R$ 21,36
ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO URINA 24H	R$ 6,81
ESTUDO GENETICO DAS MUTAÇÕES C282Y, H63D E S65C PARA HEMOCROMATOSE	R$ 9,15
EXAME A FRESCO	R$ 3,99
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00
GIARDIA LAMBLIA ANTICORPOS IGG	R$ 28,41
GIARDIA LAMBLIA ANTICORPOS IGM	R$ 28,41
GIARDIA LAMBLIA – ELISA	R$ 28,41
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

HEMACIAS DISMORFICAS NA URINA	R$ 5,38
HEMATOCRITO	R$ 1,53
HEMOCULTURA	R$ 11,49
HEMOGLOBINA H	R$ 22,48
HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUNINA (F76)	R$ 14,80
IGE ESPECIFICO PARA PROTEINA DA GEMA DO OVO	R$ 14,80
IGE ESPECIFICO PARA PROTEINA DA CLARA DO OVO	R$ 14,80
IGE ESPECIFICO PARA PROTEINA DO GRÃO DE SOJA	R$ 14,80
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
IMUNOFIXAÇÃO – IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICAS	R$ 166,50
INIBINA B	R$ 514,06
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
MUTAÇÃO GENÉTICA FEN HOMOCROMATOSE	R$ 4,22
MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK 2	R$ 51,23
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R$ 2,13
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 13,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 15,15
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIASPERGILLUS	R$ 25,98
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIEQUINOCOCOS	R$ 2,64
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESCLERODERMA	R$ 13,21
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,12
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	R$ 13,98
PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 23,88
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O	R$ 18,55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO TOTAL (IGM E IGG)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 105,96
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISCHMANIAS	R$ 14,58
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 12,05
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 41,18
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 13,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
PESQUISA DE ESPERNATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 6,56
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
PESQUISA DE HOMOGLOBINA S	R$ 4,37
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,43
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 65,27
PROTEINA URINÁRIA – AMOSTRA ISOLADA	R$ 2,85
PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,81
PSA ULTRA SENSÍVEL	R$ 22,16
RELAÇÃO ALBUMINA CREATININA	R$ 6,49
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
SCHISTOSSOMOSE SERICA IGG	R$ 9,18
SÓDIO URINÁRIO EXAME	R$ 2,50
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
TESTE IGE ESPECIFICO PARA BANANA	R$ 14,80
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 2,83
ZINCO ERITROCITÁRIO	R$ 37,11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	R$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
TPO TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS	R$ 50,00
ESTIMATIVA DO RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R$ 35,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R$ 18,55
TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R$ 20,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 35,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
ANTI-CITRULINA	R$ 100,00
DOSAGEM DE METABOLICOS DA COCAÍNA	R$ 50,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 40,00
ACIDO URICO URINARIO - 24 HORAS	R$ 1,85
ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
AMONIA - URINA 24 HORAS	R$ 89,50
ANCA - ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P	R$ 78,50
ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM	R$ 81,00
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgA)	R$ 28,50
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgG)	R$ 28,50
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgM)	R$ 31,00
ANTI - GLIADINA - IgA	R$ 35,50
ANTI - GLIADINA - IgG	R$ 35,50
ANTI - GLIADINA - IgM	R$ 42,25
ANTI - RNP	R$ 28,50
ANTI - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IgA e IgG)	R$ 113,75
ANTI - SCL - 70	R$ 40,25
ANTI - SM	R$ 28,25
ANTI - SS-A (RO)	R$ 28,25
ANTI - SS-B (LA)	R$ 28,25
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	R$ 47,50
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	R$ 52,50
ANTI - TROMBINA III	R$ 40,50
ANTI CCP (Cyclic Citrullinated Peptide)	R$ 88,00
ANTICORPOS ANTI - CENTRÔMERO	R$ 22,05
ANTICORPOS ANTI - GAD	R$ 79,50
ANTICORPOS ANTI - INSULINA	R$ 52,00
BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	R$ 109,00
CA - 15 - 3	R$ 23,50
CA 125	R$ 23,50
CA 19 - 9	R$ 23,50
CA 72-4	R$ 40,50
CALCIO URINARIO - 24 HORAS	R$ 21,25
CALPROTECTINA EM FEZES	R$ 133,00
CARIOTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	R$ 388,50
CHLAMYDIA TRACHOMATIS E NEISSERIA GONORRHOEAE - DETECÇÃO POR PCR	R$ 126,25
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	R$ 102,75
COAGULOGRAMA COMPLETO	R$ 33,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

COBRE SÉRICO	R$ 5,22
COLESTEROL VLDL	R$ 9,25
COOMBS DIRETO	R$ 3,87
COOMBS INDIRETO	R$ 23,00
COPROCULTURA	R$ 8,49
CORTISOL SALIVAR	R$ 25,75
COVID ANTÍGENO (TESTE RÁPIDO)	R$ 60,00
COVID ANTÍGENO (TESTE RÁPIDO) + INFLUENZA A B (TESTE RÁPICO	R$ 80,00
CREATININA QUINASE - CKMB	R$ 19,55
CREATININA URINARIA - 24 HORAS	R$ 17,25
CREATININA URINÁRIA - Amostra Isolada	R$ 18,75
CULTURA PARA IDENTIFICAO DE UREAPLASMA	R$ 49,25
AMI PARA IDENTIFICAO DO MICOPLASMA	R$ 47,00
D-DÍMERO	R$ 81,00
DENGUE - Anticorpos IgG - ELISA	R$ 53,50
DENGUE - Anticorpos IgM - ELISA	R$ 53,50
DENGUE NS1 (TESTE RÁPIDO)	R$ 67,75
DETECÇÃO DE DST´S (7 PATOGENOS - MULTIPLEX PCR)	R$139,00
DIGOXINA - DOSAGEM	R$ 32,00
DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	R$ 11,71
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R$ 5,41
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 54,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS SERICAS	R$ 28,50
ESPERMOCULTURA	R$ 33,50
ESPERMOGRAMA	R$ 56,50
FATOR DE VON WILLEBRAND	R$ 120,00
FATOR II	R$ 65,25
FATOR IX	R$ 35,50
FATOR V	R$ 91,25
FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	R$ 109,50
FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1298C)R$ 270,00	R$ 385,25
FATOR VII	R$ 77,00
FATOR VIII	R$ 58,00
FATOR X	R$ 77,00
FATOR XI	R$ 69,50
FATOR XII	R$ 69,50
FATOR XIII	R$ 97,50
FENITOÍNA	R$ 30,50
FENOBARBITAL	R$ 31,00
FERRO TIBC	R$ 14,25
FTA - ABS IgG	R$ 37,00
FTA - ABS IgM	R$ 21,25
GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	R$ 3,68
GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	R$ 40,50
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	R$ 38,00
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	R$ 38,00
HEPATITE B - HBSAG (quantitativo)	R$ 28,75
HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R$ 210,00
HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R$ 203,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

HERPES SIMPLES 1 e 2 - ANTICORPOS IgG	R$ 31,00
HERPES SIMPLES 1 e 2 - ANTICORPOS IgM	R$ 41,00
HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	R$ 277,50
HOMOCISTEÍNA	R$ 45,25
HORMONIO ANTI-MULLERIANO	R$ 263,75
IGE ESP (C279) - TARTRAZINA	R$ 47,75
IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE	R$ 52,75
IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	R$ 40,50
IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE	R$40,50
IGE ESP (F340) - CORANTE - VERMELHO CARMIM	R$ 35,50
IGE ESPECÍFICO (VÁRIOS ALÉRGENOS - UNIDADE)	R$20,00
IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF I - TIPO 3	R$ 45,25
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	R$ 198,00
INFLUENZA A/B (TESTE RÁPIDO)	R$ 50,00
LEPTINA	R$75,25
MAGNESIO ERITROCITÁRIO	R$91,50
MAGNÉSIO URINÁRIO - 24h	R$ 13,95
MELATONINA SÉRICA	R$ 193,50
PAINEL DE TROMBOFILIAS - FATOR V DE LEIDEN (G1691A), PROTROMBINA (G20210A), MTHFR (C677T, A1298C) + PLASMINOGÊNIO TISSULAR (4G/5G - PAI1) + CBS - HOMOCISTINÚRIA POR DEFICIÊNCIA DE CISTATIONINA BETA-SINTETASE (844INS68)-POLIMORFISMO	R$ 299,00
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI NAS FEZES	R$ 82,75
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	R$ 33,50
PESQUISA DE HLA B27	R$ 74,00
POLIMORFISMO DO PAI -1	R$ 198,50
PRO BNP - N - TERMINAL	R$ 123,50
PROGRAF - DOSAGEM DE TACROLIMUS	R$ 123,50
PROTEÍNA C - FUNCIONAL	R$ 64,00
PROTEINA C ULTRA SENSÍVEL	R$ 16,75
PROTEÍNA S - FUNCIONAL	R$ 97,00
PROTEINÚRIA 24 HORAS	R$ 14,00
PSA LIVRE	R$ 23,50
PSA TOTAL E LIVRE	R$ 47,00
RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	R$ 32,00
RUBÉOLA AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	R$ 110,50
SANGUE OCULTO FECAL SEM DIETA (IMUNOCROMATPGRÁFICO)	R$ 16,50
SELÊNIO	R$ 27,05
SEROTONINA	R$ 35,50
T3 LIVRE	R$15,50
TAXA DE COLETA DE EXAMES ENCAMINHADOS AO LACEN	R$ 16,18
TAXA DE COLETA DOMICILIAR	R$ 32,23
TESTE DE TOLERÂNICA À GLICOSE (3 DOSAGENS)	R$ 32,75
TESTE DE TOLERÂNICA À LACTOSE (3 DOSAGENS)	R$ 51,50
TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE	R$167,75
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - Anticorpos IgG	R$ 64,50
TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R$ 55,00
TROPONINA CARDÍACA - I	R$ 49,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG E IGM	R$ 76,75
VITAMINA A	R$ 65,60
VITAMINA B1	R$ 102,75
VITAMINA B6	R$ 114,00
VITAMINA C	R$ 47,50
VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	R$ 67,50
VITAMINA E	R$ 72,70
VITAMINA K	R$ 200,00

As demais disposições e anexos permanecem inalterados.

Erval Velho/SC, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANO RODRIGO PRATTO

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMS

Publicação Nº 8041170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM AMBULATÓRIO PRÉ HOSPITALAR COM UMA UNIDADE MÓVEL E SUPORTE COM TELEMEDICINA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E REMOÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DURANTE A SEMANA, AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS, RECESSOS E EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo II deste edital.

RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho/SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela seu Gestor, Sr. Silvano Rodrigo Pratto, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital conforme abaixo:

Fica alterado o **objeto** da presente licitação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM AMBULATÓRIO PRÉ HOSPITALAR COM UMA UNIDADE MÓVEL E SUPORTE COM TELEMEDICINA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E REMOÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DURANTE A SEMANA, AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS, RECESSOS E EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC, conforme especificações técnicas, e locais constantes do anexo II – Termo de Referência deste edital.

2.1.1 Segunda a quinta-feira, das 17 horas da tarde às 08 horas da manhã, e de sexta as 17 horas até às 08 horas da manhã de segunda-feira.

2.1.2 **Equipe mínima composta por:** 01 (um) Enfermeiro; 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (um) Condutor Socorrista.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM AMBULATÓRIO PRÉ HOSPITALAR COM UMA UNIDADE MÓVEL E SUPORTE COM TELEMEDICINA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E REMOÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DURANTE A SEMANA, AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS, RECESSOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, conforme especificações técnicas, e locais constantes do anexo II – Termo de Referência deste edital.

2.1.1 Segunda a quinta-feira, das 17 horas da tarde às 08 horas da manhã, e de sexta as 17 horas até às 08 horas da manhã de segunda-feira.

2.1.2 **Equipe mínima composta por:** 01 (um) Enfermeiro; 01 (um) Técnico em Enfermagem e 01 (um) Condutor Socorrista.

As demais disposições e anexos permanecem inalterados.

Erval Velho/SC, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANO RODRIGO PRATTO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.° 7032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.° 7032, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO – Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSÉ VIAN, Prefeito Municipal em exercicio, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação 18 do Processo Seletivo Simplificado Contínuo n.º 001/2024 para a contratação de estagiários, conforme consta do quadro seguinte:

História:

Colocação	Nome	Série/Semestre
1°	Amjad Mohammed Ali Mohammed Turky	1º semestre

Desclassificados:
Rodieli Prestes Brito: documentos desatualizados

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de dezembro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
REGISTRADO E REPUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.° 7033, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7033, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSÉ VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a servidora pública municipal JOSIELI PACHECO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal n.º 5980, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSÉ VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 7023, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7023, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Incisos VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público conforme Edital processo seletivo Nº 003/2025;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada ELIANE BEVILAQUA, brasileira, residente na cidade de Formosa do Sul - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 7024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7024, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Incisos VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público conforme Edital processo seletivo Nº 003/2025;

DECRETA:
Art.1º Fica contratado RONIMAR LORENSETE GONÇALVES, brasileiro, residente na cidade de Irati - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Operador de Maquinas, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 7025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Incisos VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º

019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público conforme Edital processo seletivo Nº 003/2025;

DECRETA:
Art.1º Fica contratado GUILHERME HENRIQUE FURLAN BORSOI, brasileiro, residente na cidade de Formosa do Sul - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Técnico em Agropecuária, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 7026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Incisos VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público conforme Edital processo seletivo Nº 003/2025;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada BIANCA PIAZZA CECCHIN, brasileira, residente na cidade de Chapecó - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Psicóloga, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 7027, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7027, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores, Lei N.º 255 – Lei de contratações temporárias e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA :
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Máximo, a Servidora Pública Municipal ELIANE BEVILACQUA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no valor de 40% sobre o vencimento base do município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 7028, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7028, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores, Lei N.º 255 – Lei de contratações temporárias e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA :
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Médio, ao Servidor Público Municipal RONIMAR LORENSETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de 20% sobre o vencimento base do município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 7029, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7029, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores, Lei N.º 255 – Lei de contratações temporárias e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA :
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Máximo, ao Servidor Público Municipal GUILHERME HENRIQUE BORSOI, ocupante do cargo de Técnico em agropecuária, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de 40% sobre o vencimento base do município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 7030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Incisos VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público conforme Edital processo seletivo Nº 003/2025;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada SIMONE MENON DE MATOS, brasileira, residente na cidade de Formosa do Sul - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 7031, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7031, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores, Lei N.º 255 – Lei de contratações temporárias e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA :
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Máximo, a Servidora Pública Municipal SIMONE MENON DE MATOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de 40% sobre o vencimento base do município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 7034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Incisos VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público conforme Edital processo seletivo Nº 003/2025;

DECRETA:
Art.1º Fica contratado ALCIONE LUIZ ANGONESE, brasileiro, residente na cidade de Jardinópolis - SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Farmacêutico, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 7035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 7035, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEBER JOSE VIAN, Prefeito Municipal em exercício, Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores, Lei N.º 255 – Lei de contratações temporárias e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA :
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Médio, ao Servidor Público Municipal ALCIONE LUIZ ANGONESE, ocupante do cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de 20% sobre o vencimento base do município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de fevereiro de 2026.
CLEBER JOSE VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATO 014 - ELIANE BEVILACQUA

Publicação Nº 8039275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: ELIANE BEVILACQUA
OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026.
FORMOSA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLEBER JOSÉ VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO CONTRATO 017 - BIANCA PIAZZA CECCHIN

Publicação Nº 8039284

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: BIANCA PIAZZA CECCHIN

OBJETO: PSICOLOGA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026.

FORMOSA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER JOSÉ VIAN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO CONTRATO 018 - SIMONE MENON DE MATOS

Publicação Nº 8040612

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: SIMONE MENON DE MATOS

OBJETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026.

FORMOSA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER JOSÉ VIAN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO CONTRATO N.º 015 - RONIMAR LORENSETE

Publicação Nº 8039278

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: RONIMAR LORENSETE GONÇALVES

OBJETO: OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 H

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026.
FORMOSA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLEBER JOSÉ VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO CONTRATO N.º 016 - GUILHERME HENRIQUE FURLAN BORSOI

Publicação Nº 8039283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE FURLAN BORSOI
OBJETO: TECNICO EM AGROPECUARIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026.
FORMOSA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLEBER JOSÉ VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO CONTRATO N.º 019 - ALCIONE LUIZ ANGONESE

Publicação Nº 8041918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ALCIONE LUIZ ANGONESE
OBJETO: FARMACEUTICO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026.
FORMOSA DO SUL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
CLEBER JOSÉ VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2026

Publicação Nº 8039399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D554201B5E3DF146D97693E0DE4D86DDE5FECD7

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

EXTRATO CONTRATUAL N° 30/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO NAS ÁREAS DE TEATRO, MÚSICA, DANÇA E CANTO CORAL, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, AULAS E ATIVIDADES CULTURAIS DESTINADAS A DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: JOSE SERGIO FARIAS 69079609900.
VALOR: R$ 26.180,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta reais).
Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 24/02/2027
Licitação: Processo Administrativo N°.: 13/2026
Pregão Eletrônico N°.: 03/2026

Formosa Do Sul/SC, 25 de Fevereiro de 2026.

CLEBER JOSÉ VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Código TCE: 2D554201B5E3DF146D97693E0DE4D86DDE5FECD7

EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2026

Publicação Nº 8043218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CAE09708A325D79968ED83468FBB8FDD950E5A2

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

EXTRATO CONTRATUAL N° 31/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, ZERO HORA, TIPO A, COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 10.400 KG, MARCA LIUGONG, MODELO CLG6612E, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.
CONTRATADO: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
VALOR: R$470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).
Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 24/08/2026.

Formosa Do Sul/SC, 25 de Fevereiro de 2026.

CLEBER JOSÉ VIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Código TCE: 4CAE09708A325D79968ED83468FBB8FDD950E5A2

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

Publicação Nº 8039598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 414FC24D8C7254330F32DE4372280DD6CE85EAB1

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025
PMG

PROCESSO Nº: 034/2025; MODALIDADE: IL008/2025; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: DANIEL ELIAS GARCIA; CPF Nº: 910.192.149-53; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, conforme solicitação através do Ofício Contas nº 011/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº 1162.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

Publicação Nº 8039599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC474DA0B6529461BF5CB35DE7016CF89781F081

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025
PMG

PROCESSO Nº: 034/2025; MODALIDADE: IL008/2025; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: ANDRÉ LUCAS JUNKES; CPF Nº: 081.503.189-09; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, conforme solicitação através do Ofício Contas nº 011/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº 1162.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025

Publicação Nº 8039603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE23D5C8E6799985540470631CE49E2E8EDF144

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025
PMG

PROCESSO Nº: 034/2025; MODALIDADE: IL008/2025; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; CPF Nº: 039.167.186-30; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, conforme solicitação através do Ofício Contas nº 011/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº 1162.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

Publicação Nº 8039607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E866E325F8CDAA01C1A8F1FCE73DF55D69B11460

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025
PMG

PROCESSO Nº: 034/2025; MODALIDADE: IL008/2025; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: JÚLIO RAMOS LUZ; CPF Nº: 582.420.409-82; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, conforme solicitação através do Ofício Contas nº 011/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº 1162.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025

Publicação Nº 8039786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6B003B1E8055348DFDA1837FA935DB7A16BAD4F

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025
PMG

PROCESSO Nº: 034/2025; MODALIDADE: IL008/2025; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: PAULO ALEXANDRE HEISLER; CPF Nº: 534.364.310-87; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, conforme solicitação através do Ofício Contas nº 011/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº 1162.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

Publicação Nº 8039788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F00922E327581A9901D8E7A5E5B98E3474946115

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025
PMG

PROCESSO Nº: 034/2025; MODALIDADE: IL008/2025; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: THAINÁ LIMA BARCELOS; CPF Nº: 089.013.539-89; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, conforme solicitação através do Ofício Contas nº 011/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº 1162.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

Publicação Nº 8039790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99F065F6F25A6BF226A83A8E98DBF9C943492EDC

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025
PMG

PROCESSO Nº: 034/2025; MODALIDADE: IL008/2025; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: JONAS GABRIEL ANTUNES; CPF Nº: 065.132.226-05; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigerá a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, conforme solicitação através do Ofício Contas nº 011/2026 da Secretaria de Administração, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026; FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Humberto Pereira – Matrícula nº 1162.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Publicação Nº 8039844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4994E2B87ABE2F096361998E2EDAF0D7A7D2857

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PMG

PROCESSO Nº: 136/2024; MODALIDADE: IL034/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: 048 ENTRETENIMENTO LTDA; CNPJ Nº: 31.196.186/0001-20; OBJETO: Credenciamento de artistas, profissionais de arte e cultura para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura e que venham a ser de interesse público, adotando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 79, regulamentado pelo decreto nº 11.878/2024, atendendo ao inciso V do artigo 23 e artigo 215 da Constituição Federal de 1988, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. VALOR: Conforme Edital de Credenciamento nº 034/2024; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Gustavo Ary Schlemper da Silva – Matrícula nº 10063.
GESTORA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Camila Rozette Rosa – Matrícula nº 9098.

PORTARIA Nº. 1174/2026

Publicação Nº 8042559

PORTARIA N.º 1174, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.°1000/2005, ao(à) servidor(a) ELIZABETH GARCIA TORRES, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional n.º 9390-04, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 14/12/2025 a 01/02/2026, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/12/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1175/2026

Publicação Nº 8042560

PORTARIA Nº 1175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do Inciso V do Art. 63º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder à servidora PATRICIA GUIMARAES PANTOJA, matrícula funcional n.º 11126-02, LICENÇA POR MEIA JORNADA DIÁRIA, a partir de 02/03/2026, para cuidar do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de fevereiro de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICA-SE
E COMUNICA-SE

PORTARIA Nº. 1176/2026

Publicação Nº 8042561

PORTARIA N.º 1176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 159/2026, o (a) contratado (a) AIDA MARIA ALBUQUERQUE DE SENA, matrícula nº 7605-07, a partir de 20/02/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1178/2026

Publicação Nº 8042563

PORTARIA N.º1178, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.°1000/2005, o(a)servidor(a) MARLUCE WALTER NAUCK, Professora, matrícula funcional n.º8986-07 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/03/2026.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/03/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1180/2026

Publicação Nº 8042566

PORTARIA N.º 1180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 178/2026, o (a) contratado (a) DEJANIRA CORREA TYSKA, matrícula nº 11418-01, a partir de 19/02/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1181/2026

Publicação Nº 8042567

PORTARIA N.º 1181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 445/2025, o (a) contratado (a) CLAUDIO MAZURUKA, matrícula nº 10231-03, a partir de 25/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1182/2026

Publicação Nº 8042568

PORTARIA N.º 1182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1748/2025, e interrompido através da Portaria n.º 1936/2025, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) EDSON JOSE LOPES, Matrícula Funcional n.° 9977-02, com início a partir de 02/03/2026 até 16/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1183/2026

Publicação Nº 8042571

PORTARIA N.º 1183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 665/2025, e interrompido através da Portaria n.º 1062/2025, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LUIZ PAULO KNISS JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 5055-01, com início a partir de 25/02/2026 até 11/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1184/2026

Publicação Nº 8042572

PORTARIA N.º 1184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
RECONHECE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 137 da Lei 1000/2005, que assegura ao servidor efetivo e estável o direito à licença-prêmio de 2 (dois) meses, consecutivos ou não, com vencimentos integrais, a cada 5 (cinco) anos de ininterrupto exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento integral do período aquisitivo de 5 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício, sem incorrer em quaisquer das hipóteses impeditivas dos Incisos I, II, III e IV, todos do art. 137 da Lei nº. 1000/2005;

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER O DIREITO do servidor GUILHERME ENICK CARNIEL, matrícula nº 7900-01, à LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 2019/2025, pelo período de 2 (dois) meses, com vencimentos integrais, conforme previsão legal.

Art. 2º A fruição da licença-prêmio poderá ocorrer de forma consecutiva ou fracionada, mediante requerimento do servidor e conveniência administrativa.

Art. 3º A chefia imediata deverá organizar o cronograma de afastamento, observando a continuidade do serviço público e as disposições legais vigentes

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1185/2026

Publicação Nº 8042573

PORTARIA N.º 1185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor GUILHERME ENICK CARNIEL, matrícula nº 7900-01, referente ao período aquisitivo de 2019/2025, para gozo no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1186/2026

Publicação Nº 8042574

PORTARIA N.º 1186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) JORGE EDUARDO GONZALEZ LUZARDO, Matrícula Funcional n.° 6735-05, referente à 2024/2025, no período de 04/03/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1187/2026

Publicação Nº 8042576

PORTARIA N.º 1187, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FABIO JUNIOR LOPES, Matrícula Funcional n.° 5224-01, referente à 2024/2025, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1188/2026

Publicação Nº 8042577

PORTARIA N.º 1188, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 01 (um) dia referente ao período concedido através da Portaria n.º 3953/2024, e interrompido através da Portaria n.º 063/2025, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ANA PAULA SAMPAIO, Matrícula Funcional n.° 2492-02, no dia 02/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1189/2026

Publicação Nº 8042578

PORTARIA N.º 1189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3940/2025, e interrompido através da Portaria n.º 063/2026, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) POLLYANA LOBO SEVERO, Matrícula Funcional n.° 10602-01, com início a partir de 02/03/2026 até 16/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1190/2026

Publicação Nº 8042579

PORTARIA N.º 1190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 03 (três) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 4335/2025, e interrompido através da Portaria n.º 597/2026, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) KAMILA EDICLEIA DE BORBA, Matrícula Funcional n.° 9348-03, com início a partir de 09/03/2026 até 11/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1191/2026

Publicação Nº 8041312

PORTARIA N.º 1191, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) DANIELA ALVES FERNANDES, CPF n.º ***.***.839-60, aprovado (a) e classificado como 111º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo

o cargo em carreira de Servente, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Alfabetizado – GEA, Subgrupo GEA I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EM AGOSTINHO BOTELHO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprias da escola e serviços gerais de apoio administrativo; executar tarefas e atividades afins.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2026.
JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/02/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 1177/2026

Publicação Nº 8042562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA Nº. 1177, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E RENUMERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e, com fundamento na Lei Complementar nº. 2.383, de 28 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL, a contar de 01/02/2026, ao (a) servidor (a) **RONALDO AMARAL GONCALVES,** matrícula funcional nº. 6748-01, ocupante do cargo efetivo em carreira de **RECEPCIONISTA**, do **GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF)**, do Subgrupo **I**, com elevação de Nível na Tabela de Vencimento, prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de Dezembro de 2021, passando do Padrão **NÍVEL II GRAU 8** para o Padrão **NÍVEL III GRAU 8.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, e estabelece seus efeitos a partir de 01/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1198/2026

Publicação Nº 8042613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 1198, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES, Prefeito Municipal em exercício do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, **KAMILA MELO MENDONÇA,** CPF nº. ***.***.129-25, das funções do cargo de **DIRETOR DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA,** a partir de **25/02/2026.**

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de fevereiro de 2026.

JORGE AUGUSTO DA SILVA CHAVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 26/01/2026, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N°.58/2026

Publicação Nº 8042178

DECRETO Nº. 58 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Atribui valor ao metro quadrado de imóveis no núcleo urbano informal consolidado "Núcleo Boing", para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a cobrança dos valores devidos pelos beneficiários no âmbito do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Núcleo Boing";

CONSIDERANDO a valorização imobiliária diferenciada decorrente da infraestrutura urbana existente, notadamente a pavimentação das vias públicas;

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído o valor do metro quadrado (m²) para os imóveis situados no núcleo urbano informal consolidado "Núcleo Boing", objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art. 2º O valor do metro quadrado (m²) para os imóveis referidos no Art. 1º será definido com base nos seguintes critérios:
I - R$ 200,00 (duzentos reais) para os imóveis que possuam frente para via pública com pavimentação.
II - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os imóveis que possuam frente para via pública não pavimentada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 89/2026

Publicação Nº 8043219

PORTARIA Nº 89 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Processo nº 2943/2026 – 23850WB0,
CONSIDERANDO os fatos narrados em memorando n° 1.350/2026 via 1doc,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar fatos envolvendo servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 90/2026

Publicação Nº 8040141

PORTARIA Nº. 90, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 70/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 70 de 19 de fevereiro de 2026, a qual passa a viger nos seguintes termos:

"Art. 1O. – Alterar a carga horária mensal da servidora ANNE CAROLINE SILVA, de 110 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação."

Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

Publicação Nº 8039876

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n° 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, PLOTINO DE BITENCOURT, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1.546.002, inscrito no CPF sob o n°. 293.368.489-68, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 1237, Centro, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANASTACIA MURARO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), Casado, RG n° 12/04/1968, CPF n° 885.713.869-00, residente e domiciliada no (a) RUA JOAO RENI DE LIMA MEIRELLES, nº 548, Casa, CENTRO, Garuva, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 616/2026, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 42/2025 até o dia 22/07/2026.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 42/2025 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 03 de fevereiro de 2026. Município de Garuva Plotino de Bitencourt	Secretário Municipal de Administração e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Testemunha 1	Testemunha 2

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO COMDEMA - SESA

Publicação Nº 8039466

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

COMDEMA
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Garuva

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO COMDEMA

Venho por meio deste convocar os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento sustentável e Meio Ambiente para 1ª reunião ordinária de 2026 a ser realizada no dia **27/02/2026** às **15:00 horas** na **sala de licitações localizada na Prefeitura Municipal de Garuva.**

Pauta para a Reunião:

- Aprovação da Nota Técnica Nº 01/2026 - Diretrizes técnico-jurídicas para análise de processos de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006).
- Análise do parecer 44314.25 e recurso ao processo DIV 68466

Certo do vosso atendimento, reiteramos nossos cumprimentos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILMARA GHIGGI RAMOS
Data: 25/02/2026 08:58:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silmara Ghiggi Ramos
Presidente do COMDEMA

Garuva, 24/02/2026.

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

Gaspar

Prefeitura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Publicação Nº 8039917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 500969144F7F91C3239F223207B9FE03E1E222F1

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
OBJETO: Construção de 17 salas de aula em sistema modular pré-fabricado e banheiros.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 27/02/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 12/03/2026. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 25 de Fevereiro de 2026.
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 067, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. - ADM

Publicação Nº 8040879

PORTARIA Nº 067, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DESIGNA FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONTRATO Nº 70/2025.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA, Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 4º, inciso XII, cumulado com §1º do art. 72 do Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora ZULEICA CRISTIAN DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 963.***.689-**, Diretora Geral de Atendimento, para atuar como Fiscal do Contrato nº 70/2025, que tem como objeto a Contratação dos serviços postais prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Lei n. 6.528/1978). Contrato de Origem no Sistema dos Correios: 9912451361. Despesa estimativa considerando o período inicial de vigência de 05 (cinco) anos, firmado entre o Município de Gaspar e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2025.

Gaspar, 23 de fevereiro de 2026.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 9.197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042001

PORTARIA Nº 9.197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
EXONERA CLAUDIO CELIO DE CAMARGO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

PAULO NORBERTO KOERICH, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de março de 2026, CLAUDIO CELIO DE CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 061.***.499-**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 12.399, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2026.
PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025 INEXIGIBILIDADE N° 142/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 81/2025

Publicação Nº 8041656

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025
INEXIGIBILIDADE N° 142/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 81/2025
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/09/2025. VENCIMENTO: 17/09/2026. Objeto: O presente Termo Aditivo consolida a nova redação conferida ao item 1.44 deste Termo de Contrato em decorrência de alteração promovida no Edital de Credenciamento n° 15/2025: A efetivação de matrículas junto às instituições privadas credenciadas está estritamente condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O fluxo de atendimento será gerido exclusivamente por meio do sistema Pré-Matrícula Digital, que se consolida como a ferramenta central de gestão da demanda. Por meio deste sistema, a rede privada realizará as convocações e os registros de matrícula, respeitando rigorosamente o quantitativo de vagas autorizados pelo órgão municipal. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LJS LTDA (CNPJ Nº 05.098.732/0001-80). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar (SC), 24 de fevereiro de 2026.
ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026 INEXIGIBILIDADE N° 15/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2026

Publicação Nº 8039455

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026
INEXIGIBILIDADE N° 15/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2026
Início: 23/02/2026. Vencimento: 22/02/2027. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas que, devidamente habilitadas, possam prestar os serviços de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), implantação de microchip de identificação, fornecimento de medicação pós-operatória, equipamentos de proteção adequados tais como roupas cirúrgicas ou colares elizabetanos nas condições previstas no Credenciamento n. 22/2025.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid. Med.	Qt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Castração de animais das espécies canina e felina (fêmea e macho) – ovário-salpingo-histerectomia e orquiectomia com medicação pós-operatória inclusa, implantação de microchip, roupa cirúrgica para cães fêmeos e colar elisabetano para gatos machos.	Serviço	778	200,00	155.600,00
Valor Global (R$)					155.600,00
Dotação: 306/2026.					

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Clínica Veterinária SOS Guardiões Urbanos LTDA (CNPJ n° 52.787.326/0001-04). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar (SC), 23 de fevereiro de 2026.
MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025 INEXIGIBILIDADE N° 34/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025/2021

Publicação Nº 8039850

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025
INEXIGIBILIDADE N° 34/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 2025/2021
Início da vigência: 10/03/2026. Vencimento: 09/03/2027. Credenciamento nº 008/2024 Objeto: Credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas para a prestação dos serviços de saúde objetivando a realização de consultas, exames e procedimentos de finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar e ambulatorial, conforme as características descritas no Edital de Credenciamento n° 08/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 82.636.028/0001-84). Contratado: CAMC Serviços Médicos LTDA (CNPJ n° 58.263.654/0001-98).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Gaspar/SC, 23 de fevereiro de 2026.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041279

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO E RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTES AO ANO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.432, de 24 de maio de 1993 e Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA),

CONSIDERANDO o envio do Ofício n° 029 /2026 – SAS encaminhando a Prestação de Contas Anual de Gestão e o Relatório de Gestão da Secretaria de Assistência Social referentes ao ano de 2025 para a apreciação e aprovação do Conselho;

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do CMDCA nº 002/2026, de 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar na íntegra a Prestação de Contas Anual de Gestão e o Relatório de Gestão da Secretaria de Assistência Social referentes ao ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução tem efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2026.
Vanesa Regina Sada
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041272

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARECER DA PRESTAÇÃO ANUAL DA GESTÃO 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 62, de 10 de agosto de 2015 dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 005/2026 da Secretaria de Assistência Social encaminhando a Prestação de Contas Anual de Gestão e o Relatório de Gestão da Secretaria de Assistência Social para a apreciação e aprovação do Conselho;

CONSIDERANDO a Ata da reunião ordinária do CMAS nº 001/2026, de 03 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar na íntegra a Prestação de Contas Anual de Gestão e o Relatório de Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução tem efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2026.
Thaise de Quadros
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N° 23 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042498

PORTARIA N° 23 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÍCERO GIOVANE AMARO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor (a) ROSEVALDO FERREIRA DE BARROS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ETA, lotado(a) no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 07/05/2022, devendo folgar a partir de 02/03/2026 à 30/04/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gaspar (SC), 24 de fevereiro de 2026.
CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente

Grão Pará

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2024 - SETEP (BRAÇO ESQUERDO E SÃO CAMILO) - PRAZO

Publicação Nº 8040882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 652FFA6E7443A65211E25EEE1DCCEF31CAEBEB9F

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 72/2024, DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE EM 2 (DUAS) ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com sede em Rua Francisco Martinhago, N° 258, Bairro Mina do Mato, no município de Criciúma/SC, CEP: 88.810-50, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 83.665.141/0001-50, neste ato, representada por seu Responsável Técnico e Diretor Comercial, Senhor ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO, portador do CPF sob o N° 027.***.***-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o CONTRATO Nº 72/2024 do Processo de Licitação N° 53/2024 - Edital de Concorrência Eletrônica N° 01/2024, no que diz respeito ao prazo e execução do referido contrato, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir da data de 01 de março de 2026, até 01 de setembro de 2026 o prazo de execução do CONTRATO Nº 72/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		SETEP CONSTRUÇÕES S.A ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO Responsável Técnico e Diretor Comercial CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: MICHELLA BROGNI MARCELLO CPF: 023.***.***-79
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

Gravatal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2026

Publicação Nº 8040128

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.° 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Adota as diretrizes, parâmetros e classificações constantes na Lei Complementar n.º 139, de 10 de novembro de 2010."

DJALMA COMELI, Presidente da Câmara Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 20, III da Lei Orgânica de Gravatal e dos arts. 38, II, XII; 250 e 251 do Regimento Interno, com observância no Art. 23 da Lei Complementar n.° 160 de 04 de abril de 2013, estabelece:

CONSIDERANDO a autorização expressa no art. 23 da Lei Complementar Municipal n.° 160/2013 que permite que o Chefe do Poder Legislativo expeça atos administrativos complementares a dar plena execução a Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Gravatal e dá outras providências, inclusive atribuições dos cargos e/ou funções;

CONSIDERANDO o Art. 250 e 251 do Regimento Interno que dispõe que os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por ato próprio baixado pelo Presidente; e que o desempenho das atribuições constarão de Portarias;

CONSIDERANDO a omissão legislativa na LC nº 160/2013 e, considerando o que versa a Lei Complementar n.º 22/2003 que assegura a isonomia entre servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo, conforme o art. 38, § 4°;

CONSIDERANDO o baixo impacto financeiro, conforme estudo contábil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência administrativa, isonomia;

CONSIDERANDO que não se tratam de novos direitos, tendo em vista que já havia previsão expressa na revogada Lei Complementar n° 09/2001, ao passo que a Lei Complementar nº 160/2013 previu que a progressão funcional se daria pelos critérios de tempo de serviços prestados à Câmara Municipal e por merecimento;

RESOLVE:

Art. 1° Para fins de cumprimento do disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 160/2013, serão adotados em caso de omissão do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Gravatal, os direitos e classificações constantes na Lei Complementar nº 139/2010 e suas alterações, inclusive os elementos contidos em seus anexos.

Art. 2° Fica estabelecido o ajustamento da classificação funcional dos servidores do legislativo com vistas à adequação aos níveis compatíveis com suas atribuições, formação, tempo de serviço, desempenho e merecimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2026 e vigerá até que sobrevenha lei de iniciativa parlamentar regulamentando a matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA- SE.

Gravatal/SC, 25 de fevereiro de 2026.

DJALMA COMELI:41571789987

Assinado de forma digital por DJALMA COMELI:41571789987
Dados: 2026.02.25 10:57:42 -03'00'

DJALMA COMELI
Presidente da Câmara Muicipal de Gravatal

Guaramirim

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Publicação Nº 8039175

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026
Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Guaramirim, relativas ao exercício de 2024.

Emerson Flores da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Artigo 35, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, no uso e exercício de suas atribuições:

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Guaramirim, relativas ao exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua pública, revogadas às disposições em contrário.

Guaramirim, SC 24 de fevereiro de 2026
Emerson Flores da Silva
Presidente

Ibiam

Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003-2026 OK

Publicação Nº 8041777

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
Ementa: "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 50 E 220 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAM, PARA DISPOR SOBRE O EXERCICIO DO VOTO DO PRESIDENTE EM VOTAÇÕES QUE EXIJAM MAIORIA ABSOLUTA OU DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA".

A CÂMARA DE VEREADORES DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequar e clarificar as normas internas, RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 50. O Presidente da Câmara ou seu substituto, quando em exercício, só poderá votar nos casos mencionados no artigo 220."
Art. 2º O Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220. O Presidente da Câmara, ou quem lhe substituir, manifestará seu voto nas seguintes hipóteses:
I – na eleição da Mesa Diretora;
II – nos escrutínios secretos, quando houver;
III – quando a matéria exigir aprovação por dois terços ou por maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos deste Regimento e da Lei Orgânica Municipal;
IV – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário."
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, o voto do Presidente será exercido durante a sessão plenária e computado como voto único de vereador para fins de apuração do resultado, sem alteração dos quóruns de instalação e de deliberação previstos na Lei Orgânica e neste Regimento."
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiam – SC, 03 de fevereiro de 2026.
JOCIMAR TESKE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
VICE-PRESIDENTE

WILMAR SCUCIATO
2º VICE-PRESIDENTE

EDUARDO DONATTI PADILHA
1ª SECRETÁRIO

SELMO LAIDNES
2ª SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A MESA DIRETORA no uso das suas atribuições legais, vem submeter à consideração de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Resolução, a qual regulamenta o direito de voto do presidente em votações que exijam quórum qualificado de dois terços.

Atualmente, o Regimento Interno, em seus artigos 50 e 220, estabelece as condições para o voto do Presidente. Contudo, a redação atual pode gerar interpretações que comprometam a capacidade de deliberação da Câmara em matérias de alta relevância, que demandam um quórum qualificado. A ausência do voto do Presidente em tais circunstâncias pode, em tese, inviabilizar a aprovação de proposições essenciais para o desenvolvimento do Município, mesmo quando há uma maioria expressiva de vereadores favoráveis, mas que não atinge o número mínimo exigido sem a participação do voto presidencial.

A alteração proposta para o Artigo 50 busca harmonizar a atuação do Presidente, permitindo que seu voto seja computado não apenas em eleições da Mesa, escrutínios secretos e em casos de empate (voto de qualidade), mas também nas votações que exigem quórum de dois terços. Essa medida é fundamental para assegurar que a vontade da maioria qualificada da Casa seja devidamente expressa e concretizada.

É importante ressaltar que a atribuição do voto ao Presidente em situações de quórum qualificado não desvirtua o princípio da imparcialidade da Presidência, mas sim o fortalece como um instrumento de garantia da governabilidade e da capacidade decisória do Poder Legislativo.

Diante do exposto, a presente proposição se justifica pela necessidade de conferir maior clareza, eficiência e segurança jurídica aos processos de votação na Câmara Municipal de Ibiam, garantindo que o Regimento Interno esteja plenamente alinhado com as demandas de um legislativo atuante e eficaz.

Cordialmente,

JOCIMAR TESKE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
VICE-PRESIDENTE

WILMAR SCUCIATO
2º VICE-PRESIDENTE

EDUARDO DONATTI PADILHA
1ª SECRETÁRIO

SELMO LAIDNES
2ª SECRETÁRIO

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO 23/2026

Publicação Nº 8041064

Contrato Nº: 23/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AD POSTURAL E ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA – CNPJ 20.721.073/0001-80
Licitação: Dispensa de Licitação 3/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos ortopédicos e assistivos produzidos sob medida, destinados ao atendimento de paciente E. H. R. C., em cumprimento integral de despacho/sentença judicial, conforme determinação do Poder Judiciário, autos nº 5002524-81.2025.8.24.0027/SC, visando garantir o direito constitucional à saúde.
Vigência: Início: 18/02/2026 Término: 31/07/2026
Assinatura: 18/02/2026
Valor R$: 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação: 50 - 09.001.2057.3339030990000000000.150010020000 - Outros materiais de consumo
Dotação: 58 - 09.001.2057.3449052990000000000.150010020000 - Outros equipamentos e materiais permanentes

FISCAL: MERI IONARA LUCHTENBERG RIBEIRO

CONTRATO 26/2026

Publicação Nº 8041021

Contrato Nº: 26/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: Laboratório de Análises Clinicas Cristina Eireli – CNPJ 79.858.189/0001-08
Licitação: Inexigibilidade 2/2026
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (CREDENCIAMENTO), para a realização de serviços em saúde (consultas médicas, exames e procedimentos complementares), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros.
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 19/01/2027
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Dotação: 50 - 09.001.2057.3339039050000000000.150010020000 - Serviços técnicos profissionais
Dotação: 50 - 09.001.2057.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação: 50 - 09.001.2057.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: MERI IONARA LUCHTENBERG RIBEIRO

CONTRATO 29/2026 - FMS

Publicação Nº 8040975

Contrato Nº: 29/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MONTEIRO CUNHA CONSULTORIA MÉDICA LTDA – 37.311.683/0001-08
Licitação: Inexigibilidade 2/2026
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (CREDENCIAMENTO), para a realização de serviços em saúde (consultas médicas, exames e procedimentos complementares), de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros.
Vigência: Início: 24/02/2026 Término: 19/01/2027
Assinatura: 24/02/2026
Valor R$: 639,45 (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Dotação: 50 - 09.001.2057.3339039050000000000.150010020000 - Serviços técnicos profissionais
Dotação: 50 - 09.001.2057.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Dotação: 50 - 09.001.2057.3339039990000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: MERI IONARA LUCHTENBERG RIBEIRO

EX ADITIVO 1 184 2025

Publicação Nº 8039830

Contrato Nº: 0184/2025
Aditivo Nº: 01 184/2026
Tipo Aditivo: Prazo/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: BHENNHURR CECHINEL MARTINS – CNPJ: 49.650.231/0001-30
Licitação: Inexigibilidade 151/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão de estoque e almoxarifado, visando diagnóstico, padronização de processos, capacitação de servidores e implementação de melhorias que assegurem maior eficiência, economicidade e transparência na gestão dos materiais da Prefeitura Municipal de Ibirama.
Vigência: Início: 03/03/2026 Término: 12/04/2026
Assinatura: 24/02/2026
Valor R$: 7.333,30 (Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 113 - 04.001.2004.3339039990000000000.175370000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: AIRES DOS SANTOS

EXTRATO EDITAL 40 2026

Publicação Nº 8039849

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 40/2026.
Base legal: (alínea "a" do Inciso III, do Art. 75 da Lei 14.133/2021).
Objeto: Dispensa presencial para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e remoção de decoração de elementos para decoração para o evento 92° Emancipação Político-administrativo do Município de Ibirama - SC.
Contratada: DECORACOES SONHOS DE FESTA LTDA (CNPJ: 01.868.406/0001-53).
Ibirama, 25 de fevereiro de 2026.
Duílio Gehrke – Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 13 11 2021

Publicação Nº 8040631

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 11/2021
Aditivo Nº: 13/12/2021/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JUAREZ SCHMOLLER – CNPJ 15.289.214/0001-05
Licitação: Pregão Presencial 171/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 27/02/2026
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 4.867,20 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 229 - 07.001.2067.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ADEMAR KRUGER

ADITIVO Nº 16 13 2021

Publicação Nº 8040617

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato N°: 13/2021
Aditivo N°: 16-13/2021/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JK Turismo Ltda. ME - CNPJ 17.210.814/0001-53
Licitação: Pregão Presencial 171/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 27/02/2026
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 10.417,95 (Dez Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Dotação: 229 - 07.001.2067.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ADEMAR KRUGER

ADITIVO Nº 24 10 2021

Publicação Nº 8040637

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 10/2021
Aditivo Nº: 24-10/2021/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MAJETUR VIAGENS LTDA – EPP – CNPJ 04.278.665/0001-12
Licitação: Pregão Presencial 171/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 27/02/2026
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 8.534,40 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 229 - 07.001.2067.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ADEMAR KRUGER

ADITIVO Nº 24 12 2021

Publicação Nº 8040624

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 12/2021
Aditivo Nº: 24-12/2021/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME – CNPJ 12.974.059/0001-60
Licitação: Pregão Presencial 171/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 27/02/2026
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 1.830,60 (Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos)
Dotação: 229 - 07.001.2067.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ADEMAR KRUGER

ADITIVO Nº 24 8 2021

Publicação Nº 8040647

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 8/2021
Aditivo Nº: 24-8/2021/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – CNPJ 03.365.222/0001-04
Licitação: Pregão Presencial 171/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 27/02/2026
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 9.390,51 (Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Dotação: 229 - 07.001.2067.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ADEMAR KRUGER

ADITIVO Nº 25 14 2021

Publicação Nº 8040609

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 14/2021
Aditivo Nº: 25-14/2021/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA – EPP – CNPJ 16.906.894/0001-13
Licitação: Pregão Presencial 171/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 27/02/2026
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 13.210,83 (Treze Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Três Centavos)
Dotação: 229 - 07.001.2067.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 235 - 07.001.2022.3339039320000000000.150070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação: 250 - 07.001.2058.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ADEMAR KRUGER

ADITIVO Nº 8 34 2022

Publicação Nº 8040588

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 34/2022
Aditivo Nº: 8-34/2022/2026
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JK Turismo Ltda. ME – CNPJ 17.210.814/0001-53
Licitação: Pregão Presencial 3/2022
Objeto: Contratação de serviços especializados destinados para transporte escolar de alunos do ensino médio e fundamental II, de acordo com o calendário letivo do ano de 2022.
Vigência: Início: 19/02/2026 Término: 27/02/2026
Assinatura: 19/02/2026
Valor R$: 5.164,80 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 229 - 07.001.2067.3339039320000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: ADEMAR KRUGER

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024.PMI.2026

Publicação Nº 8040287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACC88D6736FCA663843D635FC8B7C6237E3B9C67

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/PMI/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DA SESSÃO: 12/03/2026 às 10h00min, através da plataforma www.bnc.org.br.
OBJETO: Contratação de serviços de impressão e digitalização, contemplando a disponibilidade de impressoras e equipamentos multifuncionais, incluindo implantação, capacitação, manutenção e reparo, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. Retirada do Edital e anexos através do site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 25 de fevereiro de 2026.
Dalvania Cardoso.
Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°.01 AO CONTRATO N°. 014/PMI/2025

Publicação Nº 8039784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 014/PMI/2025, cujo objeto trata da prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, para os alunos residentes no Município de Içara, para o ano letivo de 2025, matriculados no Ensino Médio, Ensino Superior e Educação Básica compreendida entre Ensino Fundamental I e II e Creches e CEIS.
CONTRATADA: ROTEIROS DO SUL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº. 008/PMI/2025
DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 014/PMI/2025, que prevê o término em 21/02/2026 e por este Termo Aditivo passa a ser 21/02/2027, em face do interesse público, baseado na justificativa anexa ao Memorando Interno nº. 100/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com base no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Içara-SC, 20 de fevereiro de 2026.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE EDITAL F.A.Nº: 25.12.0303.001.00046-3 - GISELE SOMMER

Publicação Nº 8040376

PROCON MUNICIPAL DE IÇARA

F.A.Nº: 25.12.0303.001.00046-3

CERTIDÃO DE EDITAL

Fornecedor(a): GISELE SOMMER.
Consumidor: VALDIR FERNANDES SILVEIRA.

Diante da impossibilidade de notificação da(o) GISELE SOMMER, por via Postal ou Diligência "in loco", em cumprimento da legislação, **INTIMAMOS** a empresa por **EDITAL**, Mural do Procon e Diário Eletrônico Municipal, para ciência da expedição da **CARTA CIP** e comparecimento ao Procon, para regularização.

Empresa: GISELE SOMMER
CNPJ: 97.039.150/0001-40
Endereço Atual: Rua Duque de Caxias - SALA 02 - Número 30 - Centro - Sapiranga - RS - 93800-250

25 de Fevereiro de 2026

PROCON MUNICIPAL DE IÇARA-SC
Maribel Faraco Zancanaro

Praça João Goulart, 120, Torre Prefeito João Ramos Roussenq,
Centro - CEP: 88.820-0980 - Içara/SC
Fone/Whats: (48) 3432-5299 E-mail: procon@icara.sc.gov.br

Praça João Goulart, 120, Torre Prefeito João Ramos Roussenq,
Centro - CEP: 88.820-0980 - Içara/SC
Fone/Whats: (48) 3432-5299 E-mail: procon@icara.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Extrato - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS TRANSFORMADAS EM VIATURAS PARA O 29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IÇARA.

Data Assinatura:	24/02/2026	**Data Vencimento:**	24/02/2027	**Processo:**	5/2026

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	MOTOCICLETA CARACTERIZADA PMSC, TIPO BIG TRAIL ON/OFF-ROAD, DE 650 A 800 CM³, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	VIP COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	Serviço	R$ 76.370,00
2	TRANSFORMAÇÃO DA MOTOCICLETA CARACTERIZADA PMSC, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO TODAS AS ADAPTAÇÕES, EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS ALI ESPECIFICADAS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PLENA FUNCIONALIDADE DOS ITENS EXIGIDOS.	SER	DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Serviço	R$ 5.800,00

Protocolo: fe0e43f9-5416-4dd5-98d5-21d4e317aa95 Versão: 1 de 08/10/2024 15:02:28
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 017.PMI.2026

Publicação Nº 8040417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A213716ABEE91276BE06FEA2D91FBE7E770E156A

Contrato N° 17/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Valor: 536.997,00

Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/02/2027

Licitação: 156/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA LINHA TRÊS RIBEIRÕES – ICR 250 NO TRECHO ENTRE AS ESTACAS 66+0,00 A 77+10,00.

Içara/SC, 25 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/PMI/2026

Publicação Nº 8040015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BC2131698A12CD0AD43B204A52715AA02938981

Contrato N° 18/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: VALDIR GOMES DE CARVALHO

Valor: 104.160,00

Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/02/2027

Licitação: 11/2026

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MEI´S PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS ATRAVÉS DE ROÇADA (MANUAL E/OU MECÂNICA), RECOLHIMENTO E DESCARTE, CONFORME DECRETO Nº 192/2025, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 4.637, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, BEM COMO A LEI Nº 5.048, DE 3 JULHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROJETO BOSCAIOLO.

Içara/SC, 25 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019.PMI.2026

Publicação Nº 8040063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34B496B2F7705F7072160F7EA52520C8DFCE19B7

Contrato N° 19/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: PEDRO JOSE VIANA

Valor: 104.160,00

Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/02/2027

Licitação: 11/2026

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MEI´S PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS ATRAVÉS DE ROÇADA (MANUAL E/OU MECÂNICA), RECOLHIMENTO E DESCARTE, CONFORME DECRETO Nº 192/2025, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 4.637, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, BEM COMO A LEI Nº 5.048, DE 3 JULHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROJETO BOSCAIOLO.

Içara/SC, 25 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.PMI.2026

Publicação Nº 8040068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82712AB014B129F4118E495A5BE7F47B7C2FAFBE

Contrato N° 20/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: 56.088.548 SANDRO GOMES

Valor: 104.160,00

Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/02/2027

Licitação: 11/2026

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU MEI´S PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS ATRAVÉS DE ROÇADA (MANUAL E/OU MECÂNICA), RECOLHIMENTO E DESCARTE, CONFORME DECRETO Nº 192/2025, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 4.637, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, BEM COMO A LEI Nº 5.048, DE 3 JULHO DE 2025, QUE INSTITUI O PROJETO BOSCAIOLO.

Içara/SC, 25 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 156/PMI/2025

Publicação Nº 8040363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1D3A29D2D81EFAD93B722126541C649908AFE0C

Nº 156/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2025

HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2026 08:32

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA LINHA TRÊS RIBEIRÕES – ICR 250 NO TRECHO ENTRE AS ESTACAS 66+0,00 A 77+10,00.

CONTRATADO: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 536.997,00

25/02/2026 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMI/2026

Publicação Nº 8039601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 869A81BB6A681289027D33E55922E4DE745EF8F4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2026

HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2026 12:00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS TRANSFORMADAS EM VIATURAS PARA O 29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE IÇARA.

CONTRATADO: VIP COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 229.110,00

CONTRATADO: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 17.400,00

25/02/2026 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

PORTARIA N° 003/FUNDAI/2026

Publicação Nº 8040293

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N° 003/FUNDAI/2026

REVOGA A PORTARIA N° 023/FUNDAI/2020

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1807/2002 que institui a fundação municipal de meio ambiente e com os princípios e diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente instituída pela Lei Municipal 1806/2002:

CONSIDERANDO a competência da FUNDAI para executar a política municipal de meio ambiente e exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando as atividades com potencial impacto ambiental;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos, por razões de conveniência e oportunidade, visando sempre o interesse público e a melhoria da gestão ambiental;

CONSIDERANDO o advento da **Lei Municipal nº 5.013, de 04 de abril de 2025**, que atribuiu à Secretaria Municipal de Planejamento a competência para a autorização e fiscalização das atividades de terraplanagem, aterro e movimentação de terra;

CONSIDERANDO que, em decorrência da **Lei Municipal nº 5.013**, a competência de fiscalização antes disciplinada no âmbito desta Fundação foi alterada, tornando a Portaria **nº 023/FUNDAI/2020** incompatível com o ordenamento jurídico municipal vigente e gerando um conflito de atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a **Portaria nº 023/FUNDAI/2020**, de 01 de julho de 2020, que normatiza o procedimento administrativo de fiscalização na atividade de terraplanagem, aterro e movimentação de terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 25 de fevereiro de 2026

JESSICA LAURINDO CALEGARI:07841371969
Assinado de forma digital por JESSICA LAURINDO CALEGARI:07841371969
Dados: 2026.02.25 09:34:08 -03'00'

Jessica Laurindo Calegari
Diretora Superintendente da FUNDAI

Avenida Dilcio Ismael da Silva, n. 148, centro, Içara – SC, CEP 88820 000, CNPJ 05.272.451/0001-00
Fone / fax :(048) 3432-2733 / 3432-6418 - Email: fundai.sc@gmail.com

Imbituba

PREFEITURA

PORTARIA PMI/SEGED Nº 834/2026

Publicação Nº 8040964

PORTARIA PMI/SEGED Nº 834, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Memorando nº 3318 / 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, em 02 de março de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo comissionado do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
Saionara Félix Antônio Mariano	034.XXXXXX-23	Gerente Operacional de Direitos Humanos	SEAS

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Gunnar Nascimento Chaves
Secretário Municipal de Assistência Social

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 835/2026

Publicação Nº 8041097

PORTARIA PMI/SEGED Nº 835, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 1141 / 2026 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor(a), Sr(a). CLELIA KATIA BARCELOS, Técnico(a) de Enfermagem, inscrito(a) na matrícula n.º 99-2, admitido(a) em 01/07/1994, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
1999 a 2004	01/04/2026 a 01/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 836/2026

Publicação Nº 8041280

PORTARIA PMI/SEGED Nº 836, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEGED Nº 824, de 24 de fevereiro de 2026 e PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEGED Nº 825 a 827/2026, referente a Nomeação e Posse de Professor(a), e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEGED Nº 824, de 24 de fevereiro de 2026 e PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEGED Nº 825 a 827/2026, referente a Nomeação e Posse de Professor(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:
- PORTARIA PMI/SEGED Nº 824, de 24 de fevereiro de 2026
Onde se lê:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	139xxxxxx39	08/2025	Vera Marcia Campos Caetano	02/03/2026	5739/2026
Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	139xxxxxx39	08/2025	Simone Barbosa Andrade	03/03/2026	5739/2026
Ana Claudia Martins Ramalho	Prof. I Ed. Especial 20h	088xxxxxx73	08/2025	Demanda temporária	02/03/2026	5726/2026

Leia-se:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	046.XXXXXX-47	08/2025	Vera Marcia Campos Caetano	02/03/2026	5739/2026
Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	046.XXXXXX-47	08/2025	Simone Barbosa Andrade	03/03/2026	5739/2026
Ana Claudia Martins Ramalho	Prof. I Ed. Especial 20h	088xxxxxx73	08/2025	Demanda temporária	02/03/2026	5726/2026

- PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO PPE - PMI/SEGED Nº 825 a 827/2026
Onde se lê:
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

ATO	NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
825	Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	139xxxxxx39	08/2025	Vera Marcia Campos Caetano	02/03/2026
826	Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	139xxxxxx39	08/2025	Simone Barbosa Andrade	03/03/2026
827	Ana Claudia Martins Ramalho	Prof. I Ed. Especial 20h	088xxxxxx73	08/2025	Demanda temporária	02/03/2026

Leia-se:
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

ATO	NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
825	Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	046.XXXXXX-47	08/2025	Vera Marcia Campos Caetano	02/03/2026
826	Nídia Maria Machado	Prof. II Ed Infantil 20h	046.XXXXXX-47	08/2025	Simone Barbosa Andrade	03/03/2026
827	Ana Claudia Martins Ramalho	Prof. I Ed. Especial 20h	088xxxxxx73	08/2025	Demanda temporária	02/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 839/2026

Publicação Nº 8042065

PORTARIA PMI/SEGED Nº 839, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
FERNANDA CYPRIANO DOS SANTOS	Prof II Ed Infantil 20h	052.XXXXXX-62	PSS 08/2025	Júlia Wolff Candido	02/03/2026	6301 / 2026
FABIULA CYPRIANO DOS SANTOS	Prof II Ed Infantil 20h	052.XXXXXX-56	PSS 08/2025	Joice Mari da Silva	02/03/2026	6336 / 2026
DANIELA DE SOUZA BARBOSA	Prof II Ed Infantil 20h	106.XXXXXX-50	PSS 08/2025	Jaqueline da Silva Limas	02/03/2026	6525 / 2026
EDILENE APARECIDA DA SILVA	Prof II Ed Infantil 20h	035.XXXXXX-69	PSS 08/2025	Mislene Silva da Rosa	02/03/2026	4425 / 2026
EVELIN CRISTINE MONTEIRO DE MATTOS	Prof II Ed Especial 20h	846.XXXXXX-34	PSS 08/2025	Demanda Temporária	02/03/2026	131144 / 2025

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 846/2026

Publicação Nº 8042386

PORTARIA PMI/SEGED Nº 846, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
LUANA DE SOUZA FERREIRA AMERICO	Prof I Artes 20h	125.XXXXXX-18	PSS 08/2025	Sandra Mari Rocha Vargas	02/03/2026	6547 / 2026

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 848/2026

Publicação Nº 8042501

PORTARIA PMI/SEGED Nº 848, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
ROSANEA ELIAS FLORIANO	Prof I Ed Especial 20h	033.XXXXXX-83	PSS 08/2025	Demanda Temporária	02/03/2026	5723 / 2026

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 850/2026

Publicação Nº 8042557

PORTARIA PMI/SEGED Nº 850, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, considerando o Memorando nº 3878 / 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de março de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo comissionado do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
Jackeline da Silva Rosa	047.XXXXXX-17	Coordenador de Serviços de Convênios	GAB

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Michell Nunes
Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 851/2026

Publicação Nº 8042582

PORTARIA PMI/SEGED Nº 851, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de servidor(a), para exercer cargo comissionado junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025 e Lei Complementar nº 5.677, de 21 de janeiro de 2026, considerando o Memorando nº 3878 / 2026 e ainda o disposto na legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de março de 2026, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer cargo comissionado junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

NOME	CPF	CARGO	ÓRGÃO
Jackeline da Silva Rosa	047.XXXXXX-17	Gerente Operacional de Relacionamento e inteligência	GAB

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Michell Nunes
Prefeito Municipal
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGED Nº 852/2026

Publicação Nº 8042607

PORTARIA PMI/SEGED Nº 852, de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o(s) Protocolo(s) abaixo descrito(s);
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO	PROT.
SANDRINI VIEIRA HENRIQUE DE SOUZA	Prof II Ed Infantil 20h	093.XXXXXX-06	PSS 08/2025	Joselli Martins Antônio	02/03/2026	130924 / 2025

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PORTARIA SAMAE Nº 09/2026

Publicação Nº 8042592

PORTARIA SAMAE Nº 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL SUBSTITUTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.

O Diretor-presidente do SAMAE Imbituba, REGIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 117 e seguintes, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração do Contrato 09/2022, que tem como objeto a contratação empresa de engenharia para operação, manutenção, gerenciamento e melhorias do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviços de drenagem urbana do município de Imbituba/SC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar como fiscal substituto o servidor Eng.º Civil RODRIGO BARCELLOS MALAMUT, CREA 179422-3/SC, matrícula 11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo contrato, no qual o SAMAE é contratante.
Art. 2º Determinar que o fiscal substituto ora nomeado, no afastamento, licença ou férias do Fiscal Titular, designado no Contrato 09/2022, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba (SC), 25 de fevereiro de 2026.
REGIS DA SILVA
Diretor-presidente do SAMAE Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEGED Nº 837/2026

Publicação Nº 8041338

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 837/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 745, de 18 de fevereiro de 2026, para exercer o cargo/função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA - 07, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2024.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF
Danielli Cardoso Caetano	Agente Comunitário de Saúde Área - 07	042.xxx.xxx-41

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), entra em exercício na(s) data(s) de 03/03/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Maria Madalena Domingos Nunes
Secretária Municipal de Saúde
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 838/2026

Publicação Nº 8041371

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 838/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 1909, de 29 de dezembro de 2025, para exercer o cargo de MONITOR(A) DE ÔNIBUS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2025.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Mateus Bilharva Siqueira	Monitor(a) de Ônibus	150.xxx.xxx-52

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/03/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 840 A 844/2026

Publicação Nº 8042091

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 840 a 844/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 839, de 25 de fevereiro de 2026, para exercer o cargo/função de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

ATO	NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
840	FERNANDA CYPRIANO DOS SANTOS	Prof II Ed Infantil 20h	052.XXXXXX-62	PSS 08/2025	Júlia Wolff Candido	02/03/2026
841	FABIULA CYPRIANO DOS SANTOS	Prof II Ed Infantil 20h	052.XXXXXX-56	PSS 08/2025	Joice Mari da Silva	02/03/2026
842	DANIELA DE SOUZA BARBOSA	Prof II Ed Infantil 20h	106.XXXXXX-50	PSS 08/2025	Jaqueline da Silva Limas	02/03/2026
843	EDILENE APARECIDA DA SILVA	Prof II Ed Infantil 20h	035.XXXXXX-69	PSS 08/2025	Mislene Silva da Rosa	02/03/2026
844	EVELIN CRISTINE MONTEIRO DE MATTOS	Prof II Ed Especial 20h	846.XXXXXX-34	PSS 08/2025	Demanda Temporária	02/03/2026

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 845/2026

Publicação Nº 8042297

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 845/2026

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei Complementar nº 5.677, de 21 de janeiro de 2026 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEGED Nº 683, de 11 de fevereiro de 2026, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) - PGM.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Kelly Cristina Fabiani da Rosa	Assessor(a) Jurídico(a)	108.XXXXXX-73

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/03/2026.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Karina Martins Ávila
Procuradora Geral do Município
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 847/2026

Publicação Nº 8042402

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 847/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 846, de 25 de fevereiro de 2026, para exercer o cargo/função de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
LUANA DE SOUZA FERREIRA AMERICO	Prof I Artes 20h	125.XXXXXX-18	PSS 08/2025	Sandra Mari Rocha Vargas	02/03/2026

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 853/2026

Publicação Nº 8042609

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEGED Nº 853/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 852, de 25 de fevereiro de 2026, para exercer o cargo/função de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
SANDRINI VIEIRA HENRIQUE DE SOUZA	Prof II Ed Infantil 20h	093.XXXXXX-06	PSS 08/2025	Joselli Martins Antônio	02/03/2026

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.
Josue Bilherva Soares Espezim
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude
Giovane Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEGED Nº 849/2026

Publicação Nº 8042503

PREFEITURA IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO - SEGED

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO

PPE - PMI/SEGED Nº 849/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.548, de 22 de janeiro de 2025, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, **EMPOSSA** nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) através da PORTARIA PMI/SEGED Nº 848, de 25 de fevereiro de 2026, para exercer o cargo/função de **PROFESSOR(A)**, habilitado (a) pelo respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado abaixo descrito.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
ROSANEA ELIAS FLORIANO	Prof I Ed Especial 20h	033.XXXXXX-83	PSS 08/2025	Demanda Temporária	02/03/2026

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a), **entra em exercício na(s) data(s) descritas acima**.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2026.

Josue Bilherva Soares Espezim

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Giovane Ferreira Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Chefe de Serviços de Atos de Pessoal

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone: +55 (48) 3355-8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042407

PORTARIA Nº 167/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 28 e 29, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A servidora Valdirene da Silva Scheimann, matrícula 360/2, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, nomeada por meio da Portaria nº. 038/2025, sendo o último dia trabalhado a data de 25/02/2026.

Imbuia, 25 de fevereiro de 2026.
RONALDO LUIZ MACHADO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042409

PORTARIA Nº 168/2026

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO atestado médico, resolve;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - À servidora Josiane Rengel, ocupante dos cargos efetivos de Professor – 20 horas (matrícula 282/6) e Professor – 20 horas (matrícula 282/11), durante o período de 24/02/2026 a 24/05/2026.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias do benefício são de responsabilidade do Município, 24/02/2026 até 10/03/2026, de acordo com atestado médico apresentado. A partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Imbuia, 25 de fevereiro de 2026

RONALDO LUIZ MACHADO	VANIO LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal	Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Iporã do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 039/2026

Publicação Nº 8039428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BDA71679220A57F6E05CB7891D44DB797BF03D9

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 031/2026
INEXIGIBILIDADE nº 010/2026
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO E AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO E/OU ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC**"
DO VALOR TOTAL: R$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: 58.669.332 IVETE PHILIPPSEN CNPJ sob nº 58.669.332/0001-43,
DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato
DO FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2026.
MICHEL NEDEL BARTH
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 015 2026

Publicação Nº 8039227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

DECRETO Nº 15/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1684/2025, de 11 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$10.000,00
1.500.7000.7500 Recurso Ordinários. 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$20.000,00
1.500.7000.7500 Recurso Ordinários. 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.7000.7500 Recurso Ordinários. 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.008 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
03.008.4.122.1002.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.7000.7500 Recurso Ordinários. 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO FORESTI
..299-**
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA N.º 097/2026

Publicação Nº 8040642

PORTARIA N.º 097/2026.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido, SÔNIA COLAÇO, do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO (40h/sem), para o qual foi nomeada em 30/01/2023, através da Portaria n.º 023/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de fevereiro de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 098/2026

Publicação Nº 8040656

PORTARIA N.º 098/2026.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e em conformidade com o disposto no art. 114 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Licença não Remunerada), no período de 25/02/2026 a 23/08/2026, a servidora efetiva GISLAINE ESTRIZER STRAUBE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de fevereiro de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 099/2026

Publicação Nº 8041681

PORTARIA N.º 099/2026.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada no seguinte período:

SERVIDOR	DATA INICIAL		DATA FINAL
ROSANGELA PAULA DE SOUZA	25/02/2026	À	26/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de fevereiro de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 100/2026

Publicação Nº 8041690

PORTARIA N.º 100/2026.
"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n.º 057/2012, de 27/03/2012, instituído pela Lei Complementar N.º 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ANTONIO CARLOS FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função Específica de Motorista de Caminhão, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.

Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar N.º 075/2013, de 20/11/2013, com redação dada pela Lei Complementar N.º 163/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de fevereiro de 2026.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 - FME

Publicação Nº 8041993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C473E0CB3483BB1FA165CB8C88D7E234BD49D8F

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 - FME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para construção e para reforma, em múltiplas disciplinas, inclusive documentos complementares, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Os serviços se desenvolverão no contexto da obra paralisada da escola municipal de ensino básico do bairro Vila Nova, localizada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, na esquina com a Rua João Semmer, cidade de Itaiópolis, estado de Santa Catarina. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h30min do dia 08/04/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 08/04/2026, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: https://itaiopolis.atende.net/transparencia/grupo/suprimentos e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2026
JANE MARIA CEZELINSKI ENGEL
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA Nº 361, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039923

PORTARIA Nº 361, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e

Considerando a chamada Pública nº 002 de 2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir ELIZANDRA DIESEL RALDI, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039926

PORTARIA Nº 362, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir GERSON ANDRÉ PFLANZER, Professor de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA, PRÉ-ESCOLAR MENINO JESUS, ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, ESCOLA RURAL POÇO CLARO II E ESCOLA RURAL RIO DA AREIA.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039928

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir MARISE DE FÁTIMA TABORDA, Professora de Educação Especial, com carga horária de 30 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL BAIA DO ITAJAÍ - (PRÉ II), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039929

PORTARIA Nº 364, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir AURICIANE KMIECIK, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 15 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente no PRÉ-ESCOLAR ANJO DA GUARDA - (PRÉ I), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039932

PORTARIA Nº 365, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir SANDRA APARECIDA CARDOSO, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais para, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 15 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente no PRÉ-MENINO JESUS em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039934

PORTARIA Nº 366, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;
Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir JUSILENE MIRETZKI SCHMOKEL, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA (1º E 2º ANO), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039940

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir JUSILENE MIRETZKI SCHMOKEL, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA RURAL RIO DA AREIA (5º ANO), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039942

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir VANESSA WORM, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (9º ANO), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039945

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir MARLENE DE CHAVES OLIVEIRA FURTADO DE MELLO, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS (1º ANO), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039948

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir MARLENE DE CHAVES OLIVEIRA FURTADO DE MELLO, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (2º ANO), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039949

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir ELENICE RIIKEL, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 15 de dezembro de 2026, atuar em vaga excedente no Centro de Educação Infantil Vila Nova, Pré Escolar Anjo da Guarda e Pré Escolar Anjos do Amanhã, em vaga excedente.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039950

PORTARIA Nº 372, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora pública Mariléia Carvalho dos Santos Tiburski se encontra em auxilio-doença, conforme portaria nº 1.731 de 22 de dezembro de 2025;
Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir ELENICE RIIKEL, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 19 de junho de 2026, atuar em vaga vinculada na ESCOLA MUNICIPAL RENASCER, em substituição a servidora pública Mariléia Carvalho dos Santos Tiburski.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039955

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o grande número de alunos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação; e;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir SEDINÉIA CORDEIRO DOS SANTOS KOVALSKI, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino, para no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026 ou até a permanência do aluno na unidade escolar, atuar em vaga excedente na ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS (PRÉ I), em virtude da inclusão de aluno com necessidades especiais.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039956

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidora pública Margarete Pieczarka se encontra readaptada conforme portaria nº 036 de 12 de janeiro de 2026;
Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir MAYARA DE PAULA BARBOSA, Professora de Educação Física, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 04 de julho de 2026, atuar em vaga vinculada no Centro de Educação Infantil Lucena, em substituição a servidora pública Margarete Pieczarka.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039959

PORTARIA Nº 375, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir VERIDIANE APARECIDA VEIGA DE SOUZA, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026, atuar em vaga excedente na Escola Municipal Rio da Estiva.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039960

PORTARIA Nº 376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 3 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a chamada Pública nº 002/2026, homologada em 23 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Admitir VERIDIANE APARECIDA VEIGA DE SOUZA, Professora de Língua Inglesa, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026, atuar em vaga excedente na Escola Municipal Renascer, Escola Municipal Bom Jesus e Pré Escolar Abelhinha Feliz.

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039963

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990;

Considerando que em matéria de direitos fundamentais, notadamente a proteção à saúde da gestante e do nascituro (Art. 7º, XVIII, c/c Art. 39, § 3º da CF), o regime precário da contratação temporária não pode servir de óbice à aplicação das garantias constitucionais. A proteção à maternidade possui natureza de direito social de aplicabilidade imediata, suplantando as particularidades do regime administrativo especial local;

Considerando que a gestante tem o direito absoluto de ser afastada de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres. Originalmente previsto no Art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), este dispositivo foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5938, na qual o Plenário do STF firmou o entendimento que reforça o mandamento protetivo; e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 56/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 24 de fevereiro de 2026:

RESOLVE
Art. 1º Designar, a contar de 26 de fevereiro de 2026, a agente pública municipal KELLY CRISTINA CARVALHO, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º A servidora referida no Art. 1º, exercerá suas atividades em ambiente administrativo da Farmácia Básica Municipal, com exceção das atividades insalubres, permanecendo nessa condição enquanto perdurar o período gestacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039967

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVAN RECH, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e
Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Suellen de Freitas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1237, em 25 de fevereiro de 2026, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2026, a agente pública municipal SUELLEN DE FREITAS, Técnica em Higiene Dental, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 324, de 18 de fevereiro de 2026, para atuar no Esf-Vila Nova.

Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2026.
IVAN RECH
Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EDITAL 0005/2026 - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Publicação Nº 8039345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL N. 0005/2026
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe conferem o item 9.7 do Anexo III da Lei Municipal nº 4.077/2021, FAZ PUBLICAR as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do art. 49 da Lei Municipal nº 1.125/1995, art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/1984. E, para que produza os efeitos legais e de direito, TORNA PÚBLICA a decisão final dos Processos Administrativos Sanitários.

Registre-se, publique-se, arquivem-se os autos.

Itapema, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO IRIS ROMERA
Diretor de Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:

1. **AUTUADO:** COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ/CPF: 88.212.113/0583-61
PROCESSO Nº: 0008/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 31712718729/23
DECISÃO FINAL: Tendo sido comprovada a infração pela autoridade sanitária, a empresa fica penalizada com advertência para que se abstenha de cometer novas infrações sanitárias.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DA RESCISÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025

Publicação Nº 8041826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 077/2025
Aditivo Nº: AD 077-1/2026
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ELOIDE APARECIDA ODY
Licitação: Dispensa de Licitação 95/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ACOLHIMENTO DE IDOSA CONFORME DECISÃO JUDICIAL (PROCESSOS 5002916-34.2024.8.24.0034) PARA ADEQUADO ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES ESPECIAIS DE VIDA, SAÚDE E SOCIOFAMILIARES.
Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/02/2026
Assinatura: 25/02/2026
Valor R$: 13.386,24 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Itapiranga - SC, 25 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2025

Publicação Nº 8040959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCA13DCF6D7D1482D447D9EABBC50E1E14B00D83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 022/2025
Aditivo Nº: AD 022-1/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: IMOBILIARIA TERRA BOA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 19/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR QUE O ESPAÇO ATENDA ÀS NORMAS LEGAIS E ESTRUTURAIS EXIGIDAS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE FUNCIONAL E ACESSÍVEL PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO ÓRGÃO.
Vigência: Início: 01/03/2026 Término: 28/02/2027
Assinatura: 24/02/2026
Valor R$: 37.598,40 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 249 - 08.004.2008.3339039100000000000.150070000000 - Locação de imóveis
Itapiranga - SC, 25 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2025

Publicação Nº 8040476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F62E0B37AC0472BCE171A22858D03A5A223D997E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 030/2025
Aditivo Nº: AD 030-1/2026
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: BREGOMAR VEICULOS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 24/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS MARCAS FIAT E CHEVROLET DESTA MUNICIPALIDADE QUE ESTÃO EM PERÍODO DE GARANTIA DE COMPRA.

Vigência: Início: 27/02/2026 Término: 26/02/2027
Assinatura: 23/02/2026
Valor R$: 12.810,58 (Doze Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Dotação: 22 - 03.001.2007.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação: 42 - 03.001.2054.3339039190000000000.175270041010 - Manutenção e conservação de veículos
Itapiranga - SC, 25 de fevereiro de 2026

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico - 1 / 2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE 405 AA LIQUIDA (3 X 10 ML) MÉTODO ENZIMÁTICO CINÉTICO.	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	91,50	915,00	Lance
2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(PTT). O KIT DEVE CONTER TABELA COM ISI, R E RNI 150 TESTES.	CLOT	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	108,00	1.080,00	Lance
4	CAIXA DE CUBETAS P/ CM 200 WIENER	Wiener Laboratorios S.A.I.C.	CAX	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA		0.0000	4	3.872,39	15.489,56	Lance
5	CAIXA DE LÂMINAS FOSCAS PARA MISCROSCOPIA C/ 50 UN	FIRSTLAB	CX	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	25	5,50	137,50	Lance
6	CAIXA DE LAMINAS LISAS PARA MICROSCOPIA C/ 50 UN	PRECISION	CX	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	20	4,69	93,80	Lance

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2026 - SAÚDE
Publicação Nº 8041650
26/02/2026 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 5077
Página 751

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
7	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRIC PARA BIOQUÍMICA A PLUS. REAGENTE LIOFILIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 ANALITOS INCORPORADOS EM MATRIZ HUMANA, APLICÁVEL EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS. MÍNIMO DE 3 ML POR UNIDADE.	ANALISA	KIT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	12	100,00	1.200,00	Lance
8	ANTICOAGULANTE CITRATO EM FRASCOS DE 20 ML	ANALISA	FR	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	15	10,30	154,50	Lance
9	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	FIRSTLAB	UND	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	1.000	0,28	280,00	Lance
10	COLETOR ESTÉRIL PARA URINA OU ESCARRO 80ML C/ TAMPA ROSQUEÁVEL.	FIRSTLAB	UND	FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		0.0000	10.000	0,27	2.700,00	Lance
11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA, EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA MÉTODO ENZIMÁTICO CINETICO AA LIQUIDA (250 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	25	55,50	1.387,50	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/02/2026 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 5077
Página 752

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
12	ANTICOAGULANTE PARA SANGUE TOTAL EDTA EM FRASCOS DE 20 ML.	ANALISA	FR	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	50	12,10	605,00	Lance
13	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENA.	SERLAR	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	25	4,90	122,50	Lance
14	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO GRANDE.	SERLAR	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	20	4,90	98,00	Lance
15	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO MEDIA.	SERLAR	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	15	4,90	73,50	Lance
16	ANTICOAGULANTE FLUORETO (INIBIDOR DA GLICÓLISE EM FRASCOS C/ 20 ML)	ANALISA	FR	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	5	12,28	61,40	Lance
17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA MÉTODO CINÉTICO ALP CINETICA 405 AA LIQUIDA (4 X 20 ML + 1 X 20). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 WIENER.	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	15	57,00	855,00	Lance
18	FUCSINA FENICADA GRAM 1000 ML	RENYLAB	LT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	21,00	105,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
19	GARROTES PARA PUNÇÃO TIPO FREE HAND COM PROCESSO DE AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO.	GLOBAL	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	4,50	45,00	Lance
20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ENZIMA HEPÁTICA GAMA-GT EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA CINETICA AA LIQUIDA (2X30 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	20	77,90	1.558,00	Lance
21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE AA LIQUIDA. KIT COM 1.000 ML. MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	86,60	866,00	Lance
22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GOT EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA (AST) (4 X 40 ML + 1 X 40 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	G. ANALISA	KIT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	25	99,29	2.482,25	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/02/2026 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 5077
Página 754

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GPT (ALT) UV AA LIQUIDA (4 X 40 ML + 1 X 40 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	G. ANALISA	KIT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	20	99,79	1.995,80	Lance
24	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO HDL COLESTEROL MONOFASE AA PLUS (60 X 20 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	50	268,50	13.425,00	Lance
25	ÁLCOOL-ACETONA PARA COLORAÇÃO DE GRAM, FRASCO COM 1000 ML.	RENYLAB	LT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	28,90	289,00	Lance
27	VIOLETA GENCIANA GRAM 1000 ML	NEW PROV	LT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	5	45,00	225,00	Lance
28	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES. CALORIMÉTRICAS-1X250+1X120 ML	VIDA	UNI	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	58,50	585,00	Lance

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
29	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, KIT COM 3 FRASCOS NUMERADOS (1,2 E 3) COM 500 ML CADA. TODOS OS FRASCOS DEVEM SER DA MESMA MARCA. KIT PANÓTICO.	RENYLAB	CAX	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	15	28,90	433,50	Lance
30	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22 X 22 C/100 UND	FIRSTLAB	CX	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	50	3,30	165,00	Lance
32	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO LDL COLESTEROL MONOFASE AA (1 X 60 ML + 1 X 20 ML). MÉTODO CINÉTICO COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER.	BIOTECNICA	KIT	MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI		0.0000	30	694,44	20.833,20	Lance
33	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA EM FRASCOS C/100ML	RENYLAB	FR	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	15	12,90	193,50	Lance
35	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI "A" (FRASCO C/10ML)	IMUNOSCAN	FR	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	18,30	183,00	Lance
36	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI "B" (FRASCO C/10ML)	IMUNOSCAN	FR	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	18,30	183,00	Lance

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
37	SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA MONOCLONAL ANTI "D" OU "RH" (FRASCO C/ 10ML)	IMUNOSCAN	FR	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	30,90	309,00	Lance
38	SORO ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANA (SORO DE COOMBS) PARA DETERMINAÇÃO DO COOMBS INDIRETO E AMOSTRAS HUMANAS (FRASCO C/10ML)	IMUNOSCAN	FR	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	34,50	172,50	Lance
39	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA EM ÚNICA ETAPA. COMPATÍVEL COM A TÉCNICA MANUAL COM LEITURA VISUAL E FORMAÇÃO DE COÁGULO HOMOGÊNEO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. O KIT DEVERÁ CONTER TABELA COM ISI, R E RNI.	CLOT	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	35	108,00	3.780,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/02/2026 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 5077 Página 757

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
40	TIRAS REATIVAS PARA PESQUISA DE ELEMENTOS DE URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, HEMOGLOBINA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, URUBILINOGÊNIO, PROTEÍNAS E GLICOSE. (TUBOS COM 100 UNDS)	WAMA	CX	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	80	28,30	2.264,00	Lance
41	TIRAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG) CAIXA COM 100 UNIDADES	marca propria	UND	DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		0.0000	15	38,00	570,00	Lance
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO D E TRIGLICERÍDEOS. MÉTODO CINÉTICO COLOR GPO/PAP AA LIQUIDA (4X100ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	25	328,00	8.200,00	Lance
43	TUBOS DE VIDRO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES(12X75I CAIXAS C/100	CRAL	CX	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	16,90	169,00	Lance
44	TUBOS PARA COLETA Á VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5 ML CAIXA C/1000 UNIDADES	VACUETTE / GREINER BIO-ONE	CX	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES		0.0000	200	52,00	10.400,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
46	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO. MÉTODO CINÉTICO ENZIMATICO AA LIQUIDO (2 X 100 + 50 ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER.	G. ANALISA	KIT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	20	85,00	1.700,00	Lance
47	REAGENTE RPR COM ANTÍGENO PRONTO PARA USO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS(VDRL) MÉTODO FLOCULAÇÃO, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, QUE NÃO NECESSITA INATIVAÇÃO DA AMOSTRA 56º C.	RENYLAB 250 DETERMINAÇÕES	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	20	28,90	578,00	Lance
48	SOLUÇÃO DE LS LIMPEZA PARA ANALISADORES HEMATOLÓGICOS CLEANSER FRASCOS DE 100 ML		UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	15	139,90	2.098,50	Lance
49	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (10 MICROLITROS)	FIRSTLAB	UND	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	5	81,30	406,50	Lance
50	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (20 MICROLITROS)	PEGUEPET	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	73,90	369,50	Lance
51	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (50 MICROLITROS)	PEGUEPET	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	73,90	369,50	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/02/2026 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 5077
Página 759

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
52	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (100 MICROLITROS)	PEGUEPET	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	73,90	369,50	Lance
53	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (200 MICROLITROS)	PEGUEPET	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	73,90	369,50	Lance
54	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (500 MICROLITROS)	PEGUEPET	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	73,90	369,50	Lance
55	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO (1.000 MICROLITROS)	PEGUEPET	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	73,90	369,50	Lance
56	PIPETAS DE VIDRO GRADUADAS PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SEDIMENTAÇÃO. PIPETAS PARA VHS	CRAL	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	3,90	19,50	Lance
57	PIPETAS DE VIDRO GRADUADA DE 05 ML (1/10)	CRAL	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	3,49	34,90	Lance
58	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10 ML (1/10)	CRAL	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	20	6,43	128,60	Lance
59	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 01 ML (1/10)	CRAL	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	3,49	34,90	Lance
60	KIT COLORAÇÃO BAAR (03 REAGENTES COM 500 ML CADA)	RENYLAB	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	66,62	666,20	Lance
61	KIT COLESTEROL TOTAL (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO) AA - LIQUIDO. KIT COM FRASCOS DE 500ML	VIDA	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	25	126,00	3.150,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
62	SOROS CONTROLE DE COAGULAÇÃO N2 (REF 557) PARA APARELHO ANALISA CLOT 2 PARA CALIBRAÇÃO	CLOT	KIT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	25	44,50	1.112,50	Lance
63	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS	ANTARES	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	29,90	299,00	Lance
64	LAMPADAS HALOGENAS PARA MICROSCOPIO 06 VOLTZ / 20 WATTS	OSRAM	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	35,24	352,40	Lance
65	TUBOS PLÁSTICOS 13X75 MM PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA COM TAMPA TOTALMENTE DE BORRACHA, COM SISTEMA DE CAPA PROTETORA DA ROLHA PARA PROTEÇÃO ANTI-AEROSOL COM EDTA, CAPACIDADE 4 ML, CAIXA COM 100 UND.	VACUETTE / GREINER BIO-ONE	CAX	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES		0.0000	1.200	34,00	40.800,00	Lance
66	ETIQUETA TERMICA ADESIVA BRANCA, MEDINDO 50 X25 X1 MM. ROLO COM 30 METROS,	BOBMAX	RL	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	30	15,00	450,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
67	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTERIL, HASTES DE PLASTICO, PONTA DE ALGODÃO, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UND.	CRAL	CAX	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	30	20,00	600,00	Lance
68	CANUDO PLASTICO FINO COLORIDO, PARA LEITURA DE PARASITOLOGICO DE FEZES. TAMANHO 25CMX4MM, CAIXA COM 500 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	21,90	219,00	Lance
69	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO - TIPO: STOPWATCH;FUNÇ ALARME; DESPERTADOR; CRONÔMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS.MEDID, APROXIMADAS: A: 7,5CM; L: 6,5CM;P: 2,0CM;	KADIO	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	5	24,90	124,50	Lance
70	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 24 FUROS, DIÂMETRO 12MM	GLOBAL	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	14,90	149,00	Lance
71	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 60 FUROS, DIÂMETRO 17MM	FIRSTLAB	UND	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	12,90	129,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/02/2026 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 5077
Página 762

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
72	ESTANTE OU GALERIA PARA TUBOS ENSAIO 70 FUROS, DIÂMETRO 25MM	GLOBAL	UNI	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	10	14,90	149,00	Lance
73	PONTEIRAS DE PIPETADOR 06 MMX 50 MM-PONTEIRA SEM FILTRO 200UL, AMARELA. TIPO GILSON. PACOTE COM 1.000 UND	FIRSTLAB	PCT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	5	12,80	64,00	Lance
74	PONTEIRAS DE PIPETADOR 10 MMX 70 MM-PONTEIRA SEM FILTRO 1.000 UL, AZUL. TIPO EPPENDORF. PACOTE COM 500 UND	FIRSTLAB	PCT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	10	25,00	250,00	Lance
75	TERMOMETRO DIGITAL COM MONITORAÇÃO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS: MAXIMA E MINIMA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME .COMPONI INCLUSOS: SENSOR, CABO E SUPORTE DE PAREDE. ALIMENTADO POR BATERIA. DIMENSÕES: 11 X 11 X 20 CM; 300 G	Exbom	UNI	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME		0.0000	15	49,90	748,50	Lance
76	AS PLACAS DE KLINE DE 12 CAVIDADES, PARA TESTES DE VDRL.	GLOBAL	UNI	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	20	22,84	456,80	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
77	ROLO DE PAPEL MICROTÉRMICO PARA EQUIPAMENTO MINI-VIDAS	BIOMERIEUX/ BIOMERIEUX	UND	LABSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS		0.0000	10	222,83	2.228,30	Lance
78	KIT PARA PSA TOTAL, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	BIOMERIEUX/ BIOMERIEUX	KIT	LABSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS		0.0000	70	1.954,00	136.780,00	Lance
79	KIT T4 LIVRE, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	BIOMERIEUX/ BIOMERIEUX	KIT	LABSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS		0.0000	10	1.634,31	16.343,10	Lance
80	KIT T4 TOTAL, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	BIOMERIEUX/ BIOMERIEUX	KIT	LABSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS		0.0000	5	2.121,14	10.605,70	Lance
81	KIT TSH, COM 60 TESTES. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MINI VIDAS DA BIOMERIEUX.	BIOMERIEUX/ BIOMERIEUX	KIT	LABSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS		0.0000	15	1.302,00	19.530,00	Lance
82	DILUENTES Z3 E Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO. GALÃO 20 LT.	ZYBIO	UNI	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	50	209,00	10.450,00	Lance
83	LYSE LB Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO MODELO Z5, MARCA ZUBIO. FRASCO 100 MILILITROS	ZYBIO	FR	BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA		0.0000	50	390,00	19.500,00	Lance

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
84	LYSE LD Z5 - PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO MODELO Z5, MARCA ZUBIO. FRASCO 500 MILILITROS	ZYBIO	FR	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	50	350,00	17.500,00	Lance
85	PROBE CLEANSER DETERGENTE CONC. MD - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO. FRASCO 50 MILILITROS.	ZYBIO	FR	BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA		0.0000	40	48,00	1.920,00	Lance
86	SANGUE CONTROLE DIAGNO DCHECK HMATO 5 PARTES - PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO. KIT 3 FRASCOS 6 MILILITROS	ZYBIO	KIT	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	10	1.290,00	12.900,00	Lance
87	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSIVEL 57MM X 25M PARA APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5, MARCA ZYBIO.	PIGATTO	RL	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	50	3,90	195,00	Lance
88	FRASCO COLETOR	J. PROLAB	UND	QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA		0.0000	10.000	0,29	2.900,00	Lance
								Total Geral:	402.474,91	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/02/2026 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 5077
Página 765

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
36089 - LABSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS	77, 78, 79, 80, 81	185.487,10
532231 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	4	15.489,56
5038 - MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	32	20.833,20
36078 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	44, 65	51.200,00
1156497 - DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41	570,00
1156519 - BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA	83, 85	21.420,00
509949 - QUIMIOLAB COM. E IMP. PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	5, 7, 8, 9, 12, 16, 22, 23, 27, 30, 40, 46, 49, 67, 73, 74, 76, 82, 84, 86, 87, 88	56.992,75
36083 - FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	10	2.700,00
5035 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	1, 2, 6, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 75	47.782,30

Itens Anulados / Revogados

Item	Produto	Unidade	Qtde. Licitada	Qtde. Anulada	Qtde. Revogada
3	82580 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ANTISTREPTOLISINA O (ASO) LATEX LINEA TURBITEST AA (1 X 15 ML + 1 X 12 ML). PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA.	20 - KIT	10	10	0
26	47272 - SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 1%, CORANTE PARA GRAM, FRASCO COM 1000 ML.	12 - FRASCO	4	4	0
31	82611 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LATEX (FATOR REUMATOIDE ULTRA SENSIVEL) EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA AA (1 X 30 ML + 1 X 10 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO WIENER CM 200.	20 - KIT	8	8	0
34	82614 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃP DE PROTEÍNA C REATIVA POR TURBIDIMETRIA ULTRA SENSIVEL TURBITEST AA (1 X 30 ML + 1 X 30 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	20 - KIT	20	20	0
45	82628 - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV CINETICA AA LIQUIDA (4 X 100 + 4 X 25 ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER	20 - KIT	15	15	0

Itens Desertos

Código do Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Unidade	Quantidade	Cotação Maxima
3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ANTISTREPTOLISINA O (ASO) LATEX LINEA TURBITEST AA (1 X 15 ML + 1 X 12 ML). PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA.	KIT	10	125,5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
26/02/2026 (Quinta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 5077
Página 766

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Vencedores do Pregão

usaCoeficienteLote: Não Processo: 1/2026 Licitação: 1/2026

Itens Desertos

Código do Item/Lote	Descrição do Item/Lote	Unidade	Quantidade	Cotação Maxima
26	SOLUÇÃO DE LUGOL FRACO 1%, CORANTE PARA GRAM, FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	4	70,71
31	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LATEX (FATOR REUMATOIDE ULTRA SENSIVEL) EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO DE TURBIDIMETRIA AA (1 X 30 ML + 1 X 10 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO WIENER CM 200.	KIT	8	70,87
34	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃP DE PROTEÍNA C REATIVA POR TURBIDIMETRIA ULTRA SENSIVEL TURBITEST AA (1 X 30 ML + 1 X 30 ML). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CM 200 DA WIENER.	KIT	20	73,67
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV CINETICA AA LIQUIDA (4 X 100 + 4 X 25 ML). COMPATÍVEL COM CM 200 DA WIENER	KIT	15	148,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26/02/2026 (Quinta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 5077

Página 767

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 02/2026

Publicação Nº 8040399

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data início	24/02/2026	Horário início: 08h30
Licitação /Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO	Nº 02/2026 Nº 01/2026 Nº 07/2026

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (tapa buraco e recape) de vias pavimentadas e ciclovias alternativas, com fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado e Quente (CBUQ) faixa C, em vias do Município de Itapoá, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o(a) Pregoeira Municipal, o(a) Sr(A) KARLA PATRICIA SABATKE, e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos membros, MARINA DAL BOSCO, VALDINEI LEANDRO DE OLIVEIRA e PAMELA RAYZA SOUZA BATISTA, nomeados pelo (a) Decreto Municipal nº 7.321/2025 e alterações posteriores, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do pregão em epígrafe. Foi anexado aos autos os documentos da empresa vencedora, sob fls. 141 à 263 dos autos, e realizado o julgamento conforme Termo de Julgamento sob fls. 264 à 268 dos autos, sendo declarada vencedora em 25/02/2026 a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.607.623/0001-91 para o lote, com o valor total de R$ 4.373.897,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais). Não houve formação de cadastro reserva da Ata de Registro de preço e as empresas licitantes não manifestaram interesse em interpor recursos através do sistema de compras. A pregoeira e a equipe de apoio declaram, que tiveram pleno acesso e ciência de todo o conteúdo dos documentos que compõem os autos, sendo que tal declaração substitui a necessidade de rubrica em todas as páginas do processo, visando à celeridade e eficiência administrativa. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARLA PATRICIA SABATKE PREGOEIRA	PAMELA RAYZA SOUZA BATISTA EQUIPE DE APOIO
MARINA DAL BOSCO APOIO TÉCNICO	VALDINEI LEANDRO DE OLIVEIRA APOIO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Publicação Nº 8039731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FB70574772E43C47C2D59C8ACCEDF08E529338C

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026
PROCESSO Nº 19/2026
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90007/2026

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OBJETO
Contratação de empresa com serviços de mão de obra especializada em supressão de vegetação e controle ambiental para suprimir a vegetação da área destinada a construção do novo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA), conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 343.155,14 (trezentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/03/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] / [global]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Publicação Nº 8039394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD36891456E2D1ADE660CBD71EEA92304F27BF44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 20/2026
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90008/2026

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretaria de Esporte e Lazer

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de Corrida de Rua de 5km e 8km, caminhada de 3km e corrida kids no Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 300.135,68 (trezentos mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/03/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço global

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 EDITAL 069/2025

Publicação Nº 8039340

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 069/2025 – Andressa Dambrós, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente termo os candidatos convocados a apresentar os documentos exigidos no item 25 do Edital 069/2025. O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação para apresentar e entregar os documentos, sendo que 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, será para manifestar interesse pela contratação.

Classificação	Área de atuação	Nome
2º	Profissional de Apoio	RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA

Itapoá, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.02.25 08:33:06 -03'00'

Andressa Dambrós
Secretária de Educação

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 I Nº 430 - Balneário Itapoá - Itapoá - SC
CEP: 89360-067 I E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br I Fone: (47) 99786-9826

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 18/2026 EDITAL 054/2025

Publicação Nº 8039865

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 054/2025 – Andressa Dambrós, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente termo os candidatos convocados a apresentar os documentos exigidos no item 29.3 do Edital 054/2025. O prazo é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação para apresentar e entregar os documentos, sendo que 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, será para manifestar interesse pela contratação.

Classificação	Área de atuação	Nome
1ª	Libras	ARON RODRIGUES LISBOA
6ª	Inglês	CAMILLA KSIEŻKIEWICZ DA SILVEIRA

Itapoá, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Assinado de forma digital por ANDRESSA DAMBROS:07664226902
Dados: 2026.02.25 10:09:12 -03'00'

Andressa Dambrós
Secretária de Educação

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 I Nº 430 - Balneário Itapoá - Itapoá - SC
CEP: 89360-067 I E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br I Fone: (47) 99786-9826

Ituporanga

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 919/2026

Publicação Nº 8041757

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 919/2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato celebrado entre a entidade Centro de Integracão Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina e a Câmara de Ituporanga e e dá outras providencias.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal;
V - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos são:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a

Documento assinado digitalmente por Tatiane Luchtenberg (007.***.***-84) em 25/02/2026 15:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarairuporanga.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225141220FCA51

assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestora e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Ituporanga, Santa Catarina, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:

I – Mônica Horst – Gestora do Contrato;
II – Érica Fernandes Vicente – Fiscal do Contrato;

Art. 2º As servidoras designadas atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2026 decorrente da dispensa de licitação nº 6/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Ituporanga, 25 de fevereiro de 2026.

Tatiane Luchtenberg
Presidente

Documento assinado digitalmente por Tatiane Luchtenberg (007.***.***-84) em 25/02/2026 15:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarairuporanga.sc.gov.br/cer e informe o código: 26022514122OFCA51

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 - SEMSA

Publicação Nº 8039831

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 001/2024 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 26 de fevereiro de 2026, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2024 - SEMSA, conforme segue:

Nome: LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 7°

Nome: PÉRICLES AMADEU FURLANI
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 8°

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2026..

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 - SEMSA

Publicação Nº 8039833

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 001/2024 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 27 de fevereiro de 2026, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2024 - SEMSA, conforme segue:

Nome: SAMEA TALIA DE CASTRO E SILVA CARRE
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 9º

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026..

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2025/SEMSA

Publicação Nº 8039577

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo n° 003/2025/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 26 de fevereiro de 2026, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2025/SEMSA, conforme segue:

Nome: GABRIELA PEREIRA
Cargo: ENFERMEIRO
Secretaria: SEMSA
Classificação: 9º

Nome: JULIANA SATIG LAUBE
Cargo: ENFERMEIRO
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10º

Nome: CAROLINE MIDORI RAMOS CHOSHI
Cargo: ENFERMEIRO

Secretaria: SEMSA
Classificação: 11º

Nome: VANESSA CRISTINA MENGARDA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 5º

Nome: ADRIANA DOS SANTOS MADRUGA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 6º

Nome: GREICE JULIANE DA SILVA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 7º

Nome: MARIA LETICIA DE PINHO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 8º

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 004/2024/SEMSA

Publicação Nº 8039973

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo n° 004/2024/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 26 de fevereiro de 2026, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 004/2024/SEMSA, conforme segue:

Nome: BETHINA PLAUTZ GORRIS
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 40º

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026/SEMSA

Publicação Nº 8039640

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026/SEMSA

FORNECEDOR: KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMEDICOS LTDA	
CNPJ: 64.058.100/0001-51	
EDITAL Nº 34/2024-FMS	CONTRATO/ATA Nº 181/2024
PROCESSO SEI Nº 1205080000.000001/2025-80	

Considerando os autos do processo administrativo, em especial o Relatório da Comissão de Penalização (documento SEI nº 1396572), o qual apurou com lisura e imparcialidade os fatos e o direito, com base na mesma motivação apresentada no relatório e pela caracterização da infração contratual, DECIDO que:
a) aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da alínea "a" do item 10.2 e item 10.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024.
c) após o trânsito em julgado administrativo, o registro da penalidade aplicada nos sistemas e cadastros oficiais competentes, especialmente no cadastro de fornecedores do Município, bem como, se cabível, nos sistemas de controle previstos na legislação vigente.

Intime-se a empresa Kors do Brasil Produtos Paramedicos Ltda do Relatório da Comissão de Penalização e desta decisão, bem como se cientifique que da presente decisão caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar do recebimento desta), que deverá ser protocolado neste Processo SEI nº 1205080000.000001/2025-80. Em caso de impossibilidade, os documentos poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, para o e-mail id8220@jaraguadosul.sc.gov.br.

Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 20.075/2026

Publicação Nº 8043167

1 D E C R E T O Nº 20.075/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2026/SECOSO, de 24/02/2026, da Chefia Administrativa de Gestão de Projetos;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais para atuarem como GESTORES DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2024/CMDI/JS, do Projeto: Reabilitação e Cuidado Especializado ao Paciente Idoso, da Entidade: Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelos Decretos Municipais Nº 14.633/2021, de 08/02/2021, e Nº 18.976/2025, de 29/01/2025:

Gestora de Parceria: Gabrielli Oppa Dias de Lima, matrícula 10591
1º Suplente: Luderitz Gonçalves Filho, matrícula 4405

2º Suplente: Daniel Jorge Fonseca, matrícula 127842

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.076/2026

Publicação Nº 8043169

D E C R E T O Nº 20.076/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do inciso IV, do artigo 62, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, e alterações; e

CONSIDERANDO o interesse público na gestão de programas sociais;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma gestão de resultados mediante a designação de gestores com a atribuição de implementar, acompanhar, monitorar e avaliar os programas sociais do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2026/SECOSO, de 24/02/2026, da Chefia Administrativa de Gestão de Projetos;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a servidora pública municipal GABRIELLI OPPA DIAS DE LIMA, matrícula 10591, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de confiança de Gestão de Programas Sociais, de Parcerias e de Termos de Fomento (FGC-Programas Sociais), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.078/2026

Publicação Nº 8043171

D E C R E T O Nº 20.078/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29/09/2025, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 10.022/2025, de 29 de setembro de 2025,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.122.755.1.659 - Construção do Pronto Atendimento Municipal - PA Barra
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.85 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.632.3220.0744 - SF-Emenda Par Bancada - Construção PA
Barra do Rio Cerro R$ 250.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados à Emenda Par Bancada - Construção PA Barra do Rio Cerro, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.079/2026

Publicação Nº 8043177

D E C R E T O Nº 20.079/2026
Revoga o Decreto Municipal Nº 15.448/2021, de 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 15.448/2021, de 14/10/2021, que designou a servidora pública municipal ELISABETE BERTOLI, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 180/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 20.080/2026

Publicação Nº 8043178

D E C R E T O Nº 20.080/2026
Altera o Gabarito da Rua 14 - Jorge Czerniewicz.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 1.765/1993, de 09/12/1993 e inciso XXIV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as desapropriações realizadas pela municipalidade para o alargamento do gabarito de trecho da Rua 14 - Jorge Czerniewicz;
CONSIDERANDO as obras de infraestrutura urbana implantadas na via desapropriada, inclusive a pavimentação;
CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a alteração de trecho do gabarito da Rua 14 - Jorge Czerniewicz;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 24/2026/SEI/SEMPLU***/SEMPLU***, de 25/02/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica oficializada a alteração do gabarito da Rua 14 - Jorge Czerniewicz, entre as Ruas 84 - João Doubrawa e 1680 - Arcangelo Pissinini, bairro Czerniewicz, perímetro urbano.

Parágrafo único. O gabarito da via de circulação passa a ter a largura de 13,00m de leito e 2,00m de passeio de ambos os lados, compreendendo aproximadamente 163,00m de extensão.

Art.2º As áreas de arruamento que integram o alargamento da via objeto deste Decreto, passam a integrar o Patrimônio Público Municipal na categoria de bem de uso comum do povo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 062/2026 - 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

Publicação Nº 8043161

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 062/2026
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025

Processo: Pregão nº 010/2025; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danco Motores Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE MOTORES, BOMBAS E MOTOBOMBAS NAS INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL; Do Reajuste: O presente aditivo objetiva o reajuste dos preços registrados na ARP nº 052/2025, em 5,05428% (cinco inteiros e cinco mel quatrocentos e vinte e oito centésimos de milésimo por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulada entre os meses de setembro/2024 e agosto/2025. Em consequência do reajuste, os valores unitários registrados passarão a ser os constantes do item 2.1 do presente aditivo. Os valores atualizados serão aplicados aos serviços prestados retroativamente a partir de 26/09/2025. Da Prorrogação do Prazo de Execução: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da ata de registro de preço (ARP) nº 052/2025 por mais 1 (um ano), com início em 25/02/2026 e término em 25/02/2027, no que se refere aos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado
1	Luva Eixo / B6 x 4 x 10	2	R$ 2.515,00	R$ 2.642,12
2	Defletor / 6DBE-195 B	1	R$ 149,00	R$ 156,53
3	Corpo Espiral / 25-150R	2	R$ 705,00	R$ 740,63
4	Corpo Espiral /32-200R	1	R$ 855,00	R$ 898,21
5	Corpo Espiral / 40-125R	1	R$ 780,00	R$ 819,42
7	Corpo Espiral / 50-32-160 GG	2	R$ 780,00	R$ 819,42
8	Corpo Espiral / 65-40-160 GG	2	R$ 815,00	R$ 856,19
11	Luva Protetora do Eixo < 15CV / 25-150R, 32-200R, 40-125R, 50-32- 160 GG, 65-40-160 GG	5	R$ 235,00	R$ 246,88
14	Peça de Junção / 32-200R	1	R$ 625,00	R$ 656,59
15	Peça de Junção / 80-50-200R	1	R$ 845,00	R$ 887,71
19	Rotor 174 mm / 50-32-160 GG	2	R$ 495,00	R$ 520,02
20	Rotor 194 mm / 32-200R	2	R$ 536,00	R$ 563,09
22	Rotor 211 mm / 80-50-200R	1	R$ 585,00	R$ 614,57
24	Tampa de pressão / 50-32-160 GG	1	R$ 602,00	R$ 632,43
25	Tampa de pressão / 65-40-160 GG	1	R$ 580,00	R$ 609,31
28	Rotor BR 400 mm / 150 125-400	2	R$ 1.525,00	R$ 1.602,08
30	Tampa Mancal / 150 125-400	1	R$ 280,00	R$ 294,15
31	Luva Protetora do Eixo / 125-80-200GG 100-65-200GG	2	R$ 550,00	R$ 577,80
32	Rotor 193mm / 100-65-200GG	2	R$ 640,00	R$ 672,35
33	Rotor 200 mm / 125-80-200GG	2	R$ 760,00	R$ 798,41
35	Luva protetora do eixo / D 100-8.1	2	R$ 425,00	R$ 446,48
36	Rotor 245 mm / D 100-8.1	1	R$ 1.010,00	R$ 1.061,05
38	Capacitor 400V - 60uf	5	R$ 238,00	R$ 250,03
39	Capacitor 400V - 10uf	5	R$ 182,00	R$ 191,20
42	Chave eletrônica de partida	5	R$ 269,59	R$ 283,22
57	Kit suporte Extensor / 315	1	R$ 2.558,40	R$ 2.687,71
59	Ventoinha Plus 100L	10	R$ 17,02	R$ 17,88
60	Ventoinha Premium / 112M - 132S/M	10	R$ 16,34	R$ 17,17
61	Ventoinha Premium / 160	10	R$ 31,05	R$ 32,62
69	Tampa Defletora / W56J	5	R$ 34,26	R$ 35,99
72	Tampa Defletora 100L	5	R$ 85,70	R$ 90,03
73	Tampa Defletora 112M	3	R$ 81,14	R$ 85,24
74	Tampa Defletora / 132S - 132M	3	R$ 94,94	R$ 99,74
78	Tampa Defletora /225S/M	1	R$ 1.326,84	R$ 1.393,90
79	Tampa Defletora / 250S/M	1	R$ 1.539,00	R$ 1.616,79
82	Tampa Dianteira aletas / W56J	5	R$ 174,62	R$ 183,45
89	Tampa Dianteira aletas 180M	1	R$ 778,33	R$ 817,67
97	Tampa flangeada FC-JM /112	2	R$ 386,15	R$ 405,67
99	Tampa flangeada FC-JM /160	1	R$ 785,51	R$ 825,21
103	Tampa Traseira /80	2	R$ 117,32	R$ 123,25
107	Tampa Traseira 112M	2	R$ 195,35	R$ 205,22
108	Tampa Traseira 132S - 132M	2	R$ 231,84	R$ 243,56
109	Tampa Traseira 160L	1	R$ 444,10	R$ 466,55

Os demais itens da ARP n.º 52/2025, não especificamente mencionados na cláusula 2.1., não serão renovados e terão seus saldos cancelados em 25/02/2026. Considerando a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas, ficam renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Fundamento Legal: O reajuste é firmado com base na solicitação da contratada via e-mail, tem previsão nos itens 4.2 e 4.3 da Cláusula Quarta da ARP, e fundamento legal no art. 82, § 5º inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e no artigo 2º da Lei 10.192/2001. A prorrogação do prazo de execução e vigência e a renovação dos quantitativos de parte dos itens da ARP são firmadas com base na justificativa do Gestor da ARP e na verificação da vantajosidade da sua renovação, e tem fundamento legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, art. 32, § 1º do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, bem como na Cláusula Décima da ARP. Da Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações da ATA DE REGISTRO DE PREÇO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele. Data da assinatura: 24/02/2026; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Pelo contratante: Onésimo Jose Sell; Pela Contratada: Daniel Rodrigo Muller.

Onésimo Jose Sell
Diretor Presidente - Samae

LEI Nº 10.114/2026

Publicação Nº 8043175

LEI Nº 10.114/2026
Institui o programa "Pequenos Protetores" no âmbito do município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, o Programa "Pequenos Protetores", com o objetivo de promover a educação e a conscientização de crianças e adolescentes sobre o cuidado, proteção e bem-estar dos animais.
Art.2º São objetivos do Programa:

I - desenvolver atividades educativas sobre o cuidado responsável com animais domésticos e silvestres;

II - conscientizar sobre a importância vacinação e castração dos animais;
III - estimular valores de respeito e proteção aos animais;

IV - incentivar a adoção e cuidado responsável com animais domésticos;
V - contribuir para a formação cidadã e para o desenvolvimento de práticas de convivência saudável entre pessoas, animais e meio ambiente;

VI - fomentar campanhas educativas voltadas à conscientização sobre guarda responsável, saúde animal e zoonose, dirigidas a crianças e adolescentes.

Art.3º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Bem-estar animal: atendimento responsável as necessidades mentais, fisiológicas, físicas e naturais do animal, por finalidade o provimento de qualidade a vida animal.
II - Maus tratos: toda e qualquer ação ou omissão, decorrente de negligência, imperícia ou ato voluntário e intencional, voltada contra os animais, que lhes acarrete a ausência de atendimento às suas necessidades físicas, mentais e naturais e o abandono animal sem intenção de reavê-lo, sem prejuízo daquelas previstas nesta Lei.

III - Adoção: aceitação voluntária e legal de animais por pessoas naturais que se comprometem a mantê-los permanentemente em condições de bem-estar;

IV - Tutor responsável: conjunto de deveres destinados ao atendimento das necessidades físicas, mentais e naturais do animal, evitando e prevenindo danos a falta que estes elementos podem causar.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.5º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PARECER Nº 001/2026/CF/ISSEM

Publicação Nº 8043162

OBJETO:
Análise do Relatório de Gestão de Investimentos referente ao período de outubro a dezembro de 2025, do Issem-Previdência.

PARECER Nº 001/2026/CF/ISSEM
APRECIADO PELA PLENÁRIA DE 23/02/2026

1. No mês de outubro de 2025, o Issem-Previdência terminou com uma reserva financeira de R$ 766.588.330,60 (setecentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos), atingindo o resultado do mês de 0,80%, o qual representa 183% da meta de 0,44%.
2. No mês de novembro de 2025, o Issem-Previdência terminou com uma reserva financeira de R$ 792.530.681,75 (setecentos e noventa e dois milhões, quinhentos e trinta mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), atingindo o resultado do mês de 1,52%, o qual representa 349% da meta de 0,44%.
3. No mês de dezembro de 2025, o Issem-Previdência terminou com uma reserva financeira de R$ 798.619.683,29 (setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), atingindo o resultado do mês de 0,49%, o qual representa 79% da meta de 0,62%.
No período de janeiro a dezembro de 2025, o Issem-Previdência apresentou uma reserva financeira de R$ 798.619.683,29 (setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), atingindo o resultado acumulado no período de 13,63%, o qual representa 150% da meta de 9,06%.
4. Enquadramento da carteira de investimentos: Verificou-se que no período de janeiro a dezembro a carteira de investimentos do Issem-Previdência se manteve enquadrada dentro das diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos vigente.
5. Análise de risco da carteira de investimentos: A Política de Investimentos/2025 definiu como limite de Volatilidade Anualizada 5%, sendo que a carteira ficou em 2,2647% nos últimos doze meses e o limite para Value at Risk – Var 7%, e a carteira ficou em 3,7263% e vem demonstrando o efetivo controle e monitoramento do risco. As decisões estão em conformidade com a Política de Investimentos vigente e foram respaldadas pela análise de passivos conduzida com base na metodologia ALM (Asset Liability Management), que busca o equilíbrio entre os ativos da carteira e as obrigações futuras do plano previdenciário, garantindo segurança e rentabilidade para os recursos administrados pelo Issem-Previdência.
Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2026.

Valmira Cristiana Peyerl Presidente do Conselho	
Juliano Pereira Vice-Presidente	
Milton Pereira Júnior Conselheiro	
Débora Kohler Packer Thomazi Conselheira	

PORTARIA Nº 020/2026/SEMSA

Publicação Nº 8043173

PORTARIANº 020/2026/Semsa
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato Nº 429/2022 relacionado ao Pregão Presencial nº 13/2022.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 12.302 de 06 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal nº 13.047/2019 que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021 que dispõe sobre a "Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Municipal nº 19.330/2025 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos, de que trata a Lei Nº 14.133/2025, suas alterações e os demais dispositivos legais, serão acompanhados, e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº 429/2022 relacionado ao Pregão Presencial nº 13/2022, cujo objeto consiste na pa prestação de serviços de paisagismo e jardinagem que consiste na limpeza, preparação de canteiros, no plantio de flores e plantas ornamentais, plantio em vasos, controle de pragas, adubação, remoção de grama e plantas para replantio, poda química conforme necessidade e solicitação da contratante e ainda serviços de roçada, capina e poda de árvores e arbustos a ser realizada nos pátios externos e internos de todas as Unidades de Saúde;

CONSIDERANDO termo de indicação do(s) Gestor(es) e Fiscal(is) que compõe o Contrato Nº 429/2022 relacionado ao Pregão Presencial nº 13/2022;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº 429/2022 firmado com MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS JARDINAGEM;

RESOLVE :
Art.1° DESIGNAR o servidor público Municipal Cleyson Stein, matrícula 127395, para exercer a função de GESTOR do contrato Nº 429/2022 em substituição a Tatiane Luiza Machado, matrícula 8307.

Art.2° DESIGNAR a servidora pública Municipal Luzia Wilbert, matrícula 127431, para exercer a função de FISCAL do contrato Nº 429/2022 em substituição a servidora Ângela Schmidt Pereira, matrícula 127586.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 322/2026

Publicação Nº 8043176

PORTARIANº 322/2026

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 181 e 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 039/2026/DDA/GAPREF, de 24/02/2026, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 8/2025, instaurado pela Portaria Nº 917/2025, de 08/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 23/2026/SEI/SEMTIP***/SEMTIP.ASSPIP.4CPPAD***, de 25/02/2026, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE :

Art.1º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA a servidora pública municipal SIMONE DA SILVA WALDMANN, matrícula 8983, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotado na Secretaria Municipal da Administração, diante das infrações previstas nos artigos 173, incisos I e VI, c/c os artigos 182, 183, 184 e 193, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, 270/2021, de 11/01/2021, e 344/2025, de 24/04/2025.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8043154

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 161/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BEATRIZ ELIANE HORST	7964	ENGENHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	23/02/2026 A 27/02/2026
PATRICIA DE ALMEIDA PAULI	128704	PEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/02/2026 A 27/02/2026
ADRIANA MICHELE MEDEIROS HAMES	10075	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/02/2026 A 27/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YQR-MMM-OVK-3RV.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/02/2026 às 10:14:02

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 25/02/2026 às 11:08:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YQR MMM OVK 3RV

PORTARIA Nº 162/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8043155

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 162/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PERCENTUAL SALARIAL
GISLAINE DA LUZ EMIDIO	128776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/02/2026 A 24/02/2026	100%
FLAVIA SAMMY CORREA DOS SANTOS	127845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/02/2026 a 25/02/2026	100%
BRUNA FABIANA SCHMIDT	128723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/02/2026	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W13-XEE-E7W-Y6J.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/02/2026 às 09:36:46

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 25/02/2026 às 11:08:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W13 XEE E7W Y6J

PORTARIA Nº 163/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8043156

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

P O R T A R I A Nº 162/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 912/2025 de 07/04/2025, com efeitos desde 04/04/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **18/02/2026 à 27/02/2026** à servidora pública municipal **ANA JERUSA BENING FLORIANO,** matrícula 8161, ocupante do cargo efetivo de RECREADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 18/02/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 6EY-DJJ-JV8-JYR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/02/2026 às 09:36:46

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 25/02/2026 às 11:08:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6EY DJJ JV8 JYR

PORTARIA Nº 164/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8043157

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

P O R T A R I A Nº 164/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família, e

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 912/2025 de 07/04/2025, com efeitos desde 04/04/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, no período **24/02/2026 à 27/02/2026** à servidora pública municipal **CINTHIA SCHEIDT MEINICKE,** matrícula 125726, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde de 24/02/2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R1P-G11-1ZJ-R4O.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/02/2026 às 09:36:46

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 25/02/2026 às 11:08:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R1P G11 1ZJ R4O

PORTARIA Nº 165/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8043159

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 165/2026/SEMAD/DGP

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 912/2025 de 07/04/2025, com efeitos desde 04/04/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
RICARDO PEREIRA DA SILVA	128031	CUIDADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	19/02/2026 A 23/02/2026 E 25/02/2026 A 01/03/2026
FRANCELIZE DA SILVA PEDROSO SUTIL	10929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20/02/2026 A 21/03/2026
JULIANA DE LOURDES BIGARAN	128740	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16/02/2026 A 02/03/2026
VINICIUS SCHOLL	127717	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23/02/2026 A 25/02/2026
GIEZI MACHADO LOPES	11409	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/02/2026 A 20/02/2026
SILVIA COPATTI	9698	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	18/02/2026 A 19/03/2026
ROSANE APARECIDA FELISBINO FUSI	127411	CHEFE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	19/02/2026 A 05/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EGP-RKK-KDZ-478.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/02/2026 às 09:36:46

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 25/02/2026 às 11:08:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EGP RKK KDZ 478

PORTARIA Nº 166/2026/SEMAD/DGP

Publicação Nº 8043160

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

P O R T A R I A Nº 166/2026/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 18.996/2025, de 05/02/2025, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais relacionados ao assunto, notadamente o de Nº 15.205/2021 de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO a Versão 4_Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília, 2022 e atualizações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ELSINA LINDEMANN STENGER	11133	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24/02/2026 A 26/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por Alessandro Buozi Martins. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R01-200-0EX-ML6.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/02/2026 às 09:36:47

Assinantes

✓ Alessandro Buozi Martins

Assinou em 25/02/2026 às 11:08:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Alessandro Buozi Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R01 **200** **0EX** **ML6**

Joaçaba

Prefeitura

ACÓRDÃO N. 148/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 8041842

Município de Joaçaba
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Conselho Municipal de Contribuintes
Acórdão nº 148/2026
Recorrente: Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Recorrido: Município de Joaçaba
I. EMENTA
ISS / JUROS E MULTA / SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA / REGULARIDADE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
II. RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio em face da decisão proferida no Processo Administrativo nº 18150/2025, que indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição em dívida ativa referente à cobrança de ISSQN no valor de R$ 990,00, relativo às Notas Fiscais nº 10 e 11, exercício de 2022.
No pedido inicial de primeira instância, a recorrente sustentou, em síntese:
• tratar-se de instituição filantrópica, sem fins lucrativos;
• possuir sede no Município de Campos Novos, o qual seria o ente competente para fiscalização tributária;
• ser indevida a cobrança do ISSQN pelo Município de Joaçaba.
A autoridade de primeira instância indeferiu o pedido, reconhecendo a regularidade do lançamento tributário, com fundamento na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação tributária municipal.
Com base na argumentação da recorrente que após reavaliação do enquadramento do caso, opta por, sem prejuízo, por analisar as penalidades aplicadas, tendo em vista a inexistência de conduta dolosa.
A recorrente interpôs recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, trazendo nova alegação, que consistente na revisão dos acréscimos legais incidentes (multa e encargos), sustentando que:
• não seriam devidos multa e juros, ou, alternativamente, que estes sejam reduzidos ao patamar mínimo.
Contudo, em sede recursal, a recorrente passa a questionar especificamente os acréscimos legais (multa e encargos), matéria que não foi objeto de apreciação pela autoridade competente de primeira instância. Podendo assim ser caracterizado como supressão de instância.
É o relatório.
III. FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre delimitar o objeto recursal.
Verifica-se que, em primeira instância, a discussão limitou-se à alegada isenção tributária e à suposta incompetência do Município para a cobrança do ISSQN.
Contudo, em sede recursal, a recorrente passa a questionar especificamente os acréscimos legais (multa e encargos), matéria que não foi objeto de apreciação pela autoridade de primeira instância.
Tal circunstância caracteriza inovação recursal, configurando hipótese de supressão de instância, uma vez que este Conselho não pode apreciar matéria não submetida previamente ao juízo administrativo originário.
O entendimento é consolidado no âmbito administrativo e judicial. Nesse sentido, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), no Acórdão nº 16682.902028/2018-29, julgado em 11/02/2025, firmou que:
O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) – Acórdão nº 16682.902028/2018-29, 3ª Seção/3ª Câmara/1ª Turma Ordinária, 11/02/2025 — supressão de instância por exame em segunda instância de matéria que não foi apreciada na primeira instância administrativa.

No mesmo sentido, a jurisprudência reconhece que:
AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO UNIPESSOAL QUE
NÃO CONHECEU DO RECURSO. MATÉRIA NÃO ANALISADA NA ORIGEM.
SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E VIOLAÇÃO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO.
1. Inviável a apreciação de matéria, inclusive de ordem pública, ainda não submetida ao exame do juízo originário, sob pena de supressão de instância e violação do princípio do duplo grau de jurisdição.
2. Agravo interno conhecido e não provido.

Assim, a análise da legalidade ou eventual redução de multa e encargos exige prévia apreciação pela autoridade competente em primeira instância, sob pena de violação ao devido processo administrativo e ao princípio do duplo grau de apreciação administrativa.

IV. DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade conhecer o recurso e negar-lhe provimento, reconhecendo a ocorrência de supressão de instância quanto à matéria relativa aos acréscimos legais.
Ressalva-se à recorrente a possibilidade de formular o pedido específico de revisão de multa e encargos perante a autoridade competente em primeira instância administrativa.

Joaçaba/SC, 24 de fevereiro de 2026.
Jane Terezinha Balbinote
Conselheira – Relatora

Vania Brandalize
Representante da Fazenda Pública Municipal

Fernanda Braga
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

19 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 19.2026 -ESPÓLIO JOSE FRANCISCO RIBEIRO

Publicação Nº 8040762

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
19/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ESPÓLIO JOSE FRANCISCO RIBEIRO**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **7/2026**, relativo a valores de **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercício **2025,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 24 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

20 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 20.2026 -MARCOS RAFAEL CHIESA

Publicação Nº 8040769

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
20/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **MARCOS RAFAEL CHIESA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1743/2025**, relativo a valores de **RECEITAS DIVERSAS** exercício **2023,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 24 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 573-4OO-OJ2-R34.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/02/2026 às 18:30:42

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 24/02/2026 às 18:37:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 25/02/2026 às 13:11:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

573 **4OO** **OJ2** **R34**

21 -EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DA 21.2026 -ANGELA MARIA SOARES DOS SANTOS

Publicação Nº 8040776

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
21/2026

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ANGELA MARIA SOARES DOS SANTOS**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **1471/2025**, relativo a valores de **Serviços Agrícolas** exercício **2023,** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 24 de fevereiro de 2025.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Agnes Parizotto, Luiz Carlos Martin. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9Z7-322-2D9-LKX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/02/2026 às 18:31:12

Assinantes

✓ Agnes Parizotto

Assinou em 24/02/2026 às 18:37:30 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luiz Carlos Martin

Assinou em 25/02/2026 às 13:11:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9Z7 322 2D9 LKX

CONTRATO 38/2023/PMJ – TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 8042633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 38/2023/PMJ – TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Diretora Administrativa Sra. CAROLINE KLAUZ (PORTARIA Nº1326), e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0044-95, estabelecida na Rua Ângelo Sganzerla, nº 735, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Regional, FABRIZIO MACHADO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-87, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo *com o Processo de Licitação nº 64/2023/PMJ – Dispensa nº 31/2023/PMJ, homologado em 02/06/2023, que tem como objeto a prestação do serviço de desenvolvimento da oficina de "Iniciação Profissional" aos alunos de 8º e 9º anos da Escola Mercedes Luiza do Nascimento da rede municipal de ensino de Joaçaba, SC, na quantidade de 396 horas, conforme proposta de atendimento,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato, com base no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado no Processo nº 2664/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 24 de fevereiro 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAROLINE KLAUZ - Diretora Administrativa

CONTRATO 41/2023/PMJ – TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 8042634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 41/2023/PMJ – TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Diretora Administrativa Sra. CAROLINE KLAUZ (PORTARIA Nº1326), e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0044-95, estabelecida na Rua Ângelo Sganzerla, nº 735, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Regional, FABRIZIO MACHADO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-87, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo *com o Processo de Licitação nº 64/2023/PMJ – Dispensa nº 31/2023/PMJ, homologado em 02/06/2023, que tem como objeto a prestação do serviço de desenvolvimento da oficina de "74/2023/PMJ – Dispensa de Licitação nº 38/2023/PMJ, cujo objeto é serviços de ensino maker na Escola Mercedez Luiza do Nascimento, conforme plano de trabalho, mediante os seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato, com base no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado no Processo nº 2664/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 24 de fevereiro 2026.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAROLINE KLAUZ – Diretora Administrativa

DECRETO N° 7.690 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042632

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

DECRETO N° 7.690 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL 5.779 DE 17/12/25 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.700,88 (dezoito mil, setecentos reais e oitenta e oito centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta provável excesso de arrecadação de recursos vinculados:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
Modalidade Aplicação / Recurso 3.1.90.00.00.00.00.00.1.546.0000.0000 – 115
Valor R$ 18.700,88

Art. 2º Fica reestimada as receitas por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 500.579,19 (quinhentos mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), destinado à suplementação da dotação abaixo descrita, por conta superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
Modalidade Aplicação / Recurso 3.1.90.00.00.00.00.00.2.546.0000.0000 – 115
Valor R$ 105.922,54

Proj./Ativ.: 2.049 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação / Recurso 3.3.90.00.00.00.00.00.2.553.0000.0000 – 134
Valor R$ 131,05
Modalidade Aplicação / Recurso 3.3.90.00.00.00.00.00.2.571.0000.0001 – 134
Valor R$ 189.206,47

Proj./Ativ.: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação / Recurso 3.3.90.00.00.00.00.00.2.550.0000.0000 – 95
Valor R$ 199.615,74
Modalidade Aplicação / Recurso 3.3.90.00.00.00.00.00.2.569.0000.0000 – 95
Valor R$ 957,13

Proj./Ativ.: 2.083 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação / Recurso 3.3.90.00.00.00.00.00.2.552.0000.0000 – 129
Valor R$ 4.746,26

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 25 de fevereiro de 2026.

JORGE LUIZ DRESCH
Prefeito em exercício

PROCESSO LICITAÇÃO 40/2026/PMJ - IN 11/2026/PMJ

Publicação Nº 8042641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1B9A2E269310662A2BBE3917AF24E735A19CA54

TERMO DE REFERÊNCIA – TR 10

1. OBJETO

Contratação direta, inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e atualização tecnológica do Sistema de Geoprocessamento – Geodados.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Atendendo ao padrão de detalhamento recomendado pelo TCE/SC, o objeto da contratação compreende a prestação contínua de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, voltados à manutenção da operacionalidade, segurança e atualização tecnológica do Sistema de Geoprocessamento – Geodados, solução proprietária implantada no Município de Joaçaba/SC desde 2019.

O escopo dos serviços inclui, de forma objetiva e mensurável:

I. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA: Correção de falhas, erros ou instabilidades identificadas no sistema; Monitoramento técnico e aplicação de ajustes que assegurem o desempenho ideal da plataforma; Disponibilização de atualizações tecnológicas e correções necessárias para manter o sistema em conformidade com os padrões de mercado;

II. SUPORTE TÉCNICO REMOTO: Atendimento remoto via telefone fixo, celular, whatsapp, e-mail e ferramenta integrada ao sistema de geoprocessamento (caso exista), durante o horário comercial; Orientação técnica e operacional sobre o uso, configuração e instalação dos módulos do sistema; Apoio na identificação e resolução de problemas de uso, conexão e funcionamento;

III. APOIO EM ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA: Acompanhamento técnico em processos de atualização e reinstalação do software; Suporte para garantir a integridade dos dados e o restabelecimento do ambiente operacional após atualizações;

IV. RECUPERAÇÃO DE AMBIENTE E DADOS: Apoio técnico na recuperação do sistema em caso de panes, falhas críticas ou perda de dados;

V. INTEGRAÇÕES: Realizar a integração entre os sistemas utilizados pela Prefeitura, mediante a disponibilização de APIs que permitam o consumo e compartilhamento de dados georreferenciados.

Não integram o escopo desta contratação, para fins de delimitação objetiva do objeto, os seguintes serviços:

I. Desenvolvimentos adicionais - criação de novas funcionalidades, adaptações em ferramentas ativas, relatórios, consultas ou integrações personalizadas;

II. Conversão, importação ou recuperação de dados externos;

III. Migração de infraestrutura em caso de expansão ou troca de equipamentos do CPD da Prefeitura;

IV. Atendimento técnico presencial.

Assinado digitalmente por Jessica Rinaldi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0N4-O88-2JQ-56W.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços objeto deste Termo de Referência terão prazo de execução inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da respectiva ordem de serviço.

A vigência terá prazo de **12 (doze) meses** assim como o prazo de execução, por se tratar de serviço contínuo.

Considerando tratar-se de **serviços de natureza contínua**, essenciais à manutenção, atualização e suporte do sistema de geoprocessamento municipal, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

I – haja interesse da Administração, devidamente justificado;
II – seja mantida a vantajosidade econômica da contratação;
III – a contratada mantenha o cumprimento integral das obrigações contratuais;
IV – exista dotação orçamentária suficiente para atender à despesa.

A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de análise jurídica, observado o limite máximo legal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Sistema proprietário, essencial às atividades municipais, cujo suporte somente pode ser prestado pela desenvolvedora.

2.2. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A escolha da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.338.574/0001-62**, fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando o objeto somente puder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, devidamente comprovado.

No caso em análise, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e atualização tecnológica do Sistema de Geoprocessamento – Geodados, solução tecnológica proprietária implantada no Município de Joaçaba/SC no ano de 2019, por meio do Contrato nº 107/2019/PMJ.

A empresa GEODADOS é a **desenvolvedora original e titular exclusiva dos direitos de propriedade intelectual** do referido sistema, detendo conhecimento técnico especializado, acesso integral ao código-fonte, aos componentes internos da plataforma e à infraestrutura necessária à sua manutenção e atualização, não havendo autorização contratual, comercial ou técnica para que terceiros executem qualquer tipo de intervenção no sistema.

Assinado digitalmente por Jessica Rinaldi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0N4-O88-2JQ-56W.

Ressalta-se, ainda, que o Sistema Geodados não é disponibilizado ou comercializado por distribuidores, representantes ou revendedores, sendo sua manutenção, suporte e evolução tecnológica prestados exclusivamente pela empresa desenvolvedora, o que caracteriza, de forma objetiva, a inviabilidade de competição.

Como elemento adicional de comprovação da exclusividade, a empresa é **titular de registro de marca concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, sob o nº BR512025002800-8**, o que reforça a natureza proprietária da solução e a impossibilidade de prestação dos serviços por terceiros.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."*

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. RESPONSABILIDADES GERAIS DAS PARTES

3.1.1. MUNICÍPIO

Disponibilizar informações, infraestrutura e acompanhar a execução contratual.

3.1.2. CONTRATADA

Executar os serviços conforme o escopo definido e garantir suporte, atualizações, confidencialidade das informações e integridade dos dados.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as diretrizes e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.764, de 09 de março de 2023, mediante designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

4.1. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização técnica e administrativa do contrato ficarão sob a responsabilidade da Servidora **Cristina Alves Padilha**, devidamente designada, a quem competirá:

Assinado digitalmente por Jessica Rinaldi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0N4-O88-2JQ-56W.

I. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;

II. atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando atendidas as exigências contratuais;

III. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades e comunicar à autoridade competente situações que demandem medidas administrativas adicionais;

IV. exercer as demais atribuições previstas na Seção II, Capítulo II, do Decreto Municipal nº 6.764, de 09 de março de 2023, bem como aquelas previstas na legislação aplicável.

A Administração poderá designar fiscais substitutos ou apoio técnico, sempre que necessário, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade do gestor designado.

4.2. CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Para fins de padronização e atendimento às boas práticas recomendadas pelo TCE/SC, a fiscalização observará, no mínimo, o seguinte checklist:

I. Verificação mensal da prestação dos serviços de suporte técnico remoto;

II. Conferência da realização das manutenções corretivas e preventivas solicitadas durante o período;

III. Verificação da aplicação de atualizações tecnológicas e correções disponibilizadas pela contratada;

IV. Avaliação da estabilidade, disponibilidade e desempenho geral do sistema durante a vigência contratual;

V. Conferência da preservação da integridade, segurança e confidencialidade dos dados públicos;

VI. Registro de ocorrências, falhas, solicitações atendidas e eventuais não conformidades;

VII. Verificação do cumprimento dos prazos de atendimento compatíveis com a natureza do suporte contratado;

VIII. Atesto mensal da execução satisfatória dos serviços como condição para liberação do pagamento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Inexigibilidade de licitação, mediante comprovação de exclusividade.

6. DO VALOR PACTUADO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O valor total da contratação será de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, correspondente à execução dos serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, com valor mensal a ser pago de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado digitalmente por Jessica Rinaldi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0N4-O88-2JQ-56W.

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentárias e Fiscais;

09.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO Projeto/Atividade;
2.097 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Código Reduzido e Modalidade da Despesa; **258** - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

8. DA CONTRATADA

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 03.338.574/0001-62, sede na Rua Inglaterra, n° 840, Vila Nossa Senhora de Fátima, São José do Rio Preto – SP, Cep: 15015-510, Tel: (17) 2139-0800, E-mail: geodados@geodados.com.br.

Representante legal: M. Sc. Flavio Gonçalves Boskovitz, Sócio-Diretor e Responsável técnico RG nº 3.942.981-7 SSP/SP - CPF n° 462.336.601-49, Geólogo - CREA/SP nº 5060131588

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação atende ao interesse público e à legislação vigente.

São anexos ao presente Termo de Referência:

- Proposta comercial fornecida pela empresa Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados;
- Declaração de Exclusividade;
- Certificado de Registro de Programa de Computador - Processo Nº: BR512025002800-8.

Joaçaba, 19 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente por Jessica Rinaldi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0N4-O88-2JQ-56W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/02/2026 às 17:56:51

Assinantes

✓ Jessica Rinaldi

Assinou em 25/02/2026 às 18:14:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI com o CPF ***.156.119-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Rinaldi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0N4 O88 2JQ 56W

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 11/2026

Processo Adm.: **40/2026**
Data do Processo: **23/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2026
b) Nr. Licitação: 11/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/02/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação direta, inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e atualização tecnológica do Sistema de Geoprocessamento – Geodados.*

Participante: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AEREOS ESPECI (03.338.574/0001-62)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e atualização tecnológica do Sistema de Geoprocessamento - Serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e atualização tecnológica do Sistema de Geoprocessamento	12,000	MES	8.500,00	102.000,00

Total do Participante: **102.000,00**

Total Geral: 102.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVACAO E TURISMO	09.001.04.122.0027.2097.3.3.90.00.00	R$ 102.000,00

Joaçaba, 25 de Fevereiro de 2026

JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI
ENG. CIVIL

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por Jessica Rinaldi. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8Z5-RLL-RGO-M52.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/02/2026 às 18:41:36

Assinantes

✓ Jessica Rinaldi

Assinou em 25/02/2026 às 18:47:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JESSICA DIAS DE AMARAL RINALDI com o CPF ***.156.119-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jessica Rinaldi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8Z5 RLL RGO M52

TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/2026 /PMJ

Publicação Nº 8042363

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/2026/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Jorge Luiz Dresch , doravante denominado CONCEDENTE e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL , pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 84.590.728/0001-00, com sede administrativa à Av. XV de Novembro, 371, Centro, Município de Joaçaba/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leocir Proner, doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento a Lei Municipal nº 5.725/2025, a Lei Municipal nº 5.451/2021 e a IN TCE/SC 33/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE para a execução de ações voltadas à manutenção, revitalização e modernização do sistema de iluminação do Monumento Frei Bruno, reconhecido como ponto turístico municipal nos termos da Lei nº 5.451/2021, visando sua adequada conservação, segurança e valorização turística e cultural, cuja finalidade dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 5.725/2025, a ser executada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado integra este instrumento como Anexo I, constituindo elemento obrigatório e vinculante. Qualquer alteração dependerá de prévia autorização formal do CONCEDENTE mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESPESAS VALOR

I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), em parcela única.
II – A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ 32.560,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
III – As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, do Orçamento do exercício financeiro de 2026.

2.187 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
332 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - 2.501.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DACONVENENTE

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Convênio;

II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente;

IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;

V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;

VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;

VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;

VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

IX - Adquirir e instalar todos os materiais necessários à revitalização do sistema de iluminação do Monumento Frei Bruno, incluindo ferragens galvanizadas, projetores, controladores, conexões, cabos de comunicação e adequação do quadro elétrico;

X – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Aplicação aprovado, vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal do CONCEDENTE.

DO CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II – Publicar extrato resumido do Convênio;

III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, semestralmente e de forma individualizada, no sistema GERR (https://gerr.joacaba.sc.gov.br/).

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE, anexando ao sistema GERR:

I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII – Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;
X – Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com a Instrução Normativa 33/2024 do TCE-SC;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO
I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pelo CONCEDENTE, mediante fiscalização;
II – O CONCEDENTE designa o servidor PAULO GUILHERME KRAUSE como gestor e o servidor VINICIUS TANELLO CARREL como fiscal do presente Convênio;
III – Os fiscais designados deverão emitir relatórios de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e termo aditivo formal.

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba/SC, 25 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ DRESCH
Data: 25/02/2026 13:59:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE LUIZ DRESCH
Prefeito em exercício de Joaçaba

LEOCIR PRONER:44820402900
Assinado digitalmente por LEOCIR PRONER:44820402900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=84590728000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LEOCIR PRONER:44820402900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 14:26:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

LEOCIR PRONER
Presidente da CDL Joaçaba

Testemunha 01:

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO GUILHERME KRAUSE
Data: 25/02/2026 16:54:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 02:

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS TANELLO CARREL
Data: 25/02/2026 16:55:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 0012026 - NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Publicação Nº 8042645

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

RESOLUÇÃO Nº 0001/2026

NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE ESPECIFICA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber, nos termos do Regimento Interno, que o Plenário aprovou e que fica promulgada a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Vereadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, na condição de membros titulares:

I – Diego Bairros – REPUBLICANOS;
II – Jean Calza – MDB;
III – Ricardo Marcelo de Menezes – PL.

Art. 2º Fica nomeado o seguinte Vereador para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, na condição de membro suplente:

I – Almir Pastori – PSDB.

Art. 3º A CPI terá por objetivos:

I – apurar, de forma ampla e diligente, as circunstâncias, os agentes e as responsabilidades relacionados aos fatos em investigação, inclusive aqueles que envolvem indícios de desvios de recursos públicos, tendo em vista informações preliminares do RLI 25/00204590, do Tribunal de Contas de Santa Catarina dando conta de movimentações suspeitas e possíveis prejuízos ao erário;

II – garantir a transparência, a publicidade e o acesso aos atos da Comissão, bem como a participação e a confiança da população em todo o processo investigativo;

III – identificar eventuais falhas nos mecanismos e controles internos da administração pública municipal, propondo recomendações e aperfeiçoamentos para fortalecer a governança e a responsabilidade fiscal, se necessário;

IV - Apurar outros fatos conexos que surjam no decorrer das investigações e que guardem relação com a proteção do patrimônio público municipal;

Art. 4º A CPI terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do Plenário, nos termos do artigo 70, § 5º, do Regimento Interno.

Rua Tiradentes, 872 - CEP: 89600-000, Centro, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527-2900 - E-mail: camarajba@cmj.sc.gov.br
www.cmj.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmj.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225190813S4F17

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Art. 5º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator da CPI serão escolhidos entre seus membros titulares, na forma do Regimento Interno.

Art. 6º O membro suplente atuará nos casos de impedimento ou ausência de qualquer dos membros titulares.

Art. 7º As conclusões da Comissão, após a aprovação do relatório final, serão encaminhadas ao Ministério Público e às demais autoridades competentes para a promoção da responsabilidade civil, criminal ou administrativa dos infratores, nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, garantindo-se a ampla publicidade e transparência aos trabalhos realizados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 25 de fevereiro de 2026.

Jaqueline De Marco
Presidente

Jean Calza
Vice-Presidente

Diego Bairros
1º Secretário

Alcione Marchezini
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmj.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225190813 54F17

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 91/2024

Publicação Nº 8042059

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO JHL Nº 091/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 0002/2024
PROCESSO 0025/2024
PROTOCOLO Nº 0263/2024
Data: 18/02/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento com fundamento na Lei n° 14.133/2021 e cláusula nona do Contrato JHL 0091/2024 para fins de concessão de reajuste destinado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
O reajuste corresponde à variação do índice INCC, apurado nos períodos de fevereiro/2024 a fevereiro/2025(7,22%) e fevereiro/2025 a fevereiro/2026(5,69%).
Os referidos percentuais incidem sobre o valor total do contrato, fixado em R$ 219.922,02 (duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), resultando em acréscimo no montante de R$ 29.309,79 (vinte e nove mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos), conforme memória de cálculo e documentação comprobatória anexadas aos autos.
PARAGRAFO ÚNICO – o valor global do contrato JHL 0091/2024 passa de R$ 219.922,02 (duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos) para R$ 249.231,81 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Contratado: Construções Herval Ltda
André Luiz Sauer – Diretor Adjunto

PORTARIA JHL 41/2026

Publicação Nº 8039990

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 41/2026 DE 23.02.2026

André Luiz Sauer Diretor-Adjunto do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Bárbara de Azeredo dos Santos, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
Heloisa Zagonel
Katieli Salete Dalavechia
Kelly Cristina Liermann

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 25 de fevereiro de 2026.
André Luiz Sauer
Diretor-Adjunto

PORTARIA JHL 43/2026

Publicação Nº 8042359

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 43/2026 de 26.02.2026

André Luiz Sauer, Diretor Adjunto do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2024 e a classificação em 9º lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Fabiano Sartori, para o Cargo de Agente Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2026.
André Luiz Sauer
Diretor-Adjunto

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 9° Lugar de Fabiano Sartori, no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2024, para o Cargo de Agente Administrativo de acordo com a Portaria JHL-126/2024 de 05/07/2024, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 015/2026

Publicação Nº 8039322

DECRETO Nº 015, de 03 de fevereiro de 2026.
"DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONTENÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC, COM O OBJETIVO DE APLICAR OS MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL PREVISTO NO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GEOVANI LUNELLI, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que instituiu novas regras fiscais, em que determina a adoção de medidas de controle de gastos e de ajuste fiscal quando, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar 95% (noventa e cinco por cento);
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina – TCE/SC observou que no período de 12 (doze) meses, o Município de José Boiteux/SC, ultrapassou em 95% (noventa e cinco por cento) a relação entre despesas correntes e receitas correntes;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. TC-32/2023, do TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre as normas, os critérios, e os procedimentos a serem adotados para o cálculo da relação entre as Despesas Correntes e as Receitas Correntes, bem como sobre as exigências para fins de comprovação das providências, visando ao cumprimento do art. 167-A da Constituição Federal de 1988, e, ainda, sobre a certificação, por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesas públicas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal (CRFB), a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das despesas citadas nos incisos I ao X, do referido dispositivo constitucional.
Art. 2º. Em observância ao disposto no artigo anterior, as Secretarias Municipais, independentemente de outras medidas a serem adotadas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.
§ 1º. O responsável pela Secretaria deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecendo às limitações deste Decreto.
§ 2º. Os ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.
Art. 3º. Consoante a disposição do caput do art. 167-A da Constituição Federal, este Decreto, no que couber, deverá ser respeitado pelo Poder Legislativo Municipal, onde estes deverão, de forma autônoma, promover as adequações necessárias para o atendimento integral do disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. A apuração da relação entre despesas correntes e receitas correntes referida no presente Decreto deve ser realizada bimestralmente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as medidas impostas pelo art. 1º, vigorarem enquanto persistir a situação demonstrado na Certidão nº 67088/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Município de José Boiteux, 03 de fevereiro de 2026.
GEOVANI LUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 140/2026

Publicação Nº 8039295

PORTARIA N° 140, de 14 de janeiro de 2026.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CAMILA POSSAMAI DA CUNHA, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024 que serão usufruídas no período 14/01/2026 a 12/02/2026 (30 dias).
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 14 de janeiro de 2026.
GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2026

Publicação Nº 8039297

PORTARIA N° 141, de 14 de janeiro de 2026.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JULIANA DA SILVA, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025, que serão usufruídas no período 14/01/2026 a 12/02/2026 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 14 de janeiro de 2026.
GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2026

Publicação Nº 8039298

PORTARIA N° 142, de 14 de janeiro de 2026.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TEREZINHA APARECIDA ALUPES, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025, que serão usufruídas no período 14/01/2026 a 12/02/2026 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 14 de janeiro de 2026.
GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2026

Publicação Nº 8039299

PORTARIA N° 143, de 15 de janeiro de 2026.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) VANIA CRISTINA SABIN VAZE, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, que serão usufruídas no período 15/01/2026 a 29/01/2026 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 15 de janeiro de 2026.
GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2026

Publicação Nº 8039301

PORTARIA N° 144, de 15 de janeiro de 2026.
"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Admitir em caráter temporário ELISABETH KRUTSCH, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município, no período de 15/01/2026 a 06/02/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 15 de janeiro de 2026.
GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 145/2026

Publicação Nº 8039303

PORTARIA N° 145, de 19 de janeiro de 2026.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município c/c o Art. 90 da Lei Complementar nº 77 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARCIO VICENTE, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025, que serão usufruídas no período 19/01/2026 a 17/02/2026 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de José Boiteux, 19 de janeiro de 2026.
GEOVANI LUNELLI
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

CONTRATO 22/2026

Publicação Nº 8039962

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 22/2026

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com sede no(a) Rua Roraima, Nº 74, São Cristovão na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. CLEBER MACHADO ARRUDA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA BRANGER EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.448.864/0001-92, sediado(a) na Rua Doutor Aujor Luz, n° 791, Bairro Santa Catarina, Lages/SC, E-mail: construtorabranger@gmail.com , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIEFERSON BRANGER conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no PROCESSO DE COMPRAS Nº 208/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 45/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para AV. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO – BAIRRO SANTA CLARA, no município de Lages-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de até 07 (sete) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. 2.2. O PRAZO DA EXECUÇÃO O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de recursos: ESTADO Valor: R$ 1.062.283,69 Percentual: 100% Conta para empenho: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA 09.001-1.274 Código de despesa: 67 Elemento de despesa: 44.90-5191

Lages, 25 de fevereiro 2026
Cleber Machado Arruda
Secretário de Obras

NOTIFICAÇÃO 10871/2026

Publicação Nº 8039559

NOTIFICAÇÃO 10871/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES /SC
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LIMPEZA GERAL DO TERRENO

Notificado(a):ADELIO TROMBETA JUNIOR
Endereço:Rua Anizio Alves de Souza Q 11 L 21, Bairro Chapada Lages/SC

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026,notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 20(VINTE) DIAS, contados a partir da data da publicação, de acordo com o disposto no Artigo 29 da Lei Complementar 11/1994 a providenciar a limpeza geral do terreno de sua propriedade localizado na Rua Anizio Alves de Souza Q 11 L 21, Bairro Chapada.

INTIMAÇÃO:
FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRAMENCIONADO ,DENTRO DO PRAZO DETERMINADO.
Art.29 da Lei Complementar Nº11/1194.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE: MULTA DE 10(DEZ)UFML
Valor da UFML 2026: R$577,00 totalizando R$5.770,00

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone(49)3019-7472.

Jean Davis Coberllini
Secretário de Serviços Públicos

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PE 09/2026 PML

Publicação Nº 8039396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E85BB75342D2BEB8CC444CBE9285CA90D6041CAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2026 PML
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios – doces e salgados para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.
Abertura: 31/03/2026 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 1.906.544,61
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de fevereiro de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

PE 10/2026 PML

Publicação Nº 8041053

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9470EEFBC3DD4743A371EBFD080977793FA5BF08

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 10/2026 PML
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios – Diversos para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.
Abertura: 25/03/2026 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 6.119.710,29
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 26 de fevereiro de 2026.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração

PORTARIA N°20/SMSP/2026

Publicação Nº 8041949

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA N020/SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar a servidora RYANA P. REYNIER CASTELLA Matricula NO 5792261001 CPF 076.175.717-12, CNH N0 00029221296, para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual a servidora autorizada e é devidamente habilitada.
Art. 20 A presente designação não exime a servidora da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0, restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 19 de fevereiro de 2026.
Rua Germiniano Cordeiro, n0 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°21/SMSP/2026

Publicação Nº 8041945

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 21 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART.111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar 0 servidor TELMO ELIAS DA SILVA Matricula NO 1939701 CPF 016290879-20, CNH N0 02481846542, para conduzir os

veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0 , restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Jean D vis Corbellini
Secretário Mu cipal de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°22/SMSP/2026

Publicação Nº 8041941

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 22 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 6 0 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar 0 servidor RICHARDSON CESAR HERMOGENES Matricula NO 5792239301 CPF 002.854.166-93, CNH N001030291520, para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0 , restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Secretário Mun o ipal de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°23/SMSP/2026

Publicação Nº 8041930

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 23 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 1 11, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar 0 servidor CESAR ASSIS ARRUDA GEVAERD Matricula NO 5792222602 CPF 182.142.239-20, CNH N0 02941617392, para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades frncionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0, restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Secretário Mun•cipal de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°24/SMSP/2026

Publicação Nº 8041953

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA No 24 /SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 1 1 1, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025.
RESOLVE:
Art. 10. Autorizar a servidora MAYARA RAFAELI LEMOS Matricula NO 3031604 CPF 061.016.759-63, CNH NO 00029221296, para conduzir

os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual a servidora autorizada e é devidamente habilitada.
Art. 20 A presente designação não exime a servidora da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0 , restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Secretário Mu •cipal de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°25/SMSP/2026

Publicação Nº 8041957

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 25 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 1 11, da lei Orgânica e inciso I, do ART 6 0 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. r. Autorizar 0 servidor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS Matricula NO 2207407 CPF 473.952.909-25, CNH N0 01892759464, para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0 , restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Secretário Mun o ipal de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°26/SMSP/2026

Publicação Nº 8041960

P R E F E I T U R A D E
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 26 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 1 1 1, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 10. Autorizar 0 servidor LINDOLPHO MATHIAS DE OLIVEIRA NETO Matricula NO 2079601 CPF 088.787.209-33, CNH N001892759464, para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0, restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Jean D vis Corbellini
Secretário Mun e ipal de Serviços Públicos

PORTARIA N°27/SMSP/2026

Publicação Nº 8041964

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA No 27 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 1 1 1, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar a servidora LARIANE SUELLEN DOS PASSOS DE OLIVEIRA Matricula NO 2042201 CPF 068.815.469-71, CNH N007080557543, para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades

funcionais, para o qual a servidora autorizada e é devidamente habilitada.
Art. 20 A presente designação não exime a servidora da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0 , restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Secretário Muni pal de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°28/SMSP/2026

Publicação Nº 8041968

(9 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 28 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 6 0 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 100 Autorizar 0 servidor ERNI DONISETE CORDOVA Matricula NO 1799601 CPF 044.026.999-75, CNH NO 04900850549„ para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0 , restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Secretário Municip de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°29/SMSP/2026

Publicação Nº 8041974 RA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 29 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 6 0 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 10. Autorizar 0 servidor RAFAEL MARTINS FRANÇA Matricula NO 5778444504 CPF 073.853.839-63, CNH NO 06406205253„ para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 30 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0, restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lges, 20 de fevereiro de 2026.
Jean Dav• Corbellini
Secretário Munici al de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, 110 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°30/SMSP/2026

Publicação Nº 8041983

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 30 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 1 11, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar 0 servidor WASHINGTON LUIS DOS SANTOS Matricula NO 5778444504 CPF 042.804.729-71, CNH NO 03102562509„ para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades ftincionais,

para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade elo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0, restringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lages, 20 de fevereiro de 2026.

PORTARIA N°31/SMSP/2026

Publicação Nº 8041992

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA NO 31 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART.111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 6 0 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 10. Autorizar 0 servidor JOSE DIEGO FLORES CORDOVA Matricula NO 2986704
CPF 085.606.439-40, CNH NO 05371840420„ para conduzir os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenh¿ de suas atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade pelo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido,
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0 , r stringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ages, 20 de fevereiro de 2026.
Jean Da IS Corbellini
Secretário Munic• al de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA N°32/SMSP/2026

Publicação Nº 8041998

SECRETARIA DE SERVIÇOS
PORTARIA NO 32 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:

Rua Germiniano Cordeiro, n0102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

Art. 10. Autorizar 0 servidor ELCIO JOSE SENCOWISCZ NAVOCHADLA Matricula NO 1967201 CPF 078.490.969-59, CNI--I NO 05395829428, para conduzir os veícu os oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de sua atividades funcionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.

Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade elo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais i ações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0, r stringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura M 'cipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lages, 20 de fevereiro de 2026.

PORTARIA N°33/SMSP/2026

Publicação Nº 8042002

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS PORTARIA NO 33 SMSP/2026
A Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II, do ART. 111, da lei Orgânica e inciso I, do ART 60 da Lei complementar NO 643 de 12 março de 2025
RESOLVE:
Art. 1 0. Autorizar 0 servidor STANKI VARELA Matricula NO 27922 1001 CPF 072.568.289-26, CNH NO 04786585813, para conduzir os veículos oficiais pertencente à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no desempenho de suas atividades frncionais, para o qual o servidor autorizado e é devidamente habilitado.
Art. 20 A presente designação não exime o servidor da responsabilidade elo zelo, conservação e uso adequado dos veículos oficiais, respondendo por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 3 0 A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1 0, r stringe-se exclusivamente para finalidades profissionais e institucionais da Prefeitura Municipal de Lages e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 20 de fevereiro de 2026.
Jean Da IS Corbellini
Secretário Munic• al de Serviços Públicos
Rua Germiniano Cordeiro, n0 102 - BairroCaravágio - CEP: 88509-670 Lages/SC
Telefones 49 3019-7472 e 3019-7468 - E-mail: fisco.semmasp@lages.gov.com.br

PORTARIA Nº 002/2026

Publicação Nº 8042600

PORTARIA Nº 002/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER E PARA A PESSOA IDOSA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 111 da Lei Orgânica do Município e Instruções Normativas da Auditoria-geral do Município e Controladoria Interna,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR servidores para a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 048402/2026, celebrado entre o município de Lages e Inga Caminhões Ltda, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo van minibus e transformação para acessibilidade, para uso da Secretaria Municipal de Política Para Mulher e para a Pessoa Idosa, conforme segue:

Gestor:
Marina Liz Pereira, CPF ***.545.229-** - Diretora de Articulações de Políticas Públicas e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Fiscal:
José Carlos Peixer da Costa, CPF ***.921.309-** - Gerente Administrativo e Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 24 de fevereiro de 2026.
Suzana Duarte
Secretária de Políticas Para a Mulher e para a Pessoa Idosa

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DL 01 2026 - SMAS - GERECNIAMENTO CARTAO CESTA BASICA

Publicação Nº 8039353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE LAGES

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 - SMAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Dispensa de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Instrução Processual atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 - SMAS, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: *"Contratação com fornecimento parcelado, de empresa para Gerenciamento, Emissão e Distribuição de Cartões Magnéticos equipados com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios com recargas periódicas que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados para os usuários dos serviços e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social".*

CONTRATADOS: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de até 12 (doze) meses partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Publicas, na forma do Art. 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.716.000,00 (Um milhão e setecentos e dezesseis mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 2, § 1°, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/2005.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (049) 3019-7400 | Cep. 88.501.900 | CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br | gapre@lages.sc.gov.br | gapre@lages.sc.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE LAGES

Lages, 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
INES DAS GRACAS SALMORIA
Data: 30/01/2026 10:55:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Inês das Graças Salmória

Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DL 03 2026 SEMASA - SERVICOS TELEMETRIA

Publicação Nº 8039350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Administração
Diretoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA DE LAGES

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - SEMASA

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Dispensa de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico e a Instrução Processual atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - SEMASA, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada para locação e manutenção do sistema integrado de Telemetria, Automação e Modelagem hidráulica computacional de unidades operacionais da SEMASA".*
CONTRATADOS: CONTROLLE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de até 12 (doze) meses, improrrogáveis;
VALOR TOTAL: R$ 1.253,505,57 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lages, 23 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO
Data: 23/02/2026 16:58:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P to
Diretora-Presidente da SEMASA

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (049) 3019-7400 | Cep. 88.501.900 | CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br | gapre@lages.sc.gov.br | gapre@lages.sc.gov.br

SUSPENSÃO PE 109/2025 - SEMASA

Publicação Nº 8039569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F31A1742931C131FB73C331FAF4ABF91A75A02A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
Secretaria da Administração Diretoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA DE LAGES

Lages, 25 de fevereiro de 2026.

SUSPENSÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E CONJUNTOS MOTO BOMBAS RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SEE) DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC

A Pregoeira torna notório aos interessados a **SUSPENSÃO** do presente certame, em razão de haver esclarecimentos pendentes de resposta.

Após o recebimento das respostas dos esclarecimentos, será comunicada nova data para a realização do certame.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA D AGOSTINI DA SILVA
Data: 25/02/2026 08:43:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Eduarda D'Agostini da Silva
Pregoeira

Rua Benjamin Constant, n° 13 – Bairro Centro Lages/SC – CEP 88.501-900 Telefone: (49) 3019-7405 –
E-mail: lcita2@lages.sc.gov.br – Site: www.lages.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 2TA 03/2024

Publicação Nº 8042440

EXTRATO TERMO ADITIVO

Objeto: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes e Filtros de Óleo, com o uso de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou tecnologia NFC (Near Field Communication) ou similar, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, dos Entes da Federação Consorciados, cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61
Valor: Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para execução no período de vigência de 09 de março de 2026 a 08 de março de 2027.
Vigência: 09/03/2026 até 08/03/2027.

Lages (SC) 25 de fevereiro de 2026.
MAURICIO BATALHA MACHADO – Presidente

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA PGM/PML Nº 01/2026

Publicação Nº 8041715

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

PORTARIA PGM/PML Nº 01/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC.,
Dr. Juliano Neves Antônio, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regulamentação das atividades da Procuradoria-Geral entre os Procuradores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades da Procuradoria-Geral do Município, desempenhadas por meio de seus Procuradores Municipais, serão executadas por intermédio dos seguintes Núcleos, tanto consultivo, administrativo, quanto contencioso e independentemente da Justiça, se comum ou especializada:

I – Núcleo Assistência Social, Saúde e outros (NAS), responsável pelas matérias de saúde, educação, assistência social, sucessões, responsabilidade civil, infância e juventude, licitações, contratos, convênios e outros ajustes congêneres,

II – Núcleo Ambiental e Urbanístico (NAURB), responsável pelas matérias de meio ambiente, urbanístico, patrimônio público e histórico, ações possessórias e usucapião.

III – Núcleo Legislativo e Pessoal (NULEP), responsável pelas matérias de projetos e alterações de atos legislativos e normativos, servidores públicos de modo geral e obrigações trabalhistas.

IV – Núcleo Fiscal e Tributário (NUFIT), responsável pela cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária e pela defesa dos interesses do Município nas ações/processos correlatos, tantos judiciais como administrativos, inclusive embargos de execução fiscal, ações declaratórias ou anulatórias, mandados de segurança de natureza eminentemente tributária, embargos de terceiros em ações de execuções fiscais, entre outras matérias análogas.

§ 1º Os cumprimentos de sentença, bem como as execuções fundadas em título judicial, e ainda, o processamento de requisições de pequeno valor e precatórios, deverão ser vinculados ao processo originário, mantendo-se a atribuição e a responsabilidade do Procurador originariamente designado no respectivo núcleo.

§2º Ações que envolvam atos de improbidade administrativa seguirão a competência e a responsabilidade do Procurador de acordo com a natureza do ato imputado.

www.laguna.sc.gov.br prefeituradelaguna
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas
Centro / Laguna - SC

Art. 2º Para efeitos do disposto no Artigo 1º, ficam designados os seguintes Procuradores Municipais para exercício das seguintes atribuições:

I – Procurador Municipal Dr. Adriano Teixeira Massih, para responder pelas atribuições do Núcleo Legislativo e Pessoal (NULEP);

II – Procuradora Municipal Dra. Evilhane Jum Martins, para responder pelas atribuições do Núcleo Ambiental e Urbanístico (NAURB);

III – Procuradores Municipais Drs. Roger Luiz Alves, Daniela Cristina Kassner e Fabiana Besen, para responder pelas atribuições do Núcleo Fiscal e Tributário (NUFIT);

IV – Novo procurador municipal a ser convocado para responder pelas atribuições do núcleo Assistência Social, Saúde e outros (NAS).

Art. 3º Em caso de conflito de atribuição, que deverá ser suscitado por meio de memorando pelo Procurador Municipal suscitante, caberá ao Procurador-Geral decidir, após a devida e prévia manifestação do Procurador suscitado, no prazo de 3 (três) dias.

§1º Ao suscitar o conflito de atribuição, nos termos do caput, obrigatoriamente o Procurador Municipal deverá solicitar a redistribuição no sistema eletrônico – SAJ, fazendo menção expressa do respectivo número do memorado.

§2º Fica estabelecido que o conflito de atribuição somente poderá ser suscitado em relação aos prazos vindouros, vedada a suscitação em caso de prazos já em curso, hipótese em que deverá o prazo ser cumprido pelo Procurador perante o qual se iniciou a contagem.

§3º Caberá ao Procurador-Geral decidir o conflito de atribuição no prazo máximo de 3 (três) dias, dando ciência formal ao suscitante e suscitado.

Art. 4º O Procurador-Geral do Município poderá avocar processos de qualquer núcleo, sem prejuízo das atribuições do Procurador responsável.

Art. 5º Considerando a existência de três Procuradores Municipais lotados no Núcleo Fiscal e Tributário (NUFIT) e três Procuradores nos demais núcleos (NAS, NAURB e NULEP), fica estabelecido que:

I – no caso do NUFIT, por ocasião de afastamentos legais (férias, licenças, etc), caberá aos Procuradores Municipais remanescentes do respectivo núcleo, em mútua colaboração, os prazos do servidor afastado, sempre mantendo a distribuição equânime da carga de trabalho.

II – no caso do NAS, NAURB e NULEP, por ocasião de afastamentos legais (férias, licenças, etc), caberá aos Procuradores Municipais remanescentes destes

núcleos, em mútua colaboração, os prazos do servidor afastado, sempre mantendo a distribuição equânime da carga de trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laguna, 09 de janeiro de 2026.

JULIANO NEVES ANTONIO
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA

DECRETO N.º 36/2026

Publicação Nº 8039765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Decreto N.º 36/2026

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, SERGIO RAMOS – MATRICULA Nº 4336**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

GUSTAVO ALVES CAMACHO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 260224155551279196

DECRETO N.º 37/2026

Publicação Nº 8041955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Decreto N.º 37/2026

Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Lauro Müller, define suas atribuições e competências, e dá outras providências.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 62, 63, inciso VI, e 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Lauro Müller, e

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a alienação de bens municipais deve ser precedida de interesse público devidamente justificado e de autorização legislativa, conforme art. 96 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, depende de prévia avaliação e autorização legislativa, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de que os atos de gestão patrimonial do Município sejam precedidos de avaliação técnica, assegurando transparência, economicidade e conformidade com os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige avaliação prévia de bens para fins de alienação e aquisição;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Lauro Müller, de caráter permanente, com a finalidade de realizar avaliações de bens imóveis de interesse do Município, em todas as modalidades previstas neste Decreto.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Ricardo Fontanella, na qualidade de Presidente;
II – Carlos Francisco de Oliveira Souza, na qualidade de Membro;
III – Edson Antunes, na qualidade de Membro.

§ 1º Os trabalhos da Comissão serão dirigidos pelo Presidente, a quem compete convocar as reuniões, coordenar os trabalhos de avaliação e assinar os respectivos laudos, em conjunto com pelo menos um dos demais membros.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos o membro mais antigo no serviço público municipal.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225143246 34D96

§ 3º Em caso de vacância, impedimento ou suspeição de qualquer membro, o Chefe do Poder Executivo designará substituto por meio de portaria.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:
I – avaliar imóveis para fins de aquisição pelo Município, por compra, permuta ou desapropriação;
II – avaliar bens imóveis do patrimônio municipal para fins de alienação, incluindo venda direta e leilão;
III – avaliar imóveis para fins de locação pelo Município ou de locação de bens municipais a terceiros;
IV – avaliar imóveis para fins de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
V – avaliar bens imóveis para levantamentos e atualizações patrimoniais do Município;
VI – avaliar imóveis para fins de doação, concessão de direito real de uso e demais formas de destinação de bens públicos;
VII – avaliar imóveis para fins de reconhecimento de utilidade pública e declaração de interesse social;
VIII – emitir pareceres sobre o estado de conservação, características e valores de bens imóveis;
IX – realizar avaliações para outras finalidades exigidas pela legislação vigente.
Art. 4º Os laudos de avaliação emitidos pela Comissão deverão conter, no mínimo:
I – identificação e localização do imóvel avaliado, com indicação da matrícula no Registro de Imóveis, quando houver;
II – descrição das características físicas do imóvel, incluindo área, dimensões, padrão construtivo e estado de conservação;
III – metodologia de avaliação utilizada e critérios adotados para a definição do valor;
IV – valor de avaliação do imóvel, devidamente fundamentado;
V – a finalidade específica da avaliação;
VI – data da avaliação e assinatura dos membros da Comissão.

Parágrafo único. Os laudos de avaliação serão aprovados pela maioria simples dos membros da Comissão.

Art. 5º Os laudos de avaliação deverão ser concluídos no prazo de até quinze dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação formal pela Comissão, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Sempre que a natureza ou a complexidade do imóvel avaliado assim exigir, a Comissão poderá solicitar o apoio de profissionais ou serviços técnicos especializados para subsidiar a elaboração do laudo de avaliação.

Art. 7º Os laudos de avaliação terão validade de doze meses, contados da data de sua emissão, devendo ser renovados caso a finalidade para a qual foram emitidos não tenha sido concretizada nesse período.

Art. 8º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão são consideradas serviço público relevante, não remuneradas, sem ônus adicionais para os cofres públicos municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225143246 34D96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 038/2025, de 13 de janeiro de 2025.

LAURO MÜLLER, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

GUSTAVO ALVES CAMACHO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaralm.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225143246 34D96

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026 - PMLL

Publicação Nº 8042019

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO Nº 14/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, destinadas à prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente, observados os Planos de Trabalho apresentados e aprovados. LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e na Lei nº 1.411/2019 e o Edital. PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: De 26 de fevereiro de 2026 a 30 de março de 2026, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Leoberto Leal. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 31 de março de 2026. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 25/02/2026. MAICON SCHEIMANN – Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 182/2026

Publicação Nº 8039791

PORTARIA Nº 182/2026
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 65, VII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursado;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) TAYNA MARIA BANCKI, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 24 de fevereiro de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 183/2026

Publicação Nº 8039796

PORTARIA N° 183/2026
EXONERA SERVIDOR

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 65, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) PAMELA ROBERTA CARVALHO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, na data 24/02/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 24 de fevereiro de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 184/2026

Publicação Nº 8039800

PORTARIA Nº 184/2026
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 124/2024;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo - Chamada Pública previsto no Edital 07/2025, para contratação de AUXILIAR ESCOLAR, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar em caráter temporário o (a) servidor (a) DIANA MARCIEL DA SILVA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ESCOLAR.

Art. 2º - A contratação terá validade conforme dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 124 de 08 de maio de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 24 de fevereiro de 2026.

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Lontras

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2026

Publicação Nº 8041418

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2026

O MUNICPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo de Dispensa nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de plano de assinatura dos softwares Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Standard, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Administração, por meio de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24, onde a Empresa MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

Mafra (SC), 25 de fevereiro de 2026.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO N. 002/2026

Publicação Nº 8040753

EXTRATO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO N. 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SC
Empresa/Instituição: Tribuna da Fronteira Publicações Eireli.
CNPJ: 83.742.536/0001-00
Amparo Legal: Lei n. 14.133/2021.
Objeto: Pagamento por Indenização da Nota Fiscal n. 4525.
Conclusão: Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município, opina-se pela possibilidade jurídica do pagamento da Nota Fiscal nº 00000004525/A1, no valor de R$ 4.450,00, por meio de indenização, em caráter excepcional, desde que: 1. reste formalmente registrada nos autos a justificativa do atraso administrativo; 2. seja ratificada a comprovação da efetiva prestação do serviço; 3. haja declaração de inexistência de ação judicial relativa ao mesmo fato; e 4. sejam observadas as demais exigências formais e orçamentárias aplicáveis. (Parecer n. 028/2026).

Mafra/SC, 25 de fevereiro de 2026.

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Julio Cezar Zanella
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.851 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040274

LEI Nº. 4.851
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENOMINA RUA "BENEMÉRITA AURITA TEREZINHA COUTO DE MEDEIROS".

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "BENEMÉRITA AURITA TEREZINHA COUTO DE MEDEIROS", iniciando na Rua Projetada 11 (coordenada: -26.124736º, -49.776082º), lado par e percorrendo à distância de 212,00m e com largura de 14,00m até o lado ímpar na Avenida Coronel José Severiano Maia (coordenada: -26.126175º, -49.777388º), Bairro Jardim América, Mafra/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 – CIMU

Publicação Nº 8041411

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 – CIMU.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DE MAFRA-SC E RIO NEGRO-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA EXPRESSO PRESIDENTE – EIRELI. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado por seu presidente, EMERSON MAAS, inscrito no CPF sob o nº. 007.622.949-14, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EXPRESSO PRESIDENTE – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.648.742/0003-54, sediada na Rua José Honorato Muller, Bairro Coloninha, nº. 305, Município de Gaspar-SC, CEP 89.110.170, neste ato representada pelo seu sócio administrador LUIZ OTÁVIO GOES, portador do RG nº 77160663 – SSP-PR, CPF sob nº 018.226.149-29, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, 422, apartamento 52, Batel, cidade de Curitiba, PR, doravante designada CONTRATADA resolvem, na forma da Lei, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder reajuste inflacionário aos valores do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, referente ao período de agosto de 2024 a julho de 2025, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA 2ª - DO PERCENTUAL DE REAJUSTE
O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os valores do Contrato é de 5,22%, conforme apuração do índice IPCA no período agosto de 2024 a julho de 2025.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a Cláusula 2ª será aplicado sobre os valores das medições de serviços realizados qual passará operar pelo valor de R$12.44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 01/02/2026.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de, desde que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Presidente Do Consórcio e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

6.1 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Mafra 19 de fevereiro de 2026.

EXPRESSO PRESIDENTE–EIRELI

ROBINSON FERES
Diretor executivo - CIMU

EMERSON MAAS
Presidente – CIMU

TESTEMUNHAS:
1)
NOME:
CPF:
2)
NOME:
CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042237

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ato da Presidência N.º 01, de 25 de fevereiro de 2026.

FIXA CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O **Vereador João Celso Cardoso**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mafra, bem como das demais atribuições regimentais, e em conformidade com a deliberação registrada na Ata nº 02, de 09 de fevereiro de 2026, da Reunião dos Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o Calendário de Sessões Ordinárias para o exercício de 2026, conforme segue:

I - Fevereiro: dias 09 e 23;
II - Março: dias 02, 09, 16, 23 e 30;
III - Abril: dias 06, 13 e 27;
IV - Maio: dias 04, 11, 18 e 25;
V - Junho: dias 01, 08, 15, 22 e 29;
VI - Julho: dias 06 e 13;
VII - Agosto: dias 03, 10, 17, 24 e 31;
VIII - Setembro: dias 14, 21 e 28;
IX - Outubro: dias 05, 19 e 26;
X - Novembro: dias 09, 16, 23 e 30;
XI - Dezembro: dias 07 e 14.

Art. 2º As sessões ordinárias terão início às 19h.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. JOÃO CELSO CARDOSO
Presidente

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 25/02/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225144927 4B52

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042246

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 04, de 25 de fevereiro de 2026.

DESIGNA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Vereador **JOÃO CELSO CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mafra, e demais atribuições regimentais,

Considerando as indicações dos líderes das bancadas quanto aos membros representantes dos respectivos partidos;

Considerando a deliberação tomada em reunião de líderes e demais vereadores, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, conforme registrado na Ata nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Mafra será composta pelos Vereadores João Carlos Reiser, Rafael Augusto Cavalheiro e Sérgio Luiz Severino.

Parágrafo único. Os Vereadores Miriam Clara Schloegl, Everton Demetrio e Valdir Sokolski Junior ficam designados como suplentes, respectivamente, dos membros titulares da Comissão.

Art. 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Mafra será composta pelos Vereadores Everton Demetrio, Valdir Sokolski Junior e Wagner Grossl Ramos de Oliveira.

Parágrafo único. Os Vereadores Dircelene Dittrich Pinto, Ronaldo de Mello Wolski e Vanderlei Peters ficam designados como suplentes, respectivamente, dos membros titulares da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Agricultura, Infraestrutura e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Mafra será composta pelos Vereadores Jonas Heide, Miriam Clara Schloegl e Vanderlei Peters.

Parágrafo único. Os Vereadores Sérgio Luiz Severino, José Marcos Witt e Ronaldo de Mello Wolski ficam designados como suplentes, respectivamente, dos membros titulares da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Mafra será composta pelos Vereadores Dircelene Dittrich Pinto, José Marcos Witt e Ronaldo de Mello Wolski.

Rua Siqueira Campos, 53 - CEP: 89300-042, Centro II, Alto de Mafra, Mafra/SC
Fone: (47) 3642-0825 - E-mail: camara@camaramafra.sc.gov.br
Página 1 www.camaramafra.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 25/02/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225163826824

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Parágrafo único. Os Vereadores Miriam Clara Schloegl, Wagner Grossl Ramos de Oliveira e Jonas Heide ficam designados como suplentes, respectivamente, dos membros titulares da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

[assinado digitalmente]
VER. JOÃO CELSO CARDOSO
Presidente

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 25/02/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225163826824

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042250

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 05, de 25 de fevereiro de 2026.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Vereador **JOÃO CELSO CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mafra, e demais atribuições regimentais, bem como em conformidade com a deliberação tomada na Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, por ocasião da votação da composição dos membros do Conselho de Ética,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho de Ética, que terá poderes para exercer a competência que lhe são atribuídas nos termos do Código de Ética da Câmara Municipal de Mafra.

§ 1º O Conselho será composto pelos Vereadores: Everton Demetrio, Valdir Sokolski Junior e Vanderlei Peters.

§ 2º O Conselho terá como suplente os Vereadores: Dircelene Dittrich Pinto (1ª Suplente) e Rafael Augusto Cavalheiro (2º Suplente).

Art. 2º Compete ao Conselho de Ética, ora constituído, eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente dentre seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[assinado digitalmente]
VER. JOÃO CELSO CARDOSO
Presidente

Documento assinado digitalmente por João Celso Cardoso (624.***.***-78) em 25/02/2026 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225163810F1B2

PLASSMA – Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra

EXTRATO DISPENSA Nº 005-2026 - TONER E CARTUCHO

Publicação Nº 8040489

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Processo de dispensa de Licitação nº 005/2026

Contratado: Labteel Assistência Técnica Especializada LTDA.

CNPJ: 01.780.026/0001-62

Valor: R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

Contratado: CSI Store LTDA

CNPJ: 21.038.205/0001-36

Valor: R$ 927,75 (novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Objeto da contratação: Aquisição de 18 (dezoito) toner para impressoras HP 285 A, 5 (cinco) Toner 2612 A, 5 (cinco) cartuchos HP122 BKXL e 2 (dois) cartuchos HP 122 color.

Valor total: R$ 1.629,75 (mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mafra/SC, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS LANDOSKI
Gestor e Diretor Financeiro do Plassma

Major Vieira

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 017/2025 PMMV DESERTA

Publicação Nº 8041353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município De Major Vieira, Estado de Santa Catarina, torna público, que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 PMMV Concorrência Eletrônico n° 017/2025 PMMV Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ MOLDADO NO PARQUE NOVO HORIZONTE, BAIRRO SOL NASCENTE, ATRAVÉS DO CONVENIO SCC 9673/2025 COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÕES DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, informa a todos interessados que o processo supracitado foi declarado DESERTO. Aline Daiane Ruthes Iarenhuck da Silva. Prefeita Municipal. 25/02/2026.

Marema

Prefeitura

PORTARIA Nº043-2026

Publicação Nº 8039177

Portaria nº043/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ARTUR CASARIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ARTUR CASARIL, por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 16/03/2026 a 25/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 21/02/2025 a 20/02/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº044-2026

Publicação Nº 8039181

Portaria nº044/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RAFAEL HIRT DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal RAFAEL HIRT DA SILVA, por um período de 15 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 16/03/2026 a 20/03/2026.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 21/03/2026 a 30/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 11/04/2024 a 10/04/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº045-2026

Publicação Nº 8039183

Portaria nº045/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SIDINEI CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SIDINEI CERATTO, por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 12/03/2026 a 21/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 02/05/2024 a 01/05/2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº046-2026

Publicação Nº 8039187

Portaria nº046/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROBERTO XAVIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO XAVIER, por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 02/05/2024 a 01/05/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº047-2026

Publicação Nº 8039190

Portaria nº047/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OSMAR PAGLIARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal OSMAR PAGLIARI, por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 12/03/2026 a 31/03/2026.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 02/03/2026 a 11/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 14/01/2025 a 13/01/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº048-2026

Publicação Nº 8039192

Portaria nº048/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS, por um período de 20 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 02/03/2026 a 21/03/2026.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 20/01/2025 a 19/01/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº049-2026

Publicação Nº 8039196

Portaria nº049/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JOVANDRA APARECIDA DAL BELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JOVANDRA APARECIDA DAL BELLO, por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 25/03/2026 a 03/04/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº050-2026

Publicação Nº 8039197

Portaria nº050/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAIR DA COSTA DA SILVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal JAIR DA COSTA DA SILVEIRA, por um período de 15 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 23/03/2026 a 06/04/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/10/2024 a 30/09/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº051-2026

Publicação Nº 8039202

Portaria nº051/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL BRUNA MICHELI GURALSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal BRUNA MICHELI GURALSKI, por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/10/2023 a 30/09/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº052-2026

Publicação Nº 8039206

Portaria nº052/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDRIELI CONCARI PAVAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANDRIELI CONCARI PAVAN, por um período de 20 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 10/03/2026 a 29/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 22/01/2025 a 21/01/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº053-2026

Publicação Nº 8039209

Portaria nº053/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL KELY CRISTINA DE MELLO CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal KELY CRISTINA DE MELLO CERATTO, por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 12/03/2026 a 31/03/2026.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 02/03/2026 a 11/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 17/03/2024 a 16/03/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº054-2026

Publicação Nº 8039212

Portaria nº054/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA PAULA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA PAULA CERATTO, por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 04/03/2026 a 13/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 18/04/2024 a 17/04/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº055-2026

Publicação Nº 8039216

Portaria nº055/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PÂMELA KARINE MICK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal PÂMELA KARINE MICK, por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 02/03/2026 a 11/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 19/07/2024 a 18/07/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº056-2026

Publicação Nº 8039218

Portaria nº056/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA PAULA SEGANFREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA SEGANFREDO, por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 02/03/2026 a 21/03/2026.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 22/03/2026 a 31/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 05/10/2023 a 04/10/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº057-2026

Publicação Nº 8039220

Portaria nº057/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JOVANA CRISTINA BIANCHI LUZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JOVANA CRISTINA BIANCHI LUZZI, por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 03/03/2026 a 12/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 05/10/2024 a 04/10/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº058-2026

Publicação Nº 8039221

Portaria nº058/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR LUIZA ANA FLECK BATISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Conselheira Tutelar LUIZA ANA FLECK BATISTA, por um período de 30 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 09/03/2026 a 07/04/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 10/01/2025 a 09/01/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº059-2026

Publicação Nº 8039226

Portaria nº059/2026
De 24/02/2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL YASMIN FERNANDA DE BRITO GROMOSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal YASMIN FERNANDA DE BRITO GROMOSKI, por um período de 10 dias.
- Sendo o gozo a contar a partir de 16/03/2026 a 25/03/2026.
§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 05/03/2025 a 04/03/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Meleiro

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 07-2026 - CHAMADA DO CONCURSO PUBLICO 012025

Publicação Nº 8043189

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 07/2026
CHAMADA DO CONCURSO PUBLICO 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE MELEIRO-SC
A Secretaria Municipal de Educação de Meleiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Cronograma de Escolha e Ocupação de Vagas referente ao Concurso Público nº01/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro do Magistério e demais áreas da Educação.
O cronograma estabelece a data, horário, local e cargos disponíveis para a escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final homologada, conforme disposto no edital do certame e na legislação vigente.
Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local estabelecidos, munidos dos documentos pessoais e habilitação exigidos no edital. O não comparecimento ou a recusa expressa da vaga ofertada implicará na adoção dos procedimentos previstos no edital do concurso, incluindo a convocação do próximo candidato classificado.
Local – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Endereço – Rua Governador Celso Ramos nº 315, Sala 01 Centro-Meleiro/SC

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08h
AUXILIAR DE SALA	08h:15min
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° ao 5° ano)	08h:30min

QUADRO DE VAGAS PARA CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025

CARGO	QUANT DE VAGAS	C.H	UNIDADE ESCOLAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	40h	EEBM Inês Toneli Napole EEBM Pato Donald CMEI Escadinha do Tempo
AUXILIAR DE SALA	1	40h	EEBM Inês Toneli Napole
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° ao 5° ano)	1	20h	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Meleiro, em 25 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N ° 08-2026

Publicação Nº 8043190

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N ° 08/2026

CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE MELEIRO-SC
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente torna público cronograma para os candidatos aprovados no processo seletivo nº 01/2025, que tem como objetivo realizar a contratação de servidores em caráter temporário para o ano de 2026.
O cronograma estabelece a data, horário, local e cargos disponíveis para a escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final homologada, conforme disposto no edital do certame e na legislação vigente.
Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local estabelecidos, munidos dos documentos exigidos no edital. O não comparecimento ou a recusa expressa da vaga ofertada implicará na adoção dos procedimentos previstos no edital do concurso, incluindo a convocação do próximo candidato classificado.
CRONOGRAMA PARA A CHAMADA A SER REALIZADA NO DIA 27/02/2026 NAS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELEIRO.
Local – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Endereço – Rua Governador Celso Ramos nº 315, Sala 01 Centro-Meleiro/SC

AUXILIAR DE SALA	08h:45min
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	09h
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° ao 5° ano)	09h:15min
PROFESSOR DE ARTE	09h:30min
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10h
PROFESSOR DE HISTÓRIA	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊSA	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 001/2025:

CARGO	QUANT DE VAGAS	C.H	UNIDADE ESCOLAR
AUXILIAR DE SALA	4	40h	(1) EEBM Inês Toneli Napole (3) EEBM Pato Donald
	1	20h	EEBM Pato Donald
	1	30h	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	40h	EEBM Pato Donald
	1	40h	CMEI Escadinha do Tempo
	1	30h	CMEI Escadinha do Tempo
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° ao 5° ano)	3	40h	EEBM Pato Donald
PROFESSOR DE ARTE	1	20h	EEBM Inês Toneli Napoli
	1	30h+4	EEBM Pato Donald
	1	20h+3	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1	10h	EEBM Inês Toneli Napoli
	1	20h+3	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini
	1	30h+4	EEBM Pato Donald
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1	20h+4	EEBM Inês Toneli Napoli
	1	10h+2	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	10h+2	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUÊSA	1	20h	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	20h	EEBM Prefeito Luiz de Pelegrini

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Meleiro, em 25 de fevereiro de 2026.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2026

Publicação Nº 8039968

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 015/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MELEIRO
Contratada: MULT ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO; FUNDAÇÕES; ESTRUTURA METÁLICA; HIDROSSANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS; ELÉTRICO), COM RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA (CUSTOS REFERENCIAIS – SINAPI/SICRO), BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, VISANDO INSTRUIR A FUTURA LICITAÇÃO/EXECUÇÃO DA

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA E IMPLANTAÇÃO DA RUA COBERTA NA RUA NICOLAU MACHADO DE SOUZA, BAIRRO CENTRO, MELEIRO/SC.
VALOR: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência: Início.: 25/02/2026 Término: 24/04/2026.
Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2026

Publicação Nº 8040565

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 016/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MELEIRO
Contratada: RAC SANEAMENTO LTDA
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) GERADOS NO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC, EM ATERRO SANITÁRIO DE TERCEIROS, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
VALOR: R$ 306.908,00 (trezentos e seis mil e novecentos e oito reais).
Vigência: Início.: 01/04/2026 Término: 31/03/2027.
Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DEFINITIVO DE REMOÇAO CONFORME EDITAL INTERNO Nº 006/2026

Publicação Nº 8039904

	ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DEFINITIVO DE REMOÇAO CONFORME EDITAL INTERNO Nº 006/2026.

Art. 1º - Divulgação do resultado final do candidato.

CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	C.H.
ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA	E.EB.M. PATO DONALD	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (Anos Iniciais)	40 horas

Art. 2º - Fica homologado o resultado final do Processo de Remoção conforme Edital Interno nº 006/2026, a partir da data da publicação.

Meleiro, SC 25 de fevereiro de 2026.

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000
E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br
CNPJ: 82.837.741/0001 –96

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL 032/2026

Publicação Nº 8040480

DECRETO Nº 032/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – PLAMCON, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.493/2025, E DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS – GRAC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, ALCIONE ROBERTO BUYNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.493, de 09 de maio de 2025, que criou o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e reorganizou a estrutura da Defesa Civil Municipal;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência – PLAMCON pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de acionamento, execução e coordenação das ações previstas no referido Plano;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – PLAMCON
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Monte Carlo/SC, o Plano Municipal de Contingência – PLAMCON, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O PLAMCON constitui instrumento oficial de planejamento, coordenação e resposta a desastres naturais ou tecnológicos no território municipal.
§ 2º O Plano aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades parceiras que integrem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.

CAPÍTULO II
DO ACIONAMENTO DO PLANO
Art. 2º O acionamento do PLAMCON será realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, mediante comunicação formal ao Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O Plano poderá ser acionado nos seguintes níveis:
I – Estado de Observação e Atenção;
II – Estado de Alerta;
III – Estado de Alerta e Prontidão;
IV – Estado de Alerta Máximo.
§ 2º O acionamento poderá ocorrer:
I – Quando os índices pluviométricos atingirem 60 mm em até 24 horas;
II – Quando houver chuvas contínuas por mais de 72 horas;
III – Quando identificada situação de risco relevante;
IV – Por determinação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES
Art. 3º A coordenação geral do PLAMCON compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º As Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do SIMPDEC deverão:
I – Disponibilizar recursos humanos e materiais quando acionados;
II – Manter plano de chamada para mobilização emergencial;
III – Cumprir as atribuições previstas no PLAMCON;
IV – Cooperar com os órgãos estaduais e federais quando necessário.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS – GRAC
Art. 5º O Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC, instituído pela Lei Ordinária nº 1.493/2025, atuará como órgão de apoio técnico-operacional nas situações de emergência ou calamidade pública.
§ 1º O GRAC será presidido pelo Prefeito Municipal e coordenado tecnicamente pela COMPDEC.
§ 2º Compete ao GRAC:
I – Propiciar apoio técnico e operacional ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Mobilizar recursos humanos e materiais das entidades representadas;
III – Manter contato permanente entre os órgãos integrantes durante a vigência do Plano;
IV – Executar, no âmbito de cada secretaria ou órgão representado, as ações determinadas no PLAMCON;
V – Apoiar a elaboração de relatórios técnicos para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
§ 3º Os membros do GRAC convocados para atuação emergencial exercerão suas atividades sem prejuízo das funções regulares e sem

percepção de gratificação específica, constituindo serviço público relevante.
§ 4º A convocação do GRAC dar-se-á por ato formal do Prefeito Municipal ou por determinação da COMPDEC, quando configurado nível de alerta compatível com a necessidade de atuação integrada.

CAPÍTULO V
DA DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE
Art. 6º Constatada a gravidade do evento, a COMPDEC poderá encaminhar relatório circunstanciado ao Prefeito Municipal para fins de decretação de:
I – Situação de Emergência; ou
II – Estado de Calamidade Pública.
Parágrafo único. A decretação observará os critérios técnicos da Defesa Civil Estadual e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO VI
DA ATUALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Plano Municipal de Contingência deverá ser revisado:
I – Anualmente;
II – Após cada evento relevante;
III – Sempre que houver alteração nos cenários de risco identificados.
Art. 8º Todos os órgãos municipais deverão manter plano interno de mobilização para atuação em situações de emergência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Carlo/SC, 25 de fevereiro de 2026.

ALCIONE ROBERTO BUYNO
Prefeito Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE E EMISSÃO DO PARECER DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025

Publicação Nº 8041323

ATA DE ANÁLISE E EMISSÃO DO PARECER DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2026 às 08:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Nereu Ramos nº 65, centro de Monte Castelo (SC), os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para análise e emissão do parecer dos recursos oriundos do Fundeb, referente ao exercício de 2025. A Presidente do Conselho cumprimentou a todos os participantes e apresentou o relatório e demonstrativo dos gastos com recursos do FUNDEB, as aplicações das Receitas de Impostos em gastos com a manutenção do Ensino Fundamental, conforme o que preceitua a Constituição Federal Art. 212, assim demonstrados:

A) APLICAÇÃO MÍNIMA DO PERCENTUAL DE 25 % DA RECEITA DE IMPOSTOS INCLUIDAS AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (ART. 212 DA CF).

ESPECIFICAÇÃO	2025	%
Despesas com Manutenção do Ensino	13.300.413,10	100,00
Despesas com Ensino Fundamental 21.2	10.899.611,90	
Despesas com Ensino Infantil 21.1	2.400.801,20	
DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO	109.464,54	100,00
(-) Resultado líquido das transferências do Fundeb 7.	3.006.547,87	
(=) TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CÁLCULO 28.	10.082.462,89	
VALOR MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS - 29.	9.321.318,38	25,00
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2025 - 29.	10.082.462,89	27,04
Percentual Aplicado acima do Limite dos 25%	761.144,51	2,04%

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de R$ 10.082.462,89, em gastos com a manutenção do ensino, o que corresponde a 27,04% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de R$ 761.144,51 representando assim, 2,04% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o expresso no artigo 212 da CF.

B) APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 70% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (Artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96).

ESPECIFICAÇÃO	2025	%
Receita FUNDEB – Exercício 2025 (item 6)	8.927.844,46	100,00
FUNDEB (item6.1.1)	8.715.587,10	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA(item6.1.2)	47.365,60	
70% dos Recursos do FUNDEB (item15)	6.249.491,12	70%
Total da Remuneração dos Profissionais do Magistério (item15)	7.026.489,40	78,70%
Valor Aplicado acima do limite de 70% do FUNDEB (item15)	776.998,28	8,70%

Conforme Demonstrativo acima, evidencia que o Município aplicou o valor de R$ 7.026.489,40 equivalendo a 78,70%, dos Recursos do FUNDEB, com a remuneração dos Profissionais do Magistério, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Diante do exposto, este conselho atesta a aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, relativo ao exercício de 2025, estabelecendo ainda atendidas as normas vigentes.

Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

NOME	CARGO	ASSINATURA
EUCLAIR REGINA P. DE MORAIS	PRESIDENTE	
LAUDI LOURENÇO DE CAMARGO	VICE-PRESIDENTE	
ARI VIEIRA SIMÕES	MEMBRO	
JOSE DOMBROWSKI	MEMBRO	
MARIA CLAUDINES S. P.MEDEIROS	MEMBRO	
CLAUDIA REGINA KESSIN	MEMBRO	
LEONI GREIN R. DA SILVA	MEMBRO	
JULIANE VEIGA T. DA SILVA	MEMBRO	
ATAIDES ANTONIO RIBEIRO	MEMBRO	
IRISLEI ROSKAMP FOLMER	MEMBRO	
CLEONICE PIRES DE MORAIS	MEMBRO	
MAIRA A. SCUSEL BARANKIEVICZ	MEMBRO	

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

Publicação Nº 8040139

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
1 .DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua Alfredo Becker, 385, Centro, na cidade de Monte Castelo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.
1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
2. DO ATESTADO DE SAÚDE
2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.
3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO
As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.
4. DA ADMISSÃO
4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da admissão, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Monte Castelo, 25 de Fevereiro de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
0010622	Jussara Fernandes
0010352	Adalberto Chagas
0010505	Lindomar Alves da Silva

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Monte Castelo, _____/_____/_____.
_____ Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Nº 001/2025, do Município de Monte Castelo – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

Publicação Nº 8040144

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 003/2025, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 .DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua Alfredo Becker, 385, Centro, na cidade de Monte Castelo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 12:00, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.
1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE
2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.
3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO
As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.
4. DA ADMISSÃO
4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da admissão, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Monte Castelo, 25 de Fevereiro de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE CRECHE

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
0010010	Cleodiane Maria Correa
0010622	Keila Leal dos Santos Viliczinski
0010192	Bianca Batista
0010116	Alessandra Aparecida Gula
0010098	Poliana Carvalho de Lima

0010153	Janice Gonçalves
0010162	Pamela Cristina da SIlva

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
0010432	Regina Lúcia de Faria Bueno
0010218	Suany Zielinski Chichoski
0010071	Mariani da Cunha Ramos Koaski
0010458	Gisele Fagundes de Souza
0010224	Patrícia Gentelina
0010240	Elaine Roscamp Nunes Correa
0010320	Larissa Palhano Prestes
0010297	Maria Ivani Furtado
0010059	Eliane Ribeiro de Souza Rodrigues
0010114	Maria Carolina Fernandes
0010519	Miriani de Lima Fernandes
0010006	Ana Karolina Grein

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Monte Castelo, _____/_____/_____.
_____ Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2025, do Município de Monte Castelo – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Monte Castelo, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Publicação Nº 8039257

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 001/2025, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal. Assim sendo,encerrada a lista de aprovados e hablitados para Monitor de Educação Especial,CONVOCA os interessados para Chamamento Público.

1 .DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos que possuírem a formação em Magistério Completo, conforme solicitado no no Edital 003/2025 e na Lei Municipal 077/2025, deverão comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua: Nereu Ramos nº 65 para assinar o termo de interesse na vaga, no dia 27 de fevereiro de 2026 ás 09:00h.

1.2. Serão 05(cinco) vagas de Monitor de Educação Especial disponíveis neste chamamento.

1.3. Caso a quantidade de interressados seja maior que o número de vagas, serão utlizados os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço na função de Cuidador/Monitor (comprovação mediante certidão/atestado de tempo de serviço);
-Maioridade(comprovação através de documentação pessoal)

1.4. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

1.5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos I e II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE
2.1. Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo

para o qual foi aprovado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1. Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Monte Castelo, 24 de Fevereiro de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/Consu ltaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (quitação eleitoral emitido pelo site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens: ( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO:

CARGO:

Monte Castelo, / / .
Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n.º , inscrito(a) no CPF n.º
, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de , deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Castelo, / / .

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º
, frente a classificação no Chamamento Público Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de , nos termos da legislação municipal em vigor.
Monte Castelo, / / .

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF n.º
, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração. Monte Castelo, / / .

Assinatura do candidato

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Publicação Nº 8041724

Resolução nº 001/2026
Dispõe sobre a deliberação acerca da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025 do município de MONTE CASTELO/SC.
O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do município de MONTE CASTELO/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis, em especial a Lei Nº 2.678 de 06 de Abril de 2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113/2020, que atribui ao CACS-FUNDEB a competência de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
CONSIDERANDO a análise da documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025, apresentada pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários, folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEB;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas em reunião do CACS-FUNDEB realizada em 24 de Fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata;
CONSIDERANDO a existência de Parecer Prévio emitido pelo CACS-FUNDEB, favorável à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025, do município de MONTE CASTELO/SC, por estar em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Registrar que os recursos do FUNDEB foram aplicados, de modo geral, em consonância com os percentuais legais, especialmente

quanto à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes, em especial ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Castelo/SC, 24 de Fevereiro de 2026.

EUCLAIR REGINA PIRES DE MORAIS
Presidente do CACS FUNDEB

Morro da Fumaça

Prefeitura

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

Publicação Nº 8039243

20º Edital de Convocação Referente ao Concurso Público nº 002/2022

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital 002/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

FISCAL TRIBUTÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
1º	VALÉRIO GOMES

Morro da Fumaça, 24 de fevereiro de 2026

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CARINE BERTI DA SILVA
Secretário Municipal Interina do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 030/2026

Publicação Nº 8041684

DECRETO Nº 030/2026 de 25 de fevereiro de 2026

ATUALIZA O VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 50-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 50-A da Lei Complementar nº 009/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 254/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a complementar o salário base do membro do magistério quando inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional;

CONSIDERANDO a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738;

CONSIDERANDO o valor atualizado do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, fixado por ato normativo federal;

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado, o valor da complementação do salário base dos profissionais do magistério público municipal, sempre que o vencimento básico fixado em lei municipal for inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Professores da Educação Básica, fixado para o exercício de 2026.

Art. 2º Para o exercício de 2026, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, corresponde ao valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais, com sessenta e três centavos), conforme ato normativo federal vigente.

§1º A complementação corresponderá à diferença entre o salário base do servidor e o valor do piso nacional vigente, observado o enquadramento e a carga horária proporcional.

§2º Nos termos do art. 50-B da Lei Complementar nº 009/2011:
I – a regência de classe será calculada sobre o salário base acrescido da complementação;
II – as demais vantagens pecuniárias serão calculadas exclusivamente sobre o salário base, excluído o valor pago a título de complementação.

Art. 3º A complementação de que trata este Decreto aplica-se aos profissionais efetivos e aos contratados temporariamente, na forma do §2º do art. 50-A da Lei Complementar nº 009/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº. 271/2026

Publicação Nº 8040500

LEI COMPLEMENTAR Nº. 271/2026, 25 de fevereiro de 2026.
AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A REVISÃO GERAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, aos servidores públicos do magistério, quadro geral - da administração direta, autarquias e fundações do Município - comissionados, efetivos e contratados, bem como aos servidores de programas instituídos no Município, e servidores da Câmara Municipal de Vereadores, de 100% (cem por cento) do índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Complementar 248/2025.

Parágrafo Único - O índice apurado no período mencionado no caput deste artigo é de 4,3% (quatro vírgula três por cento).

Art. 2º - Ficará autorizado de igual forma a concessão da reposição inflacionária aos auxílios concedidos nas Leis Complementares nº 065, de 05 de julho de 2017 e nº 106, de 21 de maio de 2019, e na Lei nº 1648, de 13 de junho de 2014.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta Lei não se aplicará aos cargos de agentes comunitárias de saúde e agentes de combate a endemias, porquanto possuem reajuste mediante lei específica do cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº. 272/2026

Publicação Nº 8040526

LEI COMPLEMENTAR Nº. 272/2026, 25 de fevereiro de 2026.
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no mesmo índice e data aplicados à revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do art. 29, V e VI c/c 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo Único - O índice aplicado é de 4,3% (quatro vírgula três por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

PL Complementar nº 02/2026 de iniciativa do Poder Legislativo

RESUMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2026

Publicação Nº 8040495

RESUMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2026

O MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, por meio do Departamento Municipal de Trânsito, notifica a empresa ALL SAFE LTDA, no âmbito do Processo Licitatório nº 027/2024, em razão do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 38/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras e gravadores) nas repartições públicas municipais.

Apesar das solicitações realizadas pelo setor competente desde 03 de fevereiro de 2026, a empresa não efetuou os reparos necessários no sistema de videomonitoramento, cujo prazo contratual para manutenção é de 24 (vinte e quatro) horas. A inexecução tem ocasionado a permanência de equipamentos inoperantes em pontos sensíveis do Município, comprometendo a segurança do patrimônio público e da coletividade.

Diante do inadimplemento contratual, a empresa é formalmente notificada para promover a imediata regularização dos serviços no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Publica-se o presente resumo para fins de publicidade do ato e garantia do contraditório e da ampla defesa.

Morro da Fumaça/SC, 25 de fevereiro de 2026.

WILLIAM BRUNING
Coordenador de Trânsito
Morro da Fumaça - SC

Navegantes

PREFEITURA

PORTARIA 524 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039668

PORTARIA N º 524 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ROSCLER CASTELLANI DE ANDRADE DE SOUZA, matrícula 2673/6 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (meses), conforme ofício nº 025/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos apartir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 525 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039675

PORTARIA N º 525 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR LEONICE DOS SANTOS, matrícula 634925/2 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (meses), conforme ofício nº 024/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos apartir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 526 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039683

PORTARIA N º 526 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR LEONICE DOS SANTOS, matrícula 634925/7 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (meses), conforme ofício nº 024/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos apartir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 527 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039692

PORTARIA N º 527 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR CRISTIANI MARIA AMORIM, matrícula 2541/10 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (meses), conforme ofício nº 023/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos apartir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 528 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039698

PORTARIA N º 528 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 456 de 02 de outubro de 2025, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR JUSSARA COUTO, matrícula 3010/9 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 06 (meses), conforme ofício nº 026/2026 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos apartir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 285/2026

Publicação Nº 8039351

PORTARIA Nº 285/2026

Prorrogar Admissão em Caráter Temporário

Maiara Melzi, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar a portaria 1508/2025 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço nº 034/2025, convocada conforme Decreto nº 301/2025, a Servidora Pública Municipal, NOEZI PEREIRA, matrícula nº 10303, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a contar de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2026.

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2025

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário MAIARA MELZI brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora NOEZI PEREIRA, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a contar de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$2.913,35 (dois mil novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 365/2025)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de fevereiro de 2026.

Maiara Melzi NOEZI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 15/2025- PROCESSO N°78/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 18/2024

Publicação Nº 8040331

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126 - Centro - CEP 88270-000
Santa Catarina – Brasil

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, doravante denominada de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 122, bairro Centro, município de São João Batista, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições estabelecidas no processo supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO AGUTI, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

Aplica-se o reajuste conforme índice INCC-M de 6,44% sobre os itens executados após a anualidade (19/12/2025). O valor total do reajuste é de R$ 15.981,72 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme Planilha de Reajuste apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento.

Nova Trento, 17 de fevereiro de 2026.

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.02.25 10:13:04 -03'00'

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Data: 25/02/2026 08:51:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JV EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratado

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIRZINHO VOLTOLINI
Data: 23/02/2026 10:17:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JAIRZINHO VOLTOLINI
Secretário de Transportes e Obras

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2025

Publicação Nº 8039818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 25.02.2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES, BOLOS, PANIFICADOS, ALMOÇOS, MARMITAS E BEBIDAS, PARA OS ÓRGÃOS OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contratado..: ELIAS PRESTES DOS SANTOS
CNPJ: 33.231.011/0001-31
Valor: R$ 85,10 (oitenta e cinco reais e dez centavos)

DATA: 25.02.2026 – Naudir José Cadore – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2025

Publicação Nº 8039814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 25.02.2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB DEMANDA, PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS, DOCES, BOLOS, PANIFICADOS, ALMOÇOS, MARMITAS E BEBIDAS, PARA OS ÓRGÃOS OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contratado..: ELIAS PRESTES DOS SANTOS
CNPJ: 33.231.011/0001-31
Valor: R$ 1.002,75 (um mil, dois reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 25.02.2026 – Naudir José Cadore – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 016 AO CT 034/2021 - GENTE

Publicação Nº 8039687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F983B818B50B885E93AD0A3C8D16AA4B60E9A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 016 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ 817,68 (oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 25.02.2026 Término: 07.07.2026
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 015/2021
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : 19 - 30.001.06.182.0003.2006.3.3.90.00.00 - Manutenção das Atividades do COMPDEC - Defesa Civil - 1.500.0000.0000
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento do quantitativo do item lote 01, aquisição de 01 (Um) Veículo JEEP RENEGADE WILLYS 4X4 - PLACA TPI0G71, ano/modelo 2025/2026, de uso da Defesa Civil, ao objeto do Contrato Administrativo Nº 034/2021 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 025/2021-PR Nº 015/2021

Novo Horizonte/SC, em 25 de fevereiro de 2026 – Naudir José Cadore – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.433 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042529

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000 Fone: (49) 3362 0024 e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.433 de 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC, DO ANO DE 2025.

NAUDIR JOSÉ CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Nº 001/2026 de 23 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação-FUNDEB:

DECRETA:

Art. 1º A aprovação de prestação de contas relativa à aplicação de recursos investido através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDED, aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com Parecer Contábil n. 01/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 25 de fevereiro de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.02.25 17:45:14 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000 Fone: (49) 3362 0024 e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Registre-se
Publique-se

ODAIR MORONA:00812411943

Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.02.25 17:45:31 -03'00'

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
NOVO HORIZONTE - SC

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDED do município de Novo Horizonte, SC, do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, de Novo Horizonte SC, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso da competência em conformidade com a Lei Municipal n°. 250, de 02 de maio de 2007 e com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 350, de 02 de maio de 2007 e pela Lei Municipal nº 618/2021, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas relativa à aplicação de recursos investido através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDED, aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com Parecer Contábil n. 01/2026, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, SC, 23 de fevereiro de 2026.

Helena Carmelita Naressi Marcon
Presidente do FUNDEB

Orleans

PREFEITURA

CONTRATO 01/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 616237FA4800358917B16C4903A887360404DAE0

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 1/2026

Contratado: MARIA SALETE WANDERLIND CARDOSO

CNPJ/CPF: 868.171.329-91

N° Licitação: 1/2026 **N° Processo:** 1/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO SITUADO NA ESTRADA GERAL DE MORRO DO GATO-DISTRITO DE PINDOTIBA-ORLEANS/SC.

Data da Assinatura: 05/01/2026

Entidade: SAMAE DE ORLEANS

Valor: 15.761,76

Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027

Despesa(s):

8 - 12.001.17.512.0026.2032.4.4.90.00.00

CONTRATO 02/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3069EFFD48C0DFFB806443A168D184C5AF8FE383

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 2/2026

Contratado: ALTAIR VITORIO ALBERTON

CNPJ/CPF: 102.860.719-91

Nº Licitação: 2/2026 **Nº Processo:** 2/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Locação de uma área de 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), de forma retangular de 80x60 m, integrante de terreno rural, com a área maior e total de 88.680 m². registrada no Cartório do Registro de Imóveis sob Matrícula n. 1.626, localizada nas proximidades da SC-440.

Data da Assinatura: 05/01/2026

Entidade: SAMAE DE ORLEANS

Valor: 14.324,40

Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027

Despesa(s):

8 - 12.001.17.512.0026.2032.4.4.90.00.00

CONTRATO 03/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E8398CBD350DF3C92AECCA5A30E6097FB1108FA

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 3/2026

Contratado: IZIDORO MARCOLINO

CNPJ/CPF: 440.042.229-15

N° Licitação: 3/2026 **N° Processo**: 3/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: ALUGUEL DE TERRENO SITUADO DA RUA SÃO PAULO, FUNDOS DA CASA 208, ONDE ESTÁ CONSTRUÍDA A FOSSA-FILTRO PARA O TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO PARANÁ, EM ORLEANS/SC.

Data da Assinatura: 05/01/2026

Entidade: SAMAE DE ORLEANS

Valor: 4.122,72

Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027

Despesa(s):

8 - 12.001.17.512.0026.2032.4.4.90.00.00

CONTRATO 04/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8173628E9E3E68B4957324FDDBC7D60A65AC4B27

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 4/2026

Contratado: SANEGRAPH LTDA

CNPJ/CPF: 01.903.128/0001-28

Nº Licitação: 1/2026 **Nº Processo:** 4/2026

Modalidade: Dispensa eletrônica

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Contratação de Sistema de Gerenciamento de Laboratório

Data da 13/02/2026

Entidade: SAMAE DE ORLEANS

Valor: 15.600,00

Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027

Despesa(s):

6 - 12.001.17.512.0026.2032.3.3.90.00.00

CONTRATO 05/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E75170854ACD9BE92EF482505A48213A7F5D7901

Tipo de Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 5/2026

Contratado: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMACAO L
CNPJ/CPF: 10.949.992/0001-51
Nº Licitação: 2/2026 **Nº Processo:** 5/2026
Modalidade: Dispensa eletrônica
Fundamento Legal: 14133
Objeto: Contratação de Sistema de Telemetria Remota de Níveis de Reservatório e Controle de Bombas de Recalque de Água e Esgoto

Data da 13/02/2026
Entidade: SAMAE DE ORLEANS
Valor: 22.480,32
Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027

CONTRATO 06/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C93A826BD12AF8EA378DC3C9CBB695218C190B7E

Tipo de Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 6/2026

Contratado: EVOLUSAT SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPA
CNPJ/CPF: 17.005.934/0001-19
N° Licitação: 3/2026 **N° Processo:** 6/2026
Modalidade: Dispensa eletrônica
Fundamento Legal: 14133
Objeto: Contratação de Sistema de Rastreamento de Veículos
Data da 13/02/2026
Entidade: SAMAE DE ORLEANS
Valor: 10.913,28
Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027
Despesa(s):
6 - 12.001.17.512.0026.2032.3.3.90.00.00

CONTRATO 07/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A348F48DB5A7B0349A24C22DF718C3EF7228F54

Tipo de Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 7/2026

Contratado: IDR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 04.737.270/0001-30
N° Licitação: 1/2026 **N° Processo:** 7/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 14133
Objeto: Serviço de manutenção de sítio eletrônico pertencente ao SAMAE de Orleans.
Data da 13/02/2026
Entidade: SAMAE DE ORLEANS
Valor: 7.355,40
Vigência: 13/02/2026 a 13/02/2027
Despesa(s):
6 - 12.001.17.512.0026.2032.3.3.90.00.00

CONTRATO 08/2026 - SAMAE

Publicação Nº 8040561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9F163E2B7DB75A20D934945A8BC64671AF4FF5D

Tipo de Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 8/2026

Contratado: RODRIGO DONIZETE MAZZUCCO 05547525901
CNPJ/CPF: 43.736.567/0001-33
N° Licitação: 4/2026 **N° Processo:** 8/2026
Modalidade: Dispensa eletrônica
Fundamento Legal: 14133
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM
Data da 18/02/2026
Entidade: SAMAE DE ORLEANS
Valor: 36.000,00
Vigência: 18/02/2026 a 18/02/2027
Despesa(s):
6 - 12.001.17.512.0026.2032.3.3.90.00.00

PORTARIA 07/2026 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 8041763

PORTARIA – 07/2026 **Orleans-SC., 25 de fevereiro de 2026**

O Sr. ROSSANO HUMBERTO COMELLI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 088/2025 de 07/01/2025, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,

R E S O L V E

1 – Designar o servidor **ODAMAR VIGARANI, Encanador** para exercer as funções e atribuições da função de **Encarregado de Seção de Serviço.**

2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2026, findando em 28/02/2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ROSSANO HUMBERTO COMELLI
Diretor do SAMAE

PORTARIA 08/2026 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 8041767

PORTARIA – 08/2026 **Orleans-SC., 25 de fevereiro de 2026**

O Sr. ROSSANO HUMBERTO COMELLI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 088/2025 de 07/01/2025, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,

R E S O L V E

1 – Designar o servidor **VALDEMIR BUSSOLO, Auxiliar de Operações** para exercer as funções e atribuições da função de **Encarregado de Seção de Serviço**.

2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2026, findando em 28/02/2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ROSSANO HUMBERTO COMELLI
Diretor do SAMAE

PORTARIA 09/2026 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 8041772

PORTARIA – 09/2026 **Orleans-SC., 25 de fevereiro de 2026**

O Sr. ROSSANO HUMBERTO COMELLI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 088/2025 de 07/01/2025, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,

R E S O L V E

1 – Designar o servidor **JOEL FERNANDES MADEIRA, Auxiliar de Operações** para exercer as funções e atribuições da função de **Encarregado de Seção de Serviço.**

2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2026, findando em 28/02/2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ROSSANO HUMBERTO COMELLI
Diretor do SAMAE

PORTARIA 10/2026 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 8041776

PORTARIA – 10/2026 **Orleans-SC., 25 de fevereiro de 2026**

O Sr. ROSSANO HUMBERTO COMELLI, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC, nomeado pela Portaria nº 088/2025 de 07/01/2025, no uso de suas atribuições, de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003,

R E S O L V E

1 – Designar o servidor **JAILSON DA CUNHA CAMPOS, Pedreiro** para exercer as funções e atribuições da função de **Encarregado de Seção de Serviço.**

2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2026, findando em 28/02/2026, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

ROSSANO HUMBERTO COMELLI
Diretor do SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026P

Publicação Nº 8041768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69D8A66071FFD10D080D45D934A3C1B9F4F42D90

PROCESSO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Maior Desconto (%) Sobre Tabela (Por Lote)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, SERVIÇOS DE NATUREZA MECÂNICA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODOS OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CLASSIFICAÇÃO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, INCLUINDO, DE FORMA EXEMPLIFICATIVA, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA.
Data e horário de abertura: **13/03/2026 - das 13hs:00min às 13hs:30min**.
Data e horário do início da sessão de disputa: **13/03/2026 - a partir das 13hs:30min**.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, nos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.pmo.sc.gov.br**
Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site **www.pmo.sc.gov.br**
e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 25 de fevereiro de 2026
Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355_2026 A 413_2026 CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 8040382

PORTARIA Nº 355/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ADRIELI FERNANDA MARCILIO INACIO,** matricula nº 8177, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 40º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no EEB Ranchinho, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 356/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ADRIENE INGRID SANTOS MARTES,** matricula nº 8180, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 38º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, com designação para a Creche Santa Rita de Cassia, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº 2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 357/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ANA JULIA BORGES TELES,** matricula nº 8179, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 57º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 358/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ANA MARIA NIERO,** matricula nº 8181, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 20º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais eremuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 359/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ANDREZA CANEVER,** matricula nº 8178, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 36º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais remuneração prevista na Lei Complementar nº 2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 360/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **BRUNA CAROLINE ARANTES SOBRAL,** matricula nº 8182, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 43º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Recanto do Saber, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 361/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **CRISTIANE LUCIANO MARQUES MENDES,** matricula nº 8183, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado 13 de fevereiro de 2026, classificada em 19º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Regina Checheto Spricigo – Extensão, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 362/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **DANIELA APARECIDA LUIZ DO LIVRAMENTO,** matricula nº 8184, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado 13 de fevereiro de 2026, classificada em 18º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Débora Laurentino, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 363/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **DANIELI BENEDET DEODATO,** matricula nº 8185, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 63º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Otto Pfutzenreuter, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 364/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ELIANA ANTONELLO FURLAN,** matricula nº 8188, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 34º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, com designação para a Creche Santa Rita, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 365/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ELISSANDRA PATRICIA ESTEVAO RABELO,** matricula nº 8186, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 56º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 366/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **EMANOELA BRUCH CIDADE,** matricula nº 8187, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 41º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 367/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **EMANUELA GHISI GOULART,** matricula nº 8190, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 60º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, com designação para a Creche Santa Rita Cassia, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 368/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **EMANUELLA ROSSI BAGGIO,** matricula nº 8189, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 17º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Débora Laurentino, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 369/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ERICA DE FREITAS,** matricula nº 8191, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 58º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Recanto do Saber, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 370/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **FERNANDA BUSSOLO ROSA,** matricula nº 8192, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 28º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no EEB Ranchinho, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 371/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **FERNANDA FELTRIN,** matricula nº 8193, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 06º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Regina Checheto Spricigo, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 372/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **FRANCIELE FURLAN CROCETTA MAZON,** matricula nº 8194, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, a candidata participou da 4° Chamada Pública, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 373/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **NOME,** matricula nº , para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, a candidata participou da 4° Chamada Pública, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 374/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **FRANCIELLE DAMACENO PADILHA,** matricula nº 8195, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 33º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Regina Checheto Spricigo – Extensão, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 375/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **GIOVANNA DA SILVA PEREIRA,** matricula nº 8197, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 16º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 376/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **HIASMIN MARCELLY CORREA DE ALMEIDA,** matricula nº 8198, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 10º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 377/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ISABELLE BENEDET MAZZUCO,** matricula nº 8199, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 32º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 378/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ISABELLY MUNHOZ KUKLA,** matricula nº 8200, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 11° lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Débora Laurentino, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 379/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **IZABEL CRISTINA ECHILE GOULART,** matricula nº 8201, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 59º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Recanto do Saber, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 380/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **JHENIFER APARECIDA PEREIRA,** matricula nº 8202, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 48º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 381/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **JOCILANE PILLON FONTANELLA ENGELS,** matricula nº 8203, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 24º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 382/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **JOELMA DE SOUZA MENDES MANFREDI,** matricula nº 8204, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 13º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no EEB Ranchinho, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 383/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **KAMILA GALVANI MIRANDA,** matricula nº 8205, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 09º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Regina Checheto Spricigo – Extensão, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 384/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **KETULIN ALVES CIPRIANO,** matricula nº 8206, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 52º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Regina Checheto Spricigo, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 385/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **LETICIA BENEDET,** matricula nº 8207, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, a candidata participou da 4° Chamada Pública, na Área 04, com designação para a Creche Santa Rita de Cassia, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 386/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **LIVIA COAN MEURER,** matricula nº 8208, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 37º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 387/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **LIZIANE FELISBINO,** matricula nº 8209, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 64º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Flávio Bussolo, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 388/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **LUCINEA DE SOUZA FRANCISCO,** matricula nº 8210, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, a candidata participou da 4° Chamada Pública, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 389/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **MAIARA SOUZA DOS SANTOS CLAUDINO,** matricula nº 8211, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 62º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Regina Checheto Spricigo, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 390/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **MAIULY DA SILVA DOS ANJOS,** matricula nº 8212, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 27º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no EEB Padre Ludgero Waterkemper, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 391/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **MARIA EDUARDA SOUZA DE LIMA,** matricula nº 8213, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, a candidata participou da 4° Chamada Pública, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 392/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **MARIA EDUARDA VELHO DAMACENO,** matricula nº 8214, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 31º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Otto Pfutzenreuter, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 393/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **MARIA VITORIA DOS SANTOS ROSA,** matricula nº 8215, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**,em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 35º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 394/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **MIRIAN DANIELA DOS SANTOS MIRANDA,** matricula nº 8216, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 07º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no EEB Ranchinho, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 395/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **NATALIA FIGUEIREDO DAMACENO,** matricula nº 8217, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 23º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Otto Pfutzenreuter, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 396/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **NICOLI ROSA MIRANDA,** matricula nº 396/2026, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologada em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 04º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no EEB Ranchinho, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 397/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **PAMELA DA SILVA FURLAN,** matricula nº 8219, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 08º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Débora Laurentino, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 398/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **PAMELA DE ABREU RAYMUNDO,** matricula nº 8220, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 22º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, com designação a Creche Santa Rita, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 399/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **PAOLA CARINA PORTILLO RODRIGUEZ,** matricula nº 8221, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**,em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 05º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Flávio Bussolo, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 400/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **PATRICIA ROSA DA SILVA MACARIO,** matricula nº 8222, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologando em 13 de fevereiro de 2026, a candidata participou da 4° Chamada Pública, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 401/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **PATRICIA THESMANN,** matricula nº 8235, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 25º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, com designação para a Creche Santa Rita de Cassia, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 402/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **RAIANE MEDEIROS ALVES,** matricula nº 8223, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 42º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Flávio Bussolo, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 403/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **RENATA GOMES SIQUEIRA,** matricula nº 8224, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 15º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, com designação para a Creche Santa Rita, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 404/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **ROSANGELA DA ROSA FRANÇA DA ROSA,** matricula nº 8225, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 50º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Débora Laurentino, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 405/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **SHAYENE PEREIRA DOMINGOS,** matricula nº 8226, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 45º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Recanto do Saber, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 406/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **SHEILA EING WARMELING BAGGIO,** matricula nº 8227, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025, classificada em 02º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no EEB Padre Ludgero Waterkemper, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 407/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022,**STEFANIE GERARDI LUIZ,** matricula nº 8228, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 01º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Flávio Bussolo, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 408/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **TAIZE JERONIMO,** matricula nº 8229, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 55º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Recanto do Saber, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 409/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **TALITA ROSA GARCIA,** matricula nº 8230, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 53º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 410/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **TAYNI BECKER DA SILVA,** matricula nº 8231, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 49º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Mundo Encantado, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 411/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **THALIA MATTEI,** matricula nº 8232, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, a candidata participou da 4° Chamada Pública, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 412/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **VALDIRENE ROSA,** matricula nº 8233, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 51º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, com designação para a Creche Santa Rita, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 413/2026

"CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a Lei nº3135 de 06 de dezembro de 2022, disciplina a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Magistério público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, sob regime administrativo especial, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº3135/2022, **VALQUIRIA RAMOS,** matricula nº 8234, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ACT**, em decorrência da 4ª chamada do Edital nº 012/2026, referente ao processo de escolha de vaga dos classificados no Processo Seletivo nº005/2025 homologado em 13 de fevereiro de 2026, classificada em 47º lugar, na Área 04 – Auxiliar de Educação Infantil, para atuar no CEI Genésio Mazon, no período de **20/02/2026 a 18/12/2026**, com carga horária de 30 horas semanais e remuneração prevista na Lei Complementar nº2076 de 24/05/2007 e sua alterações, para atender a demanda do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, acima, admitido(a) nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime jurídico será estatutário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20/02/2026.

Orleans, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM - SC, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026).

AIRTON BRATTI COAN
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 4322/2026

Publicação Nº 8040834

DECRETO Nº 4.322/2026

REVOGA O DECRETO N. 3.033 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DECLARA O ENCERRAMENTO DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL NA SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN – HOSPITAL SANTA CLARA, INSTITUI MECANISMOS DE CONTROLE PÓS-INTERVENÇÃO, HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.033/2021, que declarou estado de perigo público e urgência na rede hospitalar municipal e decretou intervenção por requisição administrativa na Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin – Hospital Santa Clara;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.933/2024, que fixou regras de transição para o encerramento da intervenção;

CONSIDERANDO o cumprimento integral das condições estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 3.933/2024, notadamente:

I – realização de Assembleia Geral Extraordinária;
II – aprovação das regras de transição;
III – regularização do quadro societário;
IV – eleição da nova Diretoria Executiva e Conselhos;
V – contratação de Administrador Hospitalar;

CONSIDERANDO que restaram superadas as causas determinantes da intervenção, encontrando-se restabelecida a normalidade administrativa, financeira e assistencial da entidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público de saúde, de natureza essencial;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, motivação, transparência e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica ao encerramento da medida excepcional de intervenção;

DECRETA:
Art. 1º Reconhece cessado o estado de perigo público e urgência na rede hospitalar do Município de Otacílio Costa, na forma dos motivos e fundamentos informados no presente, revogando-se todos os termos do Decreto Municipal n. 3.033 de 05 de março de 2021.

§ 1º Fica formalmente encerrada a intervenção municipal na SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN – HOSPITAL SANTA CLARA, CNPJ nº 83.012.617/0001-54, incluindo-se a requisição administrativa do imóvel, dos bens móveis e dos recursos humanos da entidade.

§ 2º A cessação da intervenção decorre do cumprimento integral das regras de transição fixadas no Decreto nº 3.933/2024 e da superação das circunstâncias que motivaram o Decreto Municipal n. 3.033 de 05 de março de 2021.

Art. 2º Com a publicação deste Decreto:

I – cessam os poderes extraordinários conferidos ao interventor, devendo o contrato administrativo ser rescindido;
II – ficam integralmente restituídos à Diretoria Executiva regularmente eleita todos os poderes de gestão e representação da entidade;
III – extingue-se o regime jurídico excepcional decorrente da requisição administrativa.

Art. 3º Ficam ratificados, para todos os efeitos jurídicos:

I – os atos administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais praticados pelo interventor no exercício regular de suas atribuições;
II – os atos deliberativos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária durante o período de transição;
III – os atos de regularização do quadro societário realizados.

Parágrafo único. A ratificação prevista neste artigo não afasta eventual apuração de responsabilidade por irregularidades individualizadas, caso venham a ser constatadas pelos órgãos de controle.

Art. 4º O interventor deverá apresentar Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, contendo:

I – balanço patrimonial consolidado do período de intervenção;
II – demonstrativo de receitas e despesas;

III – relatório detalhado de investimentos realizados;
IV – demonstrativo da evolução do passivo e da situação fiscal;
V – inventário patrimonial atualizado;
VI – relação de contratos e convênios vigentes;
VII – relatório de regularidade perante órgãos fiscalizadores;
VIII – demonstrativo da situação de pessoal.

§ 1º A Prestação de Contas Final será submetida à Controladoria-Geral do Município para emissão de parecer técnico conclusivo.
§ 2º Após parecer da Controladoria, os autos serão encaminhados ao Ministério Público e à Câmara de Vereadores para ciência.

Art. 5º Integra obrigatoriamente este Decreto, como Anexo I, o relatório circunstanciado final da intervenção, contendo:

I – diagnóstico da situação encontrada à época da decretação da intervenção;
II – medidas saneadoras adotadas;
III – evolução financeira consolidada;
IV – investimentos estruturais realizados;
V – situação atual da entidade;

Parágrafo único. O Relatório Circunstanciado constitui documento oficial para fins de transparência, controle institucional e memória administrativa.

Art. 6º Fica instituído o Conselho Fiscalizador Pós-Intervenção, nos termos do art. 7º do Decreto nº 3.933/2024, com a seguinte composição:

I – 01 representante do Gabinete do Prefeito;
II – 01 representante da Procuradoria-Geral do Município;
III – 01 representante da Controladoria-Geral do Município;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 representante da Câmara de Vereadores;
VI – 02 sócios da Sociedade Beneficente Don Daniel Hostin, escolhidos pelo Conselho Deliberativo;
VII – 01 representante do Rotary;
VIII – 01 representante da CDL;
IX – 01 representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Portaria do Poder Executivo indicará a nominata dos membros representativos do Conselho, após consulta formal às entidades.

Art. 7º O Conselho Fiscalizador terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, com as seguintes atribuições:

I – o acompanhamento mensal das contas da entidade, suas receitas e despesas, e fluxo de caixa;
II – o fluxo de pessoal, suas contratações e demissões;
III – o fluxo de estoque de almoxarifado e farmácia.
IV – o acompanhamento de contratos e convênios;
V – o acompanhamento da regularidade da instituição perante os órgãos fiscalizadores;
VI – fiscalizar e acompanhar a gestão patrimonial da instituição.

Art. 8º A entidade deverá manter política de transparência ativa, assegurando:

I – publicação periódica de relatórios financeiros;
II – prestação de informações aos órgãos fiscalizadores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.033 de 05 de março de 2021 e suas alterações posteriores.

Otacílio Costa (SC), 25 de fevereiro de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

PREFEITURA

IRP Nº 004/2026-PMO

Publicação Nº 8040672

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP nº 004/2026-PMO

O Município de Ouro/SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 941/2024, vem a público convidar órgãos interessados a participar de processo licitatório com o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias solicitantes, conforme segue:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado - Mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em pacotes, potes plásticos ou latas de 400g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas pré-aprovadas: APTI; NESTLE e TODDY Equivalente ou similar	UN	485
2	Achocolatado fortificado com activ-go vitaminas ferro e cálcio. Com 200 ml.	UN	189
3	Açúcar Coloração: branca Tipo: cristal Embalagem de 5kg	PCT	459
4	Adoçante Dietético com stevia natural unidades com 100 ml. Selo da ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético).	UN	66
5	Água de coco, embalagem com 200 ml	UN	1.520
6	Água mineral de 500 ml, sem gás fardo c/ 12 unidades	FARDO	1.112
7	Alho desidratado em pacote 100 g	UN	20
8	Bacon embalagem 500 g	UN	100
9	Balas de banana 500 g	PCT	807
10	Balas de frutas diversas, embalagem com 500 gr	UN	2.358
11	Barrinha de cereais sabores diversos com 22 gramas	UN	1.125
12	Barrinhas de flocos de arroz pacote com 500 gramas	UN	370
13	Bebida láctea fermentada. Produto elaborado a partir de soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado e polpa de fruta. Deverá constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 45 dias. Produto deverá estar resfriado. Pacote de 900 ml. Sabores coco e morango.	UN	400
14	Biscoito doce sortido. Embalagem com Informação nutricional e data de validade. Embalagem 400 gramas.	PCT	1.252
15	Biscoito Doce tipo Maria; Maisena ou Leite, embalagem de 400 gramas.	PCT	1.250
16	Biscoito salgado, Crackers, sem glúten e sem lactose. Embalagem com 210 gramas.	PCT	935
17	Bolacha doce, embalagem de 1kg.	PACOTE	1.250
18	Bolacha recheada diversos sabores, embalagem de 100g	UN	870
19	Bolacha salgada embalagem de 740G.	PACOTE	1.770

20	Bombons recheados, embalagem com 1 kg	KG	862
21	Café Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra clara Embalagem de 500g	UN	1.397
22	Café solúvel granulado, embalagem 50 gr.	UN	84
23	Café solúvel, granulado, embalagem de 200 gramas.	UN	552
24	Calda sorvete sabores diversos embalagem 335g	UN	35
25	Caldo de galinha, embalagem com 12 unidades com 114g	CX	70
26	Chá mate tostado sabores diversos (pêssego, capim cidreira, morango, laranja, hortelã, natural, maçã verde) embalagem com 25 sache, 40g	CX	860
27	Chantilly embalagem longa vida 1 litro	CX	85
28	Chocolate em barra preto de 2,1 kg ao leite	UN	130
29	Chocolate em pó solúvel, embalagem de 200 gr.	UN	155
30	Chocolate granulado, embalagem de 500 g	UN	100
31	Colher Plástica Descartável Pequena para Sobremesa com 50 Unid.	PCT	490
32	Corantes alimentícios diversos 10ml	UN	40
33	Creme vegetal, com sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possui leite e seus derivados em sua composição. Informação nutricional, zero gordura Trans, embalagem de 500 gramas	UN	120
34	Doce "Teta de nega" caixa contendo 24 unidades 1,01 kg.	CX	110
35	Doce de fruta em pasta. Embalagem com 900 gramas. Sabores diversos.	UN	225
36	Doce de leite pastoso. Deverá ser fabricado com matériasprimas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Com registro no SIF ou SISP. Pote de 900 gramas.	UN	286
37	Emulsificante embalagem com 200g	UN	50
38	Filtro nº 103 para café, caixa com 30 unidades.	CX	838
39	Forma para docinhos nº 2, embalagem com 200 unidades	PCT	54
40	Garfos plásticos para bolo embalagem com 50 Un	UN	300
41	Gelatina de diversos sabores embalagem de 30 g	UN	330
42	Goiabada 1 kg	PCT	124
43	Granola, sem adição de açúcar, pacote de 1 kg.	UN	123
44	Guardanapos medindo 24 cm X 22 cm. Embalagem com 50 Unid	PCT	3.900
45	Iogurte, polpa bandeja 540 g sabores variados	UN	630
46	Ketchup 390g	UN	65
47	Leite condensado 395g	UN	220
48	Limão	KG	118
49	Linguiça tipo calabresa 1 kg	PCT	170
50	Linguicinha Kg	KG	275
51	Maionese sache 470g	UN	90
52	Margarina vegetal com sal, emulsão de água e óleos vegetais, não possuir leite e seus derivados em sua composição, zero gordura trans. Deve conter Informação nutricional, identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos com 500 gramas. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. Marcas pré aprovadas: QUALY, DORIANA, BECEL. Equivalente ou similar	UN	344
53	Marshmellows 500g	UN	126
54	Massa de pastel tamanho médio 500g	UN	230
55	Molho de Mostarda amarela 255g	UN	25
56	Morango kg	KG	250
57	Picolé de frutas sabores diversos unidade de 60 gramas	UN	2.100
58	Pipoca doce, sem glúten 100% natural, embalagem com 50 g, pacotes com 50 unidades.	PCT	470

59	Pirulito com recheio mastigável, embalagem de 480 gr	PCT	1.902
60	Pó sorvete morango creme chocolate embalagem com 150 gramas	UN	130
61	Prato plástico para bolo. Embalagem com 10 Unid	PCT	2.910
62	Confeitos decorativos (missangas) com 500 g	PCT	154
63	Preparo sólido para refresco, sabores diversos, embalagem de 500 gramas.	UN	504
64	Presunto de Frango	KG	240
65	Refrigerante diversos sabores embalagem de 2 litros.	UN	460
66	Refrigerante diversos sabores embalagem de 3 L	UN	500
67	Refrigerante em garrafa descartável de 3 L, sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: *Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); *Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); *Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); *Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico): *Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	UN	640
68	Sagu, embalagem com 500 gr	UN	156
69	Salsicha embalagem de 1 kg	KG	640
70	Suco de frutas sem conservantes, embalagem 1,5 L	UN	750
71	Suco de frutas sem conservantes, embalagem 200 ml	UN	3.400
72	Sucos 200 ml sabores diversos	UN	1.760
73	Sucrilhos embalagem com 1kg.	KG	85
74	Suspiro 500 g	PCT	35
75	Tempero para frango, peixe, e suíno sabor limão	UN	33
76	Tulipa de frango Kg	KG	545
77	Uva de mesa kg	KG	418

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:
a) Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Endereço do local de entrega;
d) Concordância com o objeto a ser licitado;
e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;
O prazo limite para envio da manifestação será de 8 (oito) dias úteis a contar da data da publicação.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (secretariaadm@ouro.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3555-7043.
Município de Ouro/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Edineia Rech Schlindwein
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº4453

Publicação Nº 8043004

DECRETO Nº 4453/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTORA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. MOACIR MOTTIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto à necessidade de designação de gestor e fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos firmados pelo Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor Sr. Henrique Vogel para exercer a função de Fiscal de Contratos, especificamente nos contratos administrativos firmados pelo Município de Ouro Verde/SC que envolvam o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, oriundos de processos licitatórios.

§1º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica designada a servidora Sra. Margarete Bonadiman Lara para exercer a função de Gestora de Contratos, competindo-lhe a gestão administrativa dos contratos mencionados no artigo anterior, incluindo o acompanhamento de prazos, aditivos, reequilíbrios, aplicação de penalidades, e demais atos necessários à regular execução contratual.

Art. 3º Os designados responderão pelas atribuições inerentes às funções ora estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde/SC,
12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice- Prefeita Municipal

DECRETO Nº4454

Publicação Nº 8043016

DECRETO N.º 4454/2026

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME A LEI MUN. Nº 1.184/2023 (FINISA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n. 1265/2025.
Decreta:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito suplementar no valor de até R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais) destinados para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	22000	SECRETARIA/COORD. DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçam.	22001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas
Ação	1.3	Construção de Obras de Infraestrutura Urbana
Fonte	183	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
Elemento	4490	Aplicações Diretas
Total	R$	301.000,00

Art. 2º – O crédito aberto por este Decreto, ocorrerá por conta do Contrato de Financiamento Nº 0620703-31 FINISA, Firmado junto a Caixa Econômica Federal em 01/06/2023, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.184/2023 de 18/05/2023.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº4455

Publicação Nº 8043030

DECRETO N.º 4455/2026

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o Art. 10º da LOA Nº. 1.265/2025.
DECRETA:
Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçam.	21001	SEC./COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	803	Assistência Comunitária em Geral
Ação	2.53	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolvimento Social
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa – 91
Valor	R$	3.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçam.	21001	SEC./COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	803	Assistência Comunitária em Geral
Ação	2.53	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolvimento Social
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Elemento	31390	Aplicações Diretas – Despesa – 89
Valor	R$	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 12 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº4456

Publicação Nº 8043039

DECRETO N.º 4456/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a servidora Pública Municipal Sra. ALEXSANDRA OLIVIA FERNEDA DE SIQUIERA, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 13 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº4457

Publicação Nº 8043043

DECRETO N.º 4457/2026

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – FONTE DE RECURSO – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR – Fonte 0100 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei N. 1265/2025.
Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito suplementar no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados paras a seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçamento	6000	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	2001	Assistência ao produtor rural
Ação	2.31	Manut. Ativ. Desenvol. de Ações e Projetos Agro-pecuários
Fonte	300	Recursos Ordinários - Superávit
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R$	150.000,00
Órgão Orçamento	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unid. Orçamentária	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	2601	Estradas Vicinais
Ação	2.35	Manutenção do Setor Rodoviário
Fonte	300	Recursos Ordinários - Superávit
Elemento	3390	Aplicações Diretas

Valor	R$	150.000,00
Órgão Orçamento	20000	SEC/COORD DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unid. Orçamentária	20001	SEC/COORD DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	402	Administração Geral
Ação	2.58	Manut. das Ativ. da Sec./Coord de Adm, Planej. e Gestão
Fonte	300	Recursos Ordinários - Superávit
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R$	100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto por este Decreto, ocorreu por conta do Superávit do Exercício Anterior na fonte 0100.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 18 de fevereiro de 2026

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº4458

Publicação Nº 8043061

DECRETO N.º 4458/2026

Regulamenta a forma de lançamento, cobrança e parcelamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos no Município de Ouro Verde/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 053/1993 (Código Tributário Municipal), com as alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º – A Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos será lançada anualmente, em conformidade com o Código Tributário Municipal, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º – O valor da Taxa de Lixo será lançado:
I – conjuntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, integrando o mesmo carnê de pagamento;
II – nas mesmas datas e condições de vencimento estabelecidas para o IPTU;
III – com idêntico número de parcelas e cronograma de vencimentos do referido imposto.
Parágrafo único: Para fins de lançamento, deverá ser considerado o valor da UFRM fixada pelo Decreto n. 4.438/2026, bem como a Tabela que consta no art. 223 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º – Fica facultado ao contribuinte o parcelamento do valor da Taxa de Lixo em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se em julho do corrente exercício financeiro, observado que:
I – quando lançada juntamente com o IPTU, a taxa seguirá automaticamente o mesmo parcelamento adotado para o imposto;
II – nenhuma parcela poderá ter valor inferior ao mínimo fixado na legislação tributária municipal;
III – o parcelamento não afasta a incidência de encargos legais em caso de inadimplência.

Art. 4º – Nos casos em que o imóvel não esteja sujeito à incidência de IPTU ou não possua lançamento ativo do imposto por qualquer motivo cadastral ou legal, a Taxa de Lixo será lançada mediante carnê próprio e independente, observando-se o mesmo limite máximo de parcelamento previsto neste Decreto e os mesmos critérios de vencimento e encargos aplicáveis ao IPTU.

Art. 5º – O não pagamento da Taxa de Lixo nos prazos estabelecidos implicará:
I – incidência de correção monetária, juros e multa de mora;
II – inscrição em dívida ativa;
III – cobrança administrativa e judicial, inclusive protesto, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, em 19 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº4459

Publicação Nº 8043091

DECRETO N.º 4459/2026

Regulamenta a forma de lançamento, cobrança, desconto e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Ouro Verde/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 053/1993 (Código Tributário Municipal), com as alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será lançado anualmente, em conformidade com o Código Tributário Municipal, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O IPTU será lançado mediante carnê anual, contendo:
I – a opção de pagamento em parcela única, com desconto legal;
II – a opção de pagamento parcelado;
III – o(s) vencimento(s) e demais condições estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Para fins de lançamento, deverá ser considerado o valor da UFRM fixada pelo Decreto n. 4.438/2026, bem como as tabelas constantes no Código Tributário Municipal.
Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em parcela única fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, nos termos do art. 134, §2º, do Código Tributário Municipal.
Art. 4º - Fica facultado ao contribuinte o parcelamento do IPTU em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se em julho do corrente exercício financeiro, observado que:
I – nenhuma parcela poderá ter valor inferior ao mínimo previsto na legislação tributária municipal;
II – o atraso no pagamento implicará incidência de correção monetária, juros e multa de mora;
III – o parcelamento não afasta a inscrição em dívida ativa em caso de inadimplência.

Art. 5º - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos implicará:
I – incidência de correção monetária, juros e multa de mora;
II – inscrição do débito em dívida ativa;
III – cobrança administrativa e judicial, inclusive protesto, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, em 19 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº4461

Publicação Nº 8043136

DECRETO Nº 4461/2026

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito suplementar no valor de até R$ 377.706,13 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e treze centavos) destinados paras as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	21000	Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social
Unid. Orçament.	21001	Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	803	Assistência Comunitária Geral
Ação	2.53	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolvimento Social
Fonte	0364	Transferências de Convênios – Estado/Outros - Superávit
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R$	204.278,98 – Cta Contábil 20511
Valor	R$	91.167,15 – Cta Contábil 20512
Elemento	4490	Aplicações Diretas
Valor	R$	25.406,00 – Cta Contábil 20511
Valor	R$	56.854,00 – Cta Contábil 20512

Art. 2º. O crédito aberto por este Decreto, ocorreu por conta do superávit apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 24 de fevereiro de 2026

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

LEI Nº1268

Publicação Nº 8043120

LEI Nº 1268/2026

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito suplementar no valor de até R$ 377.706,13 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e treze centavos) destinados paras as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	21000	Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social
Unid. Orçament.	21001	Secretaria/Coordenadoria de Desenvolvimento Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	803	Assistência Comunitária Geral
Ação	2.53	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolvimento Social
Fonte	0364	Transferências de Convênios – Estado/Outros - Superávit
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R$	204.278,98 – Cta Contábil 20511
Valor	R$	91.167,15 – Cta Contábil 20512
Elemento	4490	Aplicações Diretas
Valor	R$	25.406,00 – Cta Contábil 20511

Valor	R$	56.854,00 – Cta Contábil 20512

Art. 2º. O crédito aberto por esta Lei, ocorreu por conta do superávit apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Ouro Verde – SC, em 24 de fevereiro de 2026

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Apresente Lei foi registrada e publicada em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº015

Publicação Nº 8043096

PORTARIA N.º 015/2026

"CONCEDE LICENÇA NATIMORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XVIII, e pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Maternidade, Natimorto, a Servidora Pública Municipal Sra. Taise Regina Barreta Mendes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2026, conforme certidão de Natimorto em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº016

Publicação Nº 8043100

PORTARIA N.º 016/2026

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XVIII, e pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal Sra. Rafaela Aparecida Balastrelli, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2026, conforme certidão em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº017

Publicação Nº 8043106

PORTARIA N.º 017/2026

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JESICA KOCHINSKI SUTIEL, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 08/05/2024 à 07/05/2025, que serão gozadas no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, retornando ao trabalho no dia 31/03/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 23 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº018

Publicação Nº 8043109

PORTARIA N.º 018/2026

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE PAGLIOSA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, que serão gozadas no período de 01/03/2026 a 30/03/2026, retornando ao trabalho no dia 31/03/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

PROCESSO 009-2026 CE 001-2026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO COM PISCINA AQUECIDA

Publicação Nº 8042032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F335A7B7CC6CB540E7525F6C3788764F0DB1B27A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, no dia 12 de março de 2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, INCLUINDO PISCINA COBERTA E AQUECIDA, ÁREAS DE APOIO, COBERTURA METÁLICA COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM + MANTA ALUMINIZADA DE SUBCOBERTURA, E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA conforme especificações constantes do Anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 12 de março de 2026. O edital encontra-se disponível nos sites " https://paial.atende.net/" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Paial - SC, 25 de fevereiro de 2026.
ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026/PMP - RP Nº 226/2025/PMP

Publicação Nº 8041573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD83ED7640390DE869964C040C7046ECC15D5097

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º 56/2026/PMP
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa GARAGEM MODERNA LTDA.
OBJETO: . Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos do tipo Picape, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município de Palhoça, conforme especificação contida no anexo II, parte integrante do Edital Convocatório.
VALOR TOTAL R$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Data: 19/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026/PMP RP Nº 226/2025/PMP

Publicação Nº 8041641

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53570B5CD71FCA475A644E0B158B99E520BEF3C8

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º 56/2026/PMP
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa GARAGEM MODERNA LTDA.
OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos do tipo Hatch ou Sedan com carretinha, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município de Palhoça, conforme especificação contida no anexo II, parte integrante do Edital Convocatório.".
VALOR TOTAL R$ 387.299,52 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data: 19/02/2026.

NOTIFCACAO DE DEFESA PRÉVIA

Publicação Nº 8039574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DEFESA PRÉVIA– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6702/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **NIBI TRANSPORTES LTDA.**

FATO: Conforme tramitação do processo administrativo n. 6702/2026., foi encaminhada para a empresa **NIBI TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 48.872.924/0001-04,** a Notificação de Defesa Prévia, para conhecimento e providências, visto o prazo recursal previsto em Lei. O encaminhamento da referida notificação ocorreu via sistemas atende.net e 1doc, nos endereços informados pela contratada. A Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo Administrativo por insucesso nas tentativas de comunicação com a empresa, uma vez que realizou contato por diferentes telefones e e-mails, em dias e horários distintos, porém sem obter resultado, desta forma, publica a notificação em diário oficial.

DATA: 23/02/2026.

NOTIFICACAO DECISAO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 8039702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC –
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 - cep: 88 132-900
Visite nosso site: www.palhoca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 68749/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **MEDITON FARMACEUTICA LTDA**

FATO: Em face de todo trâmite do processo administrativo n. 68749/2025, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe a empresa **MEDITON FARMACEUTICA LTDA** sanção administrativa, conforme cláusula 13.2.1 do edital- **ADVERTÊNCIA**, com o intuito de registrar o comportamento do Licitante, conforme fatos elencados no processo administrativo.

Obs.: Em caso de reincidência, a empresa ficará sujeita a sanções mais rigorosas.

SANÇÃO: Cláusula 13.2.1 ADVERTÊNCIA

DATA: 25/02/2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 9278/2026

Placa do veículo:	FOY0900
Data da fiscalização:	24/02/2026
Hora da fiscalização:	15:15:00
Endereço de localização do veículo:	Rua José Frederico Goerdert, n 238 - Ponte do Imaruim
Nome do(a) proprietário(a):	FATIMA APARECIDA CARDOSO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	020.313.768-02
Matrícula do Fiscal:	37611431

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa FOY0900 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 25 de fevereiro de 2026.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 2047/2026

Publicação Nº 8040419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 2047/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1776 de 12 de fevereiro de 2026, que **Concedeu Licença para Atender o Excepcional** para a servidora **MONICA JANICE WEISS** do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, face ao processo **8.060/2026.**

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 25/02/2026 13:57:11

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p929ef99dfe600

PORTARIA Nº. 2048/2026

Publicação Nº 8040420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2048/2026.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ALBERTINA BOEING,** matrícula nº. 3761211-1, titular do cargo de **ASO,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/08/2016 A 01/08/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/03/2026 a 02/04/2026.**

Palhoça, SC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 25/02/2026 16:39:27

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 25/02/2026 12:05:34
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 12:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4096fc8a9efff

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2049/2026

Publicação Nº 8040421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2049/2026.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **BRUNO SERAFIM ROSA,** matrícula nº. 401563-1, titular do cargo de **Técnico em Informática,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **16/11/2016 a 16/11/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/03/2026 a 02/04/2026.**

Palhoça, SC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSÉ SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 25/02/2026 16:44:04

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 25/02/2026 12:05:46
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 12:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p630fc9fd91ab8

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2050/2026

Publicação Nº 8040422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2050/2026.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **CLEBER DA SILVA,** matrícula nº. 400932-6, titular do cargo de **Artífice,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **15/06/2010 a 15/06/2015,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/03/2026 a 02/04/2026.**

Palhoça, SC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 25/02/2026 16:44:34

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 25/02/2026 12:06:00
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd0da9f1f169e6

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2051/2026

Publicação Nº 8040423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2051/2026.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **PAULO CESAR ESPINDOLA NETO,** matrícula nº. 300489-2, titular do cargo de **Técnico em Informática,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **03/08/2016 a 03/08/2021,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/03/2026 a 02/04/2026.**

Palhoça, SC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 25/02/2026 16:44:59

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 25/02/2026 12:06:11
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf9e60e0e698fb

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2052/2026

Publicação Nº 8040424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2052/2026.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **WILSON FRANCISCO ANGELO,** matrícula nº. 200065-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **30/06/2015 A 30/06/2020,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **03/03/2026 a 03/04/2026.**

Palhoça, SC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54
Em: 25/02/2026 16:45:25

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 25/02/2026 12:06:22
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p89fffd6939191f

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 2053/2026

Publicação Nº 8040425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2053/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, ao servidor **DANIELE RAQUEL DAL FORNO SIQUEIRA,** matricula nº. 3763588-1, titular do cargo de **Professor,** do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/02/2026, de acordo com às folhas 28.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 25/02/2026 13:56:51

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 25/02/2026 12:06:38
Assinatura digital avançada.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2026
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p142903c96b0fc

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 127/2026

Publicação Nº 8042128

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto nº 127/2026, de 24 de Fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2305/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Abre transposição por incremento no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 - Manutenção e Func. Câmara Vereadores
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 125.000,00

Art. 2º – A transposição por incremento refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
1046 - Aquisição Veículos Infraestrutura
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 100.000,00

11.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E JUVENTUDE
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMA SOLA-FUNDEPAL
2049 - Feiras Municipais
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

12.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2068 - Departamento de Engenharia Civil
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Palma Sola, Santa Catarina em 24 de Fevereiro de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento

DECRETO 128/2026

Publicação Nº 8042137

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto nº 128/2026, de 24 de Fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2305/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

06.00 - Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
06.001 - Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2057 - Incentivo e Beneficios aos Agricultores
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 60.000,00
06.002 - Fundo Municipal Do Meio Ambiente-FMMA
2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Preservação do Meio Ambiente
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 55.000,00

07.00 - Secretaria De Infraestrutura E Transporte
07.001 - Diretoria De Obras E Serviços Urbanos
1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 188.000,00
1035 - Construção/Ampliação/Reforma de Praças
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 12.000,00

10.00 - Secretaria De Assistência Social
10.001 - Fundo Municipal De Assistência Social
1008 - Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Múltiplo Uso
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 125.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - Poder Executivo
02.001 - Gabinete Do Prefeito
2002 - Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

04.00 - Educação E Esporte
04.006 - Diretoria De Esportes E Turismo
1023 - Construção/Reforma/Ampliação de Arquibancadas/Vestiário/Copa
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 15.000,00

06.00 - Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
06.001 - Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2064 - Incentivo a Piscicultura
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 6.000,00
2042 - Incentivo a Fruticultura, Olericultura, Alimentos Orgânicos e Agroecológico
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 12.000,00
2067 - Promover Agroturismo
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00
2056 - Treinamento Pessoal da Agricultura
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

06.002 - Fundo Municipal Do Meio Ambiente-FMMA
2074 - Proteção de Fontes
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

07.00 - Secretaria De Infraestrutura E Transporte
07.001 - Diretoria De Obras E Serviços Urbanos
2075 - Manutenção da Iluminação Pública
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 50.850,00

07.002 - Secretaria De Infraestrutura E Transporte
1036 - Pavimentação das Ruas das Comunidades do Interior
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 150.000,00
1040 - Aquisição Máquinas/Equipamentos patrulha Mecanizada
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 76.150,00

11.00 - Secretaria Da Indústria, Comércio E Juventude
11.001 - Secretaria Da Indústria, Comércio E Juventude
2059 - Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 20.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

1045 - Infraestrutura nos Parques Industriais
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola, Santa Catarina em 24 de Fevereiro de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento

DECRETO 129/2026

Publicação Nº 8042149

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto nº 129/2026, de 24 de Fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 2285/2025 de 18 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.298,00 (sete mil e duzentos e noventa e oito reais), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 - Manutenção e Func. Câmara Vereadores
150070000000 - Recursos Ordinário
3449000000000000000 - Aplicações diretas R$ 7.298,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 - Manutenção e Func. Câmara Vereadores
150070000000 - Recursos Ordinário
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 7.298,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola, Santa Catarina em 24 de Fevereiro de 2026.

Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado

Edenilso Zuanazzi
Secretário de Planejamento

Palmitos

PREFEITURA

PARECER CONCLUSIVO CAE Nº 001/2026

Publicação Nº 8040982

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

VII – IDENTIFICAÇÃO

18. ENTIDADE EXECUTORA MUNICÍPIO DE PALMITOS		19. UF SC
20. CNPJ 85.361.863/0001-47	21. EXERCÍCIO 2025	

VIII – PARECER
22. PARECER CONCLUSIVO DO CAE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Palmitos, recebeu e analisou a prestação de contas do PNAE, exercício de 2025, encaminhada pelo Município de Palmitos e constatou o que segue:
A forma de gestão do programa de alimentação escolar adotada pelo Município é centralizada, os recursos financeiros são depositados pelo FNDE em conta específica, o município compra os alimentos e distribui as escolas, pré-escola e creches municipais.
No exercício de 2025 foi transferido pelo FNDE a importância de R$ 225.770,21 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos) que foi integralmente aplicado na aquisição de alimentos para o programa. Houve rendimentos bancários na ordem de R$ 12.477,08 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos).
Foi investido no programa de alimentação escolar em 2025, o total de R$ 992.810,32 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais e trinta e dois centavos), sendo deste, R$ 225.770,21 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos) do recurso do FNDE, R$ 754.563,03 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e três centavos) de contrapartida do município, além dos rendimentos bancários.
A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar foi feita através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 105/2024 e a aquisição da agricultura familiar foi efetuada mediante chamada pública nº 14/2025. A periodicidade da compra dos produtos foi efetuada trimestralmente, de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista, sendo a Secretaria de Educação responsável pelo cronograma de entregas semanais diretamente nas escolas e creches.
Foram adquiridos diversos produtos oriundos da agricultura familiar, de produtores localizados no município de Palmitos, perfazendo um valor total de R$ 178.023,54 (cento e setenta e oito mil, vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), equivalendo ao percentual de 78,85% (setenta e oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) dos recursos recebidos do FNDE.
O controle de qualidade, estoque e quantidade de gêneros alimentícios entregues foi efetuado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e merendeiras, sendo que a quantidade entregue foi suficiente para a preparação do cardápio e posterior oferta ao aluno.
O cardápio elaborado pela nutricionista, respeitou as faixas etárias e as necessidades nutricionais dos alunos, considerando as tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo assim, para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, dando prioridade para os alimentos semi elaborados e in-natura. O cardápio ofereceu no mínimo três porções de frutas e hortaliças durante a semana.
No exercício de 2025 não foi realizado teste de aceitabilidade, pois não houve a introdução de novos alimentos.
O CAE no município de Palmitos tem participação fundamental nas etapas de execução do PNAE, atuando no acompanhamento, monitoramento e fiscalização do programa. A maior dificuldade enfrentada pelos membros é a disponibilidade para acompanhar integralmente a execução do programa nas escolas.
O conselho avalia de forma positiva o programa executado, pois o mesmo oferece alimentação adequada e de qualidade aos educandos.
23. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
(X) APROVADO ( ) REPROVADO IX – AUTENTICAÇÃO
24. AUTENTICAÇÃO DO CAE

Palmitos – SC, 23 de fevereiro de 2026.

Cácia Maria Batista da Silva
Presidente do CAE

RESOLUÇÃO DO CAE N° 01/2026

Publicação Nº 8040991

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Aprova Prestação de Contas dos recursos recebidos do PNAE.

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Palmitos/SC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.534/2000 de 30 de agosto de 2.000.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos do PNAE referente ao exercício 2025, apresentado e apreciado na reunião de 23 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de hoje, devendo ser publicada.

Palmitos, 23 de fevereiro de 2026.
.

CÁCIA MARIA BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DO CAE

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N 044 - CONTRATA JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 8040564

PORTARIA N° 044, de 06 de fevereiro de 2026.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998.
Considerando a ordem de classificação da chamada publica n. 002/2026;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,
Considerando que necessita de uma pessoa responsável pela tesouraria da secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ACT, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de assistência Social, a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.
Art. 3° Fica concedida gratificação a título de representação no valor de 50% (cinquenta por cento) para o servidor.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2026, ficam revogadas as disposições contrarias.

Passos Maia SC, em 06 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 045 - CONTRATA TAMIRIS CRISTINE DOS SANTOS

Publicação Nº 8040566

PORTARIA N° 045, de 06 de fevereiro de 2026.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998.
Considerando a ordem de classificação da chamada publica n. 002/2026;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora TAMIRIS CRISTINE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ACT, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrarias.

Passos Maia SC, em 06 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 046 - CONTRATA ADRIAN CARLA DA SILVA CORONA

Publicação Nº 8040571

PORTARIA N° 046, de 06 de fevereiro de 2026.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998.
Considerando a ordem de classificação da chamada publica n. 002/2026;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora ADRIAN CARLA DA SILVA CORONA, para ocupar o cargo de MONITOR DE CRECHE ACT, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrarias.

Passos Maia SC, em 06 de fevereiro de 2026.
NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 047 - ALTERA A LOTACÃO DE ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES

Publicação Nº 8040573

PORTARIA N° 047, de 09 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c parágrafo 1º, do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,
Considerando o dispositivo legal do art. 34, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, que discorre sobre a redistribuição do servidor público efetivo com seu respectivo cargo para outro órgão ou entidade, desde que observado o interesse público;
Considerando a necessidade de um servidor responsável para coordenar o patrimônio e almoxarifado;
Considerando a necessidade de um servidor para fazer inventários periódicos de patrimônio;
Considerando a necessidade de realizar outras atividades relativas à administração de material e patrimônio que lhe forem cometidas na forma Lei Complementar;
Considerado a necessidade de controlar, movimentar e distribuir materiais seguindo procedimentos adequados;
Considerando a previsão legal disposta no art. 35, da Lei Complementar nº 073, de 25 de outubro de 2022 para concessão de gratificação a servidores;

RESOLVE:
Art. 1º RELOTAR a servidora ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 11478, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Fica concedida gratificação a título de representação no valor de 50% (cinquenta por cento) para o servidor.
Parágrafo Único – O servidor passa, a partir da data supracitada, a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 09 de fevereiro de 2026.
NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 048 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO CONSELHEIRAS

Publicação Nº 8040578

PORTARIA Nº 048, de 09 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a previsão legal disposta no art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005 para concessão de gratificação a servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida gratificação a título de representação no valor de 5% (cinco por cento) para as servidoras, PRICILA DOS SANTOS, servidora pública municipal, matrícula n°11472, MARLI FEEREIRA DA CRUZ, servidora pública municipal, matrícula n°11890, ANDRIELI DOS SANTOS servidora pública municipal, matrícula n°11463 e NAYANE ZENATTI ZANCHET servidora pública municipal, matrícula n°11465, ocupantes do Cargo de CONSELHEIRAS TUTELARES, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, sobre seu vencimento contratual, a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, 09 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N 049 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 8040581

PORTARIA Nº 049, 09 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE A PEDIDO DA SERVIDOR LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pelo servidor através de requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 6093/2026, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular por um período de 02 (dois) anos;
Considerando o direito do solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido conforme art. 76, VI, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, para o servidor SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA, servidor público municipal, matrícula nº31, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 09/02/2026 a 08/02/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 09 de fevereiro de 2025.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 050 - REDUZ A CARGA HORÁRIA DE INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA

Publicação Nº 8040626

PORTARIA Nº 050, de 11 de fevereiro de 2026.

"REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 98, parágrafos 1, 2 e 3, da Lei Federal nº8.112 de 1990,

Considerando O Despacho/Decisão do PARECER JURÍDICO nº 011/2026, que concedeu os efeitos da Lei 8.112/1990, para reduzir a carga horária em 50% (cinquenta), de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas sem redução da remuneração ou compensação de horário;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A CARGA HORÁRIA SEMANAL do servidor INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, matrícula nº 10381, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2° A redução da jornada prevista no art. 98 não implica em redução de salário e também dispensa o servidor de compensação de horário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 11 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 051 - CONCEDE FERIAS GISLAINE ZAGO

Publicação Nº 8040593

PORTARIA N° 051, de 11 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora, GISLAINE DE OLIVEIRA ZAGO, servidor público municipal, matrícula n°10383, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2024 a 02/08/2025, para serem gozadas em 15 dias, do dia 06/04/2026 Á 20/04/2026, voltando as atividades dia 21/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 11 de fevereiro de 2026

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N 052 - CONCEDE FÉRIAS A MARIVANIA SCHIO

Publicação Nº 8040596

PORTARIA N° 052, de 11 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora, MARIVANIA SCHIO, servidor público municipal, matrícula n°10408, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 13/01/2024 a 12/01/2025, para serem gozadas em 15 dias, do dia 02/03/2026 Á 16/03/2026, voltando as atividades dia 17/03/2026, e para serem gozadas em 15 dias, do dia 04/05/2026 a 18/05/2026 voltando as atividades dia 19/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 11 de fevereiro de 2026

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N 053 - CONCEDE FÉRIAS A ROSELI DA LUZ LEAL LOPES

Publicação Nº 8040603

PORTARIA N° 053, de 11 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora, ROSELI DA LUZ LEAL LOPES, servidor público municipal, matrícula n°9194, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para serem gozadas em 30 dias, do dia 17/03/2026 Á 15/04/2026, voltando as atividades dia 16/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 11 de fevereiro de 2026

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N 054 - CONCEDE FÉRIAS A MARLI FERREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 8040608

PORTARIA N° 054, de 12 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora, MARLI FERREIRA DA CRUZ, servidor público municipal, matrícula n°11890, ocupante do Cargo de Provimento ELETIVO de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de 20/02/2025 a 19/02/2026, para serem gozadas em 30 dias, do dia 02/03/2026 Á 31/03/2026, voltando as atividades dia 01/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 12 de fevereiro de 2026

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N 055 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A DOUGLAS DE SANTI

Publicação Nº 8040614

PORTARIA Nº 055 de 12 de fevereiro de 2025.

"CONCEDE A PEDIDO DA SERVIDOR LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pelo servidor através de requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº6096/2026, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular por um período de 01 (um) ano;
Considerando o direito do solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, conforme art. 76, VI, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, para o servidor DOUGLAS DE SANTI, servidor público municipal, matrícula nº10380, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 13/02/2026 a 12/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 12 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 056 - CONTRATA MARIELI ARMANDINA DOS SANTOS BRANCO

Publicação Nº 8040616

PORTARIA N° 056, de 13 de fevereiro de 2026.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998.
Considerando a ordem de classificação da chamada publica n. 002/2026;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora MARIELI ARMANDINA DOS SANTOS BRANCO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 16 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrarias.

Passos Maia SC, em 13 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 057 - CONCEDE FÉRIAS A ANTONIO CASTIGLIONI PEREIRA DE QUEIROZ

Publicação Nº 8040622

PORTARIA N° 057, de 13 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. art. 78 e 79, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora, ANTONIO CASTIGLIONI PEREIRA DE QUEIROZ, servidor público municipal, matrícula n°370, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MEDICO PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para serem gozadas em 30 dias, do dia 02/03/2026 Á 31/03/2026, voltando as atividades dia 01/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 13 de fevereiro de 2026

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N 058 - EXONERA SERVIDOR SOLANGE DE JESUS

Publicação Nº 8040643

PORTARIA Nº 058, de 13 de fevereiro de 2026.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora municipal SOLANGE DE JESUS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 215, carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 13 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 059 - EXONERA SERVIDOR ELIANE MOUREIRA PADILHA

Publicação Nº 8040651

PORTARIA Nº 059, de 13 de fevereiro de 2026.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora municipal ELIANE MOUREIRA PADILHA, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE BLIBLIOTECA, matrícula nº 11561, carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 13 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 060 - CONTRATA SOLANGE DE JESUS

Publicação Nº 8040662

PORTARIA N° 060, de 13 de fevereiro de 2026.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998.
Considerando a ordem de classificação da chamada publica n. 002/2026;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora SOLANGE DE JESUS, para ocupar o cargo de PROFESSOR ACT, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 16 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrarias.

Passos Maia SC, em 13 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 061 - CONTRATA SAYONARA WOLOSH

Publicação Nº 8040663

PORTARIA N° 061, de 19 de fevereiro de 2026.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998.
Considerando a ordem de classificação da chamada publica n. 002/2026;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a Senhora SAYONARA WOLOSH, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 19 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrarias.

Passos Maia SC, em 19 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 062 - EXONERA SERVIDOR VERONICE APARECIDA ALVES PADILHA

Publicação Nº 8040665

PORTARIA Nº 062, de 19 de fevereiro de 2026.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR a servidora municipal VERONICE APARECIDA ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo de PROFESSORA ACT, matrícula nº 12170, carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 19 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N 063 - NOMEIA JULIANA RAMOS GONÇALVES

Publicação Nº 8040669

PORTARIA N° 063, de 20 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEIMAR LUIZ NERVIS, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora JULIANA RAMOS GONÇALVES, para ocupar o cargo de Diretor de Gestão do SUAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora fará jus à remuneração fixada no Anexo II, da Lei Complementar nº 074,

de 25 de outubro de 2022.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 100% (cem por cento), conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº 074, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 20 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDUCADOR SOCIAL 7º

Publicação Nº 8039627

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 26/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 05/2025.
Cargo: EDUCADOR SOCIAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 2809-6 ELISANGELA CARDOSO PORTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de conclusão do Ensino Médio".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
Qual o benefício _____

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Qual o benefício _____

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO EDUCADOR SOCIAL 8º

Publicação Nº 8039630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 26/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 05/2025.
Cargo: EDUCADOR SOCIAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 2458-9 KELLY CASSIANE DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de conclusão do Ensino Médio".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
Qual o benefício _____

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Qual o benefício _____

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 30 HORAS 29º

Publicação Nº 8039716

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 26/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 01/2023.
Cargo: ENFERMEIRO – 30 HORAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
29º. 362980-0 FILIPY DUNQUER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
a) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; "Diploma em graduação de Enfermagem e comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo"; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
b) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
c) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
e) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
f) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
h) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
i) Fotocópia Titulo Eleitoral.

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar

202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
Qual o benefício _____

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Qual o benefício _____

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 1º

Publicação Nº 8040235

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2025.
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 5190-0 ALINE MARIA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio Completo".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 2º

Publicação Nº 8040241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2025.
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 7011-4 ARTHUR SAMPAIO MENDONÇA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio Completo".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme

anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 3º

Publicação Nº 8040242

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2025.
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 5728-2 STEFFANY JACQUELINE EVANGELISTA BATISTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio Completo".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE ÔNIBUS 1º

Publicação Nº 8040259

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2025.
Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 4633-7 ANTONIO MARCOS GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D", Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN; Não ter cometido falta grave ou gravíssima no últimos 12 (doze) meses, de acordo com o CTB."
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura

Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE ÔNIBUS 2º

Publicação Nº 8040263

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2025.
Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 7767-4 CELSO SANTOS LEAL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ser alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D", Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN; Não ter cometido falta grave ou gravíssima no últimos 12 (doze) meses, de acordo com o CTB."
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada

( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE ÔNIBUS 3º

Publicação Nº 8040266

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2025.
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 5728-2 STEFFANY JACQUELINE EVANGELISTA BATISTA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio Completo".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 10º

Publicação Nº 8042366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 10040-4 ELIAS HERMINIO CAMILO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 11º

Publicação Nº 8042368

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 10194-0 BRUNA DA COSTA E COUTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 12º

Publicação Nº 8042369

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 11340-9 PATRICIA NUNES PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 13º

Publicação Nº 8042371

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 9905-8 MERCIA REGINA HONORIO DOMECIANO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 14º

Publicação Nº 8042373

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 10315-2 ANGELICA ESCOBAR ROLAND
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 15º

Publicação Nº 8042377

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 11358-1 DOUGLAS VITORINO CABRAL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 16º

Publicação Nº 8042379

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 9668-7 BARBARA MENDES CLARIANO DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 17º

Publicação Nº 8042382

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 11251-8 MARIA CLAUDIA NOBREGA LISBOA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 18º

Publicação Nº 8042385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
18º. 9581-8 ALINE ROCHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 19º

Publicação Nº 8042387

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 9583-4 GIOVANA CLEIA PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 20º

Publicação Nº 8042390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
20º. 11250-0 CAROLINE DEPINE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 21º

Publicação Nº 8042394

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
21º. 11392-1 FABIANA RAULINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 22º

Publicação Nº 8042396

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
22º. 9665-2 ROSANA CRISTINA ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 23º

Publicação Nº 8042398

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 11215-1 PRISCILA LAGOAS MARTINI FURUUCHI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 24º

Publicação Nº 8042399

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
24º. 11182-1 KATIUSCIA LEITE FRANCISCO FERMINO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 25º

Publicação Nº 8042400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
25º. 10220-2 ELAINE DA LUZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 26º

Publicação Nº 8042401

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
26º. 9930-9 HELEN MENEZES E SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 27º

Publicação Nº 8042403

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
27º. 11271-2 KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 28º

Publicação Nº 8042404

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
28º. 11570-3 PATRICIA APARECIDA SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 29º

Publicação Nº 8042406

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
29º. 11537-1 CAMILA REBELO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 30º

Publicação Nº 8042408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
30º. 9948-1 SIMONE PATRICIA BRUNER TOMIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º

Publicação Nº 8041833

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:45 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 10314-4 ANGELICA ESCOBAR ROLAND
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 29º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041506

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Conforme solicitação através do protocolo 1doc nº 9029/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
29º. 5940 LETICIA CRISTINA TOTTI SERCONEK
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT

Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2º

Publicação Nº 8041838

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:45 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 9911-2 CIBELE MORGANA JANSEN DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 31º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041510

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Conforme solicitação através do protocolo 1doc nº 9184/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
31º. 4779 KEILA REGINA CARVALHO DA CUNHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 34º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Conforme solicitação através do protocolo 1doc nº 9234/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
34º. 6103 ARIANE VIEGAS LUIZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 38º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Conforme solicitação através do protocolo 1doc nº 9389/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação

no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
38º. 6480 SANDRA REGINA CUNHA DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3º

Publicação Nº 8041844

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:45 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 11520-7 GRAZIELLE KALFF DOS SANTOS SANTANA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 42º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041526

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Conforme solicitação através do protocolo 1doc nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
42º. 5696 LIGIA RENATA VASQUEZ LOPES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 44º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041530

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Conforme solicitação através do protocolo 1doc nº 10015/2024

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
44º. 6004 GIVANEIDE BEZERRA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original

para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4º

Publicação Nº 8041847

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:45 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 04/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 10732-8 ARIANE DE ARAUJO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 53º - FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Conforme solicitação através do protocolo 1doc nº 1830/2025

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
53º. 6142 SELMA CRISTHIANE TEIXEIRA DA SILVA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR NÃO HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12º FINAL DE FILA

Publicação Nº 8041538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – FINAL DE FILA
Solicitado através do protocolo 1doc nº 2263/2026

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 27/02/2026 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR NÃO HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 6069 LETICIA BEATRIZ DIAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Pedagogia" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças/
Ordenador de Despesas

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua:_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC,

telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
Carga horária: _____ Quantidade de contratos: _____
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS 33º

Publicação Nº 8039836

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
33º. 6086 MARCELA FERREIRA DE QUEIROZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
a) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
b) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
c) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
e) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
f) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
h) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
i) Fotocópia Titulo Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS 34º

Publicação Nº 8039839

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 04/03/2026, das 8:00 às 12:00, conforme Edital Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
34º. 6368 RITIELI ZILLI DE FREITAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
a) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, comprovante de registro no COREN" e declaração de COREN ativo; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
b) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
c) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
e) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
f) Fotocópia RG/CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de

Recursos Humanos);
h) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
i) Fotocópia Titulo Eleitoral;

CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
d) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro:_____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 – CMDM

Publicação Nº 8039747

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 – CMDM

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 3.436/2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Penha/SC, para o mandato 2026-2028, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis e regidas através deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas, e a respectiva suplência, para entidades da sociedade civil interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Penha SC.

1.2. O processo de análise dos documentos será realizado por Comissão Eleitoral nomeada especificamente para este fim, através de ato do Secretário de Assistência Social, excepcionalmente, sendo composta por três servidoras efetivas do Poder Executivo Municipal.

1.2.1. Atribui-se à Comissão Eleitoral:
a) Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no credenciamento, nos prazos e condições estipulados neste Edital;
b) Conferir a documentação apresentada e a adequação das Entidades da Sociedade Civil;
c) Organizar e coordenar todo o processo de credenciamento, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;
d) Promover a instalação do Fórum Eletivo, a apuração dos votos, a proclamação dos resultados e a necessária publicidade;
e) Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
f) Redigir atas necessárias, para todo este processo de credenciamento, de escolha e de divulgação do resultado da eleição, se for o caso, bem como todas que forem necessárias ao bom desempenho deste Edital;
g) Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

1.2.2. As atividades da Comissão Eleitoral serão desenvolvidas como apoio da Secretaria Executiva de Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DAS REPRESENTAÇÕES
2.1. Poderão participar do processo de escolha as entidades da Sociedade Civil que concorrerão ao pleno deverão estar legalmente constituídas e deverão atuar prioritariamente na promoção dos direitos das mulheres no âmbito do município de Penha/SC;

2.2. Para fins de habilitação, as entidades a deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição (ANEXO II);
b) Cópia do estatuto ou Carta de Princípios, nos quais conste como missão a promoção dos direitos das mulheres;
c) Ata de eleição vigente;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
e) Cópias da carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade da sociedade civil que concorrerá a vaga para compor o CMDM;
f) Relatório descritivo das atividades realizadas pela instituição no último ano;
g) A comprovação de, minimamente, um ano de atividade no município de Penha/SC.

2.3. A análise do relatório de atividades levará em conta os seguintes aspectos:
a) Atuação relevante e conhecida na promoção
b) Contribuição para a comunidade
c) Atua

3. DAS VAGAS E TEMPO DE MANDATO

3.1. O processo seletivo regido por este Edital visa o preenchimento de 04 (quatro) vagas de titulares e seus respectivo suplentes, representantes não governamentais
3.2. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, com direito a recondução.
3.3. A função de conselheiro do CMDM é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
3.4. O desempenho da função de conselheiro do CMDM não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, cujo exercício deve ser prioritário.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1. As inscrições ocorrerão no período de 25/02/2026 à 13/03/2026, devendo a documentação ser entregue de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social (Avenida Eugênio Krause nº 152 sala 05, Centro, 88385 000, Penha/SC) ou através do e-mail conselhosocioassistenciais@penha.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h.
4.2. O processo de escolha compreenderá duas fases, a saber: (1ª) habilitação das instituições aptas a integrar o CMDM; (2ª) havendo número maior que 04 entidades habilitadas, será constituído o Fórum Eletivo.
4.3. Na primeira fase do processo de seleção dos representantes da sociedade civil, a Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Executiva de Conselhos, receberá as inscrições, promoverá a análise dos documentos apresentados e realizará a habilitação das entidades, que, se não ultrapassar as quatro vagas destinadas à referida representação, serão eleitas por aclamação.
4.4. Na segunda fase, havendo um número maior que 04 (quatro) entidades habilitadas, será enviado às instituições inscritas, através dos contatos fornecidos no Requerimento de Inscrição, a lista de instituições habilitadas e o comunicado de constituição do Fórum Eletivo, que será realizado de acordo com a data prevista no Cronograma previsto no Anexo I do presente Edital.
4.4.1. Finalizada a fase de habilitação, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM.
4.4.2. O Fórum Eletivo elegerá as 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2026-2028, através de votação feita presencial ou pelo Google Forms, cujo formulário conterá o nome de todas as entidades habilitadas, devendo cada representação votar em 02 (duas) entidades.
4.4.3. Uma vez realizada a votação acima delineada, o Fórum Eletivo será realizado de maneira remota, por meio de videoconferência feita pela plataforma Google Meet, com a participação das entidades habilitadas, da Comissão Eleitoral e da Secretaria Executiva dos Conselhos, cujo link de acesso será encaminhado com antecedência às participantes, via e-mail informado no ato da inscrição.
4.4.4. Serão eleitas as quatro entidades e/ou movimentos que receberem mais votos e, em caso de empate na quarta colocação, o Fórum Eletivo realizará o desempate, dando preferência à entidade que executa os serviços e ações há mais tempo.
4.4.5. Os resultados da eleição serão publicados pelo Município de Penha/SC, em seus sítios eletrônicos oficiais, a fim de iniciar o prazo para se for o caso, interposição de recurso.
4.5. A publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil, eleitas ou habilitadas, para compor o CMDM para o mandato 2026-2028, no total de 04 (quatro), para cumprimento da legislação cabível, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no website oficial do Município.

5. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
5.1. Após cumpridas as fases do processo de escolha, as representações, governamentais e não governamentais, serão nomeadas por ato do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.
5.2. Publicado o Decreto de Composição do CMDM para o mandato 2026-2028 será realizada a cerimônia de posse na Câmara de Vereadores de Penha, em data previamente publicizadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Esse processo eleitoral é regido por este Edital e eventuais mudanças serão promovidas pela comissão, mediante justificativa e ampla divulgação.

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026 PARA ATUAÇÃO DE MANDATO 2026 - 2028

25/02/2026	Publicação do Edital de Convocação
25/02/2026 a 13/03/2026	Prazo para a inscrição da candidatura das Entidades Civil Organizada.
16/03/2026 a 20/03/2026	Prazo para avaliação das instituições pela Comissão Organizadora do processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
20/03/2026	Publicação dos Resultados
25/03/2026	Realização da Assembleia para a escolha da Organização da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
26/03/2026	Homologação do Resultado do Processo de Escolha das Entidades da Sociedade Civil organizadas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
27/03/2026	Nomeação dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da Sociedade Civil Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Governamental - EM DECRETO
06/04/2026	Posse dos representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da Sociedade Civil organizadora referente ao Conselho Municipal dos direitos da mulher – CMDM

ANEXO II

	PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES -CMDM EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDM	
	DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
	Nome:
	N° CNPJ:
	Endereço:
	Bairro:
	CEP:
	Cidade:
	Telefone:
	E-MAIL:
	DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEADA-DE CIVIL
	Nome do Representante Legal:
	Documento de Identidade: N°
	CPF:
	Endereço:
	Bairro:
	Cidade:
	Estado:
	CEP:
	Telefone:
	Data:

Diogo da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social – Penha SC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - FME

Publicação Nº 8039588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A05F9FAD9E2626A1B9D9B93DD5AAF91854C3E93

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.

Início de Entrega das Propostas: 25/02/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 12/03/2026 às 08h25min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/03/2026 às 08h30.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 - PMP

Publicação Nº 8040108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94B1BFA3B830F0F81F51814213EDA1C8C715D281

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS.

Início de Entrega das Propostas: 25/02/2026 às 13h30min.
Término do Recebimento das Propostas: 12/03/2026 às 08h25min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/03/2026 às 08h30.

Coordenação do Processo: Pregoeira Suzan E. C. B. de Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site https://penha.atende.net/cidadao. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3170-3803. Horário de atendimento: das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração e finanças

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

Publicação Nº 8041042

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que o CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024 será prorrogado até o dia 02/04/2028, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas a espécie.

1 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 03/2024

1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO instituído pelo Edital nº 03/2024, homologado em 03 de abril de 2024 que passa a vigorar até 02 de abril de 2028.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. o Prefeito do Município de Penha a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte.
2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de prorrogação serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2024

Publicação Nº 8040544

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2024

A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2024 será prorrogado até o dia 06/03/2028, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas a espécie.

1 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2024
1.1. Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO instituído pelo Edital nº 02/2024, homologado em 07 de março de 2024 que passa a vigorar até 06 de março de 2028.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. o Prefeito do Município de Penha a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte.
2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de prorrogação serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Penha/SC, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA III - REFERENTE EDITAL Nº 01/2026 -BOLSA ATLETA E PARATLETA 2026

Publicação Nº 8040001

ERRATA REFERENTE

Edital nº 01/2026 -BOLSA ATLETA e PARATLETA 2026

ONDE SE LÊ:

TABELA 01 – CATEGORIA INTERNACIONAL – RELAÇÃO DOS APTOS			
CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Categoria
GABRIEL BERTOLDI	TIRO ESPORTIVO	39	BOLSA INTERNACIONAL
REBEKA BREHMER KLOTZ	STAND UP PADDLE	34	BOLSA INTERNACIONAL
ANA LUCIA CYPRIANO DE SOUZA	TRIATHLON	23	BOLSA INTERNACIONAL
ARIEL PITTELKOW SHULZ	XADREZ	17	BOLSA INTERNACIONAL
DAVI JOSÉ CRISTELLI	JIU-JITSU	13	BOLSA INTERNACIONAL
MAYCKON DOS SANTOS	TRIATHLON	12	BOLSA INTERNACIONAL
JOANA CRISTELLI	JIU-JITSU	10	BOLSA INTERNACIONAL
MARIA CARRARO	JIU JITSU	08	BOLSA INTERNACIONAL

TABELA 02 – CATEGORIA NACIONAL – RELAÇÃO DOS APTOS			
CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	MODALIDADE
ANDERSON BERTOLDI	TIRO ESPORTIVO	87	BOLSA NACIONAL
ALEXANDRE ALEX XAVIER	TRIATHLON	25	BOLSA NACIONAL
RAQUEL DA SILVA LESSE	ATLETISMO	25	BOLSA NACIONAL
ANAISLA KOBLITZ PEREZ	TRIATHLON	10	BOLSA NACIONAL
MAYA DALRI DA SILVA	SUP RACE	10	BOLSA NACIONAL

TABELA 03 – CATEGORIA ESTADUAL – RELAÇÃO DOS APTOS			
CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	MODALIDADE
ANDRÉ LUIS LOURENÇO	TIRO ESPORTIVO	46	BOLSA ESTADUAL
ALEXSANDRO DE NOVAIS	ATLETISMO	44	BOLSA ESTADUAL
BRENDA NATÁLIA LEANDRO	XADREZ	39	BOLSA ESTADUAL
ANA MARIA CLAUDINO	ATLETISMO	36	BOLSA ESTADUAL
BERNARDO RUAN BROCKVELD	KARATÊ	23	BOLSA ESTADUAL
PAULO EDUARDO CHIPICOSKI	JIU JITSU	23	BOLSA ESTADUAL
RAQUEL BUENO DE NOVAIS	ATLETISMO	18	BOLSA ESTADUAL
JOAO MARCOS REIBNITZ VIEIRA	ATLETISMO	16	BOLSA ESTADUAL
DAVI LUIS BONELA	KARATÊ	15	BOLSA ESTADUAL
ANDERSON DE SOUZA	SINUCA	12	BOLSA ESTADUAL
ENZO VIEIRA AGUIAR	XADREZ	10	BOLSA ESTADUAL
JULIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	KARATÊ	8	BOLSA ESTADUAL
SABRINA VILMA FLORIANO KOEPSEL	ATLETISMO	4	BOLSA ESTADUAL
IZABEL CRISTINA DE MELLO	ATLETISMO	3	BOLSA ESTADUAL
GIULIA ALVES DE PAULA	VOLEIBOL/FUTSAL	2	BOLSA ESTADUAL

TABELA 04 – RELAÇÃO DOS INAPTOS			
Falta apresentar documentação			
CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	CATEGORIA
ANDRÉ LUIZ ALARCON BUCCI	TIRO ESPORTIVO	0	BOLSA NACIONAL
ARTHUR DAMASCENO	KARATÊ	0	BOLSA NACIONAL
CAUÃ DAMÁSIO FEIO	JIU-JITSU	0	BOLSA MUNICIPAL
CHRISTIANE PATRÍCIA ALARCON BUCCI	TIRO ESPORTIVO	0	BOLSA NACIONAL
CRISTIANO JOSÉ ALEXANDRINA	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL
EDUARDO FARIAS DA SILVA	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
ELISANGELA CLAUDETE DA SILVA LAUCHNER	BEACH TENNIS	0	NÃO ESPECIFICADO
ERIC DALRI ESTAMADO	SURFSKATE	0	BOLSA NACIONAL
EVERTON DA SILVA CENTENO	JIU-JITSU	0	BOLSA INTERNACIONAL
GABRIEL BERTOLDI	TIRO ESPORTIVO	0	BOLSA NACIONAL
GRAZIELY YOHANNA MULLER	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
GUILHERME MILIM RICARDO	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL
ISIS KASCHINSKI GUZMAN CORREA	JIU-JITSU	0	BOLSA INTERNACIONAL
JÂNIO PEREIRA DO CARMO	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL
JOANA CRISTELLI	JIU-JITSU	0	BOLSA INTERNACIONAL
JOAO VICTOR CELESTINO	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
JOAO VITOR AMARO DA SILVA NEUMANN	STAND UP PADDLE	0	BOLSA NACIONAL
JORGE ANTÔNIO DA SILVA	SUP RACE	0	BOLSA NACIONAL
JÚLIA VITÓRIA SOUZA DE COUTO	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
LAURA VOLANI	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
LEONARDO DA CUNHA	NÃO ESPECIFICADO	0	NÃO ESPECIFICADO
LUCAS SILVA DE SOUZA	VOLEIBOL	0	BOLSA MUNICIPAL
LUIZ FELIPE BERNARDES PINTO	ATLETISMO	0	BOLSA ESTADUAL
MANUELA ISIS BROCKVELD	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
MARCOS AURÉLIO CASAGRANDE	ATLETISMO	0	NÃO ESPECIFICADO
NATHALIA ELLEN CUSTÓDIO	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
PEDRO HENRIQUE GIRARDI FERREIRA	FUTSAL	0	BOLSA ESTADUAL
PEDRO HENRIQUE NICOLAU	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
RUAN ARNO BROCKVELD	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
SAMARA DALRI ESTAMADO	SUFSKATE	0	NÃO ESPECIFICADO
VANESSA GRACIANA DAI	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL

LEIA-SE

TABELA 01 – CATEGORIA INTERNACIONAL – RELAÇÃO DOS APTOS			
CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Categoria
GABRIEL BERTOLDI	TIRO ESPORTIVO	39	BOLSA INTERNACIONAL
REBEKA BREHMER KLOTZ	STAND UP PADDLE	34	BOLSA INTERNACIONAL
ANA LUCIA CYPRIANO DE SOUZA	TRIATHLON	23	BOLSA INTERNACIONAL
ARIEL PITTELKOW SHULZ	XADREZ	17	BOLSA INTERNACIONAL
DAVI JOSÉ CRISTELLI	JIU-JITSU	13	BOLSA INTERNACIONAL
MAYCKON DOS SANTOS	TRIATHLON	12	BOLSA INTERNACIONAL
JOANA CRISTELLI	JIU-JITSU	10	BOLSA INTERNACIONAL
MARIA CARRARO	JIU JITSU	08	BOLSA INTERNACIONAL

TABELA 02 – CATEGORIA NACIONAL – RELAÇÃO DOS APTOS			
CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	MODALIDADE
ANDERSON BERTOLDI	TIRO ESPORTIVO	87	BOLSA NACIONAL
ALEXANDRE ALEX XAVIER	TRIATHLON	25	BOLSA NACIONAL
RAQUEL DA SILVA LESSE	ATLETISMO	25	BOLSA NACIONAL
ANAISLA KOBLITZ PEREZ	TRIATHLON	10	BOLSA NACIONAL

MAYA DALRI DA SILVA	SUP RACE	10	BOLSA NACIONAL

TABELA 03 – CATEGORIA ESTADUAL – RELAÇÃO DOS APTOS

CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	MODALIDADE
ANDRÉ LUIS LOURENÇO	TIRO ESPORTIVO	46	BOLSA ESTADUAL
ALEXSANDRO DE NOVAIS	ATLETISMO	44	BOLSA ESTADUAL
BRENDA NATÁLIA LEANDRO	XADREZ	39	BOLSA ESTADUAL
ANA MARIA CLAUDINO	ATLETISMO	36	BOLSA ESTADUAL
BERNARDO RUAN BROCKVELD	KARATÊ	23	BOLSA ESTADUAL
PAULO EDUARDO CHIPICOSKI	JIU JITSU	23	BOLSA ESTADUAL
RAQUEL BUENO DE NOVAIS	ATLETISMO	18	BOLSA ESTADUAL
JOAO MARCOS REIBNITZ VIEIRA	ATLETISMO	16	BOLSA ESTADUAL
DAVI LUIS BONELA	KARATÊ	15	BOLSA ESTADUAL
ANDERSON DE SOUZA	SINUCA	12	BOLSA ESTADUAL
ENZO VIEIRA AGUIAR	XADREZ	10	BOLSA ESTADUAL
JULIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	KARATÊ	8	BOLSA ESTADUAL
SABRINA VILMA FLORIANO KO-EPSEL	ATLETISMO	4	BOLSA ESTADUAL
IZABEL CRISTINA DE MELLO	ATLETISMO	3	BOLSA ESTADUAL
GIULIA ALVES DE PAULA	VOLEIBOL/FUTSAL	2	BOLSA ESTADUAL

TABELA 04 – RELAÇÃO DOS INAPTOS

Falta apresentar documentação

CANDIDATO	MODALIDADE	TOTAL DE PONTOS	CATEGORIA
ANDRÉ LUIZ ALARCON BUCCI	TIRO ESPORTIVO	0	BOLSA NACIONAL
ARTHUR DAMASCENO	KARATÊ	0	BOLSA NACIONAL
CAUÃ DAMÁSIO FEIO	JIU-JITSU	0	BOLSA MUNICIPAL
CHRISTIANE PATRÍCIA FURTADO ALARCON	TIRO ESPORTIVO	0	BOLSA NACIONAL
CRISTIANO JOSÉ ALEXANDRINA	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL
EDUARDO FARIAS DA SILVA	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
ELISANGELA CLAUDETE DA SILVA LAUCHNER	BEACH TENNIS	0	NÃO ESPECIFICADO
ERIC DALRI ESTAMADO	SURFSKATE	0	BOLSA NACIONAL
EVERTON DA SILVA CENTENO	JIU-JITSU	0	BOLSA INTERNACIONAL
GRAZIELY YOHANNA MULLER	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
GREGORY EDUARDO BIANCHI	JIU–JITSU	0	BOLSA INTERNACIONAL
GUILHERME MILIM RICARDO	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL
ISIS KASCHINSKI GUZMAN CORREA	JIU-JITSU	0	BOLSA INTERNACIONAL
JÂNIO PEREIRA DO CARMO	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL
JOAO VICTOR CELESTINO	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
JOAO VITOR AMARO DA SILVA NEUMANN	STAND UP PADDLE	0	BOLSA NACIONAL
JORGE ANTÔNIO DA SILVA	SUP RACE	0	BOLSA NACIONAL
JÚLIA VITÓRIA SOUZA DE COUTO	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
LAURA VOLANI	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
LEONARDO DA CUNHA	NÃO ESPECIFICADO	0	NÃO ESPECIFICADO
LUCAS SILVA DE SOUZA	VOLEIBOL	0	BOLSA MUNICIPAL
LUIZ FELIPE BERNARDES PINTO	ATLETISMO	0	BOLSA ESTADUAL
MANUELA ISIS BROCKVELD	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
MARCOS AURÉLIO CASAGRANDE	ATLETISMO	0	NÃO ESPECIFICADO
NATHALIA ELLEN CUSTÓDIO	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
PEDRO HENRIQUE GIRARDI FERREIRA	FUTSAL	0	BOLSA ESTADUAL
PEDRO HENRIQUE NICOLAU	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
RUAN ARNO BROCKVELD	KARATÊ	0	BOLSA ESTADUAL
SAMARA DALRI ESTAMADO	SUFSKATE	0	NÃO ESPECIFICADO
VANESSA GRACIANA DAI	ATLETISMO	0	BOLSA NACIONAL

PUBLIQUE-SE. PENHA, 25 de fevereiro de 2026

O presente documento encontra-se registrado e arquivado na Fundação Municipal de Esportes, bem como publicado no Diário Oficial dos

Municípios.

_____
Laércio Joaquim Floriano Júnior
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA 538/2026

Publicação Nº 8042461

PORTARIA N.º 538/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 FMS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto do Termo de Fomento firmado a OSC discriminadas no Art. 1º;

- Considerando que o Município firmou o Termo de Fomento nº 05/2024 FMS, constante no Processo Licitatório Nº 28/2024 – FMS, Modalidade Inexigibilidade de licitação nº 011/2024-FMS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

- Considerando o que dispõe os Arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo Fomento abaixo, celebrado em parceria com o Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, como segue:

Termo de Fomento nº 05/2024 FMS, constante no Processo Licitatório nº 28/2024 – FMS, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024-FMS, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA PENHA – CNPJ sob nº 34.129.425/0001-17.

Art. 2º Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria, os servidores:

ANDERSON VALMIR SCHWARZ – Matrícula nº 12333-1
DENIS DE AZEVEDO ASSUNÇÃO – Matrícula nº 13464-2
HELOISA CUNHA DA COSTA – Matrícula nº 14157-1

Parágrafo Único: A Comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgão ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação aos recursos.

Art. 3º As atribuições da referida comissão são:

a) Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Planos de Trabalho anexo ao Terno de Fomento;
b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os recursos como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Análise de relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º Fica nomeado ainda o servidor Público Municipal NESTOR FILIPE DA LUZ – Secretário de Saúde e Saneamento – Matrícula nº 10967-2, como Gestor da Parceira, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º A Comissão não terá direito a qualquer tipo de remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Parcerias constante no respectivo processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil

e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 539/2026

Publicação Nº 8042465

PORTARIA N.º 539/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2024 FMS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto do Contrato firmado a OSC discriminadas no Art. 1º;

- Considerando que o Município firmou o Contrato nº 19/2024 FMS, constante no Processo Licitatório nº 13/2024 FMS, Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024-FMS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

- Considerando o que dispõe os Arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo Fomento abaixo, celebrado em parceria com o Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, como segue:

Contrato nº 19/2024 FMS, constante no Processo Licitatório nº 13/2024 FMS, Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024-FMS, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENHA – CNPJ sob nº 73.889.677/0001-04.

Art. 2º Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria, os servidores:

ANDERSON VALMIR SCHWARZ – Matrícula nº 12333-1
DENIS DE AZEVEDO ASSUNÇÃO – Matrícula nº 13464-2
HELOISA CUNHA DA COSTA – Matrícula nº 14157-1

Parágrafo Único: A Comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgão ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação aos recursos.

Art. 3º As atribuições da referida comissão são:

a) Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Planos de Trabalho anexo ao Terno de Fomento;
b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os recursos como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c) Análise de relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º Fica nomeado ainda o servidor Público Municipal NESTOR FILIPE DA LUZ – Secretário de Saúde e Saneamento – Matrícula nº 10967-2, como Gestor da Parceira, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º A Comissão não terá direito a qualquer tipo de remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Parcerias constante no respectivo processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil

e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 540/2026

Publicação Nº 8042468

PORTARIA N.º 540/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2024 FMS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto do Contrato firmado a OSC discriminadas no Art. 1º;

- Considerando que o Município firmou o Termo de Fomento nº 28/2022 FMS constante no Processo Licitatório nº 23/2024 FMS, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 FMS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

- Considerando o que dispõe os Arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo Fomento abaixo, celebrado em parceria com o Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, como segue:

Termo de Contrato nº 048/2024-FMS, Processo Licitatório nº 023/2024-FMS, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024-FMS, homologado em 08/12/2022, com a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA – CNPJ sob nº 04.206.618/0001-63.

Art. 2º Ficam designados para composição da comissão de que trata a presente Portaria, os servidores:

ANDERSON VALMIR SCHWARZ – Matrícula nº 12333-1
DENIS DE AZEVEDO ASSUNÇÃO – Matrícula nº 13464-2
HELOISA CUNHA DA COSTA – Matrícula nº 14157-1

Parágrafo Único: A Comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgão ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação aos recursos.

Art. 3º As atribuições da referida comissão são:

a) Recebimento dos documentos, e conferência de acordo com Planos de Trabalho anexo ao Terno de Fomento;
b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os recursos como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c) Análise de relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º Fica nomeado ainda o servidor Público Municipal NESTOR FILIPE DA LUZ – Secretário de Saúde e Saneamento – Matrícula nº 10967-2, como Gestor da Parceira, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º A Comissão não terá direito a qualquer tipo de remuneração, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Parcerias constante no respectivo processo, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil

e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 541/2026

Publicação Nº 8042470

PORTARIA N.º 541/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora efetiva, Sra. JULIETA SOARES, matrícula nº 6771-8, cargo de PROFESSORA, no período de 26/02/2026 a 16/12/2026, solicitado através do protocolo 1doc nº 2989/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 542/2026

Publicação Nº 8042474

PORTARIA N.º 542/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o servidor efetivo, Sr. MAURO JOSÉ PACHECO ROCHA, matrícula nº 14455-1, Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções, conforme memorando 1doc nº 3023/2026, sem ônus para este município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 543/2026

Publicação Nº 8042475

PORTARIA N.º 543/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 434/2026, que nomeava a Sra. JULIANA CARLA HECKE ZANLUTTI, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 06/2024, para ocupar o cargo de MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a contar de 02/03/2026, conforme solicitação via protocolo 1doc nº 2638/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 544/2026

Publicação Nº 8042477

PORTARIA N.º 544/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VIVIANE SUZENA RANGUETT AMARAL, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE MÍDIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 26/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 545/2026

Publicação Nº 8042479

PORTARIA N.º 545/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ANDERSON GUILHERME DE BORBA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DO PROCON, na Casa da Cidadania junto a PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 26/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA 546/2026

Publicação Nº 8042482

PORTARIA N.º 546/2026

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 85, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. DUÍLIO RODRIGO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ AMÉRICO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MOACIR BREITHAUPT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

ATA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8040072

Ata da 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA 17ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede ao primeiro de dezembro de 2025. Presentes os Senhores Vereadores, havendo um quórum legal. Ausências Justificadas: registrou-se a ausência do Vereador Diego Luis Matiello. O Exmo. Sr. Presidente LUCIANO DE JESUS DA SILVA, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as seguintes proposições: INDICAÇÕES: Nº 724/2025- Nº 725/2025 - Nº 726/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA, - Nº 727/2025 - Nº 728/2025 - Nº 729/2025 do Vereador ÉLIO QUINTINO DA SILVA JÚNIOR - Nº 730/2025 do Vereador OSMAURO LUIZ FASSBINDER, - Nº 731/2025- Nº 732/2025 - Nº 733/2025 da Vereadora EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA- PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 431/2025 - Nº 434/2025 do Vereador ÉLIO QUINTINO DA SILVA JÚNIOR, - Nº 432/2025 - Nº 433/2025 do Vereador LUIZ FERNANDO VAILATTI - Nº 435/2025 - Nº 436/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA - Nº 437/2025 - Nº 438/2025 da Vereadora EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA, - Nº 439/2025 do Vereador LUCIANO DE JESUS DA SILVA, - PROJETOS QUE INICIAM O TRÂMITE: - Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 de autoria da Mesa Diretora: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 159/2023 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Penha, a fixação de vencimentos e dá outras providências." - Projeto De Lei 52/2025 do Executivo, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)" (em regime de urgência) - Projeto De Lei Complementar Nº 27/2025 do Executivo , que: Altera e acrescenta artigos da Lei Complementar nº 013, de 16 de novembro de 2009, e dá outras providências. - PARECERES DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANTES: - Favorável ao Emenda Supressiva nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025, do executivo da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que Suprimir o artigo 11, do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025, do executivo. - Favorável ao Emenda Modificativa nº 01 Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025, do Poder Executivo da Comissão de Finanças e Orçamentos, Altera redação do artigo 5º, do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 42/2025, do Poder Legislativo, que "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DEPÓSITO, GUARDA E LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PENHA, A DELEGAÇÃO E a CONCESSÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. - Favorável ao Substitutivo Nº 01 Projeto de Lei Nº 42/2025, que "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DEPÓSITO, GUARDA E LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PENHA, A DELEGAÇÃO E a CONCESSÃO DOS rEferidos SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - GRANDE EXPEDIENTE - ART. 180 R.I. - Presença do Chefe de Gabinete Felipe Bieging em atendimento à Convocação desta Casa. - Pronunciamento dos Senhores Vereadores - Vereador Cristiano Geonir de Sousa cumprimentou a todos e agradeceu ao Executivo pela implantação do projeto de tornar a Rua Alfredo Brunetti rota turística, destacando o fomento aos artesãos, músicos locais e ao comércio. Registrou a instalação do novo parquinho e a revitalização do entorno na comunidade de Santa Lídia. Informou sobre o projeto de ampliação da UBS apresentado pela Secretaria de Saúde e parabenizou a pasta pela entrega de mais de 750 próteses dentárias. Vereador Luiz Fernando Vailatti cumprimentou a todos e relatou que, em razão de cuidados pessoais e preservação de sua saúde, tem buscado não dar atenção a provocações e priorizar críticas construtivas, especialmente quando originadas de pessoas próximas ao mandato. Ressaltou que considera dever do parlamentar alertar o Executivo quanto a eventuais influências prejudiciais e destacou que torce pelo bom desempenho da gestão municipal. Parabenizou o evento turístico mencionado anteriormente, reconhecendo sua relevância para lazer, cultura e valorização de artistas e artesãos locais. Informou a realização de audiência pública referente à minuta de lei de sua iniciativa, destinada a garantir ordem pública e igualdade de tratamento, ressaltando que a proposta segue em discussão para aprimoramento. Vereador Maurício da Costa cumprimentou os presentes e registrou esclarecimentos sobre a audiência pública mencionada anteriormente, ressaltando que a proposta segue em discussão e que informações equivocadas circularam nas redes sociais. Parabenizou o vereador Cristiano e a equipe organizadora pelo evento realizado. Informou sobre emendas parlamentares destinadas a obras no município, destacando valores destinados à melhoria de via no bairro Gravatá, ao piso modular na Praia de São Miguel e à futura reforma da Capela Mortuária, totalizando recursos viabilizados com apoio de diversos deputados. Relatou ainda ações relacionadas à segurança viária na Transbeto, explicando que, diante da ausência de pintura oficial na lombada instalada, foi realizada intervenção paliativa visando maior segurança aos usuários. Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho cumprimentou a todos, registrando convite para o evento de lançamento do terceiro volume do livro "O Milagre no Mar", cuja renda será destinada às ações sociais da PEG, convidando os presentes a participarem. Destacou a inauguração da quadra em São Nicolau, ressaltando que o espaço aguardava melhorias há décadas, parabenizando o Executivo e a equipe envolvida, e informando que está em tratativas para viabilizar, por meio de emenda parlamentar, a futura cobertura do local. Ressaltou a relevância do espaço para atividades esportivas e para o atendimento da comunidade. Enalteceu ações do prefeito Luizinho em obras anteriormente não executadas por outras gestões e registrou que a expectativa é de continuidade dos projetos, como a conclusão de São Nicolau II. Parabenizou o vereador Cristiano pela iniciativa na Rua Alfredo Brunetti. Vereador Sérgio Orêncio Vieira cumprimentou os presentes e solicitou orações ao professor Charles e ao servidor Luciano, ambos hospitalizados, estendendo solidariedade às famílias. Abordou a situação crítica do trânsito no município, destacando recorrentes acidentes, ausência de ações efetivas e necessidade de prioridade orçamentária, citando pontos específicos que demandam intervenções urgentes, como o cruzamento da Nilo Anastácio Vieira com a Eugênio Krause, a bifurcação entre a Eugênio Krause e a Domingos Manoel Correia, além das ocorrências próximas ao Fort Atacadista. Manifestou preocupação com a falta de investimentos, ressaltando que o trânsito é tema de segurança pública e preservação de vidas. Parabenizou a realização da Rua do Lazer na Alfredo Brunetti, enfatizando integração comunitária e estímulo às atividades culturais e esportivas. Registrou viagem a Brasília para curso e agendas institucionais, afirmando tratar-se de defesa dos interesses de Penha. Vereadora Emanoelly Roberta Rodrigues da Silva cumprimentou os presentes e manifestou preocupação com casos recentes envolvendo saúde mental, relatando situações presenciadas por famílias que não têm conseguido atendimento adequado no CAPS e enfrentam longas filas e dificuldades para medicação e acompanhamento, destacando riscos à segurança de terceiros e dos próprios pacientes. Pontuou problemas na Escola Terezinha, onde há esgoto a céu aberto, forte odor e risco à saúde de alunos e profissionais, solicitando maior atenção e resposta da Secretaria de Educação, especialmente quanto às vagas, recreação e licitações para uniformes e reformas. Ressaltou ainda que, embora elogie a ação na Rua do Lazer, reconhece que a maior parte do custeio foi da iniciativa privada e defendeu manutenção constante dos espaços turísticos, melhorias em esgoto, decks, lixeiras, calçadas e ações de segurança. Encerrou alertando que as condições atuais afetam a experiência dos visitantes e a imagem turística da cidade. O vereador Adriano de Souza cumprimentou os presentes, agradeceu à equipe da Educação e secretarias que permaneceram até o final e destacou a importância de ouvirem as demandas apresentadas. Relatou pendências na Escola Terezinha quanto à caixa de gordura e solicitou providências imediatas. Informou pedido de informação referente à atuação de servidores em unidades escolares, questionando a possibilidade de monitores exercerem influência superior à dos diretores. Anunciou novo pedido de informação sobre a decoração natalina em razão de dúvidas de empresários, considerando o impacto turístico do período. Ressaltou preocupação com mães que utilizam o Instituto Beto Carrero e solicitam acesso à colônia de férias, manifestando a intenção de dialogar com o Executivo para viabilizar o atendimento. Reiterou insatisfação com a demora na execução de demandas já apresentadas, especialmente sobre travessias elevadas na Transbeto, defendendo ações paliativas enquanto aguardam solução definitiva pelo Estado. Encerrou destacando a necessidade de respostas concretas às solicitações da comunidade. Vereador Marcelo Neri Pereira cumprimentou os presentes e registrou agradecimento ao Executivo e às Secretarias pela realização da ação "Saúde do Pescador" na Praia de São Miguel, destacando que a iniciativa ocorreu duas vezes e nunca havia sido promovida naquela comunidade. Abordou a segurança nas escolas, ressaltando que os profissionais são concursados, possuem formação adequada e passam por treinamentos específicos. Parabenizou as equipes de Turismo e Cultura pelo evento recente, reconhecendo o apoio dos empresários locais. Informou a instalação de câmeras de monitoramento no município, reforçando a importância do investimento em segurança pública. Destacou melhorias na Praia de São Miguel, especialmente a instalação do posto de salva-vidas, considerada demanda antiga da comunidade. Vereador Osmauro Luiz Fassbinder cumprimentou os presentes e afirmou que, independentemente da ausência da Secretária de Educação, a equipe técnica da SEDUC possui competência para conduzir os trabalhos e prestar os esclarecimentos necessários. Pontuou que, no evento realizado na Brunetti, embora haja participação dos empresários, houve apoio significativo do Poder Executivo, com brinquedos, banheiros químicos, tendas e segurança, destacando que tais ações não ocorrem sem custo. Ressaltou a importância de reconhecer as entregas do governo neste primeiro ano, apesar das dificuldades enfrentadas, registrando investimentos na saúde, incluindo aquisição de micro-ônibus, ambulâncias, exames, medicamentos e ampliação do quadro médico; na infraestrutura, com novas máquinas para manutenção; e na educação, com aquisição de transporte escolar, veículo ao Conselho Tutelar, pagamento de bônus inédito, reajustes, aumento de gratificações e contratação de segurança nas escolas. Destacou ainda ações em andamento para novas obras e melhorias. Encerrou mencionando avanços e participação do município no esporte, competições em diferentes modalidades, atividades do contraturno e convidou para as finais do Municipal de Futsal. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Votação Única da Emenda Supressiva nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025, do executivo da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que Suprimir o artigo 11, do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025, do executivo. Aprovado por unanimidade dos presentes, sem a presença dos Vereadores Diego Luis Matiello e Luiz Fernando Vailatti. - Votação Única da Emenda Modificativa nº 01 Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2025, do Poder Executivo da Comissão de Finanças e Orçamentos, altera redação do artigo 5º, do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 42/2025, do Poder

Legislativo, que "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DEPÓSITO, GUARDA E LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PENHA, A DELEGAÇÃO E a CONCESSÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade dos presentes, sem a presença dos Vereadores Diego Luis Matiello e Luiz Fernando Vailatti. – Votação Única da Substitutivo Nº 01 Projeto de Lei Nº 42/2025, que "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DEPÓSITO, GUARDA E LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PENHA, A DELEGAÇÃO E a CONCESSÃO DOS referidos SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade dos presentes, sem a presença dos Vereadores Diego Luis Matiello e Luiz Fernando Vailatti. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e convocada a próxima para o oitavo dia de dezembro de dois mil e vinte cinco do corrente, em seu horário habitual. Esta ata foi lavrada pela assessora legislativa Ketellin Celmira Ferrari. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 01 de dezembro de 2025.

LUCIANO DE JESUS DA SILVA
Presidente

OSMAURO LUIZ FASSBINDER
1º Secretário

ATA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8040076

Ata da 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA 17ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede ao oitavo dia de dezembro de 2025. Presentes os Senhores Vereadores, registrando ausência dos Vereadores Luciano de Jesus da Silva, Élio Quintino da Silva Júnior e Cristiano Geonir de Souza, havendo quórum legal. Presidente DIEGO LUIS MATIELLO, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o art. 179 do Regimento Interno, com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as seguintes proposições: -- INDICAÇÕES: Nº 734/2025 - Nº 735/2025 - Nº 736/2025 do Vereador ÉLIO QUINTINO DA SILVA JÚNIOR - Nº 741/2025 do Vereador LUIZ FERNANDO VAILATTI, - Nº 742/2025 - Nº 743/2025 - Nº 744/2025 da Vereadora EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA, - Nº 745/2025 do Vereador LUCIANO DE JESUS DA SILVA, - Nº 746/2025 - Nº 747/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA, - PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 440/2025 - Nº 441/2025 do Vereador ÉLIO QUINTINO DA SILVA JÚNIOR - Nº 444/2025 - Nº 445/2025 - Nº 446/2025 do Vereador LUIZ FERNANDO VAILATTI, - Nº 447/2025 do Vereador OSMAURO LUIZ FASSBINDER, - Nº 448/2025 do Vereador LUCIANO DE JESUS DA SILVA- Nº 449/2025 - Nº 450/2025 da Vereador EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA - Nº 451/2025 - Nº 452/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA, - REQUERIMENTOS: Nº 77/2025 do Vereador ADRIANO DE SOUZA, como segue: Requer que seja consignado nos anais desta Casa Votos de Pesar pelo falecimento do senhor Charles Clever Waldrich, ocorrido no dia 02 de dezembro de 2025, aos 52 anos de idade. Venho assim prestar homenagem póstuma ao senhor CHARLES CLEVER WALDRICH, nascido em 02 de abril de 1973 e falecido em 02 de dezembro de 2025. Sua partida deixa um sentimento de enorme tristeza entre familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo. Charles será lembrado por sua simplicidade, pelo carinho com que tratava a todos e pelo legado de dedicação à família e ao próximo. Sua ausência deixa um vazio irreparável, mas suas memórias permanecerão vivas na história e nos corações daqueles que o estimavam. Que Deus conceda conforto à família e a todos os enlutados diante dessa dolorosa perda. Neste ato, o vereador Adriano de Souza registra homenagem e respeito à memória de um cidadão cuja presença fez diferença e cuja lembrança seguirá inspirando aqueles que ficam. - PROJETOS QUE INICAM TRÂMITE: - Projeto de Lei N°53/2025 do Executivo, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.704.400ç,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), em regime de urgência. - Emenda Supressiva Nº01 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar Nº27/2025 do Executivo, que: SUPRIMIR O ARTIGO 5º E O ARTIGO 14, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº27 DO EXECUTIVO - EMENDA ADITIVA Nº 1 do Ver. Diego Luis Matiello, ao projeto de lei complementar nº 27/2025 do executivo, que ACRESCENTA ITEM AO ART. 3º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2025 DO EXECUTIVO. - Projeto de Resolução Nº14/2025 da Mesa Diretora, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA VEREADORES DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - GRANDE EXPEDIENTE - ART. 180 R.I. - TRIBUNA CIDADÃ - ART. 187 R.I. : - ·ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DO GRAVATÁ - APEG - ·ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO SANTA REGINA E ADJACENTRES – GRANDE EXPEDIENTE – ART 180 R.I Tribuna Cidadã do senhor Jorge Humberto dos Santos, presidente da Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Santa Regina e Adjacentes, expôs preocupações referentes às condições do rio Iriri, à situação das ruas Vereador Manoel Henrique de Assis, Gilberto Lafiti e Franciele de Souza Mendes — que necessitam de manutenção urgente — e à presença de valas a céu aberto, que representam riscos à saúde e à segurança dos moradores. Ele também destacou a necessidade de melhorias estruturais na Rua Ângela Loth, especialmente em relação à drenagem e trafegabilidade. PRONUNCIAMENTO DOS SENHORES VEREADORES – Vereador Marcelo Neri Pereira cumprimentou os presentes, relatou visita à Secretaria da Pesca em Florianópolis e informou o envio de emenda para aquisição de novo guincho destinado ao apoio às embarcações. Parabenizou a realização de campeonato esportivo local, alertou os pescadores sobre previsão de fortes chuvas e destacou a entrega de trator para o setor pesqueiro. Comentou dificuldades na saúde por falta de licitações na gestão anterior, informando previsão de melhorias, incluindo novas contratações e obras na Armação do Itapocorói. Agradeceu o trabalho dos Bombeiros Voluntários e mencionou emenda destinada à corporação. Vereador Adriano de Souza cumprimentou os presentes, registrou agradecimentos ao Corpo de Bombeiros Voluntários e ao secretário de Esportes pela realização da final do campeonato municipal. Dedicou sua fala à homenagem ao professor Charles Clever Waldrich, servidor da rede municipal de ensino, destacando sua atuação na educação e no esporte, o reconhecimento recebido e a forte comoção gerada por seu falecimento. Mencionou familiares, amigos e representantes da comunidade presentes, ressaltando a relevância do legado deixado pelo homenageado. Vereador Alfredo Cordeiro Filho cumprimentou os presentes e destacou a realização do tradicional Futebol Solidário organizado por sua família, destinado à arrecadação de brinquedos, balas e alimentos para ações sociais, especialmente o Natal da Família Cordeiro. Relatou a inauguração da quadra esportiva revitalizada na comunidade São Nicolau pela atual gestão e informou a previsão de futura cobertura do espaço. Agradeceu o apoio das famílias e voluntários que participam das ações sociais, mencionando o volume de doações destinadas às crianças do município. Registrou participação nos encerramentos dos Centros de Educação Infantil e reafirmou seu compromisso com atividades comunitárias e assistenciais. Encerrou agradecendo o Corpo de Bombeiros Voluntários e a todos que colaboram com os projetos sociais. Vereador Luiz

Fernando Vailatti cumprimentou os presentes e registrou a homenagem realizada ao professor Charles Clever Waldrich no encerramento da Câmara Mirim. Em seguida, abordou denúncia referente ao descarte irregular de produtos de origem animal em estabelecimento comercial do município, ressaltando que já acionou a vigilância sanitária municipal e estadual. Relatou reincidência de problemas envolvendo carne imprópria para consumo e destacou que o descarte foi realizado em desacordo com normas legais, causando riscos à saúde pública. Criticou a falta de ação efetiva dos órgãos fiscalizadores, afirmou que acionará o Ministério Público e reiterou sua defesa da população e dos comerciantes responsáveis, enfatizando que não tolerará práticas que coloquem em risco a saúde dos munícipes. Vereador Sérgio Orêncio Vieira saudou os presentes e registrou a homenagem ao professor Charles Clever Waldrich, destacando seu legado e as dificuldades enfrentadas pelos profissionais da Escola Rubens João de Souza, especialmente pela falta de estrutura adequada. Informou sobre a reunião no Ministério Público referente ao ginásio da escola, fechado desde janeiro, e destacou que a Prefeitura deverá apresentar o projeto de recuperação até o final de dezembro. Alertou a população sobre o ciclone extratropical previsto e reforçou os contatos de emergência, sugerindo a criação de canal de WhatsApp para a Defesa Civil. Parabenizou a Fundação de Esportes pelo Campeonato de Futsal e lamentou a ausência de atendimento imediato a atleta machucado, anunciando que proporá projeto exigindo a presença de profissional de saúde em competições esportivas. Encerrando, agradeceu a presença de todos. Vereadora Emanoelly Roberta Rodrigues Silva cumprimentou os presentes e alertou sobre a necessidade de proteção da população e dos animais. Relatou, com base em imagens exibidas, a situação de abandono urbano, citando lixo, buracos, falta de fiscalização, riscos nas áreas de banho, presença de esgoto e precariedade na preparação da cidade para a alta temporada. Criticou a omissão do governo e a ausência de medidas efetivas. Destacou também problemas relacionados a animais soltos, ataques a moradores e turistas, abandono e transporte irregular, lamentando a falta de ações do Poder Executivo. Por fim, mencionou que o cenário atual sobrecarrega o PA, que, segundo afirmou, não adotou horário estendido mesmo havendo previsão de recurso para esse fim. Vereador Osmauro Luiz Fassbinder saudou os presentes e parabenizou a FME e os atletas pelo Campeonato Municipal de Futsal, destacando a eficiente atuação dos bombeiros no atendimento a um atleta acidentado. Registrou o início das festividades de Natal e comentou críticas recebidas pela decoração, ressaltando que os ajustes serão feitos conforme as possibilidades orçamentárias. Demonstrou preocupação com os impactos do molhe de Navegantes sobre a praia de São Miguel, defendendo fiscalização e estudos do IMAP. Abordou a importância de compreender a separação orçamentária entre as secretarias e elogiou melhorias recentes na Transbeto e na Variante, apontando, porém, a ausência de sinalização adequada e pedindo providências ao Estado. Encerrando, alertou para o risco na via recém-recapeada e agradeceu a presença de todos. MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Votação Única da Emenda Nº01 da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei Nº121/2025 do Legislativo, que, altera o Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 121/2025, do legislativo, para passar de 60m² para 70m². Aprovado por maioria dos presentes com voto CONTRÁRIO da Vereadora Emanoelly Roberta Rodrigues Silva. - Votação Única do Projeto de Lei Nº121/2025 do Legislativo, que CONCEDE ISENÇÃO DAS TAXAS DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ANÁLISE DE PROJETO E EMISSÃO DE "HABITE-SE" PARA MORADIAS POPULARES DE ATÉ 60 M², DESTINADAS A FAMÍLIAS COM RENDA ATÉ O TETO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por maioria dos presentes com voto CONTRÁRIO da Vereadora Emanoelly Roberta Rodrigues Silva. - Votação Única do Projeto de Lei Nº50/2025 do Executivo, que "Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, no ÂMBITO MUNICIPAL e dá outras providências". Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e convocada a próxima para o dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco do corrente, em seu horário habitual. Esta ata foi lavrada pela assessora legislativa Ketellin Celmira Ferrari. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 08 de dezembro de 2025.

LUCIANO DE JESUS DA SILVA
Presidente

OSMAURO LUIZ FASSBINDER
1º Secretário

ATA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8040082

Ata da 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA 17ª Legislatura DA Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede ao dia quinze de dezembro de 2025. Presentes os Senhores Vereadores, registrando ausência da Vereadora Emanoelly Roberta Rodrigues Silva, havendo quórum legal. Presidente LUCIANO DE JESUS DA SILVA, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o art. 179 do Regimento Interno, com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as seguintes proposições: -- INDICAÇÕES: Nº 737/2025 - Nº 738/2025 - Nº 739/2025 do Vereador ÉLIO QUINTINO DA SILVA JÚNIOR, - Nº 748/2025 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA, - Nº 749/2025 do Vereador ADRIANO DE SOUZA, - Nº 750/2025 do Vereador LUIZ FERNANDO VAILATTI, - Nº 751/2025 - Nº 752/2025 - Nº 753/2025 do Vereador EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA, - Nº 754/2025 - Nº 755/2025- Nº 756/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA. -- PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 442/2025 - Nº 443/2025 do Vereador ÉLIO QUINTINO DA SILVA JÚNIOR, - Nº 453/2025 - Nº 454/2025 do Vereador LUIZ FERNANDO VAILATTI, - Nº 455/2025 - Nº 456/2025 do Vereador EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA, - Nº 457/2025 - Nº 458/2025 do Vereador ADRIANO DE SOUZA, - Nº 459/2025 - Nº 460/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA. - MOÇÃO DE APLAUSO Nº 29/2025: dos Vereadores Adriano de Souza e Osmauro Luiz Fassbinder: - Viemos por meio desta apresentar em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à comunidade penhense, especialmente no fortalecimento, na representação e na defesa dos pescadores artesanais do Município de Penha. Figura reconhecida e respeitada no município, João Antônio Costa dedicou grande parte de sua vida pública e comunitária à defesa da pesca artesanal, atuando de forma firme e comprometida em prol dos pescadores e de suas famílias. Durante sua trajetória, participou ativamente de iniciativas voltadas à melhoria das condições de trabalho da categoria, à valorização da atividade pesqueira e à preservação das tradições que compõem a identidade cultural do município. Sua atuação pautou-se pelo diálogo, pelo compromisso social e pela defesa dos direitos dos pescadores artesanais, contribuindo de maneira significativa para o fortalecimento da classe e para o desenvolvimento social e econômico de Penha. O legado construído ao longo de sua vida pública permanece vivo e continua a inspirar novas lideranças e ações em prol da comunidade pesqueira. Diante de sua relevante contribuição para a história do município e para a valorização da pesca artesanal, esta Moção de Aplausos busca registrar, nos anais desta Casa de Leis, o reconhecimento e a gratidão pelos serviços prestados, pela dedicação exemplar e pela contribuição permanente à preservação da cultura e

da identidade penhense. - MENSAGEM EXPLICATIVA DO EXECUTIVO, MODIFICANDO O ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº48/2025 - Encaminha-se à apreciação essa mensagem explicativa que estima a receita e fixa a despesa do Município de Penha para o exercício de 2026, em conformidade com o PPA 2026-2029, a LDO 2026, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/1964.O orçamento para 2026 é estimado em R$ 318.224.231,89, distribuído entre a Prefeitura, Fundos Municipais, Fundações, Instituto do Meio Ambiente e Câmara de Vereadores, conforme demonstrativos anexos. A estimativa da receita considerou a evolução da arrecadação, alterações legislativas, crescimento econômico e índices de inflação. As despesas foram fixadas com base nos custos de manutenção da Administração Direta e Indireta, na ampliação dos serviços públicos, no cumprimento das metas fiscais e nos compromissos financeiros do Município. O projeto assegura equilíbrio fiscal, transparência, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e atendimento às demandas da sociedade. - PROJETOS QUE INICIAM TRÂMITE - PROJETO DE LEI 55/2025 do Executivo, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2429/2011 DENOMINOU A RUA HUGO SERAFIM DA SILVA", - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2025, que "ALTERA A LEI Nº 3.298, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, DEFESA E CONTROLE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE PENHA, CRIA O FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - Projeto de Lei Ordinária nº 126/2025 de autoria dos Vereadores ADRIANO DE SOUZA e MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA NO MUNICÍPIO - Projeto de Lei Ordinária nº 127/2025 de autoria do Vereador ADRIANO DE SOUZA: ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.515, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011 - Projeto de Lei Ordinária nº 128/2025 de autoria do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAL HABILITADO EM PRIMEIROS SOCORROS NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Já acordado com esse plenário precedentes em dias de votação de moção de aplausos acontece a antecipação da ORDEM DO DIA em respeito aos homenageados. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Votação da Emenda Modificativa 1 do Vereador Sérgio Orêncio Vieira, ao Projeto De Lei Nº 48/2025 (E): Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De Penha Para O Exercício De 2026. REJEITADO, com votos contrários de Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Cristiano Geonir de Souza, Diego Luis Matiello, Élio Quintino da Silva Júnior, Marcelo Neri Pereira e Osmauro Luiz Fassbinder. Votos favoráveis: Adriano de Souza, Luiz Fernando Vailatti, Maurício da Costa, Maurício Olívio Brockveld, Sérgio Orêncio Vieira. - Votação da Mensagem Explicativa ao Projeto de Lei Nº48/2025 do Executivo, que modifica o anexo do Projeto que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2026" APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação do Projeto de Lei Nº48/2025 do Executivo, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2026". APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única do Projeto de Lei Complementar Nº24/2025 do Executivo, que ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº13 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única da Emenda Supressiva Nº 01 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Complementar Nº 27/2025 do Executivo, que "SUPRIMI O ARTIGO 5º E O ARTIGO 14, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2025 DO EXECUTIVO". APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única do Projeto de Lei Complementar Nº 27/2025 do Executivo que "ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação única do Projeto de Resolução Nº 14/2025 da Mesa Diretora, que "DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única Modificativa Nº01 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução Nº12/2025 da Mesa Diretora, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº12/2025, DA MESA DIRETORA, QUE INSITITUI O CODIGO DE ESTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CAMARA DE VEREADORES DE PENHA. APROVADO: com votos favoráveis dos Vereadores: Adriano de Souza, Diego Luis Matiello, Luiz Fernando Vailatti, Maurício da Costa, Maurício Olívio Brockveld, Sérgio Orêncio Vieira. Votos contrários dos Vereadores: Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Cristiano Geonir de Souza, Élio Quintino da Silva Júnior, Osmauro Luiz Fassbinder. - Votação Única Modificativa Nº02 da Vereadora Emanoelly Roberta Rodrigues Silva ao Projeto de Resolução Nº12/2025 da Mesa Diretora, que ALTERA DISPOSITVOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI O CODIGO DE ETICA E DE DECORO PARLAMENTAR DA CAMARA DE VEREADORES DE PENHA. APROVADO. Com votos favoráveis dos Vereadores: Adriano de Souza, Élio Quintino da Silva Júnior, Luiz Fernando vailatti, Maurício da Costa, Maurício Olívio Brockveld, Osmauro Luiz Fassbinder, Sérgio Orêncio Vieira. Votos contrários dos Vereadores: Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Cristiano Geonir de Souza, Diego Luis Matiello, Marcelo Neri Pereira. - Votação Única do Projeto de Resolução Nº12/2025 da Mesa Diretora, que ALTERA DISPOSITVOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI O CODIGO DE ETICA E DE DECORO PARLAMENTAR DA CAMARA DE VEREADORES DE PENHA. APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação única Projeto de Lei Complementar (L) 7/2025 da Mesa Diretora, que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2023 que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação única Projeto de Lei Nº53/2025 do Executivo, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.704.400,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) - Votação Única do Projeto de Lei Nº122/2025 do Legislativo, que DISPÕE SOBRE A PRIORIEDADE NO ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNCIPIO DED PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única da Moção de Aplauso nº 29/2025 dos Vereadores Adriano de Souza e Osmauro Luiz Fassbinder, que o ex-vereador João Antônio Costa (Barriga), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade penhense, especialmente na defesa, no fortalecimento e na valorização da pesca artesanal, bem como na preservação da cultura e da identidade do município. APROVADO por unanimidade dos presentes. Vereadores Luiz Fernando Vailatti e Maurício da Costa saíram da sessão. - Votação Única do PROJETO DE LEI ordinária 52/2025 do Executivo, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ". APROVADO por unanimidade dos presentes. Vereadores Luiz Fernando Vailatti e Maurício da Costa saíram da sessão. - GRANDE EXPEDIENTE - ART. 180 R.I. - PRONUNCIAMENTO DOS SENHORES VEREADORES - O vereador Marcelo Neri Pereira destacou a destinação de recursos para a área da pesca, somando emendas parlamentares que totalizam aproximadamente R$ 350 mil, agradecendo ao deputado estadual Sargento Lima e solicitando que os valores sejam aplicados com qualidade na aquisição de carretas adequadas às embarcações de maior porte. Informou ainda sobre a expectativa de liberação de emenda para obras de pavimentação no Morro da Praia e em São Miguel da Igreja, ressaltando tratar-se de uma demanda histórica da comunidade. Parabenizou secretários municipais por ações realizadas nas áreas de trânsito, limpeza urbana e infraestrutura, como a implantação de faixas de pedestres, limpeza de valas e instalação de banheiros públicos nas praias durante a temporada de verão, encerrando com agradecimentos aos servidores públicos, vereadores e à população, desejando boas festas e reafirmando seu compromisso com o município. O vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho agradeceu aos servidores da Câmara, à equipe administrativa, ao prefeito Luiz Américo Pereira, ao vice-prefeito Marquett e aos vereadores pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, destacando ações sociais realizadas no período natalino, especialmente voltadas às crianças. Parabenizou escolas, professores, equipes esportivas e projetos sociais, ressaltando a importância da solidariedade, da união e do trabalho coletivo, e finalizou desejando saúde, paz

e um Feliz Natal a toda a comunidade. O vereador Sérgio Orêncio Vieira manifestou preocupação com as condições da Estrada Geral Santa Lídia, nas imediações da Coab, cobrando providências do poder público e das empresas responsáveis por obras, em defesa da dignidade e da qualidade de vida dos moradores. Parabenizou a Escola da Olaria pelas formaturas e eventos culturais realizados, bem como os professores, servidores e equipes pedagógicas do município, e destacou as atividades do projeto social Anjos do Futebol, enfatizando seu impacto positivo na formação cidadã de crianças e adolescentes. Encerrou agradecendo pelo ano legislativo e reafirmando seu compromisso com um mandato atuante. O vereador Osmauro Luiz Fassbinder destacou a conquista do selo internacional Bandeira Azul por praias do município, ressaltando a importância da certificação para o turismo, a qualidade ambiental e a segurança, parabenizando a equipe de turismo e as associações envolvidas. Comentou ainda sobre a programação natalina do município e convidou a população a participar do Natal Solidário promovido na comunidade da Armação, incentivando ações de solidariedade e apoio às famílias. O vereador Luciano de Jesus da Silva, presidente da Câmara, utilizou a tribuna para uma mensagem institucional de encerramento do ano legislativo, agradecendo aos vereadores, servidores e colaboradores pelo trabalho realizado, destacando a importância do diálogo, da responsabilidade e das decisões tomadas em prol do interesse coletivo, ressaltando o encerramento das sessões ordinárias de 2025 e desejando à população paz, saúde, união e prosperidade, reafirmando o compromisso do Legislativo com o desenvolvimento e a qualidade de vida no município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e convocada a próxima para o dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco do corrente, em seu horário habitual. Esta ata foi lavrada pela assessora legislativa Ketellin Celmira Ferrari. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 15 de dezembro de 2025.

LUCIANO DE JESUS DA SILVA
Presidente

OSMAURO LUIZ FASSBINDER
1º Secretário

ATA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicação Nº 8040083

Ata da 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL DA 17ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Penha, realizada em sua sede aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte cinco. Presentes os Senhores Vereadores, havendo quórum legal. Presidente LUCIANO DE JESUS DA SILVA, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o art. 179 do Regimento Interno, com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as seguintes proposições - - INDICAÇÕES: Nº 757/2025 - Nº 758/2025 - Nº 759/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA, - Nº 760/2025 - Nº 762/2025- Nº 763/2025 da Vereadora EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA, - Nº 761/2025 do Vereador ÉLIO QUINTINO DA SILVA JÚNIOR, - Nº 764/2025 do Vereador LUCIANO DE JESUS DA SILVA, - PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 461/2025 do Vereador DIEGO LUIS MATIELLO, - Nº 462/2025 do Vereador ADRIANO DE SOUZA, - Nº 463/2025 - Nº 464/2025 – Nº 469/2025 do Vereador SÉRGIO ORÊNCIO VIEIRA,- Nº 465/2025 - Nº 466/2025 da Vereadora EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA, - Nº 467/2025 - Nº 468/2025 do Vereador CRISTIANO GEONIR DE SOUZA, - PROJETOS QUE INICIAM O TRÂMITE: - Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025do Executivo: que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.830.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Trinta Mil reais)" - Projeto de Lei Ordinária nº 125/2025 do Ver. Adriano de Souza: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE MÉDICO PEDIATRA EM TODOS OS PLANTÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - - Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025 de autoria da Vereadora EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICIPAL DE PENHA, MEDIANTE A CAPACITAÇÃO EM LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - DE, NO MÍNIMO, UM SERVIDOR POR SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Projeto de Lei Ordinária nº 130/2025 de autoria da Vereadora EMANOELLY ROBERTA RODRIGUES SILVA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO E FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO DE MULHERES NEGRAS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - GRANDE EXPEDIENTE - ART. 180 R.I. - PRONUNCIAMENTO DOS SENHORES VEREADORES – Vereador Élio Quintino Da Silva Júnior manifestou-se sobre problemas recorrentes relacionados à fiação irregular nos postes do município, destacando os riscos à segurança pública e cobrando providências efetivas do Poder Executivo e das concessionárias. Abordou também questões de trânsito, especialmente em vias de acesso turístico, defendendo medidas que garantam segurança aos usuários. Parabenizou o Município pela conquista da quarta Bandeira Azul, elogiou as ações desenvolvidas no turismo e ressaltou a necessidade de aperfeiçoamento do edital de verão. Ao final, registrou agradecimento pelo aprendizado ao longo do ano legislativo e desejou boas festas. Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho agradeceu aos servidores da Câmara pelo trabalho desempenhado durante o ano. Relatou constantes quedas de energia no bairro São Nicolau II, cobrando providências da concessionária responsável. Destacou ações sociais realizadas no município, agradecendo o apoio de colegas vereadores, colaboradores e do Poder Executivo. Manifestou expectativa de avanços nas áreas da saúde, educação e esporte em 2026 e desejou boas festas à população. Vereador Adriano De Souza destacou tratar-se da última sessão do ano legislativo, ressaltando a importância do trabalho desenvolvido pelos vereadores junto às comunidades. Comentou sobre o Projeto de Lei nº 125/2025, que dispõe sobre a prioridade na contratação de médico pediatra para o Pronto Atendimento 24 horas, enfatizando a relevância da especialidade no atendimento infantil. Criticou falhas no fornecimento de energia elétrica durante a alta temporada e problemas na limpeza urbana e no abastecimento de água. Encerrou desejando boas festas. Vereador Cristiano Geonir De Souza agradeceu a instalação de banheiro container na Praia do Poá e solicitou que o equipamento seja mantido de forma permanente, em razão do fluxo turístico constante. Elogiou as ações culturais e o trabalho desenvolvido pela equipe de turismo do município. Ao final, agradeceu aos servidores da Câmara e desejou um feliz Natal e um próspero ano novo. Vereador Diego Luis Matiello relatou problemas recorrentes enfrentados pelo município no período de alta temporada, como vandalismo, acúmulo de lixo nas praias e falhas no fornecimento de energia elétrica, destacando prejuízos ao turismo e à população. Defendeu maior atuação do Poder Executivo junto ao Governo do Estado para melhorias na infraestrutura. Fez uma avaliação do primeiro ano de mandato, agradeceu o apoio recebido e desejou um bom ano de 2026 à população. Vereadora Emanoelly Roberta Rodrigues Da Silva afirmou que exerceu ao longo do ano seu dever constitucional de fiscalizar e apresentar resultados. Relatou dificuldades enfrentadas no primeiro mandato e destacou a apresentação de projetos de lei, solicitando maior celeridade na tramitação daqueles com parecer favorável. Anunciou a conquista de emendas

parlamentares destinadas à saúde e à causa animal. Criticou falhas em áreas como saúde, educação, segurança e gestão administrativa, reafirmando o compromisso com a fiscalização e o interesse público. Vereador Luiz Fernando Vailatti fez críticas à gestão municipal e estadual, mencionando apontamentos do Tribunal de Contas relacionados à situação financeira da administração anterior. Questionou medidas adotadas pelo Executivo, apontou falhas na limpeza urbana, infraestrutura e planejamento dos serviços públicos, e destacou a necessidade de maior responsabilidade na aplicação dos recursos. Reafirmou que exercerá o mandato de forma firme e fiscalizatória. Marcelo Neri Pereira destacou o trabalho realizado ao longo do primeiro ano de mandato, especialmente na busca por emendas parlamentares destinadas às áreas da saúde, educação, turismo e infraestrutura. Ressaltou a atuação próxima à comunidade, com fiscalizações e acompanhamento das demandas dos bairros. Comentou sobre a conquista das Bandeiras Azuis e cobrou melhorias estruturais em áreas turísticas. Ao final, desejou boas festas à população. Maurício Da Costa abordou problemas relacionados à infraestrutura viária, especialmente a falta de sinalização horizontal em vias recentemente revitalizadas, destacando riscos à segurança. Relatou cobranças feitas junto aos órgãos competentes e ações realizadas para minimizar os problemas. Mencionou recursos provenientes de emendas parlamentares destinados ao município e reafirmou o compromisso com a fiscalização e a defesa do interesse público. Maurício Olívio Brockveld manifestou-se sobre a necessidade de melhorias em infraestrutura urbana, saneamento básico e serviços essenciais, destacando demandas de bairros que necessitam de maior atenção do Poder Público. Reforçou a importância de planejamento e execução eficaz das obras e ações administrativas, colocando-se à disposição da população para continuar cobrando soluções. Osmauro Luiz Fassbinder registrou considerações finais pelo encerramento do ano legislativo de 2025, destacando o aprendizado institucional e a importância do respeito entre os Poderes. Ressaltou a necessidade de planejamento e responsabilidade na gestão pública e reafirmou o compromisso com o diálogo e a fiscalização. Ao final, desejou boas festas e um próspero ano novo. Sérgio Orêncio Vieira destacou demandas relacionadas à infraestrutura urbana, iluminação pública, saneamento e melhorias viárias em diversos bairros do município. Ressaltou a importância de investimentos contínuos para garantir melhores condições de mobilidade e qualidade de vida à população, reafirmando o compromisso com o acompanhamento das demandas comunitárias. - ORDEM DO DIA - - Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 122/2025 do Legislativo, que: "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única da Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025 do Executivo que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PENHA PARA O EXERCÍCIO DE 2026" APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única do Projeto de Lei Complementar nº 26/2025 do Executivo que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N" 139/2020, QUE "CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA-IMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2025do Executivo: que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.830.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Trinta Mil reais)" (Falta a deliberação do Parecer Conjunto das Comissões) - APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única do Projeto de Lei Nº 55/2025 do Executivo, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2429/2011 QUE NOMINOU A RUA HUGO SERAFIM DA SILVA". APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única do Projeto de Lei Nº 63/2025 que, "INSTITUI O DIA DO PROTETOR E PROTETORA ANIMAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO por unanimidade dos presentes. - Votação Única do Projeto de Lei Nº 124/2025 que, "ESTABELECE AS NORMAS GERAIS PARA PERMISSÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PENHA-SC CARACTERIZANDO COMO AMBIENTES PET-FRIENDLY". APROVADO por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Esta ata foi lavrada pela assessora legislativa Ketellin Celmira Ferrari. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 22 de dezembro de 2025.

LUCIANO DE JESUS DA SILVA
Presidente

OSMAURO LUIZ FASSBINDER
1º Secretário

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040016

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA EXCEPCIONAL DE SERVIDOR

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, inciso II do Regimento Interno e Resolução nº 99/2025 e;

CONSIDERANDO o período de férias do Servidor Eduardo Calliari Schacht, Técnico Audiovisual;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação ao Servidor RENATO DO NASCIMENTO LARA, para cobrir a ausência excepcional do Servidor Eduardo Calliari Schacht, no período de 27 de fevereiro a 13 de março de 2026, conforme preceitua o inciso III, do artigo 5º da Resolução nº 99/2025.

Art. 2º Ao Servidor designado será atribuída gratificação por função no valor de 2 (duas) UFM's.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DE JESUS DA SILVA
Presidente

Peritiba

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.03/2013

Publicação Nº 8041427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2FE278BA0CF2390884DE48E42F40F434FC3DA69

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 44/2012, Concorrência Pública n° 01/2012

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão e a transferência imediata e definitiva da titularidade do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 03/2013 da CONCESSIONÁRIA CEDENTE (ENGMAQ) para a CONCESSIONÁRIA CESSIONÁRIA (ENTRECOL), inscrita sob o CNPJ 63.630.444/0001-20, com sede no mesmo local, sendo o estabelecimento em um regime de coexistência operacional.

Dados do Contrato: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2013
Contratada: ENGMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ: 11.148.766/0001-34
Data de Vigência: 25/02/2026 até 31/12/2033.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
F2FE278BA0CF2390884DE48E42F40F434FC3DA69

Município de Peritiba – SC., em 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 07/2026, INEXIGIBILIDADE N.03/2026-FMS

Publicação Nº 8041791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2028079EF2CB2A552ACE26BBFF4EC74F6A2BF792

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação n. 07/2026 – Inexigibilidade de Licitação n. 03/2026 – FMS.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ingressos simples adulto nas piscinas com água termal para a realização de atividades de hidroginástica para munícipes com idade igual ou superior a 60 anos.

Dados do Contratado: COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA, CNPJ n. 83.076.315/0001-40 - Data da Contratação: 20/02/2026 – Valor R$ 109.150,00 (Cento e nove mil, cento e cinquenta reais): Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
2028079EF2CB2A552ACE26BBFF4EC74F6A2BF792

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 53/2026, INEXIGIBILIDADE N.31/2026

Publicação Nº 8039785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D83BD54BAA91752DCC01344B421FEE4B1B5337B

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Aviso de Licitação
Processo de Licitação n. 53/2026 – Inexigibilidade de Licitação n. 31/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão da

Máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV, patrimônio n. 4960 e a revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR, patrimônio 4961, pertencente a Secretaria de Serviços Municipais.

Dados do Contratado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 83.675.413/0002-84 - Data da Contratação: 24/02/2026 – Valor: R$ 11.993,95 (Onze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
1D83BD54BAA91752DCC01344B421FEE4B1B5337B

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N. 54/2026, INEXIGIBILIDADE N.32/2026

Publicação Nº 8040750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E222BF462D7200A068B8AA1356DB641C1028C91F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Aviso de Licitação
Processo de Licitação n. 53/2026 – Inexigibilidade de Licitação n. 31/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão da Máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV, patrimônio n. 4960 e a revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR, patrimônio 4961, pertencente a Secretaria de Serviços Municipais.

Dados do Contratado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 83.675.413/0002-84 - Data da Contratação: 24/02/2026 – Valor: R$ 11.993,95 (Onze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
1D83BD54BAA91752DCC01344B421FEE4B1B5337B

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 03/2026

Publicação Nº 8040963

DECRETO Nº 003/2026

TRATA SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA

Considerando as disposições legais previstas no § 3º. do art. 26 da Lei Municipal nº. 2.360/2025, de 20 de outubro de 2025 – LDO-2026, alínea "e" do art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.368/2025, de 03 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de reabertura de dotações orçamentárias de ações de projetos em execução com liberação financeira durante o exercício de 2026 e seguintes;

Considerando superávit de recursos financeiros Vinculados em Fonte de Recurso específica; e

Considerando que a inclusão se dará em ação aprovada nas Leis Orçamentárias do corrente exercício.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento geral vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 63.688,98 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

1 – Município de Peritiba

4000	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Departamento de Agricultura
20.608.12.1.71	Obras e Projetos da Agricultura Familiar
265 – 4.4.90.00.00 – FR 0955	Aplicações Diretas
R$	63.688,98

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte 0955 – Superávit - Emendas Impositivas do ESTADO - Transf. Especiais
Valor: R$ 63.688,98
Emenda Impositiva Estadual nº. 0114/2022 - Dep. Neodi Saretta

Valor total de R$ 63.688,98 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. – O programa e ação contemplados neste Decreto, serão ajustados no PPA/2026-2029, LDO/2026 e LOA/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 05 de janeiro de 2026.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em., 05/janeiro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 25/2026

Publicação Nº 8040974

DECRETO Nº 025/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA.

Considerando as disposições legais previstas no art. 26 da Lei Municipal nº. 2.360/2025, de 20 de outubro de 2025 – LDO-2026, art. 4º. e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.368/2025, de 03 de dezembro de 2025;

Considerando as disposições legais previstas Lei Municipal nº. 2.262/2022, de 19 de abril de 2022; e

Considerando a continuidade e reforço orçamentário nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam alteradas as dotações orçamentárias e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Peritiba, no valor de R$ 753.093,09 (setecentos e cinquenta e três mil, noventa e três reais e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba

12000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH
12001	Fundo Municipal de Habitação – FMH
16.482.11.1.62	Gestão de Loteamento Popular
270 – 4.4.90.00.00 – FR 3650	Aplicações Diretas
R$	753.093,09

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025, na Fonte de Recurso:
Fonte de Recurso: 3650 – Superávit - Operações de Crédito
Valor R$: 753.093,09
Contrato de Financiamento nº. 060952436 – CAIXA/FINISA I

Art. 3º. – Os programas e ações contemplados neste ato, serão acrescentados ao PPA/2026-2029, LDO/2026 e LOA/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 26 de janeiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em., 26/janeiro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 70/2026

Publicação Nº 8040988

DECRETO Nº 070/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORCAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA.

Considerando as disposições legais previstas no art. 26 da Lei Municipal nº. 2.360/2025, de 20 de outubro de 2025 – LDO-2026, art. 4º. e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.368/2025, de 03 de dezembro de 2025 – LOA-2026;

Considerando a necessidade de reabertura de dotações orçamentárias de ação de projeto em execução com liberação financeira em exercício anterior;

Considerando o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos próprios e o superávit de recursos financeiros Vinculados ao Termo de Convênio nº. 2024TR00997 - PROCESSO SCC 3933/2024; e

Considerando que a inclusão se dará em ação aprovada nas Leis Orçamentárias do corrente exercício com a contemplação da Fonte de Recurso Específica para melhor identificar e controlar as despesas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento geral vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 595.181,43 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba

7000	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7001	Setor de Transportes Rodoviário
26.782.8.2.55	Manutenção da Frota do DMER
95 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	50.000,00
8000	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
8002	Fundo Municipal de Cultura de Peritiba
13.392.5.2.119	Evento do Kerb Fest de Peritiba
81 – 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
R$	109.500,00
14000	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA
14001	Fundo Municipal do Idoso de Peritiba
8.241.14.2.70	Programa de Atenção ao Idoso
291 – 4.4.90.00.00 – FR 0374	Aplicações Diretas
	R$ 435.681,43

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior correrão por conta:

§ 1º. Do Excesso ou provável Excesso de Arrecadação das Fontes Específicas no exercício de 2026:

Fonte 0100 – Recursos Ordinários (Próprios)

Valor: R$ 159.500,00

Valor total de R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

§ 2º. Do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte 0374 – Superávit – Transferências Voluntárias do Estado – Outras
Valor: R$ 435.681,43
Processo SCC 003933/2024 – Piscina Pública

Valor total de R$ 435.681,43 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. – Os programas e ações contemplados neste ato, serão ajustados no PPA/2026-2029, LDO/2026 e LOA/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 19 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em., 19/fevereiro/2026.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 53/2026, IL N.31/2026

Publicação Nº 8039789

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão da Máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV, patrimônio n. 4960 e a revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR, patrimônio 4961, pertencente a Secretaria de Serviços Municipais.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 83.675.413/0002-84, Valor R$ 11.993,95 (Onze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 53/2026 Inexigibilidade n. 31/2026.

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 54/2026, IL N.32/2026

Publicação Nº 8040761

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de Peritiba/SC.

INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ n. 20.310.598/0001-22, Valor R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 54/2026 Inexigibilidade n. 32/2026.

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N.07/2026, IL N.03/2026- FMS

Publicação Nº 8041800

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de ingressos simples adulto nas piscinas com água termal para a realização de atividades de hidroginástica para munícipes com idade igual ou superior a 60 anos.

COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA, CNPJ n. 83.076.315/0001-40, VALOR R$ 109.150,00 (Cento e nove mil, cento e cinquenta reais).

Paulo Jose Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 07/2026 Inexigibilidade de Licitação n. 07/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 53/2026, IL N.31/2026

Publicação Nº 8039799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D83BD54BAA91752DCC01344B421FEE4B1B5337B

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 53/2026 Inexigibilidade n. 31/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão da Máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV, patrimônio n. 4960 e a revisão da Máquina Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR, patrimônio 4961, pertencente a Secretaria de Serviços Municipais.

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 83.675.413/0002-84, Valor R$ 11.993,95 (Onze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
1D83BD54BAA91752DCC01344B421FEE4B1B5337B

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 54/2026, IL N.32/2026

Publicação Nº 8040770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E222BF462D7200A068B8AA1356DB641C1028C91F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 54/2026 Inexigibilidade n. 32/2026.

Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de Peritiba/SC.

INSPECORDIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ n. 20.310.598/0001-22, Valor R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
E222BF462D7200A068B8AA1356DB641C1028C91F

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N.07/2026, IL N.03/2026- FMS

Publicação Nº 8041804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2028079EF2CB2A552ACE26BBFF4EC74F6A2BF792

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo Jose Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação n. 07/2026 Inexigibilidade de Licitação n. 03/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

OBJETO: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de ingressos simples adulto nas piscinas com água termal para a realização de atividades de hidroginástica para munícipes com idade igual ou superior a 60 anos.

COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA, CNPJ n. 83.076.315/0001-40, VALOR R$ 109.150,00 (Cento e nove mil, cento e cinquenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
2028079EF2CB2A552ACE26BBFF4EC74F6A2BF792

Peritiba – SC., 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2026- FMS

Publicação Nº 8041898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CA35D0FC5182204980ADC2D979A18473768046A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 07/2026, Inexigibilidade de Licitação 03/2026

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ingressos simples adulto nas piscinas com água termal para a realização de atividades de hidroginástica para munícipes com idade igual ou superior a 60 anos, com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2026-FMS
Contratada: COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA
CNPJ: 83.076.315/0001-40
VALOR: R$ 109.150,00 (Cento e nove mil, cento e cinquenta reais)
Data de Vigência: 25/02/2026 até 31/12/2026.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
1CA35D0FC5182204980ADC2D979A18473768046A

Município de Peritiba – SC., em 25 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 05 2026 - MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTAS LTDA

Publicação Nº 8039451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06A41F1D4482D2B9FA58E9F8A6E4C5CCE096D11F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2023 - CINCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2023
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.284.516/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E LAVAÇÃO, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, NO MODELO DE AUTOGESTÃO, VEDADA A COBRANÇA DE TAXAS SECUNDÁRIAS, MENSALIDADES E SIMILARES DA REDE CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS. Data: 24/02/2026. Valor: R$ 300.000,00. Vigência: 24/02/2026 a 24/02/2027. Petrolândia, 24 de fevereiro de 2026. Rodrigo de Souza – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 186 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041151

PORTARIA Nº 186 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO NEY OSMARIN Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, 02/2026, 34/2026,35/2026,36/2026,41/2026,42/2026.

I - Designar o funcionário Jociane Antunes dos Santos, para atuar como Fiscal dos contratos Administrativos, 02/2026, 34/2026,35/2026,36/2026,41/2026,42/2026, em substituição a servidora Mariana Boesing.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040628

PORTARIA Nº 180, DE 24 de fevereiro de 2026.
Concede gozo de férias a conselheira tutelar Mônica OLIVIO.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo 453/2026
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Mônica OLIVIO, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, cujo gozo se dará entre 02/03/2026 a 06/03/2026, devendo retornar a suas atividades em 09/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026..

Centro Administrativo Municipal, 24 de fevereiro de 2026.
MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040649

PORTARIA Nº 181, DE 25 de fevereiro de 2026.
Concede gozo de férias ao servidor marcio mugnol.

MAURO NEY OSMARIN, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo 405/2026
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MARCIO MUGNOL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, cujo gozo se dará de 02/03/2026 a 21/03/2026, devendo retornar as suas atividades em 23/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Centro Administrativo Municipal, 25 de fevereiro de 2026.
MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040040

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
HOMOLOGA A LICITAÇÃO Nº 08/2026 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

MAURO NEY OSMARIN Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 08/2026, modalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA OS EVENTOS E MARMITEX PARA OS REEDUCANDOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

I – ANDRESSA GUARDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.025.230/0001-05. Vencedora do Lote 01 e 02 no valor total de R$ 96.490,00 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040077

PORTARIA Nº 184 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO NEY OSMARIN Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes funcionários para atuarem como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 08/2026 com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (BUFFET) PARA OS EVENTOS E MARMITEX PARA OS REEDUCANDOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC

I – Designar a Servidora Jurcelei Bertha, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 08/2026 para o Lote 1.
II - Designar a Servidora Ivânia Maria Bressan, Leandro Silva, Sabrina Rodrigues, Scheley Raap e Maurílio Denardi, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente do Pregão 08/2026 para o Lote 2.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

MAURO NEY OSMARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040667

PORTARIA Nº 185, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA GISLAINE lima manenti, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE assessora de serviços internos do IPREPI.
MAURO NEY OSMARIN, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei Complementar nº 339 de 16 de dezembro de 2022, e

Considerando o Memorando 596/2026 do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º.- NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2026, GISLAINE lima manenti, brasileira, inscrita no CPF sob nº XXX.492.119-19, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS, para exercer a função gratificada de assessora de serviços internos do IPREPI, com vencimentos previstos em Lei Complementar nº339/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 25 de fevereiro de 2026.

mauro ney osmarin
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

CONVOCAR SERVIDOR

Publicação Nº 8040905

Concurso Público 2/2025 Piratuba, 25 de fevereiro de 2026
Convocação
Prezado(a) Senhor(a) EVERTON ALVES FERREIRA
Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Concurso Público Nº 2/2025 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto N° 2.461/2025, de 03 de novembro de 2025, tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria, classificado em 8° lugar, para tomar posse, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir do dia 03/02/2026.
O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, quando for o caso, para autenticação, conforme prazo estabelecido pelo Edital.
Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) *Ficha de Inclusão de Funcionário
b) *Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho do Munícipio)
c) Certidão de Antecedentes Criminais (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
d) Certidão de Quitação Eleitoral
e) Comprovante de Endereço
f) Comprovante de Escolaridade
g) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional(CREF-SC)
h) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
i) Consulta CPF dependentes
j) Consulta CPF Funcionário
k) Conta bancária em seu nome, com bancos conveniados ao Município, no caso das Cooperativas de crédito Sicoob ou Sicredi, com a Declaração da agência informando a conta salário;
l) Cópia Carteira Identidade (RG)
m) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
n) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
o) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
p) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
q) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
r) Cópia CPF
s) Cópia Título Eleitor
t) *Declaração de Bens ou IRRF
u) *Declaração de não acúmulo de cargos públicos
v) *Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal n° 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
w) Uma foto 3 x 4 recente
x) Autodeclaração étnico-racial
y) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2
As fichas "a","b", "t","u", "v" e "x" devem ser retiradas junto à Secretaria.
A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado do Concurso Público 2/2025.
Atenciosamente,
Recebi:___/____/____
ANA PAULA DA SILVEIRA / Sec Mun. Educação e Esportes _____

DECRETO 2516/2026

Publicação Nº 8039541

DECRETO N° 2.516/2026, de 24 de Fevereiro de 2.026

Aprova Remembramento de Lote Urbano.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2° do artigo 2° da Lei Federal n° 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o REMEMBRAMENTO (unificação) dos imóveis de propriedade de GM Administradora e Incorporadora, portadora do CNPJ: 19.910.167/0001-18, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 1441, centro na cidade de Piratuba SC, CEP: 89.667-000 e Comarca de Capinzal, Neste ato representado por seu sócio administrador Gerson Machado, maior, empresário, casado, portador do CPF:

033.306.189-65. Residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro na cidade de Piratuba SC, CEP: 89.667-000, centro, nº 1441, Comarca de Capinzal SC; imóveis Registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, tudo conforme planta topográfica, memorial descritivo pelo Agrimensor Moacir Aquino. Obteve seu REMEMBRAMENTO (unificação) aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, ficando assim caracterizado:

MEMORIAL DESCRITIVO

(Unificação)
MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01:

Imóvel: Lote Urbano 01

Proprietário: GM Construtora e Incorporadora LTDA

Município: Piratuba

Comarca: Capinzal UF: SC

Matrícula: Nº 32.425

Área: 346,79 m²

DESCRIÇÃO

Terreno Urbano com área total de 346,79 m², designado Lote 01, Quadra D, do Loteamento Balneário, situado na Rua Itapema S/N, Bairro Balneário, Piratuba SC.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6966417.448 m E 421941.200 m; deste, segue confrontando com Rua São Joaquim; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°30'42" e 16.46 m até o vértice M2, de coordenadas N 6966409.344 m E 421926.868 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°51'02" e 1.31 m até o vértice M3, de coordenadas N 6966408.054 m E 421926.621 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°30'20" e 14.61 m até o vértice M4, de coordenadas N 6966394.761 m E 421932.678 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 145°40'17" e 2.71 m até o vértice M5, de coordenadas N 6966392.519 m E 421934.209 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°39'24" e 0.93 m até o vértice M6, de coordenadas N 6966391.989 m E 421934.975 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 102°11'08" e 1.18 m até o vértice M7, de coordenadas N 6966391.741 m E 421936.124 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°08'18" e 1.52 m até o vértice M8, de coordenadas N 6966391.896 m E 421937.632 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 75°02'25" e 11.74 m até o vértice M9, de coordenadas N 6966394.927 m E 421948.979 m; deste, segue confrontando com Lote Urbano 02 de propriedade de GM Construtora e Incorporador LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 340°56'43" e 23.83 m até o vértice M1, de coordenadas N 6966417.448 m E 421941.200 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o Wgr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 02:

Imóvel: Lote Urbano 02

Proprietário: GM Construtora e Incorporadora LTDA

Município: Piratuba

Comarca: Capinzal UF: SC

Matrícula: Nº 32.490

Área: 347,99 m²

DESCRIÇÃO

Terreno Urbano com área total de 347.99 m², designado Lote 02, Quadra D, do Loteamento Balneário, situado na Rua Itapema S/N, Bairro Balneário, Piratuba SC.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6966424.143 m E 421953.038 m; deste, segue confrontando com Rua São João; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°30'42" e 13.60 m até o vértice M2, de coordenadas N 6966417.448 m E 421941.200 m; deste, segue confrontando com Lote Urbano 01, matricula 7.981 de propriedade de GM Construtora e Incorporadora LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 160°56'43" e 23.83 m até o vértice M3, de coordenadas N 6966394.927 m E 421948.979 m; deste, segue confrontando com Rua Itapema ; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°51'00" e 13.90 m até o vértice M4, de coordenadas N 6966398.560 m E 421962.395 m; deste, segue confrontando com Lote 03, sob matricula 2.287 de propriedade de Sociedade Cultural e

Assistencial Nossa Senhora da Oliveira ; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°54'33" e 27.24 m até o vértice M1, de coordenadas N 6966424.143 m E 421953.038 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o Wgr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO UNIFICAÇÃO:

Imóvel: Lote Urbano 02 e Lote Urbano 01

Proprietário: GM Construtora e Incorporadora LTDA

Município: Piratuba

Comarca: Capinzal UF: SC

Matrícula: Nº 32.490 e 32.425

Área: 694.78 m²

DESCRIÇÃO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 6.966.424,143m E 421.953,038m; deste segue confrontando com o Lote 03, matricula 2.287 propriedade de Sociedade Cultural e Assistencial Nossa Senhora da Oliveira, com azimute de 339°54'33" por uma distância de 27,24m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.966.398,560m E 421.962,395 m; deste segue confrontando com a Rua Itapema com azimute de 254°56'13,63" por uma distância de 25,64m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.966.391,896m E 421.937,632 m ; deste segue confrontando com Rua Itapema com azimute de 75°02'25" por uma distância de 1,52m, até o ponto M04, de coordenadas N 6.966.391,741 m E 421.936,124 m ; deste segue confrontando com a Rua Itapema com azimute de 84°08'18" por uma distância de 1,18m, até o ponto M05, de coordenadas N 6.966.391,989 m E 421.934,975 m ; deste segue confrontando com a Rua Itapema com azimute de 102°11'08" por uma distância de 0,93m, até o ponto M06, de coordenadas N 6.966.392,519m E 421.934,209 m ; deste segue confrontando com a Rua Itapema com azimute de 124°39'24" por uma distância de 2,71m, até o ponto M07, de coordenadas N 6.966.394,761 m E 421.932,678m ; deste segue confrontando com a Rua Itapema com azimute de 145°40'17" por uma distância de 14,61m, até o ponto M08, de coordenadas N 6.966.408,054 m E 421.926,621 m ; deste segue confrontando com a Rua Itapema com azimute de 155°30'20" por uma distância de 1,31m, até o ponto M09, de coordenadas N 6.966.409,344 m E 421.926,868 m ; deste segue confrontando com a Rua São João com azimute de 190°51'02" por uma distância de 30,06m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 24 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 24 de Fevereiro de 2026.

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

DECRETO 2517/2026

Publicação Nº 8039544

DECRETO Nº 2.517/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
O PREFEITO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 736, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,
DECRETO
Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público:
I. Gracieli D'Avila Ganzana;
II. Patrícia Drozila Franchin Oliveira;
III. Karla Riffel;
IV. Tailana Cristieli Zancan;
V. Mario Alonso Gerhardt.

Art. 2º. A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, suas atribuições e impedimentos são os definidos Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 919/2018, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.181/2024, de 17 de Maio de 2024.

Piratuba-SC, 25 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Weber
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 25 de Fevereiro de 2026.

Aislan Alex da Silva
Secretário Mun. Administração e Finanças

Pomerode

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002 / 2026

Publicação Nº 8042625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71C8405C3B382540FAFCBB202A4F7BB79E49E2B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002 / 2026

Processo Administrativo n.º 050 / 2026. Código TCE/SC n.º 71C8405C3B382540FAFCBB202A4F7BB79E49E2B6. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PROGRAMA "CASA CATARINA" DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO VINCULADO A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N.º 80/2025 DE 28/11/2025, PROCESSO SGPe-SCC 17208/2025, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min. do dia 26/02/2026. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h15min. do dia 13/03/2026. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 13/03/2026. O processo será pela internet, por meio do Portal de Licitações eLicita, no endereço eletrônico: elicita.atende.net. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: elicita.atende.net.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2026.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Agente de Contratação
Portaria n.º 262 / 2026

304-2026

Publicação Nº 8043163

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 304/2026

EXONERA, A PEDIDO, FRANCIELI RODRIGUES DA FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 543/2024, **EXONERAR**, a pedido, a servidora **FRANCIELI RODRIGUES** da função **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no **CEIM Waltrut Siewerdt**, vinculada à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, em **16 de fevereiro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
23/02/2026 17:09:38
Assinatura digital avançada.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rpba98640998cc8

310-2026

Publicação Nº 8043166

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 310/2026

EXONERA, A PEDIDO, MARGARETE RODRIGUES DE SOUZA DA FUNÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 543/2024, **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARGARETE RODRIGUES DE SOUZA** da função **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no **CEIM Nora Krueger Dallmann**, vinculada à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, em **23 de fevereiro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
25/02/2026 13:37:17
Assinatura digital avançada.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe4d9596352f66

313-2026

Publicação Nº 8043164

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 313/2026

EXONERA, A PEDIDO, SANDRA SANTOS DOS ANJOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 543/2024, **EXONERAR**, a pedido, a servidora **SANDRA SANTOS DOS ANJOS** da função **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no **EEBM Prof. Curt Brandes**, vinculada à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, em **24 de fevereiro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
25/02/2026 13:38:58
Assinatura digital avançada.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56f22559d9a94

314-2026

Publicação Nº 8043168

POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL
Telefone: (47) 3387-7200
E-mail: ouvidoria@pomerode.sc.gov.br
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 314/2026

EXONERA, A PEDIDO, MARLI DE SOUZA FRANCO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.090/2022,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a Lei Complementar nº 543/2024, **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARLI DE SOUZA FRANCO** da função **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no **CEIM Ruth Koch**, vinculada à Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, em **24 de fevereiro de 2026**.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
25/02/2026 13:39:43
Assinatura digital avançada.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 13:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1f6bd27925959

315-2026

Publicação Nº 8043172

SECRETARIA DE
Educação
e Formação
Empreendedora

Endereço: Rua Hildor Emmel, 67 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000
(Anexo ao Prédio da Prefeitura)
Telefone: (47) 3387-7200
Site: www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA N° 315/2026

ALTERA A SUPLEMENTAÇÃO A CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA LUCIANA GONCALVES DE SOUZA.

A Secretária de Educação e Formação Empreendedora, **NEUZI SCHOTTEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4090/2022 em seu Artigo 1°, inciso III ..

RESOLVE:

Art. 1° – ALTERAR A SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA para mais 06 (seis) horas semanais, em conformidade com o Artigo 200 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, da servidora **LUCIANA GONCALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Disciplina Especifica Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NEUZI SCHOTTEN
25/02/2026 13:40:06
Assinatura digital avançada.

NEUZI SCHOTTEN
Secretária de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5339e9c66f9029

Ponte Alta

PREFEITURA

1.151/2026

Publicação Nº 8041415

DECRETO N° 1.151/26 de 25 de fevereiro de 2026.

Interdita temporariamente o Parque do Butiá e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, higiene e bem-estar coletivo dos munícipes, conforme normas municipais de posturas;

CONSIDERANDO o risco potencial à integridade física dos frequentadores;

DECRETA:

Arte. 1º Fica interditado temporariamente o Parque do Butiá, localizado no imóvel Irapuá Ponte Alta SC, matrícula nº 9.089, incluindo todas as suas áreas cobertas, descobertas, pavilhões e estruturas anexas.

Arte. 2º A interdição visa garantir a segurança da população, sendo proibida a realização de eventos, atividades de lazer, feiras ou permanência de pessoas no local a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento deste decreto sujeitará os infratores ás sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

Arte. 3º A administração do Parque fica obrigada a realizar as obras e reparos necessários para sanar as irregularidades apontadas no prazo intederminado.

Arte. 4º A interdição poderá ser levantada após nova inspeção técnica e emissão de laudo favorável pelos órgãos competentes (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária/Engenharia Municipal).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 25 de Fevereiro de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Prefeito de Ponte Alta Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário Municipal de Administração Finanças e Orçamento

1.152/2026

Publicação Nº 8041422

DECRETO N° 1.152/26 de 25 de Fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.693 de 21/12/2025 art. nº 5º, I:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de **R$ 395.000,00** (Trezentos e noventa e cinco mil reais), a saber:
Suplementações:

04.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
04.003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ME
2.004 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
48 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 230.000,00

04.003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ME
2.198 – Manutenção das Atividades de Cultura
105 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
2.084 – Manutenção das Atividades da STO
115 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 135.000,00

Total das suplementações de dotações.....R$ 395.000,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de **R$ 395.000,00**(Trezentos e noventa e cinco mil reais), a saber:

Anulações:

04.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
04.001 – GABINETE DO PREFEITO - GAB
2182 – Manutenção Do Gabinete do Prefeito

9 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00
10 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

04.003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ME
2.006 – Manutenção DO Ensino Fundamental
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 130.000,00

04.003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ME
2.007 – Manutenção DA Educação Infantil
70 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
1.008 – Pavimentação DE Vias Públicas
109 - 3.3.71.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
1.024 – Aquisicão de Veículo P/ STO
223 - 4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
2.130 – Convênio SC Recuperação de estradas vicinais
117 - 3.3.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas.....R$ 30.000,00

Total das suplementações de dotações.....R$ 395.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 25 de Fevereiro de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Prefeito de Ponte Alta Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário Municipal de Administração Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 101/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LAURI ANTUNES DA SILVA, Prefeito em Exercício de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº144/2022, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2025,

RESOLVE:

Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, OBERDAM ODILON DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de VIGIA ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao Titular WANDERSON DE JESUS DA SILVA, que se encontra afastado, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 1 (um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 19 de fevereiro de 2026.

LAURI ANTUNES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 102/2026

CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LAURI ANTUNES DA SILVA, Prefeito em Exercício de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº144/2022, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 001/2025,

RESOLVE:

Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, DAVID BRYAN LOURENÇO RAMOS, para exercer o cargo de VIGIA ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Meio Ambiente, por não provido em concurso público, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 1 (um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 19 de fevereiro de 2026.

LAURI ANTUNES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

SILVIO GIRARDI
Secretário de Administração e Finanças

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 125/2026

Publicação Nº 8039459

DECRETO Nº 125/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. FRANCIELE DE QUEIROZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 12 (doze) dias a contar do dia 09 de Fevereiro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 09 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 126/2026

Publicação Nº 8039463

DECRETO Nº 126/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 12 (doze) dias a contar do dia 17 de Fevereiro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 17 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 129/2026

Publicação Nº 8040523

DECRETO Nº 129/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. DAVI SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - O beneficio n. 724.338.099-0 foi concedido até o dia 31 de Março de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 130/2026

Publicação Nº 8040531

DECRETO Nº 130/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde o Sr. GINOMAR ALVES PEREIRA ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a contar do dia 18 de Fevereiro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 18 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 131/2026

Publicação Nº 8039311

DECRETO Nº 131/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. SILVANA SUTIL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia 19 de Fevereiro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 19 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 133/2026

Publicação Nº 8039406

DECRETO Nº 133/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento da secretaria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR E GABINETE, com 40 horas semanais, matricula 3044, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,, por um período 30 dias, sendo referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, para serem gozadas a partir do dia 10/03/2026 a 08/04/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 134/2026

Publicação Nº 8039433

DECRETO Nº 136/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do secretário.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. JUCELEI PAVAN BAZI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com 40 horas semanais, matricula 1663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período 30 dias, sendo referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozadas 16/03/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 135/2026

Publicação Nº 8039442

DECRETO Nº 135/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a classificação no Processo Seletivo n. 002/2025.
DECRETA:

Art. 1º. – Fica contratado temporariamente, o Sr. PEDRO VALMIR TOBIAS, portador do CPF XXX.718.299-XX para exercer o cargo de OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 136/2026

Publicação Nº 8039448

DECRETO Nº 136/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do secretário.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. JUCELEI PAVAN BAZI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com 40 horas semanais, matricula 1663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período 30 dias, sendo referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para serem gozadas 16/03/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 137/2026

Publicação Nº 8041067

DECRETO Nº 137/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hermínia Sevegnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 138/2026

Publicação Nº 8041246

DECRETO Nº 138/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE NOVO LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

Considerando o afastamento da Claudia Batista Allegrini dos Santos.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que a servidora Sra. ALEXANDRA OLTRAMARI BISATTO, do cargo de PROFESSORA com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer,, passa a desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 139/2026

Publicação Nº 8041228

DECRETO Nº 138/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ALINY ROBERTA ALBERTON, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 140/2026

Publicação Nº 8041079

DECRETO Nº 140/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ANDREIA FERRARI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Gerólimo Emilio Marini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 141/2026

Publicação Nº 8041316

DECRETO Nº 142/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. DANIELA SUTIL VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hortencia Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 142/2026

Publicação Nº 8041311

DECRETO Nº 142/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. DANIELA SUTIL VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hortencia Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 143/2026

Publicação Nº 8041303

DECRETO Nº 143/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. EDINEIA CORREA DE OLIVEIRA DE MATTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hermínia Severgnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 144/2026

Publicação Nº 8041332

DECRETO Nº 144/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. ELEANDRA DOS SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 145/2026

Publicação Nº 8041327

DECRETO Nº 145/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra ELIANE GONÇALVES DE MEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 146/2026

Publicação Nº 8041354

DECRETO Nº 146/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra ELIZA NUNES DA ROSA LUVISON, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 147/2026

Publicação Nº 8041348

DECRETO Nº 147/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra ELIZANDRA TELES DOS SANTOS MARTNI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 148/2026

Publicação Nº 8041387

DECRETO Nº 148/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra ELIZANGELA APARECIDA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Gerolimo Emilio Marini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 149/2026

Publicação Nº 8041365

DECRETO Nº 149/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 150/2026

Publicação Nº 8041362

DECRETO Nº 150/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra FERNANDA AMPEZZO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hortencia Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 151/2026

Publicação Nº 8040540

DECRETO Nº 151/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra FERNANDA FUNINI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hortencia Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 152/2026

Publicação Nº 8041397

DECRETO Nº 152/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra FRANCIELE DE QUEIROZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 153/2026

Publicação Nº 8041393

DECRETO Nº 153/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
Considerando o Ensino Religioso, atendimento na biblioteca e executora de projeto de leitura.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra FRANCIELE ANZANELO DO AMORIM, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 154/2026

Publicação Nº 8040556

DECRETO Nº 154/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DO SERVIDOR"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr GILVANE ARALDI TEIXEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 155/2026

Publicação Nº 8040604

DECRETO Nº 155/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra GISELI ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hortencia Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 156/2026

Publicação Nº 8040569

DECRETO Nº 156/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra IVANDA BASI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Herminia Severgnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 157/2026

Publicação Nº 8040619

DECRETO Nº 157/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra JOSIANE SCHERNOSKI DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 10:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 158/2026

Publicação Nº 8040639

DECRETO Nº 158/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra LORENI DO CARMO RIBEIRO DE ALMEIDA AZEREDO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Herminia Sevegnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 159/2026

Publicação Nº 8040633

DECRETO Nº 159/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, LUCIANA BARBOSA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 160/2026

Publicação Nº 8040648

DECRETO Nº 160/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REDUZ CARGA HORARIA DE SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica reduzida a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARA REGINA BATISTA DA SILVA COPPINI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40:00 horas semanais para 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 161/2026

Publicação Nº 8040660

DECRETO Nº 161/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;
Considerando a transição para a Direção Pedagógica e Gestão, funções que demandam dedicação integral ao planejamento estratégico, supervisão da equipe docente e atendimento as demandas administrativas que extrapolam o tempo de regência de classe.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, MARCIA LEMES, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 162/2026

Publicação Nº 8040655

DECRETO Nº 162/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, MARIA CLEIDIR MARAFON, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 163/2026

Publicação Nº 8040758

DECRETO Nº 163/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, MARIA MARTA GABIATTI COSTA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 164/2026

Publicação Nº 8040752

DECRETO Nº 164/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, MARIA RINAK ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Herminia Severgnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 167/2026

Publicação Nº 8040690

DECRETO Nº 167/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, MARISTELA MARIA SANTIN LUVISON, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 168/2026

Publicação Nº 8040683

DECRETO Nº 168/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, MARIVONE SANTIN ZANCHET, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 169/2026

Publicação Nº 8040792

DECRETO Nº 169/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, MARLI FRANCISCA FORNARI DE MELO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hortência Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 170/2026

Publicação Nº 8040800

DECRETO Nº 170/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDOR"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr, MATEUS DE MACEDO, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no ETI Tancredo de Almeida..

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 171/2026

Publicação Nº 8040813

DECRETO Nº 171/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, NADIA MARIANI,, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Gerolimo Emílio Marini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 172/2026

Publicação Nº 8040820

DECRETO Nº 172/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, REGIANE TEREZINHA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no ETI Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 173/2026

Publicação Nº 8040826

DECRETO Nº 173/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DO SERVIDOR"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. RICARDO LUIZ FRANCHINI, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 174/2026

Publicação Nº 8040849

DECRETO Nº 174/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, ROSANGELA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Hortencia Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 175/2026

Publicação Nº 8040837

DECRETO Nº 175/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, ROSANGELA PASQUALLI FILIPINI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 176/2026

Publicação Nº 8039302

DECRETO Nº 176/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora CAROLINE BRUXEL é licença para tratamento de saúde de sua mãe Emilia Aparecida Bruxel
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 dias (21/02/2026 a 22/03/2026) a servidora pública municipal Sra. CAROLINE BRUXEL, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 21 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 177/2026

Publicação Nº 8040856

DECRETO Nº 177/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, ROSANI TEREZINHA LODI RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Gerólimo Emilio Marini. .

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 180/2026

Publicação Nº 8040965

DECRETO Nº 180/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, SIDIANE LOURDES PAGLIA BERTÉ, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Gerólimo Emilio Marini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 181/2026

Publicação Nº 8039469

DECRETO Nº 181/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, SOLANGE CADORI, , ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 182/2026

Publicação Nº 8039475

DECRETO Nº 182/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, SIMONE VIEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Herminia Severgnini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 183/2026

Publicação Nº 8039771

DECRETO Nº 180/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, SIDIANE LOURDES PAGLIA BERTÉ, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Gerólimo Emilio Marini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 183/2026

Publicação Nº 8039707

DECRETO Nº 183/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, TAINARA BORGES, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 184/2026

Publicação Nº 8040506

DECRETO Nº 184/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, TEREZINHA APARECIDA MAIA PEREIRA ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 10:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 185/2026

Publicação Nº 8040514

DECRETO Nº 185/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA CARGA HORARIA DA SERVIDORA"

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra, VANESSA REGINA SANAMBAIA PIMENTEL, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções no EBM Antonio Paglia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 02 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 187/2026

Publicação Nº 8040981

DECRETO Nº 187/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

Considerando o requerimento da servidora e o deferimento do secretário.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. ELIANE CAGLIARI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matriculas 927 e 5819, com 20:00 horas semanais, por um período 15 (quinze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2024, para serem gozadas a partir do dia 05/03/2026 a 19/03/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 188/2026

Publicação Nº 8041046

DECRETO Nº 188/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde o Sr. IVAN HOECKLER, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia 23 de Fevereiro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo dia 23 de Fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

PREFEITURA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FUMTUR

Publicação Nº 8039557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D56BCBFAF9EC26C1A57D0BEC3BEED32A0403412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Inexigibilidade n. 002/2024 - FUMTUR
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 - FUMTUR
CODIGO E-SFINGE: 6D56BCBFAF9EC26C1A57D0BEC3BEED32A0403412
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do Contrato nº 002/2024 - FUMTUR, referente ao Inexigibilidade n. 002/2024, cujo o objeto contempla a contratação de ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela Administração a fim de supri as demandas da Fundação Municipal de Turismo.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
SÓCIO: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
VALOR: R$ 12.927,76 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

Porto Belo, 24 de fevereiro de 2026
Marcos Aurélio Jaques
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº: 179/2026

Publicação Nº 8041782

PORTARIA Nº: 179/2026

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar a Servidora Pública Municipal Senhora Estela Viviane Motta Schutz, brasileira, inscrita no CPF sob o n°: ***.328.639-**, nomeada para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 465/2022, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 180/2026

Publicação Nº 8041832

PORTARIA Nº: 180/2026

"Efetivar o Servidor Público Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº: 002/2019 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Efetivar o Servidor Público Municipal Senhor Francisco Cenzi de Re, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°: ***.113.490-**, nomeado

para ocupar o cargo público efetivo de Arquiteto do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 557/2022, em vista do cumprimento do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 026/2025

Publicação Nº 8041971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 026/2025

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Taina Camila Morais Meirelles, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, portador de CPF sob o nº: ***.813.559.-**, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **TAINA CAMILA MORAIS MEIRELLES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: ***.942.989-**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reincidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 026/2025, tendo como Contratada a Sr. (a) Taina Camila Morais Merelles.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 02 do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 026/2025, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 02 de março de 2026.

_____
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

_____
TAINA CAMILA MORAIS MEIRELLES
Servidor

_____
HERMANDES R. DA COSTA
Secretário Executivo

_____
LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Publicação Nº 8041685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, SR. JOEL ORLANDO LUCINDA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

JONAS AMADEU RAULINO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, conforme disposto no artigo 66º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 25º, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício financeiro do ano de 2024, de responsabilidade do Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. Joel Orlando Lucinda**, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo - **PCP - 25/00031556.**

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAÇO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CÂMARA DE VEREADORES

Jonas Amadeu Raulino
Presidente da Mesa Diretora

PAÇO LEGISLATIVO AMADEU SERAFIM RAULINO
Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330
Centro — 88210-000 — PORTO BELO (SC)
Tel.: (47) 3369.4510 | 3369.9386 | 3369.9324
E-mail: contato@portobelo.sc.leg.br
Site: www.portobelo.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2026

Publicação Nº 8041755

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2026

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07-2025 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 e demais alterações
OJBETO: PELA DESPESA EMPENHADA - REFERENTE A Contratação de empresa especializada para aquisição de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo, e para gerenciamento do fornecimento através de cartão magnético, para uso nos veículos oficiais automotores da Câmara de Vereadores de Porto Belo, através de Licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 722023, Pregão, na Forma Eletrônica nº 00762023, Ata de Registro de Preço consolidada ATC0072/2023. Contrato nº 07-2025.Demais especificações e quantitativos constantes no Contrato e Aditivo.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
CNPJ: 27.284.516/0001-61
PRAZO: 08 de março de 2026 à 07 de março de 2027.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Porto Belo, 18 de fevereiro de 2026.
Jonas Amadeu Raulino
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2026

Publicação Nº 8041758

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2026

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 e demais alterações
OJBETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados. Demais especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
PRAZO: 10 de março de 2026 à 09 de março de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 11.850,89 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)
Porto Belo, 25 de fevereiro de 2026.
Jonas Amadeu Raulino
Presidente

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.362/2026

Publicação Nº 8040883

DECRETO Nº 2.362, de 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 5.090, de 07 de julho de 2025 (LDO) e 5.114, de 13 de novembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais):

ÓRGÃO	1500 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2109 – Proteção Básica - Estado		
MODALIDADE	4490 – 3198 – Aplicações Diretas	19	100.000,00
ATIVIDADE	2084 – Alta Complexidade – Município/Estado		
MODALIDADE	3390 – 3198 – Aplicações Diretas	13	250.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**350.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 008/2026 - EXP

Publicação Nº 8041444

PORTARIA Nº 008, de 20 de fevereiro de 2026.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no artigo 84, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder à avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:
I- Presidente – Jorge Luiz Américo – Matrícula 7866245/3;
II- Secretário – Thiago Borini – Matrícula 21261/1;
III- Membro – Daniel Teodoro Della Giacomo Dubay – Matrícula 7866576/1.

Art. 3º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Portaria, apresentem os bens patrimoniais considerados inservíveis à Comissão para que esta possa proceder à avaliação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 011/2026 - EXP

Publicação Nº 8041460

PORTARIA Nº 011, de 24 de fevereiro de 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 087, de 04 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA, até o dia 12 de março de 2026, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 087, de 04 de novembro de 2025, ultimar os trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de fevereiro de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 177/2026 - RH

Publicação Nº 8043179

PORTARIA Nº 177, de 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre prorrogação de Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a readaptação funcional do servidor efetivo Aloir Rodrigues Calisto, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, concedida por meio da Portaria nº 177, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico pelo servidor Aloir Rodrigues Calisto, informando a sua alta;

CONSIDERANDO que para fins administrativos o servidor deverá ser submetido à avaliação do médico perito do Município e, posteriormente, à Junta Médica Oficial, a quem compete ratificar, ou não, a alta médica e autorizar seu eventual retorno às atividades habituais;

CONSIDERANDO que o processo de avaliação pericial está em tramitação, e que não houve liberação oficial do servidor readaptado, faz-se necessária a prorrogação do contrato do Sr. Márcio Antonio Medeiros da Rosa até a conclusão da Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO os documentos oficiais oriundos da Secretaria Municipal de Educação, notadamente o Ofício nº 048/2026-SME/RH, que evidencia a necessidade de suprir a vaga do servidor readaptado, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, de 06 de fevereiro a 05 de março de 2026, o Contrato de Trabalho nº 180/2025, de MÁRCIO ANTONIO MEDEIROS DA ROSA, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2026.

Porto União (SC), 19 de fevereiro de 2026.

JULIANO HASSAN
Prefeito Municipal

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026 - FAS - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 - RP

Publicação Nº 8041934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98DB4D4A357FE7BCEE93E45AC8D14F9C6B9CA19A

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 003/2026 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 003/2026 - RP
Código registro TCE: 98DB4D4A357FE7BCEE93E45AC8D14F9C6B9CA19A
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO para aquisição de camas de solteiro, colchões, berços e travesseiros, impermeáveis. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 12h59min do dia 11 de março, com início da mesma às 13h00min no mesmo site e dia. O Edital e arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3135-7500.
Porto União - SC, 25 de fevereiro de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

Publicação Nº 8041439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2518D3A0EB2558E8556F8988227E2A3B2997046F

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC
SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026
Código registro TCE: 2518D3A0EB2558E8556F8988227E2A3B2997046F

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**
CONTRATADA:	**ASSISTENCIA ODONTOMEDICA EIRELI - ME**
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, pertencentes à Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O valor para a execução do objeto deste contrato é a importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Solange Piva e Sra. Andrieli Lovatel, conforme Portaria nº 470/2026, de 25 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e em conformidade com a legislação vigente.

JONES CLÉO GEMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alberto Ernesto Lang, 29 – Fone 0xx49.34571122
CNPJ: 82.777.244/0001-40 – e-mail licitacao@castellobranco.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Publicação Nº 8041445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B1B41FCCA89BFC045FA6367C94DA672D9370FD3

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC
SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Código registro TCE: 1B1B41FCCA89BFC045FA6367C94DA672D9370FD3

CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**
CONTRATADA:	**DPMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, pertencentes à Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O valor para a execução do objeto deste contrato é a importância de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Solange Piva e Sra. Andrieli Lovatel, conforme Portaria nº 470/2026, de 25 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a necessidade administrativa e em conformidade com a legislação vigente.

JONES CLÉO GEMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alberto Ernesto Lang, 29 – Fone 0xx49.34571122
CNPJ: 82.777.244/0001-40 – e-mail licitacao@castellobranco.sc.gov.br

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA RP 04.2026 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 8040043

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E PLANALTO COMRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.434/0001-20, com sede à Praça Otto Muller, n.º 10, Bairro Centro, Cidade de Presidente Getúlio/SC, CEP n.º 89.150-000, endereço eletrônico administracao@presidentegetulio.sc.gov.br e telefone n.º (47) 3352-5500, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito, Jaci José Fillagranna Bortolon, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **PLANALTO COMRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.633.424/0001-11, com endereço à Avenida SC-283, n.º s/n, Bairro Centro, Cidade de Planalto Alegre/SC, CEP n.º 89882-000, endereço eletrônico planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com neste ato representada por seu representante legal, Renata Raquel Ahlf dos Santos, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, diante do Pregão Eletrônico n.º 104/2025, com fundamento no *caput* do artigo 84, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 299/2022 e nas cláusulas mencionadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO VALOR TOTAL E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

1.1. O Contrato Administrativo é composto através dos itens através da tabela abaixo:

43	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VACUO. PACOTE COM 500G.	OURO	UN	2.200	R$ 21,89	R$ 48.158,00

1.2. Integra o presente Instrumento Público para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições constantes do Instrumento Convocatório de nº. 197/2025, caracterizado pelo Pregão Eletrônico n.º 104/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, todos os anexos e pareceres que compõem o Processo Administrativo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

2. A presente Ata de Registro de Preços tem fundamento nos termos dos artigos 82 a 86 e *caput* do artigo 89, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como nas demais normas legais da referida legislação licitatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9445d96897a

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do caput do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1. O prazo de execução do objeto será aquele definido no âmbito do Instrumento Convocatório e, no caso da falta de previsão no referido documento, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal, sendo nesse caso, a Ordem de Compra.

3.2. Estabelece-se desde já que o Contrato Administrativo proveniente de eventual prorrogação da presente Ata de Registro de Preços poderá ser sucessivamente prorrogado, desde que observados os requisitos constantes do artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021 e haja previsão no instrumento convocatório.

3.3. Ressalta-se que não deverá haver confusão entre os conceitos de "prazo de vigência" e "prazo de execução", portanto explica-se:

3.3.1. Por prazo de vigência, deve-se compreender como o período convencionado para cumprimento de todas as obrigações constantes do Instrumento Público de Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Por prazo de execução, deve-se compreender como o período convencionado para que a CONTRATADA cumpra o objeto da licitação, que pode se dar maneira única ou parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO

4. RECEBIMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. A comprovação da prestação se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da **CONTRATANTE**.

4.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.dpm.com.br/p1c9445d96897a

4.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.7. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. CRITÉRIOS DE PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento pela efetiva prestação do objeto deste Instrumento Público será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.2.1.1. O pagamento se dará através de transferência bancária, nos dados bancários informados pela **CONTRATADA** na nota fiscal, que deverão ser vinculados ao número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedado o recebimento em conta de titularidade distinta.

4.2.1.2. Para todos os efeitos legais, o pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do artigo 141 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das alterações extraordinárias previstas no §1º do referido dispositivo.

4.2.1.3. A nota fiscal deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a realização dos serviços e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.2.1.4. Havendo erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento somente iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

4.2.2. A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.2.3. O **CONTRATANTE** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso sejam verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.2.3.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.com.br/p1c9445d96897a

4.2.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

4.2.3.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar o andamento dos serviços públicos prestados pelo **CONTRATANTE**.

4.2.3.4. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.2.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, sem prejuízo, entretanto, do disposto no artigo 134, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei n.° 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da contratação dos serviços ou aquisição dos materiais objeto do presente Instrumento Público, estará vinculado à seguinte dotação orçamentária:

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
							Código	Código
1	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	2025	55	5	1	2014	33390300700000000000	150070000000
2	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	2025	56	5	1	2014	33390300700000000000	155270000000
3	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	2025	28	5	1	2013	33390300700000000000	150070000000
4	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	2025	29	5	1	2013	33390300700000000000	155270000000
5	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	2025	194	5	1	2014	33390300700000000000	155070000000
6	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	2025	197	5	1	2013	33390300700000000000	155070000000

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, sendo o caso de Processo Administrativo de multientidades, há a possibilidade de previsão de mais dotações orçamentárias a serem utilizadas, o que poderá ser aplicado no momento em que for gerada a Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9445d96897a

7. Constituem obrigações das partes:

7.1. CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Instrumento Convocatório e seus anexos.

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato quando cabíveis.

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei n.° 14.133/2021.

7.1.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, bem como as provenientes da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.com.br/p1c9445d96897a

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.1. Trata-se de dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de solicitações, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, obriga-se ainda a:

7.2.2.1. Efetuar a prestação do serviço objeto do presente Contrato no prazo e local informado no Termo de Referência, somente mediante a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

7.2.2.1.1. É expressamente vedada a prestação do serviço sem o recebimento da Ordem de Compra.

7.2.2.1.2. Ocorrendo a prestação de serviços sem o devido recebimento de solicitação formal caracterizada pela Ordem de Compra, o **CONTRATANTE** poderá extinguir o Contrato Administrativo, com fundamento no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.2.2.2.1. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Processo Administrativo e da proposta homologada.

7.2.2.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso seja devidamente fundamentado e encaminhado para análise e parecer do fiscal do contrato, antes de expirar o prazo de vigência inicialmente estabelecido.

7.2.2.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.2.2.4. Fornecer materiais e/ou prestar os serviços conforme a qualidade e ou capacidade técnica exigida no Processo Administrativo, mais especificadamente no Termo de Referência.

7.2.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega ou prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.

7.2.2.6. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.2.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.com.br/p1c9445d96897a

obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no §2º, do artigo 121, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2.7. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e, em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, bem como no Processo Administrativo e seus anexos.

7.2.2.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade idêntica ao inicialmente fornecido, todo produto com defeito de fabricação.

7.2.2.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, do Processo Administrativo e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.2.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.2.2.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Instrumento Convocatório e demais anexos.

7.2.2.12. Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.2.2.12.1. Ressalta-se desde já que, caso a **CONTRATADA** venha a se tornar inadimplente com relação aos tributos de competência do **CONTRATANTE**, não será solicitada e nem autorizada a entrega de material ou prestação de serviço, sem que antes seja realizado o adimplemento e sua comprovação das obrigações tributárias, através de Certidão Negativa de Débitos.

7.2.2.12.2. Em caso de parcelamento da dívida tributária, o adimplemento poderá ser comprovado através da apresentação de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

7.2.2.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.2.2.13.1. Responder por quaisquer naturezas de danos causados por seus empregados, responsáveis ou prepostos, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, que decorram de sua culpa ou dolo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.com.br/p1c9445d96897a

7.2.2.14. Assegurar a garantia dos materiais empregados e serviços executados nas obras públicas, no prazo de 5 (cinco) anos após o término deste instrumento.

7.2.2.15. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.2.15.1.1. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

7.2.2.16. Agir consoante as diretrizes da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

8.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.3. Der causa à inexecução total do contrato.

8.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

8.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.8. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações supramencionadas as seguintes sanções:

8.8.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8.4. Multa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9445d96897a

8.8.4.1. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.

8.8.4.1.1. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

8.8.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.

8.8.4.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

8.8.4.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

8.8.4.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

8.8.4.6. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

8.8.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade **CONTRATANTE** e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o §4º do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

8.8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (artigo 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.9.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei n.º 14.133/2021).

8.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9445d96897a

8.9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.11.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9. A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando:

9.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

9.3. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

9.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que não seja possível o ajuste constante da Cláusula Quinta.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta a qualquer momento, desde que respeitados os termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, e suas sucessivas alterações ulteriores.

9.6. Quando a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento de indenização na monta dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, além das hipóteses constantes dos incisos do §2º, do artigo 138, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados ou materiais entregues que, se aceitos pelo fiscal de contrato, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, sendo deduzidos os débitos, se for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9445d96897a

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo os casos legalmente previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013 e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

11.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

11.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013 e, obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da referida legislação.

11.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato Administrativo, compromete-se perante ao **CONTRATANTE**, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no que tange ao seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.965/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIMENTO LEGAL

13. O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 299/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 299/2022, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.com.br/p1c9445d96897a

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao *caput* do artigo 91, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, excetuados os casos previstos nos incisos do §1º, do artigo 92, da Lei n.º 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, lavrou-se o presente Instrumento Público de Ata de Registro de Preços, para que surtam seus efeitos, os quais, após lidos, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, Procurador-Geral do Município e Fiscal do Contrato.

Presidente Getúlio, Santa Catarina, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JACI JOSE FILLAGRANNA BORTOLON:04844161970
048.441.619-70
23/02/2026 13:37:35

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATANTE
Jaci José Fillagranna Bortolon - Prefeito
Representante da **CONTRATANTE**

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Assinado de forma digital por RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Dados: 2026.02.25 09:43:35 -03'00'

PLANALTO COMRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Renata Raquel Ahlf dos Santos
Representante da **CONTRATADA**

Assinado digitalmente por:
SUZAN CARLA FRARE
060.269.459-03
23/02/2026 10:20:14

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Suzan Carla Frare
OAB-SC n.º 40.292

FISCAL DO CONTRATO
Dailacler Avi
Nutricionista

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1c9445d96897a

Praça Otto Muller, n.º 10, Bairro Centro, Município de Presidente Getúlio, CEP n.º 89.150-000
Fone (47) 3352-5537 - Setor de Contratos - Servidor responsável: Taina Julyne de Oliveira Pereira
Endereço eletrônico: gestorcontratos@presidentegetulio.sc.gov.br

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039503

DECRETO Nº 029/2026, 25 DE FEVEREIRO DE 2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.400, de 11/12/2025 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 923.714,08 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS) para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS – FMS
AÇÃO: 2068-MANUT.DAS ATIVIDADE DA SAÚDE
10.001.0010.0301.0150.2068.3339000000.263270000538– Aplicações Diretas (539) ..... R$ 93.397,28
10.001.0010.0301.0150.2068.3339000000.263270000559– Aplicações Diretas (540) ..... R$ 230.316,80

AÇÃO: 1015-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SAÚDE
10.001.0010.0301.0150.1015.3449000000.263270001208– Aplicações Diretas (547) ..... R$ 600.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 923.714,08 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS) por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na seguintes fonte: Fonte 26327000- Transferências do Estado referentes a Convênios e outro Repasse vinculados à Saúde, Detalhamentos 000000, da UG-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUIS AUGUSTO CADORE
Secr.Mun. de Adm. e Finanças

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 01

Publicação Nº 8042227

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Executado**	**Total**	**Função do Governo**	**Total**
Receitas correntes.		75.687.326,34	Administração	6.686.752,87
Impostos, taxas e contribuições de melhor	5.487.757,72		Agricultura	4.306.299,26
Contribuições	3.306.497,79		Assistência Social	4.822.167,56
Receita patrimonial	4.785.786,43		Cultura	212.449,54
Receita de serviços	218.710,01		Desporto e Lazer	337.292,41
Transferências correntes	61.787.133,83		Educação	18.230.964,22
Outras receitas correntes	101.440,56		Encargos Especiais	4.523.925,08
Receitas de capital		6.367.132,00	Habitação	43.523,62
Transferências de capital	6.367.132,00		Indústria	382.995,42
Receitas correntes intraorçamentárias		3.857.659,05	Legislativa	2.983.703,08
Contribuições	1.627.837,47		Previdência Social	3.344.673,01
Outras receitas correntes	2.229.821,58		Saneamento	509.562,02
Receitas correntes.		(8.260.310,42)	Saúde	13.930.825,88
Impostos, taxas e contribuições de melhor	(81.390,98)		Segurança Pública	583.785,79
Transferências correntes	(8.178.919,44)		Transporte	5.559.567,37
			Urbanismo	2.671.097,48
	Subtotal	77.651.806,97	**Subtotal**	69.129.584,61
	Transferências Financeiras Recebidas	13.179.815,73	**Transferências Financeiras Concedidas**	13.179.815,73
	Déficit	0,00	**Superávit**	8.522.222,36
	Total	90.831.622,70	**Total**	90.831.622,70

Data de Emissão: 24/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9356c9f6d061

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 10:17:55
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 01.1

Publicação Nº 8042234

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas correntes.	67.427.015,92	Despesas correntes	57.421.868,34
Impostos, taxas e contribuições de melhori	5.406.366,74	Pessoal e encargos sociais	30.016.041,37
Impostos	4.825.818,24	Juros e encargos da dívida	1.576.904,19
Taxas	577.020,62	Outras despesas correntes	25.828.922,78
Contribuição de melhoria	3.527,88	Despesas intra-orçamentárias correntes	3.857.659,05
Contribuições	3.306.497,79		
Contribuições sociais	2.664.706,43		
Contribuição para o custeio do serviço de	641.791,36		
Receita patrimonial	4.785.786,43		
Exploração do patrimônio imobiliário do e	7.791,55		
Valores mobiliários	4.777.994,88		
Receita de serviços	218.710,01		
Outros serviços	218.710,01		
Transferências correntes	53.608.214,39		
Transferências da união e de suas entida	18.663.607,00		
Transferências dos estados e do distrito f	23.697.430,20		
Transferências de instituições privadas	20.018,00		
Transferências de outras instituições púb	11.219.116,22		
Demais transferências correntes	8.042,97		
Outras receitas correntes	101.440,56		
Multas administrativas, contratuais e judic	58.453,47		
Indenizações, restituições e ressarciment	7.612,37		
Demais receitas correntes	35.374,72		
Receitas correntes intraorçamentárias	3.857.659,05		
Contribuições	1.627.837,47		
Contribuições sociais	1.627.837,47		
Outras receitas correntes	2.229.821,58		
Demais receitas correntes	2.229.821,58		
Déficit	0,00	Superávit	10.005.147,58
Total	71.284.674,97	Total	71.284.674,97
Receitas de capital	6.367.132,00	Despesas de capital	7.850.057,22
Transferências de capital	6.367.132,00	Investimentos	5.819.637,18
Transferências da união e de suas entida	3.788.132,00	Amortização da dívida	2.030.420,04
Transferências dos estados e do distrito f	2.579.000,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	1.482.925,22	Superávit	0,00
Total	7.850.057,22	Total	7.850.057,22

Resumo

Receitas correntes	67.427.015,92	Despesa correntes	57.421.868,34
Receitas intra-orçamentárias correntes	3.857.659,05	Despesas intra-orçamentárias correntes	3.857.659,05
Receitas de capital	6.367.132,00	Despesas de capital	7.850.057,22
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Outras Receitas	0,00		
Subtotal	77.651.806,97	Subtotal	69.129.584,61
Déficit	0,00	Superávit	8.522.222,36
TOTAL	77.651.806,97	TOTAL	77.651.806,97

Data de Emissão: 24/02/2026

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 10:16:45
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda596969d4fb46

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 02

Publicação Nº 8042241

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Valor: Empenhado Listar Contas Analiticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			61.279.527,39
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			31.643.878,84
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		88.200,00	
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	88.200,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		29.927.841,37	
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	2.778.095,83		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	446.845,16		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	10.494.505,67		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.740.602,77		
319013000000000000	Obrigações patronais	2.154.489,96		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.144.439,87		
319086000000000000	Compensações a regimes de previdência	119.732,02		
319091000000000000	Sentenças judiciais	49.130,09		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.627.837,47	
319113000000000000	Obrigações patronais	1.627.837,47		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.576.904,19
329000000000000000	Aplicações diretas		1.576.904,19	
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.576.904,19		
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.058.744,36
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		588.547,54	
335030000000000000	Material de consumo			
335041000000000000	Contribuições	386.828,16		
335043000000000000	Subvenções sociais	201.719,38		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		23.916,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	23.916,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		24.597.296,79	
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor	1.475,59		
339014000000000000	Diárias - civil	139.830,04		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	130.940,97		
339030000000000000	Material de consumo	8.523.538,37		
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.142,70		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.498.575,70		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	23.304,48		
339035000000000000	Serviços de consultoria	63.850,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.791,61		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.842.997,85		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	755.827,10		
339041000000000000	Contribuições	4.950,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	250.570,32		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	762.001,18		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	77.915,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	57.972,53		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	92.346,99		
339093000000000000	Indenizações e restituições	255.670,61		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.229.821,58	
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	2.229.821,58		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe		619.162,45	
339330000000000000	Material de consumo	90.492,14		
339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	525.917,02		
339392000000000000	Despesas de exercícios anteriores	2.753,29		

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Valor: Empenhado Listar Contas Analiticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			7.850.057,22
4400000000000000000	Investimentos			5.819.637,18
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		8.784,00	
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	8.784,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.810.853,18	
4490300000000000000	Material de consumo	160.100,37		
4490390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.577,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	2.598.477,49		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.001.698,32		
4600000000000000000	Amortização da dívida			2.030.420,04
4690000000000000000	Aplicações diretas		2.030.420,04	
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.030.420,04		
			Total	69.129.584,61

Data de Emissão: 25/02/2026

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 02.2

Publicação Nº 8042249

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão .....: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária .....: 1 - Camara de Vereadores de Rio das Antas

0001.0031.0010.1127 - Ampliação/Reforma da Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			358.902,01
440000000000000000	Investimentos			358.902,01
449000000000000000	Aplicações diretas		358.902,01	
			Total	**358.902,01**

0001.0031.0010.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.454.542,51
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.409.233,28
319000000000000000	Aplicações diretas		1.374.983,04	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		34.250,24	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.045.309,23
339000000000000000	Aplicações diretas		1.008.517,18	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		36.792,05	
400000000000000000	Despesas de capital			170.258,56
440000000000000000	Investimentos			170.258,56
449000000000000000	Aplicações diretas		170.258,56	
			Total	**2.624.801,07**
			Total Unidade	**2.983.703,08**
			Total Órgão	**2.983.703,08**

Órgão .....: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS

Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms

0010.0301.0150.1029 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas Municipais de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			1.527.036,45
440000000000000000	Investimentos			1.527.036,45
449000000000000000	Aplicações diretas		1.527.036,45	
			Total	**1.527.036,45**

0010.0301.0150.1030 - Aquis.de Veic.e Ambulancias para Saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			564.750,00
440000000000000000	Investimentos			564.750,00
449000000000000000	Aplicações diretas		564.750,00	
			Total	**564.750,00**

0010.0301.0150.2028 - Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.654.086,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.633.230,36
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		42.120,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.396.730,04	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		194.380,32	
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.020.855,86
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		9.516,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.591.740,81	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		419.599,05	
400000000000000000	Despesas de capital			67.674,07
440000000000000000	Investimentos			67.674,07
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		2.184,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		65.490,07	
			Total	**11.721.760,29**

0010.0304.0160.2032 - Manut.da Vigilancia Sanitaria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			14.699,81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms				
0010.0304.0160.2032 - Manut.da Vigilancia Sanitaria				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3300000000000000000	Outras despesas correntes			14.699,81
3390000000000000000	Aplicações diretas		14.699,81	
			Total	**14.699,81**
0010.0305.0170.2034 - Manut.da Vigilancia Epidemiologica				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			102.579,33
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			78.217,42
3190000000000000000	Aplicações diretas		76.475,71	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		1.741,71	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			24.361,91
3390000000000000000	Aplicações diretas		24.361,91	
			Total	**102.579,33**
			Total Unidade	**13.930.825,88**
			Total Órgão	**13.930.825,88**

Órgão .....: 2 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - Gabinete do Prefeito				
0004.0122.0020.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			958.583,68
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			829.277,76
3190000000000000000	Aplicações diretas		818.155,33	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		11.122,43	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			129.305,92
3390000000000000000	Aplicações diretas		129.305,92	
			Total	**958.583,68**
			Total Unidade	**958.583,68**
Unidade Orçamentária .....: 10 - Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas - FUMSABA				
0017.0512.0290.2069 - Manut.da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			509.562,02
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.339,93
3190000000000000000	Aplicações diretas		84.703,49	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		636,44	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			424.222,09
3390000000000000000	Aplicações diretas		424.222,09	
			Total	**509.562,02**
			Total Unidade	**509.562,02**
Unidade Orçamentária .....: 11 - Coordenadoria Munic. de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC				
0006.0182.0070.2017 - Manut. da Compdec e Gestão dos Recursos de Prot.e D				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			5.844,28
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.844,28
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.844,28	
			Total	**5.844,28**
0006.0182.0070.2118 - Manut.de serv.de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/ BOMBEIROS MILITARES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			418.019,41
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			306.538,48
3190000000000000000	Aplicações diretas		297.329,67	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		9.208,81	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			111.480,93
3390000000000000000	Aplicações diretas		110.629,92	
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		851,01	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 11 - Coordenadoria Munic. de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC				
0006.0182.0070.2118 - Manut.de serv.de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/ BOMBEIROS MILITARES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
400000000000000000	Despesas de capital			8.747,00
440000000000000000	Investimentos			8.747,00
449000000000000000	Aplicações diretas		8.747,00	
			Total	**426.766,41**
			Total Unidade	**432.610,69**
Unidade Orçamentária .....: 2 - Gabinete do Vice-prefeito				
0004.0122.0020.2003 - Manut.do Gab.do Vice-prefeito				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			133,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			133,00
339000000000000000	Aplicações diretas		133,00	
			Total	**133,00**
			Total Unidade	**133,00**
Unidade Orçamentária .....: 3 - Controle Interno				
0004.0124.0050.2012 - Manutenção do Controle Interno				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			109.540,97
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			105.915,85
319000000000000000	Aplicações diretas		97.777,04	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		8.138,81	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.625,12
339000000000000000	Aplicações diretas		3.625,12	
			Total	**109.540,97**
			Total Unidade	**109.540,97**
Unidade Orçamentária .....: 4 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF				
0004.0122.0020.2004 - Manut.de Rh,patr. lic. compras e Adm. geral				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			4.071.798,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.288.698,18
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		46.080,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		839.037,05	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		403.581,13	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.783.100,81
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		14.400,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		567.008,90	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		2.193.029,53	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		8.662,38	
400000000000000000	Despesas de capital			8.674,00
440000000000000000	Investimentos			8.674,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		6.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.074,00	
			Total	**4.080.472,99**
0004.0123.0030.2009 - Manut. da Contab. Adm. trib. Fisc.e Adm.fin.geral				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			1.195.597,36
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.055.168,81
319000000000000000	Aplicações diretas		972.652,38	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		82.516,43	
330000000000000000	Outras despesas correntes			140.428,55
339000000000000000	Aplicações diretas		140.428,55	
400000000000000000	Despesas de capital			12.246,69
440000000000000000	Investimentos			12.246,69
449000000000000000	Aplicações diretas		12.246,69	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 4 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF				
0004.0123.0030.2009 - Manut. da Contab. Adm. trib. Fisc.e Adm.fin.geral				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
			Total	**1.207.844,05**
0004.0845.0040.2010 - Contrib, para Amarp, fecam, cnm e Outras Afins				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			185.844,96
330000000000000000	Outras despesas correntes			185.844,96
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativo		185.844,96	
			Total	**185.844,96**
0006.0181.0060.2013 - Manut.da Div.munic.de Transito - Divitran				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			59.119,94
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.995,64
319000000000000000	Aplicações diretas		36.388,74	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		1.606,90	
330000000000000000	Outras despesas correntes			21.124,30
339000000000000000	Aplicações diretas		21.124,30	
			Total	**59.119,94**
0006.0181.0060.2014 - Manut.do Convenio Radiopatrulha				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			31.258,74
330000000000000000	Outras despesas correntes			31.258,74
339000000000000000	Aplicações diretas		31.258,74	
			Total	**31.258,74**
0006.0181.0060.2015 - Manut.do Conv.de Deleg.enc.e Reg.das Vias Publ.				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			60.796,42
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.796,42
339000000000000000	Aplicações diretas		60.796,42	
			Total	**60.796,42**
0028.0843.0000.2111 - Amortização da Dívida Interna				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
400000000000000000	Despesas de capital			2.030.420,04
460000000000000000	Amortização da dívida			2.030.420,04
469000000000000000	Aplicações diretas		2.030.420,04	
			Total	**2.030.420,04**
0028.0843.0000.2112 - Pagamento de Juros e Encargos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			1.576.904,19
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.576.904,19
329000000000000000	Aplicações diretas		1.576.904,19	
			Total	**1.576.904,19**
0028.0845.0000.2113 - Contribuição ao PASEP				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			682.443,62
330000000000000000	Outras despesas correntes			682.443,62
339000000000000000	Aplicações diretas		682.443,62	
			Total	**682.443,62**
0028.0846.0000.2115 - Pagamento de Sentenças Judiciais				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			133.724,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			49.130,09
319000000000000000	Aplicações diretas		49.130,09	
330000000000000000	Outras despesas correntes			84.594,56
339000000000000000	Aplicações diretas		84.594,56	
			Total	**133.724,65**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 4 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF				
0028.0846.0000.2116 - Pagamento de Indenizações e Restituições				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			19.981,77
3300000000000000000	Outras despesas correntes			19.981,77
3390000000000000000	Aplicações diretas		19.981,77	
			Total	**19.981,77**
			Total Unidade	**10.068.811,37**
Unidade Orçamentária .....: 5 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE				
0012.0361.0180.2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			2.158.838,16
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			681.709,79
3190000000000000000	Aplicações diretas		636.439,24	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		45.270,55	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.477.128,37
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.477.128,37	
4000000000000000000	Despesas de capital			77.183,15
4400000000000000000	Investimentos			77.183,15
4490000000000000000	Aplicações diretas		77.183,15	
			Total	**2.236.021,31**
0012.0361.0180.2037 - Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			6.475.621,68
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.016.270,18
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.695.954,89	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		320.315,29	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			459.351,50
3390000000000000000	Aplicações diretas		459.351,50	
4000000000000000000	Despesas de capital			2.349,45
4400000000000000000	Investimentos			2.349,45
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.349,45	
			Total	**6.477.971,13**
0012.0361.0180.2038 - Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			3.004.662,19
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			684.313,95
3190000000000000000	Aplicações diretas		650.796,08	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		33.517,87	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.320.348,24
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.320.348,24	
			Total	**3.004.662,19**
0012.0362.0190.2045 - Manut.transp.escolar do Ensino Medio- Fnde/pnate/Estado				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			188.662,54
3300000000000000000	Outras despesas correntes			188.662,54
3390000000000000000	Aplicações diretas		188.662,54	
			Total	**188.662,54**
0012.0364.0200.2046 - Apoio a Estud.ens.super.med.bolsa de Est.ou Estag.				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			110.561,01
3300000000000000000	Outras despesas correntes			110.561,01
3390000000000000000	Aplicações diretas		110.561,01	
			Total	**110.561,01**
0012.0364.0200.2047 - Manut.do Transp.esc.estud.do Ens.superior				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			116.795,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 5 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE				
0012.0364.0200.2047 - Manut.do Transp.esc.estud.do Ens.superior				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			74.795,72
3190000000000000000	Aplicações diretas		67.358,17	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		7.437,55	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		42.000,00	
			Total	**116.795,72**
0012.0365.0210.2048 - Mde Eb Manut. da Educação Infantil				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			1.032.796,27
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			284.781,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		283.240,46	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		1.540,54	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			748.015,27
3390000000000000000	Aplicações diretas		746.820,65	
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		1.194,62	
4000000000000000000	Despesas de capital			39.263,40
4400000000000000000	Investimentos			39.263,40
4490000000000000000	Aplicações diretas		39.263,40	
			Total	**1.072.059,67**
0012.0365.0210.2049 - Mde Eb Manut.da Educação Infantil - FUNDEB				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			4.225.926,60
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.953.081,67
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.774.859,63	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		178.222,04	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			272.844,93
3390000000000000000	Aplicações diretas		272.844,93	
			Total	**4.225.926,60**
0012.0365.0210.2050 - Mde Eb Manut. Transporte Escolar da Educ. infantil				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			20.079,16
3300000000000000000	Outras despesas correntes			20.079,16
3390000000000000000	Aplicações diretas		20.079,16	
			Total	**20.079,16**
0012.0367.0230.2055 - Transf.de Recursos a Apae				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativo		100.000,00	
			Total	**100.000,00**
0012.0306.0240.2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			678.224,89
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.104,40
3190000000000000000	Aplicações diretas		79.587,29	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		517,11	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			598.120,49
3390000000000000000	Aplicações diretas		598.120,49	
			Total	**678.224,89**
0013.0392.0250.2057 - Manut.das Atividades Culturais Diversas				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			181.417,39
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			101.634,47
3190000000000000000	Aplicações diretas		95.453,96	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 5 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE				
0013.0392.0250.2057 - Manut.das Atividades Culturais Diversas				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		6.180,51	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			79.782,92
3390000000000000000	Aplicações diretas		79.782,92	
4000000000000000000	Despesas de capital			31.032,15
4400000000000000000	Investimentos			31.032,15
4490000000000000000	Aplicações diretas		31.032,15	
			Total	**212.449,54**
0027.0812.0420.2101 - Manut.do Desporto Amador nas Div.modalidades				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			289.144,81
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			86.019,21
3190000000000000000	Aplicações diretas		84.287,55	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		1.731,66	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			203.125,60
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativo		15.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		188.125,60	
			Total	**289.144,81**
0027.0813.0430.2105 - Manut.de Festiv.e Demais Ativ.de Lazer Comunit.				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			48.147,60
3300000000000000000	Outras despesas correntes			48.147,60
3390000000000000000	Aplicações diretas		48.147,60	
			Total	**48.147,60**
			Total Unidade	**18.780.706,17**
Unidade Orçamentária .....: 6 - Secret. Mun.de Assistência Social - SMAS				
0008.0243.0100.2022 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			180.747,46
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			162.227,35
3190000000000000000	Aplicações diretas		162.227,35	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			18.520,11
3390000000000000000	Aplicações diretas		18.021,49	
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		498,62	
4000000000000000000	Despesas de capital			865,80
4400000000000000000	Investimentos			865,80
4490000000000000000	Aplicações diretas		865,80	
			Total	**181.613,26**
			Total Unidade	**181.613,26**
Unidade Orçamentária .....: 7 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA				
0020.0608.0330.1077 - Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
4000000000000000000	Despesas de capital			1.822.845,00
4400000000000000000	Investimentos			1.822.845,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.822.845,00	
			Total	**1.822.845,00**
0020.0606.0330.2079 - Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			1.508.957,62
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			760.140,27
3190000000000000000	Aplicações diretas		716.557,47	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		43.582,80	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			748.817,35
3390000000000000000	Aplicações diretas		748.665,62	
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		151,73	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 7 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA				
0020.0606.0330.2079 - Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
4000000000000000000	Despesas de capital			1.714,80
4400000000000000000	Investimentos			1.714,80
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.714,80	
			Total	**1.510.672,42**
0020.0606.0330.2080 - Manut.de Sistema Antigranizo				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			609.473,02
3300000000000000000	Outras despesas correntes			609.473,02
3390000000000000000	Aplicações diretas		609.473,02	
			Total	**609.473,02**
0020.0609.0340.2083 - Manut.dos Serv.veterinarios e Vig.sanit.animal				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			363.308,82
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			294.170,37
3190000000000000000	Aplicações diretas		262.894,82	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		31.275,55	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			69.138,45
3390000000000000000	Aplicações diretas		69.138,45	
			Total	**363.308,82**
			Total Unidade	**4.306.299,26**
Unidade Orçamentária .....: 8 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS				
0015.0451.0260.1059 - Pavimentacao de Ruas				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
4000000000000000000	Despesas de capital			477.500,00
4400000000000000000	Investimentos			477.500,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		477.500,00	
			Total	**477.500,00**
0015.0451.0260.1061 - Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
4000000000000000000	Despesas de capital			435.400,00
4400000000000000000	Investimentos			435.400,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		435.400,00	
			Total	**435.400,00**
0026.0782.0410.1096 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BUEIRÕES, PONTILHÕES E PONTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
4000000000000000000	Despesas de capital			4.916,40
4400000000000000000	Investimentos			4.916,40
4490000000000000000	Aplicações diretas		4.916,40	
			Total	**4.916,40**
0026.0782.0410.1097 - Aquisicao de Maq.,veic.e Equip.diversos				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
4000000000000000000	Despesas de capital			9.302,00
4400000000000000000	Investimentos			9.302,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		9.302,00	
			Total	**9.302,00**
0015.0452.0260.2058 - Manut.dos Serv.urbanos e Term.rodov.				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			1.071.900,82
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			569.237,37
3190000000000000000	Aplicações diretas		529.144,18	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		40.093,19	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			502.663,45
3390000000000000000	Aplicações diretas		502.663,45	
			Total	**1.071.900,82**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

Unidade Orçamentária .....: 8 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS

0015.0452.0270.2063 - Manut. da Iluminação Publica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			679.500,06
3300000000000000000	Outras despesas correntes			679.500,06
3390000000000000000	Aplicações diretas		499.714,82	
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		179.785,24	
4000000000000000000	Despesas de capital			6.796,60
4400000000000000000	Investimentos			6.796,60
4490000000000000000	Aplicações diretas		6.796,60	
			Total	**686.296,66**

0026.0782.0410.2095 - Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			5.543.299,24
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.046.257,18
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.949.287,73	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		96.969,45	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.497.042,06
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.488.622,26	
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fur		8.419,80	
4000000000000000000	Despesas de capital			2.049,73
4400000000000000000	Investimentos			2.049,73
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.049,73	
			Total	**5.545.348,97**
			Total Unidade	**8.230.664,85**

Unidade Orçamentária .....: 9 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA

0022.0661.0360.2086 - Manut.da Smipla e Prom.ao Desenv.indl.no Municipio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			382.995,42
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			295.586,64
3190000000000000000	Aplicações diretas		293.990,82	
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		1.595,82	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			87.408,78
3390000000000000000	Aplicações diretas		87.408,78	
			Total	**382.995,42**
			Total Unidade	**382.995,42**
			Total Órgão	**43.961.520,69**

Órgão .....: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas

0008.0244.0110.1124 - Aquisição de Veículos para a Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			102.700,00
4400000000000000000	Investimentos			102.700,00
4490000000000000000	Aplicações diretas		102.700,00	
			Total	**102.700,00**

0008.0241.0080.2018 - Manutenção do Apoio ao Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			74.391,76
3300000000000000000	Outras despesas correntes			74.391,76
3390000000000000000	Aplicações diretas		74.391,76	
4000000000000000000	Despesas de capital			1.249,79
4400000000000000000	Investimentos			1.249,79
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.249,79	
			Total	**75.641,55**

0008.0242.0090.2019 - Manut.do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			4.187,26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas				
0008.0242.0090.2019 - Manut.do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.187,26
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativo		3.719,38	
339000000000000000	Aplicações diretas		467,88	
			Total	**4.187,26**
0008.0244.0110.2023 - Manut.do Suas e da Assist.social Geral				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			2.089.929,17
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.151.938,01
319000000000000000	Aplicações diretas		1.087.534,14	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		64.403,87	
330000000000000000	Outras despesas correntes			937.991,16
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativo		283.983,20	
339000000000000000	Aplicações diretas		654.007,96	
400000000000000000	Despesas de capital			86.180,13
440000000000000000	Investimentos			86.180,13
449000000000000000	Aplicações diretas		86.180,13	
			Total	**2.176.109,30**
0008.0244.0110.2024 - Manutencao do Forum Municipal - Casa da Cidadania				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			114.697,39
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			75.761,39
319000000000000000	Aplicações diretas		67.760,94	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,		8.000,45	
330000000000000000	Outras despesas correntes			38.936,00
339000000000000000	Aplicações diretas		38.936,00	
			Total	**114.697,39**
			Total Unidade	**2.473.335,50**
			Total Órgão	**2.473.335,50**

Órgão .....: 30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM				
Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo de Assist.soc.e Med.serv.publ.r.antas-fasm				
0008.0244.0120.2025 - Manut.da Assist.soc.e Med.a Segurados e Depend.do				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			2.155.741,82
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.155.741,82
339000000000000000	Aplicações diretas		2.155.741,82	
			Total	**2.155.741,82**
			Total Unidade	**2.155.741,82**
			Total Órgão	**2.155.741,82**

Órgão .....: 40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP				
Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo de Prev.social dos Serv.publ.mun.de R.antas-				
0004.0122.0140.2027 - Manut.da Admin.do Regime Prop.de Previdencia				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			144.333,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			102.431,06
319000000000000000	Aplicações diretas		102.431,06	
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.902,16
339000000000000000	Aplicações diretas		41.902,16	
			Total	**144.333,22**
0028.0846.0000.2114 - Prev. Soc. a Inat. e Pens. E Compl. Apos. Tesouro				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			80.450,81
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.450,81
339000000000000000	Aplicações diretas		80.450,81	

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo de Prev.social dos Serv.publ.mun.de R.antas-

0028.0846.0000.2114 - Prev. Soc. a Inat. e Pens. E Compl. Apos. Tesouro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
			Total	**80.450,81**

0009.0272.0140.2117 - Manut.do Regime Proprio de Previdencia

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.344.673,01
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.344.673,01
319000000000000000	Aplicações diretas		3.344.673,01	
			Total	**3.344.673,01**
			Total Unidade	**3.569.457,04**
			Total Órgão	**3.569.457,04**

Órgão .....: 50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM

Unidade Orçamentária .....: 1 - Fundo para a Infancia e Adolesc.do Mun. de R.antas

0008.0243.0100.2020 - Manut.do Apoio a .crianca e Adolesc.cfme.eca

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.476,98
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.476,98
339000000000000000	Aplicações diretas		11.476,98	
			Total	**11.476,98**
			Total Unidade	**11.476,98**
			Total Órgão	**11.476,98**

Órgão .....: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS

Unidade Orçamentária .....: 1 - Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant

0016.0482.0280.1067 - Constr.e Ref.de Habitacões Populares Urbanas em Pa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			37.819,92
330000000000000000	Outras despesas correntes			37.819,92
339000000000000000	Aplicações diretas		37.819,92	
			Total	**37.819,92**

0016.0482.0280.2120 - Manutenção de Atividades Diversas do FMHIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.703,70
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.703,70
339000000000000000	Aplicações diretas		5.703,70	
			Total	**5.703,70**
			Total Unidade	**43.523,62**
			Total Órgão	**43.523,62**

Total Geral	**69.129.584,61**

Data de Emissão: 24/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6d9a0a29da95b

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 10:42:48
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 10:55:23

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 02.3

Publicação Nº 8042255

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Valor: Empenhado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.454.542,51
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.409.233,28
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.374.983,04	
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.225.713,29		
3190130000000000000	Obrigações patronais	139.797,50		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.472,25		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		34.250,24	
3191130000000000000	Obrigações patronais	34.250,24		
3390000000000000000	Outras despesas correntes			1.045.309,23
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.008.517,18	
3390140000000000000	Diárias - civil	72.605,04		
3390300000000000000	Material de consumo	160.044,67		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.736,77		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.791,61		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	407.326,74		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	88.993,56		
3390410000000000000	Contribuições	3.750,00		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	250.570,32		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	333,47		
3390830000000000000	Indenizações e restituições	365,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		36.792,05	
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	36.792,05		
4000000000000000000	Despesas de capital			529.160,57
4400000000000000000	Investimentos			529.160,57
4490000000000000000	Aplicações diretas		529.160,57	
4490300000000000000	Material de consumo	160.100,37		
4490390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.577,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	153.624,64		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	164.858,56		
			Total Órgão	2.983.703,08

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			38.990.214,48
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			19.848.394,31
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		46.080,00	
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	46.080,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas		18.477.253,43	
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	6.951.721,50		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.405.553,50		
3190130000000000000	Obrigações patronais	1.387.350,59		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	683.497,75		
3190910000000000000	Sentenças judiciais	49.130,09		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.325.060,88	
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.325.060,88		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.576.904,19
3290000000000000000	Aplicações diretas		1.576.904,19	
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.576.904,19		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			17.564.915,98
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		300.844,96	
3350410000000000000	Contribuições	185.844,96		
3350430000000000000	Subvenções sociais	115.000,00		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/02/2026 15:05:43-03:00 POR: ASSINADO EM 26/02/2026 15:05:43-03:00 POR: ONFLEMAR DE OLIVEIRA CASSE: https://rio-das-antas.atende.net/?pg=rest/documentoassinado&id=5&cod=0E9

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Valor: Empenhado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		14.400,00	
3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14.400,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas		14.857.078,09	
3390140000000000000	Diárias - civil	45.175,00		
3390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	100.285,39		
3390300000000000000	Material de consumo	6.780.005,34		
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	14.495,46		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	524.634,52		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	23.304,48		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	46.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.888.344,31		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	484.709,38		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	757.693,52		
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	18.856,00		
3390910000000000000	Sentenças judiciais	57.972,53		
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	476,85		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	115.125,31		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.193.029,53	
3391070000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	2.193.029,53		
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe		199.563,40	
3393300000000000000	Material de consumo	90.492,14		
3393390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.071,26		
4000000000000000000	Despesas de capital			4.971.306,21
4400000000000000000	Investimentos			2.940.886,17
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.600,00	
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.600,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.934.286,17	
4490300000000000000	Material de consumo	0,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	917.816,40		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.016.469,77		
4600000000000000000	Amortização da dívida			2.030.420,04
4690000000000000000	Aplicações diretas		2.030.420,04	
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	2.030.420,04		
			Total Órgão	43.961.520,69

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			11.771.365,36
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.711.447,78
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		42.120,00	
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	42.120,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.473.205,75	
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	3.186.111,74		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.336.592,13		
3190130000000000000	Obrigações patronais	534.979,95		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	415.521,93		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		196.122,03	
3191130000000000000	Obrigações patronais	196.122,03		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.059.917,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR 2 PESSOAS: 1 PESSOA JURÍDICA E 1 PESSOA FÍSICA
PARA CONFERÊNCIA ACESSE O SEU CONFEDOC EM https://confedoc.com.br/ E INFORME O CÓDIGO: 15C6-3D03-0D0A-9365

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Valor: Empenhado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/02/2026 15:06:30 (GMT-03:00) POR ... PARA CONFERÊNCIA ACESSE: https://... E INFORME O CÓDIGO: ...

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		9.516,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	9.516,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		5.630.802,53	
339014000000000000	Diárias - civil	11.050,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	30.655,58		
339030000000000000	Material de consumo	1.227.925,94		
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.793,68		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	927.028,07		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.143.860,38		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	103.309,07		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.376,71		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	90.820,14		
339093000000000000	Indenizações e restituições	90.982,96		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe		419.599,05	
339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	416.845,76		
339392000000000000	Despesas de exercícios anteriores	2.753,29		
4[illegible]0000000000000	Despesas de capital			2.159.460,52
4[illegible]0000000000000	Investimentos			2.159.460,52
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.184,00	
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.184,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		2.157.276,52	
449051000000000000	Obras e instalações	1.527.036,45		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	630.240,07		
			Total Órgão	13.930.825,88

Órgão: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.283.205,58
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.227.699,40
319000000000000000	Aplicações diretas		1.155.295,08	
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	356.672,43		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	670.312,79		
319013000000000000	Obrigações patronais	92.361,92		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	35.947,94		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		72.404,32	
319113000000000000	Obrigações patronais	72.404,32		
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.055.506,18
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		287.702,58	
335030000000000000	Material de consumo	0,00		
335041000000000000	Contribuições	200.983,20		
335043000000000000	Subvenções sociais	86.719,38		
339000000000000000	Aplicações diretas		767.803,60	
339014000000000000	Diárias - civil	11.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	353.592,42		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	38.176,34		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	233.638,97		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	55.106,45		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	597,48		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	59.059,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	16.632,94		

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Valor: Empenhado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital			190.129,92
4400000000000000000	Investimentos			190.129,92
4490000000000000000	Aplicações diretas		190.129,92	
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	190.129,92		
			Total Órgão	2.473.335,50

Órgão: 30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.155.741,82
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.155.741,82
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.155.741,82	
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor	1.475,59		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.149.714,07		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.552,16		
			Total Órgão	2.155.741,82

Órgão: 40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.569.457,04
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.447.104,07
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.447.104,07	
3191000000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	2.778.095,83		
3191003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	446.845,16		
3191011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.431,06		
3191086000000000000	Compensações a regimes de previdência	119.732,02		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			122.352,97
3390000000000000000	Aplicações diretas		122.352,97	
3390100000000000000	Seguro desemprego e abono salarial	79.595,75		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	17.850,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.605,06		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.052,16		
3390410000000000000	Contribuições	1.200,00		
3390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.050,00		
			Total Órgão	3.569.457,04

Órgão: 50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			11.476,98
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.476,98
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.476,98	
3390300000000000000	Material de consumo	1.970,00		
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	3.853,56		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.101,26		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.552,16		
			Total Órgão	11.476,98

Órgão: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			43.523,62
3300000000000000000	Outras despesas correntes			43.523,62
3390000000000000000	Aplicações diretas		43.523,62	
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.407,06		
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.552,16		
3390930000000000000	Indenizações e restituições	32.564,40		
			Total Órgão	43.523,62
			Total Geral	69.129.584,61

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE POR MARCIA MARIA DE OLIVEIRA:25037206915 e CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA:03
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.dioesc.com.br:443/verificar e utilize o código 0000.0000.0000.

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Valor: Empenhado

Data de Emissão: 25/02/2026

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
25/02/2026 15:05:02
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente p
GILVANE APARECIDA DE
MORAES
029.490.889-70
25/02/2026 16:22:42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfad3936 5b9969

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 02.5

Publicação Nº 8042258

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 Listar Contas Analiticas: Não

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes.			75.687.326,34
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		5.487.757,72	
111000000000000000	Impostos	4.872.027,56		
112000000000000000	Taxas	612.202,28		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	3.527,88		
120000000000000000	Contribuições		3.306.497,79	
121000000000000000	Contribuições sociais	2.664.706,43		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	641.791,36		
130000000000000000	Receita patrimonial		4.785.786,43	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	7.791,55		
132000000000000000	Valores mobiliários	4.777.994,88		
160000000000000000	Receita de serviços		218.710,01	
169000000000000000	Outros serviços	218.710,01		
170000000000000000	Transferências correntes		61.787.133,83	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	21.665.209,93		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	28.874.746,71		
174000000000000000	Transferências de instituições privadas	20.018,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	11.219.116,22		
179000000000000000	Demais transferências correntes	8.042,97		
190000000000000000	Outras receitas correntes		101.440,56	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	58.453,47		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	7.612,37		
199000000000000000	Demais receitas correntes	35.374,72		
200000000000000000	Receitas de capital			6.367.132,00
240000000000000000	Transferências de capital		6.367.132,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	3.788.132,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.579.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			3.857.659,05
720000000000000000	Contribuições		1.627.837,47	
721000000000000000	Contribuições sociais	1.627.837,47		
790000000000000000	Outras receitas correntes		2.229.821,58	
799000000000000000	Demais receitas correntes	2.229.821,58		
910000000000000000	Receitas correntes.			(8.260.310,42)
911000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(81.390,98)	
911100000000000000	Impostos	(46.209,32)		
911200000000000000	Taxas	(35.181,66)		
917000000000000000	Transferências correntes		(8.178.919,44)	
917100000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(3.001.602,93)		
917200000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(5.177.316,51)		
			Total	77.651.806,97

Data de Emissão: 24/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p86bf65951 7da

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 11:10:29
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 08

Publicação Nº 8042274

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	2.983.703,08		2.983.703,08
0001.0031	Acao Legislativa	2.983.703,08		2.983.703,08
0001.0031.0010	Processo Legislativo	2.983.703,08		2.983.703,08
0004	Administração	6.542.419,65	144.333,22	6.686.752,87
0004.0122	Administracao Geral	5.039.189,67	144.333,22	5.183.522,89
0004.0122.0020	Administração Geral e Planejamento	5.039.189,67		5.039.189,67
0004.0122.0140	Previdência dos servidores públicos municipais		144.333,22	144.333,22
0004.0123	Administração Financeira	1.207.844,05		1.207.844,05
0004.0123.0030	Administração Contábil, trib. fisc. e financeira geral	1.207.844,05		1.207.844,05
0004.0124	Controle Interno	109.540,97		109.540,97
0004.0124.0050	Controle interno	109.540,97		109.540,97
0004.0845	Outras Transferências	185.844,96		185.844,96
0004.0845.0040	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	185.844,96		185.844,96
0006	Segurança Pública	522.989,37	60.796,42	583.785,79
0006.0181	Policiamento	90.378,68	60.796,42	151.175,10
0006.0181.0060	Serviços de transito e segurança publica	90.378,68	60.796,42	151.175,10
0006.0182	Defesa Civil	432.610,69		432.610,69
0006.0182.0070	Proteção e defesa civil	432.610,69		432.610,69
0008	Assistência Social	2.541.091,85	2.281.075,71	4.822.167,56
0008.0241	Assistência a Pessoa idosa	75.641,55		75.641,55
0008.0241.0080	Atendimento ao idoso	75.641,55		75.641,55
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência		4.187,26	4.187,26
0008.0242.0090	Atendimento ao portador de deficiência		4.187,26	4.187,26
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	186.165,42	6.924,82	193.090,24
0008.0243.0100	Assistência a criança e ao adolescente - ECA	186.165,42	6.924,82	193.090,24
0008.0244	Assistência Comunitária	2.279.284,88	2.269.963,63	4.549.248,51
0008.0244.0110	Assistência social geral	1.870.917,16	522.589,53	2.393.506,69
0008.0244.0120	Assistência social e medica a segurados e dependentes	408.367,72	1.747.374,10	2.155.741,82
0009	Previdência Social		3.344.673,01	3.344.673,01
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário		3.344.673,01	3.344.673,01
0009.0272.0140	Previdência dos servidores públicos municipais		3.344.673,01	3.344.673,01
0010	Saúde	8.176.938,06	5.753.887,82	13.930.825,88
0010.0301	Atenção Básica	8.175.196,35	5.638.350,39	13.813.546,74
0010.0301.0150	Saúde Básica	8.175.196,35	5.638.350,39	13.813.546,74
0010.0304	Vigilância Sanitária		14.699,81	14.699,81
0010.0304.0160	Vigilância sanitária		14.699,81	14.699,81
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	1.741,71	100.837,62	102.579,33
0010.0305.0170	Vigilância epidemiológica	1.741,71	100.837,62	102.579,33
0012	Educação	4.962.246,83	13.268.717,39	18.230.964,22
0012.0306	Alimentação e Nutrição	461.064,81	217.160,08	678.224,89
0012.0306.0240	Merenda escolar	461.064,81	217.160,08	678.224,89
0012.0361	Ensino Fundamental	3.319.950,99	8.398.703,64	11.718.654,63
0012.0361.0180	Ensino fundamental	3.319.950,99	8.398.703,64	11.718.654,63
0012.0362	Ensino Médio		188.662,54	188.662,54
0012.0362.0190	Ensino médio		188.662,54	188.662,54
0012.0364	Ensino Superior	227.356,73		227.356,73
0012.0364.0200	Ensino superior	227.356,73		227.356,73
0012.0365	Educação Infantil	853.874,30	4.464.191,13	5.318.065,43
0012.0365.0210	Educação infantil	853.874,30	4.464.191,13	5.318.065,43
0012.0367	Educacao Especial	100.000,00		100.000,00
0012.0367.0230	Ensino especial	100.000,00		100.000,00
0013	Cultura	188.190,55	24.258,99	212.449,54
0013.0392	Difusão Cultural	188.190,55	24.258,99	212.449,54
0013.0392.0250	Acervo cultural	188.190,55	24.258,99	212.449,54
0015	Urbanismo	1.057.024,28	1.614.073,20	2.671.097,48
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		912.900,00	912.900,00
0015.0451.0260	Serviços e infraestrutura urbana		912.900,00	912.900,00
0015.0452	Servicos Urbanos	1.057.024,28	701.173,20	1.758.197,48
0015.0452.0260	Serviços e infraestrutura urbana	1.057.024,28	14.876,54	1.071.900,82

IPM Sistemas Ltda

Atende.Net - WEO v:2013.01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p33b8be996d1d2

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0015	Urbanismo	1.057.024,28	1.614.073,20	2.671.097,48
0015.0452	Servicos Urbanos	1.057.024,28	701.173,20	1.758.197,48
0015.0452.0270	Serviços de utilidade publica		686.296,66	686.296,66
0016	Habitação	10.959,22	32.564,40	43.523,62
0016.0482	Habitacao Urbana	10.959,22	32.564,40	43.523,62
0016.0482.0280	Habitação popular	10.959,22	32.564,40	43.523,62
0017	Saneamento	509.562,02		509.562,02
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	509.562,02		509.562,02
0017.0512.0290	Limpeza urbana e manejo de resíduos (lixo)	509.562,02		509.562,02
0020	Agricultura	2.181.532,37	2.124.766,89	4.306.299,26
0020.0606	Extensão Rural	1.812.155,64	307.989,80	2.120.145,44
0020.0606.0330	Promocao e extensao rural	1.812.155,64	307.989,80	2.120.145,44
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	6.067,91	1.816.777,09	1.822.845,00
0020.0608.0330	Promocao e extensao rural	6.067,91	1.816.777,09	1.822.845,00
0020.0609	Defesa Agropecuária	363.308,82		363.308,82
0020.0609.0340	Servicos veterinarios	363.308,82		363.308,82
0022	Indústria	382.995,42		382.995,42
0022.0661	Promoção Industrial	382.995,42		382.995,42
0022.0661.0360	Promocao ao desenv.industrial	382.995,42		382.995,42
0023	Comércio e Serviços	0,00		0,00
0023.0695	Turismo	0,00		0,00
0023.0695.0380	Promocao do desenv.do turismo	0,00		0,00
0026	Transporte	4.753.442,95	806.124,42	5.559.567,37
0026.0782	Transporte Rodoviário	4.753.442,95	806.124,42	5.559.567,37
0026.0782.0410	Estradas vicinais	4.753.442,95	806.124,42	5.559.567,37
0027	Desporto e Lazer	337.292,41		337.292,41
0027.0812	Desporto Comunitário	289.144,81		289.144,81
0027.0812.0420	Desporto Amador	289.144,81		289.144,81
0027.0813	Lazer	48.147,60		48.147,60
0027.0813.0430	Lazer coletivo	48.147,60		48.147,60
0028	Encargos Especiais	4.191.545,02	332.380,06	4.523.925,08
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	3.278.806,95	328.517,28	3.607.324,23
0028.0843.0000	Encargos especiais	3.278.806,95	328.517,28	3.607.324,23
0028.0845	Outras Transferências	678.580,84	3.862,78	682.443,62
0028.0845.0000	Encargos especiais	678.580,84	3.862,78	682.443,62
0028.0846	Outros encargos Especiais	234.157,23		234.157,23
0028.0846.0000	Encargos especiais	234.157,23		234.157,23
	Total Geral	39.341.933,08	29.787.651,53	69.129.584,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p33b8be996d1d2

Data de Emissão: 24/02/2026

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 11:15:37
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Educação
01 - PODER LEGISLATIVO	2.983.703,08						
02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA		6.542.419,65	583.785,79	181.613,26			18.230.964,22
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS						13.930.825,88	
20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS				2.473.335,50			
30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM				2.155.741,82			
40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP		144.333,22			3.344.673,01		
50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM				11.476,98			
60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS							
Total	2.983.703,08	6.686.752,87	583.785,79	4.822.167,56	3.344.673,01	13.930.825,88	18.230.964,22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41e96d2924ed9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 09

Publicação Nº 8042278

26/02/2026 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 5077 Página 1231

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Órgão	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Agricultura	Indústria	Transporte
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA	212.449,54	2.671.097,48		509.562,02	4.306.299,26	382.995,42	5.559.567,37
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS							
20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS							
30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM							
40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP							
50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM							
60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS			43.523,62				
Total	212.449,54	2.671.097,48	43.523,62	509.562,02	4.306.299,26	382.995,42	5.559.567,37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41e96d2924ed9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Órgão	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
01 - PODER LEGISLATIVO			2.983.703,08
02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA	337.292,41	4.443.474,27	43.961.520,69
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS			13.930.825,88
20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS			2.473.335,50
30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM			2.155.741,82
40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP		80.450,81	3.569.457,04
50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM			11.476,98
60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS			43.523,62
Total	337.292,41	4.523.925,08	**69.129.584,61**

Data de Emissão: 24/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41e96d2924ed9

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 15:28:51
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária

Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Educação
01 - PODER LEGISLATIVO	2.983.703,08						
02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA		6.542.419,65	583.785,79	181.613,26			18.230.964,22
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS						13.930.825,88	
20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS				2.473.335,50			
30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM				2.155.741,82			
40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP		144.333,22			3.344.673,01		
50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM				11.476,98			
60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS							
Total	2.983.703,08	6.686.752,87	583.785,79	4.822.167,56	3.344.673,01	13.930.825,88	18.230.964,22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41e96d2924ed9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 10

Publicação Nº 8042280

26/02/2026 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 5077 Página 1234

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Órgão	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Agricultura	Indústria	Transporte
01 - PODER LEGISLATIVO							
02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA	212.449,54	2.671.097,48		509.562,02	4.306.299,26	382.995,42	5.559.567,37
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS							
20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS							
30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM							
40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP							
50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM							
60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS			43.523,62				
Total	212.449,54	2.671.097,48	43.523,62	509.562,02	4.306.299,26	382.995,42	5.559.567,37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41e96d2924ed9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Órgão	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
01 - PODER LEGISLATIVO			2.983.703,08
02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA	337.292,41	4.443.474,27	43.961.520,69
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS			13.930.825,88
20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS			2.473.335,50
30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM			2.155.741,82
40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP		80.450,81	3.569.457,04
50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM			11.476,98
60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS			43.523,62
Total	337.292,41	4.523.925,08	**69.129.584,61**

Data de Emissão: 24/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41e96d2924ed9

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 15:28:51
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 11

Publicação Nº 8042286

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Liquidada
Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - Camara de Vereadores de Rio das Antas

Ação: 1127 - Ampliação/Reforma da Câmara de Vereadores

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**358.990,97**	**0,00**	**358.990,97**	**304.327,16**	**54.663,81**
440000000000000000	**Investimentos**	**358.990,97**	**0,00**	**358.990,97**	**304.327,16**	**54.663,81**
449000000000000000	Aplicações diretas	358.990,97	0,00	358.990,97	304.327,16	54.663,81
	Total da Ação	**358.990,97**	**0,00**	**358.990,97**	**304.327,16**	**54.663,81**

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.457.500,00**	**0,00**	**2.457.500,00**	**2.425.062,82**	**32.437,18**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.410.000,00**	**0,00**	**1.410.000,00**	**1.409.233,28**	**766,72**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.375.000,00	0,00	1.375.000,00	1.374.983,04	16,96
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	35.000,00	0,00	35.000,00	34.250,24	749,76
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.047.500,00**	**0,00**	**1.047.500,00**	**1.015.829,54**	**31.670,46**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	1.009.700,00	0,00	1.009.700,00	979.037,49	30.662,51
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	36.800,00	0,00	36.800,00	36.792,05	7,95
400000000000000000	**Despesas de capital**	**170.300,00**	**0,00**	**170.300,00**	**170.258,56**	**41,44**
440000000000000000	**Investimentos**	**170.300,00**	**0,00**	**170.300,00**	**170.258,56**	**41,44**
449000000000000000	Aplicações diretas	170.300,00	0,00	170.300,00	170.258,56	41,44
	Total da Ação	**2.627.800,00**	**0,00**	**2.627.800,00**	**2.595.321,38**	**32.478,62**
	Total da Unidade	**2.986.790,97**	**0,00**	**2.986.790,97**	**2.899.648,54**	**87.142,43**
	Total do Órgão	**2.986.790,97**	**0,00**	**2.986.790,97**	**2.899.648,54**	**87.142,43**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**960.471,59**	**0,00**	**960.471,59**	**949.690,34**	**10.781,25**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**830.905,55**	**0,00**	**830.905,55**	**829.277,76**	**1.627,79**
319000000000000000	Aplicações diretas	818.905,55	0,00	818.905,55	818.155,33	750,22
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	12.000,00	0,00	12.000,00	11.122,43	877,57
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**129.566,04**	**0,00**	**129.566,04**	**120.412,58**	**9.153,46**
339000000000000000	Aplicações diretas	129.566,04	0,00	129.566,04	120.412,58	9.153,46
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**960.471,59**	**0,00**	**960.471,59**	**949.690,34**	**10.781,25**
	Total da Unidade	**960.471,59**	**0,00**	**960.471,59**	**949.690,34**	**10.781,25**

Unidade: 002 - Gabinete do Vice-prefeito

Ação: 2003 - Manut.do Gab.do Vice-prefeito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**133,03**	**0,00**	**133,03**	**133,00**	**0,03**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**133,03**	**0,00**	**133,03**	**133,00**	**0,03**
339000000000000000	Aplicações diretas	133,03	0,00	133,03	133,00	0,03
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**133,03**	**0,00**	**133,03**	**133,00**	**0,03**
	Total da Unidade	**133,03**	**0,00**	**133,03**	**133,00**	**0,03**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/3d57936bf9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 003 - Controle Interno

Ação: 2012 - Manutenção do Controle Interno

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**114.200,00**	**0,00**	**114.200,00**	**109.540,97**	**4.659,03**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**110.200,00**	**0,00**	**110.200,00**	**105.915,85**	**4.284,15**
319000000000000000	Aplicações diretas	102.061,19	0,00	102.061,19	97.777,04	4.284,15
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.138,81	0,00	8.138,81	8.138,81	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**3.625,12**	**374,88**
339000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.625,12	374,88
400000000000000000	**Despesas de capital**	**800,00**	**0,00**	**800,00**	**0,00**	**800,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**800,00**	**0,00**	**800,00**	**0,00**	**800,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
	Total da Ação	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**	**109.540,97**	**5.459,03**
	Total da Unidade	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**	**109.540,97**	**5.459,03**

Unidade: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF

Ação: 2004 - Manut.de Rh,patr. lic. compras e Adm. geral

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**4.143.276,00**	**0,00**	**4.143.276,00**	**4.001.759,08**	**141.516,92**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.346.742,48**	**0,00**	**1.346.742,48**	**1.284.177,90**	**62.564,58**
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	46.080,00	0,00	46.080,00	46.080,00	0,00
319000000000000000	Aplicações diretas	895.704,76	0,00	895.704,76	834.516,77	61.187,99
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	404.957,72	0,00	404.957,72	403.581,13	1.376,59
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.796.533,52**	**0,00**	**2.796.533,52**	**2.717.581,18**	**78.952,34**
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	14.400,00	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	580.075,99	0,00	580.075,99	501.489,27	78.586,72
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.193.029,53	0,00	2.193.029,53	2.193.029,53	0,00
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	9.028,00	0,00	9.028,00	8.662,38	365,62
400000000000000000	**Despesas de capital**	**9.074,00**	**0,00**	**9.074,00**	**8.674,00**	**400,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**9.074,00**	**0,00**	**9.074,00**	**8.674,00**	**400,00**
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	7.000,00	0,00	7.000,00	6.600,00	400,00
449000000000000000	Aplicações diretas	2.074,00	0,00	2.074,00	2.074,00	0,00
	Total da Ação	**4.152.350,00**	**0,00**	**4.152.350,00**	**4.010.433,08**	**141.916,92**

Ação: 2009 - Manut. da Contab. Adm. trib. Fisc.e Adm.fin.geral

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.200.713,31**	**0,00**	**1.200.713,31**	**1.191.671,72**	**9.041,59**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.058.859,95**	**0,00**	**1.058.859,95**	**1.055.168,81**	**3.691,14**
319000000000000000	Aplicações diretas	972.655,19	0,00	972.655,19	972.652,38	2,81
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	86.204,76	0,00	86.204,76	82.516,43	3.688,33
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**141.853,36**	**0,00**	**141.853,36**	**136.502,91**	**5.350,45**
339000000000000000	Aplicações diretas	141.853,36	0,00	141.853,36	136.502,91	5.350,45
400000000000000000	**Despesas de capital**	**12.246,69**	**0,00**	**12.246,69**	**12.246,69**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**12.246,69**	**0,00**	**12.246,69**	**12.246,69**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	12.246,69	0,00	12.246,69	12.246,69	0,00
	Total da Ação	**1.212.960,00**	**0,00**	**1.212.960,00**	**1.203.918,41**	**9.041,59**

Ação: 2010 - Contrib, para Amarp, fecam, cnm e Outras Afins

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**185.844,96**	**0,00**	**185.844,96**	**185.844,96**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**185.844,96**	**0,00**	**185.844,96**	**185.844,96**	**0,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936bf9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF

Ação: 2010 - Contrib, para Amarp, fecam, cnm e Outras Afins

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	185.844,96	0,00	185.844,96	185.844,96	0,00
	Total da Ação	**185.844,96**	**0,00**	**185.844,96**	**185.844,96**	**0,00**

Ação: 2013 - Manut.da Div.munic.de Transito - Divitran

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**	**59.119,94**	**16.880,06**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**54.800,00**	**0,00**	**54.800,00**	**37.995,64**	**16.804,36**
319000000000000000	Aplicações diretas	52.800,00	0,00	52.800,00	36.388,74	16.411,26
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.000,00	0,00	2.000,00	1.606,90	393,10
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**21.200,00**	**0,00**	**21.200,00**	**21.124,30**	**75,70**
339000000000000000	Aplicações diretas	21.200,00	0,00	21.200,00	21.124,30	75,70
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**76.000,00**	**0,00**	**76.000,00**	**59.119,94**	**16.880,06**

Ação: 2014 - Manut.do Convenio Radiopatrulha

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**	**31.258,74**	**55.741,26**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**	**31.258,74**	**55.741,26**
339000000000000000	Aplicações diretas	87.000,00	0,00	87.000,00	31.258,74	55.741,26
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total da Ação	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**	**31.258,74**	**57.741,26**

Ação: 2015 - Manut.do Conv.de Deleg.enc.e Reg.das Vias Publ.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**211.590,31**	**0,00**	**211.590,31**	**57.675,42**	**153.914,89**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**211.590,31**	**0,00**	**211.590,31**	**57.675,42**	**153.914,89**
339000000000000000	Aplicações diretas	211.590,31	0,00	211.590,31	57.675,42	153.914,89
400000000000000000	**Despesas de capital**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**	**0,00**	**19.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
	Total da Ação	**230.590,31**	**0,00**	**230.590,31**	**57.675,42**	**172.914,89**

Ação: 2111 - Amortização da Dívida Interna

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.033.517,28**	**0,00**	**2.033.517,28**	**2.030.420,04**	**3.097,24**
460000000000000000	**Amortização da dívida**	**2.033.517,28**	**0,00**	**2.033.517,28**	**2.030.420,04**	**3.097,24**
469000000000000000	Aplicações diretas	2.033.517,28	0,00	2.033.517,28	2.030.420,04	3.097,24
	Total da Ação	**2.033.517,28**	**0,00**	**2.033.517,28**	**2.030.420,04**	**3.097,24**

Ação: 2112 - Pagamento de Juros e Encargos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.581.956,49**	**0,00**	**1.581.956,49**	**1.576.904,19**	**5.052,30**
320000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**1.581.956,49**	**0,00**	**1.581.956,49**	**1.576.904,19**	**5.052,30**
329000000000000000	Aplicações diretas	1.581.956,49	0,00	1.581.956,49	1.576.904,19	5.052,30
	Total da Ação	**1.581.956,49**	**0,00**	**1.581.956,49**	**1.576.904,19**	**5.052,30**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF

Ação: 2113 - Contribuição ao PASEP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**687.343,85**	**0,00**	**687.343,85**	**682.443,62**	**4.900,23**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**687.343,85**	**0,00**	**687.343,85**	**682.443,62**	**4.900,23**
339000000000000000	Aplicações diretas	687.343,85	0,00	687.343,85	682.443,62	4.900,23
	Total da Ação	**687.343,85**	**0,00**	**687.343,85**	**682.443,62**	**4.900,23**

Ação: 2115 - Pagamento de Sentenças Judiciais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**133.724,65**	**0,00**	**133.724,65**	**133.724,65**	**0,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**49.130,09**	**0,00**	**49.130,09**	**49.130,09**	**0,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	49.130,09	0,00	49.130,09	49.130,09	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**84.594,56**	**0,00**	**84.594,56**	**84.594,56**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	84.594,56	0,00	84.594,56	84.594,56	0,00
	Total da Ação	**133.724,65**	**0,00**	**133.724,65**	**133.724,65**	**0,00**

Ação: 2116 - Pagamento de Indenizações e Restituições

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**19.981,77**	**18,23**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**19.981,77**	**18,23**
339000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.981,77	18,23
	Total da Ação	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**19.981,77**	**18,23**

Ação: 2119 - Manutenção da Proteção e Defesa do Consumidor cfme SMDC

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da Unidade	**10.403.287,54**	**0,00**	**10.403.287,54**	**9.991.724,82**	**411.562,72**

Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 1041 - Aquisição/construção/ampliação/reformas de escolas e outros espaços - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1042 - Aquisição de veículos para o transporte escolar da EB/EF

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1043 - Aquisição de veículos para a EB/EF

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 1043 - Aquisição de veículos para a EB/EF

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1103 - CONSTR. REFORMA, MELHOR. DE QUADRAS E CANCHAS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1110 - Construção de centro multiuso coberto

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1122 - Aquisição/construção/ampliação/reformas de espaços para educação infantil

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 2036 - Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.320.207,76**	**0,00**	**2.320.207,76**	**2.145.241,43**	**174.966,33**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**699.339,25**	**0,00**	**699.339,25**	**681.709,79**	**17.629,46**
3190000000000000000	Aplicações diretas	645.078,38	0,00	645.078,38	636.439,24	8.639,14
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	54.260,87	0,00	54.260,87	45.270,55	8.990,32
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.620.868,51**	**0,00**	**1.620.868,51**	**1.463.531,64**	**157.336,87**
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.620.868,51	0,00	1.620.868,51	1.463.531,64	157.336,87
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**146.978,75**	**0,00**	**146.978,75**	**77.183,15**	**69.795,60**
4400000000000000000	**Investimentos**	**146.978,75**	**0,00**	**146.978,75**	**77.183,15**	**69.795,60**
4490000000000000000	Aplicações diretas	146.978,75	0,00	146.978,75	77.183,15	69.795,60
	Total da Ação	**2.467.186,51**	**0,00**	**2.467.186,51**	**2.222.424,58**	**244.761,93**

Ação: 2037 - Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**6.482.352,44**	**0,00**	**6.482.352,44**	**6.473.193,16**	**9.159,28**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**6.016.270,18**	**0,00**	**6.016.270,18**	**6.016.270,18**	**0,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	5.695.954,89	0,00	5.695.954,89	5.695.954,89	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	320.315,29	0,00	320.315,29	320.315,29	0,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**466.082,26**	**0,00**	**466.082,26**	**456.922,98**	**9.159,28**
3390000000000000000	Aplicações diretas	466.082,26	0,00	466.082,26	456.922,98	9.159,28
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**2.349,45**	**0,00**	**2.349,45**	**2.349,45**	**(0,00)**
4400000000000000000	**Investimentos**	**2.349,45**	**0,00**	**2.349,45**	**2.349,45**	**(0,00)**
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.349,45	0,00	2.349,45	2.349,45	(0,00)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2037 - Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
	Total da Ação	**6.484.701,89**	**0,00**	**6.484.701,89**	**6.475.542,61**	**9.159,28**

Ação: 2038 - Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**3.052.761,38**	**0,00**	**3.052.761,38**	**2.949.582,01**	**103.179,37**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**684.313,95**	**0,00**	**684.313,95**	**684.313,95**	**(0,00)**
3190000000000000000	Aplicações diretas	650.796,08	0,00	650.796,08	650.796,08	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	33.517,87	0,00	33.517,87	33.517,87	(0,00)
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.368.447,43**	**0,00**	**2.368.447,43**	**2.265.268,06**	**103.179,37**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.368.447,43	0,00	2.368.447,43	2.265.268,06	103.179,37
	Total da Ação	**3.052.761,38**	**0,00**	**3.052.761,38**	**2.949.582,01**	**103.179,37**

Ação: 2045 - Manut.transp.escolar do Ensino Medio- Fnde/pnate/Estado

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**241.000,00**	**0,00**	**241.000,00**	**188.662,54**	**52.337,46**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**241.000,00**	**0,00**	**241.000,00**	**188.662,54**	**52.337,46**
3390000000000000000	Aplicações diretas	241.000,00	0,00	241.000,00	188.662,54	52.337,46
	Total da Ação	**241.000,00**	**0,00**	**241.000,00**	**188.662,54**	**52.337,46**

Ação: 2046 - Apoio a Estud.ens.super.med.bolsa de Est.ou Estag.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**117.000,00**	**0,00**	**117.000,00**	**110.561,01**	**6.438,99**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**117.000,00**	**0,00**	**117.000,00**	**110.561,01**	**6.438,99**
3390000000000000000	Aplicações diretas	117.000,00	0,00	117.000,00	110.561,01	6.438,99
	Total da Ação	**117.000,00**	**0,00**	**117.000,00**	**110.561,01**	**6.438,99**

Ação: 2047 - Manut.do Transp.esc.estud.do Ens.superior

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**126.000,00**	**0,00**	**126.000,00**	**116.795,72**	**9.204,28**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**78.500,00**	**0,00**	**78.500,00**	**74.795,72**	**3.704,28**
3190000000000000000	Aplicações diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	67.358,17	3.641,83
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	7.500,00	0,00	7.500,00	7.437,55	62,45
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**47.500,00**	**0,00**	**47.500,00**	**42.000,00**	**5.500,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	47.500,00	0,00	47.500,00	42.000,00	5.500,00
	Total da Ação	**126.000,00**	**0,00**	**126.000,00**	**116.795,72**	**9.204,28**

Ação: 2048 - Mde Eb Manut. da Educação Infantil

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.153.540,05**	**0,00**	**1.153.540,05**	**1.019.976,27**	**133.563,78**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**288.241,77**	**0,00**	**288.241,77**	**284.781,00**	**3.460,77**
3190000000000000000	Aplicações diretas	283.241,77	0,00	283.241,77	283.240,46	1,31
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	5.000,00	0,00	5.000,00	1.540,54	3.459,46
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**865.298,28**	**0,00**	**865.298,28**	**735.195,27**	**130.103,01**
3390000000000000000	Aplicações diretas	864.077,66	0,00	864.077,66	734.000,65	130.077,01
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	1.220,62	0,00	1.220,62	1.194,62	26,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**56.176,51**	**0,00**	**56.176,51**	**39.263,40**	**16.913,11**
4400000000000000000	**Investimentos**	**56.176,51**	**0,00**	**56.176,51**	**39.263,40**	**16.913,11**
4490000000000000000	Aplicações diretas	56.176,51	0,00	56.176,51	39.263,40	16.913,11
	Total da Ação	**1.209.716,56**	**0,00**	**1.209.716,56**	**1.059.239,67**	**150.476,89**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d579360f9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2049 - Mde Eb Manut.da Educação Infantil - FUNDEB

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**4.340.539,39**	**0,00**	**4.340.539,39**	**4.225.926,60**	**114.612,79**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**4.065.539,39**	**0,00**	**4.065.539,39**	**3.953.081,67**	**112.457,72**
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.886.985,46	0,00	3.886.985,46	3.774.859,63	112.125,83
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	178.553,93	0,00	178.553,93	178.222,04	331,89
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**275.000,00**	**0,00**	**275.000,00**	**272.844,93**	**2.155,07**
3390000000000000000	Aplicações diretas	275.000,00	0,00	275.000,00	272.844,93	2.155,07
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**4.340.539,39**	**0,00**	**4.340.539,39**	**4.225.926,60**	**114.612,79**

Ação: 2050 - Mde Eb Manut. Transporte Escolar da Educ. infantil

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**20.079,16**	**4.920,84**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**20.079,16**	**4.920,84**
3390000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	20.079,16	4.920,84
	Total da Ação	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**20.079,16**	**4.920,84**

Ação: 2053 - Manutenção da educação de jovens e adultos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 2055 - Transf.de Recursos a Apae

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**

Ação: 2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**757.768,50**	**0,00**	**757.768,50**	**678.224,89**	**79.543,61**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**88.000,00**	**0,00**	**88.000,00**	**80.104,40**	**7.895,60**
3190000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	79.587,29	5.412,71
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	3.000,00	0,00	3.000,00	517,11	2.482,89
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**669.768,50**	**0,00**	**669.768,50**	**598.120,49**	**71.648,01**
3390000000000000000	Aplicações diretas	669.768,50	0,00	669.768,50	598.120,49	71.648,01
	Total da Ação	**757.768,50**	**0,00**	**757.768,50**	**678.224,89**	**79.543,61**

Ação: 2057 - Manut.das Atividades Culturais Diversas

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**184.200,00**	**0,00**	**184.200,00**	**180.867,19**	**3.332,81**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**102.200,00**	**0,00**	**102.200,00**	**101.634,47**	**565,53**
3190000000000000000	Aplicações diretas	96.019,49	0,00	96.019,49	95.453,96	565,53

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE

Ação: 2057 - Manut.das Atividades Culturais Diversas

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	6.180,51	0,00	6.180,51	6.180,51	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**82.000,00**	**0,00**	**82.000,00**	**79.232,72**	**2.767,28**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	82.000,00	0,00	82.000,00	79.232,72	2.767,28
400000000000000000	**Despesas de capital**	**38.309,89**	**0,00**	**38.309,89**	**26.894,15**	**11.415,74**
440000000000000000	**Investimentos**	**38.309,89**	**0,00**	**38.309,89**	**26.894,15**	**11.415,74**
449000000000000000	Aplicações diretas	38.309,89	0,00	38.309,89	26.894,15	11.415,74
	Total da Ação	**222.509,89**	**0,00**	**222.509,89**	**207.761,34**	**14.748,55**

Ação: 2101 - Manut.do Desporto Amador nas Div.modalidades

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**323.132,51**	**0,00**	**323.132,51**	**286.649,83**	**36.482,68**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**	**86.019,21**	**980,79**
319000000000000000	Aplicações diretas	84.800,00	0,00	84.800,00	84.287,55	512,45
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.200,00	0,00	2.200,00	1.731,66	468,34
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**236.132,51**	**0,00**	**236.132,51**	**200.630,62**	**35.501,89**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	27.413,36	0,00	27.413,36	15.000,00	12.413,36
339000000000000000	Aplicações diretas	208.719,15	0,00	208.719,15	185.630,62	23.088,53
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**323.132,51**	**0,00**	**323.132,51**	**286.649,83**	**36.482,68**

Ação: 2105 - Manut.de Festiv.e Demais Ativ.de Lazer Comunit.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**48.147,60**	**1.852,40**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**48.147,60**	**1.852,40**
339000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	48.147,60	1.852,40
	Total da Ação	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**48.147,60**	**1.852,40**
	Total da Unidade	**19.517.316,63**	**0,00**	**19.517.316,63**	**18.689.597,56**	**827.719,07**

Unidade: 006 - Secret. Mun.de Assistência Social - SMAS

Ação: 2022 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**196.134,20**	**0,00**	**196.134,20**	**179.788,73**	**16.345,47**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**171.000,00**	**0,00**	**171.000,00**	**162.227,35**	**8.772,65**
319000000000000000	Aplicações diretas	170.000,00	0,00	170.000,00	162.227,35	7.772,65
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**25.134,20**	**0,00**	**25.134,20**	**17.561,38**	**7.572,82**
339000000000000000	Aplicações diretas	23.134,20	0,00	23.134,20	17.062,76	6.071,44
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	2.000,00	0,00	2.000,00	498,62	1.501,38
400000000000000000	**Despesas de capital**	**865,80**	**0,00**	**865,80**	**865,80**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**865,80**	**0,00**	**865,80**	**865,80**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	865,80	0,00	865,80	865,80	0,00
	Total da Ação	**197.000,00**	**0,00**	**197.000,00**	**180.654,53**	**16.345,47**
	Total da Unidade	**197.000,00**	**0,00**	**197.000,00**	**180.654,53**	**16.345,47**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 007 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

Ação: 1077 - Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**2.710.006,29**	**0,00**	**2.710.006,29**	**1.822.845,00**	**887.161,29**
440000000000000000	**Investimentos**	**2.710.006,29**	**0,00**	**2.710.006,29**	**1.822.845,00**	**887.161,29**
449000000000000000	Aplicações diretas	2.710.006,29	0,00	2.710.006,29	1.822.845,00	887.161,29
	Total da Ação	**2.710.006,29**	**0,00**	**2.710.006,29**	**1.822.845,00**	**887.161,29**

Ação: 2079 - Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.605.495,88**	**0,00**	**1.605.495,88**	**1.470.810,92**	**134.684,96**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**786.000,00**	**0,00**	**786.000,00**	**760.140,27**	**25.859,73**
319000000000000000	Aplicações diretas	740.000,00	0,00	740.000,00	716.557,47	23.442,53
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	46.000,00	0,00	46.000,00	43.582,80	2.417,20
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**819.495,88**	**0,00**	**819.495,88**	**710.670,65**	**108.825,23**
339000000000000000	Aplicações diretas	818.995,88	0,00	818.995,88	710.518,92	108.476,96
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	500,00	0,00	500,00	151,73	348,27
400000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.714,80**	**3.285,20**
440000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.714,80**	**3.285,20**
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	1.714,80	3.285,20
	Total da Ação	**1.610.495,88**	**0,00**	**1.610.495,88**	**1.472.525,72**	**137.970,16**

Ação: 2080 - Manut.de Sistema Antigranizo

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**962.259,21**	**0,00**	**962.259,21**	**498.067,35**	**464.191,86**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**962.259,21**	**0,00**	**962.259,21**	**498.067,35**	**464.191,86**
339000000000000000	Aplicações diretas	962.259,21	0,00	962.259,21	498.067,35	464.191,86
	Total da Ação	**962.259,21**	**0,00**	**962.259,21**	**498.067,35**	**464.191,86**

Ação: 2083 - Manut.dos Serv.veterinarios e Vig.sanit.animal

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**396.000,00**	**0,00**	**396.000,00**	**362.450,63**	**33.549,37**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**	**294.170,37**	**11.829,63**
319000000000000000	Aplicações diretas	274.724,45	0,00	274.724,45	262.894,82	11.829,63
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	31.275,55	0,00	31.275,55	31.275,55	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**68.280,26**	**21.719,74**
339000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	68.280,26	21.719,74
	Total da Ação	**396.000,00**	**0,00**	**396.000,00**	**362.450,63**	**33.549,37**
	Total da Unidade	**5.678.761,38**	**0,00**	**5.678.761,38**	**4.155.888,70**	**1.522.872,68**

Unidade: 008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS

Ação: 1059 - Pavimentacao de Ruas

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	873.500,00	0,00	873.500,00	0,00	873.500,00
	Total da Ação	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**	**0,00**	**873.500,00**

Ação: 1061 - Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**685.400,00**	**0,00**	**685.400,00**	**0,00**	**685.400,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**685.400,00**	**0,00**	**685.400,00**	**0,00**	**685.400,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	685.400,00	0,00	685.400,00	0,00	685.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS

Ação: 1061 - Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
	Total da Ação	**685.400,00**	**0,00**	**685.400,00**	**0,00**	**685.400,00**

Ação: 1065 - Aquisição de terreno para implantação/ampliação de Cemitérios municipais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1096 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BUEIRÕES, PONTILHÕES E PONTES

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.916,40**	**83,60**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.916,40**	**83,60**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.916,40	83,60
	Total da Ação	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.916,40**	**83,60**

Ação: 1097 - Aquisicao de Maq.,veic.e Equip.diversos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**9.302,00**	**0,00**	**9.302,00**	**9.302,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**9.302,00**	**0,00**	**9.302,00**	**9.302,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	9.302,00	0,00	9.302,00	9.302,00	0,00
	Total da Ação	**9.302,00**	**0,00**	**9.302,00**	**9.302,00**	**0,00**

Ação: 1135 - Construção de Casa Mortuária

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 2058 - Manut.dos Serv.urbanos e Term.rodov.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.141.000,00**	**0,00**	**1.141.000,00**	**1.051.106,44**	**89.893,56**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**614.000,00**	**0,00**	**614.000,00**	**569.237,37**	**44.762,63**
3190000000000000000	Aplicações diretas	573.000,00	0,00	573.000,00	529.144,18	43.855,82
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	41.000,00	0,00	41.000,00	40.093,19	906,81
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**527.000,00**	**0,00**	**527.000,00**	**481.869,07**	**45.130,93**
3390000000000000000	Aplicações diretas	527.000,00	0,00	527.000,00	481.869,07	45.130,93
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**1.141.000,00**	**0,00**	**1.141.000,00**	**1.051.106,44**	**89.893,56**

Ação: 2063 - Manut. da Iluminação Publica

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**729.209,91**	**0,00**	**729.209,91**	**452.499,17**	**276.710,74**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**729.209,91**	**0,00**	**729.209,91**	**452.499,17**	**276.710,74**
3390000000000000000	Aplicações diretas	537.424,67	0,00	537.424,67	367.412,91	170.011,76
3393000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	191.785,24	0,00	191.785,24	85.086,26	106.698,98
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**6.796,60**	**0,00**	**6.796,60**	**6.796,60**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**6.796,60**	**0,00**	**6.796,60**	**6.796,60**	**0,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS

Ação: 2063 - Manut. da Iluminação Publica

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
449000000000000000	Aplicações diretas	6.796,60	0,00	6.796,60	6.796,60	0,00
	Total da Ação	**736.006,51**	**0,00**	**736.006,51**	**459.295,77**	**276.710,74**

Ação: 2095 - Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**5.874.019,13**	**0,00**	**5.874.019,13**	**5.070.729,32**	**803.289,81**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**2.151.000,00**	**0,00**	**2.151.000,00**	**2.046.257,18**	**104.742,82**
319000000000000000	Aplicações diretas	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00	1.949.287,73	75.712,27
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	126.000,00	0,00	126.000,00	96.969,45	29.030,55
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.723.019,13**	**0,00**	**3.723.019,13**	**3.024.472,14**	**698.546,99**
339000000000000000	Aplicações diretas	3.714.599,33	0,00	3.714.599,33	3.024.472,14	690.127,19
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	8.419,80	0,00	8.419,80	0,00	8.419,80
400000000000000000	**Despesas de capital**	**62.851,20**	**0,00**	**62.851,20**	**2.049,73**	**60.801,47**
440000000000000000	**Investimentos**	**62.851,20**	**0,00**	**62.851,20**	**2.049,73**	**60.801,47**
449000000000000000	Aplicações diretas	62.851,20	0,00	62.851,20	2.049,73	60.801,47
	Total da Ação	**5.936.870,33**	**0,00**	**5.936.870,33**	**5.072.779,05**	**864.091,28**
	Total da Unidade	**9.387.078,84**	**0,00**	**9.387.078,84**	**6.597.399,66**	**2.789.679,18**

Unidade: 009 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA

Ação: 2086 - Manut.da Smipla e Prom.ao Desenv.indl.no Municipio

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**385.582,06**	**0,00**	**385.582,06**	**380.020,05**	**5.562,01**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**295.586,64**	**0,00**	**295.586,64**	**295.586,64**	**(0,00)**
319000000000000000	Aplicações diretas	293.990,82	0,00	293.990,82	293.990,82	0,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.595,82	0,00	1.595,82	1.595,82	(0,00)
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**89.995,42**	**0,00**	**89.995,42**	**84.433,41**	**5.562,01**
339000000000000000	Aplicações diretas	89.995,42	0,00	89.995,42	84.433,41	5.562,01
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**385.582,06**	**0,00**	**385.582,06**	**380.020,05**	**5.562,01**

Ação: 2090 - Manut.de Atívid.prom.ao Desenv.do Turismo no Munic

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da Unidade	**385.582,06**	**0,00**	**385.582,06**	**380.020,05**	**5.562,01**

Unidade: 010 - Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas - FUMSABA

Ação: 2069 - Manut.da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**517.250,00**	**0,00**	**517.250,00**	**484.806,25**	**32.443,75**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**87.650,00**	**0,00**	**87.650,00**	**85.339,93**	**2.310,07**
319000000000000000	Aplicações diretas	86.400,00	0,00	86.400,00	84.703,49	1.696,51
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.250,00	0,00	1.250,00	636,44	613,56
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**429.600,00**	**0,00**	**429.600,00**	**399.466,32**	**30.133,68**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

Unidade: 010 - Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas - FUMSABA

Ação: 2069 - Manut.da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339000000000000000	Aplicações diretas	429.600,00	0,00	429.600,00	399.466,32	30.133,68
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**517.250,00**	**0,00**	**517.250,00**	**484.806,25**	**32.443,75**
	Total da Unidade	**517.250,00**	**0,00**	**517.250,00**	**484.806,25**	**32.443,75**

Unidade: 011 - Coordenadoria Munic. de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Ação: 1130 - Aquisição de veículos para serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/bombeiros militares

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Ação	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Ação: 2017 - Manut. da Compdec e Gestão dos Recursos de Prot.e D

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**5.844,28**	**4.155,72**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**5.844,28**	**4.155,72**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.844,28	4.155,72
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**5.844,28**	**4.155,72**

Ação: 2118 - Manut.de serv.de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/BOMBEIROS MILITARES

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**542.700,92**	**0,00**	**542.700,92**	**402.546,22**	**140.154,70**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**	**306.538,48**	**13.461,52**
319000000000000000	Aplicações diretas	310.000,00	0,00	310.000,00	297.329,67	12.670,33
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.000,00	0,00	10.000,00	9.208,81	791,19
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**222.700,92**	**0,00**	**222.700,92**	**96.007,74**	**126.693,18**
339000000000000000	Aplicações diretas	216.700,92	0,00	216.700,92	95.156,73	121.544,19
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	6.000,00	0,00	6.000,00	851,01	5.148,99
400000000000000000	**Despesas de capital**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**	**5.499,00**	**12.501,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**	**5.499,00**	**12.501,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	5.499,00	12.501,00
	Total da Ação	**560.700,92**	**0,00**	**560.700,92**	**408.045,22**	**152.655,70**
	Total da Unidade	**575.700,92**	**0,00**	**575.700,92**	**413.889,50**	**161.811,42**

Unidade: 099 - Reserva de Contingencia

Ação: 2999 - Reserva de Contingencia

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
900000000000000000	**Reserva de contingência**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**
990000000000000000	**Reserva de contingência**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**
999000000000000000	Reserva de contingência	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
	Total da Ação	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**
	Total da Unidade	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**58.000,00**
	Total do Órgão	**47.795.581,99**	**0,00**	**47.795.581,99**	**41.953.345,38**	**5.842.236,61**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS

Unidade: 001 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms

Ação: 1029 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas Municipais de Saúde

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.528.040,41**	**0,00**	**1.528.040,41**	**265.502,15**	**1.262.538,26**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.528.040,41**	**0,00**	**1.528.040,41**	**265.502,15**	**1.262.538,26**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.528.040,41	0,00	1.528.040,41	265.502,15	1.262.538,26
	Total da Ação	**1.528.040,41**	**0,00**	**1.528.040,41**	**265.502,15**	**1.262.538,26**

Ação: 1030 - Aquis.de Veic.e Ambulancias para Saude

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.165.750,00**	**0,00**	**1.165.750,00**	**564.750,00**	**601.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.165.750,00**	**0,00**	**1.165.750,00**	**564.750,00**	**601.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.165.750,00	0,00	1.165.750,00	564.750,00	601.000,00
	Total da Ação	**1.165.750,00**	**0,00**	**1.165.750,00**	**564.750,00**	**601.000,00**

Ação: 2028 - Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**12.872.043,93**	**0,00**	**12.872.043,93**	**11.319.740,32**	**1.552.303,61**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**5.885.904,09**	**0,00**	**5.885.904,09**	**5.633.230,36**	**252.673,73**
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	42.120,00	0,00	42.120,00	42.120,00	0,00
319000000000000000	Aplicações diretas	5.556.784,09	0,00	5.556.784,09	5.396.730,04	160.054,05
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	287.000,00	0,00	287.000,00	194.380,32	92.619,68
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.986.139,84**	**0,00**	**6.986.139,84**	**5.686.509,96**	**1.299.629,88**
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	9.516,00	0,00	9.516,00	9.516,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	6.556.623,84	0,00	6.556.623,84	5.301.358,97	1.255.264,87
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe	420.000,00	0,00	420.000,00	375.634,99	44.365,01
400000000000000000	**Despesas de capital**	**81.947,36**	**0,00**	**81.947,36**	**67.674,07**	**14.273,29**
440000000000000000	**Investimentos**	**81.947,36**	**0,00**	**81.947,36**	**67.674,07**	**14.273,29**
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.184,00	0,00	2.184,00	2.184,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	79.763,36	0,00	79.763,36	65.490,07	14.273,29
	Total da Ação	**12.953.991,29**	**0,00**	**12.953.991,29**	**11.387.414,39**	**1.566.576,90**

Ação: 2032 - Manut.da Vigilancia Sanitaria

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**15.050,56**	**0,00**	**15.050,56**	**14.699,81**	**350,75**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**15.050,56**	**0,00**	**15.050,56**	**14.699,81**	**350,75**
339000000000000000	Aplicações diretas	15.050,56	0,00	15.050,56	14.699,81	350,75
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**15.050,56**	**0,00**	**15.050,56**	**14.699,81**	**350,75**

Ação: 2034 - Manut.da Vigilancia Epidemiologica

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**130.336,00**	**0,00**	**130.336,00**	**102.579,33**	**27.756,67**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**94.436,00**	**0,00**	**94.436,00**	**78.217,42**	**16.218,58**
319000000000000000	Aplicações diretas	92.186,00	0,00	92.186,00	76.475,71	15.710,29
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	2.250,00	0,00	2.250,00	1.741,71	508,29
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**35.900,00**	**0,00**	**35.900,00**	**24.361,91**	**11.538,09**
339000000000000000	Aplicações diretas	35.900,00	0,00	35.900,00	24.361,91	11.538,09
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS

Unidade: 001 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms

Ação: 2034 - Manut.da Vigilancia Epidemiologica

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
	Total da Ação	**130.336,00**	**0,00**	**130.336,00**	**102.579,33**	**27.756,67**
	Total da Unidade	**15.793.168,26**	**0,00**	**15.793.168,26**	**12.334.945,68**	**3.458.222,58**
	Total do Órgão	**15.793.168,26**	**0,00**	**15.793.168,26**	**12.334.945,68**	**3.458.222,58**

Órgão: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

Unidade: 001 - Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas

Ação: 1124 - Aquisição de Veículos para a Assistência Social

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**103.700,00**	**0,00**	**103.700,00**	**0,00**	**103.700,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**103.700,00**	**0,00**	**103.700,00**	**0,00**	**103.700,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	103.700,00	0,00	103.700,00	0,00	103.700,00
	Total da Ação	**103.700,00**	**0,00**	**103.700,00**	**0,00**	**103.700,00**

Ação: 1125 - Construção do Centro de Ref. Assist. Social - CRAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1131 - Reforma e ampliação do Centro da Terceira Idade MARIA L.B.CAREGNATTO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1132 - Reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1133 - Reforma e ampliação do FÓRUM MUNICIPAL - CASA DA CIDADANIA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 1136 - Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 2018 - Manutenção do Apoio ao Idoso

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**82.700,00**	**0,00**	**82.700,00**	**74.091,76**	**8.608,24**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**82.700,00**	**0,00**	**82.700,00**	**74.091,76**	**8.608,24**
3390000000000000000	Aplicações diretas	82.700,00	0,00	82.700,00	74.091,76	8.608,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS

Unidade: 001 - Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas

Ação: 2018 - Manutenção do Apoio ao Idoso

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.300,00**	**0,00**	**1.300,00**	**1.249,79**	**50,21**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.300,00**	**0,00**	**1.300,00**	**1.249,79**	**50,21**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.300,00	0,00	1.300,00	1.249,79	50,21
	Total da Ação	**84.000,00**	**0,00**	**84.000,00**	**75.341,55**	**8.658,45**

Ação: 2019 - Manut.do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**6.567,88**	**0,00**	**6.567,88**	**4.187,26**	**2.380,62**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.567,88**	**0,00**	**6.567,88**	**4.187,26**	**2.380,62**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	6.000,00	3.719,38	2.280,62
339000000000000000	Aplicações diretas	567,88	0,00	567,88	467,88	100,00
	Total da Ação	**6.567,88**	**0,00**	**6.567,88**	**4.187,26**	**2.380,62**

Ação: 2023 - Manut.do Suas e da Assist.social Geral

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**2.242.658,27**	**0,00**	**2.242.658,27**	**2.083.502,77**	**159.155,50**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.151.944,00**	**0,00**	**1.151.944,00**	**1.151.938,01**	**5,99**
319000000000000000	Aplicações diretas	1.087.540,00	0,00	1.087.540,00	1.087.534,14	5,86
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	64.404,00	0,00	64.404,00	64.403,87	0,13
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.090.714,27**	**0,00**	**1.090.714,27**	**931.564,76**	**159.149,51**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	287.923,76	0,00	287.923,76	283.983,20	3.940,56
339000000000000000	Aplicações diretas	802.790,51	0,00	802.790,51	647.581,56	155.208,95
400000000000000000	**Despesas de capital**	**143.460,93**	**0,00**	**143.460,93**	**83.521,13**	**59.939,80**
440000000000000000	**Investimentos**	**143.460,93**	**0,00**	**143.460,93**	**83.521,13**	**59.939,80**
449000000000000000	Aplicações diretas	143.460,93	0,00	143.460,93	83.521,13	59.939,80
	Total da Ação	**2.386.119,20**	**0,00**	**2.386.119,20**	**2.167.023,90**	**219.095,30**

Ação: 2024 - Manutencao do Forum Municipal - Casa da Cidadania

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**125.700,00**	**0,00**	**125.700,00**	**114.697,39**	**11.002,61**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**78.700,00**	**0,00**	**78.700,00**	**75.761,39**	**2.938,61**
319000000000000000	Aplicações diretas	70.300,00	0,00	70.300,00	67.760,94	2.539,06
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.400,00	0,00	8.400,00	8.000,45	399,55
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**	**38.936,00**	**8.064,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	47.000,00	0,00	47.000,00	38.936,00	8.064,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**125.700,00**	**0,00**	**125.700,00**	**114.697,39**	**11.002,61**
	Total da Unidade	**2.706.087,08**	**0,00**	**2.706.087,08**	**2.361.250,10**	**344.836,98**
	Total do Órgão	**2.706.087,08**	**0,00**	**2.706.087,08**	**2.361.250,10**	**344.836,98**

Órgão: 30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM

Unidade: 001 - Fundo de Assist.soc.e Med.serv.publ.r.antas-fasm

Ação: 2025 - Manut.da Assist.soc.e Med.a Segurados e Depend.do

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**3.462.517,83**	**0,00**	**3.462.517,83**	**1.849.028,10**	**1.613.489,73**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.462.517,83**	**0,00**	**3.462.517,83**	**1.849.028,10**	**1.613.489,73**
339000000000000000	Aplicações diretas	3.462.517,83	0,00	3.462.517,83	1.849.028,10	1.613.489,73
	Total da Ação	**3.462.517,83**	**0,00**	**3.462.517,83**	**1.849.028,10**	**1.613.489,73**
	Total da Unidade	**3.462.517,83**	**0,00**	**3.462.517,83**	**1.849.028,10**	**1.613.489,73**
	Total do Órgão	**3.462.517,83**	**0,00**	**3.462.517,83**	**1.849.028,10**	**1.613.489,73**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP

Unidade: 001 - Fundo de Prev.social dos Serv.publ.mun.de R.antas-

Ação: 2027 - Manut.da Admin.do Regime Prop.de Previdencia

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**269.900,00**	**0,00**	**269.900,00**	**130.433,22**	**139.466,78**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**	**102.431,06**	**2.568,94**
319000000000000000	Aplicações diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	102.431,06	2.568,94
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**164.900,00**	**0,00**	**164.900,00**	**28.002,16**	**136.897,84**
339000000000000000	Aplicações diretas	164.900,00	0,00	164.900,00	28.002,16	136.897,84
	Total da Ação	**269.900,00**	**0,00**	**269.900,00**	**130.433,22**	**139.466,78**

Ação: 2114 - Prev. Soc. a Inat. e Pens. E Compl. Apos. Tesouro

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**	**80.450,81**	**4.549,19**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**	**80.450,81**	**4.549,19**
339000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	80.450,81	4.549,19
	Total da Ação	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**	**80.450,81**	**4.549,19**

Ação: 2117 - Manut.do Regime Proprio de Previdencia

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**7.940.422,00**	**0,00**	**7.940.422,00**	**3.344.673,01**	**4.595.748,99**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**7.550.822,00**	**0,00**	**7.550.822,00**	**3.344.673,01**	**4.206.148,99**
319000000000000000	Aplicações diretas	7.550.822,00	0,00	7.550.822,00	3.344.673,01	4.206.148,99
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**389.600,00**	**0,00**	**389.600,00**	**0,00**	**389.600,00**
332000000000000000	Transferências à união	89.600,00	0,00	89.600,00	0,00	89.600,00
339000000000000000	Aplicações diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total da Ação	**7.940.422,00**	**0,00**	**7.940.422,00**	**3.344.673,01**	**4.595.748,99**
	Total da Unidade	**8.295.322,00**	**0,00**	**8.295.322,00**	**3.555.557,04**	**4.739.764,96**
	Total do Órgão	**8.295.322,00**	**0,00**	**8.295.322,00**	**3.555.557,04**	**4.739.764,96**

Órgão: 50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM

Unidade: 001 - Fundo para a Infancia e Adolesc.do Mun. de R.antas

Ação: 2020 - Manut.do Apoio a .crianca e Adolesc.cfme.eca

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**43.645,60**	**0,00**	**43.645,60**	**11.476,98**	**32.168,62**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**43.645,60**	**0,00**	**43.645,60**	**11.476,98**	**32.168,62**
339000000000000000	Aplicações diretas	43.645,60	0,00	43.645,60	11.476,98	32.168,62
400000000000000000	**Despesas de capital**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Total da Ação	**47.645,60**	**0,00**	**47.645,60**	**11.476,98**	**36.168,62**

Ação: 2021 - Manut.do Comad Promad - Prog.mun.antidrogas

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	Total da Ação	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
	Total da Unidade	**55.645,60**	**0,00**	**55.645,60**	**11.476,98**	**44.168,62**
	Total do Órgão	**55.645,60**	**0,00**	**55.645,60**	**11.476,98**	**44.168,62**

Órgão: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS

Unidade: 001 - Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant

Ação: 1067 - Constr.e Ref.de Habitacões Populares Urbanas em Pa

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Liquidada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**52.564,40**	**0,00**	**52.564,40**	**37.819,92**	**14.744,48**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**52.564,40**	**0,00**	**52.564,40**	**37.819,92**	**14.744,48**
339000000000000000	Aplicações diretas	52.564,40	0,00	52.564,40	37.819,92	14.744,48
400000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d57936b9996

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Entidade: Consolidado

Tipo da Despesa: Liquidada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS						
Unidade: 001 - Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant						
Ação: 1067 - Constr.e Ref.de Habitacões Populares Urbanas em Pa						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Liquidada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
440000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Ação	**57.564,40**	**0,00**	**57.564,40**	**37.819,92**	**19.744,48**
Ação: 1068 - Aquisição de terreno(s) urbano(s) para implantação de loteamento(s) popular(es)						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Liquidada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Ação	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Ação: 2120 - Manutenção de Atividades Diversas do FMHIS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Liquidada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**25.281,35**	**0,00**	**25.281,35**	**5.703,70**	**19.577,65**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**25.281,35**	**0,00**	**25.281,35**	**5.703,70**	**19.577,65**
339000000000000000	Aplicações diretas	25.281,35	0,00	25.281,35	5.703,70	19.577,65
	Total da Ação	**25.281,35**	**0,00**	**25.281,35**	**5.703,70**	**19.577,65**
	Total da Unidade	**87.845,75**	**0,00**	**87.845,75**	**43.523,62**	**44.322,13**
	Total do Órgão	**87.845,75**	**0,00**	**87.845,75**	**43.523,62**	**44.322,13**
	Total Geral	**81.182.959,48**	**0,00**	**81.182.959,48**	**65.008.775,44**	**16.174.184,04**

Data de Emissão: 25/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3d579360f9996

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
25/02/2026 14:51:52
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente p
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
25/02/2026 16:23:01

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 12

Publicação Nº 8042289

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**65.568.922,00**	**65.568.922,00**	**71.284.674,97**	**5.715.752,97**
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	5.535.000,00	5.535.000,00	5.406.366,74	(128.633,26)
Receita de Contribuições	5.670.100,00	5.670.100,00	4.934.335,26	(735.764,74)
Receita Patrimonial	2.680.000,00	2.680.000,00	4.785.786,43	2.105.786,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	225.000,00	225.000,00	218.710,01	(6.289,99)
Transferências Correntes	48.969.500,00	48.969.500,00	53.608.214,39	4.638.714,39
Outras Receitas Correntes	2.489.322,00	2.489.322,00	2.331.262,14	(158.059,86)
Receitas de Capital (II)	**40.000,00**	**40.000,00**	**6.367.132,00**	**6.327.132,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	6.367.132,00	6.367.132,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.608.922,00**	**65.608.922,00**	**77.651.806,97**	**12.042.884,97**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.608.922,00**	**65.608.922,00**	**77.651.806,97**	**12.042.884,97**
Déficit (VI)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**65.608.922,00**	**65.608.922,00**	**77.651.806,97**	**12.042.884,97**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**62.406.281,03**	**70.855.295,35**	**61.279.527,39**	**59.500.472,37**	**59.500.472,37**	**9.575.767,96**
Pessoal e Encargos Sociais	34.393.072,00	36.568.085,34	31.643.878,84	31.639.358,56	31.639.358,56	4.924.206,50
Juros e Encargos da Dívida	1.420.000,00	1.581.956,49	1.576.904,19	1.576.904,19	1.576.904,19	5.052,30
Outras Despesas Correntes	26.593.209,03	32.705.253,52	28.058.744,36	26.284.209,62	26.284.209,62	4.646.509,16
Despesas de Capital (IX)	**3.144.640,97**	**10.269.664,13**	**7.850.057,22**	**5.508.303,07**	**5.508.303,07**	**2.419.606,91**
Investimentos	1.439.640,97	8.236.146,85	5.819.637,18	3.477.883,03	3.477.883,03	2.416.509,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.705.000,00	2.033.517,28	2.030.420,04	2.030.420,04	2.030.420,04	3.097,24
Reserva de Contingência (X)	**58.000,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**65.608.922,00**	**81.182.959,48**	**69.129.584,61**	**65.008.775,44**	**65.008.775,44**	**12.053.374,87**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**65.608.922,00**	**81.182.959,48**	**69.129.584,61**	**65.008.775,44**	**65.008.775,44**	**12.053.374,87**
Superávit (XIV)	--------	--------	**8.522.222,36**	--------	--------	**(8.522.222,36)**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**65.608.922,00**	**81.182.959,48**	**77.651.806,97**	**65.008.775,44**	**65.008.775,44**	**3.531.152,51**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**35.294,12**	**1.089.457,88**	**734.085,76**	**734.085,76**	**390.666,24**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.294,12	1.089.457,88	734.085,76	734.085,76	390.666,24	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf39f94f685c6

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**77.250,63**	**957.116,36**	**910.513,06**	**910.513,06**	**87.418,74**	**36.435,19**
Investimentos	77.250,63	957.116,36	910.513,06	910.513,06	87.418,74	36.435,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**112.544,75**	**2.046.574,24**	**1.644.598,82**	**1.644.598,82**	**478.084,98**	**36.435,19**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, **Data Emissão** 25/02/2026, **Hora emissão** 15:56:05

NOTA:

Conforme o Balanço Orçamentário – Anexo 12, o valor arrecadado da Receita (execução) foi de R$ 77.651.806,97 e o valor da Despesa Empenhada (execução) foi de R$ 69.129.584,61, proporcionando assim um superávit orçamentário de 8.522.222,36, gerando assim recursos dentro do exercício.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf39f94f685c6

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
25/02/2026 15:56:14
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente p
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
25/02/2026 16:18:56

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 13

Publicação Nº 8042290

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**77.651.806,97**	**66.751.398,28**
Recursos Não Vinculados		**40.520.728,00**	**39.837.369,23**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**29.523.902,94**	**21.171.734,39**
Recursos Vinculados à Educação		13.521.031,21	12.040.766,98
Recursos Vinculados à Saúde		7.779.854,88	3.413.819,05
Recursos Vinculados à Assistência Social		341.102,87	657.610,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.366.193,92	3.678.255,93
Demais Vinculações Legais		3.515.720,06	1.381.282,17
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**7.607.176,03**	**5.742.294,66**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.298.162,33	5.472.954,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		309.013,70	269.340,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**13.179.815,73**	**11.947.832,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		13.179.815,73	11.947.832,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**11.358.902,27**	**9.043.062,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.120.809,17	2.046.574,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.238.093,10	6.996.487,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**30.425.950,03**	**31.568.622,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.448.084,26	8.416.695,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		24.977.865,77	23.151.927,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**132.616.475,00**	**119.310.914,95**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**69.129.584,61**	**68.000.217,94**
Recursos Não Vinculados		**39.341.933,08**	**39.777.564,62**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.298.645,30**	**24.290.061,37**
Recursos Destinados à Educação		13.231.646,16	12.206.321,35
Recursos Destinados à Saúde		5.368.608,60	3.658.027,83
Recursos Vinculados à Assistência Social		559.341,19	545.941,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.087.162,50	4.413.253,46
Demais Vinculações Legais		3.051.886,85	3.466.517,63
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.489.006,23**	**3.932.591,95**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.344.673,01	3.778.361,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		144.333,22	154.230,58
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**13.179.815,73**	**11.947.832,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		13.179.815,73	11.947.832,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p92bfc6d20099f

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**8.882.691,92**	**8.936.914,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.644.598,82	1.940.427,17
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.238.093,10	6.996.487,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**41.424.382,74**	**30.425.950,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.328.163,06	5.448.084,26
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		29.096.219,68	24.977.865,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**132.616.475,00**	**119.310.914,95**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, **Data Emissão** 24/02/2026, **Hora emissão** 15:45:54

Notas:

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Receita Orçamentária **R$ 77.651.806,97**

Transferências Financeiras Recebidas **R$ 13.179.815,73**

Receitas extraorçamentárias **R$ 11.358.902,27**

Saldo Exercício Anterior **R$ 30.425.950,03**

Totalizando Ingressos **R$ 132.616.475,00**

Despesa Orçamentária **R$ 69.129.584,61**

Transferências Financeiras Concedidas **R$ 13.179.815,73**

Pagamentos extraorçamentários **R$ 8.882.691,92**

Saldo para o Exercício seguinte **R$ 41.424.382,74**

Totalizando Dispêndios **R$ 132.616.475,00**

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
assinado eletrônicamente 24/02/2026 15:46:09
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
assinado digitalmente 24/02/2026 15:49:48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 15:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p92bfc6d20099f

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 14

Publicação Nº 8042296

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**42.267.113,38**	**30.858.132,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.328.163,06	5.448.084,26
Créditos a Curto Prazo		829.946,64	418.181,73
Créditos Tributários a Receber		752.283,02	385.173,39
Clientes		47.663,62	3.008,34
Créditos de Transferências a Receber		30.000,00	30.000,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	1.217,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		29.109.003,68	24.990.649,77
Títulos e Valores Mobiliários		12.784,00	12.784,00
Investimentos do RPPS		29.096.219,68	24.977.865,77
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**86.961.420,49**	**80.619.583,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo		47.458.905,13	45.621.848,92
Créditos a Longo Prazo		884.011,17	1.298.396,46
Créditos Tributários a Receber		0,00	18.852,45
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		1.096.870,21	1.030.335,10
Dívida Ativa Não Tributária		442.396,79	249.208,91
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(655.255,83)	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		46.574.893,96	44.323.452,46
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		39.502.515,36	34.997.734,76
Bens Móveis		23.750.591,80	19.249.195,41
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(564.010,15)	(301.892,21)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		16.315.933,71	16.050.431,56
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**129.228.533,87**	**111.477.716,52**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**5.913.914,59**	**7.400.417,62**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9f6c9eed56a

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.124.599,73	5.697.375,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		1.557.890,15	1.703.041,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.231.424,71	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		**123.006.713,01**	**124.237.826,16**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.533.962,54	8.207.315,20
Fornecedores a Longo Prazo		133.795,22	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		116.338.955,25	71.707.058,50
Provisões Matemáticas Previdenciárias		69.764.061,29	71.707.058,50
Demais Provisões a Longo Prazo		46.574.893,96	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	44.323.452,46
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**307.906,27**	**(20.160.527,26)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		5.907.052,35	0,00
Resultados Acumulados		(5.599.146,08)	(20.160.527,26)
Resultado do Exercício		8.915.988,17	(2.034.437,48)
Resultado de Exercícios Anteriores		(17.751.557,38)	(18.126.089,78)
Ajustes de Exercícios Anteriores		3.236.423,13	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**129.228.533,87**	**111.477.716,52**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		41.424.382,74	30.425.950,03
Ativo Permanente		87.804.151,13	81.051.766,49
Total do Ativo		**129.228.533,87**	**111.477.716,52**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		4.157.244,36	2.159.118,99
Passivo Permanente		128.920.627,60	131.638.243,78
Total do Passivo		**133.077.871,96**	**133.797.362,77**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**(3.849.338,09)**	**(22.319.646,25)**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		617.372,83	250.389,63
Obrigações contratuais		3.305.859,53	947.879,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9f6cf9eed56a

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**3.923.232,36**	**1.198.269,09**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
500 - Recursos não vinculados de Impostos	1.782.133,71	617.171,61
501 - Outros Recursos não Vinculados	299.266,27	55.880,87
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	226.605,82	54.701,89
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	5.341,37	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,85	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	75.160,75
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	68.534,07	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	155.467,22	36.701,64
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	782.529,43	252.419,57
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.007.910,03	1.515,74
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	49.347,21	65.102,09
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.898,05	40.541,59
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	1.560,57	21.039,12
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	989.619,78	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	650,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	112.426,11	164.713,01
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	67.629,09	111.078,44
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	9.189,18	131.691,25
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	15.796,72	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	226.023,11	30.117,30
706 - Transferência Especial da União	456.495,67	387.465,33
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.495,09	122,64
710 - Transferência Especial dos Estados	387.630,13	209.741,91
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	7.509,22	29.600,08
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	9.239,04	547,24
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	81.212,08	98.006,51
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	359.110,90	326.744,73
754 - Recursos de Operações de Crédito	88.724,56	586.720,84
759 - Recursos vinculados a fundos	955.473,42	8.417,01
800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	28.377.608,42	24.424.119,10
802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	704.711,26	537.510,78
Total das Fontes de Recursos	**37.267.138,38**	**28.266.831,04**

Notas Explicativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9f6cf9eed56a

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, **Data Emissão** 24/02/2026, **Hora emissão** 16:44:38

Notas:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:

a) Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

b) Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

c) Patrimônio Líquido - É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Conforme demonstra o **Balanço Patrimonial Consolidado de 2025** o valor do Ativo Circulante é de **R$ 42.267.113,38** e o Passivo Circulante é de **R$ 5.913.914,59**. O Ativo Não Circulante foi de **R$ 86.961.420,49**, o Passivo Não Circulante **R$ 123.006.713,01** e o Patrimônio Líquido de **R$ 307.906,27**, totalizando tanto o Ativo quanto o passivo e Patrimônio Líquido **R$ 129.228.533,87**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa9f6cf9eed56a

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 16:44:45
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
25/02/2026 13:41:53

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 15

Publicação Nº 8042301

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**5.592.880,93**	**5.213.496,40**
Impostos		5.005.099,24	4.624.343,93
Taxas		587.733,11	542.120,12
Contribuições de Melhoria		48,58	47.032,35
Contribuições		**7.228.349,22**	**6.933.067,29**
Contribuições Sociais		6.586.557,86	6.350.166,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		641.791,36	582.901,27
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**335.764,55**	**117.042,46**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		335.764,55	117.042,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**5.062.552,88**	**3.043.137,96**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		262.236,82	200.268,03
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.777.994,88	2.784.451,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		22.321,18	58.418,30
Transferências e Delegações Recebidas		**81.574.931,37**	**70.734.164,85**
Transferências Intragovernamentais		13.383.349,08	11.947.832,00
Transferências Intergovernamentais		68.126.204,86	58.780.816,14
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		57.334,46	2.016,77
Transferências de Pessoas Físicas		8.042,97	3.499,94
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.066.689,20**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		950.087,53	0,00
Desincorporação de Passivos		116.601,67	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Reversão de Reavaliação		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**6.069.211,97**	**14.118.164,81**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		3.642.900,34	13.513.351,86
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.426.311,63	604.812,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***106.930.380,12***	***100.159.073,77***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**32.855.631,70**	**29.612.843,38**
Remuneração a Pessoal		28.747.402,33	26.183.044,84
Encargos Patronais		3.857.659,05	3.429.798,54
Benefícios a Pessoal		250.570,32	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**3.436.953,30**	**3.168.826,30**
Aposentadorias e Reformas		2.778.095,83	2.418.911,40
Pensões		446.845,16	439.610,32
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		212.012,31	310.304,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**22.431.230,33**	**24.388.668,96**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 12:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p899dd5f2cd1a6

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		9.653.522,39	10.560.809,23
Serviços		12.509.552,63	13.827.859,73
Depreciação, Amortização e Exaustão		268.155,31	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**2.262.739,21**	**3.490.546,04**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.576.904,19	1.463.914,99
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	1.333,39
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		685.835,02	2.025.297,66
Transferências e Delegações Concedidas		**22.241.171,44**	**20.380.757,44**
Transferências Intragovernamentais		13.383.349,08	11.947.832,00
Transferências Intergovernamentais		8.178.919,44	7.572.990,07
Transferências a Instituições Privadas		77.915,00	62.093,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		600.987,92	797.842,37
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**761.432,70**	**585.051,99**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		669.144,42	413.748,28
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		92.288,28	171.303,71
Tributárias		**1.153.326,74**	**901.131,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		24.191,32	28.648,24
Contribuições		1.129.135,42	872.483,17
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**10.462.936,65**	**19.665.685,73**
Premiações		20.142,70	105.456,65
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		201.719,38	294.188,91
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		5.907.052,35	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.334.022,22	19.266.040,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***95.605.422,07***	***102.193.511,25***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**11.324.958,05**	**(2.034.437,48)**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, **Data Emissão** 24/02/2026, **Hora emissão** 12:19:53

Notas:

As Demonstrações das Variações Patrimoniais apresentam adequadamente as variações aumentativas ou diminutivas havidas no exercício, composto por: Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporações de Passivos; e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo o total das **Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 106.930.380,12** e as Variações Diminutivas compostas por: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas; Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos; Tributárias; e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, formaram o total das **Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 95.605.422,07**. **Como resultado final do exercício de 2025 verifica-se um Resultado Patrimônio do período de 2025 de R$ 11.324.958,05.**

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 12:19:59
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 12:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p899dd5f2cd1a6

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 16

Publicação Nº 8042302

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Conta Dívida Fundada	Obrigação	Saldo Anterior (a)	Inscrição Mutação (b)	Inscrição Variação (c)	Baixas (d)	Saldo Atual (e) = (a+(b+c)-d)
21211020101040	LEI Nº 2075 / 2019, DATA: 13/11/2019 - FINANC. BANC	208.897,95	0,00	0,00	208.897,95	0,00
21211020101080	LEI Nº 2195 / 2022, DATA: 01/08/2022 - FINANC. CEF F	4.703.125,04	778.750,99	0,00	1.400.501,98	4.081.374,05
21211020101090	LEI Nº 2148 / 2021, DATA: 01/08/2023 - FINANC. CEF F	3.449.457,16	408.000,00	0,00	891.280,93	2.966.176,23
22311020100000	NÚMERO 5060319632024824, DATA: 27/09/2024, CRE	0,00	67.634,65	0,00	0,00	67.634,65
22311020100000	NÚMERO 5078954922024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	75.111,97	0,00	0,00	75.111,97
22311020100000	NÚMERO 5057199122024824, DATA: 16/09/2024, CRE	0,00	23.771,66	0,00	0,00	23.771,66
22311020100000	NÚMERO 5061789322024824, DATA: 02/10/2024, CRE	0,00	35.070,03	0,00	0,00	35.070,03
22311020100000	NÚMERO 5078927122024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	38.143,21	0,00	0,00	38.143,21
22311020100000	NÚMERO 5078929792024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	38.143,21	0,00	0,00	38.143,21
22311020100000	NÚMERO 5078939262024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	38.143,21	0,00	0,00	38.143,21
22311020100000	NÚMERO 5078932342024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	38.143,21	0,00	0,00	38.143,21
22311020100000	NÚMERO 5078928942024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	38.143,21	0,00	0,00	38.143,21
22311020100000	NÚMERO 5078942782024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	114.429,60	0,00	0,00	114.429,60
22311020100000	NÚMERO 5078943632024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	22.885,91	0,00	0,00	22.885,91
22311020100000	NÚMERO 5078944482024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	68.657,75	0,00	0,00	68.657,75
22311020100000	NÚMERO 5078944533202482, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	343.288,81	0,00	0,00	343.288,81
22311020100000	NÚMERO 5078947032024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	68.657,75	0,00	0,00	68.657,75
22311020100000	NÚMERO 5078948852024482, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	68.657,75	0,00	0,00	68.657,75
22311020100000	NÚMERO 5078949702024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	22.855,91	0,00	0,00	22.855,91
22311020100000	NÚMERO 5028198452025824, DATA: 11/04/2025, CRE	0,00	68.723,26	0,00	0,00	68.723,26
22311020100000	NÚMERO 5039806402025824, DATA: 27/05/2025, CRE	0,00	27.877,00	0,00	0,00	27.877,00
21211020101060	LEI Nº 2135 / 2021, DATA: 15/04/2021 - FINANC. BANC	856.428,56	216.000,00	0,00	387.285,72	685.142,84
22311020100000	NÚMERO 5028199302025824, DATA: 11/04/2025, CRE	0,00	37.194,96	0,00	0,00	37.194,96
22311020100000	NÚMERO 5078941932024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	38.143,21	0,00	0,00	38.143,21
22311020100000	NÚMERO 5078950552024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	68.657,75	0,00	0,00	68.657,75
22311020100000	NÚMERO 5078946182024824, DATA: 05/12/2024, CRE	0,00	22.885,91	0,00	0,00	22.885,91
21211020101070	LEI Nº 2172 / 2021, DATA: 01/08/2022 - FINANC. BANC	692.448,41	154.000,00	0,00	487.288,84	359.159,57
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA	**9.910.357,12**	**2.921.970,92**	**0,00**	**3.375.255,42**	**9.457.072,62**
21250000000000	ENCARGOS DE DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**1.576.904,19**	**1.576.904,19**	**0,00**
11351080000000	CONTA ESPECIAL DE PRECATÓRIO (-)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
-	TOTAL DA DÍVIDA	**9.910.357,12**	**2.921.970,92**	**1.576.904,19**	**4.952.159,61**	**9.457.072,62**

NOTA:

A Dívida Fundada Interna obteve aumento devido a recebimento de Operações de Credito efetuadas em anos anterior. Considerando a Receita Corrente Líquida Ajustada em 31/12/2025 a dívida está abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, que é de até 16%, portanto está cumprindo os limites da lei. Não há registro de dívida externa ou em moeda estrangeira até final de 2025. Conforme Demonstrativo:

Saldo em 31/12/2024 ... R$ 9.910.357,12

Inscrição (Mutação) em 2025 ... R$ 2.921.970,92

Inscrição (Variação/Encargos) em 2025 ... R$ 1.576.904,19

Baixa (Mutação) em 2025 ... R$ 4.952.159,61

Saldo Atual: R$ 9.457.072,62

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
25/02/2026 15:31:29
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1090a30246ff9

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Prestação de Contas
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

A Dívida Fundada Interna obteve aumento devido a recebimento de Operações de Credito efetuadas em anos anterior. Considerando a Receita Corrente Líquida Ajustada em 31/12/2025 a dívida está abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, que é de até 16%, portanto está cumprindo os limites da lei. Não há registro de dívida externa ou em moeda estrangeira até final de 2025. Conforme Demonstrativo:

Saldo em 31/12/2024 ... R$ 9.910.357,12

Inscrição (Mutação) em 2025 ... R$ 2.921.970,92

Inscrição (Variação/Encargos) em 2025 ... R$ 1.576.904,19

Baixa (Mutação) em 2025 ... R$ 4.952.159,61

Saldo Atual: R$ 9.457.072,62

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1090a30246ff9

Assinado eletronicamente p
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
25/02/2026 16:19:18

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 17

Publicação Nº 8042307

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Entidade: Consolidado
Encerramento: Não
Encerramento Passivo Financeiro: Não
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	0,00	7.222.177,18	7.222.177,18	0,00
INSS - Pessoa Física	0,00	1.471.209,29	1.471.209,29	0,00
INSS - Pessoa Jurídica	0,00	119.112,59	119.112,59	0,00
Irrf retido nas fontes - trabalho (PF)	0,00	1.890.580,14	1.890.580,14	0,00
Irrf retido nas fontes - outros rendimentos (PJ)	0,00	248.604,81	248.604,81	0,00
Rest. Valores Pago a Maior em folha L.A.Z 094.704.019-6	0,00	1.372,03	1.372,03	0,00
ISS	0,00	33.541,73	33.541,73	0,00
Pensao Alimenticia Cnpj, Cpf, Ug, Ig Ou 999	0,00	38.396,15	38.396,15	0,00
Fup Contr.fdo Prev.soc.serv.publ.mun.r.a.	0,00	853.438,29	853.438,29	0,00
Fasm Cta Retencao Assist. Social Medica	0,00	1.774.305,72	1.774.305,72	0,00
Sinser - Sind. Serv. Publ. Mun. Fbgo Reg.	0,00	8.406,93	8.406,93	0,00
SINDCAESC-Sind.Condutores de Ambulância do Estado	0,00	1.034,07	1.034,07	0,00
SINDACS/ACE-Sindicato dos Agentes Comunitários de S	0,00	1.720,40	1.720,40	0,00
B.b.consignacoes S.a.	0,00	625.000,13	625.000,13	0,00
C.E.F. Consignações	0,00	113.627,21	113.627,21	0,00
SICOOB Videira	0,00	5.184,07	5.184,07	0,00
Depósitos recebidos por determinação judicial	0,00	1.127,01	1.127,01	0,00
Dep.D. Judicial Sent. 5005092-91.2020.8.24.0012-JPM	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Dep.D. Judicial Sent. 5003502-04.2022.8.24.0079/SC - M	0,00	2.596,57	2.596,57	0,00
Dep. D. Judicial Sent. 5000858-54.2023.8.24.0079/SC - (	0,00	548,96	548,96	0,00
Dep. D. Judicial Sent. 5005272-95.2023.8.24.0079/SC - (	0,00	1.121,76	1.121,76	0,00
Dep. D. Judicial Sent. 0302927-52.2015.8.24.0079/SC - (	0,00	3.166,10	3.166,10	0,00
Dep. Judicial Sent. 5001833-76.2023.8.24.0079/SC KJC(	0,00	985,11	985,11	0,00
Dep.D. Judicial Sent.3955-93.2023.8.16.0072 - IAM	0,00	6.467,66	6.467,66	0,00
Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	17.630,45	17.630,45	0,00
Sub Total	**0,00**	**7.222.177,18**	**7.222.177,18**	**0,00**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	1.395.325,05	1.395.325,05	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	0,00	353.013,25	353.013,25	0,00
Diárias a pagar	0,00	139.830,04	139.830,04	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	0,00	199.171,22	199.171,22	0,00
Subvenções a Pagar (F)	0,00	201.719,38	201.719,38	0,00
Consorcios a pagar	0,00	434.511,16	434.511,16	0,00
Consórcios a pagar (F)	0,00	67.080,00	67.080,00	0,00
Sub Total	**0,00**	**1.395.325,05**	**1.395.325,05**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	0,00	65.515.770,11	65.515.770,11	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	0,00	24.459.144,06	24.459.144,06	0,00
Precatórios de pessoal do exercício (F)	0,00	40.725,16	40.725,16	0,00
Benefícios previdenciários do exercício (F)	0,00	3.224.940,99	3.224.940,99	0,00
Benefícios previdenciários a pagar- inter OFSS - união (F	0,00	119.732,02	119.732,02	0,00
Contribuição a regime próprio de previdência do ente - do	0,00	3.077.294,47	3.077.294,47	0,00
Outros encargos sociais (F)	0,00	780.364,58	780.364,58	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do (	0,00	2.298.126,44	2.298.126,44	0,00
Contratos de empréstimos internos (F)	0,00	2.030.420,04	2.030.420,04	0,00
Juros de contratos - empréstimos internos (F)	0,00	1.576.904,19	1.576.904,19	0,00
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercíci(	0,00	27.079.667,14	27.079.667,14	0,00
Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	0,00	66.902,44	66.902,44	0,00
PIS/PAEP a Recolher (F)	0,00	78.580,84	78.580,84	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	0,00	658.776,42	658.776,42	0,00
Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	0,00	24.191,32	24.191,32	0,00
Sub Total	**0,00**	**65.515.770,11**	**65.515.770,11**	**0,00**
Total Geral	**0,00**	**74.133.272,34**	**74.133.272,34**	**0,00**

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p74d46799c5320

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Entidade: Consolidado

Encerramento: Não

Encerramento Passivo Financeiro: Não

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

São os compromissos prontos para pagamento, ou seja, que independem de autorização orçamentária para serem realizados, como, por exemplo, restos a pagar, consignações e cauções.

A Unidade Gestora teve movimentação de inscrição e baixa de R$ 74.133.272,34, não possuindo saldo a parar para o exercício seguinte.

Sendo assim não possui dívida flutuante para o próximo exercício liquidando e pagando seu total.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 12:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p74d4679 9c5320

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 12:13:55
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 18

Publicação Nº 8042309

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Entidade: Consolidado
: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		5.406.366,74	5.012.549,91
Receita de Contribuições		3.306.497,79	3.412.798,77
Receita Patrimonial		7.791,55	6.618,16
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		218.710,01	42.937,46
Remuneração das Disponibilidades		4.777.994,88	2.784.451,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias		101.440,56	398.940,52
Transferências recebidas	1FC	63.833.005,44	54.643.101,83
Outros ingressos operacionais		20.530.173,95	18.949.774,62
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	54.211.447,35	55.117.288,86
Juros e encargos da dívida	3FC	1.576.904,19	1.457.172,59
Transferências concedidas	1FC	4.446.206,59	3.979.502,57
Outros desembolsos operacionais		20.507.852,77	18.949.774,62
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*17.439.570,02*	*5.747.434,26*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		4.168.934,72	5.537.644,55
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		219.461,37	97.173,42
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(4.388.396,09)*	*(5.634.817,97)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	450.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		2.030.420,04	1.705.288,88
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*(2.030.420,04)*	*(1.255.288,88)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		11.020.753,89	(1.142.672,59)
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		30.425.950,03	31.568.622,62
Caixa e Equivalentes de caixa final		41.424.382,74	30.425.950,03

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**63.833.005,44**	**54.643.101,83**
Intergovernamentais	48.728.169,20	40.620.712,80
da União	22.451.739,00	18.739.446,45
de Estados e Distrito Federal	26.276.430,20	21.881.266,35
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.857.659,05	3.427.222,32
Outras transferências correntes recebidas	11.247.177,19	10.595.166,71
Total das transferências recebidas	***63.833.005,44***	***54.643.101,83***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**4.446.206,59**	**3.979.502,57**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.857.659,05	3.427.222,02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/d65bd8f99a99f

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Entidade: Consolidado

: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências concedidas	588.547,54	552.280,55
Total das transferências Concedidas	***4.446.206,59***	***3.979.502,57***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.368.907,47	1.465.900,89
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	932,21
Administração	3.727.319,01	3.950.039,14
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	548.882,49	525.844,91
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.140.959,39	4.607.176,29
Previdência Social	3.344.673,01	3.778.964,42
Saúde	11.405.138,51	11.411.739,56
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.367.406,42	16.674.969,89
Cultura	174.686,68	262.083,67
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.529.030,83	1.524.618,10
Habitação	43.889,51	21.652,76
Saneamento	486.556,94	391.391,42
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.380.403,15	2.005.344,28
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	378.807,11	353.115,03
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.024.790,94	6.702.020,05
Desporto e Lazer	318.481,40	549.383,14
Encargos Especiais	971.514,49	892.113,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***54.211.447,35***	***55.117.288,86***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.576.904,19	1.457.172,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***1.576.904,19***	***1.457.172,59***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, **Data Emissão** 24/02/2026, **Hora emissão** 12:10:58

Notas:

Demonstra os valores de caixa das atividades operacionais: sendo de o valor total de R$98.175.835,66; Desembolsos no valor total de R$ 80.758.586,82 restando um valor de Caixa liquido das atividades operacionais de R$ 17.417.248,84.

Para Atividades de Investimentos existem apenas desembolso, no saldo de caixa líquido de - R$ 4.388.396,09.

Para Atividades de Financiamento existem apenas desembolso, no saldo de caixa líquido de - R$ 2.030.420,04.

Após essa movimentação podemos apurar a Geração liquida de caixa e equivalentes de caixa do exercício no valor de R$ 10.998.432,71 somado ao saldo inicial de R$ 30.425.950,03 totalizando Caixa e equivalente de caixa final

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 12:11:08
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd65bd8f99a99f

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(20.160.527,26)**	**0,00**	**(20.160.527,26)**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.236.423,13	0,00	3.236.423,13
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.324.958,05	0,00	11.324.958,05
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.907.052,35	0,00	0,00	5.907.052,35
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.907.052,35**	**(5.599.146,08)**	**0,00**	**307.906,27**

NOTA:

Demonstra a evolução do Patrimônio Líquido que no exercício anterior possuía um saldo de Deficitário de – R$ 20.160.529,26, justificado devido ao reconhecimento de dívida junto ao RPPS. Movimentação de 2025 sendo:

- Ajustes de exercícios anteriores no valor de R$ 3.236.423,13,

- Resultado do exercício de 11.324.958,05,

- Constituição/Reversão de reservas de R$ 5.907.052,35

Gerando um resultado do exercício 2025 de R$ 307.906,27. Sendo assim encerrou o exercício com, conforme pode ser confrontado com o Balanço Patrimonial anexo 14.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0ad499b64ba89

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 11:48:39
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 19

Publicação Nº 8042313

26/02/2026 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 5077 Página 1270

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 6

Publicação Nº 8042267

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - PODER LEGISLATIVO

001 - Camara de Vereadores de Rio das Antas

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		358.902,01	2.624.801,07	2.983.703,08
01.031	Acao Legislativa		358.902,01	2.624.801,07	2.983.703,08
01.031.0010	Processo Legislativo		358.902,01	2.624.801,07	2.983.703,08
01.031.0010.1127	Ampliação/Reforma da Câmara de Vereadores		358.902,01		358.902,01
01.031.0010.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores			2.624.801,07	2.624.801,07
	Total Unidade	**0,00**	**358.902,01**	**2.624.801,07**	**2.983.703,08**
	Total Órgão	**0,00**	**358.902,01**	**2.624.801,07**	**2.983.703,08**

02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			958.583,68	958.583,68
04.122	Administracao Geral			958.583,68	958.583,68
04.122.0020	Administração Geral e Planejamento			958.583,68	958.583,68
04.122.0020.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			958.583,68	958.583,68
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**958.583,68**	**958.583,68**

002 - Gabinete do Vice-prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			133,00	133,00
04.122	Administracao Geral			133,00	133,00
04.122.0020	Administração Geral e Planejamento			133,00	133,00
04.122.0020.2003	Manut.do Gab.do Vice-prefeito			133,00	133,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**133,00**	**133,00**

003 - Controle Interno

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			109.540,97	109.540,97
04.124	Controle Interno			109.540,97	109.540,97
04.124.0050	Controle interno			109.540,97	109.540,97
04.124.0050.2012	Manutenção do Controle Interno			109.540,97	109.540,97
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**109.540,97**	**109.540,97**

004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			5.474.162,00	5.474.162,00
04.122	Administracao Geral			4.080.472,99	4.080.472,99
04.122.0020	Administração Geral e Planejamento			4.080.472,99	4.080.472,99
04.122.0020.2004	Manut.de Rh,patr. lic. compras e Adm. geral			4.080.472,99	4.080.472,99
04.123	Administração Financeira			1.207.844,05	1.207.844,05
04.123.0030	Administração Contábil, trib. fisc. e financeira geral			1.207.844,05	1.207.844,05
04.123.0030.2009	Manut. da Contab. Adm. trib. Fisc.e Adm.fin.geral			1.207.844,05	1.207.844,05
04.845	Outras Transferências			185.844,96	185.844,96
04.845.0040	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos			185.844,96	185.844,96
04.845.0040.2010	Contrib, para Amarp, fecam, cnm e Outras Afins			185.844,96	185.844,96
06	Segurança Pública			151.175,10	151.175,10
06.181	Policiamento			151.175,10	151.175,10
06.181.0060	Serviços de transito e segurança publica			151.175,10	151.175,10
06.181.0060.2013	Manut.da Div.munic.de Transito - Divitran			59.119,94	59.119,94
06.181.0060.2014	Manut.do Convenio Radiopatrulha			31.258,74	31.258,74
06.181.0060.2015	Manut.do Conv.de Deleg.enc.e Reg.das Vias Publ.			60.796,42	60.796,42
28	Encargos Especiais			4.443.474,27	4.443.474,27
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.607.324,23	3.607.324,23
28.843.0000	Encargos especiais			3.607.324,23	3.607.324,23
28.843.0000.2111	Amortização da Dívida Interna			2.030.420,04	2.030.420,04
28.843.0000.2112	Pagamento de Juros e Encargos			1.576.904,19	1.576.904,19
28.845	Outras Transferências			682.443,62	682.443,62
28.845.0000	Encargos especiais			682.443,62	682.443,62
28.845.0000.2113	Contribuição ao PASEP			682.443,62	682.443,62

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/5009b592d612a

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA					
004 - Secret. Mun. de Administração e Finanças - SMAF					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais			4.443.474,27	4.443.474,27
28.846	Outros encargos Especiais			153.706,42	153.706,42
28.846.0000	Encargos especiais			153.706,42	153.706,42
28.846.0000.2115	Pagamento de Sentenças Judiciais			133.724,65	133.724,65
28.846.0000.2116	Pagamento de Indenizações e Restituições			19.981,77	19.981,77
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**10.068.811,37**	**10.068.811,37**
005 - Secret. Mun. de Educ.,Cultura e Esportes - SMECE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação			18.230.964,22	18.230.964,22
12.306	Alimentação e Nutrição			678.224,89	678.224,89
12.306.0240	Merenda escolar			678.224,89	678.224,89
12.306.0240.2056	Manut.do Progr.de Merenda Escolar			678.224,89	678.224,89
12.361	Ensino Fundamental			11.718.654,63	11.718.654,63
12.361.0180	Ensino fundamental			11.718.654,63	11.718.654,63
12.361.0180.2036	Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental			2.236.021,31	2.236.021,31
12.361.0180.2037	Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB			6.477.971,13	6.477.971,13
12.361.0180.2038	Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar			3.004.662,19	3.004.662,19
12.362	Ensino Médio			188.662,54	188.662,54
12.362.0190	Ensino médio			188.662,54	188.662,54
12.362.0190.2045	Manut.transp.escolar do Ensino Medio- Fnde/pnate/ Estado			188.662,54	188.662,54
12.364	Ensino Superior			227.356,73	227.356,73
12.364.0200	Ensino superior			227.356,73	227.356,73
12.364.0200.2046	Apoio a Estud.ens.super.med.bolsa de Est.ou Estag.			110.561,01	110.561,01
12.364.0200.2047	Manut.do Transp.esc.estud.do Ens.superior			116.795,72	116.795,72
12.365	Educação Infantil			5.318.065,43	5.318.065,43
12.365.0210	Educação infantil			5.318.065,43	5.318.065,43
12.365.0210.2048	Mde Eb Manut. da Educação Infantil			1.072.059,67	1.072.059,67
12.365.0210.2049	Mde Eb Manut.da Educação Infantil - FUNDEB			4.225.926,60	4.225.926,60
12.365.0210.2050	Mde Eb Manut. Transporte Escolar da Educ. infantil			20.079,16	20.079,16
12.367	Educacao Especial			100.000,00	100.000,00
12.367.0230	Ensino especial			100.000,00	100.000,00
12.367.0230.2055	Transf.de Recursos a Apae			100.000,00	100.000,00
13	Cultura			212.449,54	212.449,54
13.392	Difusão Cultural			212.449,54	212.449,54
13.392.0250	Acervo cultural			212.449,54	212.449,54
13.392.0250.2057	Manut.das Atividades Culturais Diversas			212.449,54	212.449,54
27	Desporto e Lazer			337.292,41	337.292,41
27.812	Desporto Comunitário			289.144,81	289.144,81
27.812.0420	Desporto Amador			289.144,81	289.144,81
27.812.0420.2101	Manut.do Desporto Amador nas Div.modalidades			289.144,81	289.144,81
27.813	Lazer			48.147,60	48.147,60
27.813.0430	Lazer coletivo			48.147,60	48.147,60
27.813.0430.2105	Manut.de Festiv.e Demais Ativ.de Lazer Comunit.			48.147,60	48.147,60
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**18.780.706,17**	**18.780.706,17**
006 - Secret. Mun.de Assistência Social - SMAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			181.613,26	181.613,26
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			181.613,26	181.613,26
08.243.0100	Assistência a criança e ao adolescente - ECA			181.613,26	181.613,26
08.243.0100.2022	Manutenção do Conselho Tutelar			181.613,26	181.613,26
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**181.613,26**	**181.613,26**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5009b592d612a

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA

007 - Secret. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		1.822.845,00	2.483.454,26	4.306.299,26
20.606	Extensão Rural			2.120.145,44	2.120.145,44
20.606.0330	Promocao e extensao rural			2.120.145,44	2.120.145,44
20.606.0330.2079	Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural			1.510.672,42	1.510.672,42
20.606.0330.2080	Manut.de Sistema Antigranizo			609.473,02	609.473,02
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.822.845,00		1.822.845,00
20.608.0330	Promocao e extensao rural		1.822.845,00		1.822.845,00
20.608.0330.1077	Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol		1.822.845,00		1.822.845,00
20.609	Defesa Agropecuária			363.308,82	363.308,82
20.609.0340	Servicos veterinarios			363.308,82	363.308,82
20.609.0340.2083	Manut.dos Serv.veterinarios e Vig.sanit.animal			363.308,82	363.308,82
	Total Unidade	**0,00**	**1.822.845,00**	**2.483.454,26**	**4.306.299,26**

008 - Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		912.900,00	1.758.197,48	2.671.097,48
15.451	Infra-Estrutura Urbana		912.900,00		912.900,00
15.451.0260	Serviços e infraestrutura urbana		912.900,00		912.900,00
15.451.0260.1059	Pavimentacao de Ruas		477.500,00		477.500,00
15.451.0260.1061	Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros		435.400,00		435.400,00
15.452	Servicos Urbanos			1.758.197,48	1.758.197,48
15.452.0260	Serviços e infraestrutura urbana			1.071.900,82	1.071.900,82
15.452.0260.2058	Manut.dos Serv.urbanos e Term.rodov.			1.071.900,82	1.071.900,82
15.452.0270	Serviços de utilidade publica			686.296,66	686.296,66
15.452.0270.2063	Manut. da Iluminação Publica			686.296,66	686.296,66
26	Transporte		14.218,40	5.545.348,97	5.559.567,37
26.782	Transporte Rodoviário		14.218,40	5.545.348,97	5.559.567,37
26.782.0410	Estradas vicinais		14.218,40	5.545.348,97	5.559.567,37
26.782.0410.1096	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BUEIRÕES, PONTILHÕES E PONTES		4.916,40		4.916,40
26.782.0410.1097	Aquisicao de Maq.,veic.e Equip.diversos		9.302,00		9.302,00
26.782.0410.2095	Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal			5.545.348,97	5.545.348,97
	Total Unidade	**0,00**	**927.118,40**	**7.303.546,45**	**8.230.664,85**

009 - Secret. Mun. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento - SMIPLA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			382.995,42	382.995,42
22.661	Promoção Industrial			382.995,42	382.995,42
22.661.0360	Promocao ao desenv.industrial			382.995,42	382.995,42
22.661.0360.2086	Manut.da Smipla e Prom.ao Desenv.indl.no Municipio			382.995,42	382.995,42
23	Comércio e Serviços			0,00	0,00
23.695	Turismo			0,00	0,00
23.695.0380	Promocao do desenv.do turismo			0,00	0,00
23.695.0380.2090	Manut.de Ativid.prom.ao Desenv.do Turismo no Munic			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**382.995,42**	**382.995,42**

010 - Fdo Munic. de Saneamento Básico de Rio das Antas - FUMSABA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			509.562,02	509.562,02
17.512	Saneamento Básico Urbano			509.562,02	509.562,02
17.512.0290	Limpeza urbana e manejo de resíduos (lixo)			509.562,02	509.562,02
17.512.0290.2069	Manut.da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid			509.562,02	509.562,02
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**509.562,02**	**509.562,02**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5009b592d612a

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA					
011 - Coordenadoria Munic. de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
06	Segurança Pública			432.610,69	432.610,69
06.182	Defesa Civil			432.610,69	432.610,69
06.182.0070	Proteção e defesa civil			432.610,69	432.610,69
06.182.0070.2017	Manut. da Compdec e Gestão dos Recursos de Prot.e D			5.844,28	5.844,28
06.182.0070.2118	Manut.de serv.de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/BOMBEIROS MILITARES			426.766,41	426.766,41
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**432.610,69**	**432.610,69**
	Total Órgão	**0,00**	**2.749.963,40**	**41.211.557,29**	**43.961.520,69**
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS					
001 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde		2.091.786,45	11.839.039,43	13.930.825,88
10.301	Atenção Básica		2.091.786,45	11.721.760,29	13.813.546,74
10.301.0150	Saúde Básica		2.091.786,45	11.721.760,29	13.813.546,74
10.301.0150.1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas Municipais de Saúde		1.527.036,45		1.527.036,45
10.301.0150.1030	Aquis.de Veic.e Ambulancias para Saude		564.750,00		564.750,00
10.301.0150.2028	Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude			11.721.760,29	11.721.760,29
10.304	Vigilância Sanitária			14.699,81	14.699,81
10.304.0160	Vigilância sanitária			14.699,81	14.699,81
10.304.0160.2032	Manut.da Vigilancia Sanitaria			14.699,81	14.699,81
10.305	Vigilância Epidemiológica			102.579,33	102.579,33
10.305.0170	Vigilância epidemiológica			102.579,33	102.579,33
10.305.0170.2034	Manut.da Vigilancia Epidemiologica			102.579,33	102.579,33
	Total Unidade	**0,00**	**2.091.786,45**	**11.839.039,43**	**13.930.825,88**
	Total Órgão	**0,00**	**2.091.786,45**	**11.839.039,43**	**13.930.825,88**
20 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMAS					
001 - Fundo de Assist.social do Mun.de R.antas-fumas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social		102.700,00	2.370.635,50	2.473.335,50
08.241	Assistência a Pessoa idosa			75.641,55	75.641,55
08.241.0080	Atendimento ao idoso			75.641,55	75.641,55
08.241.0080.2018	Manutenção do Apoio ao Idoso			75.641,55	75.641,55
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência			4.187,26	4.187,26
08.242.0090	Atendimento ao portador de deficiência			4.187,26	4.187,26
08.242.0090.2019	Manut.do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência			4.187,26	4.187,26
08.244	Assistência Comunitária		102.700,00	2.290.806,69	2.393.506,69
08.244.0110	Assistência social geral		102.700,00	2.290.806,69	2.393.506,69
08.244.0110.1124	Aquisição de Veículos para a Assistência Social		102.700,00		102.700,00
08.244.0110.2023	Manut.do Suas e da Assist.social Geral			2.176.109,30	2.176.109,30
08.244.0110.2024	Manutencao do Forum Municipal - Casa da Cidadania			114.697,39	114.697,39
	Total Unidade	**0,00**	**102.700,00**	**2.370.635,50**	**2.473.335,50**
	Total Órgão	**0,00**	**102.700,00**	**2.370.635,50**	**2.473.335,50**
30 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FASM					
001 - Fundo de Assist.soc.e Med.serv.publ.r.antas-fasm					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			2.155.741,82	2.155.741,82
08.244	Assistência Comunitária			2.155.741,82	2.155.741,82
08.244.0120	Assistência social e medica a segurados e dependentes			2.155.741,82	2.155.741,82
08.244.0120.2025	Manut.da Assist.soc.e Med.a Segurados e Depend.do			2.155.741,82	2.155.741,82
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.155.741,82**	**2.155.741,82**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.155.741,82**	**2.155.741,82**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5009b592d612a

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

40 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP					
001 - Fundo de Prev.social dos Serv.publ.mun.de R.antas-					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			144.333,22	144.333,22
04.122	Administracao Geral			144.333,22	144.333,22
04.122.0140	Previdência dos servidores públicos municipais			144.333,22	144.333,22
04.122.0140.2027	Manut.da Admin.do Regime Prop.de Previdencia			144.333,22	144.333,22
09	Previdência Social			3.344.673,01	3.344.673,01
09.272	Previdência do Regime Estatutário			3.344.673,01	3.344.673,01
09.272.0140	Previdência dos servidores públicos municipais			3.344.673,01	3.344.673,01
09.272.0140.2117	Manut.do Regime Proprio de Previdencia			3.344.673,01	3.344.673,01
28	Encargos Especiais			80.450,81	80.450,81
28.846	Outros encargos Especiais			80.450,81	80.450,81
28.846.0000	Encargos especiais			80.450,81	80.450,81
28.846.0000.2114	Prev. Soc. a Inat. e Pens. E Compl. Apos. Tesouro			80.450,81	80.450,81
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.569.457,04**	**3.569.457,04**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.569.457,04**	**3.569.457,04**
50 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FIAM					
001 - Fundo para a Infancia e Adolesc.do Mun. de R.antas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			11.476,98	11.476,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			11.476,98	11.476,98
08.243.0100	Assistência a criança e ao adolescente - ECA			11.476,98	11.476,98
08.243.0100.2020	Manut.do Apoio a .crianca e Adolesc.cfme.eca			11.476,98	11.476,98
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**11.476,98**	**11.476,98**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**11.476,98**	**11.476,98**
60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS					
001 - Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação		37.819,92	5.703,70	43.523,62
16.482	Habitacao Urbana		37.819,92	5.703,70	43.523,62
16.482.0280	Habitação popular		37.819,92	5.703,70	43.523,62
16.482.0280.1067	Constr.e Ref.de Habitacões Populares Urbanas em Pa		37.819,92		37.819,92
16.482.0280.2120	Manutenção de Atividades Diversas do FMHIS			5.703,70	5.703,70
	Total Unidade	**0,00**	**37.819,92**	**5.703,70**	**43.523,62**
	Total Órgão	**0,00**	**37.819,92**	**5.703,70**	**43.523,62**
	Total Geral	**0,00**	**5.341.171,78**	**63.788.412,83**	**69.129.584,61**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5009b592d612a

Data de Emissão: 24/02/2026

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 11:13:55
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

CONSOLIDADO BALANÇO 2025 ANEXO 7

Publicação Nº 8042271

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Execução Orçamentária
Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 : 24/02/2026

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		358.902,01	2.624.801,07	2.983.703,08
01.031	Acao Legislativa		358.902,01	2.624.801,07	2.983.703,08
01.031.0010	Processo Legislativo		358.902,01	2.624.801,07	2.983.703,08
01.031.0010.1127	Ampliação/Reforma da Câmara de Vereadores		358.902,01		358.902,01
01.031.0010.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores			2.624.801,07	2.624.801,07
04	Administração			6.686.752,87	6.686.752,87
04.122	Administracao Geral			5.183.522,89	5.183.522,89
04.122.0020	Administração Geral e Planejamento			5.039.189,67	5.039.189,67
04.122.0020.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			958.583,68	958.583,68
04.122.0020.2003	Manut.do Gab.do Vice-prefeito			133,00	133,00
04.122.0020.2004	Manut.de Rh,patr. lic. compras e Adm. geral			4.080.472,99	4.080.472,99
04.122.0140	Previdência dos servidores públicos municipais			144.333,22	144.333,22
04.122.0140.2027	Manut.da Admin.do Regime Prop.de Previdencia			144.333,22	144.333,22
04.123	Administração Financeira			1.207.844,05	1.207.844,05
04.123.0030	Administração Contábil, trib. fisc. e financeira geral			1.207.844,05	1.207.844,05
04.123.0030.2009	Manut. da Contab. Adm. trib. Fisc.e Adm.fin.geral			1.207.844,05	1.207.844,05
04.124	Controle Interno			109.540,97	109.540,97
04.124.0050	Controle interno			109.540,97	109.540,97
04.124.0050.2012	Manutenção do Controle Interno			109.540,97	109.540,97
04.845	Outras Transferências			185.844,96	185.844,96
04.845.0040	Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos			185.844,96	185.844,96
04.845.0040.2010	Contrib, para Amarp, fecam, cnm e Outras Afins			185.844,96	185.844,96
06	Segurança Pública			583.785,79	583.785,79
06.181	Policiamento			151.175,10	151.175,10
06.181.0060	Serviços de transito e segurança publica			151.175,10	151.175,10
06.181.0060.2013	Manut.da Div.munic.de Transito - Divitran			59.119,94	59.119,94
06.181.0060.2014	Manut.do Convenio Radiopatrulha			31.258,74	31.258,74
06.181.0060.2015	Manut.do Conv.de Deleg.enc.e Reg.das Vias Publ.			60.796,42	60.796,42
06.182	Defesa Civil			432.610,69	432.610,69
06.182.0070	Proteção e defesa civil			432.610,69	432.610,69
06.182.0070.2017	Manut. da Compdec e Gestão dos Recursos de Prot.e D			5.844,28	5.844,28
06.182.0070.2118	Manut.de serv.de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/BOMBEIROS MILITARES			426.766,41	426.766,41
08	Assistência Social		102.700,00	4.719.467,56	4.822.167,56
08.241	Assistência a Pessoa idosa			75.641,55	75.641,55
08.241.0080	Atendimento ao idoso			75.641,55	75.641,55
08.241.0080.2018	Manutenção do Apoio ao Idoso			75.641,55	75.641,55
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência			4.187,26	4.187,26
08.242.0090	Atendimento ao portador de deficiência			4.187,26	4.187,26
08.242.0090.2019	Manut.do Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência			4.187,26	4.187,26
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			193.090,24	193.090,24
08.243.0100	Assistência a criança e ao adolescente - ECA			193.090,24	193.090,24
08.243.0100.2020	Manut.do Apoio a .crianca e Adolesc.cfme.eca			11.476,98	11.476,98
08.243.0100.2022	Manutenção do Conselho Tutelar			181.613,26	181.613,26
08.244	Assistência Comunitária		102.700,00	4.446.548,51	4.549.248,51
08.244.0110	Assistência social geral		102.700,00	2.290.806,69	2.393.506,69
08.244.0110.1124	Aquisição de Veículos para a Assistência Social		102.700,00		102.700,00
08.244.0110.2023	Manut.do Suas e da Assist.social Geral			2.176.109,30	2.176.109,30
08.244.0110.2024	Manutencao do Forum Municipal - Casa da Cidadania			114.697,39	114.697,39
08.244.0120	Assistência social e medica a segurados e dependentes			2.155.741,82	2.155.741,82
08.244.0120.2025	Manut.da Assist.soc.e Med.a Segurados e Depend.do			2.155.741,82	2.155.741,82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa991d6f2b65b5

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 : 24/02/2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			3.344.673,01	3.344.673,01
09.272	Previdência do Regime Estatutário			3.344.673,01	3.344.673,01
09.272.0140	Previdência dos servidores públicos municipais			3.344.673,01	3.344.673,01
09.272.0140.2117	Manut.do Regime Proprio de Previdencia			3.344.673,01	3.344.673,01
10	Saúde		2.091.786,45	11.839.039,43	13.930.825,88
10.301	Atenção Básica		2.091.786,45	11.721.760,29	13.813.546,74
10.301.0150	Saúde Básica		2.091.786,45	11.721.760,29	13.813.546,74
10.301.0150.1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas Municipais de Saúde		1.527.036,45		1.527.036,45
10.301.0150.1030	Aquis.de Veic.e Ambulancias para Saude		564.750,00		564.750,00
10.301.0150.2028	Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude			11.721.760,29	11.721.760,29
10.304	Vigilância Sanitária			14.699,81	14.699,81
10.304.0160	Vigilância sanitária			14.699,81	14.699,81
10.304.0160.2032	Manut.da Vigilancia Sanitaria			14.699,81	14.699,81
10.305	Vigilância Epidemiológica			102.579,33	102.579,33
10.305.0170	Vigilância epidemiológica			102.579,33	102.579,33
10.305.0170.2034	Manut.da Vigilancia Epidemiologica			102.579,33	102.579,33
12	Educação			18.230.964,22	18.230.964,22
12.306	Alimentação e Nutrição			678.224,89	678.224,89
12.306.0240	Merenda escolar			678.224,89	678.224,89
12.306.0240.2056	Manut.do Progr.de Merenda Escolar			678.224,89	678.224,89
12.361	Ensino Fundamental			11.718.654,63	11.718.654,63
12.361.0180	Ensino fundamental			11.718.654,63	11.718.654,63
12.361.0180.2036	Mde Eb Manutencao do Ensino Fundamental			2.236.021,31	2.236.021,31
12.361.0180.2037	Mde Eb Manut.do Ensino Fundamental- FUNDEB			6.477.971,13	6.477.971,13
12.361.0180.2038	Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar			3.004.662,19	3.004.662,19
12.362	Ensino Médio			188.662,54	188.662,54
12.362.0190	Ensino médio			188.662,54	188.662,54
12.362.0190.2045	Manut.transp.escolar do Ensino Medio- Fnde/pnate/ Estado			188.662,54	188.662,54
12.364	Ensino Superior			227.356,73	227.356,73
12.364.0200	Ensino superior			227.356,73	227.356,73
12.364.0200.2046	Apoio a Estud.ens.super.med.bolsa de Est.ou Estag.			110.561,01	110.561,01
12.364.0200.2047	Manut.do Transp.esc.estud.do Ens.superior			116.795,72	116.795,72
12.365	Educação Infantil			5.318.065,43	5.318.065,43
12.365.0210	Educação infantil			5.318.065,43	5.318.065,43
12.365.0210.2048	Mde Eb Manut. da Educação Infantil			1.072.059,67	1.072.059,67
12.365.0210.2049	Mde Eb Manut.da Educação Infantil - FUNDEB			4.225.926,60	4.225.926,60
12.365.0210.2050	Mde Eb Manut. Transporte Escolar da Educ. infantil			20.079,16	20.079,16
12.367	Educacao Especial			100.000,00	100.000,00
12.367.0230	Ensino especial			100.000,00	100.000,00
12.367.0230.2055	Transf.de Recursos a Apae			100.000,00	100.000,00
13	Cultura			212.449,54	212.449,54
13.392	Difusão Cultural			212.449,54	212.449,54
13.392.0250	Acervo cultural			212.449,54	212.449,54
13.392.0250.2057	Manut.das Atividades Culturais Diversas			212.449,54	212.449,54
15	Urbanismo		912.900,00	1.758.197,48	2.671.097,48
15.451	Infra-Estrutura Urbana		912.900,00		912.900,00
15.451.0260	Serviços e infraestrutura urbana		912.900,00		912.900,00
15.451.0260.1059	Pavimentacao de Ruas		477.500,00		477.500,00
15.451.0260.1061	Constr.e Reforma de Pracas, Jardins e Muros		435.400,00		435.400,00
15.452	Servicos Urbanos			1.758.197,48	1.758.197,48
15.452.0260	Serviços e infraestrutura urbana			1.071.900,82	1.071.900,82
15.452.0260.2058	Manut.dos Serv.urbanos e Term.rodov.			1.071.900,82	1.071.900,82
15.452.0270	Serviços de utilidade publica			686.296,66	686.296,66
15.452.0270.2063	Manut. da Iluminação Publica			686.296,66	686.296,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa891d6f2f65b5

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 : 24/02/2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		37.819,92	5.703,70	43.523,62
16.482	Habitacao Urbana		37.819,92	5.703,70	43.523,62
16.482.0280	Habitação popular		37.819,92	5.703,70	43.523,62
16.482.0280.1067	Constr.e Ref.de Habitacões Populares Urbanas em Pa		37.819,92		37.819,92
16.482.0280.2120	Manutenção de Atividades Diversas do FMHIS			5.703,70	5.703,70
17	Saneamento			509.562,02	509.562,02
17.512	Saneamento Básico Urbano			509.562,02	509.562,02
17.512.0290	Limpeza urbana e manejo de resíduos (lixo)			509.562,02	509.562,02
17.512.0290.2069	Manut.da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid			509.562,02	509.562,02
20	Agricultura		1.822.845,00	2.483.454,26	4.306.299,26
20.606	Extensão Rural			2.120.145,44	2.120.145,44
20.606.0330	Promocao e extensao rural			2.120.145,44	2.120.145,44
20.606.0330.2079	Manut.da Smama e Man. Atend.agrop.e Prom.des.rural			1.510.672,42	1.510.672,42
20.606.0330.2080	Manut.de Sistema Antigranizo			609.473,02	609.473,02
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1.822.845,00		1.822.845,00
20.608.0330	Promocao e extensao rural		1.822.845,00		1.822.845,00
20.608.0330.1077	Aquis.de Veiculos, Maquinas e Equip.p Mec. Agricol		1.822.845,00		1.822.845,00
20.609	Defesa Agropecuária			363.308,82	363.308,82
20.609.0340	Servicos veterinarios			363.308,82	363.308,82
20.609.0340.2083	Manut.dos Serv.veterinarios e Vig.sanit.animal			363.308,82	363.308,82
22	Indústria			382.995,42	382.995,42
22.661	Promoção Industrial			382.995,42	382.995,42
22.661.0360	Promocao ao desenv.industrial			382.995,42	382.995,42
22.661.0360.2086	Manut.da Smipla e Prom.ao Desenv.indl.no Municipio			382.995,42	382.995,42
23	Comércio e Serviços			0,00	0,00
23.695	Turismo			0,00	0,00
23.695.0380	Promocao do desenv.do turismo			0,00	0,00
23.695.0380.2090	Manut.de Ativid.prom.ao Desenv.do Turismo no Munic			0,00	0,00
26	Transporte		14.218,40	5.545.348,97	5.559.567,37
26.782	Transporte Rodoviário		14.218,40	5.545.348,97	5.559.567,37
26.782.0410	Estradas vicinais		14.218,40	5.545.348,97	5.559.567,37
26.782.0410.1096	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, BUEIRÕES, PONTILHÕES E PONTES		4.916,40		4.916,40
26.782.0410.1097	Aquisicao de Maq.,veic.e Equip.diversos		9.302,00		9.302,00
26.782.0410.2095	Manut.da Smos e da Malha Rodov.municipal			5.545.348,97	5.545.348,97
27	Desporto e Lazer			337.292,41	337.292,41
27.812	Desporto Comunitário			289.144,81	289.144,81
27.812.0420	Desporto Amador			289.144,81	289.144,81
27.812.0420.2101	Manut.do Desporto Amador nas Div.modalidades			289.144,81	289.144,81
27.813	Lazer			48.147,60	48.147,60
27.813.0430	Lazer coletivo			48.147,60	48.147,60
27.813.0430.2105	Manut.de Festiv.e Demais Ativ.de Lazer Comunit.			48.147,60	48.147,60
28	Encargos Especiais			4.523.925,08	4.523.925,08
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.607.324,23	3.607.324,23
28.843.0000	Encargos especiais			3.607.324,23	3.607.324,23
28.843.0000.2111	Amortização da Dívida Interna			2.030.420,04	2.030.420,04
28.843.0000.2112	Pagamento de Juros e Encargos			1.576.904,19	1.576.904,19
28.845	Outras Transferências			682.443,62	682.443,62
28.845.0000	Encargos especiais			682.443,62	682.443,62
28.845.0000.2113	Contribuição ao PASEP			682.443,62	682.443,62
28.846	Outros encargos Especiais			234.157,23	234.157,23
28.846.0000	Encargos especiais			234.157,23	234.157,23
28.846.0000.2114	Prev. Soc. a Inat. e Pens. E Compl. Apos. Tesouro			80.450,81	80.450,81
28.846.0000.2115	Pagamento de Sentenças Judiciais			133.724,65	133.724,65
28.846.0000.2116	Pagamento de Indenizações e Restituições			19.981,77	19.981,77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa991d6f2f65b5

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Execução Orçamentária
Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
Entidade: Consolidado
Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025 : 24/02/2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Geral	**0,00**	**5.341.171,78**	**63.788.412,83**	**69.129.584,61**

Data de Emissão: 24/02/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa991d6f2fd65b5

Assinado eletronicamente por:
LIGIANE ZAGO SILVA
004.853.799-37
24/02/2026 11:14:39
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/02/2026 15:49:48

CONSOLIDADO BALANÇO NOTAS EXPLICATIVA 01

Publicação Nº 8042320

ESTADO DE SANTACATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas de Anexos do Balanço Consolidado da Prefeitura, Fundos Municipais de Rio das Antas e Poder Legislativo

BALANÇO DE 2025

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Conforme o Balanço Orçamentário – Anexo 12, o valor arrecadado da Receita (execução) foi de R$ 77.651.806,97 e o valor da Despesa Empenhada (execução) foi de R$ 69.129.584,61, proporcionando assim um superávit orçamentário de 8.522.222,36, gerando assim recursos dentro do exercício.

ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Receita Orçamentária **R$ 77.651.806,97**
Transferências Financeiras Recebidas **R$ 13.179.815,73**
Receitas extraorçamentárias **R$ 11.358.902,27**
Saldo Exercício Anterior **R$ 30.425.950,03**
Totalizando Ingressos **R$ 132.616.475,00**

Despesa Orçamentária **R$ 69.129.584,61**
Transferências Financeiras Concedidas **R$ 13.179.815,73**
Pagamentos extraorçamentários **R$ 8.882.691,92**
Saldo para o Exercício seguinte **R$ 41.424.382,74**
Totalizando Dispêndios **R$ 132.616.475,00**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:
a) Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
b) Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.
c) Patrimônio Líquido - É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Conforme demonstra o **Balanço Patrimonial Consolidado de 2025** o valor do Ativo Circulante é de **R$ 42.267.113,38** e o Passivo Circulante é de **R$ 5.913.914,59**. O Ativo Não Circulante foi de **R$ 86.961.420,49**, o Passivo Não Circulante **R$ 123.006.713,01** e o Patrimônio Líquido de **R$ 307.906,27**, totalizando tanto o Ativo quanto o passivo e Patrimônio Líquido **R$ 129.228.533,87**

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Demonstrações das Variações Patrimoniais apresentam adequadamente as variações aumentativas ou diminutivas havidas no exercício, composto por: Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporações de Passivos; e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo o total das **Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 106.930.380,12** e as Variações Diminutivas compostas por: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas; Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos; Tributárias; e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, formaram o total das **Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 95.605.422,07**. **Como resultado final do exercício de 2025 verifica-se um Resultado Patrimônio do período de 2025 de R$ 11.324.958,05.**

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna obteve aumento devido a recebimento de Operações de Credito de anos anteriores. Considerando a Receita Corrente Líquida Ajustada em 31/12/2025 a dívida está abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, que é de até 16%, portanto está cumprindo os limites da lei.
Não há registro de dívida externa ou em moeda estrangeira até final de 2025.

Demonstrativo	Saldo em 31/12/2024 ... R$ 9.910.357,12
	Inscrição (Mutação) em 2025 ... R$ 2.921.970,92
	Inscrição (Variação/Encargos) em 2025 ... R$ 1.576.904,19
	Baixa (Mutação) em 2025 ... R$ 4.952.159,61
	Saldo Atual: R$ 9.457.072,62

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

São os compromissos prontos para pagamento, ou seja, que independem de autorização orçamentária para serem realizados, como, por exemplo, restos a pagar, consignações e cauções.

A Unidade Gestora teve movimentação de inscrição e baixa de R$ 74.133.272,34, não possuindo saldo a parar para o exercício seguinte.

Sendo assim não possui dívida flutuante para o próximo exercício liquidando e pagando seu total.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstra os valores de caixa das atividades operacionais: sendo de o valor total de R$98.175.835,66; Desembolsos no valor total de R$ 80.758.586,82 restando um valor de Caixa liquido das atividades operacionais de R$ 17.417.248,84.

Para Atividades de Investimentos existem apenas desembolso, no saldo de caixa líquido de - R$ 4.388.396,09.

Para Atividades de Financiamento existem apenas desembolso, no saldo de caixa líquido de - R$ 2.030.420,04.

Após essa movimentação podemos apurar a Geração liquida de caixa e equivalentes de caixa do exercício no valor de R$ 10.998.432,71 somado ao saldo inicial de R$ 30.425.950,03 totalizando Caixa e equivalente de caixa final de R$ 41.424.382,74

ANEXO 19 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

Demonstra a evolução do Patrimônio Líquido que no exercício anterior possuía um saldo de Deficitário de – R$ 20.160.529,26, justificado devido ao reconhecimento de dívida junto ao RPPS. Movimentação de 2025 sendo:

- Ajustes de exercícios anteriores no valor de R$ 3.236.423,13,
- Resultado do exercício de 11.324.958,05,
- Constituição/Reversão de reservas de R$ 5.907.052,35

Gerando um resultado do exercício 2025 de R$ 307.906,27. Sendo assim encerrou o exercício com, conforme pode ser confrontado com o Balanço Patrimonial anexo 14.

ASSINADO DIGITALMENTE
LIGIANE ZAGO SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rio das Antas, 24 de Fevereiro de 2025

Ligiane Zago Silva
Contadora CRC/SC 026080/O-3

Rio do Oeste

PREFEITURA

DISTRATO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 007/2026

Publicação Nº 8041596

DISTRATO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
N.º 007/2026

O Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito de Rio do Oeste, Bruno Pessatti, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, ADRIANA COSTA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 003.532.049-43, adiante denominado(a) apenas contratado(a), resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Distratar o CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 007/2026 (Edital de Processo Seletivo N.º 018/2025 para admissão em caráter temporário), conforme deferimento da Secretaria Municipal de Educação e a pedido do(a) contratado(a) por motivos pessoais, a partir de 27.02.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Remete-se o(a) servidor(a) à sanção da Lei 1.371/2002, do Art.15, § 3º.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste distrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente,, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2026.

BRUNO PESSATTI		ADRIANA COSTA
Prefeito de Rio do Oeste		Servidor(a)

Rio Fortuna

Prefeitura

RESOLUÇAO 001/2026 - CACS FUNDEB

Publicação Nº 8039943

Resolução nº 001/2026
Dispõe sobre a deliberação acerca da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025 do município de Rio Fortuna/SC.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do município de Rio Fortuna /SC no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113/2020, que atribui ao CACS-FUNDEB a competência de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;
CONSIDERANDO a análise da documentação que compõe a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025 apresentada pelo Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários, folhas de pagamento e demais documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas com recursos do FUNDEB;
CONSIDERANDO as discussões e deliberações ocorridas em reunião do CACS-FUNDEB realizada em 24 de fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata;
CONSIDERANDO a existência de Parecer Prévio emitido pelo CACS-FUNDEB, favorável à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025, do município de Rio Fortuna, por estar em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Registrar que os recursos do FUNDEB foram aplicados, de modo geral, em consonância com os percentuais legais, especialmente quanto à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.
Art. 3º Determinar que esta Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes, em especial ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Fortuna/SC, 24 de fevereiro de 2026

Karla Ricken
Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Publicação Nº 8039410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62D3162BC052B413A81DDDF769CDCEE29D44E86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, COMUNICA que, devido a necessidade de revisão das planilhas, torna-se necessária a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (FLEXÍVEL) EM 1 (UMA) RUA DO BAIRRO INDUSTRIAL NORTE E EM PARTE DE 1 (UMA) RUA DO BAIRRO ALEGRE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 7.975,88M², NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, cuja abertura ocorreria às 9h do dia 2 de março de 2026. Informamos que assim que as planilhas forem revisadas, o edital será republicado e nova data será marcada para a abertura da licitação. A concorrência já se encontra suspensa no Portal de Licitações Compras BR https://comprasbr.com.br/, bem como no site do Município de Rio Negrinho http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3635/3646-3632.
Rio Negrinho, 25 de fevereiro de 2026.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16944 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042226

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 05/2025
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 1526 de 25 de março de 2003;

DECRETA

Art. 1o Fica homologada a Resolução aprovada em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação de Rio Negrinho:

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CME – Regulamenta e Aprova a alteração da resolução nº 21/2022, no que diz respeito à formação e contratação temporária do Professor da Disciplina de T+E: Tecnologia e Empreendedorismo, das Escolas de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

DECRETO Nº 16946 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043216

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 4014 de 18 de novembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 15.079,37 (quinze mil, setenta e nove reais e trinta e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2094	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CAE, EMEJA E ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL	
Despesa	4490000000 - Aplicações diretas	R$ 15.079,37
Fonte/Recurso	271032101700 - E.I - Aquisição Equip. Informática Escolas Município (Padre Pedro Baldissera)	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - E.I - Aquisição Equip. Informática Escolas Município (Padre Pedro Baldissera) - R$ 15.079,37.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31557 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043197

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento da servidora protocolado sob n° 2884/2026;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato temporário de trabalho da servidora KELLY GASPAR RODRIGUES, matrícula nº 45267-4, admitida pela Portaria nº 30040 de 05 de março de 2025, na função de Professor II – Educação Física, para atuar no CMEI Algodão Doce e no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31558 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043198

CONSIDERA ESTÁVEIS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Constituição Federal, art. 22 da Lei Complementar n° 016, de 04 de abril de 2000, e considerando a Ata nº 01/2026, de reunião da Comissão de Gestão do Estágio Probatório, datada em 19/02/2026;

RESOLVE

CONSIDERAR ESTÁVEL no serviço público municipal, os servidores a seguir mencionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Início	Final do Estágio
Alexandre dos Santos Oliveira	46557-1	Professor II	13/02/2023	13/02/2026

Aline Caroline dos Santos	10452-2	Assessora de Docência	07/02/2023	07/02/2026
Carlos Patrick da Rocha	46555-1	Cozinheiro	13/02/2023	13/02/2026
Davi de Lima Pimentel	46484-2	Professor II	01/02/2023	01/02/2026
Geonice Terezinha Cordeiro	10370-6	Especialista em Educação	09/02/2023	09/02/2026
Jessica Cristina Witt	8183-3	Professor II	09/02/2023	09/02/2026
Jucely Ribeiro Simões	45305-3	Professor I	09/02/2023	09/02/2026
Ligiane Terezinha Muehl-Bauer	9408-5	Professor I	09/02/2023	09/02/2026
Marilena Adão Vieira Lemos	9029-2	Assessora de Docência	01/02/2023	01/02/2026
Noeli Fernandes	45331-3	Assessora de Docência	07/02/2023	07/02/2026
Paulo Flavio de Andrade	45678-2	Especialista em Educação	09/02/2023	09/02/2026
Simone Aparecida Alves Rohrbacher	9784-4	Professor I	06/02/2023	06/02/2026
Tiago Lopes Rodrigues	46553-1	Professor II	08/02/2023	08/02/2026
Vanessa Lima Agapito	9539-3	Professor I	13/02/2023	13/02/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31559 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043202

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento do servidor protocolado sob n° 1771/2026;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato temporário de trabalho do servidor RODRIGO ERMINIO HRYNIEWICZ, matrícula nº 47029-1, admitido pela Portaria nº 29198 de 16 de julho de 2024, na função de Médico Ortopedista, para atuar no Centro Integrado de Saúde - CIS, do Departamento de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria de Saúde, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

PORTARIA N° 31560 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043205

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE INTERIORIZAÇÃO
AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e consoante com o art. 78 da Lei Complementar nº 059/2010 e o art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000 e considerando a solicitação da Subprefeitura do Distrito de Volta Grande, datada em 02/02/2026, e da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 014/2026 e n° 022/2026 e considerando que os servidores exercem suas funções no interior do município;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER gratificação nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 16/2000 a título de interiorização sobre o respectivo

vencimento, aos servidores a seguir mencionados:

Servidor	Mat.	Percentual	Cargo	A contar de
Adir Piaz	45782-3	15%	Motorista	12/01/2026
Adriana Bello Prestes	46218-3	15%	Monitor Serviços Educacionais	21/01/2026
Arnaldo Jose Anton	10462-1	15%	Motorista	21/01/2026
Deivid Raul Schoeffel	9537-1	15%	Motorista	21/01/2026
Edson Carvalho	4598-2	15%	Monitor Serviços Educacionais	21/01/2026
Eliane Massaneiro Lopes	9736-3	15%	Monitor Serviços Educacionais	16/01/2026
Eloir Taborda	46505-3	15%	Auxiliar de Serviços Gerais I	11/01/2026
Fernando José de Mello	46589-1	15%	Motorista	21/01/2026
Jones Penkal	47237-1	15%	Motorista	12/01/2026
Juliana Assis de Oliveira	47244-1	15%	Monitor Serviços Educacionais	12/01/2026
Julio dos Santos	46693-2	15%	Auxiliar de Serviços Gerais I	11/01/2026
Leiriany Machado de Souza Rosario	45668-4	15%	Monitor Serviços Educacionais	21/01/2026
Michelle Cristina Xavier	45510-4	15%	Monitor Serviços Educacionais	21/01/2026
Osenildo Dremel	7366-1	15%	Motorista	21/01/2026
Regiane Karine Ressel	9590-2	15%	Monitor Serviços Educacionais	21/01/2026
Sidnei Kohlbeck	4672-1	15%	Motorista	21/01/2026
Valdir da Silva	1790-1	15%	Motorista	21/01/2026
Valdir Ademir Schroeder	5164-1	15%	Motorista	21/01/2026

Art. 2° CONCEDER a gratificação nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 016/2000, a título de interiorização sobre o respectivo vencimento, a servidora FABIANE APARECIDA TCHECALESKI, matrícula n° 46849-2, ocupante do cargo de Secretária de Unidade Escolar, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31561 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043208

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento do servidor protocolado sob n° 2903/2026;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato temporário de trabalho do servidor MAURICIO LUDWINSKI, matrícula nº 47322-1, admitido pela Portaria nº 31488 de 04 de fevereiro de 2026, na função de Professor II - Nível 2 - História, para atuar na EMEJA Prof. Alberto Tomelin, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 31562 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042340

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E DESIGNA COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 16/2000, e considerando o teor do comunicado datado em 23 de fevereiro de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR com fulcro no artigo 182, com base no Parágrafo Único do artigo 181, a instauração de processo administrativo disciplinar adotando o procedimento sumário para apurar possível abandono de cargo previsto no artigo 180, todos da Lei Complementar nº 16/2000, em relação ao servidor G. F. A. L., matrícula n° 47004-2, ocupante do cargo de Médico ESF, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na Unidade de Saúde ESF São Pedro, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, diante da ausência do servidor ao trabalho no período compreendido entre 14/01/2026 a 23/02/2026, totalizando 41 (quarenta e um) dias consecutivos de faltas injustificadas ao trabalho, o que configura o abandono de cargo, incorrendo no disposto no inciso II do artigo 179 da Lei Complementar nº 16/2000, conforme espelho do ponto anexo. Segue a descrição detalhada dos dias consecutivos de faltas injustificadas ao trabalho:

	DIA	MÊS	ANO	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
1	14	Janeiro	2026	quarta-feira	Falta
2	15	Janeiro	2026	quinta-feira	Falta
3	16	Janeiro	2026	sexta-feira	Falta
4	17	Janeiro	2026	sábado	-
5	18	Janeiro	2026	domingo	-
6	19	Janeiro	2026	segunda-feira	Falta
7	20	Janeiro	2026	terça-feira	Falta
8	21	Janeiro	2026	quarta-feira	Falta
9	22	Janeiro	2026	quinta-feira	Falta
10	23	Janeiro	2026	sexta-feira	Falta
11	24	Janeiro	2026	sábado	-
12	25	Janeiro	2026	domingo	-
13	26	Janeiro	2026	segunda-feira	Falta
14	27	Janeiro	2026	terça-feira	Falta
15	28	Janeiro	2026	quarta-feira	Falta
16	29	Janeiro	2026	quinta-feira	Falta
17	30	Janeiro	2026	sexta-feira	Falta
18	31	Janeiro	2026	sábado	-
19	1	fevereiro	2026	domingo	-
20	2	fevereiro	2026	segunda-feira	Falta
21	3	fevereiro	2026	terça-feira	Falta
22	4	fevereiro	2026	quarta-feira	Falta
23	5	fevereiro	2026	quinta-feira	Falta
24	6	fevereiro	2026	sexta-feira	Falta
25	7	fevereiro	2026	sábado	-
26	8	fevereiro	2026	domingo	-
27	9	fevereiro	2026	segunda-feira	Falta
28	10	fevereiro	2026	terça-feira	Falta
29	11	fevereiro	2026	quarta-feira	Falta
30	12	fevereiro	2026	quinta-feira	Falta
31	13	fevereiro	2026	sexta-feira	Falta
32	14	fevereiro	2026	sábado	-
33	15	fevereiro	2026	domingo	-
34	16	fevereiro	2026	segunda-feira	Falta
35	17	fevereiro	2026	terça-feira	Falta
36	18	fevereiro	2026	quarta-feira	Falta
37	19	fevereiro	2026	quinta-feira	Falta
38	20	fevereiro	2026	sexta-feira	Falta
39	21	fevereiro	2026	sábado	-
40	22	fevereiro	2026	domingo	-
41	23	fevereiro	2026	segunda-feira	Falta
TOTAL DE FALTAS CONSECUTIVAS					41 DIAS

Art. 2° CONSTITUIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelas servidoras: Juliana Huttl, matrícula nº 46167-2, ocupante do cargo de Enfermeira; Pâmela Voigt Casa, matrícula n° 4760-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, e Rubia de Fatima Ramos, matrícula nº 978-1, ocupante do cargo de Agente em Atividade Saúde, para sob a presidência da primeira, e secretaria da última, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3° DELIBERAR que os membros da Comissão, se necessário, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Art. 5º Providencie a Comissão às provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND - Secretária de Saúde

PORTARIA N° 31565 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8043210

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA ESTUDANTE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 142 da Lei Complementar nº 16/2000 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Negrinho, que estabelece "Art. 142 Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo e desde que cumprido no mínimo oitenta por cento da respectiva carga horária semanal" e considerando:

- O requerimento da servidora Milena Ferreira De Lima, protocolado sob o nº 2390 em 12/02/2026;

- Que a servidora está frequentando o Curso de Graduação em Direito pela Universidade do Contestado – UNC;

RESOLVE

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº 16/2000, à servidora estudante MILENA FERREIRA DE LIMA, matrícula n° 46574-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada na Consultoria Jurídica do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, sem prejuízo das atribuições do cargo, com dispensa às quintas-feiras, das 13h00 às 17h00, objetivando compatibilizar o horário para cumprimento de estágio curricular supervisionado obrigatório II, de acordo com o Plano de Ensino e a Declaração do Coordenador do Curso de Graduação em Direito da Universidade do Contestado - UNC, no período de 12/02/2026 a 16/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 24 de fevereiro de 2026.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CME RIO NEGRINHO

Publicação Nº 8042212

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CME – Regulamenta e Aprova A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 21/2022, NO QUE DIZ RESPEITO À FORMAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE T+E: TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO, das Escolas de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho.

Regulamenta e Aprova A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 21/2022, NO QUE DIZ RESPEITO À FORMAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROFESSOR DA DISCIPLINA DE T+E: TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO, das Escolas de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC, conforme decisão ocorrida no dia 25 de agosto de 2025.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 21/2022, NO QUE DIZ RESPEITO À FORMAÇÃO DO PROFESSOR E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA DISCIPLINA DE T+E: TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO, DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRINHO.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação aprecia e aprova a proposta de alteração da Resolução Nº 21/2022, no que diz respeito à formação e contratação temporária do professor da disciplina de T+E: Tecnologia e Empreendedorismo, das Escolas de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Rio Negrinho, com o acréscimo do texto abaixo:

§ 1º - CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE PROVIMENTO DE DOCENTES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA, PROPÕE-SE QUE, NA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS LICENCIADOS EM INFORMÁTICA, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, TECNOLOGIA EDUCACIONAL, OU NÍVEL SUPERIOR, BACHAREL OU TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA NA ÁREA, SEJA AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO OU TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DESDE QUE POSSUAM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA NA ÁREA COM NO MÍNIMO 360 (TREZENTAS E SESSENTA) HORAS, OU CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ÁREAS AFINS, TAIS COMO MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS. PARA SER CONTRATADO TEMPORARIAMENTE O PROFESSOR DEVE ATENDER AS ESPECIFICIDADES ACIMA, PODENDO SER TANTO PROFESSOR I COMO PROFESSOR II.

A justificativa para o acréscimo do texto acima, relativo à formação do professor da disciplina de T+E: Tecnologia e Empreendedorismo, visa atender à necessidade de suprir a carência de profissionais habilitados: Portador de diploma de conclusão de Licenciatura em: Informática, Ciências da Computação, Tecnologia Educacional, ou Nível Superior, Bacharel ou Tecnólogo em Sistemas de Informação com Complementação Pedagógica na área, para atuação nas Escolas de Educação Integral. Considerando a dificuldade de provimento de docentes com formação específica na área, propõe-se que, na ausência de profissionais licenciados em Informática, Ciências da Computação, Tecnologia Educacional, ou Nível Superior, Bacharel ou Tecnólogo em Sistemas de Informação com Complementação Pedagógica na área, seja autorizada a contratação temporária de profissionais com formação em Bacharelado ou Tecnólogo em Sistemas de Informação, desde que possuam licenciatura em Pedagogia ou Complementação Pedagógica na área , com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, ou contratação de profissionais em áreas afins, tais como Matemática ou Ciências. Para ser contratado temporariamente o professor deve atender as especificidades acima, podendo ser tanto professor I como professor II.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TCHARLES PURIM
presidente Conselho Municipal de Educação

Rio Negrinho – SC, 29 de agosto de 2025.

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA 161/2026

Publicação Nº 8040802

PORTARIA Nº 161/2026
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER SUA FUNÇÃO NO SETOR DA DEFESA CIVIL.

ADEMAR DE BONA SARTOR, Prefeito Municipal de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições,

RESOLVE

Art.1º Designar JULIA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA, servidor(a) temporário no cargo de Gestor de Promoção Social, matrícula 3277, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, para desempenhar a sua função junto ao Gabinete do Prefeito, no setor de Defesa Civil.

Parágrafo Único - Determinar ao Setor de Departamento Pessoal a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 24 de fevereiro de 2026.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Encaminhado para publicação no DOM em
24/02/2026
Ana Gabriela Pereira Texeira
Coordenador de Equipe Prefeito Municipal

Riqueza

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 005/2026

Publicação Nº 8042374

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
9ª LEGISLATURA

PORTARIA N.º 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para os Vereadores ERNANI ERNZEN, IVANIR JOSE BERTOTTI E ALWIN RONI GURKE à percepção de 4 (quatro) diárias para viagem à BRASÍLIA - DF, para cada vereador, a fim de Viagem para acompanhar prefeito municipal para visitas junto ao congresso, senado e demais secretarias e autoridades para obtenção de recursos para o Município de Riqueza, sendo do dia 09 à 13 de Março de 2026 em Brasília -DF.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária para cada vereador a Lei Municipal nº 988 de 27 de Janeiro de 2026, tendo como valor total da diária R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), total de 4 (quatro) diárias, perfazendo um total de R$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais), saída dia 09/03/2026 às 12:00 horas e retorno estimado para o dia 13/03/2026 às 17:00 horas.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIQUEZA – SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOUGLAS NAIBO
Presidente

Rua João Mari, nº 89 - CEP: 89895-000, Centro, Riqueza/SC - Centro - Riqueza - SC - CEP: 89895-000
Fone: (49) 3675-0157 - E-mail: camara@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 12084/2026

Publicação Nº 8040401

PORTARIA Nº 12084/2026

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 02 de fevereiro de 2026 da Servidora Pública Municipal, Sra. THAIS REGINA GARLET, cargo de FARMACEUTICA, 20 horas semanais, concedidas pela Portaria Nº 12018/2026, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 12085/2026

Publicação Nº 8040403

PORTARIA Nº 12085/2026

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 19 de fevereiro de 2026 do Servidor Público Municipal, Sr. JENIFER RODRIGUES DA FONSECA, cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria Nº 12044/2026, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 12086/2026

Publicação Nº 8040406

PORTARIA Nº 12086/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIANI AGNES, cargo de BIOMÉDICA, 20 horas semanais, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º - O período de concessão será de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de maio de 2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 12087/2026

Publicação Nº 8040409

PORTARIA Nº 12087/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais:
· NADIR LUIZ PANDOLFO – Secretário Municipal 40hrs/semanais;
· NILSON SCHAEFFER – Fiscal de Tributos Externo 40hrs/semanais;
· MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON – Técnico Administrativo II 40hrs/semanais;
· NILCE KOHLS – Agente Comunitário 40hrs/semanais;
· FERNANDO CHIESA – Motorista 40hrs/semanais.

Art.2º O período de concessão será de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 12088/2026

Publicação Nº 8040410

PORTARIA Nº 12088/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. JOSE PERCILIO ALVES DO AMARAL, função de SUB DIRETOR, 40 horas semanais. O período de concessão será de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Publicação Nº 8040682

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB/2025) pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS/FUNDEB) de Salete, conforme segue:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB do município de Salete, de acordo com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 1.985 de 31 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 010 de 24 de janeiro de 2025 e de acordo com suas atribuições,

CONSIDERANDO, a competência deste Conselho de deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB);

CONSIDERNADO, a necessidade de apreciação da Prestação de Contas relativas ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a deliberação realizada na Assembleia do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDERB em 10/02/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento da Educação/FUNDEB, relativo ao exercício de 2025, referente à execução das políticas públicas voltadas aos investimentos realizados no desenvolvimento da Educação no âmbito do município de Salete/SC;

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação,

Salete, 25 de fevereiro de 2026.

Taciana dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5569/2026

Publicação Nº 8040805

DECRETO Nº 5569/2026, de 25 de Fevereiro de 2026.

CANCELA OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM NOME DE SALT ENERGIA SOLAR LTDA E ANTONIO JULMIR DAL AGNOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o 'Despacho' exarado pelo Gerente de Finanças e Tributos anexo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CANCELADO o ato administrativo realizado em 31 de dezembro de 2023 e 2025, que inscreveu em dívida ativa o crédito tributário de R$ 11.067,03 (Onze Mil e Sessenta Sete Reais e Três Centavos) sendo Capital R$ 8.491,85 ( ) Correção R$ 479,14 ( ) Juros R$ 1.198,91 ( ) e Multa R$ 897,13 ( ) em nome do contribuinte **CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM NOME DE SALT ENERGIA SOLAR LTDA E ANTONIO JULMIR DAL AGNOL**

Parágrafo único. O cancelamento do referido lançamento é considerado ato administrativo obrigatório e torna-se necessário em função do requerimento apresentado pela devedora, pois restou provado que houve lançamento tributário indevido.

Art. 2º. Determino o encaminhamento do presente processo aos Departamentos de Contabilidade e de Tributação/Fiscalização para as providências e registros necessários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 25 de Fevereiro de 2026.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Santa Cecilia

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0001/2026

Publicação Nº 8042689

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Resolução Nº 0001/2026

"Altera dispositivos do regimento interno da Câmara Municipal de Santa Cecília"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – SC, aprovou, e eu, **Presidente**, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O caput do art. 112 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 112.** *O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerando relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.."*

Art. 2º. O § 4º do art. 112 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4.º. *Concedida a urgência, cada comissão a que foi distribuído o projeto, terá o prazo de 7 dias para se manifestar sobre o mesmo, ou ao menos submetê-lo à apreciação das comissões respectivas, ficando referido prazo e o prazo do regime de urgência suspensos em caso de pedido de informação visando esclarecer pontos ou a futura execução do projeto de lei."*

Art. 3º. O art. 138 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 138.** Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida, ou disponibilizada em meios eletrônicos pelo secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos".*

Art. 4º. O art. 155 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
"Art. 155. *Havendo número legal a sessão se iniciará com a leitura do expediente, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens recebidos pela secretaria".*

Art. 5º. O art. 155 do Regimento Interno passa inclusão do seguinte parágrafo único:
"Parágrafo único: *a leitura que trata o presente artigo poderá ser substituída pela disponibilização dos documentos mencionados de forma eletrônica aos vereadores, em momento anterior a sessão."*

Art. 6º. O art. 156 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 156 –** A ata da sessão anterior será lida no início dos trabalhos, ou disponibilizada antes da abertura da sessão por meios eletrônicos aos vereadores, oportunidade em que será discutida e votada no expediente."*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Art. 7º. O art. 157 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
Art. 157. *Após a votação da ata, o Presidente determinará ao secretário a leitura do expediente, pela ordem recebida na secretaria, caso ele não tenha sido disponibilizado anteriormente ao início da sessão aos vereadores de forma eletrônica.*

Art. 8.º O art. 160 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
Art. 160. *As proposições, tão logo protocoladas, serão encaminhadas para serem lidas ou disponibilizadas no expediente, seguindo os seguintes parâmetros:*
I – *moções, indicações, pedidos de informações serão lidos ou disponibilizados no expediente da mesma reunião que figurarem na ordem do dia;*
II – *projetos de lei, de lei complementar, de emenda à Lei Orgânica, veto, somente poderão figurar na ordem do dia da sessão posterior a que forem lidos no expediente;*
III – *projetos de lei legislativo, de lei complementar legislativo, de decreto legislativo, de resolução, será dispensado constar no expediente se forem disponibilizados aos vereadores e comissões 48 horas antes das reunião das comissões, podendo assim figurarem na ordem do dia da próxima sessão.*
IV – *as emendas a projetos de lei, desde que debatidas pelos vereadores em reunião das comissões ou na própria sessão ou em reunião específica para isso, podem figurar no expediente e ordem do dia na mesma sessão.*

Art. 9º. A redação do parágrafo único do art. 160 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo Único – *Nas sessões que são realizadas a votação e julgamento das contas do Prefeito Municipal nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.*

Art. 10. O inciso IV do art. 161 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
IV - *demais proposições, seguindo para votação, a ordem de votação estipulada no art. 158.*

Art. 11. A redação do parágrafo único do art. 161 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
Parágrafo único: *visando a melhor organização da sessão, poderá o Presidente alterar a ordem, sendo que, na existência de moções de homenagem, ou título de cidadão honorário, estes terão preferência as demais matérias.*

Art. 12. A redação do parágrafo único do art. 167 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 167 –** Discussão é o debate pelo Plenário de proposição apresentada ou disponibilizada no Expediente e de matéria figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma"*

Art. 13. O art. 206 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 206 –** A Câmara poderá convidar o Prefeito e Vice-Prefeito, e convocar Secretários Municipais e autoridades equivalentes para prestarem informações sobre a Administração*

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do legislativo sobre o Executivo".

Câmara Municipal de Santa Cecília – SC, 25 de fevereiro de 2026.

Julio Cesar Farias Couto

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCAÇÃO 004/2026

Publicação Nº 8042599

Processo: Processo Seletivo nº 002/2025
Assunto: Ato de Convocação.
Responsável: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do Sul

ATO DE CONVOCAÇÃO 004/2026

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul/SC, Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições, torna público que, por este Ato, ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, a seguir relacionados.
Na forma da legislação em vigor, comunicamos que os candidatos abaixo citados deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do Sul/SC, localizada à Rua Feminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, no horário de expediente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data da publicação deste Ato, munidos dos documentos relacionados no Edital 002/2025, indispensáveis à posse do candidato.
De acordo com o art. 15, §2º, da Lei nº 117/92, deste município, se a apresentação dos documentos não ocorrer no prazo legal, o candidato será considerado desistente, e, sendo o caso, será admitido imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo.

EDITAL:002/2025
CARGO: MÉDICO ESF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
006	34547	VIRGILÍO FERNANDES BRONZATTI
007	34977	ARTHUR CERETTA AGOSTINI
008	33373	ERICO PIGOZZI CASSARO

EDITAL:002/2025
CARGO: ODONTÓLOGO ESF

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
005	33121	PAULA LAIS SANTOS SANTANA

SANTA ROSA DO SUL, 23 de fevereiro de 2026.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

Gabriela Serafim da Rosa
Responsável pelo Departamento Pessoal

DECRETO Nº 015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042481

DECRETO Nº 015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a realização de Chamada Pública Suplementar para contratação temporária de Professores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul/SC, nos termos da Lei nº 1.267/2022 e da Lei Complementar nº 19/2025, e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.267/2022, que disciplina a admissão temporária no âmbito do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Carreira do Magistério instituído pela Lei Complementar nº 19/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a realização de Chamada Pública Suplementar para contratação temporária de Professores no âmbito da

Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei nº 1.267/2022.
Art. 2º A Chamada Pública Suplementar somente será realizada quando:
I – inexistirem candidatos aprovados em processo seletivo vigente suficientes para suprir a demanda;
II – houver vaga não escolhida no processo seletivo;
III – surgir vaga no decorrer do ano letivo sem candidato aprovado;
IV – houver necessidade emergencial devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Chamada Pública será precedida de Edital específico, contendo obrigatoriamente:
I – área de atuação (Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, EJA ou Educação Especial);
II – número de vagas ou cadastro reserva;
III – carga horária semanal;
IV – remuneração, conforme Lei nº 1.267/2022;
V – requisitos mínimos de habilitação, nos termos da LC 19/2025;
VI – critérios objetivos de classificação e desempate;
VII – prazo de inscrição;
VIII – data, horário e local da escolha de vagas.

Art. 4º A habilitação mínima exigida obedecerá ao disposto nos arts. 14 a 21 da Lei Complementar nº 19/2025.
§1º Será considerado:
I – Professor habilitado: portador de Licenciatura Plena na área específica;
II – Professor não habilitado: aquele autorizado nos termos da Lei nº 1.267/2022, quando inexistir profissional habilitado.
§2º A contratação de não habilitado somente ocorrerá após esgotada a lista de habilitados.
Art. 5º A classificação dos candidatos na Chamada Pública observará os seguintes critérios objetivos:
I – Titulação acadêmica compatível com a área de atuação;
II - Tempo de experiência docente comprovado, com pontuação diferenciada para o exercício na Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul;
III – Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, com carga mínima de 20 horas;
IV – Maior idade, como critério de desempate.
§1º O Edital definirá pontuação máxima por critério.
§2º Fica vedada a utilização de critérios subjetivos ou entrevistas classificatórias.
§3º Para os cargos do Magistério, poderá ser atribuído peso diferenciado à habilitação específica.
§ 4º O tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Santa Rosa do Sul receberá pontuação diferenciada, conforme definido em edital, podendo ser atribuído peso superior ao tempo exercido em outros entes federativos;
Art. 6º A escolha das vagas ocorrerá em ato público, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
§1º O candidato convocado deverá assumir a vaga no prazo de 24 horas úteis, nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 1.267/2022.
§2º O não comparecimento ou não assunção no prazo implicará:
I – perda da vaga;
II – exclusão da chamada pública vigente.
Art. 7º O contrato temporário:
I – terá vigência até o término do ano letivo;
II – poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 15 da Lei nº 1.267/2022;
III – extinguir-se-á automaticamente com o retorno do professor titular ou provimento por efetivo.
Art. 8º A jornada de trabalho obedecerá ao disposto nos arts. 7º a 9º da Lei nº 1.267/2022, observando-se:
I – limite máximo de 2/3 da carga horária em interação com educandos;
II – cumprimento obrigatório de hora-atividade;
III – possibilidade de alteração de carga horária conforme necessidade da unidade escolar.
Art. 9º A remuneração será fixada conforme tabela vigente da Lei nº 1.267/2022, observando:
I – valor correspondente à referência inicial 1A do Plano de Carreira;
II – percentual diferenciado para não habilitado;
III – adicional de 12% de regência de classe, quando devido.
Art. 10 A Chamada Pública terá validade até o encerramento do ano letivo, podendo ser renovada apenas se persistirem as hipóteses legais.
Art. 11 A coordenação da Chamada Pública ficará a cargo de Comissão designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

DESPACHO

Publicação Nº 8040878

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Alecsandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária complementar para referida área de 2.463,78 m² da matrícula nº 22.505 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.
Há elementos suficientes para a instauração do P.A.R. (procedimento administrativo de regularização) para estudar a viabilidade da regularização fundiária Urbana complementar do núcleo urbano informal consolidado, denominado "VILA OLGA".

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EDITAL 008/2026

Publicação Nº 8039328

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 008/2026

De acordo com o que determina as leis municipais, o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL – SC torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA 008/2026, destinada a selecionar candidatos para contratação temporária de servidores para recompor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, atendendo as secretarias municipais, para a complementação da força de trabalho nos mais diversos cargos, visando atender a necessidade de serviços do município de Santa Rosa do Sul/SC.

CONSIDERANDO que os referidos Profissionais, fazem parte da equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, em unidades das Secretarias municipais;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação de servidores, para prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários e secundários da população, visando assegurar a qualidade do ambiente de trabalho e segurança dos munícipes;

CONSIDERANDO que não existem mais candidatos para serem chamados em edital vigente, para que evitamos prejuízos a comunidade de paralização do atendimento, caso ficamos sem profissionais para atuar.

RESOLVE tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL para o provimento de vagas disponibilizadas por este edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta chamada pública será realizada de acordo com a legislação específica, a seleção se dará de modo simplificado, regida pelo presente Edital, coordenada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria n.º 282, de 04/08/2025, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no site santarosadosul.atende.net e no Diário Oficial dos municípios e consistirá no somatório de pontos por título (para cargos de nível superior), habilitação, contagem de experiência comprovada e desempate por maior idade;
1.3. A chamada pública simplificada destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ou até contratação de profissional após efetivação de concurso público;
1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;
1.5. O presente edital terá validade de 1 ano a contar da publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

1.6 CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
24/02/2026	Publicação do Edital
25/02/2026 e 26/02/2026	Período de inscrição: Entregar a documentação no local e horário conforme item 2.2 deste edital;
27/02/2026	Publicação da lista da Chamada Pública Simplificada e Homologação do resultado final;

1.7 VAGAS:
Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO	OBSERVAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais II	*CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.518,00	-
Motorista	*CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.533,60	Portador de Certificado de conclusão de 1º grau ou 4ª série do 1º grau e/ou experiência comprovada na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.
Operador de Equipamentos III	*CR	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 3.286,33	Portador de Certificado de conclusão de 1º grau ou 4ª série do 1º grau e/ou experiência comprovada na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" ou superior.
Monitor de Transporte Escolar	*CR	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 1.660,66	-

*Cadastro Reserva

1.8 Atribuições dos cargos:

Auxiliar de Serviços Gerais II:
Descrição Sumária: Prepara e serve a merenda escolar; executa trabalhos rotineiros de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.
Descrição Detalhada: Remove o pó dos moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpa escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, para conservá-los em condições de uso; coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; prepara refeições, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências dos cardápios da alimentação escolar; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Motorista:
Descrição Sumária: Dirige veículos motorizados no transporte de passageiros e carga, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo segundo as regras de trânsito.
Descrição Detalhada: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização; zela pela documentação da carga e do veículo; zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Operador de Equipamentos III:
Descrição Sumária: Opera máquina escavadeira hidráulica, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção.
Descrição Detalhada: Abastece a máquina; conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, na construção e conservação de rodovias, ruas; efetua a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Monitor de Transporte Escolar:
Descrição Detalhada: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão pela entrega de um formulário padão conforme anexo, com cópias dos documentos solicitados, no período descrito no item 1.6 deste edital, não sendo cobrada taxa de inscrição;

2.2 Local da entrega da documentação:

a) Para os cargos da Educação- a entrega da documentação será no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação localizado na rua Alberto Trajano, 179, Centro, Santa Rosa do Sul/SC no período das 13:00 horas às 17:30 horas.

2.3 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória (dados pessoais e comprovação de experiência) exigida no presente Edital;
2.4 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
2.5 É responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação;
2.6 No ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá informar os dados pessoais e fornecer copias legíveis os seguintes documentos, conforme orientações nos subitens abaixo:
a) Documento de identificação com foto (frente e verso): Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
b) Para fins de comprovação de experiência profissional na área correlacionada, serão
aceitos:
· Declaração e ou Certidão de Tempo de Serviço prestado, emitido pela empresa ou consultório contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar por período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida;
· Cópia do contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data do início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e /ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
· Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo, ou seja, data do início e data da saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

3 DA CHAMADA PUBLICA SIMPLIFICADA

3.1. A classificação da Chamada Pública Simplificada dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de experiência comprovada. E para o cargo de Motorista experiência em ônibus escolar.

3.2 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.
3.3 Será contabilizado apenas um título para fins de pontuação somente.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem da Habilitação, experiência comprovada;
4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate o candidato que tiver a maior idade;
4.3 A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite prevista no item 1.6 deste edital;

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 São considerados requisitos básicos para contratação:
a) Ser aprovado na Chamada Pública Simplificada;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
g) Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso);
h) Comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo;

5.2 Apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do sul/SC, quando da sua convocação para admissão;

6. DO RESULTADO

6.1 A lista com o resultado será publicada no site santarosadosul.atende.net do Município de Santa Rosa do Sul/SC e no diário oficial;
6.2 A aprovação e classificação no Chamamento público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública;
6.3 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar para o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Rosa do Sul/SC, os documentos constantes no item 7.3 deste edital.
6.4 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará

automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

7. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
7.2 Os candidatos convocados deverão comparecer, no setor de Recursos Humanos, para aceitação da vaga, apresentação dos documentos e agendamentos dos exames médicos admissionais. O prazo para comparecimento dos candidatos convocados é de 24 (vinte e quatro) horas, a do primeiro dia útil subsequente da convocação, sendo que o não comparecimento dos convocados no prazo determinado implicará na sua desclassificação e perda automática da vaga. A convocação de candidatos encerrar-se-á ao final do prazo de validade do edital.
7.3 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de nascimento ou casamento
b) CPF
c) Carteira de identidade
d) Título eleitoral
e) Comprovante da última votação ou quitação eleitoral
f) Comprovante de residência
g) Carteira de trabalho com o número do pis
h) Conta no banco do brasil – (para quem não tem, deve pegar o encaminhamento no Rh)
i) Atestado médico admissional – (agendar no Rh)
j) Número telefone para contato e-mail para acesso do recibo de pagamento pelo portal da prefeitura
k) Certidão nascimento filhos de menor com o número do CPF
l) Escolaridade exigida para o cargo
m) Termo de responsabilidade - acumulação de cargos (modelo com Rh);
n) Certidão de antecedentes criminais federal (disponível em www.dpf.gov.br)
o) Declaração de imposto de renda ou declaração de bens – caso não declare imposto de renda – (modelo com Rh)
p) registro profissional para os cargos que exigem
q) carteira de habilitação para os empregos de motorista na categoria c ou d – (conforme o cargo);
r) carteira de motorista para a categoria – (somente cargos que exijam)
s) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (somente homem)

7.4 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
7.5 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tine ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
a) Cancelamento da naturalização;
b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbabilidade administrativa.

Santa Rosa do Sul - SC, 24 de fevereiro de 2026

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 008/2026

NOME:	
CARGO:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FONE:	
EMAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	

DO PROCESSO DE ESCOLHA/HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
Experiencia comprovada na área de atuação;	

Idade;	

OBS: _____

Assinatura do candidato

PORTARIA INAUGURAL

Publicação Nº 8040923

PORTARIA INAUGURAL Nº 04/2026.

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (complementar 02) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado "VILA OLGA", adotando-se as seguintes providências:

I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 25 de Fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA Nº 25.603

Publicação Nº 8040658

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 25.603, de 18 de Fevereiro de 2026.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DAS SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Comunicações Internas nºs 54 e 55/2026, expedida pela Secretaria de Saúde

RESOLVE :
Prorrogar até 31/05/2026 a designação das servidoras ANA PAULA TRENTIN e SABRINA DE MELLO MARTINS, ocupantes dos cargos de Psicólogo e Técnico de Enfermagem (Portarias nºs 25.002 e 24.901/2025).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2026.

DGEISA ROBERTA ALVES
Secretária da Saúde

EDITAL 08 - 2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOTEAMENTO TURNES - PSP

Publicação Nº 8040418

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
08/2026



A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através de seu Prefeito, convida a todos os interessados a participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **18 de março de 2026**, às **19h**, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais., à Rua Santana, 4770 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz – SC.

Objeto da Audiência Pública: Em cumprimento ao disposto no artigo 157 do Plano Diretor Participativo, a empresa PSP INCORPORAÇÕES LTDA, irá apresentar o projeto de **"LOTEAMENTO TURNES"** (Rua São Sebastião, n.º 3188, bairro Sul do Rio), fará a **apresentação da minuta do Termo de Referência Específico do EIV** – Estudo de Impacto de Vizinhança e irá ouvir a população residente na vizinhança, e demais interessados, visando, especialmente, obter opiniões sobre os objetivos do EIV.

Informamos ainda que o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV está disponível para consulta na recepção da Prefeitura (apenas para consulta, não sendo possível retirar do local), ou ainda, em meio digital através requerido no e-mail engenharia.pmimperatriz@gmail.com.

Contamos com a presença de todos.

ADAIR JOAO RACHADEL AROUCA:07756635906
Assinado de forma digital por ADAIR JOAO RACHADEL AROUCA:07756635906
Dados: 2026.02.25 10:53:19 -03'00'

Adair João Rachadel Arouca
Secretário Municipal de Infraestrutura
Coordenador da Comissão Urbanística

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Publicação Nº 8042011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB666F285826DCC58C0238F3A5EEFB160415C4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente torna público a homologação e adjudicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM EM CÃES E GATOS, COM OU SEM RAÇA DEFINIDA, RESGATADOS, SEMI-DOMICILIADOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, DISPONDO DE UNIDADE MÓVEL EQUIPADA (CASTRAMÓVEL, TRAILER OU ÔNIBUS ADAPTADO) E DE EQUIPE TÉCNICA, POR MEIO DO PROGRAMA PET LEVADO A SÉRIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, para a empresa: MK CLINICA VETERINÁRIA LTDA, totalizando em R$ 357.000,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2026

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2026 - FMS

Publicação Nº 8040311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 0112026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA EPP.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a realização de exames de Espirometria (Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador) para a Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 3/2026.

Item	Descrição / Especificação	Und	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviços de exames de Espirometria (Prova de Função Pulmonar completa com Broncodilatador), pelo período de 12 (doze) meses.	Un	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00

DO VALOR: R$ 2.600,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2026 até 02 março de 2027, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2026.
ASS: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
CLIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2026

Publicação Nº 8040309

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2026

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o INSTITUTO TUPY.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação (inclusive respostas a recursos e demais atos) dos resultados para a realização de Concurso Público, considerando a estimativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos inscritos. (Valor por candidato excedente: R$ 40,00).	01	SERV.	R$ 261.960,00	RS 261.960,00

DO VALOR: R$ 261.960,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2026.
ASS: DÉBORA ELAINE BELLO, pela Secretaria de Administração do Município.
INSTITUTO TUPY, como Contratado.

PORTARIAS N° 4942/2026 A 4973/2026

Publicação Nº 8041881

PORTARIA Nº 4942, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 3519/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de novembro de 2025, Abono de Permanência à servidora SANDRA MARIA PSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de novembro de 2025.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4943, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5600/2026,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA JUNIOR, no cargo de Professor de Teoria Musical, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4944, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5373/2026,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4945, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Renova Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA ZATOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, renovação da licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A renovação a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 13 de março de 2026, consoante Processo Administrativo nº 39427/2025 (5° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4946, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga Redução de Carga Horária de Trabalho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7°, parágrafo único, da Lei nº 2966/2012, e
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3599/2026, notadamente Parecer Técnico da Medicina do Trabalho do Município de São Bento do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NELCI CLARICE SIRENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 28 de março de 2026, enquanto perdurar o tratamento de saúde.

Art. 2º A referida servidora deverá, a cada 6 (seis) meses, se submeter a avaliação do médico do trabalho do Município de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4947, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 5683/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2026, GABRIELA KAROLAINE FERREIRA CAMARGO, do cargo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4948, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 5683/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2026, NATALI NUNES DE BARROS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4949, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 5683/2026,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2026, RAFAELA VITORIA ROESLER MARTINS CHAVES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4950, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 5745/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADEMAR JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2023/2025, conforme Processo nº 3201/2026, com efeitos no mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4951, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 5745/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADAIR CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2021/2024, conforme Processo nº 2910/2026, com efeitos no mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4952, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 5745/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JOCYMARA APARECIDA BOHOMO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n°19025020100456250, de 5 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 5616/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4953, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga Portaria nº 4904/2026

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5733/2026,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 4904, de 18 de fevereiro de 2026, que nomeou LEILA CRISTINA TASCHECK, no cargo efetivo de Professor de Violino, na Fundação Cultural, por desistência espontânea em 23 de fevereiro de 2026.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4954, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, MONICA FLEISCHMANN GROSSKOPF, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4955, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4956, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, MAYARA ALVES FERREIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4957, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, BIANCA THAIS MACEDO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4958, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, LUZIA CATARINA AUGUSTIN MILCHESKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4959, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, TALYSSA DE OLIVEIRA ROPELATO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4960, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, EMILY ROSSETTO WAGNER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4961, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, JEAN CARLO SIEDSCHLAG FARIAS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional,

Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4962, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, RAFAELA NIEPIÇUY FOSGRAU, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4963, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, MARIA EDUARDA CARVALHO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4964, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, THAIS RODRIGUES DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4965, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, ADRIANA DIAS MAES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4966, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, ELISABETE KUBRAK GONÇALVES NORONHA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4967, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, ELIS ANDRESSA STUY, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4968, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2026 – RH e n° 015/2026 – SEMED,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, ANA LUIZA ZANELLA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Ensino Médio Completo, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4969, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta nos Memorando n° 140/2026 – RH e n° 006/2026 –SECON,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, MARIA EDUARDA GRANEMANN DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 012/2023, homologado em 08 de abril de 2024, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4970, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026,
Considerando o que consta no Memorando n° 140/2026 – RH e n° 024/2026 – SEMUS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4971, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026
Considerando o que consta no Memorando n° 141/2026 – RH e n° 025/2026 – FC,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, CAMILA FABIANE DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Professor de Violino, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI

Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4972, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 5746/2026
Considerando o que consta no Memorando n° 141/2026 – RH e n° 037/2026 – SEMAS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 2 de março de 2026, JESSICA JOHN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4973, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5766/2026,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de HELENA DE FATIMA DE LIMA NOGUEIRA, no cargo de Atendente de Educação Inclusiva, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES EDITAL N° 001/2026

Publicação Nº 8040316

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 001/2026

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão da Seleção de Residentes, torna público o resultado Preliminar do Processo de Seleção de Residentes para eventual Contratação Temporária Edital n.º 01/2026.

Informa ainda que conforme dispõem o Edital, o prazo para interposição de recursos é até o dia 02/03/2026.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Processo	Nota de desempenho acadêmico
1	ANDREAS VINÍCIUS DENK RANK	061.xxx.xxx-08	5520/2026	9,29
2	GABRIELLY DALPRA LOVEMBERGER	059.xxx.xxx-85	4961/2026	8,93
3	PLICIANE NATHANA DO PRADO	073.xxx.xxx-81	4785/2026	8,60
4	ANA CAROLINA ZANLUCA	108.xxx.xxx-05	5506/2026	8,23
5	ANA PAULA DOS SANTOS DROSDEK	061.xxx.xxx-07	4559/2026	7,99
6	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	024.xxx.xxx-28	4586/2026	7,74

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÕES REALIZADAS APÓS O FIM DAS INSCRIÇÕES ATÉ O FIM DE VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Processo	Nota de desempenho acadêmico
1	MARCYELLI DE BARROS GUSATO	042.xxx.xxx-57	5724/2026	8,05

CARGO: ARQUITETO E URBANISTA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Processo	Nota de desempenho acadêmico
1	AMANDA MUELLER KNEPKE	101.xxx.xxx-94	5350/2026	9,55
2	GUSTAVO SCHNEIDER	052.xxx.xxx-33	5337/2026	9,23
3	JULIA APARECIDA QUANDT	092.xxx.xxx-02	4968/2026	9,13
4	ISADORA TABORDA BOGANIKA	099.xxx.xxx-64	4391/2026	9,04
5	LUANA DROSCZAKA DALLO	102.xxx.xxx-86	5518/2026	8,97
6	MAIARA REGINA BARANKIEVICZ	083.xxx.xxx-80	4881/2026	8,94*
7	EDUARDA SALESKI	074.xxx.xxx-55	3725/2026	8,94
8	DJULY SMOGER	081.xxx.xxx-80	4744/2026	8,75
9	NATHALIE MÜHLHAUSEN FARY	102.xxx.xxx-92	5515/2026	7,73
10	VITOR KIBALTCHICH COELHO	055.xxx.xxx-04	5148/2026	6,90

***Lei 4746/2023 - Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e94f49b4d36a

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Processo	Nota de desempenho acadêmico
1	MARCO AURÉLIO SCHROEDER ALVES	106.xxx.xxx-56	5517/2026	8,16

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Candidato
RAFAEL CARDOSO DE LEMOS TEIXEIRA – PROCESSO 4561/2026 – NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR COM NOTA DE DESEMPENHO ACADÊMICO OU DECLARAÇÃO COM ÍNDICE ACADÊMICO ASSINADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONFORME EDITAL, ITEM 3.3.
ADRIELE CRISTINE TEIXEIRA DOS SANTOS – PROCESSO 5524/2026 - NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR COM NOTA DE DESEMPENHO ACADÊMICO OU DECLARAÇÃO COM ÍNDICE ACADÊMICO ASSINADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONFORME EDITAL, ITEM 3.3.

Assinado digitalmente por:
DEBORA ELAINE BELLO
25/02/2026 11:25:41

DÉBORA ELAINE BELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado digitalmente por:
IVAN CARLOS KLEIN
Diretor RH
25/02/2026 07:56:15

IVAN CARLOS KLEIN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Assinado digitalmente por:
FABIANE KAMINSKI PINHEIRO
25/02/2026 11:15:19

FABIANE KAMINSKI PINHEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES

Assinado digitalmente por:
FILIPE WEIHERMANN
25/02/2026 07:50:49

FILIPE WEIHERMANN
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES

Assinado digitalmente por:
MARILENA SCHROEDER WOLFF
25/02/2026 09:54:17

MARILENA SCHROEDER WOLFF
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE RESIDENTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 07:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e94f49b4d36a

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

SAMAE - São Bento do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Publicação Nº 8039253

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 5 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 5 Entidade: 8253 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 2 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 2 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Validade: 1 ano

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA JOÃO WENCESLAU PSCHEIDT, 811 - BAIRRO BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº. 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Do Pregão Eletrônico Nº. 5/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de reposição de pavimentos diversos (exceto asfalto), com fornecimento de mão de obra, para o SAMAE de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 1 ano, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
JL PAVIMENTACAO LTDA	47.293.655/0001-69

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de reposição de pavimentos diversos (exceto asfalto), com fornecimento de mão de obra, para o SAMAE de São Bento do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**., em um prazo que se estende até 25/02/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: JL PAVIMENTACAO LTDA (47.293.655/0001-69)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DOS SEGUINTES TIPOS: PARALELEPÍPEDO, LAJOTA SEXTAVADA, PEDRA TIPO "PETIT PAVÊ", CONCRETO, "PAVER" DE CONCRETO COM 6, 8 CM ATÉ 10 CM, PISO PODO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA, MEIO-FIO, PEDRAS DIVERSAS DE FORMATO IRREGULAR, EXCETO ASFALTO.	N/C	M2	20.000	R$ 21,50	R$ 430.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 430.000,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 430.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Samae não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 5/2026**

3.2. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1644	23	2	2064	3339039210000000000	175370000200
1672	23	3	2065	3339039210000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os serviços licitados deverão ser prestados em prazos e condições dispostas no Termo de Referência, e deverá estar apta a prestar o serviço l assim que for assinado a ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada**.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2026

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
10.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
10.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.5 Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.
10.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.
10.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos.
10.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
10.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
10.10 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2026

10.11 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
11.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
11.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais.
11.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
11.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
11.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e equipamento de segurança.
11.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
11.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
11.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
11.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado.
11.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato.
11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
11.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.
11.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.
11.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
11.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
11.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
11.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços.
11.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato.
11.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.
11.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Rerefência.
11.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
12.2. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
12.3. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
12.4. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
12.5. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
12.6. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA XIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
13.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após definido o vencedor, os demais classificados, consultados durante a sessão pública e respeitando a ordem de classificação, manifestam interesse em terem seus preços registrados em condições e valor idênticos ao do vencedor.
14.2. Os licitantes interessados em manter a condição prevista no item anterior estão registrados na presente Ata de Registro de Preços, formando um Cadastro Reserva e mantendo-se na ordem original de sua classificação.
14.3. Na hipótese de o fornecedor detentor da ata ter seu registro cancelado, não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a receber novas ordens de serviço, a Administração poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para contratar o objeto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
14.4. Os fornecedores do Cadastro Reserva concordam que o fornecimento será feito pelo preço registrado na Ata, não sendo admitidos aumentos, salvo reajustamento previsto na cláusula VII.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 5 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 5 Entidade: 8253 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de Preço: 2 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 2 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2026

Fornecedores Cadastro Reserva	CPF/CNPJ
RMT SERVICOS LTDA	32.639.283/0001-02

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

15.1. Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC, 24 de fevereiro de 2026.

_____

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
86.050.978/0001-83

_____

JL PAVIMENTACAO LTDA
Contratada
47.293.655/0001-69

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 03/2026

Publicação Nº 8040901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4E8DE2003DFB2EFF9FA39F55568EF766D5A2F51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Jean Marcelo Fuck e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

	a) Processo Nr.:	3/2026
	b) Licitação Nr.:	3/2026
	c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
	d) Data Homologação:	25/02/2026
	e) Data Adjudicação:	25/02/2026
	f) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de dispositivos móveis - Tablets
	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

13352 - ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS	MÊS	N/C	12	R$1.148,89000	13.786,68
				Total do Lote:		R$13.786,68
				Total do Fornecedor:		R$13.786,68
				Total Geral:		R$13.786,68
		Obs.:				

2 - Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente.

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Serviços Administrativos
2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
3.339.040.010.000.000.000	Locação de equipamentos de tic - ativos de rede
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2026

Publicação Nº 8040893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente inexigibilidade nestes termos:

	a) Processo Nr.:	6/2026
	b) Licitação Nr.:	6/2026
	c) Modalidade:	Inexigibilidade
	d) Data Homologação:	25/02/2026
	e) Data Adjudicação:	25/02/2026
	f) Objeto da Licitação:	Contratação da empresa PFX LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.657.560/0001-77, para fornecimento de solução tecnológica de Atendimento Digital ao cidadão. A solução permitirá modernizar o atendimento presencial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul (SAMAE) por meio da digitalização de processos, permitindo a captura, preenchimento de formulários e assinaturas eletrônicas diretamente em tablets.
	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Implantação e treinamento do software	SERVIÇO		1	R$1.937,50	R$1.937,50

Fornecedor					
305896 - PFX LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - LICENCIAMENTO TABLEX, WHATSAPP ILIMITADO, SLA (SUPORTE MANUTENÇÃO) E CLOUD	MÊS		12	R$1.750,00	R$21.000,00
Fornecedor					
305896 - PFX LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - CUSTOMIZAÇÃO	HORA		120	R$135,00	R$16.200,00
Fornecedor					
305896 - PFX LTDA					
Total Fornecedor:					R$39.137,50

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada	
Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
1	Serviços Administrativos
2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos
3.339.040.060.000.000.000	Locação de software
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2026

Publicação Nº 8041329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5689BE601830A28045EC6F644A42F1DCAB01AB0F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA
SAMAE

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1 Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelos órgãos competentes CREA ou CFT, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2 Para os lotes 1 e 2 a contratada deverá possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico, regularmente registrado no CREA, o qual será responsável técnico pelos serviços executados.

6.2 **Qualificação Profissional de Contratação da Equipe Técnica**

6.2.1 Certificado atualizado em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), para todos os serviços com risco elétrico;

6.2.2 Certificado atualizado em NR-35 (Trabalho em Altura), para todos os serviços realizados acima de 2 metros;

6.2.3 Certificado atualizado em NR-33 (Espaços Confinados), para todos os serviços realizados em espaços confinados;

6.2.4 Certificado atualizado em NR-12 (Segurança no Trabalho com Máquinas e Equipamentos).

LEIA – SE:

6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica)

6.1.1 Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2 **Qualificação Profissional de Contratação da Equipe Técnica**

6.2.1 Certificado atualizado em NR-35 (Trabalho em Altura), para todos os serviços realizados acima de 2 metros, sendo exigido apenas apresentar quando e se surgir esta necessidade;

6.2.2 Certificado atualizado em NR-33 (Espaços Confinados), para todos os serviços realizados em espaços confinados, sendo exigido apenas apresentar quando e se surgir esta necessidade;

6.2.3 Os trabalhos deverão ser realizados seguindo as exigências na NR-12 (Segurança no Trabalho com Máquinas e Equipamentos).

ONDE SE LÊ: DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 27/02/2026

LEIA-SE: DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 12/03/2026

São Bento do Sul 25/02/2026

OSVALCIR PETERS

DIRETOR-PRESIDENTE

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 – Cx Postal 422 – São Bento do Sul /SC - CEP 89.282-012 - Fone (47) 3631-3900 - CNPJ 86.050.978/0001-83
www.samaesbs.sc.gov.br

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO 127/2026

Publicação Nº 8041092

DECRETO Nº 127/2026 DE 25/02/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Edital de Chamada Pública 01/2026, classificada em 3° (terceiro) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 072/2022 e Lei Complementar 049/2014, conforme segue:

Nome: JAQUELINE FOGASSA PONTES
Lotação: Secretaria de Educação
Código/Cargo: 31 – Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário
Vencimento Base: Nível I – Classe 01
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2026.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ADELAR LUIS BANASZESKI
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 128/2026

Publicação Nº 8041368

DECRETO Nº 128/2026 DE 25/02/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Edital de Chamada Pública 01/2026, classificada em 4° (quarto) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 072/2022 e Lei Complementar 049/2014, conforme segue:

Nome: MARCOS BODANESE
Lotação: Secretaria de Educação
Código/Cargo: 31 – Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário
Vencimento Base: Nível I – Classe 01
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 25 de fevereiro de 2026.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ADELAR LUIS BANASZESKI
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 083/2026

Publicação Nº 8041101

PORTARIA Nº 083/2026 DE 25/02/2026

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e Lei 004/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de JAQUELINE FOGASSA PONTES, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Temporário, referente ao Processo de Teste Seletivo n° 01/2025 e nomeação pelo Decreto 121/2026 de 25/02/2026, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino
- SC, em 25 de fevereiro de 2026.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ADELAR LUIS BANASZESKI
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Publicação Nº 8039375

ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 de 25 de fevereiro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor, o(a) Sr. (Sra.) MATHEUS PANEGALLI, portador(a) do CPF Nº ***.002.689-**, matrícula Nº 3783-03, do cargo de Professor de Educação Física - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 034/2026 de 02 de fevereiro de 2026, sendo último dia trabalhado, 24 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC,25 de fevereiro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Publicação Nº 8041150

ATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 de 25 de fevereiro de 2026.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor, o(a) Sr. (Sra.) ANA MARIA DE SOUZA LUCAS, portador(a) do CPF Nº ***. 648.649-**, matrícula Nº 3366-11, do cargo de Professor de Educação Infantil - Temporário, com carga horária de 30 horas semanais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 054/2026 de 12 de fevereiro de 2026, sendo último dia trabalhado, 25 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 25 de fevereiro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 8040847

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 062/2026 - RETIFICAÇÃO
De um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF nº ***.246.619-** doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): CRISTIANE KASPARY, residente na cidade de São Carlos - SC, portador(a) do CPF nº ***.234.829-** doravante denominado CONTRATADO(A):
RETIFICAM a data de início e de término do contrato alterando a cláusula quarta, conforme segue:
"Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 até 25/02/2027, passível de prorrogação. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato."
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente.
São Carlos, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE KASPARY DELTON PAULO BALBINOT
Contratado(a) Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Publicação Nº 8041189

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 063/2026
Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DELTON PAULO BALBINOT, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF nº ***.246.619-** doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER, residente na cidade de São Carlos - SC, portador(a) do CPF nº ***.515.839-** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo Professor de Educação Especial - Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, turno matutino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professor Mário Xavier dos Santos e Escola Municipal Pe. Jorge Annecken que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.
Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 06/2025.
Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 até 25/02/2027, passível de prorrogação. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.
Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.
Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais

privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Carlos, 26 de fevereiro de 2026.

SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER
Contratado(a)

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª_____
Nome:
CPF:

2ª_____
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 0227/2026

Publicação Nº 8042362

PORTARIA Nº 0227/2026 de 25 de fevereiro de 2026.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início ao Exercício no Cargoe dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica homologado a posse do(a) Sr.(a) RAYNARA ANDRADE CHAVES, portador(a) do CPF Nº ***.654.076-**, matrícula Nº 3613-05, ao cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, conforme portaria de nomeação nº0110/2026 de 28 de janeiro de 2026 e Termo de Posse assinado em 19 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Dá-se início de exercício no referido cargo nesta data.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 25 de fevereiro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº0225/2026

Publicação Nº 8041062

PORTARIA Nº0225/2026 de 25 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre a interrupção do gozo das férias e determina retorno de Servidor Público Municipal.

O Prefeitodo Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica interrompido o gozo das férias do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal CLAUDIR JOSE KREUZ, portador(a) do CPF Nº ***.258.769-**, Matrícula 1445-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, concedidas pela portaria Nº 070/2026 de 22 de janeiro de 2026, por motivo de necessidade de serviço, devendo o(a) servidor(a) se apresentar no dia 25 de fevereiro de 2026.

Art.2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 25 de fevereiro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

ATA 01-2026 CONSELHO DA CULTURA LEI ALDIR BLANC SÃO DOMINGOS

Publicação Nº 8042201

Ata nº 01/2026
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Brasil nº 110 Centro, reuniram-se o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de São Domingos (SC), para tratar da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), 2ª edição 2025, instituída pela Lei nº 14.399 de 08 de junho de 2022, número do plano de ação: 30882120250002-023572, status do PAR: habilitado, data e hora de envio, 24/06/2025 às 00:01 que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União, Distrito Federal, Estados e Municípios brasileiros. Estavam presentes a equipe técnica da Secretaria Municipal, juntamente com Márcia Veber, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Alenize Maria Bertozzo Brunetto, Aldair Luiz da Silveira, representantes do Conselho Municipal da Cultura – Rodison Jansen Muller da sociedade civil como Presidente do Conselho Municipal de Cultura Os membros que compor a comissão municipal de trabalho e avaliação de projetos de aplicação dos recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura no Município de São Domingos - SC (lei nº 14.399/2022), CICLO 2/ 2025. Márcia Veber Secretária de Educação e Cultura, desejou as boas-vindas a todos e explicou sobre onde e como vai ser usado esse recurso. Ficou definido e aprovado em audiência pública do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, juntamente com o conselho, agentes culturais e comunidade em geral, que será destinado o recurso de R$ 73.625.24 (setenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais com vinte e quatro centavos), somando um valor total de todos os Ciclos R$ 294.500.96 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos reis e noventa e seis centavos), para aquisição de equipamentos e mobiliário, nesse ciclo será adquirido equipamentos de som para o Centro de Eventos e Cultura Vereador Valcino Lodi, localizada na Rua Getúlio Vargas, Centro, onde são realizados todas as ações culturais do Município de São Domingos, de forma gratuita onde todos os agentes culturais e população em geral usufrui deste espaço, hoje estes equipamentos necessitam de manutenção frequente, e não dão mais o retorno necessários para as ações culturais. O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais Rudison Janser Muller, falou da forma que poderá ser usado os equipamentos para eventos culturais, para todas as manifestações desenvolvidas na área como: para trabalhar semanalmente como forma de oficina, estimulando a cultura no nosso município, palestras, danças, teatro, as noites culturais. Aproveitando a oportunidade, Aldair Luiz da Silveira, que faz parte da comissão municipal de trabalho e avaliação de projetos e, também trabalha com acessória de cultura nas atividades municipais. anunciou que está se afastando das atividades do município, pois vai trabalhar em outra empresa, agradeceu a todos pelo tempo que ajudou a contribuir com as atividades. Após todas falas e explanação foi colocada em votação onde foi aprovado por todos os presentes. Nada mais a tratar foi encerrada a Audiência Pública e assinada a ata por todos os presentes.

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2026 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Publicação Nº 8039543

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO EDITAL Nº 001/2026 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A Comissão de Seleção e julgamento do Chamamento Público, conforme estabelece a Lei Complementar nº 89 de 21 de dezembro de 2023, Decreto nº 2345 de 11 de abril de 2025, realizou a somatória da pontuação dos inscritos ficando a seguinte:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS

Ordem	Nome	Doutorado	Mestrado	Pôs Graduação	Graduação	total	Data de Nascimento desempate
01	Patrícia Merlin	-	03	02	01	06	31/05/1987
02	Iria Niszczak Cavalheiro	-	-	02	01	03	21/02/1963
03	Lorita de Fátima de Jesus Bigolin	-	-	02	01	03	20/05/1967
04	Alenize Maria Bertozzo Brunetto	-	-	02	01	03	25/03/1968
05	Fatima Aparecida Tomazelli Basso	-	-	02	01	03	15/04/1968
06	Maria Lizabete Marques	-	-	02	01	03	16/09/1970
07	Eva Leocádia Zarembski Bertozzo	-	-	02	01	03	27/11/1971
08	Lurdes do Carmo Rosa Lisboa	-	-	02	01	03	10/02/1973
09	Eliane Rodrigues Lisboa	-	-	02	01	03	16/05/1974
10	Andreia Scheffer Mazurek	-	-	02	01	03	02/02/1975
11	Gizieli Valgoi Gustmann	-	-	02	01	03	26/02/1976
12	Gleisa Bini Marmentini	-	-	02	01	03	02/08/1976
13	Cassiana Borges	-	-	02	01	03	12/04/1978
14	Marines Spanhol	-	-	02	01	03	01/09/1978

15	Cilone Geremia Pereira	-	-	02	01	03	10/09/1979
16	Lorena Rosenilda Paz	-	-	02	01	03	11/11/1979
17	Marenez de Fatima Ramos	-	-	02	01	03	19/07/1981
18	Andreia Teresinha Walendorff Triches	-	-	02	01	03	14/03/1982
19	Rejane de Fatima Brum	-	-	02	01	03	19/10/1982
20	Daiane Nazari	-	-	02	01	03	23/08/1984
21	Geisiele Campagnolo	-	-	02	01	03	08/07/1985
22	Aline Assumpção Borges Favero	-	-	02	01	03	07/09/1987
23	Gracieli Glowka	-	-	02	01	03	11/01/1988
24	Andressa Aiolfi	-	-	02	01	03	29/04/1989
25	Edilaine Nardi	-	-	02	01	03	06/01/1990
26	Juliane de Souza Anacleto	-	-	02	01	03	06/04/1990
27	Jéssica Ineia	-	-	02	01	03	13/08/1991
28	Jaine Aparecida Ferreira	-	-	02	01	03	03/12/1993
29	Ana Paula Woievoda	-	-	02	01	03	26/05/1996
30	Elia Terezinha Galeti Beldovicz	-	-	-	01	01	06/08/1968
31	Marilice Bocchi	-	-	-	01	01	03/11/1968
32	Maria Salete de Moraes Borges	-	-	-	01	01	17/03/1970
33	Marcia Bigolin Rosalen	-	-	-	01	01	29/06/1979
34	Carme Ribeiro dos Santos Rodrigues	-	-	-	01	01	16/07/1979
35	Juliane Aparecida Scher	-	-	-	01	01	21/07/1983
36	Maria Adriana de Deus	-	-	-	01	01	05/02/1984
37	Sonia de Lima	-	-	-	01	01	20/09/1992
38	Mariana Rodrigues Lima de Jesus	-	-	-	01	01	09/06/1995
39	Melissa Spanhol Bortolanza	-	-	-	01	01	26/01/2000
40	Eduarda Maria Schneider Gaboardi	-	-	-	01	01	05/01/2001
41	Fabiana Cristina de Lima Vaz	-	-	-	01	01	11/03/2001
42	Camila Cristina dos Santos Boeno		-	-	01	01	10/04/2001
43	Marilda Maciel Vaz	-	-	-	8º semestre	-	29/12/1982
44	Tais Fernanda Batistel		-	-	7º semestre	-	01/02/1990
45	Jamilly Karolaine Guedes Gubert	-	-	-	7º semestre	-	07/09/2004
46	Neide Lourdes Latreille	-	-	-	6º semestre	-	11/02/1966
47	Daniely Busato do Amaral	-	-	-	6º semestre	-	03/11/2001
48	Samara Paz Vargas	-	-	-	5º semestre	-	19/05/1993
49	Adriele Lemes Marafon	-	-	-	5º semestre	-	03/05/1999
50	Vanessa Maria Detofol	-	-	-	5º semestre	-	12/06/2004

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Doutorado	Mestrado	Pôs Graduação	Graduação	total	Data de Nascimento desempate
01	Patrícia Merlin	-	03	02	01	06	31/05/1987
02	Lorita de Fátima de Jesus Bigolin	-	-	02	01	03	20/05/1967
03	Alenize Maria Bertozzo Brunetto	-	-	02	01	03	25/03/1968
04	Maria Lizabete Marques	-	-	02	01	03	16/09/1970
05	Lurdes do Carmo Rosa Lisboa	-	-	02	01	03	10/02/1973
06	Eliane Rodrigues Lisboa	-	-	02	01	03	16/05/1974
07	Andreia Scheffer Mazurek	-	-	02	01	03	02/02/1975
08	Gizieli Valgoi Gustmann	-	-	02	01	03	26/02/1976
09	Gleisa Bini Marmentini	-	-	02	01	03	02/08/1976
10	Cassiana Borges	-	-	02	01	03	12/04/1978
11	Marines Spanhol	-	-	02	01	03	01/09/1978

12	Cilone Geremia Pereira	-	-	02	01	03	10/09/1979
13	Ederléia Gonçalves	-	-	02	01	03	26/09/1979
14	Lorena Rosenilda Paz	-	-	02	01	03	11/11/1979
15	Marenez de Fatima Ramos	-	-	02	01	03	19/07/1981
16	Iranilde Marmentini Bampi		-	02	01	03	08/02/1982
17	Andreia Teresinha Walendorff Triches	-	-	02	01	03	14/03/1982
18	Rejane de Fatima Brum	-	-	02	01	03	19/10/1982
19	Daiane Nazari	-	-	02	01	03	23/08/1984
20	Josania Bolzan	-	-	02	01	03	18/09/1984
21	Geisiele Campagnolo	-	-	02	01	03	08/07/1985
22	Aline Assumpção Borges Favero	-	-	02	01	03	07/09/1987
23	Gracieli Glowka	-	-	02	01	03	11/01/1988
24	Andressa Aiolfi	-	-	02	01	03	29/04/1989
25	Edilaine Nardi	-	-	02	01	03	06/01/1990
26	Juliane de Souza Anacleto	-	-	02	01	03	06/04/1990
27	Jéssica Ineia	-	-	02	01	03	13/08/1991
28	Suzana Bulsonello Sudatti	-	-	02	01	03	02/04/1993
29	Jaine Aparecida Ferreira	-	-	02	01	03	03/12/1993
30	Ana Paula Woievoda	-	-	02	01	03	26/05/1996
31	Maria Salete de Moraes Borges	-	-	-	01	01	17/03/1970
32	Elia Terezinha Galeti Beldovicz	-	-	-	01	01	06/08/1975
33	Marcia Bigolin Rosalen	-	-	-	01	01	29/06/1979
34	Carme Ribeiro dos Santos Rodrigues	-	-	-	01	01	16/07/1979
35	Luciane Solange Nicoden Braga dos Santos	-	-	-	01	01	07/04/1981
36	Juliane Aparecida Scher	-	-	-	01	01	21/07/1983
37	Maria Adriana de Deus	-	-	-	01	01	05/02/1984
38	Dorilde Goj Tem de Paula	-	-	-	01	01	10/02/1990
39	Silvana Bazzi de Lara	-	-	-	01	01	16/08/1990
40	Sonia de Lima	-	-	-	01	01	20/09/1992
41	Mariana Rodrigues Lima de Jesus	-	-	-	01	01	09/06/1995
42	Aldaiane Barro	-	-	-	01	01	22/07/1999
43	Melissa Spanhol Bortolanza	-	-	-	01	01	26/01/2000
44	Eduarda Maria Schneider Gaboardi	-	-	-	01	01	05/01/2001
45	Fabiana Cristina de Lima Vaz	-	-	-	01	01	11/03/2001
46	Camila Cristina dos Santos Boeno	-	-	-	01	01	10/04/2001
47	Marilda Maciel Vaz	-	-	-	8º semestre	-	29/12/1982
48	Tais Fernanda Batistel	-	-	-	7º semestre	-	01/02/1990
49	Ana Paula Valgoi Cigel	-	-	-	7º semestre	-	20/09/1998
50	Jamilly Karolaine Guedes Gubert	-	-	-	7º semestre	-	07/09/2004
51	Neide Lourdes Latreille	-	-	-	6º semestre	-	11/02/1966
52	Daniely Busato do Amaral	-	-	-	6º semestre	-	03/11/2001
53	Samara Paz Vargas	-	-	-	5º semestre	-	19/05/1993
54	Adriele Lemes Marafon	-	-	-	5º semestre	-	03/05/1999
55	Vanessa Maria Detofol	-	-	-	5º semestre	-	12/06/2004

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Ordem	Nome	Doutorado	Mestrado	Pôs Graduação	Graduação	total	Data de Nascimento desempate
01	Ediane Fazolo Griss	-	-	02	01	03	07/10/1985
02	Diana Belegante Mariani	-	-	02	01	03	26/06/1988
03	Mateus Eduardo cenci Pereira	-	-	02	01	03	10/01/1995

04	Tamara Cristina Ribeiro Galetti	-	-	02	01	03	10/05/1999
05	Cristian Tibes Zanoni	-	-	-	01	01	08/11/1996
06	Izabel Ferreira de Oliveira	-	-	-	01	01	11/09/1998
07	Cleiton Ribeiro dos Santos	-	-	-	Concluiu porém sem certificado	-	07/07/1994
08	Marieli Francisconi Mores	-	-	-	Concluiu porém sem certificado	-	19/06/2002
09	Mateus Menegaz de Vicentin Pavi	-	-	-	Concluiu porém sem certificado	-	24/09/2003
	Leandra Julia Souza	Possui somente bacharel					

Lidiane Cristina da Silva Alves

Juliana Ferreira dos Santos Maria Elizabete Aiolfi

Salete Spanhol Sartori Sidiane Chitto

São Domingos (SC), 25 de fevereiro de 2026.

DECRETO Nº 2877, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2026

Publicação Nº 8040169

DECRETO Nº 2877, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Homologa resultado de classificação final dos inscritos no Chamamento Público para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, objeto do Edital nº 001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 081, de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023; Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023, e demais legislações aplicáveis; e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 089/2023 e no Edital de Chamamento Público para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nº 001/2026, para a contratação de profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO a Ata de Classificação Final, apresentada pela Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público constituída pelo Decreto nº 2345/2025, contendo o resultado de classificação final dos candidatos inscritos no Chamamento Público, Edital nº 001/2026, do Município de São Domingos;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado de classificação final, dos inscritos no Chamamento Público, Edital nº 001/2026, do Município de São Domingos, em conformidade com a Ata de Classificação Final, apresentada pela empresa Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS

Ordem	Nome	Doutorado	Mestrado	Pôs Graduação	Graduação	Total	Data de Nascimento desempate
01	Patrícia Merlin	-	03	02	01	06	31/05/1987
02	Iria Niszczak Cavalheiro	-	-	02	01	03	21/02/1963
03	Lorita de Fátima de Jesus Bigolin	-	-	02	01	03	20/05/1967
04	Alenize Maria Bertozzo Brunetto	-	-	02	01	03	25/03/1968
05	Fatima Aparecida Tomazelli Basso	-	-	02	01	03	15/04/1968
06	Maria Lizabete Marques	-	-	02	01	03	16/09/1970
07	Eva Leocádia Zarembski Bertozzo	-	-	02	01	03	27/11/1971
08	Lurdes do Carmo Rosa Lisboa	-	-	02	01	03	10/02/1973
09	Eliane Rodrigues Lisboa	-	-	02	01	03	16/05/1974
10	Andreia Scheffer Mazurek	-	-	02	01	03	02/02/1975
11	Gizieli Valgoi Gustmann	-	-	02	01	03	26/02/1976

12	Gleisa Bini Marmentini	-	-	02	01	03	02/08/1976
13	Cassiana Borges	-	-	02	01	03	12/04/1978
14	Marines Spanhol	-	-	02	01	03	01/09/1978
15	Cilone Geremia Pereira	-	-	02	01	03	10/09/1979
16	Lorena Rosenilda Paz	-	-	02	01	03	11/11/1979
17	Marenez de Fatima Ramos	-	-	02	01	03	19/07/1981
18	Andreia Teresinha Walendorff Triches	-	-	02	01	03	14/03/1982
19	Rejane de Fatima Brum	-	-	02	01	03	19/10/1982
20	Daiane Nazari	-	-	02	01	03	23/08/1984
21	Geisiele Campagnolo	-	-	02	01	03	08/07/1985
22	Aline Assumpção Borges Favero	-	-	02	01	03	07/09/1987
23	Gracieli Glowka	-	-	02	01	03	11/01/1988
24	Andressa Aiolfi	-	-	02	01	03	29/04/1989
25	Edilaine Nardi	-	-	02	01	03	06/01/1990
26	Juliane de Souza Anacleto	-	-	02	01	03	06/04/1990
27	Jéssica Ineia	-	-	02	01	03	13/08/1991
28	Jaine Aparecida Ferreira	-	-	02	01	03	03/12/1993
29	Ana Paula Woievoda	-	-	02	01	03	26/05/1996
30	Elia Terezinha Galeti Beldovicz	-	-	-	01	01	06/08/1968
31	Marilice Bocchi	-	-	-	01	01	03/11/1968
32	Maria Salete de Moraes Borges	-	-	-	01	01	17/03/1970
33	Márcia Bigolin Rosalen	-	-	-	01	01	29/06/1979
34	Carme Ribeiro dos Santos Rodrigues	-	-	-	01	01	16/07/1979
35	Juliane Aparecida Scher	-	-	-	01	01	21/07/1983
36	Maria Adriana de Deus	-	-	-	01	01	05/02/1984
37	Sonia de Lima	-	-	-	01	01	20/09/1992
38	Mariana Rodrigues Lima de Jesus	-	-	-	01	01	09/06/1995
39	Melissa Spanhol Bortolanza	-	-	-	01	01	26/01/2000
40	Eduarda Maria Schneider Gaboardi	-	-	-	01	01	05/01/2001
41	Fabiana Cristina de Lima Vaz	-	-	-	01	01	11/03/2001
42	Camila Cristina dos Santos Boeno		-	-	01	01	10/04/2001
43	Marilda Maciel Vaz	-	-	-	8º semestre	-	29/12/1982
44	Tais Fernanda Batistel		-	-	7º semestre	-	01/02/1990
45	Jamilly Karolaine Guedes Gubert	-	-	-	7º semestre	-	07/09/2004
46	Neide Lourdes Latreille	-	-	-	6º semestre	-	11/02/1966
47	Daniely Busato do Amaral	-	-	-	6º semestre	-	03/11/2001
48	Samara Paz Vargas	-	-	-	5º semestre	-	19/05/1993
49	Adriele Lemes Marafon	-	-	-	5º semestre	-	03/05/1999
50	Vanessa Maria Detofol	-	-	-	5º semestre	-	12/06/2004

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome	Doutorado	Mestrado	Pôs Graduação	Graduação	Total	Data de Nascimento desempate
01	Patrícia Merlin	-	03	02	01	06	31/05/1987
02	Lorita de Fátima de Jesus Bigolin	-	-	02	01	03	20/05/1967
03	Alenize Maria Bertozzo Brunetto	-	-	02	01	03	25/03/1968
04	Maria Lizabete Marques	-	-	02	01	03	16/09/1970
05	Lurdes do Carmo Rosa Lisboa	-	-	02	01	03	10/02/1973
06	Eliane Rodrigues Lisboa	-	-	02	01	03	16/05/1974
07	Andreia Scheffer Mazurek	-	-	02	01	03	02/02/1975
08	Gizieli Valgoi Gustmann	-	-	02	01	03	26/02/1976

09	Gleisa Bini Marmentini	-	-	02	01	03	02/08/1976
10	Cassiana Borges	-	-	02	01	03	12/04/1978
11	Marines Spanhol	-	-	02	01	03	01/09/1978
12	Cilone Geremia Pereira	-	-	02	01	03	10/09/1979
13	Ederléia Gonçalves	-	-	02	01	03	26/09/1979
14	Lorena Rosenilda Paz	-	-	02	01	03	11/11/1979
15	Marenez de Fatima Ramos	-	-	02	01	03	19/07/1981
16	Iranilde Marmentini Bampi		-	02	01	03	08/02/1982
17	Andreia Teresinha Walendorff Triches	-	-	02	01	03	14/03/1982
18	Rejane de Fatima Brum	-	-	02	01	03	19/10/1982
19	Daiane Nazari	-	-	02	01	03	23/08/1984
20	Josania Bolzan	-	-	02	01	03	18/09/1984
21	Geisiele Campagnolo	-	-	02	01	03	08/07/1985
22	Aline Assumpção Borges Favero	-	-	02	01	03	07/09/1987
23	Gracieli Glowka	-	-	02	01	03	11/01/1988
24	Andressa Aiolfi	-	-	02	01	03	29/04/1989
25	Edilaine Nardi	-	-	02	01	03	06/01/1990
26	Juliane de Souza Anacleto	-	-	02	01	03	06/04/1990
27	Jéssica Ineia	-	-	02	01	03	13/08/1991
28	Suzana Bulsonello Sudatti	-	-	02	01	03	02/04/1993
29	Jaine Aparecida Ferreira	-	-	02	01	03	03/12/1993
30	Ana Paula Woievoda	-	-	02	01	03	26/05/1996
31	Maria Salete de Moraes Borges	-	-	-	01	01	17/03/1970
32	Elia Terezinha Galeti Beldovicz	-	-	-	01	01	06/08/1975
33	Márcia Bigolin Rosalen	-	-	-	01	01	29/06/1979
34	Carme Ribeiro dos Santos Rodrigues	-	-	-	01	01	16/07/1979
35	Luciane Solange Nicoden Braga dos Santos	-	-	-	01	01	07/04/1981
36	Juliane Aparecida Scher	-	-	-	01	01	21/07/1983
37	Maria Adriana de Deus	-	-	-	01	01	05/02/1984
38	Dorilde Goj Tem de Paula	-	-	-	01	01	10/02/1990
39	Silvana Bazzi de Lara	-	-	-	01	01	16/08/1990
40	Sonia de Lima	-	-	-	01	01	20/09/1992
41	Mariana Rodrigues Lima de Jesus	-	-	-	01	01	09/06/1995
42	Aldaiane Barro	-	-	-	01	01	22/07/1999
43	Melissa Spanhol Bortolanza	-	-	-	01	01	26/01/2000
44	Eduarda Maria Schneider Gaboardi	-	-	-	01	01	05/01/2001
45	Fabiana Cristina de Lima Vaz	-	-	-	01	01	11/03/2001
46	Camila Cristina dos Santos Boeno	-	-	-	01	01	10/04/2001
47	Marilda Maciel Vaz	-	-	-	8º semestre	-	29/12/1982
48	Tais Fernanda Batistel	-	-	-	7º semestre	-	01/02/1990
49	Ana Paula Valgoi Cigel	-	-	-	7º semestre	-	20/09/1998
50	Jamilly Karolaine Guedes Gubert	-	-	-	7º semestre	-	07/09/2004
51	Neide Lourdes Latreille	-	-	-	6º semestre	-	11/02/1966
52	Daniely Busato do Amaral	-	-	-	6º semestre	-	03/11/2001
53	Samara Paz Vargas	-	-	-	5º semestre	-	19/05/1993
54	Adriele Lemes Marafon	-	-	-	5º semestre	-	03/05/1999
55	Vanessa Maria Detofol	-	-	-	5º semestre	-	12/06/2004

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Ordem	Nome	Doutorado	Mestrado	Pôs Graduação	Graduação	Total	Data de Nascimento desempate
01	Ediane Fazolo Griss	-	-	02	01	03	07/10/1985
02	Diana Belegante Mariani	-	-	02	01	03	26/06/1988

03	Mateus Eduardo Cenci Pereira	-	-	02	01	03	10/01/1995
04	Tamara Cristina Ribeiro Galetti	-	-	02	01	03	10/05/1999
05	Cristian Tibes Zanoni	-	-	-	01	01	08/11/1996
06	Izabel Ferreira de Oliveira	-	-	-	01	01	11/09/1998
07	Cleiton Ribeiro dos Santos	-	-	-	Concluiu, porém sem certificado	-	07/07/1994
08	Marieli Francisconi Mores	-	-	-	Concluiu, porém sem certificado	-	19/06/2002
09	Mateus Menegaz de Vicentin Pavi	-	-	-	Concluiu, porém sem certificado	-	24/09/2003
	Leandra Julia Souza	Possui somente bacharel					

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 25 de fevereiro de 2026.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 2878, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Publicação Nº 8040793

DECRETO Nº 2878, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre a revogação de atos oficiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 088/2023, que disciplina a exceção da suspensão do adicional, dentre os quais, não consta a cedência a outros órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO que o adicional é devido aos professores, do quadro permanente de pessoal em efetivo e exclusivo exercício em sala de aula;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 2031/2026, que dispõe sobre a cedência de servidora pública municipal para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Domingos (SC);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 2046/2026, que designou professora para a função de Coordenador de Programas Educacionais;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a concessão do Adicional de Incentivo à Regência de Classe, na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base das servidoras públicas municipais, ocupantes do cargo de Professor, constante no Quadro Permanente de Pessoal em Efetivo, conforme segue:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo
4805	Elizabete Aparecida Figueiró Pretto	Professor de Ensino Fundamental
4812	Marciele Cristiane Rissardo Alberti	Professor de Educação Infantil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Fica parcialmente revogado o Decreto nº 2185/2025, no que diz respeito às servidoras.

De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 25 de fevereiro de 2026.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 2089 DE 24 02 26 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS NATALI MAURA

Publicação Nº 8039564

PORTARIA Nº 2089, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre redução da jornada de trabalho sem redução do respectivo vencimento de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; Lei Complementar nº 89 de 21 de dezembro de 2023 e:

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 5000599.14.2026.8.24.0060/SC;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem compensação ou descenso remuneratório, da servidora pública municipal Natali Suana Maura, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil deste Município de São Domingos (SC), nomeada através de concurso público com a carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 24 de fevereiro de 2026.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 2090 DE 24 02 26 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS ALCIONE ELOIRA DA LUZ

Publicação Nº 8039567

PORTARIA Nº 2090, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre redução da jornada de trabalho sem redução do respectivo vencimento de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; Lei Complementar nº 89 de 21 de dezembro de 2023 e:

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 5000594.89.2026.8.24.0060/SC;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem compensação ou descenso remuneratório, da servidora pública municipal Alcione Eloira da Luz, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil deste Município de São Domingos (SC), nomeada através de concurso público com a carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 24 de fevereiro de 2026.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 2092 DE 25 02 26 DESIGNA IRACI INES MARMENTINI COORDENADOR PEDAG

Publicação Nº 8040903

PORTARIA Nº 2092, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre designação de professora para a função de Coordenador de Programas Educacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023 atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 16/09/2025; e:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Márcia Veber;

CONSIDERANDO os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Iraci Inês Marmentini, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (20 horas semanais), deste Município de São Domingos (SC), para atuar como Coordenador de Programas Educacionais, a partir do dia 02 de março de 2026.
Parágrafo único. Para o desempenho desta função, fica alterada a carga horária da servidora de 20 para 40 horas semanais e concedida a Gratificação correspondente, nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 25 de fevereiro de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 2091, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO À REGÊNCIA DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL EM EFETIVO E EXCLUSIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA

Publicação Nº 8041814

PORTARIA Nº 2091, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre Concessão de Adicional de Incentivo à Regência de Classe a servidores públicos municipais do Quadro Permanente de Pessoal em efetivo e exclusivo exercício em sala de aula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar Municipal nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar Municipal nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar Municipal nº 088, de 16/11/2023; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 088/2023, que concedeu Adicional de Incentivo à Regência de Classe aos Professores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Adicional de Incentivo à Regência de Classe, aos servidores públicos municipais do Quadro Permanente de Pessoal em efetivo e exclusivo exercício em sala de aula, nos termos da legislação vigente, na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
4999/0	Adriana Cararo	Professor de Ensino Fundamental
5015/0	Alberilde Barbosa Da Silva	Professor de Ensino Fundamental
4987/0	Alexsandra Basso	Professor de Ensino Fundamental
5012/0	Ana Caroline Almeida Barbosa	Professor de Educação Infantil
5024/0	Andressa Tomazini Rosaneli	Professor de Educação Infantil
5001/0	Bruna Berno	Professor de Educação Física
5004/0	Bruna Paula Peruzzo	Professor de Educação Infantil
5000/0	Caroline Aparecida Oliveira Andrade	Professor de Educação Infantil

4994/0	Cleonice Gonçalves Frith	Professor de Educação Infantil
4998/0	Denir Aparecida Guidini De Andrade	Professor de Educação Infantil
5041/0	Eliane Rodrigues Lisboa	Professor de Educação Infantil
5049/0	Elisa Aparecida Rotava	Professor de Educação Infantil
4995/0	Elisangela Wolff	Professor de Ensino Fundamental
5039/0	Eva Leocadia Zarembski Bertozzo	Professor de Ensino Fundamental
4984/0	Fabiane Dillenburg	Professor de Educação Infantil
5026/0	Ivete Valentini de Souza	Professor de Ensino Fundamental
5013/0	Ivone Fernandes	Professor de Educação Infantil
5014/0	Janete Niedzialkoski	Professor de Ensino Fundamental
5005/0	Joelci Makoski Martins	Professor de Educação Infantil
5003/0	Jozane dos Santos Giachini	Professor de Ensino Fundamental
5027/0	Jucele dos Santos Grosbelli	Professor de Educação Infantil
4945/0	Katiandra Zenatti	Professor de Ensino Fundamental
5006/0	Kauani Beatriz de Abreu dos Santos	Professor de Educação Infantil
5025/0	Keli Francisca da Silva Nunes Poncio	Professor de Ensino Fundamental
4992/0	Laiane Marssona Lopes	Professor de Educação Infantil
5022/0	Larissa Pinheiro Pedrotti	Professor de Educação Infantil
4993/0	Leonice Noeli Spies Mick	Professor de Educação Infantil
4989/0	Leticia Aparecida Guarda	Professor de Educação Infantil
5050/0	Luciane Dalla Riva	Professor de Educação Infantil
4991/0	Lucila Rodrigues Dal Pupo	Professor de Educação Infantil
5009/0	Lucineia Ferreira Da Luz Marques	Professor de Ensino Fundamental
5002/0	Maria Lizabete Marques	Professor de Ensino Fundamental
5016/0	Marileine de Fatima Bazi	Professor de Educação Infantil
4988/0	Marilu Bocchi de Jesus	Professor de Ensino Fundamental
5017/0	Mayara Bigolin Bristot	Professor de Educação Infantil
4996/0	Moara Fernanda Lima Elger	Professor de Educação Infantil
4986/0	Neuza Crestani	Professor de Educação Infantil
5032/0	Paloma Pacassa Dos Santos	Professor de Educação Infantil
4997/0	Samara Paulina Bertoldi	Professor de Educação Física
5008/0	Sara Jane Corso Griss	Professor de Ensino Fundamental
5019/0	Sidiana Mara Da Silva Carraro	Professor de Educação Infantil
5007/0	Sidiane Gaio	Professor de Ensino Fundamental
5020/0	Tais Araldi Ferri	Professor de Educação Infantil
5031/0	Taise Bieleski	Professor de Educação Infantil
1100/0	Vagner Alberto Pase	Professor de Educação Física
5011/0	Vagner Alberto Pase	Professor de Educação Física
5051/0	Viviane Rodrigues	Professor de Educação Infantil
5033/0	Wilson Paulo Grosbelli	Professor de Língua Estrangeira - Inglês

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

De Florianópolis (SC) para São Domingos (SC), 24 de fevereiro de 2026.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2026

Publicação Nº 8042084

DADOS E TEXTO DE CONTRATO:

Mês/Ano: Fevereiro/2026
Ato Administrativo: Protocolo de Intenções nº 1/2026
Início da Vigência: 25/02/2026
Descrição do objeto: O presente Protocolo de Intenções tem como finalidade estabelecer parceria entre o TRE-SC, por intermédio da 49ª Zona Eleitoral, e a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS, com vistas à instalação de um posto fixo de atendimento a eleitores, em imóvel próprio do TRE-SC, situado na Rua Rui Barbosa, 325, sala 1, térreo, CEP 89835-000, no Município de São Domingos/SC, para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a fim de facilitar as operações de alistamento, regularização, atualização cadastral, identificação biométrica e a entrega de títulos aos eleitores.
Partícipes: Município De São Domingos/SC – CNPJ nº 83.009.894/0001-08 e Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina – CNPJ nº 05.858.851/0001-93
Vencimento Protocolo de Intenções: 25/02/2031

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO (2022) NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, EM CONFORMIDADE COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Publicação Nº 8041567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

RESOLUÇÃO Nº 01 de 29 de Janeiro de 2026

Resolução para regulamentar a implementação da BNCC Computação (2022) no Município de São Domingos/SC, em conformidade com o Ministério da Educação e a Base Nacional Comum Curricular.

Dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica, conforme a BNCC Computação (2022), na Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC.
O Conselho Municipal de Educação de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e seu complemento referente à Computação (2022);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes o desenvolvimento do Pensamento Computacional, da Cultura Digital e da Educação Digital;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica instituída a implementação da Computação na Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC, em conformidade com as diretrizes da BNCC Computação (2022).

Art. 2º- A Computação será organizada com base nos seguintes eixos estruturantes:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 3º- A oferta poderá ocorrer:
I – De forma transversal, integrada às demais áreas do conhecimento.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Promover formação continuada aos profissionais da educação;
II – Garantir infraestrutura mínima necessária à implementação;
III – Acompanhar e avaliar o processo de execução nas unidades escolares;
IV – Atualizar o Currículo Municipal conforme esta Resolução.

Art. 5º- As unidades escolares deverão:
I – Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Inserir o planejamento da Computação nos planos anuais;
III – Desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às competências da BNCC.

Art. 6º- A avaliação da implementação considerará:
I – Desenvolvimento do raciocínio lógico e resolução de problemas;
II – Uso ético e responsável das tecnologias digitais;

III – Participação em projetos e atividades práticas.

Art. 7º- A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 29 de Janeiro de 2026.

Juliana Ferreira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Márcia Veber
Secretária Municipal de Educação

São João do Itaperiú

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - OFICINEIROS

Publicação Nº 8041469

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.954.442/0001-83, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL de CREDENCIAMENTO, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1654/2024.
OBJETO: Abertura de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de oficinas para o PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família e para SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista as atividades que serão realizadas pelo CRAS do Município de São João do Itaperiú. Importante ressaltar que parte dos recursos para a execução deste projeto será proveniente do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), visando fortalecer as ações de proteção e desenvolvimento social de crianças e adolescentes no município. TRANSFERÊNCIA 2025TR002050 FIA.

Endereço: Prefeitura de São João do Itaperiú - SC, através de seu protocolo geral localizado na recepção do paço municipal, sito a Rua Prefeito José Acacio Delmonego, 316 – Centro – São João do Itaperiú - SC.
Vigência deste edital: O recebimento das propostas e documentações ocorrerão entre os dias 02 de março de 2026 às 13h, até o dia 20 de dezembro de 2026 às 13h.
Esclarecimentos: Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 13h às 17h, e pelo fone (47) 3458 0010. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

EXTRATO DE ADITIVO 1-65/2025

Publicação Nº 8039758

EXTRATO DE ADITIVO (PRAZO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 213/2025 CONCORRÊNCIA N°08/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REECONSTRUÇÃO DO CAMPO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, PROJETOS E OUTROS. CONVENIO SIMPLIFICADO ESTADUAL - ANTIGA TEV - PROCESSO SCC 7684/2022.
CONTRATO N°: 65/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
CONTRATADA: CONSTRUTORA MAUI LTDA.
VIGÊNCIA: 23/02/2026 À 31/07/2026.

São José

Prefeitura

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11.25 - EL SHADDAI

Publicação Nº 8041988

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 11/2025-01
PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e INSTITUTO EL SHADDAI. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n° 11/2025, decorre da necessidade de inclusão do CNPJ/MF da filial, inscrita sob o n° 16.803.838/0002-34, não incluído no instrumento inicial, para fins de adequação ao orçamento fiscal vigente. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária Interina de Assistência Social Srta. Rita de Cássia Faversani, e Sr. (a) João Luiz Machado pelo Instituto El Shaddai.

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

Publicação Nº 8041780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025 – Proc. Adm. nº 004/2026 – Processo Digital n° 34.283/2025 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO DE 8 FASES COM MÓDULO DE COMUNICAÇÃO 4G, MODELO 300 FIT, DESTINADO À REPOSIÇÃO DE PEÇA DO SISTEMA SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 26 de fevereiro de 2026 às 15h00min até 05 de março de 2026 às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2026 às 14h30min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05 de março de 2026 às 14h31min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

DECRETO Nº 23.828/2026

Publicação Nº 8042043

DECRETO Nº 23.828/2026
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF nº 01/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 01/2026, do processo administrativo nº 48.170/2023, do Município de São José, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal Consolidado José Nitro, Quadra 2, localizado no Bairro Serraria, no Município de São José/SC, inserido na Matrícula Imobiliária nº 2.136 do 2 Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de janeiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N° 01/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.274/0001-05, neste ato representados pela Secretária de Regularização Fundiária, Josiane Tonetto, conforme Decreto nº 23.333/2025, emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal n° 13.465/2017, artigo 23, § 5°, artigo 28, incisos VI e VII, artigo 30, inciso III, artigo 34, § 2°, artigo 41, advinda do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023, Quadra 02.

I. RELATÓRIO
1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, nas modalidades insertas no artigo 13, incisos I e II do referido diploma. Buscam os Requerentes o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação pertinente a sua qualificação, o enquadramento na modalidade da Reurb-S ou E, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.

2. Juntados aos autos de procedimento administrativo todos os documentos exigidos pela mencionada legislação, passo a valorá-los.

3. A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos Requerentes na modalidade Reurb-S, tendo em vista que há enquadramento

nos requisitos de renda (artigo 13, §5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (artigo 23, §1º).

4. O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, tratando-se de situação que não necessitou a realização de estudo técnico ambiental e de situação de risco, uma vez que não há incidência de ambos na área proposta. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

5. Os ocupantes foram individualizados por meio de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada uma das unidades objeto desse procedimento, tudo em consonância com o artigo 35, I, da Lei Federal nº 13.465/2017. Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre as unidades para a futura abertura das matrículas.

6. A área atingida pelos requerentes está inserida na matrícula imobiliária nº 2.136 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

7. Os trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no artigo 36, §1º, I, II e III da Lei Federal nº 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no artigo 37 da nova lei de regularização fundiária.

8. Os órgãos competentes desta Prefeitura, no que se refere à infraestrutura, risco e ambiental, já apresentaram parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento.

9. Consta que todos os confrontantes da área objeto dos presentes autos, quadra 2, foram devidamente notificados no bojo do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023.

10. No tocante as Unidades Imobiliárias com a indicação de "PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" não foi possível, seja pela inércia dos ocupantes, seja pela ausência de documentação comprobatória de posse ou pendência financeira junto a COHAB/SC, logo a unidade imobiliária deverá, permanecer sem a titularidade neste ato, com averbação de pendência de procedimento de legitimação fundiária ou de posse.

11. Indicamos que, a decisão administrativa foi realizada a legitimação fundiária, QUADRA 2, a todos os ocupantes que comprovaram a posse mansa e pacífica de sua unidade imobiliária, restando para os ocupantes das unidades que não comprovaram, a situação descrita no item anterior. Face a isto, a decisão administrativa emitida, consta que os beneficiários a serem titulados comprovaram, restando aos demais a pendência de titulação das unidades em seu favor. Ainda, cabe-nos relatar que, que está unidade fica pendente de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

12. Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo artigo 31, §§1º ao 5º da Lei Federal nº 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM/SC, não houver qualquer impugnação de terceiros interessados ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal nº 13.465/2017 (artigo 31, §6º) como concordância com a Reurb.

13. Mesmo que a Lei Federal nº 13.465/2017 não exija, o Município, por precaução, notificou os atuais lindeiros do Núcleo em questão, além dos confinantes constantes das matrículas e deu publicidade ao Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023 no DOM/SC e nas mídias sociais do Município.

14. Declara-se que não foi apurada a área referente ao sistema viário, que será realizado em momento oportuno;

II. DO MÉRITO

Pelo exposto, passo a decidir:

1. Nos termos do artigo 41, da Lei Federal nº 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constam:
a. Instrumento Utilizado: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA;
b. Nome do Núcleo Urbano Regularizado: JOSÉ NITRO QUADRA 2;
c. Localização: BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC;
d. Modalidade da Regularização: REURB-S;
e. Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: não há;
f. Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: SIM.

2. Por tratar-se de decisão de mérito deste Ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, indica-se o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

3. No caso em tela, o perímetro do núcleo urbano informal consolidado, assim definido por esta Municipalidade, compreende uma parcela da área constante na matrícula mencionada no item 1.7 desta CRF. Decidiu-se, por questões de eficiência e efetividade, regularizar a área da matrícula por quadras, efetivando neste ato a QUADRA 2.

4. Agora passa-se a indicar a área do núcleo regularizado, quadra 2:

3.1 NÚCLEO URBANO JOSÉ NITRO – QUADRA 02. MEMORIAL DESCRITIVO. Logradouro: Travessa Belmonte, Serraria, São José/SC. Área total: 916.49 m². Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=732990.2580 e Y=6951702.4120 deste, seguindo com distância 30.90m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=733007.5754 e Y=6951676.8253, confrontando com TRAVESSA BELMONTE. Deste com distância 7.83m ao vértice V3 com coordenadas X=733001.1620 e Y=6951672.3303, confrontando com MATRÍCULA 160.260 DE ORILDA RODRIGUES DA SILVA. Deste com distância 6.91m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=732995.5040 e Y=6951668.3645, deste com distância de 1.12m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=732994.5903 e Y=6951667.7241, confrontando com MATRÍCULA 160.259 DE ROSÂNGELA GONÇALVES DE LIMA. Deste com distância de 7.72m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=732988.2677 e Y=6951663.2926, confrontando com MATRÍCULA DE 160.258 DE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Deste com distância de 5.90m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=732983.4336 e Y=6951659.9044, confrontando com MATRÍCULA 160.257 DE AIRSON ARCELO DA ROCHA. Deste com distância 31.68m confrontando com TRAVESSA CELSO RAMOS. Deste com distância 29.08m chega-se ao vértice V1, ponto de origem desse memorial, confrontando com RUA JOÃO IZÍDIO DE SOUZA. COORDENADAS GEORREFERENCIADAS PELO DATUM SIRGAS 2000.

5. Isso posto, indico a descrição das unidades imobiliárias individualizadas a serem abertas em consequência da elaboração da presente certidão, apresentando a qualificação do beneficiário da Reurb, cumprindo a exigência da especialidade subjetiva, prevista no artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça:
4.1. DESCRIÇÃO DA UNIDADE 01 QUADRA 02: Conforme memorial descritivo anexo. PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: JEFFERSON LUIZ DE SOUZA, filho de Moyses de Souza e Maria Terezinha de Souza, nascido em 08.04.1978, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o número 019.340.629-28 e RG sob o número 2784046, em união estável desde 19.12.2002 com pacto Regime de Comunhão Parcial de Bens com ANDREZA SILVIA ANDRADE, filha de Nilton Andrade e Silvia de Lima Segundo, nascida em 06.11.1981, brasileira, solteira, auxiliar de sala, inscrita no CPF sob o número 032.724.189-62 e RG sob o número 4.400.760 SSP/SC, ambos com endereço na Rua João Ezidio de Souza, Lote 1, Quadra 02, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-660. Modalidade: REURB-S.

4.2. DESCRIÇÃO DA UNIDADE 02 QUADRA 02: Conforme memorial descritivo anexo. PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: FRANK SINATRA SABINO, filho de Pedro Sabino e Nery Scandolara Sabino, nascido em 27.01.1980, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o número 004.158.189-07 e RG sob o número 3.510.573-9, casado desde 05.12.2013 sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com MONICA BARBARA RODRIGUES SABINO, filha de Antonio Rodrigues e Regina Celia Barcelos, nascida em 05.09.1977, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG e CPF sob o número 026.639.599-60, ambos com endereço na Rua João Izídio de Souza, Lote 2, Quadra 02, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115661. Modalidade: REURB-S.

4.3. DESCRIÇÃO DA UNIDADE DESCRIÇÃO DA UNIDADE 03 QUADRA 02: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA. Imóvel com endereço na Travessa Belmonte, Lote 3, Quadra 02, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-661. Modalidade: REURB-S

4.4. DESCRIÇÃO DA UNIDADE 04 QUADRA 02: Conforme memorial descritivo. Anexo. PRETENSA PROPRIETÁRIA: 50% CLARICE APARECIDA PEREIRA, filha de Marcelino Pereira e Olga Carlet Pereira, nascida em 06.11.1968, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF sob o número 636.664.809-34 e RG sob o número 2.612.629 SSP/SC, 16,33% VANESSA JULY PEREIRA DE ALMEIDA, filha de Ruberval Alves de Almeida e Clarice Aparecida Pereira, nascida em 08.07.1994, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob o número 062.064.539-36 RG sob o número 6.074.683, 16,33% JHONATA PEREIRA DE ALMEIDA, filho de Ruberval Alves de Almeida e Clarice Aparecida Pereira, nascido em 23.01.1989, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrita no CPF sob o número 062.064.529-64 RG sob o número 5.469.682 e 16,33% JENIFER APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA, filha de Ruberval Alves de Almeida e Clarice Aparecida Pereira, nascida em 09.12.1986, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o número 053.611.349-10, todos com endereço na, Travessa Celso Ramos, Lote 4, Quadra 02, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-662. Modalidade: REURB-S.

4.5. DESCRIÇÃO DA UNIDADE 05 QUADRA 02: Conforme memorial descritivo anexo. PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO. Imóvel localizado na Rua Travessa Celso Ramos, Lote 5, Quadra 02, São José/SC, CEP: 88115-662. Modalidade: REURB-S

4.6. DESCRIÇÃO DA UNIDADE 06 QUADRA 02: Conforme memorial descritivo anexo. PRETENSO PROPRIETÁRIO: ANGELO CASSIO VIANA DE BRUM, filho de Bonifacio Ferreira de Brum e Margarida Viana de Brum, nascido em 10.10.1968, brasileiro, solteiro, estofador, inscrito no CPF sob o número 779.187.700-72 e RG sob o número 36041030 SSP/SC, em União Estável desde 06.05.2006 com IVANI VRUBLIESCKI, filha de Edith Vrubliescki, nascida em 20.12.1970, brasileira, solteira, em auxilio doença, inscrita no CPF sob o número 786.88.239-91 e RG sob o número 6420800 SSP/SC, ambos com endereço na Travessa Celso Ramos, Lote 6, Quadra II, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-662. Modalidade: REURB-S.
5. Pela presente Certidão, o Município de São José/SC confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes aqui elencados em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 30, III, da Lei Federal nº13.465/2017, para o devido registro de acordo com o artigo 42 e seguintes do referido Diploma Legal.

6. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no artigo 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017 que adota a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no artigo 13 da Resolução CM nº 8, de 9/06/2014.

7. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.935/1994, bem como no artigo 289 da Lei Federal nº 6.015/1973.

8. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

9. Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula nº 2.136 junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de São

José/SC, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

10. Tratando-se de imóvel público, o Município notificou os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

11. No caso em tela, houve a ausência de manifestação daqueles indicados no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

12. A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, nos termos do artigo 14, I e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.
13. Aprova-se o projeto de regularização fundiária, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo, como Energia Elétrica, já que constante na gleba, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, estando presentes também o sistema de abastecimento de água potável coletiva e o sistema de coleta e tratamento do esgotamento.

14. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, nos termos do § 5° do artigo 36 da lei federal nº 13.465/2017, sendo o responsável técnico pelo desenvolvimento do projeto servidor público municipal, vimos por meio deste solicitar o deferimento ao pedido de dispensa de apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART), nos termos do §5° do artigo 35 da lei 13.465/2017.

15. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei, nos termos do § 6° do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017.

16. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.
17. Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único, do artigo 47, da Lei Federal nº 13.465/2017.

18. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, decidiu-se, tudo com base no artigo 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:

a. Que foi realizado pelo Município a veiculação de edital e notificação da abertura e tramitação do processo para publicização do referido, destinado a possuidores e terceiros interessados, uma vez que a propriedade da área em comento é da municipalidade;
b. Não incide APP's protegidas pelo Código Florestal na Quadra 02 ou unidades de conservação, bem como área de risco ambiental;
c. O núcleo urbano informal consolidado José Nitro encontrava-se consolidado no marco legal de 22 de dezembro de 2016 para a realização da REURB na utilização do instrumento de Legitimação Fundiária;
d. O núcleo urbano informal consolidado possui todas as características e infraestruturas de ocupação urbana, inclusive já está inserido no contexto urbano da cidade, considerado, portanto, de impossível reversão;
e. Não haver intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de todos os equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;
f. A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;
g. Trata-se de modalidade de regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado para fins de parcelamento de solo;
h. Trata-se de núcleo urbano sem a existência de lajes ou condomínios urbanos simples;
i. A declaração do direito real de propriedade, conforme artigo 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos ocupantes das unidades objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
j. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular;

Por fim, encaminha-se ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

São José/SC, 26 de outubro de 2025.

JOSIANE TONETTO
Secretario de Regularização Fundiária Municipal

DECRETO Nº 23.850/2026

Publicação Nº 8042051

DECRETO Nº 23.850/2026
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF nº 02/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 02/2026, do processo administrativo nº 48.170/2023, do Município de São José, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal Consolidado José Nitro, Quadra 4, localizado no Bairro Serraria, no Município de São José/SC, inserido na Matrícula Imobiliária nº 2.136 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de janeiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N° 02/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.274/0001-05, neste ato representados pela Secretária de Regularização Fundiária, Josiane Tonetto, conforme decreto nº 23.333/2025, emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal n° 13.465/2017, artigo 23, § 5°, artigo 28, incisos VI e VII, artigo 30, inciso III, artigo 34, § 2°, artigo 41, advinda do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023, Quadra 4.

I. RELATÓRIO
1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, nas modalidades insertas no artigo 13, incisos I e II do referido diploma. Buscam os Requerentes o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação pertinente a sua qualificação, o enquadramento na modalidade da Reurb-S ou E, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.

2. Juntados aos autos de procedimento administrativo todos os documentos exigidos pela mencionada legislação, passo a valorá-los.

3. A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos Requerentes na modalidade Reurb-S, tendo em vista que há enquadramento nos requisitos de renda (artigo 13, §5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (artigo 23, §1º).

4. O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, tratando-se de situação que não necessitou a realização de estudo técnico ambiental e de situação de risco, uma vez que não há incidência de ambos na área proposta. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

5. Os ocupantes foram individualizados por meio de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada uma das unidades objeto desse procedimento, tudo em consonância com o artigo 35, I, da Lei Federal nº 13.465/2017. Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre as unidades para a futura abertura das matrículas.

6. A área atingida pelos requerentes está inserida na matrícula imobiliária nº 2.136 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

7. Os trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no artigo 36, §1º, I, II e III da Lei Federal nº 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no artigo 37 da nova lei de regularização fundiária.

8. Os órgãos competentes desta Prefeitura, no que se refere à infraestrutura, risco e ambiental, já apresentaram parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento.

9. Consta que todos os confrontantes da área objeto dos presentes autos, Quadra 4, foram devidamente notificados no bojo do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023.

10. No tocante as Unidades Imobiliárias com a indicação de "PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" não foi possível, seja pela inércia dos ocupantes, seja pela ausência de documentação comprobatória de posse ou pendência financeira junto a COHAB/SC, logo a unidade imobiliária deverá, permanecer sem a titularidade neste ato, com averbação de pendência de procedimento de legitimação fundiária ou de posse.

11. Indicamos que, a decisão administrativa foi realizada a legitimação fundiária, QUADRA 4, a todos os ocupantes que comprovaram a posse mansa e pacífica de sua unidade imobiliária, restando para os ocupantes das unidades que não comprovaram, a situação descrita no item anterior. Face a isto, a decisão administrativa emitida, consta que os beneficiários a serem titulados comprovaram, restando aos demais a pendência de titulação das unidades em seu favor. Ainda, cabe-nos relatar que, que está unidade fica PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO

FUNDIÁRIA.

12. Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo artigo 31, §§1º ao 5º da Lei Federal nº 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM/SC, não houver qualquer impugnação de terceiros interessados ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal nº 13.465/2017 (artigo 31, §6º) como concordância com a Reurb.

13. Mesmo que a Lei Federal nº 13.465/2017 não exija, o Município, por precaução, notificou os atuais lindeiros do Núcleo em questão, além dos confinantes constantes das matrículas e deu publicidade ao Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023 no DOM/SC e nas mídias sociais do Município.

14. Declara-se que não foi apurada a área referente ao sistema viário, que será realizado em momento oportuno;

II. DO MÉRITO

Pelo exposto, passo a decidir:

1. Nos termos do artigo 41, da Lei Federal nº 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constam:

a. Instrumento Utilizado: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA;
b. Nome do Núcleo Urbano Regularizado: JOSÉ NITRO QUADRA 4;
c. Localização: BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC;
d. Modalidade da Regularização: REURB-S;
e. Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: não há;
f. Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: SIM.

2. Por tratar-se de decisão de mérito deste Ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

3. No caso em tela, o perímetro do núcleo urbano informal consolidado, assim definido por esta Municipalidade, compreende uma parcela da área constante na matrícula mencionada no item 1.6 desta CRF. Decidiu-se, por questões de eficiência e efetividade, regularizar a área da matrícula por quadras, efetivando neste ato as Quadra 4.

4. Agora passa-se a indicar a área do núcleo regularizado, Quadra 4: NÚCLEO URBANO JOSÉ NITRO – QUADRA 04. MEMORIAL DESCRITIVO. Logradouro: Travessa Célso Ramos, Serraria, São José/SC. Área total: 919,19 m². DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO LEVANTADO DO NÚCLEO. Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=732961.9530 e Y=6951683.6240, seguindo com distância 31.64m, chega-se ao vértice V2 com coordenadas X= 732979.7990 e Y=6951657.4956, confrontando com TRAVESSA CÉLSO RAMOS. Deste com distância de 5.37m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X= 732975.2962 e Y=6951654.5674, confrontando com a MATRÍCULA 160.256 DE HERDERICO RIBEIRO DA LUZ. Deste com distância de 8.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X= 732968.5914 e Y=6951650.2071 confrontando com a MATRÍCULA 160.255 DE ELISETE DE SOUZA BRAGANÇA. Deste com distância de 2.02m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X= 732966.8934 e Y=6951649.1029. Deste, com distância de 5.98m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X= 732961.8778 e Y= 6951645.8412, confrontando coma MATRÍCULA 160.254 DE MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS. Deste, com distância de 8.09m, chega-se ao vértice V7 com coordenadas X= 732955.0965 e Y= 6951641.4312, confrontando com a MATRÍCULA 160.253 DE SAYONARA SOARES LUIZ. Deste, com distância de 0.69m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X= 732954.5180 e Y= 6951641.0550 confrontando com a MATRÍCULA 160.252 DE ANDREIA LEONTINA POLICARPO. Deste, com distância de 31.59m chega-se ao vértice V9 com as coordenadas X= 732937.3541 e Y= 6951667.5799, confrontando com TRAVESSA GARUVA. Deste, com distância de 29.37m chega-se ao vértice V1, ponto de origem deste memorial, confrontando com RUA JOÃO IZÍDIO DE SOUZA.

5. Isso posto, indico a descrição das unidades imobiliárias individualizadas a serem abertas em consequência da elaboração da presente certidão, apresentando a qualificação do beneficiário da Reurb, cumprindo a exigência da especialidade subjetiva, prevista no artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça:
4.1 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 01 QUADRA 04: PRETENSO PROPRIETÁRIO: NERI NOGUEIRA DOS SANTOS, filho de Francisco Nogueira dos Santos e Leonilda Abreu Duarte, nascido em 18.05.1954, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF e RG sob o número 345.679.769-91, casado desde 01.09.1983 com TEREZINHA GENAIDE DE ALMEIDA SANTOS, filha de Lauredano Francisco de Almeida e Maria Ribas de Almeida, nascida em 23.07.1962, brasileira, casada, aposentada, ambos com endereço na Rua João Izídio de Souza, Lote 01, Quadra 04, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-660. Modalidade: REURB-S.

4.2 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 02 QUADRA 04: PRETENSA PROPRIETÁRIA: RITA APARECIDA DO PRADO, filha de Valmor Constante do Prado e Maria Renilda do Prado, nascida em 08.05.1974, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o número 030.000.049-98 e RG 3199285 SESPD/SC, com endereço na Travessa Celso Ramos, Lote 2, Quadra 04, Barreiros, Ramos, Lote 02, Quadra 04, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-662. Modalidade: REURB-S

4.3 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 03 QUADRA 04: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, IMÓVEL com endereço na Travessa Celso Ramos, Lote 3, Quadra 04, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-662. Modalidade: REURB-S.

4.4 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 04 QUADRA 04: PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: SONIA MARA RIBEIRO DO NASCIMENTO DE ARAUJO, filha de João Maria Rosa do Nascimento e Maria Almira Antunes Ribeiro, nascida em 08.08.1981, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF

sob o número 034.118.809-37 e RG sob o número 4352489 SSP/SC, LURDES TEREZA WAZLAWICK, filha de Ernesto Arsildo Wazlawick e Adelina Prestes Wazlawick, nascida em 10.09.1969, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o número 674.487.639-20 e RG sob o número 2467698 SSP/SC, e NELCI RIBEIRO DO NASCIMENTO, filha de João Maria Rosa do Nascimento e Maria Almira Antunes Ribeiro, nascida em 07.01.1975, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob o númro 022.356.129-03 e RG sob o número 378847 II SC, imóvel com endereço na Rua João Izídio de Souza, Lote 4, Quadra 04, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-660. Modalidade: REURB-E.

4.5 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 05 QUADRA 04: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, IMÓVEL com endereço na Travessa Garuva, Lote 5, Quadra 04, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-663. Modalidade: REURB-S.

4.6 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 06 QUADRA 04: PRETENSA PROPRIETÁRIA: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, imóvel com endereço na Travessa Garuva, Lote 6, Quadra 04, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-663. Modalidade: REURB-S.

5. Pela presente Certidão, o Município de São José/SC confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes aqui elencados em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 30, III, da Lei Federal nº13.465/2017, para o devido registro de acordo com o artigo 42 e seguintes do referido Diploma Legal.

6. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no artigo 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017 que adota a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no artigo 13 da Resolução CM nº 8, de 9/06/2014.

7. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.935/1994, bem como no artigo 289 da Lei Federal nº 6.015/1973.

8. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

9. Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula nº 2.136 junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

10. Tratando-se de imóvel público, o Município notificou os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

11. No caso em tela, houve a ausência de manifestação daqueles indicados no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

12. A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, nos termos do artigo 14, I e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

13. Aprova-se o projeto de regularização fundiária, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo, como Energia Elétrica, já que constante na gleba, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, estando presentes também o sistema de abastecimento de água potável coletiva e o sistema de coleta e tratamento do esgotamento.

14. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, nos termos do § 5° do artigo 36 da lei federal nº 13.465/2017, sendo o responsável técnico pelo desenvolvimento do projeto servidor público municipal, vimos por meio deste solicitar o deferimento ao pedido de dispensa de apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART), nos termos do §5° do artigo 35 da lei 13.465/2017.

15. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei, nos termos do § 6° do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017.

16. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.

17. Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único, do artigo 47, da Lei Federal nº 13.465/2017.

18. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, decidiu-se, tudo com base no artigo 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:

a. Que foi realizado pelo Município a veiculação de edital e notificação da abertura e tramitação do processo para publicização do referido, destinado a possuidores e terceiros interessados, uma vez que a propriedade da área em comento é da municipalidade;
b. Não incide APP's protegidas pelo Código Florestal na Quadra 04 ou unidades de conservação, bem como área de risco ambiental;
c. O núcleo urbano informal consolidado José Nitro encontrava-se consolidado no marco legal de 22 de dezembro de 2016 para a realização da REURB na utilização do instrumento de Legitimação Fundiária;
d. O núcleo urbano informal consolidado possui todas as características e infraestruturas de ocupação urbana, inclusive já está inserido no contexto urbano da cidade, considerado, portanto, de impossível reversão;

e. Não haver intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de todos os equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;
f. A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;
g. Trata-se de modalidade de regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado para fins de parcelamento de solo;
h. Trata-se de núcleo urbano sem a existência de lajes ou condomínios urbanos simples;
i. A declaração do direito real de propriedade, conforme artigo 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos ocupantes das unidades objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
j. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular;

Por fim, encaminha-se ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

São José/SC, 26 de outubro de 2025.

JOSIANE TONETTO
Secretário de Regularização Fundiária Municipal

DECRETO Nº 23.851/2026

Publicação Nº 8042054

DECRETO Nº 23.851/2026
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF nº 03/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 03/2026, do processo administrativo nº 48.170/2023, do Município de São José, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal Consolidado José Nitro, Quadra 6, localizado no Bairro Serraria, no Município de São José/SC, inserido na Matrícula Imobiliária nº 2.136 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de janeiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N° 03/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.274/0001-05, neste ato representados pela Secretária de Regularização Fundiária, Josiane Tonetto, conforme decreto nº 23.333/2025, emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal n° 13.465/2017, artigo 23, § 5°, artigo 28, incisos VI e VII, artigo 30, inciso III, artigo 34, § 2°, artigo 41, advinda do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023, Quadra 6.

I. RELATÓRIO
1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, nas modalidades insertas no artigo 13, incisos I e II do referido diploma. Buscam os Requerentes o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação pertinente a sua qualificação, o enquadramento na modalidade da Reurb-S ou E, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.

2. Juntados aos autos de procedimento administrativo todos os documentos exigidos pela mencionada legislação, passo a valorá-los.

3. A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos Requerentes na modalidade Reurb-S, tendo em vista que há enquadramento nos requisitos de renda (artigo 13, §5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (artigo 23, §1º).

4. O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, tratando-se de situação que não necessitou a realização de estudo técnico ambiental e de situação de risco, uma vez que não há incidência de ambos na área proposta, quadra 6. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

5. Os ocupantes foram individualizados por meio de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada uma das unidades objeto desse procedimento, tudo em consonância com o artigo 35, I, da Lei Federal nº 13.465/2017. Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre as unidades para a futura abertura das matrículas.

6. A área atingida pelos requerentes está inserida na matrícula imobiliária nº 2.136 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

7. Os trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no artigo 36, §1º, I, II e III da Lei Federal nº 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no artigo 37 da nova lei de regularização fundiária.

8. Os órgãos competentes desta Prefeitura, no que se refere à infraestrutura, risco e ambiental, já apresentaram parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento.

9. Consta que todos os confrontantes da área objeto dos presentes autos foram devidamente notificados no bojo do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023.

10. No tocante as Unidades Imobiliárias com a indicação de "PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" não foi possível, seja pela inércia dos ocupantes, seja pela ausência de documentação comprobatória de posse ou pendência financeira junto a COHAB/SC, logo a unidade imobiliária deverá, permanecer sem a titularidade neste ato, com averbação de pendência de procedimento de legitimação fundiária ou de posse.

11. Indicamos que, a decisão administrativa foi realizada a legitimação fundiária, QUADRA 6, a todos os ocupantes que comprovaram a posse mansa e pacífica de sua unidade imobiliária, restando para os ocupantes das unidades que não comprovaram, a situação descrita no item anterior. Face a isto, a decisão administrativa emitida, consta que os beneficiários a serem titulados comprovaram, restando aos demais a pendência de titulação das unidades em seu favor. Ainda, cabe-nos relatar que, que está unidade fica pendente de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

12. Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo artigo 31, §§1º ao 5º da Lei Federal nº 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM/SC, não houver qualquer impugnação de terceiros interessados ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal nº 13.465/2017 (artigo 31, §6º) como concordância com a Reurb.

13. Mesmo que a Lei Federal nº 13.465/2017 não exija, o Município, por precaução, notificou os atuais lindeiros do Núcleo em questão, além dos confinantes constantes das matrículas e deu publicidade ao Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023 no DOM/SC e nas mídias sociais do Município.

14. Declara-se que não foi apurada a área referente ao sistema viário, que será realizado em momento oportuno;

II. DO MÉRITO

Pelo exposto, passo a decidir:

1. Nos termos do artigo 41, da Lei Federal nº 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constam:

a. Instrumento Utilizado: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA;
b. Nome do Núcleo Urbano Regularizado: JOSÉ NITRO QUADRA 6;
c. Localização: BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC;
d. Modalidade da Regularização: REURB-S;
e. Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: não há;
f. Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: SIM.

2. Por tratar-se de decisão de mérito deste Ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

3. No caso em tela, o perímetro do núcleo urbano informal consolidado, assim definido por esta Municipalidade, compreende uma parcela da área constante na matrícula mencionada no item 1.6 desta CRF. Decidiu-se, por questões de eficiência e efetividade, regularizar a área da matrícula por quadras, efetivando neste ato as Quadras 6.

3.1 Agora passa-se a indicar a área do núcleo regularizado, Quadra 6: NÚCLEO URBANO JOSÉ NITRO – QUADRA 06. MEMORIAL DESCRITIVO. Logradouro: Travessa Garuva - Serraria, São José/SC. Área total: 962.1693 m². DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO LEVANTADO DO NÚCLEO. Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X= 732932.5700 e Y= 6951665.9750, seguindo com distância 32.9171m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X= 732950.8810 e Y= 6951638.6210, confrontando com TRAVESSA GARUVA. Deste com distância 3.5412m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X= 732947.9852 e Y= 6951636.5827, confrontando com MATRÍCULA 160.252 ANDREIA LEONTINA POLICARPO com distância de 7.9369m Chega-se ao vértice V4 com coordenadas X= 732941.4950 e Y= 6951632.0141 confrontando com MATRÍCULA 160.251 DE SÉRGIO DE MOURA TOLEDO. Deste com distância 2.9186m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X= 732939.1084 e Y= 6951630.3342, com distância de 5.0911m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X= 732934.9453 e Y= 6951627.4037 confrontando com MATRÍCULA 160.250 DE MARIA APARECIDA DA COSTA CARDOSO , Deste com distância de 7.9123m. Chega-se ao vértice V7 com coordenadas X= 732928.4752 e Y= 6951622.8494, confrontando com MATRÍCULA 160.249 DE SANTALINA MENDES DA CRUZ . Deste com distância de 1.7710m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X= 732927.0270 e Y= 69511621.8300, confrotando com MATRÍCULA DE 160.248 PRISCILA DA SILVA , deste com distância de 32.400 chega-se ao vértice V9 com coordenadas X= 732909.0780 e Y= 6951648.8040,

confrontando com TRAVESSA ITAJAÍ. Deste, com distância de 29.0984m, chega-se ao V1 ponto de origem deste memorial, confrontando com a RUA JOÃO IZÍDIO DE SOUZA. COORDENADAS GEORREFERENCIADAS PELO DATUM SIRGAS 2000.

4. Isso posto, indico a descrição das unidades imobiliárias individualizadas a serem abertas em consequência da elaboração da presente certidão, apresentando a qualificação do beneficiário da Reurb, cumprindo a exigência da especialidade subjetiva, prevista no artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça:

4.1 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 01 QUADRA 06: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, imóvel com endereço na Rua João Izídio de Souza, Lote 01, Quadra 06, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-660. Modalidade: REURB-S.

4.2 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 02 QUADRA 06: PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: ANTONIA VIEIRA DA SILVA DE LIMA, filha de Francisco Tavares da Silva de Lima, nascida em 28.04.1981, brasileira, casada, domestica, inscrita no CPF 036.167.649-20 e RG sob o número 4617278 SSP/SC, casada desde 29.03.2012 sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com ADEMAR DE LIMA, filho de Ely Moura de Lima e Tereza de Souza Lima, nascido em 05.06.1973, brasileiro, casado, cavalariço, inscrito no CPF sob o número 868.018.059-91 , ambos residentes no endereço na Travessa Garuva, Lote 02, Quadra 06, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-663. Modalidade: REURB-S.

4.3 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 03 QUADRA 06: PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: VALÉRIA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA ROSA, filha de José Sebastião De Oliveira E Valda Borges de Oliveira, nascida em 29.07.1971, brasileira, casada, domestica, inscrita no CPF sob o número 854.069.539-15 e RG 2.506.802 SSP/SC, casada desde 19.09.2003 sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com SANDRO RAMOS DA ROSA, filho de Ledoir Rafael da Rosa e Alvani Sebastião da Rosa, nascido em 05.04.1971, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no CPF sob o número 702.977.119-20 e RG sob o número 3.010.366 SSP/SC, ambos com endereço na Travessa Garuva, Lote 3, Quadra VI, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-663. Modalidade: REURB-S.

4.4 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 04A QUADRA 06: PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: ELIANE MARTINS, filha de Vadonir Vittorino Martins e Erica Beppler Martins, nascida em 02.05.1975, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, inscrita no CPF e RG sob o número 951.491.809-63, com endereço na Rua João Izídio de Souza, Lote 04A, Quadra 06, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-660. Modalidade: REURB-S.

4.5 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 04B QUADRA 06: PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: NELSI JOSÉ SCHNAIDER, filho de Ervino Schnaider e Florentina Schlosser Schnaider, brasileiro, divorciado, autônomo, com endereço na Rua João Izídio de Souza, Lote 04B, Quadra 06, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-660.

4.6 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 05 QUADRA 06: PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: VALDEVINA LIMA DA COSTA, filha de Francisco Luiz de Lima e Dautina Nunes da Silva, nascida em 09.11.1960, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF e RG 365.066.800-91 casada desde 25.07.1977 sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com JOÃO VIDAL ORTIZ DA COSTA, filho de Anibal Candido da Costa e Angelina da Silva Ortiz, nascido em 28.12.1957, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o número 347.816.769-87 e RG sob o número 881441 SSP/SC, ambos com endereço na Travessa Itajaí, Lote 5, Quadra 06, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-664. Modalidade: REURB-S

4.7 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 06 QUADRA 06: PRETENSA PROPRIETÁRIA: AVAIR MARIA DA ROSA, filha de Veronica Francisca da Rosa, nascida em 25.02.1957, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no CPF e RG 516.951.709-20, com endereço na Travessa Itajaí, Lote 6, Quadra 06, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-664. Modalidade: REURB-S

5. Pela presente Certidão, o Município de São José/SC confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes aqui elencados em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 30, III, da Lei Federal nº13.465/2017, para o devido registro de acordo com o artigo 42 e seguintes do referido Diploma Legal.
6. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no artigo 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017 que adota a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no artigo 13 da Resolução CM nº 8, de 9/06/2014.

7. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.935/1994, bem como no artigo 289 da Lei Federal nº 6.015/1973.

8. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

15. Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a m matrícula imobiliária nº 2.136 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

9. Tratando-se de imóvel público, o Município notificou os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

10. No caso em tela, houve a ausência de manifestação daqueles indicados no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

11. A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, nos termos do artigo 14, I e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

12. Aprova-se o projeto de regularização fundiária, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo,

como Energia Elétrica, já que constante na gleba, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, estando presentes também o sistema de abastecimento de água potável coletiva e o sistema de coleta e tratamento do esgotamento.

13. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5° do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

14. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei, nos termos do § 6° do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017.

15. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.

16. Dispensa-se a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único, do artigo 47, da Lei Federal nº 13.465/2017.

17. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, decidiu-se, tudo com base no artigo 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:

a. Que foi realizado pelo Município a veiculação de edital e notificação da abertura e tramitação do processo para publicização do referido, destinado a possuidores e terceiros interessados, uma vez que a propriedade da área em comento é da municipalidade;
b. Não incide APP's protegidas pelo Código Florestal na Quadra 06 ou unidades de conservação, bem como área de risco ambiental;
c. O núcleo urbano informal consolidado Nucleo José Nitro Quadra 06 encontrava-se consolidado no marco legal de 22 de dezembro de 2016 para a realização da REURB na utilização do instrumento de Legitimação Fundiária;
d. O núcleo urbano informal consolidado possui todas as características e infraestruturas de ocupação urbana, inclusive já está inserido no contexto urbano da cidade, considerado, portanto, de impossível reversão;
e. Não haver intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de todos os equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;
f. A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;
g. Trata-se de modalidade de regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado para fins de parcelamento de solo;
h. Trata-se de núcleo urbano sem a existência de lajes ou condomínios urbanos simples;
i. A declaração do direito real de propriedade, conforme artigo 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos ocupantes das unidades objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
j. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular;

Por fim, encaminha-se ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

São José/SC, 26 de janeiro de 2026.

JOSIANE TONETTO
Secretária de Regularização Fundiária Municipal

DECRETO Nº 23.852/2026

Publicação Nº 8042057

DECRETO Nº 23.852/2026
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF nº 04/2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF nº 04/2026, do processo administrativo nº 48.170/2023, do Município de São José, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal Consolidado José Nitro, Quadra 8, localizado no Bairro Serraria, no Município de São José/SC, inserido na Matrícula Imobiliária nº 2.136 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de janeiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF N° 04/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.274/0001-05, neste ato representados pela Secretária de Regularização Fundiária, Josiane Tonetto, conforme decreto nº 23.333/2025, emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal n° 13.465/2017, artigo 23, § 5°, artigo 28, incisos VI e VII, artigo 30, inciso III, artigo 34, § 2°, artigo 41, advinda do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023, Quadra 8.

I. RELATÓRIO
1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, nas modalidades insertas no artigo 13, incisos I e II do referido diploma. Buscam os Requerentes o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação pertinente a sua qualificação, o enquadramento na modalidade da Reurb-S ou E, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.

2. Juntados aos autos de procedimento administrativo todos os documentos exigidos pela mencionada legislação, passo a valorá-los.

3. A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos Requerentes na modalidade Reurb-S, tendo em vista que há enquadramento nos requisitos de renda (artigo 13, §5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (artigo 23, §1º).

4. O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, tratando-se de situação que não necessitou a realização de estudo técnico ambiental e de situação de risco, uma vez que não há incidência de ambos na área proposta. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

5. Os ocupantes foram individualizados por meio de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada uma das unidades objeto desse procedimento, tudo em consonância com o artigo 35, I, da Lei Federal nº 13.465/2017. Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre as unidades para a futura abertura das matrículas.

6. A área atingida pelos requerentes está inserida na matrícula imobiliária nº 2.136 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC.

7. Os trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no artigo 36, §1º, I, II e III da Lei Federal nº 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no artigo 37 da nova lei de regularização fundiária.

8. Os órgãos competentes desta Prefeitura, no que se refere à infraestrutura, risco e ambiental, já apresentaram parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento.
9. Consta que todos os confrontantes da área objeto dos presentes autos foram devidamente notificados no bojo do Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023.
10. No tocante as Unidades Imobiliárias com a indicação de "PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA" não foi possível, seja pela inércia dos ocupantes, seja pela ausência de documentação comprobatória de posse ou pendência financeira junto a COHAB/SC, logo a unidade imobiliária deverá, permanecer sem a titularidade neste ato, com averbação de pendência de procedimento de legitimação fundiária ou de posse.

11. Indicamos que, a decisão administrativa foi realizada a legitimação fundiária, QUADRA 8, a todos os ocupantes que comprovaram a posse mansa e pacífica de sua unidade imobiliária, restando para os ocupantes das unidades que não comprovaram, a situação descrita no item anterior. Face a isto, a decisão administrativa emitida, consta que os beneficiários a serem titulados comprovaram, restando aos demais a pendência de titulação das unidades em seu favor. Ainda, cabe-nos relatar que, que está unidade fica pendente de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.

12. Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo artigo 31, §§1º ao 5º da Lei Federal nº 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM/SC, não houver qualquer impugnação de terceiros interessados ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal nº 13.465/2017 (artigo 31, §6º) como concordância com a Reurb.
13. Mesmo que a Lei Federal nº 13.465/2017 não exija, o Município, por precaução, notificou os atuais lindeiros do Núcleo em questão, além dos confinantes constantes das matrículas e deu publicidade ao Procedimento Administrativo REURB n° 48.170/2023 no DOM/SC e nas mídias sociais do Município.

14. Declara-se que não foi apurada a área referente ao sistema viário, que será realizado em momento oportuno;

II. DO MÉRITO

Pelo exposto, passo a decidir:

1. Nos termos do artigo 41, da Lei Federal nº 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constam:

a. Instrumento Utilizado: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA;
b. Nome do Núcleo Urbano Regularizado: JOSÉ NITRO QUADRA 08;
c. Localização: BAIRRO SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC;
d. Modalidade da Regularização: REURB-S;
e. Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: não há;

f. Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: SIM.

2. Por tratar-se de decisão de mérito deste Ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.726/2018.

3. No caso em tela, o perímetro do núcleo urbano informal consolidado, assim definido por esta Municipalidade, compreende uma parcela da área constante na matrícula mencionada no item 1.6 desta CRF. Decidiu-se, por questões de eficiência e efetividade, regularizar a área da matrícula por quadras, efetivando neste ato as Quadras 08.

3.1 Agora passa-se a indicar a área do núcleo regularizado, quadra 8: NÚCLEO URBANO JOSÉ NITRO – QUADRA 08 MEMORIAL DESCRITIVO Logradouro: Rua Travessa Itajaí, Serraria, São José/SC. Área total: 965.08m² DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO LEVANTADO DO NÚCLEO Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=732905.3620 e Y=6951646.3090, seguindo com distância 32.1902m, chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=732922.8420 e Y=6951619.2790 confrontandocomTRAVESSAITAJAÍ.Destecomdistância1.1870m,chega-seaovértice V3comcoordenadas X=732921.8643 e Y=6951618.6060, confrontando com MATRÍCULA 160.249 DE PRICILA DA SILVA. Deste com distância 8.3893m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=732914.8961 e Y=6951613.8096 confrontando com MATRÍCULA 160.247 DE LEONICE MARTINS. Deste com distância 5.2335m, chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=732910.6429 e Y= 6951610.8819, deste com distância 2.4077m, chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=732908.6596 e Y=6951609.5168, ambos confrontando com MATRÍCULA 160.246 DE SALETE DEMICIANO. Deste com distância de 8.1868m, chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=732901.8580 e Y=6951604.8350, confrontando com MATRÍCULA 160.245 DEGUIOMARDESOUZA. Deste com distância 3.5758m, chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=732898.9320 e Y=6951602.9040, confrontando com TRAVESSA JOAÇABA. Deste com distância 32.3408m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=732880.9050 e Y=6951629.7550, desta, com distância de 29.5327m chega-se ao vértice V1 ponto de origem desse memorial, confrontando com RUA JOÃO IZÍDIO DE SOUZA. COORDENADAS GEORREFERENCIADAS PELO DATUM SIRGAS 2000.

4. Isso posto, indico a descrição das unidades imobiliárias individualizadas a serem abertas em consequência da elaboração da presente certidão, apresentando a qualificação do beneficiário da Reurb, cumprindo a exigência da especialidade subjetiva, prevista no artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça:
4.1 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 01 QUADRA 08: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, com endereço na Rua João Izídio de Souza, Lote 01, Quadra 08, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-600. Modalidade: REURB-S

4.2 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 02 QUADRA 08: PRETENSOS PROPRIETÁRIOS: VALDEMAR MEIRA SAGAZ, filho de Antonio Meira Sagaz e Ana Maria Oliveira Sagaz, nascido em 11.11.1958, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o número 304.590.019-49 e RG sob o número 1274144 SSP/SC casado desde 26.06.1976 sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, com MARINES ROMANI SAGAZ, filha de Nelson Antonio Roman, nascida em 29.08.1959, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o número 796.888.029-72 e RG sob o número 2.165.732 SSP/SC, ambos com endereço na Travessa Itajaí, Lote 01, Quadra 08, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-664. Modalidade: REURB-S.

4.3 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 03 QUADRA 08: PRETENSO PROPRIETÁRIO: MARCIO JOSÉ PEREIRA, filho de Osny Pereira e Maria de Lourdes Pereira, nascido em 15.10.1975, brasileiro, divorciado, porteiro, inscrito no CPF sob o número 932.331.759-49 e RG sob o número 2.955.682 SSP/SC, , com endereço na Travessa Itajaí, Lote 01, Quadra 08, Barreiros, São José/SC, CEP: 88115-664. Modalidade: REURB-S

4.4 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 04 QUADRA 08: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, imóvel com endereço na Travessa Itajaí, Lote 1, Quadra VIII, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.115.664. Modalidade: REURB-S.

4.5 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 05 QUADRA 08: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, imóvel com endereço na Travessa Itajaí, Lote 1, Quadra VIII, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.115.664. Modalidade: REURB-S.

4.6 DESCRIÇÃO DA UNIDADE 06 QUADRA 08: PRETENSO PROPRIETÁRIO: PENDENTE DE LEGITIMAÇÃO, imóvel com endereço na Travessa Itajaí, Lote 1, Quadra VIII, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.115.664. Modalidade: REURB-S.

5. Pela presente Certidão, o Município de São José/SC confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes aqui elencados em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 30, III, da Lei Federal nº13.465/2017, para o devido registro de acordo com o artigo 42 e seguintes do referido Diploma Legal.

6. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no artigo 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017 que adota a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no artigo 13 da Resolução CM nº 8, de 9/06/2014.

7. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.935/1994, bem como no artigo 289 da Lei Federal nº 6.015/1973.

8. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

9. Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula nº 789 junto ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

10. Tratando-se de imóvel público, o Município notificou os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

11. No caso em tela, houve a ausência de manifestação daqueles indicados no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

12. A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, nos termos do artigo 14, I e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

13. Aprova-se o projeto de regularização fundiária, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo, como Energia Elétrica, já que constante na gleba, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017, estando presentes também o sistema de abastecimento de água potável coletiva e o sistema de coleta e tratamento do esgotamento.

14. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5° do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

15. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei, nos termos do § 6° do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017.

16. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.
17. Dispensa-se a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único, do artigo 47, da Lei Federal nº 13.465/2017.

18. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, decidiu-se, tudo com base no artigo 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:

a. Que foi realizado pelo Município a veiculação de edital e notificação da abertura e tramitação do processo para publicização do referido, destinado a possuidores e terceiros interessados, uma vez que a propriedade da área em comento é da municipalidade;
b. Não incide APP's protegidas pelo Código Florestal na Quadra 08 ou unidades de conservação, bem como área de risco ambiental;
c. O núcleo urbano informal consolidado Núcleo José Nitro Quadra 08 encontrava-se consolidado no marco legal de 22 de dezembro de 2016 para a realização da REURB na utilização do instrumento de Legitimação Fundiária;
d. O núcleo urbano informal consolidado possui todas as características e infraestruturas de ocupação urbana, inclusive já está inserido no contexto urbano da cidade, considerado, portanto, de impossível reversão;
e. Não haver intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de todos os equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;
f. A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;
g. Trata-se de modalidade de regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado para fins de parcelamento de solo;
h. Trata-se de núcleo urbano sem a existência de lajes ou condomínios urbanos simples;
i. A declaração do direito real de propriedade, conforme artigo 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos ocupantes das unidades objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;
j. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular;

Por fim, encaminha-se ao 2º Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

São José/SC, 26 de janeiro de 2026.

JOSIANE TONETTO
Secretario de Regularização Fundiária Municipal

DECRETO Nº 23802/2025

Publicação Nº 8041589

DECRETO Nº 23802/2025
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.432 de 19 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.969,19 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.01.04.123.105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

774 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.700.3120.0003 – Conv. 942921/2023/MAPA - EP7126-10 ..... R$ 3.969,19
Total desta Atividade ..... R$ 3.969,19
Total do Órgão ..... R$ 3.969,19
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 3.969,19

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do Convênio 942921/2023/MAPA decorrente da Emenda Parlamentar 2023.7126.0010 de autoria da Bancada Catarinense no Congresso Nacional.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de dezembro de 2025.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24016/2026

Publicação Nº 8041594

DECRETO Nº 24016/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:
09.00 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico
658 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ ..... R$ 289.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 289.000,00
Total do Órgão ..... R$ 289.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 289.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:
09.00 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico
161– 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ ..... R$ 50.000,00

162 – 4.4.90 – Investimentos,
1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

09.01.06.183.112.2.009 – Municipalização do Trânsito

165 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

144 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.752.7006.0000 – Trânsito – PMSJ ..... R$ 89.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 89.000,00
Total do Órgão ..... R$ 289.000,00
Total da Anulação ..... R$ 289.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24017/2026

Publicação Nº 8041599

DECRETO Nº 24017/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.886.257,72 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros, Pontos de Taxi e Terminais
660 – 4.4.90 – Investimentos,
2.706.3110.0005 – E.P.2023.3786.0004 - Sen. Dário ..... R$ 541.494,07
Total desta Atividade ..... R$ 541.494,07

09.01.06.183.110.2.018 – Apoio à Policia Civil

4.4.90 – Investimentos,
2.752.7005.0000 – Superávit do Trânsito - Policia Civil ..... R$ 1.400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.400.000,00

09.01.06.183.110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.710.3210.0024 – E.P.SC.0563/24 – Impositiva – J. Lopes ..... R$ 49.030,00
4.4.90 – Investimentos,
2.710.3210.0005 – E.P.SC.1380/22 – Impositiva – A. Luca ..... R$ 268.282,45
Total desta Atividade ..... R$ 317.312,45

09.01.06.181.110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.706.3110.0009 – E.P.2024.44010006.Dep. J. Zanatta ..... R$ 123.121,20
4.4.90 – Investimentos,
2.710.3210.0031 – E.P.SC.2435/24 – Impositiva - Sergio Motta ..... R$ 250.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.710.3210.0041 – E.P.SC.0473/25 – Impositiva - J. Lopes ..... R$ 254.330,00
Total desta Atividade ..... R$ 627.451,20
Total do Órgão ..... R$ 2.886.257,72
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.886.257,72

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24018/2026

Publicação Nº 8041605

DECRETO Nº 24018/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.106.2.023 – Limpeza de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins

242 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 600.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 600.000,00
Total do Órgão ..... R$ 600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

323 – 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 600.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 600.000,00
Total do Órgão ..... R$ 600.000,00
Total da Anulação ..... R$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24030/2026

Publicação Nº 8041655

DECRETO Nº 24030/2026

EXCLUSÃO DA SERVIDORA DO DECRETO Nº 23664/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 325/2026 de 08 de janeiro de 2026, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º - Fica excluída do decreto nº 23664/2025, de 17 de dezembro de 2025, a servidora BRUNA CRISTINA MARTINS LUNARDELLI, no cargo de Auxiliar de Ensino, carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2025.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24031/2026

Publicação Nº 8041658

DECRETO Nº 24031/2026

INCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 23663/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 325/2026 de 08 de janeiro de 2026, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no decreto nº 23663/2025, de 17 de dezembro de 2025, a servidora BRUNA CRISTINA MARTINS LUNARDELLI, no cargo de Auxiliar de Ensino, carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2025.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24032/2026

Publicação Nº 8041659

DECRETO Nº 24032/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA FERMIANO FRAGA, matrícula 375349/2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Mensalista, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24033/2026

Publicação Nº 8041671

DECRETO Nº 24033/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GISELE WEBER SEBASTIAO, matrícula 4362171/1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24034/2026

Publicação Nº 8041674

DECRETO Nº 24034/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GISELLY DA SILVEIRA, matrícula 4345533/7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Lindomar Antônio Fabro.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24035/2026

Publicação Nº 8041678

DECRETO Nº 24035/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JULIANE PFLEGER DA SILVA, matrícula 398454/1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24036/2026

Publicação Nº 8041680

DECRETO Nº 24036/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MELISSA DEL REI DE SOUZA, matrícula 4352343/4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Jardim Solemar.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24037/2026

Publicação Nº 8041683

DECRETO Nº 24037/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SANDRA LUCIANA COSTA DE LIMA, matrícula 4345495/8, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Eli Teresinha de Sena.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24038/2026

Publicação Nº 8041688

DECRETO Nº 24038/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SANDY VARELA DE CHRISTO, matrícula 4362180/1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24039/2026

Publicação Nº 8041691

DECRETO Nº 24039/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora VANDERLEIA PANDINI, matrícula 4302419/2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24040/2026

Publicação Nº 8041692

DECRETO Nº 24040/2026
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALBANESSA MATIAS DALZOTTO	Auxiliar de Ensino	04/02/2026
ALINE SCHU	Professor-H	04/02/2026
AMANDA DOS SANTOS THOMAZ	Auxiliar de Ensino	04/02/2026
NATHALIA MARCELINO	Auxiliar de Sala	04/02/2026

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24041/2026

Publicação Nº 8041694

DECRETO Nº 24041/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GABRIELA FRANCO SUBTIL, matrícula 4287525/1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 09/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24042/2026

Publicação Nº 8041697

DECRETO Nº 24042/2026
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SUELEN MEIRA PEDRO, matrícula 4321529/1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 09/02/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24050/2026

Publicação Nº 8042472

DECRETO Nº 24050/2026
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I/SJ, NO PERÍODO DE 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os termos das Leis Federais n° 8.842/1994 e 10.741/2003 art. 7° da Lei Municipal n° 4.599, de 12 de dezembro de 2007;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI/SJ, no período de 2026 a 2028, os membros abaixo relacionados:

§ 1° - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
a) Titular: Claudecer José da Silva
b) Suplente: Márcio José Custódio

II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Mirela Marry Ferreira Laurentino
b) Suplente: Djudi Vieira da Rosa

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Diego Gnecco
b) Suplente: Edeval Raul Tavares
c) Titular: Luciane Marciano de Maria Lessa
d) Suplente: Joseani Simas
e) Titular: Ana Lúcia Domingues Lopes
f) Suplente: Rita de Cássia Faversani

§ 2° REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

I – Representantes de Instituição Asilar (Instituição de Longa Permanência):
a) Titular: Nilcéia Aparecida Muniz - Lar dos Velhinhos de Zulma
b) Suplente:

II – Representantes de Entidades Comunitárias que atuem na área do Idoso:

a) Titular: Célia Darcira Rosa – Movimento de Integração Familiar - MIFA
b) Titular: Maria Madalena Stelmak – Ação Social Paroquial Santa Cruz
c) Suplente: Maria Sônia de Pellegrim Warkem

III – Representantes de Grupos de Idosos:

a) Titular: Aldaléia de Brito Souza – Grupo de Idosos Luz e Vida
b) Titular: Olga Maria Reis – Grupo de Idosos Saber Envelhecer
c) Suplente: Ivonete Basília da Silva – Grupo da Terceira Idade da Paz
IV – Representantes de Entidade de Natureza Técnico Científica da Associação Nacional de Gerontologia do Brasil/ANG:

a) Titular: Marília Celina Felício Fragoso
b) Titular: Ivani de Fátima Arno Cordi

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito de São José

DECRETO Nº 24056/2026

Publicação Nº 8041613

DECRETO Nº 24056/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.860.329,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil e trezentos e vinte e nove reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1.600.3120.0028 – E.P.Bancada2025.71260002 - SUS301 ..... R$ 1.860.329,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.860.329,00
Total do Órgão ..... R$ 1.860.329,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.860.329,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos da E.P.Bancada2025.71260002 - SUS301.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24057/2026

Publicação Nº 8041617

DECRETO Nº 24057/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.490.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.554 – Fornecimento de Fraldas Geriátricas

747 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.659.7000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

25.01.10.301.102.2.557 – Fornecimento de Formulas Lácteas e Fórmulas Especiais

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.659.7000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00

Total do Órgão ..... R$ 400.000,00

37.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
37.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

37.01.18.541.109.2.629 – Gestão da Diretoria de Bem-Estar Animal

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.759.7000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos ..... R$ 4.080.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.080.000,00

37.01.18.541.109.1.563 – Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.799.7000.0013 – Destinações Pecuniárias MPSC ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 4.090.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 4.490.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24058/2026

Publicação Nº 8041620

DECRETO Nº 24058/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 548.964,42 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.103.2.030 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.710.3210.0043 – E.P.SC.2305/25 – Impositiva – Marquito ..... R$ 100.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.710.3210.0047 – E.P.SC.2728/25 – Impositiva – Ana Campagnolo ..... R$ 200.000,00
4.4.90 – Investimentos,
2.710.3210.0061 – E.P.SC.2850/25 – Impositiva – Fabiano da Luz ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00

08.01.12.365.103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

4.4.90 – Investimentos,
2.710.3210.0064 – E.P.SC.3998/25 – Impositiva – Mario Motta ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 500.000,00

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.111.2.063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.710.3210.0032 – E.P.SC.2470/24 – Impositiva – Sergio Motta ..... R$ 29.954,69
4.4.90 – Investimentos,
2.710.3210.0032 – E.P.SC.2470/24 – Impositiva – Sergio Motta ..... R$ 19.009,73
Total desta Atividade ..... R$ 48.964.42
Total do Órgão ..... R$ 48.964,42
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 548.964,42

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24059/2026

Publicação Nº 8041622

DECRETO Nº 24059/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 13.899.128,55 (treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.1.451.110.2.059 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.751.7000.0000 – Superávit da COSIP ..... R$ 4.277.453,85
Total desta Atividade ..... R$ 4.277.453,85
Total do Órgão ..... R$ 4.277.453,85

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais,
2.540.1070.0001 – Superávit do FUNDEB – 70% ..... R$ 1.621.674,70
Total desta Atividade ..... R$ 1.621.674,70
Total do Órgão ..... R$ 1.621.674,70

38.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
38.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

38.01.17.512.106.1.564 – Ações de Saneamento Básico – FMSB

3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
2.701.7000.0001 – Superávit do Convênio CASAN 113/97 ..... R$ 8.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 13.899.128,55

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24060/2026

Publicação Nº 8041625

DECRETO Nº 24060/2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 12 da Lei Municipal 6.543 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.110.2.624 – Apoio à Policia Militar

148 – 3.3.90 – Outras Despesas Correntes,
1.500.7000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

323 – 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais
1.500.7000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total da Anulação ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2026.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCON - 25/02/2026

Publicação Nº 8041835

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA
26.01.0357.001.00127-3	GABRIELA SANTOS VIEIRA	ESPACO DO CELULAR	58.993.838/0001-03	17/03/2026	12:46
26.01.0357.001.00076-3	Carolina Cecilia Jara Orell	TANNAT REPRESENTA-CAO COMERCIAL	50.520.314/0001-93	12/03/2026	15:46
25.12.0357.001.00256-3	VALMIRA MACHADO ROCHA	LR SOLAR LTDA.	57.214.486/0001-88	02/03/2026	15:46

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos
processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser apresentadas presencialmente na sede do PROCON, no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 19762/2023.
O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 25 de fevereiro de 2026.

Wallace Avanir de Souza
Diretor-Executivo do PROCON - SMA

PORTARIA Nº 011/2026/SMS/SJ

Publicação Nº 8041825

PORTARIA Nº 011/2026/SMS/SJ

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria n° 014/2020/SMS/SJ que Regulamenta a Elaboração de protocolos na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1°. Constituir o Comitê de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Designar, para compor o referido Comitê, na situação de membro titular, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:
I – Sabrina da Silva de Souza, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n° 14996-9;
II – Fabiana Oro Cericato Costa, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n° 15001-1
III – José Tavares de Melo Junior, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 31757-8
IV – Carla Regina Galego, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n° 102075;
V – Diana Ana Pereira, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula n° 289302;
VI – Gracielle Silva Cardoso, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 41658-4.

Art. 3°. Designar, para compor o referido Comitê, na situação de membro suplente, os servidores abaixo relacionados:
I – Bruno de Moraes Santos Wong, ocupante do cargo de Médico, matrícula n° 32992-4/1;
II – Kenia Silva da Rosa, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n° 41602-9;
III – Filipe Colombo Vitali, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, matrícula n° 4267109.

Art. 4°. O Comitê deverá respeitar os descritos na Portaria n° 004/2026/SMS/SJ e suas alterações.

Art. 5°. O Comitê deverá, no prazo de 45 dias, elaborar Regimento Interno e encaminhar ao NEPS, para posterior deferimento final do Secretário de Saúde, através de publicação em Portaria.

Art. 6°. O referido Comitê desempenhará suas atribuições sem remuneração.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 043/2023.

São José, 23 de fevereiro de 2026.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

Publicação Nº 8042612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – Processo Digital nº 0374/2026 – Proc. Adm. n° 011/2026. CONTRATADO: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AO PACIENTE B.M.C. DA C. AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. VALOR: R$ 3.827,24 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Data: 25 de fevereiro de 2026.

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 177/2026

Publicação Nº 8039555

PORTARIA N.º 177/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Ana Paula Gonçalves de Lima, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto ao ao Cebem São Cristóvão, neste município, no período de 25 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026, em decorrência da abertura de novas vagas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de fevereiro de 2026.
FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

CARLA MANTOVANI VICENTE
Secretária Adjunta de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 178/2026

Publicação Nº 8039558

PORTARIA N.º 178/2026

FERNANDO JÚLIO WILL, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 013/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário, Tatiane Alves Siqueira Beber, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental I, para ter exercício junto à Escola Municipal São José, neste município, no período de 25 de fevereiro a 20 de março de 2026, em substituição à titular da vaga Ângela Gräf Carossi que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de fevereiro de 2026.
FERNANDO JÚLIO WILL
Prefeito

CARLA MANTOVANI VICENTE
Secretária Adjunta de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Publicação Nº 8039519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E67C0561EDFCDCF766EA9D0A6A7B986DBCCC231

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Hortifrutis destinados as unidades Administrativas, Multientidades e Merenda Escolar do Município para São José do Cerrito - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 10/03/2026.
Início da Sessão: dia 10/03/2026, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 25 de fevereiro de 2026.

EGON FUCKS MEDEIROS
Prefeito em Exercício de São José do Cerrito

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Publicação Nº 8039526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AEF69CF5EAFCC01C49557B52C0D609CB5B92C59

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Objeto: Aquisição de Notebooks destinados ao Projeto da Sala Tecnológica – Inclusão Digital de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social, do Município de São José do Cerrito - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 12/03/2026.
Início da Sessão: dia 12/03/2026, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 25 de fevereiro de 2026.

EGON FUCKS MEDEIROS
Prefeito em Exercício de São José do Cerrito

PORTARIA 129/2026

Publicação Nº 8040680

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 129/2026
De 25 de fevereiro de 2026

"Exonera a pedido"

O **Prefeito Municipal de São José do Cerrito, em exercício EGON FUCKS MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Exonerar a pedido o senhor, **FERNANDO ROS MOTA,** brasileiro, portador do CPF nº 046.***.***-08, do cargo de DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS, do Município de São José do Cerrito/SC, A partir de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 25 de fevereiro de 2026

EGON FUCKS MEDEIROS
Prefeito Municipal, em exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2025

_____
Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: EGON FUCKS MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3B83-F36B-BC20-7685 e informe o código 3B83-F36B-BC20-7685

PORTARIA 130/2026

Publicação Nº 8040694

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 130/2026
De 25 de fevereiro de 2026

"Exonera a pedido"

O **Prefeito Municipal de São José do Cerrito, em exercício EGON FUCKS MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Exonerar a pedido a senhora, **LIA MARA DE OLIVEIRA KNOPF,** brasileira, portadora do CPF nº 007.***.***-12, do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL TEMPORÁRIO, do Município de São José do Cerrito/SC, A partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 25 de fevereiro de 2026

EGON FUCKS MEDEIROS
Prefeito Municipal, em exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2025

_____
Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: EGON FUCKS MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3B83-F36B-BC20-7685 e informe o código 3B83-F36B-BC20-7685

PORTARIA 131/2026

Publicação Nº 8040701

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 131/2026
De 25 de fevereiro de 2026

"Concede Férias"

O **Prefeito Municipal de São José do Cerrito, em exercício, EGON FUCKS MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor, **LUIZ HENRIQUE PINHEIRO FILHO,** brasileiro, portador do CPF nº. 085.***.***-06, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, de 23/02/2026 a 24/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EGON FUCKS MEDEIROS
Prefeito Municipal, em exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

_____
Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: EGON FUCKS MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9F9C-6786-0D07-BAA0 e informe o código 9F9C-6786-0D07-BAA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F9C-6786-0D07-BAA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EGON FUCKS MEDEIROS (CPF 025.XXX.XXX-46) em 25/02/2026 12:06:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/9F9C-6786-0D07-BAA0

PORTARIA 132/2026

Publicação Nº 8040708

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PORTARIA nº 132/2026
De 25 de fevereiro de 2026

"Concede Férias"

O **Prefeito Municipal de São José do Cerrito, em exercício, EGON FUCKS MEDEIROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 20 dias de férias a servidora, **BRUNA ANTUNES RIBEIRO,** brasileira, portadora do CPF nº. 118.***.***-74, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, de 23/02/2026 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EGON FUCKS MEDEIROS
Prefeito Municipal, em exercício

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2026

_____
Prefeitura Municipal

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Assinado por 1 pessoa: EGON FUCKS MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3C8B-294F-A646-E3BD e informe o código 3C8B-294F-A646-E3BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C8B-294F-A646-E3BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EGON FUCKS MEDEIROS (CPF 025.XXX.XXX-46) em 25/02/2026 12:09:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3C8B-294F-A646-E3BD

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 505, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039377

PORTARIA Nº 505, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 20 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais a seguir relacionadas, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 01, de 20 de fevereiro de 2026, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino:
I - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Adjunto, matrícula nº 1759/14;
II - Cristiane Gobato, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 5523/12;
III - Mikeli Malaquias Bertoleti, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n° 4046/01.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Coordenadora escolherão entre seus representantes quem irá presidir os trabalhos.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2026 aferir títulos, requerimentos e certificados, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 093/2026

Publicação Nº 8039535

PORTARIA Nº. 093/2026
==========

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========
Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, no percentual de 15% (dez por cento), sobre o vencimento base, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO, Matrícula Funcional nº. 2031, ocupante do cargo de Médico ESF, lotado na Secretaria de Saúde do Município, por ter concluído o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Saúde Mental e Psiquiatria, conforme preceitua a alínea "c" do § 4º do art. 93 da Lei Complementar nº. 048/2012 e documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 24 de fevereiro de 2026.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA 094/2026

Publicação Nº 8039532

PORTARIA Nº. 094/2026
==========

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 02 a 31 de março de 2026, para o Servidor Público Municipal Sr. GILBERTO JOSÉ MIORANDO, matrícula funcional 485, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Fazenda do município.

Art. 2º. As férias do Servidor GILBERTO JOSÉ MIORANDO advêm do período aquisitivo compreendido entre 16/02/2025 a 15/02/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 24 de fevereiro de 2026.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

OFICIO_DE_CONVOCACAO_091_2026_GENECI_PEDERSETTI_AGENTE_COMUNITARIO_DE_SAUDE_ESF_SAO_GOTARDO

Publicação Nº 8042129

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 091/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
GENECI PEDERSETTI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO GOTARDO,** 40 (quarenta) horas semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2025 cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/C442-1459-6F6D-B06A e informe o código C442-1459-6F6D-B06A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C442-1459-6F6D-B06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 09:15:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/C442-1459-6F6D-B06A

OFICIO_DE_CONVOCACAO_092_2026_MELISSA_FRANCISCO_TECNICO_ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 8042135

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 092/2026 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
MELISSA FRANCISCO

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; **CONVOCA** Vossa Senhoria, para assumir o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Processo Seletivo nº 002/2025 cujo resultado foi homologado em 09 de dezembro de 2025.

Conforme Lei Municipal n.6616, de 14 de fevereiro de 2012, artigo 3º, §4º, o prazo para apresentação da documentação relativa a contratação é de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração. Informamos que o não comparecimento no prazo previsto, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Assinado por 1 pessoa: SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E03F-1E6D-A7D7-F439 e informe o código E03F-1E6D-A7D7-F439

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E03F-1E6D-A7D7-F439

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 11:04:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E03F-1E6D-A7D7-F439

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0583/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 755/2026, com a solicitação de reconhecimento da 2° licença-prêmio do servidor público municipal Claudio Otavio Perotto.

Considerando que a Lei Complementar nº 191/2022, de 08 de março de 2022, alterou a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, determinando que a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 não seria suspensa para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, com as orientações da Administração Municipal sobre a aplicação das Leis Complementares Federais n. 0173/2020 e 0191/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER** o direito da 2ª (segunda) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal **CLAUDIO OTAVIO PEROTTO,** ocupante do cargo de Operador de Máquina, atuando na Secretaria Municipal de Obras, correspondente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2019 a 26 de novembro de 2025, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5A71-CA80-1C4B-0812 e informe o código 5A71-CA80-1C4B-0812

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A71-CA80-1C4B-0812

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 08:19:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 08:19:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5A71-CA80-1C4B-0812

PORT_0584_JOSIANE_DE_OLIVEIRA_PADILHA_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8041875

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0584/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 3.131/2026, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Josiane de Oliveira Padilha;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0973/2024, de 29 de maio de 2024, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora Josiane de Oliveira Padilha, correspondente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2019 a 10 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva **JOSIANE DE OLIVEIRA PADILHA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0973/2024, a serem usufruídos de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/EA2A-1B2A-053D-8EFF e informe o código EA2A-1B2A-053D-8EFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA2A-1B2A-053D-8EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 08:40:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 08:46:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/EA2A-1B2A-053D-8EFF

PORT_0585_NATHALY_BLACK_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8041889

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0585/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Memorando 3.886/2026, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Nathaly Black;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1846/2025, 25 de agosto de 2025, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Nathaly Black, correspondente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva **NATHALY BLACK,** ocupante do cargo de Odontólogo, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi concedido pela Portaria SAGP/DDP n. 1846/2025, a serem usufruídos de 03 de março de 2026 a 12 de março de 2026.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5C00-A1A9-F102-A541 e informe o código 5C00-A1A9-F102-A541

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C00-A1A9-F102-A541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 09:00:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 09:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5C00-A1A9-F102-A541

PORT_0586_LAURA_CRESTANI_BALEN_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8041895

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0586/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Memorando 4.042/2026, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Laura Crestani Balen;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1963/2025, 12 de setembro de 2025, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Laura Crestani Balen, correspondente ao período de 01 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** o gozo de 15 (dez) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva **LAURA CRESTANI BALEN,** ocupante do cargo de Psicólogo, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi concedido pela Portaria SAGP/DDP n. 1963/2025, a serem usufruídos de 03 de março de 2026 a 17 de março de 2026.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/DAC0-3007-0289-676B e informe o código DAC0-3007-0289-676B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAC0-3007-0289-676B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 09:18:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 10:14:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/DAC0-3007-0289-676B

PORT_0587_INES_RITA_GOSE_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8041902

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0587/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Memorando 4.523/2026, com a solicitação de gozo de licença-prêmio pela servidora pública municipal Ines Rita Gose;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0758/2024, em 15 de abril de 2024, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Ines Rita Gose, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora municipal efetiva **INES RITA GOSE,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi concedido pela Portaria SAGP/DDP n. 0758/2024, a serem usufruídos de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/3354-310F-E400-F5DF e informe o código 3354-310F-E400-F5DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3354-310F-E400-F5DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 09:36:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 10:14:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/3354-310F-E400-F5DF

PORT_0588_DANIELA_BARBERINI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8041908

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0588/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 6.203/2026, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal efetiva Daniela Barberini;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 1108, de 13 de junho de 2023, que reconheceu o direito à 2ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2018 a 04 de maio de 2023, à servidora Daniela Barberini.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias, da 2ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a **DANIELA BARBERINI,** servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP nº 1108, de 13 de junho de 2023, a serem gozados de 09 de março de 2026 a 18 de março de 2026.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E10E-709F-675F-22BD e informe o código E10E-709F-675F-22BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E10E-709F-675F-22BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 09:45:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 10:13:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E10E-709F-675F-22BD

PORT_0589_TERESINHA_TEODORO_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8041924

SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0589/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 6.341/2026, com a solicitação de gozo de licença-prêmio da servidora pública municipal Teresinha Teodoro;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 0835/2022, de 14 de junho de 2022, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio da servidora efetiva Teresinha Teodoro, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio à servidora pública municipal **TERESINHA TEODORO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 0835/2022, a serem usufruídos de 10 de abril de 2026 de 2026 a 09 de Maio de 2026..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de Fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/C05D-9DA3-574D-87C7 e informe o código C05D-9DA3-574D-87C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C05D-9DA3-574D-87C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 09:59:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 10:13:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/C05D-9DA3-574D-87C7

SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0590/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado o artigo 103 do estatuto dos servidores públicos municipais, o qual dispõe que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando o inciso I, do parágrafo 2º do mesmo artigo que dispõe que o prazo poderá ser por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

Considerando o Memorando 4.971/2026, com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Gisele Arent Suzin, encaminhado para a Junta Médica Oficial do Município com parecer favorável conforme despacho 4.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **GISELE ARENT SUZIN,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 11 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026, remunerados, conforme inciso I do § 2º do art. 103 da Lei Complementar Municipal 009, 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E236-B780-BF54-A4F6 e informe o código E236-B780-BF54-A4F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E236-B780-BF54-A4F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 10:29:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 11:04:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E236-B780-BF54-A4F6

PORT_0591_MAURICIO_PIACENTINI_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 8041944

SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0591/2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 6.162/2026, com a solicitação de gozo de licença-prêmio do servidor público municipal Mauricio Piacentini;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1606, 06 de setembro de 2023, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio do servidor efetivo Mauricio Piacentini, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de de 2018 a 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de 10 (dez) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor público municipal **MAURICIO PIACENTINI,** ocupante do cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 1606/2023, a serem usufruídos de 09 de março de 2026 a 18 de Março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de Fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5F91-DADB-B278-7173 e informe o código 5F91-DADB-B278-7173

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F91-DADB-B278-7173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 10:57:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 11:03:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/5F91-DADB-B278-7173

PORT_0592_INSTAURA_SINDICANCIA

Publicação Nº 8041952

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAGP/DDP N. 0592/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA PARA A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO DA MUNICIPALIDADE.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, nos termos do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa e o contraditório;

Considerando que o Decreto 9.972/2023, que, dentre outras providências, nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em seu artigo 3º, caput, determina que os membros que atuarão em cada caso concreto serão designados por Portaria, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros;

Considerando os fatos narrados e a determinação no Memorando 36.411/2025 para a abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar possível autoria de dano ao erário da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** os servidores Alekssandro Reolon Jardim, matrícula funcional n. 219359/2, ocupante do cargo de Técnico Adminsitrativo, Rosilene Buttini, matrícula funcional n. 2171821, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, e para Denise Schons, matrícula funcional n. 220031, ocupante do cargo de Atendente Social, todas membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n. 9.972/2023, para atuarem no Processo Administrativo de Sindicância instaurado para apuração de possíveis condutas incompatíveis com os deveres funcionais indicados no estatuto do servidor (Lei Complementar 09/2012) e com os princípios administrativos.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Rosilene Buttini

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções, até a entrega do relatório final.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 145, parágrafo único, do Estatuto do Servidor, e deverá seguir o procedimento estabelecido no Título V da LCM n. 09/2012.

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/2F66-7F43-3A0F-F23F e informe o código 2F66-7F43-3A0F-F23F

MUNICÍPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 4º A Comissão deverá realizar todos os procedimentos necessários de forma eletrônica, por meio do sistema 1DOC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de fevereiro de 2026.

[assinado digitalmente]
SANDRA REGINA CARDOSO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sabrina Amanda Tosin
Técnico Administrativo

Assinado por 2 pessoas: SABRINA AMANDA TOSIN e SANDRA REGINA CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/2F66-7F43-3A0F-F23F e informe o código 2F66-7F43-3A0F-F23F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F66-7F43-3A0F-F23F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SABRINA AMANDA TOSIN (CPF 100.XXX.XXX-23) em 25/02/2026 11:17:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA CARDOSO (CPF 036.XXX.XXX-98) em 25/02/2026 11:38:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/2F66-7F43-3A0F-F23F

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 12.454/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040945

PORTARIA Nº 12.454/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo via 1Doc 613/2026 aberto pela SEMED em 3 de fevereiro de 2026;

Considerando o Processo Seletivo n°. 005/2025/SEMED;

Considerando o Decreto n°. 6.864/2026, de 11/02/2026, que homologa a lista dos classificados do referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o (a) Sr. (a) JESSICA ELISIA DE BORBA GAEDTKE, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala (Temporário), percebendo o nível salarial nº 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 04/1998, de 01/05/1998 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.455/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040955

PORTARIA Nº 12.455/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo via 1Doc 612/2026 aberto pela SEMED em 3 de fevereiro de 2026;

Considerando o Processo Seletivo n°. 005/2025/SEMED;

Considerando o Decreto n°. 6.864/2026, de 11/02/2026, que homologa a lista dos classificados do referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o (a) Sr. (a) MARIA LUCIA DE ANDRADE FERREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala (Temporário), percebendo o nível salarial nº 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 04/1998, de 01/05/1998 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI — Prefeito Municipal
LUANA FRANCINE MAYER — Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.456, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040962

PORTARIA Nº 12.456, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face de RKV Alimentos Ltda.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Memorando nº 2.112/2025-1Doc e documentos anexos,

RESOLVE :

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 09/2026, em face de RKV Alimentos Ltda, devendo os trabalhos serem conduzidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, composta pelos servidores públicos municipais MARCIO ADRIANO SABINO (presidente), ROGÉRIO DOS PASSOS ANTUNES (membro) e GILVANIA DE FÁTIMA MEDEIROS (membro auxiliar), para conduzir Processos Administrativos de Responsabilização para apuração das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, praticadas por licitantes ou contratados no âmbito do Município de Schroeder, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.458/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8040972

PORTARIA Nº 12.458/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a partir de 19/02/2026, o afastamento por Licença Maternidade, para a servidora Sra Andressa Torezani, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 19/02/2026.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI — Prefeito Municipal
LUANA FRANCINE MAYER — Secretária de Educação

Publicada por:

TANIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.461, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041695

PORTARIA Nº 12.461, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Reestrutura a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 6º, da Lei nº. 1.749/2009, de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis de Propriedade do Município de Schroeder, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos: ·
· Francisleine Lopes Maas
· Ariene Borges da Silva
· Sueli Mariane Eichstadt Ramos

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Luiz Fernando Conrado que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º São atribuições da Comissão, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.749/2009, de 25 de agosto de 2009:

a) promover cuidadoso exame pericial do material declarado disponível, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.749/2009;

b) verificar as condições de desuso, obsolescência, inservível ou outra que tornem o bem disponível;

c) a classificação do material na forma prevista no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.749/2009, reavaliando-o, caso se recomende à alienação;

d) agrupar o material em lotes, no caso de venda.

Art. 3º A comissão registrará suas conclusões no documento de vistoria e reavaliação para baixa patrimonial, no qual esclarecerá, quando se tratar de material inservível, os critérios de avaliação adotados e recomendará as seguintes medidas, consoante o estado do material e os interesses da Administração:

I – aproveitamento em outra unidade do órgão ou entidade autárquicos;

II – alienação, segundo uma das modalidades previstas nesta Lei;

III – incineração, destinação para sucata ou outra forma de inutilização ou destinação, quando o material for classificado como inútil.

Art. 4° A comissão terá a função de avaliar os bens móveis: recebidos por Doação advindos de outras instituições; bens de fabricação própria e outros tipos de aquisições, para o devido registro patrimonial e contábil, devendo formular documento que conste a descrição do bem móvel, origem, estado de conservação, valor monetário do bem e o método de avaliação utilizado.

Art. 5° Quando a administração executar alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos ou em desuso, é atribuição da comissão: acompanhar os trabalhos do leiloeiro, autorizar alterações de valores de lotes e representar a administração municipal no certame.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 11.783, de 11 de abril de 2025.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2026.
JAIR BRIDAROLI — SÕNIA SIRLENE ZOZ
Prefeito Municipal — Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.462, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041702

PORTARIA Nº 12.462, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Reestrutura a composição da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 72, inc. VII e IX da Lei Orgânica Municipal corroborando com os art. 94, 95 e 96, da Lei Federal 4.320/64.
RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão Especial para Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade do Município de Schroeder, que será composta por 4 membros, nomeados entre os servidores:

Parágrafo único: Os componentes deverão possuir formação acadêmica escolar de nível superior, detendo competências e conhecimentos para contribuir na elaboração dos Laudos Técnicos.

Art. 2º A Comissão Especial será integrada pelos seguintes servidores:
· Francisleine Lopes Maas – Analista de Patrimônio;
· Mariana Espindola de Melo Lacerda – Contadora;
· Beatriz Mendonça Lopes Maresana – Gerente de Planejamento Urbano;
· Rogério dos Passos Antunes – Supervisor de Geoprocessamento.

Parágrafo único: A Comissão será presidida pela servidora Francisleine Lopes Maas, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 3º A Comissão tem como atribuições:

I – Avaliar os Bens Imóveis pertencentes ao município de Schroeder com a finalidade de atualizar os valores registrados no Controle de Patrimônio e dos registros na Contabilidade Municipal;

II – Requisitar as Secretarias Municipais informações, documentos e outros materiais pertinente aos trabalhos da Comissão;

III – Elaborar Plano de ação com cronograma para realizar as atividades;

IV – Definir método de avaliação a ser usado nos trabalhos conforme normas ABNT, MCASP e NBCTSP;

V – Entregar conforme cronograma a ser elaborado os Laudos Técnicos de Avaliação dos imóveis aos setores de Patrimônio e Contabilidade para atualização;

VI – Concluir os trabalhos até a data de 1º de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Os Laudos Técnicos de Avaliação serão sempre formulados por equipe de no mínimo 3 (três) integrantes que farão suas conclusões por consenso e assinarão conjuntamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 12.06/2025, de 28 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI — Prefeito Municipal
SÔNIA SIRLE ZOZ — Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.463, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041708

PORTARIA Nº 12.463, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Constitui e nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo Nº 2/2026-SEMED/PMS.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Processo Seletivo nº 2/2026-SEMED/PMS, integrada pelos seguintes membros: Cheila Adriane Klitzke – Nutricionista – CPF nº 030.xxx.xxx-65, Malâni Almeida Vidal – Nutricionista - CPF nº 001.xxx.xxx-00, Chriesle Pauli Döge – Auxiliar de Administração - CPF nº 054.xxx.xxx-22, Dionata dos Santos Ramos – Assistente Administrativo – CPF nº 060.xxx.xxx-02, Eduardo Felipe Pereira – Auxiliar de Administração - CPF nº 065.xxx.xxx-61, para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariadas pela terceira, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Schroeder.

Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI — Prefeito Municipal
LUANA FRANCINE MAYER — Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 12.464, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8041860

PORTARIA Nº 12.464, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Reestrutura a composição da Comissão para Avaliação do Programa Bolsa Atleta, de acordo com a Lei Municipal nº 2.702, de 15 de dezembro de 2023.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Reestrutura a composição da Comissão para Avaliação do Programa Bolsa Atleta. Que passará a ser composta pelos servidores Aparecido Donizeti Gonçalves - representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Adilson Pommerening - representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Mariana Espíndola de Melo Lacerda - representante da Secretaria de Gestão e Finanças, para analisarem os documentos, em todas as etapas, referentes ao Programa Bolsa Atleta, de acordo com a Lei Municipal nº 2.702, de 15 de dezembro de 2023, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 11.801/2025, de 17 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 12.459, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 12.427, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO N° 5069, EM 17/2/2026, NA PÁGINA 360, PUBLICAÇÃO Nº 8012679

Publicação Nº 8040980

PORTARIA Nº. 12.459, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (Retificação a Portaria nº 12.427, de 16 de fevereiro de 2026, publicada no DOM/SC – Edição n° 5069, em 17/2/2026, na página 360, Publicação nº 8012679)

Nomeia responsáveis pela fiscalização de obra contratada pelo Município e Schroeder.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n.º 12.427, de 16 de fevereiro de 2026, que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os servidores Bruno Walz, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-27, CREA/SC 218.973-7; Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-00, CREA/SC 148.760-9 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços para execução(com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária para pavimentação asfáltica da Rua 304 – Olivio Schiochet - Estaca OPP até à Estaca 20+3,10m, com extensão de 403,10m e área de total de 3.193,00m², localizada no Bairro Itoupava-Açu, no Município de Schroeder/SC, de acordo com pavimentação de diversas Ruas, no Município de Schroeder/SC, de acordo com PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 54/2025, SCC 6325/2025, e de acordo com as especificações no Contrato nº. 156/2025 – PMS, Processo de licitação nº. 164/2025 – PMS, Concorrência Eletrônica n.º 38/2025 – PMS. Empresa: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 12.427, de 16 de fevereiro de 2026, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 12.460, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 12.453, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO N° 5075, EM 24/2/2026, NA PÁGINA 1668, PUBLICAÇÃO Nº 8030517

Publicação Nº 8040989

PORTARIA Nº. 12.460, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 (Retificação a Portaria nº 12.453, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DOM/SC – Edição n° 5075, em 24/2/2026, na página 1668, Publicação nº 8030517)

Nomeia responsáveis pela fiscalização de obra contratada pelo Município e Schroeder.

JAIR BRIDAROLI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n.º 12.427, de 16 de fevereiro de 2026, que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os servidores Bruno Walz, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-27, CREA/SC 218.973-7; Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-21, CAU/SC A178798-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.xxx.xxx-00, CREA/SC 148.760-9 como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços de execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para aterro e enrocamento (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) para construção dos acessos das cabeceiras da Ponte sobre o Rio Braço São José na Avenida dos Imigrantes para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Schroeder/SC, conforme processo SC 10681/2025, Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 47/2025, e de acordo com as especificações no Contrato nº. 174/2025 – PMS, Processo de licitação nº. 155/2025 – PMS, Concorrência Eletrônica n.º 34/2025 – PMS. Empresa: KS SERVIÇOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.793.407/0001-32."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 12.453, de 23 de fevereiro de 2026, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÃNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ADITIVO A2.2026 - V - BEE

Publicação Nº 8039884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. A2/2026 – FMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025– FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli.**
CONTRATADA: BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.913.415/0001-05, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, nº. 245, Sala 14, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-500, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLAVIO AUGUSTO BOZZONE GRANETTO**, inscrito no CPF sob o nº. 079.817.589-39.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 06/2025-FMS, celebrado em 05 de março de 2025, Modalidade Concorrência Eletrônica nº. 01/2025-FMS, Processo nº. 01/2025-FMS, tendo como contratação de especializada para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), porte I, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), localizado na testada da Rua Guaramirim, nº 570 do Loteamento Residencial Parque Solar, no bairro Schroeder I no Município de Schroeder/SC, conforme Programa 3600020230050 - Proposta nº 36000003505/2023 – NOVO PAC – Unidades Básicas de Saúde, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para aditivo no valor de R$ 24.735,56 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**,** através do processo administrativo 680/2026 (1doc) e manifestação favorável conforme Parecer 18/2026-SOIU-SEF.

Considerando que se enquadra nos termos do Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quinta “Preço” no item 5.1, aditivando o valor de R$ 24.735,56 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos**),** passando a ser o valor do contrato inicial de **R$ 1.520.280,52 (um milhão quinhentos e vinte mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).**
Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **06/2025-FMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de fevereiro de 2026

CONTRATADA:

BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA
Flavio Augusto Bozzone Granetto
CPF nº 079.817.589-39

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

ADITIVO A21.2026 - I - JA

Publicação Nº 8040742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TERMO ADITIVO Nº. A21/2026 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2025– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli.**

CONTRATADA empresa **JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.703.642/0001-36, estabelecida na Rodovia Olivio Nobrega, n.º 3600 Bairro Paulas, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.240-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **José Roberto da Cunha**, inscrito no CPF sob o nº 607.013.749-34.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 154/2025-PMS, celebrado em 10 de novembro de 2025, Modalidade Concorrência Eletrônica nº. 39/2025-PMS, Processo Administrativo nº. 167/2025-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de construção de 6 (seis) choupanas com churrasqueira na Prainha em Schroeder/SC, com área total de 96,00m², sendo que cada choupana possui 16,00 m², conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana para aditivo no valor de R$ 4.752,41 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**,** através do processo administrativo 767/2026 (1doc) e manifestação favorável conforme Parecer 19/2025-SOIU-SEF.

Considerando que se enquadra nos termos do Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c Art. 125, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quinta "Preço" no item 5.1, aditivando o valor de R$ 4.752,41 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de **R$ 157.142,40 (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **154/2025-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 25 de fevereiro de 2026.
CONTRATADA*:*

JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
José Roberto da Cunha
CPF nº **607.013.749-34**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone/Fax: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026-PMS

Publicação Nº 8041453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00 Telefone: (47) 3374-6500
E-mail: prefeitura@schroeder.sc.gov.br Site: http://www.schroeder.sc.

Processo Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 14 / 2026

Pregão Eletrônico Nº 10/2026

Processo Licitatório Nº: 20/2026

O **MUNICIPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no **83.102.491/0001-09**, com paço municipal na **Rua Marechal Castelo Branco**, **3201**, **Centro**,CEP nº **89275000**,nesta cidade de **Schroeder**,**SC** representado pelo **Prefeito**, o Sr(a) **JAIR BRIDAROLI** inscrito no cpf sob o nº **638.604.069-49**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **14 / 2026**, processo administrativo n.º **20/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para execução de piso em concreto usinado, com acabamento alisado e polido, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, a ser realizada em quadras esportivas, calçadas, áreas externas, escolas, repartições públicas e outras áreas designadas pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Schroeder/SC. conforme Termo de Referência do edital de Pregão Nº 10/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADONAI CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - 57.657.147/0001-76						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ACABAMENTO POLIDO MECANICAMENTE, INCLUINDO AS ETAPAS DE LANÇAMENTO DO CONCRETO, NIVELAMENTO, ACABAMENTO MECÂNICO, CORTES DE DILATAÇÃO COM PREENCHIMENTO EM POLIURETANO (PU) E POLIMENTO FINAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS E O PU A SER UTILIZADO). Demais especificações no Termo de Referência.	METRO QUADRADO		8000	25,38	203.040,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante,

para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação das quantidades inicialmente registradas, nos termos do art. 38 e 39 do Decreto Municipal nº 6.178/2023.
5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços nela registrados poderão ser reajustados para o novo período pelo índice indicado no Termo de Referência
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.
9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder,25 de Fevereiro de 2026

ADONAI CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 57.657.147/0001-76

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

AVISO CC 08.2026-PMS

Publicação Nº 8041648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDB0C636C2C12D4A474F33E5DD5FACC4B59A3803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2026-PMS

Data da Sessão: 12/03/2026
Horário: 09h (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor total estimado da Contratação: R$ 37.989,84 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Participação: Exclusiva ME/EPP e MEI.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de cobertura de galpão pré-moldado, totalizando uma área de 733,78m², no pátio da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Schroeder/(SC), 25 de fevereiro 2026.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder

CONTRATO 34/2026-PMS

Publicação Nº 8039413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 34/2025-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 53/2025-PMS
Processo nº. 227/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **ASG SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, tendo por objeto a pavimentação asfáltica na Rua 137 – João Arnoldo Moritz, localizada no Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC. O recurso é proveniente do Governo Estadual, formalizado pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 75/2025, vinculada ao Processo SCC nº 16714/2025.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJsob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ASG SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.251.819/0001-58, estabelecida na Rua Cardeal, nº 92, Bairro Capela Velha, na cidade de Araucária, Estado de Santa Catarina, CEP: 83.706-300, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro dos Santos Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº. 040.796.539-48, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 53/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a pavimentação asfáltica na Rua 137 – João Arnoldo Moritz, localizada no Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária para **pavimentação asfáltica Rua 137 – João Arnoldo Moritz, compreendido entre a Estaca OPP até à Estaca 05+0,00m, com extensão de 100,00 metros e área total de 1.060,73m²**, localizada no Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC. recurso é proveniente do Governo	1	Unidade	249.784,81	249.784,81

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	Estadual, formalizado pela Portaria Conjunta SGG/SEF nº 75/2025, vinculada ao Processo SCC nº 16714/2025, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. Prazo de execução: 3 (três) meses				
				TOTAL R$	249.784,81

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII eXVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura deste termocontratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 249.784,81 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço (após a realização de medições), pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir desua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial,que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

6.2. Para fins de cálculo do ISS, nos casos de construção civil, se faz necessária a apresentação das notas fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante. Não serão aceitas deduções relativas a materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no próprio canteiro de obras, ainda que incorporados de forma permanente ao serviço executado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma econdições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presenteContrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrênciade ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixadopelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquerdano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Apresentar documentos fiscais de venda dos materiais empregados nas obras, emitida pela Contratada nos termos da legislação tributária aplicável, tendo como destinatário da Nota Fiscal de Venda a Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificaçãodo contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois)meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesmaLei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lein.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercíciode 2025, fonte: Dotação: 353 (4.4.90.51) 1.701.0000.0701.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado queseja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2025.

CONTRATADA:

ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
48.251.819/0001-58

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene M. de Olivera
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CONTRATO 35/2026-PMS

Publicação Nº 8040100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 35/2026-PMS
Dispensa de Licitação nº. 08/2026-PMS
Processo nº. 39/2026-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **G C PALHETA LTDA**, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia geotécnica, especialmente para realização de Compactação e Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Sondagem SPT (Standard Penetration Test), destinados a subsidiar a elaboração de projetos, fiscalização e execução de obras públicas através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, do CIM-AMUNESC – Município de Joinville/SC

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **G C PALHETA LTDA, CNPJ: 30.844.725/0001-27, com sede à Rua Adelina Leal Narciso, nº 99, Bairro Meia Praia, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, CEP 88.372-022**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **Gleciane Coelho Palheta**, CPF sob o nº. 023.282.032-56, resolvem celebrar o presente contrato, formalizado através da Dispensa de Licitação 08/2026-PMS, em consonância com a Ata de Registro de Preço Nº 09/2024, do CIM-AMUNESC – Município de Joinville, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia geotécnica, através de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024, oriunda do Processo Administrativo 01/2024 – PE 005/2024, do CIM-AMUNESC – Município de Joinville, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Sondagem SPT, conforme item 09 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC	900	Metro	116,04	104.436,00
2	Ensaios de Índice de Suporte California, conforme item 07 da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC	60	Unidade	425,53	25.531,80
				TOTAL R$	**129.967,80**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição os documentos do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, Ata de Registro de Preço Nº 09/2024, Processo Administrativo Nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC . CIM-AMUNESC, vinculado ao Município de Joinville/SC.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

1.2.1. O Termo de Referência e/ou Pasta Técnica;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de **R$ 129.967,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.18. O objeto deverá ser entregue rigorosamente **conforme Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos,** após o recebimento da autorização de fornecimento, sob a fiscalização de **Carlos Roberto Eggert Junior**, devendo ser expedida a nota fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.5 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 11.1.3, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.2 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 11.1.4, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
11.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima no item 11.1.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.19.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2026: Dotação: 149 (3.3.90) - 1.500.0000.0500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATADA:

G C PALHETA LTDA
30.844.725/0001-27

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO CC 06.2026-PMS

Publicação Nº 8041386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nr.: 6/2026

Processo Adm.: **19/2026**
Data do Processo: **06/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2026
b) Nr. Licitação: 6/2026 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 25/02/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), para a execução de piso de concreto no CEIM Professora Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mário Zerbin, nº60, Bairro Rio Hern, no Município de Schroeder/SC*

Participante: ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de piso de concreto no CEIM Professora Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mário Zerbin, nº60, Bairro Rio Hern (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), no Município de Schroeder/SC - Execução de piso de concreto no CEIM Professora Cristiane Inês Zerbin, localizado na Rua Mário Zerbin, nº60, Bairro Rio Hern (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), no Município de Schroeder/SC	1,000	UN	34.650,00	34.650,00

Total do Participante: **34.650,00**

Total Geral: **34.650,00**

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2026

.....

JAIR BRIDAROLI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 05.2026-PMS

Publicação Nº 8041320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2026

Processo Adm.: 10/2026
Data do Processo: 27/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2026
b) Nr. Licitação: 5/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/02/2026
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder.*

Participante: L GUZZARDI LICITACOES E SERVICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE - KG. Fruta com cor característica (verde), isento de doenças. Tamanho médio. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades. - ABACATE - KG. Fruta com cor característica (verde), isento de doenças. Tamanho médio. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	1.100,0	KG	13,07	14.377,00
2	ABACAXI PÉROLA - PEÇA. Fruta de cor característica (casca amarela e coroa verde). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Peso mínimo por unidade/peça = 1 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - ABACAXI PÉROLA - PEÇA. Fruta de cor característica (casca amarela e coroa verde). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Peso mínimo por unidade/peça = 1 kg. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	4.500,0	UN	5,94	26.730,00
3	ABÓBORA MORANGA - KG. Vegetal com cor característica (alaranjada), Peso mínimo de 2,5 kg. Superfície lisa, isenta de doenças, sem partes moles, enrugadas ou muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - ABÓBORA MORANGA - KG. Vegetal com cor característica (alaranjada), Peso mínimo de 2,5 kg. Superfície lisa, isenta de doenças, sem partes moles, enrugadas ou muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	400,000	KG	4,21	1.684,00
5	ABOBRINHA ITALIANA - KG. Vegetal com casca verde. Produto de aspecto firme, boa aparência e tamanho uniforme. Sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos e sem partes moles. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - ABOBRINHA ITALIANA - KG. Vegetal com casca verde. Produto de aspecto firme, boa aparência e tamanho uniforme. Sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos e sem partes moles. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	600,000	KG	3,50	2.100,00
6	ACELGA - PEÇA. Produto fresco, de primeira qualidade. Tamanho médio com no mínimo 1 kg. Coloração uniforme e característica.	500,000	UN	5,00	2.500,00

Consistência firme, sem pontos de apodrecimento. Não estar danificado. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - ACELGA - PEÇA. Produto fresco, de primeira qualidade. Tamanho médio com no mínimo 1 kg. Coloração uniforme e característica. Consistência firme, sem pontos de apodrecimento. Não estar danificado. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	AGRIÃO - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças ou manchas escuras. Não deve apresentar folhas amareladas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - AGRIÃO - MAÇO. Vegetal verde escuro, isento de doenças ou manchas escuras. Não deve apresentar folhas amareladas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	100,000	UN	3,89	389,00
9	ALFACE CRESPA - PEÇA. Produto fresco. Tamanho médio, coloração característica típica da variedade. Sem pontos de apodrecimento, manchas e doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - ALFACE CRESPA - PEÇA. Produto fresco. Tamanho médio, coloração característica típica da variedade. Sem pontos de apodrecimento, manchas e doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	3.000,0	UN	2,48	7.440,00
10	ALHO INTEIRO - KG. Produto fresco, tamanho uniforme e cabeças íntegras. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - ALHO INTEIRO - KG. Produto fresco, tamanho uniforme e cabeças íntegras. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	350,000	KG	31,30	10.955,00
11	AMEIXA - KG. Produto de boa qualidade, sem lesões, maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Com aroma e cor característicos. Livre de insetos, fungos e sujidades. - AMEIXA - KG. Produto de boa qualidade, sem lesões, maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Com aroma e cor característicos. Livre de insetos, fungos e sujidades.	350,000	KG	23,53	8.235,50
12	BANANA CATURRA/NANICA - KG. Produto CLIMATIZADO, de primeira qualidade e com grau de maturação intermediária. Bem desenvolvida, coloração característica (amarela), consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Sem perfurações ou machucados. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades. - BANANA CATURRA/NANICA - KG. Produto CLIMATIZADO, de primeira qualidade e com grau de maturação intermediária. Bem desenvolvida, coloração característica (amarela), consistência firme e sem pontos de apodrecimento. Sem perfurações ou machucados. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.	18.000,	KG	4,62	83.160,00
13	BATATA DOCE - KG. Tubérculo com boa aparência. Sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Isento de material terroso. - BATATA DOCE - KG. Tubérculo com boa aparência. Sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Isento de material terroso.	600,000	KG	4,55	2.730,00
14	BATATA INGLESA/MONALISA - KG. Produto fresco, tamanho uniforme e consistência firme. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - BATATA INGLESA/MONALISA - KG. Produto fresco, tamanho uniforme e consistência firme. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	8.000,0	KG	3,16	25.280,00
15	BETERRABA - KG. Produto fresco, tamanho médio, uniforme e consistência firme. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - BETERRABA - KG. Produto fresco, tamanho médio, uniforme e consistência firme. Ausência de brotos ou partes moles, ou unidades estragadas. Não deverá apresentar aspecto avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1.600,0	UN	4,42	7.072,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	BRÓCOLIS AMERICANO TIPO CABEÇA - PEÇA. Produto fresco, tamanho e coloração uniformes e característicos, típicos da variedade. Consistência firme, sem pontos de apodrecimento ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. PEÇA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. - BRÓCOLIS AMERICANO TIPO CABEÇA - PEÇA. Produto fresco, tamanho e coloração uniformes e característicos, típicos da variedade. Consistência firme, sem pontos de apodrecimento ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. PEÇA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	1.600,0	UN	3,96	6.336,00
17	CAQUI TIPO FUYU - KG. Produto fresco, de cor característica (casca alaranjada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. - CAQUI TIPO FUYU - KG. Produto fresco, de cor característica (casca alaranjada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	600,000	KG	15,07	9.042,00
18	CEBOLA DE CABEÇA - KG. Produto fresco, tamanho médio (diâmetro igual ou superior a 6 cm), coloração característica (esbranquiçada), superfície lisa, isenta de doenças, parte moles ou brotos e unidades estragadas ou muito amadurecidas. Consistência firme. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - CEBOLA DE CABEÇA - KG. Produto fresco, tamanho médio (diâmetro igual ou superior a 6 cm), coloração característica (esbranquiçada), superfície lisa, isenta de doenças, parte moles ou brotos e unidades estragadas ou muito amadurecidas. Consistência firme. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1.600,0	KG	6,14	9.824,00
19	CEBOLA ROXA, DE CABEÇA - KG. Produto fresco, tamanho médio (diâmetro igual ou superior a 6 cm), coloração característica (roxa), superfície lisa, isenta de doenças, parte moles ou brotos e unidades estragadas ou muito amadurecidas. Consistência firme. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - CEBOLA ROXA, DE CABEÇA - KG. Produto fresco, tamanho médio (diâmetro igual ou superior a 6 cm), coloração característica (roxa), superfície lisa, isenta de doenças, parte moles ou brotos e unidades estragadas ou muito amadurecidas. Consistência firme. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	300,000	KG	7,12	2.136,00
20	CEBOLINHA VERDE (TEMPERO) - MAÇO. Contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas e coloração uniforme. Sem raízes, isento de doenças, partes amareladas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. - CEBOLINHA VERDE (TEMPERO) - MAÇO. Contendo folhas íntegras, bem desenvolvidas, frescas e coloração uniforme. Sem raízes, isento de doenças, partes amareladas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	1.300,0	UN	2,81	3.653,00
23	COUVE-FLOR - PEÇA. Produto fresco, tamanho uniforme e coloração característica (amarelo claro). DEVE VIR LIMPA E SEM FOLHAS. Isento de doenças. Sem partes moles ou coloração escurecida. Livre de parasitas, larvas, insetos, fungos ou matéria terrosa. PEÇA COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS. - COUVE-FLOR - PEÇA. Produto fresco, tamanho uniforme e coloração característica (amarelo claro). DEVE VIR LIMPA E SEM FOLHAS. Isento de doenças. Sem partes moles ou coloração escurecida. Livre de parasitas, larvas, insetos, fungos ou matéria terrosa. PEÇA COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS.	1.500,0	UN	5,08	7.620,00
24	COUVE FOLHA - MAÇO. Produto fresco, coloração característica (verde-escuro). Não deve apresentar folhas amareladas no ato da entrega. Folhas sem manchas escuras ou doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. - COUVE FOLHA - MAÇO. Produto fresco, coloração característica (verde-escuro). Não deve apresentar folhas amareladas no ato da entrega. Folhas sem manchas escuras ou doenças. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	700,000	UN	2,87	2.009,00
25	ESPINAFRE - MAÇO. Produto fresco, coloração característica (verde-escuro) Não deve apresentar folhas amareladas. Isento de doenças ou manchas escuras. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. - ESPINAFRE - MAÇO. Produto	250,000	UN	4,41	1.102,50

fresco, coloração característica (verde-escuro) Não deve apresentar folhas amareladas. Isento de doenças ou manchas escuras. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MAÇO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	GOIABA VERMELHA - KG. Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maturação média, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Tamanho médio. Livre de insetos, fungos e sujidades. - GOIABA VERMELHA - KG. Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e maturação média, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Tamanho médio. Livre de insetos, fungos e sujidades.	500,000	KG	8,32	4.160,00
27	LARANJA LIMA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades. - LARANJA LIMA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	800,000	KG	8,66	6.928,00
28	LARANJA PÊRA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades. - LARANJA PÊRA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	7.000,0	KG	5,59	39.130,00
29	LIMÃO TAITI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades. - LIMÃO TAITI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	200,000	KG	7,67	1.534,00
30	MAÇÃ NACIONAL, TIPO GALA OU FUJI - KG. Fruta com tamanho médio e uniforme (diâmetro igual ou superior a 6 cm), boa apresentação e aspecto firme. Coloração característica (casca vermelha e polpa esbranquiçada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles e sem estado avançado de maturação. Isenta de doenças ou danos mecânicos. Ausência de manchas na região interna da fruta. Livre de insetos, fungos e sujidades. - MAÇÃ NACIONAL, TIPO GALA OU FUJI - KG. Fruta com tamanho médio e uniforme (diâmetro igual ou superior a 6 cm), boa apresentação e aspecto firme. Coloração característica (casca vermelha e polpa esbranquiçada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles e sem estado avançado de maturação. Isenta de doenças ou danos mecânicos. Ausência de manchas na região interna da fruta. Livre de insetos, fungos e sujidades.	6.000,0	KG	11,68	70.080,00
31	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - KG. Fruta com tamanho médio e uniforme (diâmetro igual ou superior a 6 cm), boa apresentação e aspecto firme. Coloração característica (casca vermelha e polpa esbranquiçada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles e sem estado avançado de maturação. Isenta de doenças ou danos mecânicos. Ausência de manchas na região interna da fruta. Livre de insetos, fungos e sujidades. - MAÇÃ TIPO ARGENTINA - KG. Fruta com tamanho médio e uniforme (diâmetro igual ou superior a 6 cm), boa apresentação e aspecto firme. Coloração característica (casca vermelha e polpa esbranquiçada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles e sem estado avançado de maturação. Isenta de doenças ou danos mecânicos. Ausência de manchas na região interna da fruta. Livre de insetos, fungos e sujidades.	1.500,0	KG	23,22	34.830,00
32	MAMÃO TIPO FORMOSA - KG. Fruta com tamanho uniforme, com no mínimo 1,2 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na	1.200,0	KG	8,61	10.332,00

legislação vigente. - MAMÃO TIPO FORMOSA - KG. Fruta com tamanho uniforme, com no mínimo 1,2 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	MAMÃO TIPO PAPAYA - KG. Fruta com tamanho uniforme, com no mínimo 0,5 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente. - MAMÃO TIPO PAPAYA - KG. Fruta com tamanho uniforme, com no mínimo 0,5 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	600,000	KG	9,80	5.880,00
35	MELANCIA - KG. Fruta com tamanho uniforme, pesando no mínimo 8 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto firme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Sem partes apodrecidas. Cor característica (casca verde e miolo vermelho). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. - MELANCIA - KG. Fruta com tamanho uniforme, pesando no mínimo 8 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto firme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Sem partes apodrecidas. Cor característica (casca verde e miolo vermelho). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	2.000,0	KG	3,66	7.320,00
36	MELÃO AMARELO TIPO ESPANHOL - KG. Fruta com tamanho uniforme, pesando no mínimo 1 kg a unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Sem partes apodrecidas. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. - MELÃO AMARELO TIPO ESPANHOL - KG. Fruta com tamanho uniforme, pesando no mínimo 1 kg a unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Sem partes apodrecidas. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	1.100,0	KG	7,87	8.657,00
38	PEPINO MÉDIO PARA SALADA - KG. Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - PEPINO MÉDIO PARA SALADA - KG. Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	2.000,0	KG	4,85	9.700,00
39	PÊRA TIPO WILLIAMS - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (verde claro ou amarelo claro). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente. - PÊRA TIPO WILLIAMS - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (verde claro ou amarelo claro). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades.	800,000	KG	12,82	10.256,00

Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	PIMENTÃO AMARELO - KG. Vegetal com boa apresentação e aspecto firme. Deve estar íntegro, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isento de doenças e danos mecânicos. Sem partes apodrecidas. Livre de insetos, fungos e sujidades. Cor característica (amarelo). - PIMENTÃO AMARELO - KG. Vegetal com boa apresentação e aspecto firme. Deve estar íntegro, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isento de doenças e danos mecânicos. Sem partes apodrecidas. Livre de insetos, fungos e sujidades. Cor característica (amarelo).	200,000	KG	19,21	3.842,00
41	PIMENTÃO VERDE - KG. Vegetal com boa apresentação e aspecto firme. Deve estar íntegro, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isento de doenças e danos mecânicos. Sem partes apodrecidas. Livre de insetos, fungos e sujidades. - PIMENTÃO VERDE - KG. Vegetal com boa apresentação e aspecto firme. Deve estar íntegro, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isento de doenças e danos mecânicos. Sem partes apodrecidas. Livre de insetos, fungos e sujidades.	250,000	KG	12,03	3.007,50
42	PIMENTÃO VERMELHO - KG.Vegetal com boa apresentação e aspecto firme. Deve estar íntegro, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isento de doenças e danos mecânicos. Sem partes apodrecidas. Livre de insetos, fungos e sujidades. Cor característica (vermelho). - PIMENTÃO VERMELHO - KG.Vegetal com boa apresentação e aspecto firme. Deve estar íntegro, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isento de doenças e danos mecânicos. Sem partes apodrecidas. Livre de insetos, fungos e sujidades. Cor característica (vermelho).	200,000	KG	19,11	3.822,00
43	PINHÃO - KG. Produto de boa qualidade, tamanho padrão (entre 5 e 8 cm), deve estar intacto, firme e inteiro. Deve apresentar coloração uniforme típica da variedade. Deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, bem formadas, limpos e sem traços de apodrecimento. Isento de doenças. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, limpas, secas, livres de qualquer matéria estranha, resistentes e que ofereça proteção ao produto durante o manuseio e transportedo mesmo. Rótulo com indicação do nome dofornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente. - PINHÃO - KG. Produto de boa qualidade, tamanho padrão (entre 5 e 8 cm), deve estar intacto, firme e inteiro. Deve apresentar coloração uniforme típica da variedade. Deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, bem formadas, limpos e sem traços de apodrecimento. Isento de doenças. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. O produto deve ser acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, limpas, secas, livres de qualquer matéria estranha, resistentes e que ofereça proteção ao produto durante o manuseio e transportedo mesmo. Rótulo com indicação do nome dofornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	400,000	KG	13,10	5.240,00
46	REPOLHO ROXO - PEÇA. Deve vir sem as folhas externas. Produto fresco, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor roxa. Tamanho médio a grande, com no mínimo 1,5 kg cada peça. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - REPOLHO ROXO - PEÇA. Deve vir sem as folhas externas. Produto fresco, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor roxa. Tamanho médio a grande, com no mínimo 1,5 kg cada peça. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	500,000	UN	6,73	3.365,00
47	RÚCULA - MAÇO. Produto fresco e de boa qualidade. Cor uniforme (verde escuro), isento de doenças ou manchas escuras e sem folhas amareladas. Livre de insetos, fungos e material terroso. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS. - RÚCULA - MAÇO. Produto fresco e de boa qualidade. Cor uniforme (verde escuro), isento de doenças ou manchas escuras e sem folhas amareladas. Livre de insetos, fungos e material terroso. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	200,000	UN	3,56	712,00
48	SALSINHA (TEMPERO) - MAÇO. Produto fresco e de boa qualidade.	1.700,0	UN	2,89	4.913,00

Cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem raízes. Isento de manchas escuras ou doenças. Não deve apresentar coloração amarelada. Livre de insetos, fungos e material terroso. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS - SALSINHA (TEMPERO) - MAÇO. Produto fresco e de boa qualidade. Cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Sem raízes. Isento de manchas escuras ou doenças. Não deve apresentar coloração amarelada. Livre de insetos, fungos e material terroso. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	VAGEM - KG. Produto fresco, boa aparência, aspecto firme e de boa qualidade. Coloração verde. Não estar muito fibroso. Tamanho médio e uniforme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Livre de insetos, fungos ou sujidades. - VAGEM - KG. Produto fresco, boa aparência, aspecto firme e de boa qualidade. Coloração verde. Não estar muito fibroso. Tamanho médio e uniforme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Livre de insetos, fungos ou sujidades.	300,000	KG	16,36	4.908,00
				Total do Participante:	**472.991,50**

Participante: SUPERMERCADO PORTAL LTDA

21	CENOURA - KG. Produto fresco, tamanho uniforme e consistência firme. Coloração característica (alaranjada). Superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - CENOURA - KG. Produto fresco, tamanho uniforme e consistência firme. Coloração característica (alaranjada). Superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	2.300,0	KG	2,45	5.635,00
22	CHUCHU - KG. Produto fresco, tamanho médio, uniforme, boa aparência e aspecto firme. Cor característica (verde). Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - CHUCHU - KG. Produto fresco, tamanho médio, uniforme, boa aparência e aspecto firme. Cor característica (verde). Livre de doenças e danos mecânicos. Sem partes moles ou muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1.500,0	KG	2,45	3.675,00
34	MANGA TIPO TOMI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente. - MANGA TIPO TOMI - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	1.900,0	KG	3,90	7.410,00
44	PITAYA - KG. Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas pardas. Com polpa firme, macia e cremosa. Sem danos físicos e mecânicos. Isento insetos, fungos ou sujidades. PEÇA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. - PITAYA - KG. Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca firme, sem cortes, rachaduras ou manchas pardas. Com polpa firme, macia e cremosa. Sem danos físicos e mecânicos. Isento insetos, fungos ou sujidades. PEÇA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	120,000	KG	18,50	2.220,00
45	REPOLHO BRANCO - PEÇA. Deve vir sem as folhas externas. Produto fresco, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande, com no mínimo 1,5 kg cada peça. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - REPOLHO BRANCO - PEÇA. Deve vir sem as folhas externas. Produto fresco, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação, cor branca. Tamanho médio a grande, com no mínimo 1,5 kg cada peça. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	1.400,0	UN	3,00	4.200,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	TANGERINA TIPO PONKAN - KG. Fruta com tamanho médio e uniforme e com boa apresentação. Fruta da época, sabor doce, odor suave, facilmente descascada na mão e com gomos/polpa firmes. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Livre de doenças. Não devem apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades. - TANGERINA TIPO PONKAN - KG. Fruta com tamanho médio e uniforme e com boa apresentação. Fruta da época, sabor doce, odor suave, facilmente descascada na mão e com gomos/polpa firmes. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Livre de doenças. Não devem apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e sujidades.	1.600,0	KG	5,00	8.000,00
50	TOMATE - KG. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação, aspecto firme e superfície lisa. Coloração característica (avermelhada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou enrugadas, ou unidades muito amadurecidas. Isento de doenças. Em perfeito estado de maturação. Livre de insetos, fungos ou sujidades. - TOMATE - KG. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação, aspecto firme e superfície lisa. Coloração característica (avermelhada). Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou enrugadas, ou unidades muito amadurecidas. Isento de doenças. Em perfeito estado de maturação. Livre de insetos, fungos ou sujidades.	4.300,0	KG	5,50	23.650,00

Total do Participante: **54.790,00**

Total Geral: **527.781,50**

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2026

.....

JAIR BRIDAROLI

Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PR 10.2026-PMS

Publicação Nº 8040305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2026

Processo Adm.: **20/2026**
Data do Processo: **09/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2026
b) Nr. Licitação: 10/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/02/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para execução de piso em concreto usinado, com acabamento alisado e polido, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, a ser realizada em quadras esportivas, calçadas, áreas externas, escolas, repartições públicas e outras áreas designadas pela Administração Municipal, no âmbito do Município de Schroeder/SC.*

Participante: ADONAI CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ACABAMENTO POLIDO MECANICAMENTE, INCLUINDO AS ETAPAS DE LANÇAMENTO DO CONCRETO, NIVELAMENTO, ACABAMENTO MECÂNICO, CORTES DE DILATAÇÃO COM PREENCHIMENTO EM POLIURETANO (PU) E POLIMENTO FINAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS E O PU A SER UTILIZADO). Demais especificações no Termo de Referência. - MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM ACABAMENTO POLIDO MECANICAMENTE, INCLUINDO AS ETAPAS DE LANÇAMENTO DO CONCRETO, NIVELAMENTO, ACABAMENTO MECÂNICO, CORTES DE DILATAÇÃO COM PREENCHIMENTO EM POLIURETANO (PU) E POLIMENTO FINAL (TODOS OS EQUIPAMENTOS INCLUSOS E O PU A SER UTILIZADO). Demais especificações no Termo de Referência.	8.000,0	M²	25,38	203.040,00

Total do Participante: **203.040,00**

Total Geral: **203.040,00**

Schroeder, 25 de Fevereiro de 2026

.....

JAIR BRIDAROLI

Prefeito

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 025/2026

Publicação Nº 8042547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D95E399312D549F5907E640FA768623C16D484E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 025/2026. Objeto: O objeto da licitação é a reforma e ampliação do Complexo Esportivo Antônio Sant'Helena, no município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 12 de março de 2026, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 12 de março de 2026. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 25 de fevereiro de 2025. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

TA 01 AO CONTRATO 53/2025

Publicação Nº 8040064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
Contratado: TS MACHADO COMUNICAÇÂO LTDA

Objeto: 1.1. É objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência para 27/12/2026

1.1.1 Considerando que o contrato esteve suspenso entre 28/08/2025 e 28/02/2026, tal prazo não será considerado para fins de limite máximo da vigência contratual.

1.1.2 A execução do objeto considera-se retomada na data de para 01/03/2026.

Data de assinatura: 24/02/2026

Sombrio/SC, 25 de Fevereiro de 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO CONTRATO 73/2025

Publicação Nº 8039513

Av. Nereu Ramos, 861 - Centro, Sombrio - SC, 88960-000

Município de Sombrio

TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 73/2025

À
TS MACHADO COMUNICAÇÂO LTDA.

1. **O MUNICÍPIO DE SOMBRIO**, já qualificado no contrato original, determina a revogação do presente contrato, na data de 31/03/2026, considerando a retomada da vigência do contrato nº 53/2025, de mesmo objeto, em 1º/03/2026.

2. Os serviços serão prestados somente até 28/02/2026, os quais serão medidos, faturados e pagos conforme contrato original.

3. Concede-se o prazo legal de 3 dias úteis para interposição de recurso administrativo, a partir do recebimento do presente termo.

.

Sombrio/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

sombrio.sc.gov.br

(48) 3533-5200

sombrio@sombrio.sc.gov.br200

Tangará

Prefeitura

DE 4/2026

Publicação Nº 8039342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 4/2026 Dispensa Eletrônica n. 4/2026.
Objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS AUTOMATIZADA (MOTORIZADA). As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 23h59min do dia 02/03/2026. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 25 de fevereiro de 2026.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEIRO DE 2026. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041877

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE FEVEIRO DE 2026.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 012/2025, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 10 de fevereiro de 2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora DENISE ZANELLA, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NIVEL 07 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041914

PORTARIA Nº 213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 093, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) MARCIA VALMORBIDA BOGONI, inscrito(a) no CPF nº ***.606.179-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – NIVEL PEB I – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 13/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041920

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 093, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) JANETE BAGGIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº ***.230.259-**, para exercer o emprego público de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 041/2007.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo emprego, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no emprego nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041923

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017.;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 093, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) MARCELO ZANON, inscrito(a) no CPF nº ***.685.089-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – NIVEL 09 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 216, DE 13 DE FEVEIRO DE 2026. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041926

PORTARIA Nº 216, DE 13 DE FEVEIRO DE 2026.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 012/2025, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 13 de fevereiro de 2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora ANA PAULA POGGERE VENTURA, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NIVEL 07 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE DO EFETIVO EXERCICIO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041929

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE DO EFETIVO EXERCICIO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, a Portaria de nomeação nº 195, de 09 de fevereiro de 2026, e conforme o Termo de Posse, folha nº 027;

RESOLVE:
Art. 1º Dispor, a partir de 16 de fevereiro de 2026, o efetivo exercício, do servidor RAFAEL PIT MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO – NIVEL 22 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE FEVEIRO DE 2026. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041933

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE FEVEIRO DE 2026.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o Edital nº 012/2025, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 16 de fevereiro de 2026, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora TÁLIA MONTEIRO SIQUEIRA, para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NIVEL 07 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 134/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041939

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017.;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 093, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) ALVARO LEANDRO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº ***.993.859-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA III – NIVEL 09 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE DO EFETIVO EXERCICIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041943

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE DO EFETIVO EXERCICIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 92, de 04 de abril de 2017;

Considerando, a Portaria de nomeação nº 019, de 06 de janeiro de 2026, conforme Termo de Posse, folha nº 028;

RESOLVE:
Art. 1º Dispor, a partir de 23 de fevereiro de 2026, o efetivo exercício, da servidora CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. EXONERA DO CARGO PÚBLICO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041956

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
EXONERA DO CARGO pÚblico O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso I, do art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, o servidor JOÃO PAULO BRESSAN DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO – P.S.F., a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos 17/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041962

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 38, parágrafo 2º, e parágrafo 3º, alínea "A", da Lei Complementar no 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício, protocolado sob o nº 068/2026, na data de 20 de fevereiro de 2026, no qual a Servidora em questão requereu o Adicional por Grau de Instrução;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional por Grau de Instrução, com aplicação do percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos da Servidora GILKA TAINARA LUTKEMEIER ANTUNES TONELLO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LINGUA PORTUGUESA – NIVEL PEB III – CLASSE A, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a data de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. "ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DA PORTARIA N.º 514, DE 28 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041969

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA O INCISO II DO ART. 2º DA PORTARIA N.º 514, DE 28 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ DA NUNZ, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto n.º 72/2024, de 24 de julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º da Portaria n.º 514, de 28 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

II – Alison Zagonel Lesniesky- Comprador;
..... " (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria n.º 514, de 28 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CESAR LUIZ DA NUNZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041976

PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei

Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017.;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 051, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) WAGNER VAGAS DE JESUS, inscrito(a) no CPF nº ***.572.909-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de COMPRADOR – NIVEL 12 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais a data de 23/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041981

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017.;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 093, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) MARIA LUIZA CANAL PAGNO, inscrito(a) no CPF nº ***.009.319-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041986

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício sob nº 178/2026 da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os seguintes atletas de futsal para representarem o Município de Tangará/SC no evento "OLIFRAI", com datas e horários das partidas a serem definidos e divulgados periodicamente pela organização do evento, no município de Fraiburgo/SC.

ATLETAS – FUTSAL SUB-15 – MASCULINO
Alioune Gueye
André dos Santos Siqueira
Augusto Botegal Fávero
Bernardo Schneider de Oliveira
Davi Alves Borba
Erick Antunes Ries
Gabriel Souza Medeiros
Gregory Henrique Zimermann Ribeiro
Gustavo Socha Fossati Tragancin
Ian Guindani de Oliveira
João Gabriel Vargas Slongo
Kauan Lucas Melere dos Anjos
Lian Chaves Ferraz
Matheus Alves Borba
Misael Felipe de Souza da Silva
Rafael Rampon dos Anjos ceroni
Rhuan Felipe Moraes Zenere
Ruan Santos de Lima
Vitor Ferreira da Costa
Willian dos Santos de Souza

Art. 2°. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO TANGARÁ/SC, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 8041996

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
NOMEIA CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Título II, Capitulo I, Seção I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, c/c a Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017.;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 051, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) ANA PAULA CRIPPA VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº ***.029.649-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de COMPRADOR – NIVEL 12 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º O(A) nomeado(a) na presente portaria, deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, podendo a requerimento do(a) interessado(a), ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Empossado(a) em seu respectivo cargo, o(a) servidor(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

Art. 3º Ficará sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício no cargo nos prazos legais acima estipulados ou o candidato(a) requerer para ir ao final da fila ou desistir.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PE 7/2026

Publicação Nº 8042071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 18/2025 Pregão Eletrônico n. 7/2025

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preço a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, alterando a data do certame para o dia 10 de março de 2026 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. As alterações podem ser obtidas na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 25 de fevereiro de 2026.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PE 9/2026

Publicação Nº 8039482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 23/2026 Pregão Eletrônico n. 9/2026

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS, alterando a data do certame para o dia 12 de março de 2026 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. As alterações podem ser obtidas na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 25 de fevereiro de 2026.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 0957/2026

Publicação Nº 8039858

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0957 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr. (a) ADIJANES DOS SANTOS, matrícula nº 15479-1, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Projetos Urbanos e Infraestrutura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para exercer a função de Fiscal de Contrato no âmbito do Processo de Licitação nº 006/PMT/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/PMT/2025, Ata nº 007/PMT/2025.

Art. 2º Da designação não decorrerá qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 0958/2026

Publicação Nº 8039860

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0958 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para a função de fiscais de contrato no âmbito do Processo de Licitação nº 143/PMT/2025 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 041/PMT/2025, Ata de Registro de Preços nº 050/PMT/2025:

I - FERNANDA ESTELA ROCHA, matrícula nº 12335-9, Secretária Adjunta de Educação;

II - LEONARDO COSTA PEIXOTO VILCINSKAS, matrícula nº 15107-2, Secretário Adjunto de Saúde.

Art. 2º Da designação não decorrerá qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 0960/2026

Publicação Nº 8041452

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0960 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr. (a) RAFAEL MARCOS DA SILVA, matrícula nº 12269-7, ocupante do cargo de Diretor (a) de Tecnologia da Informação e Modernização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Fiscal de Contrato no âmbito da Ata Registro de Preços nº 0134/2024 - Processo Administrativo nº 0072/2024,

Art. 2º Da designação não decorrerá qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA 0965/2026

Publicação Nº 8039853

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0956 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

MAICKON CAMPOS SGROTT, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr. (a) VENIVAL VENINO ZACARIAS, matrícula nº 15494-1, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Públicos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato no âmbito do Processo de Licitação nº 046/PMT/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/PMT/2024, Ata nº 048/PMT/2024.

Art. 2º Da designação não decorrerá qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2026 CMT, DE 25 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8039664

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PORTARIA Nº 16/2026 CMT, DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à **s**ervidora ELISÂNGELA LOPES MOREIRA SANTOS, efetiva, matrícula nº 192, no cargo de RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**,** 05 (cinco) dias de férias, a partir do dia 24 de fevereiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 24 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA
Presidente

Este documento é assinado digitalmente. A autenticidade pode ser confirmada no site da Câmara, usando o identificador FWLMD-BIS30-9LMXX-6QBLY-XKAI8.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

20ª Legislatura - 2025/2028

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 417
Documento Nº: 16/2026

Protocolo Data: 25/02/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Maristela Silva na repartição Gabinete da Presidência dia 25/02/2026 às 08:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

FWLMD-BIS30-9LMXX-6QBLY-XKAI8

Para confirmar a autenticidade acesse https://camaratijucas.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

FLAVIO HENRIQUE SOUZA (FLAVIO HENRIQUE)
Em 25/02/2026 09:09 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

PORTARIA Nº 17/2026 CMT, DE 25 DE FEVEREIRO 2026

Publicação Nº 8039803

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PORTARIA Nº 17/2026 CMT, DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao **s**ervidor DANIEL VICTOR SILVA DIAS, efetivo, matrícula nº 366, no cargo de ADVOGADO**,** 10 (dez) dias de férias, a partir do dia 25 de fevereiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA
Presidente

Este documento é assinado digitalmente. A autenticidade pode ser confirmada no site da Câmara, usando o identificador LCTQI-HD9V5-0CIB3-WLEMI-6MAHK.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

20ª Legislatura - 2025/2028

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 418
Documento Nº: 17/2026

Protocolo Data: 25/02/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Maristela Silva na repartição Gabinete da Presidência dia 25/02/2026 às 08:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

LCTQI-HD9V5-0CIB3-WLEMI-6MAHK

Para confirmar a autenticidade acesse https://camaratijucas.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

FLAVIO HENRIQUE SOUZA (FLAVIO HENRIQUE)
Em 25/02/2026 09:33 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 75/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042040

DECRETO Nº 75/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REVOGA O DECRETO Nº 06/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 QUE "ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO PARA OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EXTERNAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a partir de 01 de março de 2026 o Decreto nº 06/2026, de 08 de janeiro de 2026 que, "ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO PARA OS SERVIDORES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EXTERNAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 76/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042046

DECRETO Nº 76/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE ARTES - EDITAL Nº 01/2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I, XXll e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO para surtir os seus imediatos efeitos, o Resultado Final da CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, para contratação temporária de PROFESSORES DE ARTES, regido pelo Edital nº 01/2026, conforme classificação abaixo:

ARTES (Substituição de licença)

Posição	Professor	Titulação Acadêmica	Tempo de Serviço
1°	Sergio Leonardo Gobbi	Mestrado	8 anos
2°	Paula Ferreira Bonassa	Especialização	216 dias
3°	Stéfany de Melo Ribeiro	Especialização	212 dias
4°	Rita de Cássia de Souza Teixeira	Especialização	Sem tempo de serviço
5°	Luiz Eduardo Uggioni de Azevedo	Graduação	1 ano e 7 meses

ARTES (ACT)

Posição	Professor	Titulação Acadêmica	Tempo de Serviço
1°	Sergio Leonardo Gobbi	Mestrado	8 anos

2°	Paula Ferreira Bonassa	Especialização	216 dias
3°	Stéfany de Melo Ribeiro	Especialização	212 dias
4°	Rita de Cássia de Souza Teixeira	Especialização	Sem tempo de serviço
5°	Luiz Eduardo Uggioni de Azevedo	Graduação	1 ano e 7 meses

INDEFERIDOS

Nome do Professor	Motivo
Maria Luiza Ramos Sutil	O Edital de Chamada Pública n°01/2026, é exclusivo para professores com diploma de graduação em artes visuais. A referida professora ainda se encontra "cursando a graduação".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO - ADITIVO 6, CONTRATO N°41/2023 - TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 8040482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4762D088AC74F7386AC47AF50EC6FA8A2692C64A

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE N° 41/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 80.727.977/0001-44, com sede à Rua São Vicente de Paula, n°90, pavimento superior, Bairro Michel, Criciúma/SC, CEP n°88.803-110, neste ato representado por Joverson Benedet, portador do CPF n°560.xxx.xxx-34, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 41/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO REAJUSTE: Fica reajustado a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026, que reajustou o salário normativo em 6,0% e reajuste de 21,00% no vale alimentação, passando de R$4.871,18 (quatro mil, oitocentos e setenta e um e dezoito centavos) para R$5.255,94 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Segunda – AS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor.

Treviso, 25 de fevereiro de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO 7, CONTRATO N°40/2023 - TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 8040969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 128AF56AB0F26F3BA86468ECE16C8EC519952B64

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Treviso/ SC , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Rubens Miotelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Estrada Geral, s/nº, Bairro Brasília, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-64, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 80.727.977/0001-44, com sede à Rua São Vicente de Paula, n°90, pavimento superior, Bairro Michel, Criciúma/SC, CEP n°88.803-110, neste ato representado por Joverson Benedet, portador do CPF n°560.xxx.xxx-34, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 40/2023, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO REAJUSTE: Fica reajustado a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026, que reajustou o salário normativo em 6,0% e reajuste de 21,00% no vale alimentação, passando de R$4.159,49 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para R$4.504,33 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos).

Cláusula Segunda – AS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor.

Treviso, 25 de fevereiro de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

EXTRATO, PROCESSO 03-2026, DISPENSA Nº 02-2026, RATERIO CONSORCIO CISAMREC

Publicação Nº 8042523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo nº 03/2026, Dispensa nº 02/2026, cujo objeto é o "rateio para prestação de serviços do CISAMREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC) para o exercício 2026, conforme contrato de rateio nº 025/CISAMREC/2025", com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, XI. Valor Global Estimado: R$ 179.734,44. Razão da escolha: A participação em consórcio público se mostra mais vantajosa para a administração, tendo em vista o rateio das despesas com os demais municípios. Treviso, 25 de fevereiro de 2026. Luciano Rubens Miotelli. Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 96/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042102

PORTARIA N° 96/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA O SERVIDOR GIOVANI PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 18 de fevereiro de 2026 o servidor Giovani Piacentini, Engenheiro Civil, matrícula n° 205-1, como Fiscal do Contrato nº 18/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Fundação Educacional de Criciúma - Fucri, cujo objeto é a contratação da Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI para elaboração de projeto arquitetônico, com estimativa orçamentária, para criação de uma Fazenda Solar e Parque industrial de Desenvolvimento Sustentável em Treviso-SC sobre uma área em ACP do Carvão já recuperada ambientalmente, localizada na localidade Rio Pio, em Treviso, com uma área de 17ha. Incluindo: acompanhamento e suporte técnico para tramitação do processo de liberação da área nos órgãos competentes, conforme Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 25 de fevereiro de 2026.

PORTARIA N° 97/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042113

PORTARIA N° 97/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA A SERVIDORA THAYSE LIECHESKI CARDOSO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA IVANIA DE LORENZI D`AGOSTIN, EM SUBSTITUIÇÃO DA EX-SERVIDORA SAMIRA CESCONETTO.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 18 de fevereiro de 2026 a servidora Thayse Liecheski Cardoso, matrícula n° 3549-17, Conselheira Tutelar, em substituição da ex-servidora Samira Cesconetto, como Fiscal do Contrato nº 05/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Cultura, cujo objeto é a locação de imóvel (sala comercial), localizado na Av. Professor José Forest Abatti, nº 125, Centro, Treviso/SC para sediar o Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 223/2025, de 02 de abril de 2025.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Luciano Rubens Miotelli
Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 25 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 93/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042088

PORTARIA Nº 93/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE FRONZA.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de março de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2024 a 07 de março de 2025, a servidora ELIANE FRONZA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 94/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042093

PORTARIA Nº 94/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de março de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, a servidora SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 95/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8042096

PORTARIA Nº 95/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA MESSAGGI.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de março de 2026, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, a servidora FERNANDA MESSAGGI, ocupante do cargo de DIRETOR DE CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de fevereiro de 2026.

ROBERTO JULIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 01-2026, PREGÃO ELETRÔNICO 01-2026, TRANSPORTE TIPO VAN

Publicação Nº 8041016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC1D9F66FD7462427CAFC063C5989BD7CD4B80D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 354 codigoCliente: 354 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Contratação de serviços
1/2026
Processo Administrativo: 1/2026

Ao Sr(a). LUCIANO RUBENS MIOTELLI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 229/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 1/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

96229 - EDSON AGENCIA DE VIAGENS E TRANSPORTES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS	KM	serviço	13.500	R$12,00	R$162.000,00
					Total do Fornecedor:	R$162.000,00

Treviso, 25 de fevereiro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 03-2026, DISPENSA Nº 02-2026, RATERIO CONSORCIO CISAMREC

Publicação Nº 8042389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 355 codigoCliente: 355 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
2/2026
Processo Administrativo: 3/2026

Ao Sr(a). LUCIANO RUBENS MIOTELLI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 2/2026, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CISAMREC 2025 - PESSOAL	Parcela		12,00	R$10.452,91	R$125.434,92
Fornecedor					
92401 - CISAMREC -CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DA AMRE					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CISAMREC 2025 - CUSTEIO	Parcela		12,00	R$4.432,34	R$53.188,08
Fornecedor					
92401 - CISAMREC -CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DA AMRE					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CISAMREC 2025 - INVESTIMENTO	Parcela		12,00	R$92,62	R$1.111,44
Fornecedor					
92401 - CISAMREC -CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DA AMRE					
				Total Fornecedor:	R$179.734,44

Vencedores dos Itens

92401 - CISAMREC -CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DA AMRE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CISAMREC 2025 - PESSOAL	Parcela		12	R$10.452,91	R$125.434,92
2	RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CISAMREC 2025 - CUSTEIO	Parcela		12	R$4.432,34	R$53.188,08
3	RATEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CISAMREC 2025 - INVESTIMENTO	Parcela		12	R$92,62	R$1.111,44
					Total do Fornecedor:	R$179.734,44

Treviso, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RUBENS MIOTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 059.615.919-64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Treze de Maio

PREFEITURA

PORTARIA Nº 092/2026

Publicação Nº 8040897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

PORTARIA Nº 092/2026

JAILSO BARDINI, prefeito municipal de Treze de Maio, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar os servidores abaixo da Secretaria de Educação e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

· JHONY WERNKE, ocupante do cargo de PSICÓLOGO;
· ELISABETH SEBOLD, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL;
· LEANDRO SERAFIM GISLON, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESPORTES.

Para desempenharem a função de Gestores de parceria de eventuais convênios realizados entre o Município de Treze de Maio e as organizações da Sociedade Civil, conforme os termos da Lei.

Artigo 2° - São atribuições do gestor aquelas expressas no Decreto Municipal nº 100/2023, bem como as inerentes as cláusulas das referidas parcerias e demais legislações correlatas.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Treze de Maio, 25 de fevereiro de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Adriano Cardoso
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 005/2026

Publicação Nº 8040558

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-TREZE DE MAIO

Decreto 05 de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, e dá outras providências-mandato 2026-2028.

O Senhor **JAILSON BARDINI**, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.170/2015, alterada pela Lei nº 1.356/2019, e em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA),

CONSIDERANDO: **Edital De Convocação Nº 40/2025,** Fórum De Eleição Dos Representantes Da Sociedade Civil, Cmdca – Treze De Maio/Sc .

CONSIDERANDO: Que a data final do edital e a posse dos eleitos será dia 10.02.2026 , ficará o mandato dos conselheiros de **10/02/2026 a 10/02/2028.**

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Treze de Maio para o **período de 10/02/2026 a 10/02/2028.**, conforme segue:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Karina Melo Campos
Suplente: Lenise Paraizo Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Daiane de Bem
Suplente: Mônica De Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Gian Paulo Mazzucco Jung
Suplente: Philipe Felisbino Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Carla Gislon Ribeiro
Suplente: Kelcia Fraguinani Rechia

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-TREZE DE MAIO

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Ellen Izaura Colombo Nicolau
Suplente: Suzana Viel Grassi Domingos

FUNDAÇÃO MÉDICO-SÓCIO RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO

Titular: Cristina dos Santos Livramento
Suplente: Camila Perdoná Simon

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TREZE DE MAIO E REGIÃO – SINTRAF

Titular: Junior Modolon Ghizzo
Suplente: Valmir Modolon

CONSELHO COMUNITÁRIO DE TREZE DE MAIO – CONTREM

Titular: Maria da Glória Bardini
Suplente: Lisandra Trento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto 60/2022, 101/2022, 60/2024.

Treze de maio, 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Jailson Bardini
Prefeito Municipal de Treze de Maio -SC

DECRETO 006/2026

Publicação Nº 8041584

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-TREZE DE MAIO

DECRETO Nº 06 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO E A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jailson Bardini, Prefeito Municipal De Treze De Maio, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei orgânica municipal e de acordo com a lei complementar nº 1.557, de 10 de abril de 2023, e lei complementar nº 1.563, de 24 de maio de 2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO: que o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO: a previsão legal de prorrogação do mandato por igual período, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO: a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, até 01 de fevereiro de 2028, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Treze de Maio, inicialmente designados para o **período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Titular: Verônica Carla da Silva Mamedes
Suplente: Lenise Paraizo Gonçalves

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

Titular: Clariane Citadin
Suplente: Jéssica Dandolini

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-TREZE DE MAIO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Titular: Carla Gislon Ribeiro
Suplente: Lizandra De Oliveira Araujo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Gian Paulo Mazzucco Jung
Suplente: Philipe Felisbino Rocha

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Titular: Maria Salete Manoel Rosa
Suplente: Ilza Barbosa Dos Santos da Silva

CONSELHO COMUNITÁRIO DE TREZE DE MAIO – CONTREM

Titular: Maria da Glória Bardini
Suplente: Lisandra Trento

REPRESENTANTES DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS- APAE

Titular: Oséias Tomé Pereira
Suplente: Hilda Modolon Bez Fontana

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TREZE DE MAIO

Titular: Junior Modolon Ghizzo
Suplente: Manoel Machado Cancelier

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 028/2024 .

Jailso Bardini
Prefeito Municipal de Treze de Maio/SC

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Treze de Maio, 25 de fevereiro de 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Publicação Nº 8039554

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-TREZE DE MAIO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre a alteração parcial da Resolução CMDCA nº 13/2025 e sobre a substituição de membros da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Treze de Maio.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Treze de Maio/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.554/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 13/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão Especial Eleitoral, por alteração na composição e/ou designações do CMDCA e da Gestão Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada em **24 de fevereiro de 2026, ATA 02-2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, o Art. 2º da **Resolução CMDCA nº** 13/2025, exclusivamente quanto às substituições abaixo, mantendo-se **inalterados** os demais membros e disposições.

Art. 2º Ficam substituídos, na Comissão Especial Eleitoral, os seguintes integrantes:

I – **Onde se lê:** *Um Conselheiro Governamental do CMDCA – Verônica Carla da Silva Mamedes*;
Leia-se: *Um Conselheiro Governamental do CMDCA* - **Daiane de Bem**

II – **Onde se lê:** *Um profissional designado para coordenar – Eduarda Formentin*;
Leia-se: *Um profissional designado para coordenar* – **Maria da Glória Bardini**

Parágrafo único. Os(as) substitutos(as) assumem a partir da publicação desta Resolução, com plenas atribuições e responsabilidades inerentes às atividades da Comissão Especial Eleitoral, permanecendo válidos os atos já praticados pela Comissão.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-TREZE DE MAIO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria da Gloria Bardini
Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente -CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026

Publicação Nº 8039560

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-TREZE DE MAIO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2026

Dispõe sobre a apreciação de documentos para registro do CIEE e atualização do registro do Programa Família Acolhedora no âmbito do CMDCA de Treze de Maio/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.554/2023,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária do CMDCA, ATA 02-2026, na qual foram apresentados os documentos e encaminhados para apreciação, referentes ao registro do CIEE e à atualização do registro do Programa Família Acolhedora;

CONSIDERANDO que, após análise e discussão pelos(as) conselheiros(as), verificou-se que a documentação apresentada atende às exigências legais e normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Treze de Maio/SC, conforme documentação apresentada Nº 09-2026.

Art. 2º Aprovar a atualização do registro do Programa Família Acolhedora, conforme documentação apresentada ao Conselho Nº 03-2006.

Art. 3º A aprovação do registro e da atualização mencionados nos artigos anteriores ocorreu por unanimidade dos(as) conselheiros(as) presentes, após análise e discussão da documentação apresentada.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA-TREZE DE MAIO

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Maria da Gloria Bardini

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente -CMDCA

Tubarão

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026/PMT

Publicação Nº 8038035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EBD729275F00CD2922E10E8B708D241B48456EA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026/PMT

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Teresa Cirstina, nº250, Bairro Oficinas, informa que se encontra aberta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição aquisição de implementos para caminhões da frota da Prefeitura Municipal de Tubarão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis.
Início da Sessão Pública: 14 horas do dia 18/03/2026.
O edital em inteiro teor está à disposição nos endereços eletrônicos www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Código do TCE/SC 6EBD729275F00CD2922E10E8B708D241B48456EA

Tubarão/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 8039472

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

O Presidente da Fundação InoversaSul, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem, por meio deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial para apresentarem a documentação e manifestarem o interesse na contratação junto à instituição, conforme ordem de classificação do certame e relação constante no Anexo I.
Os candidatos convocados serão **contratados por tempo determinado**, conforme os cargos especificados no Anexo 1 deste edital.
Ressalta-se que esta convocação é para atender necessidade temporária.

I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

I – Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Setor de Recursos Humanos da Fundação InoversaSul, localizado na Av. José Acácio Moreira, 787 – Bloco A, Bairro Dehon, Tubarão – SC, **nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

A ausência de comparecimento nas datas e horários determinados implicará na desistência do candidato, que perderá o direito à contratação.

II – a) Os candidatos convocados para contratação serão encaminhados para avaliação médica realizada pelo Médico do Trabalho, com o objetivo de verificar as condições físicas e mentais para classificação como "APTO", observando as atividades relacionadas ao cargo.

III – Os documentos a serem apresentados pelos candidatos convocados para contratação são os seguintes:
Documentos do candidato:
a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas: Foto, Qualificação Civil e Contratos de Trabalho – atuais e anteriores) ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social digital;
b) Carteira de Identidade (original e fotocópia simples);
c) CPF (original e fotocópia simples);
d) Título de Eleitor (original e fotocópia simples);
e) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia simples);
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
g) Declaração de União Estável (original e fotocópia simples);
h) PIS (original e fotocópia simples);
i) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelas esferas estadual e federal;
LINKS DE ACESSO PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

- **Certidão Criminal TRF4:**

Acessar o site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

- **Certidão de Criminal de 1º e 2º grau:**

Acessar o site: Acessar o site: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
j) 1 foto 3x4 (atual e colorida);
k) Comprovante de residência (ano vigente, original e fotocópia simples);
l) Atestado Médico Admissional (ASO) (original)**; No momento da entrega da documentação, o candidato receberá orientações detalhadas sobre a realização do exame médico**

m) Para cargo da área administrativa: Diploma de Ensino Médio ou Graduação com respectivo histórico escolar e Curriculum vitae (original e fotocópia simples);
n) **Em caso de cargo de docente, os seguintes documentos também se fazem necessários:**
- Diploma de Graduação com respectivo histórico (original e fotocópia simples);
- Certificados ou Diplomas de Pós-Graduação - especialização, mestrado, doutorado com os respectivos históricos (original e fotocópia simples);
o) Caso o candidato não possua conta corrente no Banco Bradesco, será orientado a abrir uma conta no momento da entrega dos documentos, pois este é o banco para recebimento dos proventos.
Documentos de Dependentes (original e fotocópia):
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;
c) Comprovante de Matrícula Escolar dos filhos com idades entre 7 e 14 anos;
d) CPF dos filhos.

IV – Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o descumprimento dos prazos estabelecidos e da forma definida no item I - I.

Tubarão (SC), 24 de fevereiro de 2026.

VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972

Assinado de forma digital por VALTER ALVES SCHMITZ NETO:47554282972
Dados: 2026.02.25 09:05:09 -03'00'

Valter Alves Schmitz Neto
Presidente da Fundação InoversaSul.

ANEXO I

CANDITADOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGO: **AUXILIAR DE SALA – 44 horas**

Inscrição	**Nome**
0000009	MARIA GONZAGA DOMINGOS
0000004	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FIDELIS

CARGO: **AUXILIAR DE SALA – 22 horas**

Inscrição	**Nome**
0000004	MARIA LUIZA DOS SANTOS ALVES

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.CONTRATO.N.06/2026-FMS

Publicação Nº 8039863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21C7E0E4146E0E6EEC8BCD75EDAB526864A734E3

EXTRATO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO
Contrato N° 06/2026 - FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO
Contratada: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA
Valor: 70.960,00
Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/05/2026
Processo Administrativo: nº 06/2026
Dispensa de Licitação: nº 02/2026
Dotação:
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002 (7)
Objeto da Contratação: Elaboração de projeto executivo completo de uma Policlínica de Saúde com área aproximada de 800,00 m², a ser implantada no Município de Turvo/SC, de conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexo ao processo, e neste Contrato.
Turvo/SC, 25 de fevereiro de 2026.
Taise Lazzarin Daros – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO.PROCESSO.ADMINISTRATIVO.N.12/2026-CONCORRENCIA.ELETRONICA.N.01/2026

Publicação Nº 8041836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9D51C88FFE49231ABC3EC3C5DD15D3B82864033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO AVISO CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de terraplanagem, drenagem e reforço do subleito na Rodovia municipal TVO 469 com extensão de 500,00m, na localidade de Linha Contessi, no município de Turvo/SC, tudo de conformidade com o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, demais documentos e anexos que integram este edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 13/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 13/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13/03/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
Portal: https://bllcompras.com
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, centro, Turvo/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br e licita@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 25 de fevereiro de 2026.
Heriberto Afonso Schmidt – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N. 22/2026

Publicação Nº 8040595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ADD582BE3E834AFCA38415F61E79B16BCD17B18

Contrato N° 22/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA MARCON LTDA

Valor: 28.490,00

Vigência: Início: 25/02/2026 Término: 25/08/2026

Processo 11/2026 Licitação 7/2026

Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto da Contratação: Aquisição de papel sulfite A4 para atendimento das necessidades administrativas, operacionais e pedagógicas da Administração Municipal, incluindo a Secretaria de Educação e suas unidades escolares.

Turvo, 25 de Fevereiro de 2026

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT

Responsável

Urubici

Prefeitura

DECRETO 3960.2026

Publicação Nº 8039597

DECRETO Nº 3960/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC, COMPUTAÇÃO E DEMAIS ASPECTOS DA EDUCAÇÃO DIGITAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE URUBICI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de implementação das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como das políticas de Educação Digital no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a equipe responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da área de Computação e dos demais aspectos relacionados à Educação Digital na Rede Pública Municipal de Ensino de Urubici.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes membros:
I – Maria Willemann Warmling;
II – Rita Aparecida de Souza;
III – Rita de Cássia de Souza;
IV – Elizete Aparecida Pereira Ribeiro;
V – Flávia Rosana wroblescki Vieira;
VI – Edna warmling;
VII – Deivid Beckhauser Gaspar;
VIII – Lorene Camargo Schroth.

Art. 3º Compete à equipe:
I – Planejar ações voltadas à implementação da BNCC, especialmente no que se refere à área de Computação;
II – Propor diretrizes pedagógicas para a Educação Digital;
III – Acompanhar e orientar as unidades escolares quanto à aplicação das normativas vigentes;
IV – Promover formações e ações de apoio aos profissionais da educação;
V – Elaborar relatórios e documentos orientadores necessários ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2026

Publicação Nº 8039606

PORTARIA Nº 301/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Dienifer Borges, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2026

Publicação Nº 8039614

PORTARIA Nº 302/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Marcus Vinicius Stradiotto Simas, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2026

Publicação Nº 8039617

PORTARIA Nº 303/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Ismael Marinho da Cruz, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2026

Publicação Nº 8039621

PORTARIA Nº 304/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Vanessa Aparecida de Souza Américo, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar na Secretaria Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2026

Publicação Nº 8039625

PORTARIA Nº 305/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Angelita Rodrigues Pereira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2026

Publicação Nº 8039631

PORTARIA Nº 306/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Douglas Siqueira Torres, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2026

Publicação Nº 8039632

PORTARIA Nº 307/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 190/2023, que concedeu gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Carolina de Souza Warmling, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2026

Publicação Nº 8039634

PORTARIA Nº 308/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos da Professora Carolina de Souza Warmling, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2026

Publicação Nº 8039637

PORTARIA Nº 309/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Tania Maria Couto Lazzaris, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2026

Publicação Nº 8039638

PORTARIA Nº 310/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Sophia Pompeo de Mesquita, para exercer o cargo de Psicóloga - ACT, para atuar na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/02/2026 à 03/08/2026, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2026

Publicação Nº 8039641

PORTARIA Nº 311/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Elaine Cinara Cerino, para exercer o cargo de Psicóloga - ACT, para atuar na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02/02/2026 à 03/08/2026, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026

Publicação Nº 8039642

PORTARIA Nº 312/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Dulcilene da Rosa Truppel, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado II – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/02/2026 à 18/12/2026 e/ou enquanto perdurar a Licença Médica da Servidora Angelita Rodrigues Pereira, para atuar na sala do Atendimento Educacional Especializado da Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, de acordo com o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2026

Publicação Nº 8039648

PORTARIA Nº 313/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Dulcilene da Rosa Truppel, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2026

Publicação Nº 8039652

PORTARIA Nº 314/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Cibele Andrade Gaia Santi de Oliveira, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado I – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/02/2026 à 18/12/2026, para atuar na sala do Atendimento Educacional Especializado do CEI Galvina Vieira Ávila, de acordo com o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2026

Publicação Nº 8039654

PORTARIA Nº 315/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Cibele Andrade Gaia Santi de Oliveira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2026

Publicação Nº 8039657

PORTARIA Nº 316/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Eduarda Pereira, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado I – ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/02/2026 à 18/12/2026, para atuar na sala do Atendimento Educacional Especializado da Escola Nucleada Laudelino Borguezan, de acordo com o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2026

Publicação Nº 8039660

PORTARIA Nº 317/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eduarda Pereira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2026

Publicação Nº 8039661

PORTARIA Nº 318/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Daniela de Souza, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado I – ACT, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04/02/2026 à 18/12/2026, para atuar na sala do Atendimento Educacional Especializado da Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, de acordo com o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2026

Publicação Nº 8039663

PORTARIA Nº 319/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Daniela de Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2026

Publicação Nº 8039666

PORTARIA Nº 320/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Luiza Aparecida de Oliveira Silva, para exercer o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado I – ACT, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04/02/2026 à 18/12/2026, para atuar na sala do Atendimento Educacional Especializado da Escola Nucleada Rio Vacarianos, de acordo com o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2026

Publicação Nº 8039669

PORTARIA Nº 321/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Luzia Aparecida de Oliveira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2026

Publicação Nº 8039671

PORTARIA Nº 322/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 016/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Efetiva Fabiana Padilha do Nascimento, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por um período de 12 meses, sem prejuízo de remuneração, em virtude da deficiência comprovada por atestado médico de sua filha, conforme art. 72-A da Lei Complementar nº 016/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2026

Publicação Nº 8039674

PORTARIA Nº 323/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Julia Baldessar de Souza, exercendo o cargo de Agente de Apoio Escolar ACT, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 04/02/2026, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2026

Publicação Nº 8039676

PORTARIA Nº 324/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Marinez Aparecida dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, para atuar no CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2026

Publicação Nº 8039681

PORTARIA Nº 325/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Milena de Lima Rocha, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2026

Publicação Nº 8039686

PORTARIA Nº 326/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Suelen Oliveira dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche - ACT, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2026

Publicação Nº 8039688

PORTARIA Nº 327/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Gabriela Carolina Morgan, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2026

Publicação Nº 8039694

PORTARIA Nº 328/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Katrina Meurer Cargnin Karkle, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 18/12/2026, em substituição a Servidora Edimara de Oliveira, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2026

Publicação Nº 8039696

PORTARIA Nº 329/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Eliane de Lima Henriqueta, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2026

Publicação Nº 8039699

PORTARIA Nº 330/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Janaina da Rosa, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, no CEI Galvina Vieira Ávila, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 18/12/2026, em substituição a Servidora Camila Bach Niehues, que se encontra readaptada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2026

Publicação Nº 8039701

PORTARIA Nº 331/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Rafaela Matos Morgan, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, no CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 18/12/2026, e/ou enquanto perdurar a função de Diretor Escolar em 2026 da Servidsora efetiva Sandra Rogeria Neto da Silva, que se encontra na Direção do referido CEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2026

Publicação Nº 8039703

PORTARIA Nº 332/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Eloisa da Silva, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I - ACT, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2026

Publicação Nº 8039705

PORTARIA Nº 333/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eloisa da Silva, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2026

Publicação Nº 8039709

PORTARIA Nº 334/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Beatriz Santos de Oliveira, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I - ACT, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2026

Publicação Nº 8039711

PORTARIA Nº 335/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Beatriz Santos da Silva, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2026

Publicação Nº 8039715

PORTARIA Nº 336/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Lucilene Terezinha da Silva Martignago, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I - ACT, na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, 20 horas semanais no período de 06/02/2026 à 18/12/2026 e 20 horas semanais no período de 06/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2026

Publicação Nº 8039717

PORTARIA Nº 337/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Lucilene Terezinha da Silva Martignago, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2026

Publicação Nº 8039720

PORTARIA Nº 338/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a Servidora Camila Bach Niehues, por um período de 12 (doze) meses, para que passe a exercer suas funções na Secretaria do CEI Bernadete Back Warmling, funções estas compatíveis com suas limitações ocupacionais, verificadas por meio de atestado médico, tendo habilitação exigida para exercer tal função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2026

Publicação Nº 8039721

PORTARIA Nº 339/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Ana Paula Braite Previdi, do cargo de Fisioterapeuta ACT, nomeada através da Portaria nº 670/2025 de 19/05/2025, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2026

Publicação Nº 8039724

PORTARIA Nº 340/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Lais Fernanda Amaral da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, para atuar na Prefeitura Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2026

Publicação Nº 8039727

PORTARIA Nº 341/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Ana Celia Alves, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, para atuar no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2026

Publicação Nº 8039728

PORTARIA Nº 342/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Alexandre Gilberto de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, para atuar no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2026

Publicação Nº 8039730

PORTARIA Nº 343/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Danna Thamires de Souza, para exercer o cargo de Psicóloga - ACT, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09/02/2026 à 03/08/2026, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2026

Publicação Nº 8039733

PORTARIA Nº 344/2026

LEANDRO DE SOUZA CORREA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 004/2025/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Carolina Martins de Magalhães, para exercer o cargo de Médico - ACT, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09/02/2026 à 09/08/2026, para exercer as funções inerentes e com vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2026

Publicação Nº 8039735

PORTARIA Nº 345/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Maria Eduarda Schlemper, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2026

Publicação Nº 8039736

PORTARIA Nº 346/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Janaina da Rosa, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2026

Publicação Nº 8039738

PORTARIA Nº 347/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Rafaela Matos Morgan, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2026

Publicação Nº 8039740

PORTARIA Nº 348/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Gabriela Carolina Morgan, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2026

Publicação Nº 8039743

PORTARIA Nº 349/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Katrina Meurer Cargnin Karklis, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2026

Publicação Nº 8039744

PORTARIA Nº 350/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Eduarda Schlemper, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2026

Publicação Nº 8042427

PORTARIA Nº 351/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Milena Karklis Bueno, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2026

Publicação Nº 8042429

PORTARIA Nº 352/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Milena Karklis Bueno, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2026

Publicação Nº 8042430

PORTARIA Nº 353/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Diane de Melo Schmitz, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2026

Publicação Nº 8042432

PORTARIA Nº 354/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Diane de Melo Schmitz, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2026

Publicação Nº 8042433

PORTARIA Nº 355/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Jerusa Oliveira Rosa, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar no CEI Lídia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2026

Publicação Nº 8042436

PORTARIA Nº 356/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Jerusa Oliveira Rosa, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2026

Publicação Nº 8042437

PORTARIA Nº 357/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Marcelia Maria da Silva, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar na Farmácia Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2026

Publicação Nº 8042438

PORTARIA Nº 358/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Kevin da Silva, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar na Farmácia Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2026

Publicação Nº 8042439

PORTARIA Nº 359/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Lhays da Silva Pessoa, para exercer o Cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista SB - ACT, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11/02/2026 à 03/08/2026, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2026

Publicação Nº 8042441

PORTARIA Nº 360/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Elizabete Floriano Rodrigues, do cargo de Agente Administrativo ACT, nomeada através da Portaria nº 670/2025 de 19/05/2025, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2026

Publicação Nº 8042442

PORTARIA Nº 361/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Elizabete Floriano Rodrigues, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – ACT, para atuar na Farmácia Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2026

Publicação Nº 8042443

PORTARIA Nº 362/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Sibele da Costa Silva, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar no CEI Raio de Sol Maria Gorete Heinzen Borges, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2026

Publicação Nº 8042446

PORTARIA Nº 363/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Sibele da Costa Silva, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2026

Publicação Nº 8042447

PORTARIA Nº 364/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Inês Santos da Silva, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2026

Publicação Nº 8042449

PORTARIA Nº 365/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Inês Santos da Silva, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2026

Publicação Nº 8042450

PORTARIA Nº 366/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Márcia Antunes, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar no CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2026

Publicação Nº 8042452

PORTARIA Nº 367/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Márcia Antunes, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2026

Publicação Nº 8042454

PORTARIA Nº 368/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Geovana Augusta Ribas Martins, para exercer o cargo de Fisioterapeuta - ACT, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 12/02/2026 à 03/08/2026, para exercer as funções inerentes e vencimentos conforme o cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2026

Publicação Nº 8042456

PORTARIA Nº 369/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Servidores Públicos Municipais pertencente ao Quadro de Pessoal, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 103/2025, recebida em 2026, devido ao Decreto nº 2573/2020 e Lei Complementar nº 173/2020 de 27/05/2020.

Mat.	Nome	Cargo	Nível	Ano	Classe	Período
848	CARLOS GONZAGA MIGUEL	OPERADOR MÁQUINAS RODOV.	6	2026	1105	2023/2026
854	IVONETE COSTA MAIA	SERVENTE/MERENDEIRA	6	2026	528	2023/2026
2665	OZEIAS PEDROSO DE MORAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2	2026	524	2023/2026
3668	ADEMIR DE LIMA	MOTORISTA	2	2026	546	2023/2026
3671	SHEILA DA SILVA PEREIRA	SERVENTE/MERENDEIRA	2	2026	524	2023/2026
3672	ALINE GALDINO LOCKS	SERVENTE/MERENDEIRA	2	2026	524	2023/2026
3707	DAIANE BOEING	AUXILIAR DE CRECHE	2	2026	524	2023/2026
3734	NAGELA NUNES	SERVENTE/MERENDEIRA	2	2026	524	2023/2026
2424	ROSANE DE LIMA	AUXILIAR TRANSPORTE ESCOLAR	4	2026	526	2023/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2026

Publicação Nº 8042459

PORTARIA Nº 370/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Valdirene Pereira dos Santos da Silva, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil I - ACT, para atuar na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 13/02/2026 à 18/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2026

Publicação Nº 8042463

PORTARIA Nº 371/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Valdirene Pereira dos Santos da Silva, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2026

Publicação Nº 8042466

PORTARIA Nº 372/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Soliere do Nascimento Martins, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar ACT, nomeada através da Portaria nº 508/2025 de 10/04/2025, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2026

Publicação Nº 8042469

PROJETO DE LEI Nº 006/2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPESTRE CATARINENSE PARA REALIZAÇÃO DO 57º e 58º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL.

Leandro de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPESTRE CATARINENSE, CNPJ nº 78.490.778/0001-13, com sede na SC 110, Bairro Águas Brancas, Urubici - SC, referente ao ano de 2026, com o objetivo de repassar o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pagos em 02 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será utilizado para custear despesas com a realização do 57º Rodeio Crioulo Interestadual

além de outras previstas em Plano de Trabalho, e, a segunda parcela no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será utilizado para custear despesas de aluguel de gado, em quatro dias, do 58º Rodeio Crioulo Interestadual a ser realizado nos dias 29 de outubro à 01 de novembro de 2026, conforme estabelece a Seção VII da Lei nº 13.019/14.

Art. 2º A vigência do Termo de Fomento se estenderá até 30/12/2026.

Art. 3º A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
09.000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
09.002 – Cultura
2.041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais

Art. 4º A Prestação de Contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com o CAPÍTULO IV da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 13 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

A proposta legislativa em questão visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar um Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Campestre Catarinense, entidade que desempenha papel fundamental na preservação e promoção da cultura gaúcha na região. O objeto específico deste Termo de Fomento é a realização do 57º Rodeio Crioulo Interestadual, evento tradicional que contribui significativamente para a valorização das tradições e costumes locais.

A concessão de recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) tem como finalidade principal custear despesas relacionadas à organização do mencionado Rodeio Crioulo Interestadual, garantindo sua continuidade e a qualidade das atividades oferecidas aos participantes e à comunidade em geral.

O prazo de vigência do Termo de Fomento, estabelecido até 30/12/2026, proporciona um horizonte temporal adequado para a organização, execução e prestação de contas do evento, assegurando transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

A presente proposta está em conformidade com a legislação pertinente, especificamente a Lei nº 13.019/14, que regulamenta as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil. O projeto busca atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Constituição Federal.

Ademais, a realização dos 57° e 58º Rodeio Crioulo Interestadual não apenas preserva a rica herança cultural gaúcha, mas também fomenta o turismo local, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região.

Diante do exposto, a presente proposta merece o respaldo desta Casa Legislativa, uma vez que contribui para a preservação das tradições culturais, estimula a economia local e fortalece os laços comunitários, consolidando-se como uma medida de interesse público e coletivo.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe o qual aguarda apreciação e aprovação com urgência, após a tramitação nesta a Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

No aguardo de seus encaminhamentos.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2026

Publicação Nº 8042473

PORTARIA Nº 374/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Daiane Rodrigues Bitencourt, do cargo de Agente Administrativo ACT, nomeada através da Portaria nº 414/2025 de 06/03/2025, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2026

Publicação Nº 8042476

PORTARIA Nº 375/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Nathan da Silva Andrade, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, nomeado através da Portaria nº 524/2025 de 14/04/2025, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2026

Publicação Nº 8042478

PORTARIA Nº 376/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Jocelio Marcelo de Souza, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, nomeado através da Portaria nº 522/2025 de 14/04/2025, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2026

Publicação Nº 8042480

PORTARIA Nº 377/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Stela Feliciana Lisboa de Oliveira, do cargo de Professora ACT, nomeada através da Portaria nº 260/2026 de 02/02/2026, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2026

Publicação Nº 8042483

PORTARIA Nº 378/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Andreza Becker Machado, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2026

Publicação Nº 8042485

PORTARIA Nº 379/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Nathan da Silva Andrade, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de fevereiro de 2026.
Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2026

Publicação Nº 8042486

PORTARIA Nº 380/2026

LEANDRO DE SOUZA CORRÊA, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 003/2025/SED,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário Angela Aparecida Martins Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/02/2026 à 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de fevereiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 11/2026

Publicação Nº 8043180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D6946B85C1340C3EA25489ED632BE46E78A7341

EXTRATO DE CONTRATO 11/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FAGUNDZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 61.022.532/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo das fundações e das estruturas metálicas dos pórticos limitadores de altura, incluindo a execução de sondagem geotécnica do tipo SPT para determinação das características e da resistência do solo, destinado à implantação do Pórtico Limitador de Altura no Acesso João Batista Bonan, no Município de Vargeão/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com os requisitos de segurança, desempenho estrutural e adequação às condições locais de implantação.

VALOR: R$16.330,90 (dezesseis mil, trezentos e trinta reis e noventa centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 e suas alterações e contrato nº 11/2026.

Vargeão - SC, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL MARCOS BERTE
Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto 19/2025

Código registro TCE: 3D6946B85C1340C3EA25489ED632BE46E78A7341

Videira

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO N. 069/2026

Publicação Nº 8039656

TERMO DE RESCISÃO Nº 069/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e ELIANE RIO BRANCO, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº 2.419.756 expedida por SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 868.510.049-68 cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 5342/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 371/2025 firmado em 19 de março 2025.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor retroagindo a data de 14 de fevereiro de 2026.

Videira, 16 de fevereiro de 2026

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 071/2026

Publicação Nº 8039590

TERMO DE RESCISÃO Nº 071/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 16 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e DAVID KIOMA TORCHATTO, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 106.975.099-90 expedida por SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 106.975.099-90 cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, a pedido da CONTRATADO, nos termos do Processo Administrativo nº 7215/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 145/2025 firmado em 10 de FEVEREIRO 2025.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de hoje.

Videira, 16 de fevereiro de 2026

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 072/2026

Publicação Nº 8040936

TERMO DE RESCISÃO Nº 072/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e ANDRESSA MARIAN DE SOUZA, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 113.092.899-30 expedida por SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 113.092.899-30 cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 6914/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 575/2025 firmado em 12 de junho 2025.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de hoje.

Videira, 16 de fevereiro de 2026

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 073/2026

Publicação Nº 8040947

TERMO DE RESCISÃO Nº 073/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e ANDRIEL PADILHA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 5.663.713 expedida por SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 084.075.859-63 cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a pedido do CONTRATADO, nos termos do Processo Administrativo nº 7266/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 463/2025 firmado em 16 de abril de 2025.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor retroagindo a data de 11 de fevereiro de 2026.

Videira, 17 de fevereiro de 2026

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 074/2026

Publicação Nº 8039639

TERMO DE RESCISÃO Nº 074/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e NICOLLE LYRA DE MORAIS, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 5.585.550 expedida por SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 110.020.049-50 cargo de MEDICA, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 6027/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 462/2025 firmado em 16 de abril de 2025.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de hoje.

Videira, 17 de fevereiro de 2026

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 075/2026

Publicação Nº 8040942

TERMO DE RESCISÃO Nº 075/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/

SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e CLAUDENICE RIBEIRO MORAES, brasileira, solteira, portador da C.I. nº 803.753.592-49 expedida por SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 803.753.592-49 cargo de AGENTE SOCIAL, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 7229/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 657/2024 firmado em 05 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor na data de hoje.

Videira, 18 de fevereiro de 2026

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO N. 079/2026

Publicação Nº 8039647

TERMO DE RESCISÃO Nº 079/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.927, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 008.345.479-96, e ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER, brasileira, casada, portador da C.I. nº 085.764.239-10 expedida por SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 085.764.239-10 cargo de PROFESSOR, a pedido da CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 7641/2026, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado 31/2025 firmado em 06 de fevereiro de 2026.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias para que produza seus efeitos legais.

Este Termo de Rescisão entra em vigor retroagindo a data de 13 de fevereiro de 2026.

Videira, 18 de fevereiro de 2026

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 24.412/2026

Publicação Nº 8039426

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 24.412/26, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Torna sem efeito o Decreto nº 24.191/26.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 61050/2025;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 24.191/26, que nomeou **FERNANDA LACERDA BELLO,** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 16:34:01 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 12:54:57 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
24/02/2026 11:43:53 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/02/2026 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p94ab290dd9f62

DECRETO Nº 24.419/2026

Publicação Nº 8039438

DECRETO Nº 24.419/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7963/2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PAULO CESAR DA SILVA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
25/02/2026 08:13:34 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 18:20:19 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
24/02/2026 17:17:31 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 17:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7es9f06316960

DECRETO Nº 24.420/2026

Publicação Nº 8039445

DECRETO Nº 24.420/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7976/2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IOLANDA APARECIDA BATISTA MOREIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
25/02/2026 08:12:49 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 18:10:08 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
24/02/2026 17:16:44 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 17:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36905751e8c91

DECRETO Nº 24.421/2026

Publicação Nº 8039456

DECRETO Nº 24.421/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7981/2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELAINE APARECIDA MEIRA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
25/02/2026 08:12:31 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 18:09:53 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
24/02/2026 17:16:24 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 17:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9105096dd97e5

DECRETO Nº 24.423/2026

Publicação Nº 8039467

DECRETO Nº 24.423/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Odontólogo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8383/2026;

DECRETA

Art. 1º Nomear **CAROLINE STANGUERLIN**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
25/02/2026 08:12:06 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 18:12:37 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
24/02/2026 16:38:41 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9affacfe9466e

DECRETO Nº 24.424/2026

Publicação Nº 8039474

DECRETO Nº 24.424/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8385/2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA PAULA DOS SANTOS**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
25/02/2026 08:11:21 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 18:18:05 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
24/02/2026 16:38:26 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9d0139fcb86de

DECRETO Nº 24.425/2026

Publicação Nº 8040819

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 24.425/26, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Comissão Disciplinar e de Fiscalização Desportiva do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8614/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Disciplinar e de Fiscalização Desportiva do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 2026, com os seguintes membros:

I. Fabiano de Oliveira Wonzoski como Presidente;
II. Welinton Centofante Pereira como Vice-Presidente;
III. Matheus Batista como 1º Secretário;
IV. Alnei Moriggi como 2º Secretário;
V. Adriano de Souza Fernandes como 3º Secretário;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.794/25.

Videira, 24 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
WILMAR CARELLI
Prefeito
Prefeitura Municipal de Videira
25/02/2026 10:09:32 -03:00

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Videira
24/02/2026 18:18:30 -03:00

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
RODOLFO PIRES FILHO
Procurador Geral
Procuradoria Jurídica
24/02/2026 17:14:53 -03:00

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6c59c9cb2306e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2026

Publicação Nº 8041807



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2026

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, **NOTIFICA** os Contribuintes abaixo relacionados do **CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS** requeridos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2026 15:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p16b6394908b9f

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
32527 / 2025	1948610	ALINNE BORTOLOSO	XXX.331.839-XX
13081 / 2024	2389290	ARACELLI ELIZA ALVES MARQUES	XXX.181.729-XX
24011 / 2025	2396963	BORGES E PRADO LAVACAO LTDA	33.545.192/0001-70
10812 / 2024	2090899	C.J. COLOMBO ME	13.714.596/0001-33
34926 / 2025	2363534	CAMILA SALETE MAFRA	XXX.058.219-XX
2975 / 2025	2169916	DORIVAL PONTES NETO	XXX.416.549-XX
316 / 2024	81264	ECLEMECIR LUIZ MACHADO	XXX.574.709-XX
41826 / 2025	1997068	EVANDRO LUIZ FORMIGHIERI RIBEIRO	XXX.423.329-XX
34036 / 2024	1949454	JULIANA GONCALVES	XXX.771.969-XX
41445 / 2025	2165120	LOPES COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	19.383.871/0001-60
41441 / 2025	2165120	LOPES COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	19.383.871/0001-60
55175/2025	2163063	LUIZ DANIEL PEREIRA DA SILVA - ME	19.243.881/0001-08
36220 / 2025	24843776	MALI SERVICOS LTDA	45.182.405/0001-26
40850 / 2024	1514512	MECANICA E AUTO PEÇAS DEON LTDA - ME	01.685.352/0001-90
3868 / 2024	756385	MERCADO DUCAR LTDA ME	79.395.786/0001-43
48684/2025	2148757	NILTON GONÇALVES DOS SANTOS	18.313.914/0001-78
13419 / 2024	2152673	SERI TRANSPORTES LTDA - ME	18.605.516/0001-25
27904 / 2025	2407728	VERGINIA MARIA SCUSSIATO	XXX.806.849-XX
3407/2026	1888129	ALVES E DALLAZEN LTDA	78.526.274/0001-06
1817/2026	2030446	DAIANE PADILHA	XXX.062.499-XX
1148/2026	1956043	VIVIANA REGINA SOARES DOS SANTOS	XXX.662.739-XX
3133/2026	1604520	FUNERARIA SALETE LTDA	02.348.669/0001-02
3134/2026	1604520	FUNERARIA SALETE LTDA	02.348.669/0001-02

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Assinado Eletronicamente por:
FABRICIO SINIGAGLIA
SECRETARIO DA FAZENDA
25/02/2026 15:02:31 -03:00

Videira, 25 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090 2700

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA N° 114/2026

Publicação Nº 8042232

PORTARIANº 114/2026

MARCELO DAROLT, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANE FLORIANO DA CRUZ
Cargo: PROFESSOR NIVEL II- ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais como Professor Pré II - C, período vespertino e, 20 (vinte) horas com maternal III – A (em substituição a funcionaria em licença maternidade), período matutino, no CEI Chapeuzinho vermelho, a partir do dia 26 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO CONCORRENCIA ELETRONICA NR. 0001/2026

Publicação Nº 8039924

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE XANXERE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2026–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica nº 0001/2026, do tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de 43 (quarenta e três) unidades habitacionais, sendo 38 (trinta e oito) unidades com banheiro convencional e 05 (cinco) unidades com banheiro adaptado para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas disponibilizadas pelo Município de Xanxerê, no âmbito do Programa Casa Catarina, promovido pelo Governo do Estado de Santa Catarina. O início da sessão será às 09h00min do dia 02 de abril de 2026 no portal compras gov. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.

Código registro TCE: C3F8ECB8A6C44663825CCD73B8F0506E4F4BBC76

Xanxerê-SC, 24 de fevereiro de 2026. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 8040722

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021

CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Area	Nome	CPF
10º	Contador	João Henrique Borges	069.xxx.xxx.xx
74º	Professor 1 área 1 – 40 horas	Aline Maria Dominski	074.xxx.xxx.xx
98º	Professor 1 área 2 – 20 horas	Elizangela Machado Maciel	034.xxx.xxx.xx
99º	Professor 1 área 2 – 20 horas	Laura Maria Guollo	022.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 25 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 58/2026

Publicação Nº 8043170

DECRETO N° 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública municipal a senhora THAIS CRISTINA PEGORARO brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, aprovada em concurso público regido pelo Edital nº 026/2021, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0084/2026

Publicação Nº 8043199

PORTARIA Nº 0084/2026

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.775/91.

RESOLVE

EXONERAR, por aposentadoria por tempo de contribuição, Espécie 42, Nº 223.907.977-5, a partir de 12.02.2026, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a) ANELISE MOSENA ADAMY, matrícula 1359, brasileiro(a), residente e domiciliado na cidade de Xanxerê- Santa Catarina, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº JB 32/1996, no cargo de AUXILIAR DE ANÁLISES CLINICAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 12.02.2026. Revogando o Decreto Municipal Nº JB 32/1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0085/2026

Publicação Nº 8043200

PORTARIA Nº 0085/2026
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.776/91.

RESOLVE

EXONERAR, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Espécie 42, Nº 2258383506 a partir de 12.02.2026, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a) ZAIRA MARIA PERTILE VICARI, matrícula 4251, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Xanxerê- Santa Catarina, nomeado(a) conforme Decreto Municipal Nº BLB 179/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, reenquadrada no cargo de PROFESSORA, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 12.02.2026. Revogando o Decreto Municipal Nº BLB 179/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0086/2026

Publicação Nº 8043201

PORTARIA Nº 0086/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 16/02/2026 a 25/02/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, matrícula 2687, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 048/04, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000728/2026, datado de 12/02/2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 09/06/2021 a 08/06/2024;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0087/2026

Publicação Nº 8043203

PORTARIA Nº 0087/2026
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI, Lei HW 1.775/91, Art. 77, Lei HW 1.776/91, Art. 78 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais, nos seguintes termos:
Ao(à) Sr.(a) MARCOS ANTONIO BOSSINI, pelo período de 18/02/2026 a 27/02/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 29/12/2021 a 28/12/2022;
Ao(à) Sr.(a) MARIA CRISTINA DA LUZ MORESCHI, pelo período de 16/02/2026 a 02/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/06/2026 a 07/06/2024;
Ao(à) Sr.(a) WILSON NEUDI LOHMANN, pelo período de 17/02/2026 a 26/02/2026, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0088/2026

Publicação Nº 8043206

PORTARIA Nº 0088/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 17/02/2026 a 26/02/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). VERA LUCIA BARATTO, matrícula 2306, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 127/2022, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000719/2026, datado de 11/02/2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 09/06/2015 a 08/06/2018;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0089/2026

Publicação Nº 8043209

PORTARIA Nº 0089/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 10/03/2026 a 19/03/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). ROSANGELA DALPISSOL, matrícula 3350, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 332/07, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000735/2026, datado de 12/02/2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 10/01/2023 a 09/01/2026;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0090/2026

Publicação Nº 8043211

PORTARIA Nº 0090/2026
CONCEDE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO 20% (VINTE POR CENTO) AO(À) EMPREGADO(A) TEMPORÁRIO(A) MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96 e Lei Complementar Nº 4.609/2025.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 13/01/2026, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao(à) empregado(a) temporário(a) Sr(a). SABRINA ANDRESSA JUNG, matricula 7406, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, contratado(a) através do contrato de trabalho nº 1677, no cargo de ENFERMEIRO ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria atende as normas de medicina e segurança do trabalho, com parecer técnico, através do Memorando 1doc nº 1144/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0091/2026

Publicação Nº 8043213

PORTARIA Nº 0091/2026

CONCEDE INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO 20% (VINTE POR CENTO) AO(À) EMPREGADO(A) TEMPORÁRIO(A) MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96 e Lei Complementar Nº 4.609/2025.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 13/01/2026, o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio. 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, ao(à) empregado(a) temporário(a) Sr(a). MARIANA MARIA GABRIEL, matricula 7405, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, contratado(a) através do contrato de trabalho nº 1678, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria atende as normas de medicina e segurança do trabalho, com parecer técnico, através do Memorando 1doc nº 1144/2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0092/2026

Publicação Nº 8043215

PORTARIA Nº 0092/2026
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69, inciso VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09 lei nº HW 1.776/91 e Lei nº 3109/2009.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 23/02/2026 a 04/03/2026, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). IVONETE SCANAGATTA BUSATTA, matrícula 4282, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade

de Xanxerê – Santa Catarina, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº BLB 210/10, no cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000744/2026, datado de 12/02/2026.

A licença prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo de: 01/06/2019 a 31/05/2022;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 12 de fevereiro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

PORTARIA N. 060, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039229

PORTARIA N. 060, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 02/2000, atualizada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal DOUGLAS HENRIQUE CASTANHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 25h, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, de 18/11/2025 a 12/05/2026, conforme decisão do benefício previdenciário de auxílio por incapacidade temporária nº. 238.575.681-6, em virtude da constatação de incapacidade laborativa.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2025.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de fevereiro de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039236

PORTARIA N. 061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a contar de 18 de fevereiro de 2026, o contrato temporário n. 03/2026, da servidora pública municipal RITA SUE ELLEN SANTOS CANSAN, admitida em caráter temporário para desempenhar as funções do cargo de Professor Séries Anos Iniciais (1º ao 5º ano) Habilitado - LPI, com carga horária semanal de 20h (vinte horas), do Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Xavantina, nomeada por meio da Portaria Municipal n. 044/2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039252

PORTARIA N. 062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas;

CONSIDERANDO que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;

RESOLVE :

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal SABRINA LUNKES ALVES BEZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 063, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicação Nº 8039258

PORTARIA N. 063, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal CLAUDIOMAR FOREST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026, com período de gozo de 23/02/2026 a 24/03/2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2026.

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Xaxim

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA 4.784

Publicação Nº 8040162

LEI ORDINÁRIA 4.784, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
INSTITUI O CÓDIGO DISCIPLINAR DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E DISPÕE SOBRE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM DECORRÊNCIA DE CONDUTAS VIOLENTAS EM EVENTOS ESPORTIVOS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui o Código Disciplinar das Competições Esportivas no Município de Xaxim/SC, aplicável a todas as modalidades esportivas organizadas, promovidas ou chanceladas por órgãos Municipais, em parceria ou diretamente.
§ 1º Estão sujeitos ao disposto nesta Lei os atletas, técnicos, dirigentes, árbitros, auxiliares, representantes, delegados e quaisquer outros participantes ou colaboradores.
§ 2º As penalidades impostas a qualquer indivíduo ou equipe vinculados às competições municipais estender-se-ão a todas as demais modalidades, sempre que a conduta comprometer a ética, a disciplina e a integridade esportiva.
§ 3º Para que a sanção aplicada por outro órgão ou instância disciplinar produza efeitos no âmbito desta Lei, deverá haver comunicação formal à organização da competição municipal ou comprovação de que o infrator dela tomou ciência.

Art. 2º As sanções disciplinares definitivas, com trânsito em julgado, impostas por órgãos públicos e entidades reconhecidas em todo o Estado de Santa Catarina, serão consideradas para fins de inscrição, participação e aplicação de penalidades em competições esportivas sob responsabilidade municipal.
Parágrafo único. Tais sanções serão reconhecidas como antecedentes disciplinares para fins de dosimetria das penalidades, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e reincidência.

Art. 3º Os processos administrativos disciplinares observarão o contraditório, a ampla defesa, e o devido processo legal, conforme os princípios do Código de Processo Civil e da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal).

Art. 4º A partir do recebimento de súmula, relatório, representação ou outro documento idôneo, a autoridade competente dará ciência ao acusado, que terá 03 (três) dias úteis para apresentar defesa, produzir provas e indicar até três testemunhas.

Art. 5º A decisão administrativa poderá ser objeto de recurso com efeito devolutivo, concedido pela Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, salvo se concedido efeito suspensivo mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 6° Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I – Competição: conjunto de partidas, provas, eventos ou confrontos esportivos com finalidade recreativa, educativa ou competitiva, organizados, promovidos ou chancelados pelo Município de Xaxim;
II – Evento esportivo: toda atividade formal de prática esportiva, individual ou coletiva, realizada em espaço público ou privado, com ou sem fins lucrativos, envolvendo participação de atletas, equipes e público;
III – Atleta: qualquer pessoa regularmente inscrita para atuar em competição esportiva, individualmente ou em equipe, em nome próprio ou por entidade de prática desportiva;
IV – Equipe: conjunto de atletas vinculados a uma mesma representação, inscrita formalmente em competição esportiva promovida ou autorizada pelo Município;
V – Dirigente: pessoa responsável pela gestão técnica, administrativa ou organizacional de equipe ou entidade participante da competição;
VI – Comissão Técnica: grupo formado por profissionais ou voluntários que assistem os atletas no âmbito esportivo, podendo incluir técnico, auxiliar, preparador físico, fisioterapeuta, entre outros;
VII – Árbitro: agente oficial designado para atuar na condução, fiscalização e julgamento técnico de eventos esportivos, com atribuições reconhecidas pelo regulamento da competição;
VIII – Delegado ou Representante: agente indicado pelo organizador da competição para atuar na supervisão administrativa, disciplinar ou logística dos eventos esportivos;
IX – Súmula: documento oficial emitido pelo árbitro ou pela organização da competição, contendo os registros formais da partida ou evento, como escalações, ocorrências disciplinares e resultado final;
X – Infração disciplinar: qualquer conduta, ação ou omissão, praticada por pessoa sujeita a esta Lei, que atente contra a disciplina, a moralidade, a ética, a integridade física, a regularidade ou o espírito esportivo dos eventos;
XI – Comissão Disciplinar: órgão colegiado instituído pelo Município com competência para julgar infrações e aplicar sanções previstas nesta Lei, observando os princípios do devido processo legal;

XII – Sanção administrativa: penalidade imposta à parte infratora por autoridade competente no âmbito do processo disciplinar, conforme os tipos e prazos previstos nesta norma.
Parágrafo único. Poderão ser definidos, por regulamento, outros termos técnicos ou operacionais vinculados à aplicação deste Código, respeitados os princípios desta Lei.

CAPÍTULO III
Das Suspensões Preventivas e Penalidades

Art. 7º A autoridade disciplinar competente poderá, de ofício ou mediante requerimento fundamentado, determinar a suspensão preventiva do investigado, quando a gravidade da infração assim justificar.
§ 1º A suspensão preventiva terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua decretação, podendo ser revogada antes do julgamento.
§ 2º O tempo de cumprimento da suspensão preventiva será computado em eventual pena de suspensão definitiva.
§ 3º A decisão que decretar a suspensão deverá ser fundamentada, considerando o risco à integridade da competição ou à ordem pública.

Art. 8º As sanções administrativas previstas neste Código são:
I – Advertência;
II – Suspensão por partidas ou eventos;
III – Suspensão por prazo determinado;
IV – Perda de pontos (quando aplicável);
V – Exclusão da competição em curso;
VI – Eliminação temporária de todas as competições municipal.
Parágrafo único. Nas modalidades que não envolvem partidas, a suspensão será convertida em impedimento proporcional de participação em eventos ou provas, conforme regulamento específico.

Art. 9º A suspensão por partidas será cumprida na mesma competição em que ocorreu a infração. Caso isso não seja possível, será transferida para:
I – a edição subsequente da mesma competição; ou
II – evento esportivo equivalente, no caso de modalidades sem estrutura de partidas.

Parágrafo único. O penalizado poderá participar de outras competições distintas, salvo em caso de suspensão por prazo ou eliminação.

Art. 10. A inscrição irregular de atleta, por si só, não implicará penalidade à equipe, desde que o atleta não tenha participado da competição nem constado em súmula, ficha técnica ou documento equivalente.

§ 1º Nessas hipóteses, responderão disciplinarmente:

I – o atleta inscrito irregularmente;
II – o responsável direto pela inscrição irregular.

§ 2º Considera-se:

I – participação: a atuação efetiva em evento, prova ou partida;
II – relacionamento: a inclusão nominal em documentos oficiais que o vinculem à competição.

Art. 11. A penalidade de eliminação afastará o punido de todas as competições organizadas pelo Município pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável para até 04 (quatro) anos em caso de reincidência específica.

CAPÍTULO IV
Da Dosimetria e Sistema Probatório

Art. 12. Na fixação das sanções previstas nesta Lei, a autoridade competente levará em conta:

I – a gravidade da infração;
II – a extensão do dano;
III – OS meios empregados na conduta;
IV – os motivos determinantes;
V – os antecedentes disciplinares;
VI – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Parágrafo único. Para fins de interpretação e aplicação subsidiária, observar-se-á o disposto na Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 13. Serão admitidos como meios de prova todos aqueles previstos em direito, especialmente:

I – súmulas e relatórios de arbitragem;
II – documentos oficiais e declarações escritas;
III – laudos técnicos ou periciais;
IV – depoimentos de até 3 (três) testemunhas por parte para cada fato a ser provado;

V – declarações de delegados, representantes e ofendidos;
VI – confissão;
VII – gravações de vídeo, especialmente de câmeras de monitoramento instaladas nos locais e imediações do evento esportivo;
VIII – qualquer outro meio idôneo à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Deverá ser garantida a cadeia de custódia e autenticidade das provas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
Das Medidas Cautelares

Art. 14. A autoridade disciplinar poderá adotar, de ofício ou mediante provocação fundamentada, medidas cautelares, sempre que houver risco de dano grave à integridade ou à regularidade da competição.
§ 1º A medida cautelar poderá consistir, entre outras:
I – na suspensão preventiva de atleta, dirigente, técnico ou equipe;
II – em restrições de acesso;
III – em quaisquer providências necessárias à proteção da ordem pública e desportiva.
§ 2º O pedido de medida cautelar será decidido no prazo de 2 dias úteis, mediante decisão fundamentada.
§ 3º A concessão de medida cautelar não dispensa a instauração regular do processo administrativo, com citação e tramitação plena.

CAPÍTULO VI
Das Citações e Intimações

Art. 15. As citações e intimações das partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo ser presenciais quando necessário, e deverão ser dirigidas:
I – aos presidentes de equipe ou representantes legais;
II – aos árbitros e demais envolvidos, conforme o caso.
Parágrafo único. O meio eletrônico para as intimações, citações ou outras necessidades de contato deverão ser informadas no momento da inscrição.

Art. 16. O protesto relativo a fato ocorrido durante a competição deverá ser fundamentado, apresentado por escrito ao final da partida e assinado pelo representante legal da equipe ou pela pessoa habilitada perante a organização do evento.
§ 1º Protestos genéricos ou sem fundamentação mínima poderão ser indeferidos liminarmente pela autoridade disciplinar;
§ 2º Protesto de fatos não relacionados diretamente à competição deverão ser formalizados em até dois dias a partir do conhecimento.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos Administrativos

Art. 17. Caberá recurso administrativo contra as decisões disciplinares, nas seguintes hipóteses:

I – erro de fato ou falsa prova;
II – violação literal à norma legal ou ao conjunto probatório;
III – surgimento de fato novo relevante e superveniente à decisão recorrida.

§ 1º O julgamento de recursos interpostos contra decisões disciplinares será realizado em segunda e última instância administrativa pelo Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma fundamentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo devidamente instruído.
§ 2º A autoridade poderá solicitar parecer técnico ou manifestação da assessoria jurídica ou da Secretaria Municipal de Esportes, sem prejuízo do prazo para decisão.

Art. 18. O recurso deverá ser:
I – formulado por escrito;
II – instruído com os elementos de prova;
III – subscrito pelo infrator ou por seu representante legal.

Parágrafo único. A autoridade julgadora poderá, antes da decisão final, determinar diligências para melhor instrução do recurso.

Art. 19. As denúncias e representações serão sumariamente rejeitadas quando:
I – o fato narrado não constituir infração disciplinar prevista nesta Lei;
II – estiver extinta a punibilidade do autor da infração.

Art. 20. A autoridade disciplinar poderá aplicar a qualquer tempo as penalidades previstas nesta Lei, desde que precedidas de:
I – instauração de processo administrativo regular;
II – garantia do contraditório e da ampla defesa;
III – decisão fundamentada.

Art. 21. O recurso será apreciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da autoridade responsável.
Parágrafo único. Durante a tramitação do recurso, as penalidades permanecem válidas, salvo se concedido efeito suspensivo conforme previsto no art. 5º.

CAPÍTULO VIII
Dos Efeitos da Eliminação e da Dosimetria

Art. 22. O atleta, técnico ou dirigente punido com a penalidade de eliminação em uma competição Municipal não poderá participar de quaisquer outras competições organizadas pelo Município de Xaxim, até o cumprimento integral da sanção.

Art. 23. A autoridade disciplinar observará, na fixação das penas com limites mínimo e máximo, os seguintes critérios:
I – gravidade da infração;
II – extensão do dano causado;
III – meios utilizados;
IV – reincidência e antecedentes disciplinares;
V – circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Parágrafo único. Serão utilizados como normas subsidiárias o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023).

CAPÍTULO IX
Das Infrações Disciplinares e das Sanções administrativas

Art. 24. Agredir fisicamente árbitro ou seus auxiliares.
Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.
§ 1º A reincidência nesta infração acarretará eliminação das competições municipais por 5 anos.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se árbitro e auxiliar todo aquele designado oficialmente para o evento, com funções desde a escalação até 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida.

Art. 25. Agredir fisicamente membros da Comissão Disciplinar, oficiais de arbitragem, membros da coordenação geral, autoridades públicas ou seus agentes, por fato vinculado ao evento esportivo.
Pena: suspensão de 03 (três) a 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. A reincidência nesta infração ensejará eliminação das competições municipais por 5 anos.

Art. 26. Agredir fisicamente atleta ou dirigente, da própria equipe ou de equipe adversária.
Pena: Suspensão de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Art. 27. Agredir fisicamente pessoa subordinada ou vinculada à competição, por fato ligado ao desporto, exceto atletas e membros da arbitragem.
Pena: Suspensão de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Art. 28. Ofender moralmente pessoa vinculada à competição, por motivo relacionado ao evento esportivo.
Pena: advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.

Art. 29. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra:
I – membros da Justiça Desportiva,
II – coordenação técnica ou geral,
III – autoridades do Departamento Municipal de Esporte,
IV – participantes de outras equipes.
Pena: advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.
Parágrafo único. Quando a manifestação ocorrer por meio de redes sociais, veículos de comunicação ou outras mídias públicas, a pena será acrescida de um terço.

Art. 30. Atribuir fato inverídico a membro da coordenação geral ou da Justiça Desportiva.
Pena: advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 31. Deixar de tomar as providências necessárias para garantir o comparecimento, à coordenação do evento, de pessoas sob sua responsabilidade, quando regularmente convocadas.
Pena: suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 32. Danificar praças esportivas, sedes ou demais instalações destinadas à prática do esporte, por qualquer meio ou conduta.
Pena: suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, aplicar-se-á a penalidade de eliminação das competições municipais por prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 33. Oferecer representação evidentemente infundada, ou provocar processo disciplinar por erro grosseiro ou motivação pessoal, sem base fática razoável.
Pena: suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 34. Prestar depoimento ou informações falsas perante a autoridade disciplinar ou administrativa esportiva.
Pena: advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.

Art. 35. Deixar de comparecer, sem justificativa, a audiências ou atos processuais determinados pela autoridade disciplinar, quando

regularmente intimado.
Pena: suspensão de 30 (trinta) a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 36. Dar, prometer ou oferecer dinheiro, vantagem ou benefício a testemunha ou perito com o objetivo de:
I – obter declaração falsa,
II – induzir ao silêncio,
III – distorcer a verdade em depoimento ou laudo.
Pena: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A reincidência implicará a eliminação do infrator das competições municipais por até 5 (cinco) anos.

Art. 37. Utilizar como própria qualquer carteira de atleta ou documento de identidade de outrem, ou ceder a terceiros documento próprio ou de terceiros com o mesmo fim.
Pena: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos, extensível à equipe à qual pertence o atleta envolvido.

Art. 38. Invadir, sem autorização, o local reservado à arbitragem, ou adentrar o campo de jogo, mesmo nos intervalos regulamentares, sem permissão expressa da organização.
Pena: suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 39. Praticar, nas dependências ou imediações da praça desportiva, conduta incompatível com os princípios da ética, moralidade e respeito, ainda que sem violência física.
§ 1º Se praticada por atleta:
Pena: suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas ou eventos equivalentes.
§ 2º Se praticada por outros agentes sujeitos à jurisdição desportiva:
Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 40. Proceder de forma desleal, hostil ou inconveniente durante a competição, em prejuízo da disciplina e da integridade esportiva.
Pena: advertência ou suspensão de até 03 (três) partidas.

Art. 41. Desrespeitar, por gestos ou palavras, as decisões da arbitragem ou de seus auxiliares durante ou após o evento esportivo.
Pena: advertência ou suspensão de até 04 (quatro) partidas.

Art. 42. Praticar jogada ou ação esportiva com excesso de força, imprudência ou desproporcionalidade, com potencial de lesionar adversários, companheiros, árbitros ou qualquer participante, de forma dolosa ou culposa.
§ 1º Pena: advertência até suspensão de 03 (três) partidas ou eventos equivalentes.
§ 2º A pena poderá ser aumentada até o dobro nas seguintes hipóteses:
I – lesão corporal comprovada da vítima;
II – reincidência específica;
III – demonstração de deboche, indiferença ou ausência de arrependimento.
§ 3º Considera-se jogada violenta aquela que, mesmo em contexto competitivo, extrapola os limites da razoabilidade e da segurança esportiva.

Art. 43. Desistir da competição depois de iniciada, por abandono, simulação ou desinteresse deliberado, ou ainda tentar impedir o prosseguimento do evento.
Pena: advertência ou suspensão de até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 44. Participar de rixa, tumulto ou conflito coletivo durante o curso da competição.
Pena: suspensão de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Art. 45. Adotar conduta contrária à disciplina ou à moral desportiva, dirigida a integrantes da própria equipe, da equipe adversária ou a espectadores.
Pena: advertência até suspensão de 06 (seis) partidas.

Art. 46. Omitir informação essencial à sua habilitação ao evento esportivo ou prestar declaração falsa com o intuito de obter inscrição indevida.
Pena: eliminação da competição, além de suspensão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.

Art. 47. Tomar atitudes, assumir compromissos ou adotar providências, quando na chefia de delegação ou função equivalente, que comprometam a moralidade, a ética ou a reputação dos poderes públicos ou da organização esportiva.
Pena: advertência ou suspensão de até 1 (um) ano.
Parágrafo único. A reincidência ensejará eliminação das competições municipais.

Art. 48. Sugerir, incitar ou incentivar atletas, torcedores ou público a agredir árbitros ou qualquer pessoa vinculada à organização dos jogos.
Pena: advertência ou suspensão de até 1 (um) anos.

Art. 49. Ofender moralmente árbitros ou seus auxiliares, por palavras, gestos ou qualquer outro meio, no contexto da competição.
Pena: advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.

Art. 50. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração obrigatória, ou inserir informações falsas em documentos voltados à Justiça Desportiva ou à organização dos eventos.

Pena: suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos.
§ 1º A reincidência implicará a eliminação definitiva das competições municipais.
§ 2º Incorre nas mesmas penas quem fizer uso de documento falsificado, ciente da falsidade.
§ 3º No caso de falsidade documental reconhecida por decisão administrativa transitada em julgado, a autoridade responsável encaminhará os autos ao Ministério Público para apuração de responsabilidade criminal.

Art. 51. Atestar ou certificar falsamente, no exercício de função pública ou privada, fato ou condição que habilite atleta à participação em eventos esportivos.
Pena: suspensão de até 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A reincidência ensejará a eliminação das competições municipais por 5 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
Das Infrações Disciplinares e Respectivas Sanções

Art. 52. Inscrever atleta em desacordo com o regulamento geral da competição, tendo ciência da causa impeditiva que o desqualifica para participação.
Pena: suspensão de até 1 (um) ano.

Art. 53. Determinar ou contribuir para a desistência da equipe de uma competição já iniciada, ou impedir seu prosseguimento, por qualquer meio doloso.
Pena: suspensão de 1 (um) a 3 (três) anos.

Art. 54. Deixar de cumprir obrigações formais assumidas junto à organização da atividade desportiva, especialmente aquelas previstas em regulamento da competição.
Pena: advertência até suspensão de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A reincidência acarretará a eliminação da equipe da competição em curso.

Art. 55. Disputar uma ou mais partidas com atleta irregularmente relacionado em súmula, que esteja cumprindo sanção disciplinar.
Pena: eliminação da equipe da competição, cumulada com suspensão da equipe por 1 (um) ano.

Art. 56. Abandonar, sem justa causa, a disputa de partida já iniciada.
Pena: eliminação da equipe da competição no ano da ocorrência e também da edição subsequente.
Parágrafo único. Havendo indícios de conluio entre atletas e dirigentes, a sanção de suspensão poderá ser estendida aos envolvidos individualmente, mediante processo disciplinar próprio.

Art. 57. Praticar conduta que revele desinteresse deliberado pelo resultado esportivo, com indícios de favorecimento a resultado previamente ajustado, omissão intencional em campo ou outras ações e omissões que comprometam a integridade da competição.
Pena: advertência ao técnico da equipe, sem prejuízo da apuração de infrações mais graves pela autoridade disciplinar.
§ 1º A penalidade poderá ser ampliada para suspensão de atletas e membros da comissão técnica, mediante processo regular.
§ 2º A reincidência ensejará a eliminação imediata da equipe da competição em curso, podendo incluir exclusão da edição subsequente, conforme gravidade apurada.
§ 3º Havendo indícios de conluio entre equipes:
Pena: Suspensão de até 2 (dois) anos a atletas, dirigentes e técnicos envolvidos.

Art. 58. O integrante da equipe de arbitragem ou seus auxiliares que deixar de apresentar-se devidamente uniformizado ou deixar de portar os materiais indispensáveis ao regular exercício de suas atribuições na competição, desde que a conduta resulte em prejuízo à realização ou ao regular andamento da partida ou do evento.
Pena: advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.

Art. 59. O integrante da equipe de arbitragem, seus auxiliares ou da comissão técnica que deixar de comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao horário previsto para o início da competição, desde que a conduta resulte em atraso, prejuízo à organização ou ao regular andamento do evento.
Pena: advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.

Art. 60. Deixar de entregar à coordenação do evento, no prazo legal, súmulas e demais documentos obrigatórios da competição, de forma regular e completa.
Pena: advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.

Art. 61. Abandonar a competição antes de sua conclusão ou recusar-se a iniciá-la, sem motivo relevante reconhecido pela organização.
Pena: suspensão de até 1 (um) ano.

Art. 62. Realizar manifestação pública, por qualquer meio, com intenção deliberada de denegrir a competição municipal, com críticas à arbitragem ou à organização que extrapolem os limites da liberdade de expressão.
Pena: advertência ou suspensão de até 90 (noventa) dias.
§ 1º A infração exige demonstração de intenção manifesta de comprometer a credibilidade do evento, por meio de acusações infundadas, insinuações de parcialidade ou incitação ao descrédito público.
§ 2º Críticas pontuais e respeitosas dirigidas aos canais formais não configuram infração.
§ 3º A reincidência ou a divulgação por meio digital de grande alcance será considerada circunstância agravante.

Art. 63. Omitir, falsear ou distorcer relato de fato relevante em súmula ou relatório técnico, por parte de árbitros ou auxiliares.

Pena: suspensão de até 90 (noventa) dias.
§ 1º Verificada a conduta dolosa ou omissiva de árbitro ou auxiliar, além da sanção disciplinar prevista, a autoridade encaminhará cópia do processo à Coordenação Municipal de Arbitragem ou à autoridade administrativa superior competente, para fins de responsabilização funcional ou descredenciamento.
§ 2º Se comprovada a intenção de favorecer ou prejudicar competidores, a penalidade será de suspensão de 90 (noventa) a 360 (trezentos e sessenta) dias, ou eliminação por 5 (cinco) anos, se houver vantagem ou promessa de recompensa.

Art. 64. Compete à Secretaria de Esporte e Lazer, no que couber:
I – coordenar e fiscalizar a aplicação deste Código Disciplinar nas competições municipais;
II – instituir comissões disciplinares com composição paritária entre poder público e sociedade civil organizada, conforme regulamento;
III – designar as autoridades responsáveis pela instauração e julgamento dos processos administrativos;
IV – expedir normas complementares, manuais, formulários e procedimentos operacionais.

Art. 65. O Município poderá celebrar convênios ou acordos de cooperação com municípios, federações esportivas e entidades da sociedade civil para a execução descentralizada das ações previstas nesta Lei.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade disciplinar competente, com base:
I – nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa;
II – subsidiariamente, na Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

CAPÍTULO X
Das Sanções Administrativas por Brigas Generalizadas em Eventos Esportivos

Art. 67. Este Capítulo dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas, no âmbito do Município de Xaxim, às pessoas que participarem de brigas generalizadas relacionadas a eventos esportivos, com o objetivo de promover a cultura de paz, a segurança pública, a integridade esportiva e o respeito aos espaços coletivos de convivência, em conformidade com a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Art. 68. Para os fins desta Lei, considera-se briga generalizada qualquer ação coletiva, violenta, organizada ou espontânea, praticada por torcedores, atletas, dirigentes ou demais participantes, dentro ou no entorno de locais destinados à prática ou ao acompanhamento de eventos esportivos, que:
I – coloque em risco a integridade física dos participantes ou de terceiros;
II – cause dano ao patrimônio público ou privado;
III – perturbe gravemente a ordem pública ou impeça a realização regular do evento esportivo.
§ 1º Considera-se entorno dos locais de realização dos eventos esportivos toda a área pública ou privada situada nas imediações imediatas dos estádios, ginásios, arenas ou espaços similares, desde que exista relação direta com o evento esportivo, vedada interpretação extensiva desproporcional.
§ 2º A caracterização da briga generalizada independe de condenação criminal, bastando a constatação administrativa dos fatos, mediante processo regular que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 69. A participação em brigas generalizadas, nos termos do art. 69 deste Código, sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:
I – multa administrativa, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fixada conforme a gravidade da infração, o dano causado e a reincidência;
II – proibição de acesso a eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município de Xaxim, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
III – participação obrigatória em programas ou atividades educativas, promovidas ou reconhecidas pelo Município, voltadas à cultura de paz, ao respeito às regras esportivas e ao combate à violência nos ambientes esportivos.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 70. Os valores arrecadados com multas administrativas aplicadas com base nesta Lei serão destinados, de maneira vinculada, à execução de ações, programas, projetos e investimentos destinados à promoção, ao incentivo, à manutenção e à melhoria do esporte e do lazer, inclusive em infraestrutura, formação esportiva, eventos e apoio a entidades, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário.

Art. 71. A apuração dos fatos, a instauração do processo administrativo e a aplicação das sanções previstas neste Capítulo competem à cada Secretaria no âmbito das competições por ela organizadas ou apoiadas.
Parágrafo único. Em todos os casos, será assegurado ao acusado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, nos termos deste Código e da legislação administrativa aplicável.

CAPÍTULO XI
Da Proibição de Acesso de Pessoas Punidas aos Locais de Competição

Art. 72. Ficam proibidos de ingressar ou permanecer nas praças esportivas e locais de realização de eventos esportivos municipais, ainda que na condição de espectadores, os atletas, técnicos, dirigentes, árbitros ou demais agentes que estejam cumprindo sanções de suspensão ou eliminação, impostas nos termos deste Código.

Art. 73. A proibição prevista no artigo anterior abrange todo o período de vigência da sanção, aplicando-se a:
I – estádios, ginásios, quadras, centros esportivos ou quaisquer locais públicos ou privados onde se realizem competições organizadas, apoiadas ou chanceladas pelo Município de Xaxim;

II – arquibancadas, áreas externas, corredores de acesso, vestiários ou quaisquer dependências relacionadas à competição.

Art. 74. O descumprimento da proibição de acesso de que trata este Capítulo sujeitará o infrator às seguintes consequências:
I – dobro da pena original de suspensão, limitada ao teto máximo previsto neste Código de 5 (cinco) anos;
II – no caso de facilitação do acesso indevido, a pena será estendida a dirigentes, treinadores, representantes legais ou quaisquer responsáveis pela facilitação.
Parágrafo único. Constatada a presença indevida, a equipe organizadora deverá promover a retirada imediata do infrator, com o apoio da segurança local ou autoridade competente, registrando o fato em súmula ou boletim específico.

Art. 75. As disposições deste Capítulo aplicam-se cumulativamente às demais sanções e medidas previstas neste Código, visando à preservação da ordem, da disciplina e da integridade das competições esportivas do Município.

CAPÍTULO XII
DA COMISSÃO DISCIPLINAR DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Art. 76. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as providências necessárias à plena execução desta Lei, inclusive mediante a constituição da Comissão Disciplinar das Competições Esportivas, órgão colegiado responsável pela apuração, processamento e julgamento das infrações disciplinares decorrentes dos eventos esportivos promovidos, organizados ou chancelados pelo Município de Xaxim.
§ 1º A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, observada a representação da Administração Pública Municipal e da sociedade civil.
§ 2º A presidência da Comissão Disciplinar recairá sobre membro representante da Administração Pública Municipal, preferencialmente com conhecimento ou experiência em legislação desportiva ou em processo administrativo.
§ 3º Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar os processos administrativos disciplinares relacionados aos eventos esportivos do Município de Xaxim, com base em súmulas, relatórios, representações e demais provas regularmente produzidas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
§ 4º A Comissão Disciplinar será composta da seguinte forma:
I – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados pela Secretaria Municipal da Administração;
II – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representantes da sociedade civil;
III – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados pelaa Associações desportivas atuantes no município.
§ 5º O mandato dos membros da Comissão Disciplinar será de 01 (um) ano, com recondução compulsória, na forma do regulamento.

Art. 77. Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata às competições organizadas a partir de sua vigência, respeitado o direito ao contraditório nos procedimentos já instaurados.

Xaxim/SC, em 25, de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito municipal

Luís Antonio Cipriani
Procurador G. Adj. – OAB/SC 35698

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 022/2026

Publicação Nº 8041856

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

PORTARIA N.º 022/2026

CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, NA FORMA DO ART. 16, INC. II, ALÍNEA "A" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Art. 16, inc. II, alínea *"a"* , na forma do § 2º do Art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, concede-se adicional de escolaridade ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	**Graduação - Bacharel em Administração (Art. 16, II, "a")**
Jean Antônio Michelon	Adicional de 10% (dez por cento) A ser calculado sobre o valor do vencimento do respectivo cargo (Art. 16, § 1º)

Art. 2º. Na forma do § 8º do Art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, o adicional será concedido apenas ao nível mais elevado de titulação, não havendo contagem cumulativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sala de Sessões, em 25 de fevereiro de 2026.

Cleveson Luiz Frigo
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Cleveson Luiz Frigo (036.***.***-40) em 25/02/2026 16:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225160125ED25

PORTARIA N.º 023/2026

Publicação Nº 8041858

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

PORTARIA N.º 023/2026

CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, NA FORMA DO ART. 16, INC. III, ALÍNEA "B" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Art. 16, inc. III, alínea *"b"* , na forma do § 2º do Art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, concede-se adicional de escolaridade ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Especialização (*lato sensu*) em Direito Processual Civil (Art. 16, III, "a")
Laura Zilli Geremia	Adicional de 10% (dez por cento) A ser calculado sobre o valor do vencimento do respectivo cargo (Art. 16, § 1º)

Art. 2º. Na forma do § 8º do Art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 30 de agosto de 2011, o adicional será concedido apenas ao nível mais elevado de titulação, não havendo contagem cumulativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sala de Sessões, em 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente por Cleveson Luiz Frigo (036.***.***-40) em 25/02/2026 16:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225160117787B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

Cleveson Luiz Frigo
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Cleveson Luiz Frigo (036.***.***-40) em 25/02/2026 16:02
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cer e informe o código: 260225160111787B5

Consórcios

LAMBARI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2026

Publicação Nº 8039976

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

(VERSÃO 01 – 25/02/2026)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Programa de Licenciamento Ambiental Integrado (PROLAI) é um dos programas vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense (Consórcio Lambari). No exercício das competências que lhe foram delegadas pelos municípios integrantes do Consórcio[1], conforme previsão normativa do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina, estabelece, por meio do presente documento, as instruções gerais para a solicitação de licenciamento ambiental em âmbito local, aplicáveis às atividades enquadradas no nível de complexidade III.

O PROLAI está localizado na Rua 7 de Setembro, nº 17, Edifício Vitalitá Center, sala 105, Centro, no município de Concórdia, e realiza atendimento presencial às quintas-feiras, mediante agendamento, pelo telefone (49) 3960-1415 (WhatsApp e fixo), pelo e-mail prolai@consorciolambaria.sc.gov.br , ou por meio do formulário de contato a seguir: https://consorciolambari.sc.gov.br/contato-prolai/ . Informações complementares, modelos de documentos, licenças emitidas e link de acesso ao programa SINFAT Municípios estão disponibilizados no site do Consórcio, vide: https://consorciolambari.sc.gov.br/ .

2. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A presente Instrução Normativa estabelece as diretrizes e orientações gerais relativas aos procedimentos de licenciamento ambiental, e se aplica à implantação, ampliação, modificação e operação de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, definidas na Resolução CONSEMA nº 250/2024.

3. DAS DEFINIÇÕES

Licenciamento Ambiental: Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº. 237/97 e Lei Estadual Nº 14.675/09).

Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (Resolução CONAMA nº. 237/97 e Lei Estadual Nº 14.675/09).

Empreendimentos Passíveis de Licenciamento Ambiental: Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários e possam ser causadoras efetivas ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental e constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental (Resolução CONSEMA n° 250/24 e Resolução CONSEMA n° 251/24).

Estudos Ambientais: São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco (Resolução CONAMA nº. 237/97).

4. DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ÂMBITO LOCAL

As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental nos municípios são disciplinadas pela Resolução do CONSEMA nº 251/24.

Caso a atividade em questão não esteja enquadrada na resolução supracitada, mas conste na resolução do CONSEMA nº 250/24, o pedido de licenciamento deverá ser protocolado junto ao IMA.

5. DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 250/24, as atividades podem ser dispensadas de licenciamento ambiental em duas situações:

a) Quando a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental;

b) Quando o porte da atividade se encontra abaixo dos limites estabelecidos para licenciamento.

No caso do item a), a Declaração de Atividade Não Constante (DANC) é o documento que declara que a atividade não consta na Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, sendo, portanto, dispensada do licenciamento.

Por sua vez, para o item b), a Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) é o documento que atesta que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados, indicando que a atividade não está sujeita ao licenciamento ambiental.

6. DAS TAXAS

São adotados os valores estabelecidos na Lei Estadual nº 14.262/2007, que dispõe sobre as taxas relativas à prestação de serviços ambientais pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), abrangendo, entre outros, a análise prévia de licenças ambientais, de estudos de impacto ambiental, de autorizações para corte de vegetação, de autorizações para tratamento ou disposição de resíduos, a emissão de pareceres técnicos e demais atividades correlatas.

Os valores aplicáveis a cada serviço deverão ser consultados diretamente na referida legislação.

Não haverá reembolso das taxas cobradas.

7. DO SIMULADOR DE ATIVIDADES

Para a definição do tipo de licenciamento ambiental aplicável a um empreendimento, o IMA disponibiliza uma plataforma que permite simular diferentes cenários de licenciamento. Por meio dessa ferramenta, é possível identificar o tipo de licenciamento, o porte do empreendimento, o estudo ambiental correlato, a instrução normativa pertinente, os documentos exigidos, a taxa a ser paga, bem como se o licenciamento deverá ser protocolado junto ao IMA ou ao PROLAI. Ressalta-se que, no âmbito do PROLAI, a utilização da plataforma é válida apenas para empreendimentos de impacto local, conforme definido na Resolução CONSEMA nº 251/2024.

A plataforma está disponível em: https://consultas.ima.sc.gov.br/simulador.

8. DOS INSTRUMENTOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

7.1 DAS MODALIDADES

O processo de licenciamento ambiental poderá ser feito por meio da emissão de Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Instalação (LAI), Licença Ambiental de Operação (LAO), Licença Ambiental por Compromisso (LAC) (art. 36 da Lei Estadual nº 14.675/2009) e Autorização de Corte (AuC). Nos casos de atividades de menor impacto ambiental, definido na Resolução do Consema nº 250/2024, é adotado o licenciamento ambiental simplificado, por meio da emissão de Autorização Ambiental (AuA).

Os empreendimentos e atividades consideradas de impacto ambiental local, cuja competência para o licenciamento é atribuída aos municípios, poderão ser submetidos a licenciamento ambiental bifásico ou trifásico, conforme as características, porte e potencial poluidor da atividade.

Licença Ambiental Prévia (LAP): é concedida na fase preliminar do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Com prazo de validade compatível com o cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos. (Lei nº.14675/2009 combinada com a Resolução CONAMA nº. 237/1997, art. 8º, inciso I e Resolução CONSEMA n° 250/2024).

Licença Ambiental de Instalação (LAI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental, e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. Com prazo de validade compatível com o cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos. (Lei nº. 14675/09 combinada com a Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso II e Resolução CONSEMA n° 250/2024).

Licença Ambiental de Operação (LAO): Com prazo de validade de, no máximo, 10 (dez) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Lei nº. 14.675/09 combinada com a Lei nº. 14.262/07 e a Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 8º, inciso III).

Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): Procedimento efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividade (Lei n° 14.675/09). Atualmente duas atividades são licenciáveis via LAC, são elas: suinocultura e avicultura. O prazo de validade da licença é de 04 (quatro) anos.

Autorização Ambiental (AuA): Instrumento de licenciamento ambiental simplificado, previsto na Lei nº. 14.675/09 e em Resolução do CONSEMA, constituído por um único ato, com prazo de validade de até 10 (dez) anos. Aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação.

7.2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O procedimento de licenciamento ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedecerá às seguintes etapas:

• Cadastro do empreendedor e do empreendimento junto ao site do SINFAT municípios (https://sinfat.ciga.sc.gov.br/);

• Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor;

• Protocolo de documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, seguindo as instruções normativas aplicáveis;

• Após o protocolo do requerimento, o boleto correspondente à taxa de licenciamento ambiental será inserido no respectivo processo. O pagamento deverá ser efetuado pelo responsável, devendo o comprovante ser anexado ao processo para fins de validação;

• Análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e, quando necessárias, realização de vistorias técnicas;

• Quando couber, e sempre em decorrência da análise dos documentos protocolados, haverá a solicitação de esclarecimentos e complementações, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

• Elaboração de parecer técnico de deferimento ou indeferimento à autoridade competente para emissão da licença ou ato de indeferimento;

• Publicação das licenças.

7.3 DA CONTAGEM DE PRAZOS

A contagem dos prazos de análise técnica dos processos de licenciamento ambiental se inicia após o aceite da documentação enviada pelo empreendedor e o seu respectivo protocolo, realizado pela equipe do PROLAI. Os prazos são contados conforme os estabelecidos no Decreto Estadual nº 2.955/2010 – exclusivamente em dias úteis.

7.4 DA QUANTIDADE DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O PROLAI, no uso de suas atribuições, poderá solicitar informações técnicas complementares durante o procedimento de licenciamento ambiental, referentes a elucidações relacionadas a omissões, divergências ou ambiguidades presentes nos documentos protocolados para análise. Após 3 (três) pedidos reiterados, e não havendo resposta adequada pelo interessado, o pedido de licença protocolado poderá ser indeferido.

FORMATAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e apresentados em tamanho de folha A4 (210 mm x 297 mm), preferencialmente com extensão .pdf.

As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades, e devem ser apresentados em extensão .pdf.

Os arquivos contendo imagens devem ser apresentados em formato .jpg ou .png, com qualidade adequada. Outros formatos poderão ser requeridos, sempre que pertinentes, tais como extensões .shp.

A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência das Instruções Normativas do IMA-SC. Além disso, os arquivos digitais devem incluir, no nome do arquivo, uma descrição sucinta de seu conteúdo.

Devem ser utilizados os termos de referência que constam nas resoluções do CONSEMA e demais.

Todos os documentos e informações anexados ao processo serão de responsabilidade única e exclusiva do empreendedor e/ou seu outorgado quanto à respectiva autenticidade e veracidade, que se sujeitam às penalidades legais no caso da ocorrência de falsificação, de omissão e de fraude.

As certidões e autorizações devem indicar a data de expedição e o prazo de validade. Na ausência de definição de prazo de validade, o PROLAI considerará como pré-estabelecido o período de 180 dias a partir da data de emissão.

As assinaturas apresentadas no âmbito do processo de licenciamento devem estar devidamente autenticadas. São consideradas legalmente válidas, entre outras, a autenticação em cartório e a assinatura eletrônica digital.

7.5 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia (LAP), apresentando o inventário florestal, o levantamento fitossociológico e ainda o inventário faunístico, quando couber, os quais serão avaliados pelo PROLAI juntamente com os demais estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia. A autorização será expedida simultaneamente com a Licença Ambiental de Instalação, nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/06, art. 7º. Cabe análise das Instruções Normativas nº 23 e 24 do IMA, que tratam da supressão da vegetação em área rural e urbana.

7.6 RECOMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA

Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, o PROLAI poderá solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística e outros procedimentos que julgar necessários, desde que de forma fundamentada e nos termos da legislação pertinente.

7.7 JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO

Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos localizadas fora da área do empreendimento, as mesmas serão objeto de licenciamento ambiental específico.

7.8 ANÁLISES LABORATORIAIS

As coletas de amostras de análises laboratoriais devem ser realizadas por profissionais habilitados e laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

7.9 PUBLICIDADE

Os pedidos e as concessões de licenciamento ambiental de empreendimentos terão publicidade, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei nº 14.675/2009, sendo divulgados na página oficial do Consórcio Lambari e no Sistema Sinfat Municípios.

7.10 ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao PROLAI, via e-mail, com vistas à atualização das informações no processo administrativo e na licença ambiental concedida.

7.11 ORIENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO OU DESATIVAÇÃO DA ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO LICENCIADO

No caso de encerramento de atividades licenciadas, os empreendedores deverão comunicar a decisão ao PROLAI com antecedência de 90 (noventa) dias da data programada para sua desativação.

Essa comunicação, realizada via e-mail, deve vir acompanhada de um Plano de Desativação, contemplando a situação ambiental existente e, se for o caso, as medidas de restauração e recuperação da qualidade ambiental das áreas impactadas.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa e demais orientações, modelos de documentos e termos de referência, estarão disponíveis no site do Consórcio Lambari.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento sobre o presente documento deverão ser encaminhadas ao Consórcio Lambari, endereçadas ao PROLAI, utilizando-se os dados de contato informados no item 1 desta instrução normativa.

CVC

TRANSFERÊNCIA DE QUANTITATIVO 25/01

Publicação Nº 8040053

TERMO DE REMANEJAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, lote colonial nº 39, zona rural, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ORGÃO GERENCIADOR**, de outro a **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Xanxerê, 360 Bairro Lider CEP: 89805-270, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84, neste ato representada pelo Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO doravante denominada **CONTRATADA** e o órgão cedente **MUNICÍPIO IPUMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II N° 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALDIR ZANELLA de ora em diante denominados simplesmente de **PARTICIPANTE**.

Considerando a necessidade de remanejamento de quantidade do processo licitatório N°25/2025, conforme clausula 2 da Ata de Registro de Preço, resolvem as partes aditá-lo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Transferência de quantitativo do Município de Ipumirim para o Programa da Usina de Asfalto nos termos do Edital.

1.2 O(s) quantitativo(s) transferido(s) segue(m) discriminado(s) na tabela a seguir:

ITEM DA ARP		QTD ANTERIOR		TRANSFERIDO	QTD ATUAL	
Lote/ Item	Descrição	(órgão cedente)	(órgão recebedor)		(órgão cedente)	(órgão recebedor)

24	XCMG - PEÇA DE REPOSIÇÃO GENUÍNA, ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO ORIGINAIS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, (PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MARCA)	Município de Ipumirim (300.000)	Programa da Usina de Asfalto (80.000)	R$ 80.000	220.000	160.000

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo de aceite complementa a Ata n° 206/2025, firmada em e 08/09/2025, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

Este termo entra em vigência na data de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

E por estarem de acordo assim juntos o órgão gerenciador e órgão cedente, assinam o presente termo.

Coronel Freitas SC, 24/02/2026

_____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

Contratante

2

_____

PREFEITO(A) MUNICÍPAL DE IPUMIRIM

Órgão Participante

Nome completo do responsável:

Cargo:

3